Município de CHOPINZINHO

1Doc

# Memorando 6.034/2024

**De:** Juliane A. - SMVSU

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito

**Data:** 28/11/2024 às 10:22:00

**Setores (CC):**

GAB, SMECE-ESP

**Setores envolvidos:**

SMVSU, GAB, SMECE-ESP

## PROCESSO LICITATÓRIO PARA MANUTENÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prezado,

Solicito autorização para abertura de Processo Licitatório para contratação de empresa para prestação de serviços técnicos para manutenção de pontos da rede de iluminação pública, pista do parque dos lagos, manutenção das lâmpadas nos centros esportivos e manutenção dos semáforos da Rua 14 de Dezembro.

Encaminho Documento de Formalização da Demanda da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.

**Anexos:**
1_DFD_VIACAO.pdf

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2C2F-D670-7CBD-3805 e informe o código 2C2F-D670-7CBD-3805

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**

**Secretaria:** Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos

**Setor requisitante (Órgão/Departamento/Divisão):** Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

**Responsável pela Demanda:** Juliane Aparecida Alves
**Matrícula:** 15166-1

**E-mail:** viacao@chopinzinho.pr.gov

**Telefone:** (46) 3242 1514

**1. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO DE PONTOS DA REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PISTA DO PARQUE DOS LAGOS, MANUTENÇÃO DAS LÂMPADAS NOS CENTROS ESPORTIVOS E MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS DA RUA 14 DE DEZEMBRO, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR**

**2. Justificativa da necessidade da contratação:**

A manutenção da rede de iluminação pública é essencial à qualidade de vida nos centros urbanos, está diretamente ligada à segurança, na orientação viária e na prevenção da criminalidade, além de embelezar as áreas urbanas, destaca e valoriza monumentos, prédios e paisagens, facilita a ordenação permite aos habitantes que desfrutem, plenamente, do espaço que é considerado público, de uso comum e posse de todos no período noturno.

A conservação dos sistemas de iluminação pública traduz-se em melhor imagem da cidade, favorecendo o turismo, o comércio, e o lazer noturno, contribuindo, assim, para o desenvolvimento social e econômico da população. Fazendo-se necessário a contratação de empresa para a manutenção.

Os semáforos são um instrumento imprescindível a manutenção da ordem e ao estabelecimento da segurança no fluxo de veículos em Ruas e Avenidas.

Conforme, dispõe o Código Brasileiro de Transito, em seu Capítulo I, § 2º O trânsito, em condições seguras, é um direito de todos e dever dos órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito, a estes cabendo, no âmbito das respectivas competências, adotar as medidas destinadas a assegurar esse direito; e em seu Art. 24. Compete aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição: item II - planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas; item III - implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário.

Como os semáforos são equipamentos instalados ao ar livre, estando diretamente expostos à incidência de sol e chuva (raios, trovões), acaba ocorrendo o desgaste natural o que acarreta a necessidade de manutenção. Fazendo-se necessário a contratação de empresa para a manutenção.

**3. Descrições e quantidades**


Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2C2F-D670-7CBD-3805 e informe o código 2C2F-D670-7CBD-3805

| ITEM | UNID | DESCRIÇÃO | QUANT |
|---|---|---|---|
| **Lote 1 – Manutenção dos Pontos da Iluminação Pública** | | | |
| **01** | Ponto | Serviços técnicos para manutenção de rede de **iluminação pública**, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais.<br>**Observações:**<br>**1- Cada poste conta como um ponto, independente dos problemas.**<br>**O atendimento da demanda dos serviços deverá ser realizado em no máximo 48 horas após a solicitação da Prefeitura.** | **519** |
| **02** | Ponto | Serviços técnicos para manutenção de rede de iluminação pública da **pista do parque** dos lagos, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais<br>**Observações:**<br>**1-Cada poste conta como um ponto, independente dos problemas.**<br>**2-O atendimento da demanda dos serviços deverá ser realizado em no máximo 48 horas após a solicitação da Prefeitura** | **30** |
| **03** | Ponto | Serviços técnicos para manutenção de **Superpostes**, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais.<br>**Observações:**<br>**1-Cada poste conta como um ponto, independente dos problemas.**<br>**2-O atendimento da demanda dos serviços deverá ser realizado em no máximo 48 horas após a solicitação da Prefeitura.** | **10** |

| ITEM | UNID | DESCRIÇÃO | QUANT |
|---|---|---|---|
| **Lote 2 – Manutenção da Iluminação no Módulo Esportivo e Ginásios de Esporte** | | | |
| **04** | Ponto | Serviços técnicos para manutenção das lâmpadas nos Ginásios de Esporte do Município, nas quadras sintéticas e nas quadras de areia do parque do lago, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais (considerando cada lâmpada/poste como um ponto, independente dos problemas).<br>**Observação: Trabalho em altura, até 25 m.** | **-** |
| **05** | Ponto | Serviços técnicos para manutenção das lâmpadas no **Módulo Esportivo Municipal Vicente Much**, com detecção de problemas e substituição e de peças e materiais (considerando cada lâmpada/poste como um ponto, independente dos problemas).<br>**Observação: Trabalho em altura, até 30 m.** | **-** |

| ITEM | UNID | DESCRIÇÃO | QUANT |
|---|---|---|---|
| **Lote 3 – Manutenção dos Semáforos** | | | |
| **Manutenção Preventiva** | | | |
| **06** | Serviços | Limpeza interna do controlador;<br>Reaperto das botoeiras;<br>Refazer emendas dos cabos;<br>Levantamento do número de série dos controladores e módulos;<br>Verificação dos laços detectores;<br>Verificação das botoeiras;<br>Verificação das Passagens em nível;<br>Redes de comunicação;<br>Verificação das condições de aterramento. | **48** |
| **Manutenção Corretiva** | | | |
| **07** | Serviços | Troca de módulos que apresentem problemas de comunicação;<br>Troca de módulo que não configure emergência;<br>Troca de controlador;<br>Troca de dispositivo protetor contra descargas atmosféricas;<br>Troca de módulos responsáveis por acionamento de laço detector ou | **48** |


Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2C2F-D670-7CBD-3805 e informe o código 2C2F-D670-7CBD-3805

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | botoeira;<br>Troca de botoeira;<br>Troca de lâmpada;<br>Troca de conversor de sinal (central) e repetidor de sinal (campo). | |
| **Manutenção de Emergência realizada no período noturno - das 18:00 às 06:00 h, em finais de semana ou feriados, para restabelecer funcionamento normal do cruzamento nestes períodos** | | | |
| **08** | Serviços | Troca de módulos;<br>Troca de controlador:<br>Troca de lâmpada:<br>Inserir programação; | **18** |

| Item | Descrição/ Especificação | Tipo do Item (*) | Subitem (**) | Marca- se aplicável | Unidade de Medida | Quant 12 Meses |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Lote 1 – Manutenção dos Pontos da Iluminação Pública** | | | | | | |
| 1 | Serviços técnicos para manutenção de rede de **iluminação pública**, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais.<br>**Observações:**<br>**1-Cada poste conta como um ponto, independente dos problemas.**<br>**2-O atendimento da demanda dos serviços deverá ser realizado em no máximo 48 horas após a solicitação da Prefeitura.** | **Serviço** | **Continuado** | **Não** | **Pontos** | **519** |
| 2 | Serviços técnicos para manutenção de rede de iluminação pública da pista do **parque dos lagos**, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais<br>**Observações:**<br>**1-Cada poste conta como um ponto, independente dos problemas.**<br>**2-O atendimento da demanda dos serviços deverá ser realizado em no máximo 48 horas após a solicitação da Prefeitura** | **Serviço** | **Continuado** | **Não** | **Pontos** | **30** |
| 3 | Serviços técnicos para manutenção de **Superpostes,** com detecção de problemas e substituição de peças e materiais.<br>**Observações:**<br>**1-Cada poste conta como um ponto, independente dos problemas.**<br>**2-O atendimento da demanda dos** | **Serviço** | **Continuado** | **Não** | **Pontos** | **10** |


Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2C2F-D670-7CBD-3805 e informe o código 2C2F-D670-7CBD-3805

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | **serviços deverá ser realizado em no máximo 48 horas após a solicitação da Prefeitura.** | | | | | |
| **Lote 2 – Manutenção da Iluminação no Módulo Esportivo, Ginásios de Esporte, Sintéticos e Quadras de areia.** | | | | | | |
| 4 | Serviços técnicos para manutenção das lâmpadas nos Ginásios de Esporte do Município, nas quadras sintéticas e nas quadras de areia do parque do lago, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais (considerando cada lâmpada/poste como um ponto, independente dos problemas). **Observação: Trabalho em altura, até 25 m.** | **Serviço** | **Continuado** | **Não** | **Pontos** | **-** |
| | Serviços técnicos para manutenção das lâmpadas no **Módulo Esportivo Municipal Vicente Much**, com detecção de problemas e substituição e de peças e materiais (considerando cada lâmpada/poste como um ponto, independente dos problemas). **Observação: Trabalho em altura, até 30 m.** | **Serviço** | **Continuado** | **Não** | **Pontos** | **-** |
| **Lote 3 – Manutenção dos Semáforos** | | | | | | |
| **Manutenção Preventiva** | | | | | | |
| 5 | Limpeza interna do controlador;<br>Reaperto das botoeiras;<br>Refazer emendas dos cabos;<br>Levantamento do número de série dos controladores e módulos;<br>Verificação dos laços detectores;<br>Verificação das botoeiras;<br>Verificação das Passagens em nível;<br>Redes de comunicação;<br>Verificação das condições de aterramento. | **Serviço** | **Continuado** | **Não** | **Serviço** | **48** |
| **Manutenção Corretiva** | | | | | | |
| 6 | Troca de módulos que apresentem problemas de comunicação;<br>Troca de módulo que não configure emergência;<br>Troca de controlador;<br>Troca de dispositivo protetor contra | **Serviço** | **Continuado** | **Não** | **Serviço** | **48** |


Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2C2F-D670-7CBD-3805 e informe o código 2C2F-D670-7CBD-3805

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | descargas atmosféricas;<br>Troca de módulos responsáveis por acionamento de laço detector ou botoeira;<br>Troca de botoeira;<br>Troca de lâmpada;<br>Troca de conversor de sinal (central) e repetidor de sinal (campo). | | | | | |
| **Manutenção de Emergência realizada no período noturno - das 18:00 às 06:00 h, em finais de semana ou feriados, para restabelecer funcionamento normal do cruzamento nestes períodos** | | | | | | |
| 7 | Troca de módulos;<br>Troca de controlador:<br>Troca de lâmpada:<br>Inserir programação; | **Serviço** | **Continuado** | **Não** | **Serviço** | **18** |

**(*) Materiais; serviços; obras; serviços de engenharia.**

**(**) Consumo; permanente; continuado; não continuado.**

**4. Grau de prioridade da compra:** Médio

**5. Estimativa de valor:** Conforme pesquisa de preços.

**6. Prazo de entrega/ execução:** Parcelado em 12 meses.

**7. Local e horário do recolhimento/entrega:** Não se aplica.

**8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda:** Sim - Registro de preços para aquisição futura e eventual de materiais elétricos para manutenção da rede de iluminação publica parque dos lagos, praças, ginásios e campos esportivos e semáforos no município de Chopinzinho.

**9. Indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa:**
Fiscal – Valdemir de Mattos – Diretor Departamento de Urbanismo

**10. Classificação orçamentária da despesa contendo a ação (projeto ou atividade) e a natureza da despesa até nível de desdobramento de elemento da despesa:**

| | |
|---|---|
| Gestão/Unidade: | 05.02 - DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS |
| Fonte de Recursos: | 507 - CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA, Art. 149-A, CF - Exercicio Corrente |
| Programa de Trabalho: | 1545200032.010 - Manutenção e Controle dos Serviços Urbanos |
| Elemento de Despesa: | 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO |
| Desdobrado: | 1982 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO |
| Elemento de Despesa: | 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU |
| Desdobrado: | 1028 - SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA - DEST. À I |
| Nota de Empenho: | Não se aplica |

Chopinzinho,08 de novembro de 2024

Juliane Aparecida Alves


Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2C2F-D670-7CBD-3805 e informe o código 2C2F-D670-7CBD-3805

Matrícula 15166-1


Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2C2F-D670-7CBD-3805 e informe o código 2C2F-D670-7CBD-3805

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2C2F-D670-7CBD-3805

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JULIANE APARECIDA ALVES (CPF 077.XXX.XXX-45) em 28/11/2024 10:22:27 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2C2F-D670-7CBD-3805

# Memorando 1- 6.034/2024

**De:** Juliane A. - SMVSU

**Para:** SMECE-ESP - Esportes

**Data:** 28/11/2024 às 10:59:28

**Setores envolvidos:**

SMVSU, GAB, SMECE-ESP

## PROCESSO LICITATÓRIO PARA MANUTENÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Solicito ao Departamento de Esportes a gentileza de anexar, junto ao memorando, o documento de Formalização de Demanda, necessário para o prosseguimento do processo.

–

**At.te**

**Juliane Aparecida Alves**

*Viação e Serviços Urbanos*

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/690D-4EEB-E666-93CE e informe o código 690D-4EEB-E666-93CE

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 690D-4EEB-E666-93CE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JULIANE APARECIDA ALVES (CPF 077.XXX.XXX-45) em 28/11/2024 10:59:44 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/690D-4EEB-E666-93CE

# Memorando 2- 6.034/2024

**De:** Luis A. - SMECE-ESP

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 28/11/2024 às 11:13:54

**Setores envolvidos:**

SMVSU, GAB, SMECE-ESP

## PROCESSO LICITATÓRIO PARA MANUTENÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Prezada

Segue DFD referente a Demanda do Departamento de esportes.

Fico a disposição

_

**Luis Eduardo Berlanda Andolhe**

Diretor de Esportes

**Anexos:**
DFD_Educacao_Servicos_docx.pdf

Assinado por 1 pessoa: LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BDCB-EEB6-72BC-B98C e informe o código BDCB-EEB6-72BC-B98C

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

**Secretaria:** Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes

**Setor requisitante (Órgão/Departamento/Divisão):** Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes

**Responsável pela Demanda:** Luis Eduardo Berlanda Andolhe
**Matrícula:** 2879-7/1

**E-mail:** esportes@chopinzinho.pr.gov.br

**Telefone:** (46) 3242 1976

**1. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO DE PONTOS DA REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PISTA DO PARQUE DOS LAGOS, MANUTENÇÃO DAS LÂMPADAS NOS CENTROS ESPORTIVOS E MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS DA RUA 14 DE DEZEMBRO, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR**

**2. Justificativa da necessidade da contratação:**

O esporte surte vários efeitos positivos na sociedade, levando benefícios a muitos, em comunidades e grupos. Tem um papel imprescindível na vida das pessoas em qualquer idade na área da saúde, profissional, social, e educacional. Bem como proporciona algo incrível, a união de toda uma sociedade em épocas de competições esportivas.

Um dos quesitos para disponibilizar locais adequados para a pratica esportiva, parte da iluminação destes locais, principalmente para o período noturno, horário utilizado por quem trabalha no período diurno e realizam práticas esportivas neste período, também para as competições que são realizadas no período.

O Município possui no total 19 espaços esportivos, 01 Ginásio Municipal de Esportes – Deonisto Debona, 01 Módulo Esportivo – Vicente Mücke, 05 ginásios de bairros, localizados na zona urbana e 05 ginásios das comunidades do interior, localizados na zona rural, 06 campinhos de futebol sintético e 01 quadra de areia no parque do lago. Estes espaços esportivos são utilizados pela comunidade em geral como espaço de lazer e esportes, e também pelos alunos das escolas municipais, com isso o Município deve realizar manutenções para que os espaços sejam propícios para as práticas.

Por se tratar de serviços em altura, o Município não possui servidor capacitado para a realização/execução, bem como não possui os equipamentos de segurança adequados para tal execução, assim faz-se necessário a continuidade da contratação de serviços especializados para a restauração e manutenção dos pontos de iluminação nestes prédios, troca de lâmpadas e refletores

**3. Descrições e quantidades**

| ITEM | UNID | DESCRIÇÃO | QUANT |
|---|---|---|---|
| **Lote 1 – Manutenção dos Pontos da Iluminação Pública** | | | |
| **01** | Ponto | Serviços técnicos para manutenção de rede de iluminação pública, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais.<br>**Observações:**<br>**1- Cada poste conta como um ponto, independente dos problemas.** | **-** |


Assinado por 1 pessoa: LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BDCB-EEB6-72BC-B98C e informe o código BDCB-EEB6-72BC-B98C

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | **O atendimento da demanda dos serviços deverá ser realizado em no máximo 48 horas após a solicitação da Prefeitura.** | |
| **02** | | Serviços técnicos para manutenção de rede de iluminação pública da pista do parque dos lagos, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais<br>**Observações:**<br>**1-Cada poste conta como um ponto, independente dos problemas.**<br>**2-O atendimento da demanda dos serviços deverá ser realizado em no máximo 48 horas após a solicitação da Prefeitura** | **-** |
| **03** | Ponto | Serviços técnicos para manutenção de Superpostes, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais.<br>**Observações:**<br>**1-Cada poste conta como um ponto, independente dos problemas.**<br>**2-O atendimento da demanda dos serviços deverá ser realizado em no máximo 48 horas após a solicitação da Prefeitura.** | **-** |

| ITEM | UNID | DESCRIÇÃO | QUANT |
|---|---|---|---|
| **Lote 2 – Manutenção da Iluminação no Módulo Esportivo e Ginásios de Esporte** | | | |
| **04** | Ponto | Serviços técnicos para manutenção das lâmpadas nos Ginásios de Esporte do Município, nas quadras sintéticas e nas quadras de areia do parque do lago, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais (considerando cada lâmpada/poste como um ponto, independente dos problemas).<br>**Observação: Trabalho em altura, até 25 m.** | **135** |
| **05** | Ponto | Serviços técnicos para manutenção das lâmpadas no **Módulo Esportivo Municipal Vicente Much**, com detecção de problemas e substituição e de peças e materiais (considerando cada lâmpada/poste como um ponto, independente dos problemas).<br>**Observação: Trabalho em altura, até 30 m.** | **45** |

| ITEM | UNID | DESCRIÇÃO | QUANT |
|---|---|---|---|
| **Lote 3 – Manutenção dos Semáforos** | | | |
| **Manutenção Preventiva** | | | |
| **06** | Serviços | Limpeza interna do controlador;<br>Reaperto das botoeiras;<br>Refazer emendas dos cabos;<br>Levantamento do número de série dos controladores e módulos;<br>Verificação dos laços detectores;<br>Verificação das botoeiras;<br>Verificação das Passagens em nível;<br>Redes de comunicação;<br>Verificação das condições de aterramento. | **-** |
| **Manutenção Corretiva** | | | |
| **07** | Serviços | Troca de módulos que apresentem problemas de comunicação;<br>Troca de módulo que não configure emergência;<br>Troca de controlador;<br>Troca de dispositivo protetor contra descargas atmosféricas;<br>Troca de módulos responsáveis por acionamento de laço detector ou botoeira;<br>Troca de botoeira;<br>Troca de lâmpada;<br>Troca de conversor de sinal (central) e repetidor de sinal (campo). | **-** |
| **Manutenção de Emergência realizada no período noturno - das 18:00 às 06:00 h, em finais de semana ou feriados, para restabelecer funcionamento normal do cruzamento nestes períodos** | | | |
| **08** | Serviços | Troca de módulos; | **-** |



Assinado por 1 pessoa: LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BDCB-EEB6-72BC-B98C e informe o código BDCB-EEB6-72BC-B98C

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | Troca de controlador:<br>Troca de lâmpada:<br>Inserir programação; | |

| Item | Descrição/ Especificação | Tipo do Item (*) | Subitem (**) | Marca- se aplicável | Unidade de Medida | Quant Meses |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Lote 1 – Manutenção dos Pontos da Iluminação Pública** | | | | | | |
| 1 | Serviços técnicos para manutenção de rede de iluminação pública, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais.<br>**Observações:**<br>**1-Cada poste conta como um ponto, independente dos problemas.**<br>**2-O atendimento da demanda dos serviços deverá ser realizado em no máximo 48 horas após a solicitação da Prefeitura.** | **Serviço** | **Continuado** | **Não** | **Pontos** | **-** |
| 2 | Serviços técnicos para manutenção de rede de iluminação pública da pista do parque dos lagos, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais<br>**Observações:**<br>**1-Cada poste conta como um ponto, independente dos problemas.**<br>**2-O atendimento da demanda dos serviços deverá ser realizado em no máximo 48 horas após a solicitação da Prefeitura** | **Serviço** | **Continuado** | **Não** | **Pontos** | **-** |
| 3 | Serviços técnicos para manutenção de Superpostes, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais.<br>**Observações:**<br>**1-Cada poste conta como um ponto, independente dos problemas.**<br>**2-O atendimento da demanda dos serviços deverá ser realizado em no máximo 48 horas após a solicitação da Prefeitura.** | **Serviço** | **Continuado** | **Não** | **Pontos** | **-** |
| **Lote 2 – Manutenção da Iluminação no Módulo Esportivo e Ginásios de Esporte** | | | | | | |


Assinado por 1 pessoa: LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BDCB-EEB6-72BC-B98C e informe o código BDCB-EEB6-72BC-B98C

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | Serviços técnicos para manutenção das lâmpadas nos Ginásios de Esporte do Município, nas quadras sintéticas e nas quadras de areia do parque do lago, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais (considerando cada lâmpada/poste como um ponto, independente dos problemas). **Observação: Trabalho em altura, até 25 m.** | **Serviço** | **Continuado** | **Não** | **Pontos** | |
| 5 | Serviços técnicos para manutenção das lâmpadas no **Módulo Esportivo Municipal Vicente Much**, com detecção de problemas e substituição e de peças e materiais (considerando cada lâmpada/poste como um ponto, independente dos problemas). **Observação: Trabalho em altura, até 30 m.** | | | | | |
| **Lote 3 – Manutenção dos Semáforos** | | | | | | |
| **Manutenção Preventiva** | | | | | | |
| 6 | Limpeza interna do controlador;<br>Reaperto das botoeiras;<br>Refazer emendas dos cabos;<br>Levantamento do número de série dos controladores e módulos;<br>Verificação dos laços detectores;<br>Verificação das botoeiras;<br>Verificação das Passagens em nível;<br>Redes de comunicação;<br>Verificação das condições de aterramento. | **Serviço** | **Continuado** | **Não** | **Pontos** | **-** |
| **Manutenção Corretiva** | | | | | | |
| 7 | Troca de módulos que apresentem problemas de comunicação;<br>Troca de módulo que não configure emergência;<br>Troca de controlador;<br>Troca de dispositivo protetor contra descargas atmosféricas;<br>Troca de módulos responsáveis por acionamento de laço detector ou botoeira;<br>Troca de botoeira;<br>Troca de lâmpada;<br>Troca de conversor de sinal (central) e repetidor de sinal (campo). | **Serviço** | **Continuado** | **Não** | **Pontos** | **-** |

Assinado por 1 pessoa: LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BDCB-EEB6-72BC-B98C e informe o código BDCB-EEB6-72BC-B98C

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Manutenção de Emergência realizada no período noturno - das 18:00 às 06:00 h, em finais de semana ou feriados, para restabelecer funcionamento normal do cruzamento nestes períodos** | | | | | | |
| 8 | Troca de módulos;<br>Troca de controlador:<br>Troca de lâmpada:<br>Inserir programação; | **Serviço** | **Continuado** | **Não** | **Pontos** | **-** |

**(*) Materiais; serviços; obras; serviços de engenharia.**

**(**) Consumo; permanente; continuado; não continuado.**

**4. Grau de prioridade da compra:** Médio

**5. Estimativa de valor:** Conforme pesquisa de preços.

**6. Prazo de entrega/ execução:** Parcelado em 12 meses.

**7. Local e horário do recolhimento/entrega:** Não se aplica.

**8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda:** Sim - Registro de preços para aquisição futura e eventual de materiais elétricos para manutenção da rede de iluminação pública, parque dos lagos, praças, ginásios e campos esportivos e semáforos no município de Chopinzinho.

**9. Indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa:**

Fiscal – Patrícia Morawski – Professora do Departamento de Esportes.

**10. Classificação orçamentária da despesa contendo a ação (projeto ou atividade) e a natureza da despesa até nível de desdobramento de elemento da despesa:**

**Secretaria de Educação Cultura e Esporte**

| | |
|---|---|
| Gestão/Unidade: | 06.05 - Departamento de esportes |
| Fonte de Recursos: | 000 - Recursos ordinários (livres) |
| Programa de Trabalho: | 2781200052.032 - Manutenção do departamento de esporte |
| Elemento de Despesa: | 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica |
| Desdobrado: | 1345 - Manutenção e conservação de bens imóveis |
| Nota de Empenho: | Não se aplica |

Chopinzinho,28 de novembro de 2024

Luis Eduardo Berlanda Andolhe
Matrícula 2879-7/1


Assinado por 1 pessoa: LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BDCB-EEB6-72BC-B98C e informe o código BDCB-EEB6-72BC-B98C

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: BDCB-EEB6-72BC-B98C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE (CPF 052.XXX.XXX-01) em 28/11/2024 11:16:24 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BDCB-EEB6-72BC-B98C

Município de CHOPINZINHO

1Doc

# Memorando 3- 6.034/2024

**De:** Edson C. - GAB

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 28/11/2024 às 13:14:01

**Setores envolvidos:**

GAB, SMVSU, SMA-LC, SMECE-ESP

## PROCESSO LICITATÓRIO PARA MANUTENÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Fica autorizado a abertura de processo administrativo licitatório na modalidade em que se enquadrar.

Atenciosamente,

_

**Edson Luiz Cenci**
*Prefeito*

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2CC4-E760-5ED2-7FFF e informe o código 2CC4-E760-5ED2-7FFF

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2CC4-E760-5ED2-7FFF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 28/11/2024 13:14:10 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2CC4-E760-5ED2-7FFF

# Memorando 4- 6.034/2024

**De:** Juliane A. - SMVSU

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 28/11/2024 às 13:26:53

**Setores envolvidos:**

GAB, SMVSU, SMA-LC, SMECE-ESP

## PROCESSO LICITATÓRIO PARA MANUTENÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Encaminho Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Risco.

_

**At.te**

**Juliane Aparecida Alves**

*Viação e Serviços Urbanos*

**Anexos:**
ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR.pdf
MAPA_DE_RISCO.pdf

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0D1F-EFA8-941F-BC36 e informe o código 0D1F-EFA8-941F-BC36

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

## 1. INTRODUÇÃO

**1.1** O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

**1.2** Neste sentido, o presente documento contempla estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade especificada no documento de formalização da demanda anexo, e tem por finalidade estudá-la detalhadamente e identificar a melhor solução existente no mercado para supri-la, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

## 2 DESCRIÇÃO DO OBJETO

**2.1** Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços técnicos para manutenção de pontos da rede iluminação pública, pista do parque dos lagos, manutenção das lâmpadas nos centros esportivos e manutenção dos semáforos da Rua 14 de Dezembro, no município de Chopinzinho-pr

## 3 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**3.1** Através de processo licitatório pretende a Administração, registrar preços para contratação futura de serviços técnicos para manutenção de pontos da rede Iluminação Pública, Pista do Parque dos lagos, manutenção das lâmpadas nos Centros Esportivos e Módulo e Manutenção dos Semáforos da Rua 14 de Dezembro, no Município de Chopinzinho-Pr.

**3.2** A manutenção da rede de iluminação pública é essencial à qualidade de vida nos centros urbanos, uma iluminação pública eficiente é essencial para a segurança dos cidadãos, tanto em áreas residenciais quanto comerciais na orientação viária e na prevenção da criminalidade, além de embelezar as áreas urbanas, destaca e valoriza monumentos, prédios e paisagens, facilita a ordenação permite aos habitantes que desfrutem, plenamente, do espaço que é considerado público, de uso comum e posse de todos, no período noturno, manter a iluminação em condições adequadas contribui para a prevenção de crimes e acidentes.

**3.3** Considerando que o município não possui em seu quadro operacional servidores capacitados e eletricistas para realização dos serviços de manutenção dos pontos de iluminação de pública e semáforos, bem como ferramentas específicas para manuseio de eletricidade e equipamentos como caminhão munck com cesto aéreo necessário para a realização da manutenção, visto que este serviço, nos superpostes e ginásios, são realizados em alturas de até 30m.

**3.4** As empresas especializadas estão familiarizadas com as normas técnicas vigentes e garantem que todas as manutenções sejam realizadas conforme as regulamentações aplicáveis, reduzindo riscos legais e operacionais

**3.5** Os semáforos são um instrumento imprescindível para manutenção da ordem e ao estabelecimento da segurança no fluxo de veículos em ruas e avenidas, as manutenções preventivas e corretivas, nos semáforos, ajudam a evitar falhas e prolongam a vida útil dos equipamentos, são equipamentos instalados ao ar livre, estando diretamente expostos à incidência de sol e chuva (raios, trovões), acaba ocorrendo o desgaste natural o que acarreta a

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0D1F-EFA8-941F-BC36 e informe o código 0D1F-EFA8-941F-BC36

necessidade de manutenção corretiva e preventiva.

**3.6** A pista do parque dos lagos é um espaço que possui grande utilização por parte da população que fazem suas caminhadas e corridas em todos os períodos do dia, para tanto manter a sua iluminação em bom funcionamento, principalmente no período noturno, contribui para a segurança dos munícipes.

**3.7** O município possui espaços esportivos, ginásios e o módulo, localizados nos bairros e na zona rural, que são utilizados pela população, um dos quesitos para disponibilizar estes locais para a pratica esportiva, é a boa iluminação dos espaços, principalmente para o período noturno, horário utilizado por quem trabalha no período diurno para realizarem práticas esportivas, também para as competições que são realizadas no período.

**3.8** A necessidade de contratação de empresa especializada para os serviços objetos desta licitação visam garantir a eficiência, segurança e qualidade bem como traz benefícios tangíveis em termo de economia para o município.

## 4 ALINHAMENTO COM PCA

**4.1** A necessidade da presente contratação encontra-se respaldada no Plano de Contratações Anual de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, https://www.diariomunicipal.com.br/amp/, Edição 2801;

**4.2** Diário Oficial Portal de Transparência Município de Chopinzinho, https://chopinzinho.govbr.cloud/pronimtb/index.html, abas Nova Lei de Licitações nº 14.133/202 / Publicações.

## 5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**5.1** Do embasamento legal:

**5.1** O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/14, Lei Complementar Municipal nº. 083/2016, Decreto Municipal nº 387/2022, Decreto Municipal nº 296/2022, de 16 de agosto de 2022, Decreto Municipal n.º 73/23 e legislação complementar aplicável e, no que couber na Lei Federal n.º 14.133/2021.

**5.2** O fornecimento dos respectivos produtos será realizado de forma parcelada durante toda a execução da Ata de Registro de Preços.

**5.3** Os serviços serão solicitados conforme a necessidade e a pedido da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.

**5.4** A CONTRATADA fica obrigada a fornecer os serviços conforme solicitação, de acordo com proposta apresentada e Cláusula Primeira do contrato, não sendo permitida sua substituição e este deverá ser efetuado com qualidade.

**5.5** Essa municipalidade opta pelo fornecimento parcelado, tendo em vista a necessidade pública ora apresentada e por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que o serviço será utilizado quando a Administração julgar conveniente e necessário.

**5.6** A vantajosidade para a Administração pública em manter a execução dos serviços de forma parcelada se baseia na busca pela qualidade, valores menos onerosos e melhor relação custo-benefício.

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0D1F-EFA8-941F-BC36 e informe o código 0D1F-EFA8-941F-BC36

**5.7** A vigência do termo contratual será de 12 (meses) meses, a partir da assinatura do contrato

**5.8** Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela(s) contratada(s) por profissionais capacitados e com supervisão de técnico responsável devidamente inscrito(s) no respectivo órgão de classe e com formação de acordo com a legislação em vigor, em todos os pontos de iluminação pública na cidade e interior, centros esportivos e semáforos

**5.9** Os serviços de manutenção uma vez solicitados deverão ter início no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da Ordem de Serviços pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos ou Secretaria de Educação, Cultura e Esporte; sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento.

**5.10** As reclamações ou pedidos de serviços referentes a ILUMINAÇÃO PÚBLICA, realizadas através do serviço de Disque Iluminação Pública serão repassados diretamente à Empresa detentora da Ata de Registro de Preços, a qual deverá executar os serviços de acordo com o estipulado no parágrafo acima.

**5.11** Os materiais elétricos necessários para a regularização e execução dos serviços serão disponibilizados pelo Município após a solicitação da adjudicatária, sendo que é de responsabilidade desta, fazer o levantamento e apresentar o relatório de peças e materiais necessários.

**5.12** Todo o ferramental necessário para a execução dos serviços, bem como os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, e demais formas de proteção a seus funcionários serão por conta da adjudicatária, sendo de responsabilidade da adjudicatária observar e atender as legislações trabalhistas e previdenciárias aplicáveis, bem como as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

**5.13** O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Contrato.

**5.14** A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

**5.15** O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

**5.16** Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

**5.17** DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PESSOAL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

**5.18** A(s) empresa(s) adjudicatária(s) deverá(m) fornecer todos os equipamentos e pessoal necessários ao perfeito desempenho dos trabalhos. Também é de responsabilidade da(s) empresa(s) contratada(s) observar e atender as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho:

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0D1F-EFA8-941F-BC36 e informe o código 0D1F-EFA8-941F-BC36

**NR 6 – Equipamentos de Proteção individual**
**NR 7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)**
**NR 9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA)**
**NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade**
**NR 35 – Trabalho em Altura**

**5.19** A empresa, no momento da realização das atividades/serviços, fica responsável pela devida sinalização do local, priorizando sempre a segurança dos trabalhadores e dos transeuntes que por ventura estejam próximos do local.

**5.20** O recolhimento de ART's ou RRT's, caso necessário, será de responsabilidade da Contratada.

**5.21** O recebimento do objeto será feito por servidores designados de cada Secretaria conforme disposto no item 28 do Termo de Referência.

## 6 –ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

**6.1** Conforme site da Copel, dados explanados abaixo, são 2693 pontos de Iluminação de Led, e mais 44 pontos com Iluminação de Vapor de Sódio, os quais serão identificados e realizados as substituições por Luminárias de Led, somando-se, um total de 2737 pontos.

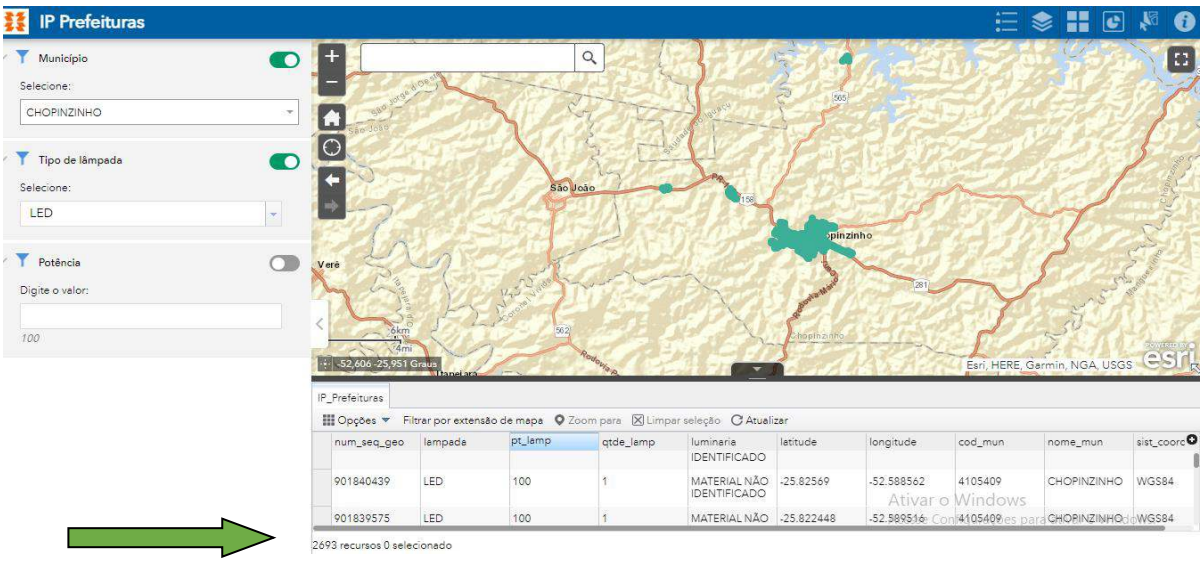


Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0D1F-EFA8-941F-BC36 e informe o código 0D1F-EFA8-941F-BC36

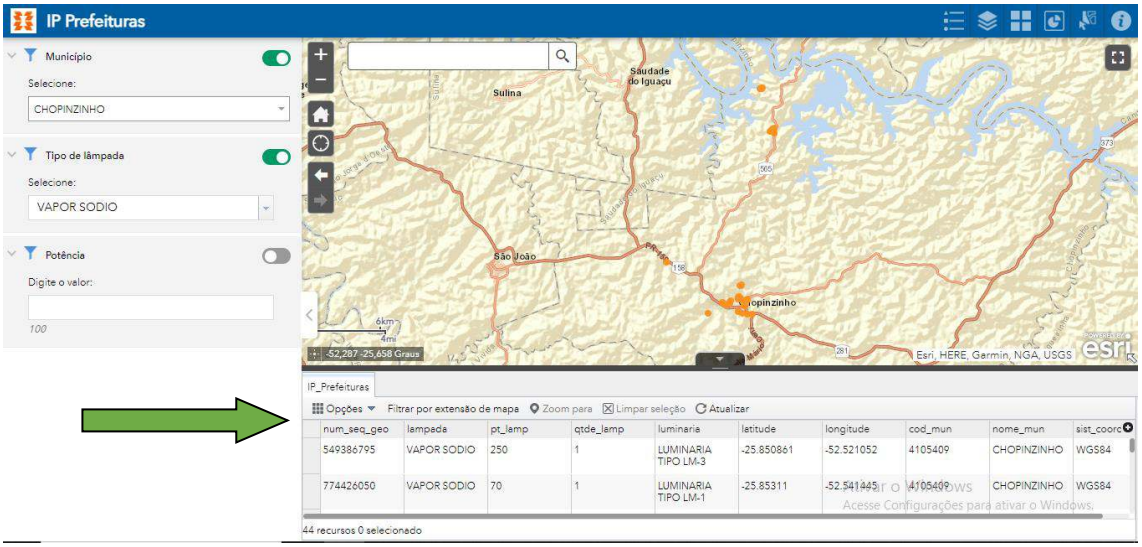


**6.2** Em todo o Município, não é possível prever avarias em sistemas elétricos, nem quais itens precisarão ser trocados, ou quantidade exata, simplesmente, devem-se manter as vias e Próprios iluminados.

**6.3** Os pontos são distribuídos nos 279 logradouros do Município, Zona Urbana: Cidade, Bairro Industrial - UPA Couros, Distritos de São Francisco e São Luiz; Zona Rural: Vila Rural, Comunidade do Gramados e Comunidade do Bugre. Os pontos, dos superpostes, postinhos e refletores, situados nas praças, nos portais, e a iluminação externa nos pátios dos Próprios Públicos e Parque dos lagos também fazem parte da iluminação pública.

**6.4** Para tantos serão mantidas as quantidades dos processos anteriores, 519 pontos da iluminação e 10 pontos para manutenção dos superpostes,estimula-se que não teremos muitos problemas com a rede, visto que a maior parte da iluminação é compostas por material de LED.

**6.5** Para o parque do lago, a pista possui 60 pontos de iluminação, todas as luminárias são de LED, para tanto serão solicitadas um quantitativo de 30 manutenções.

**6.6** O município possui no total 19 espaços esportivos:

- O Ginásio Municipal de Esportes – Dionisto Debona;
- O Módulo Esportivo – Vicente Mücke;
- Ginásio do Bairro São Cristóvão;
- Ginásio do Bairro Cristo Rei;
- Ginásio do Bairro Frei Vito;
- Ginásio do Bairro Nossa Senhora Aparecida;
- Ginásio do Bairro São Genaro;
- Ginásio da Comunidade de São Francisco;
- Ginásio da Comunidade Santa Inês;
- Ginásio da Comunidade de Linha Aparecida;
- Ginásio da Comunidade do Bugre;
- Ginásio da Comunidade de São Luiz
- Campo Sintético Lagoão
- Campo Sintético Menino Deus
- Campo Sintético São José


Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0D1F-EFA8-941F-BC36 e informe o código 0D1F-EFA8-941F-BC36

- Campo Sintético São Sebastião
- Camp Sintetico Cristo Rei
- Campo Sintético Parque dos Lagos
- Campo de Areia Parque dos Lagos

**6.7** Dos semáforos, ao todo são 08 equipamentos:

- 04 equipamentos instalados na Rua 14 de Novembro, cruzamento com a Rua Padre Anchieta;
- 04 instalados na Rua 14 de Novembro, cruzamento com a Rua Presidente Dutra.

**6.8** Manutenção Preventiva, será realizada bimestralmente nos 08 semáforos existentes, nos dois cruzamentos, nos 12 meses de contrato (6 x 8 = 48), baseado na quantidade solicitada nos anos anteriores.

**6.9** Manutenção Corretiva**,** A quantidade serviços para a manutenção corretiva será baseada na quantidade solicitada nos anos anteriores, num total de 48.

**6.10** Manutenção de Emergência realizada no período noturno - das 18:00 às 06:00 h, em finais de semana ou feriados, para restabelecer funcionamento normal do cruzamento nestes períodos, quantidade serviços para a manutenção corretiva será baseada na quantidade solicitada nos anos anteriores,num total de 18.

**6.11** Como já é sabido pela nova Lei de Licitações Federal n.º 14.133/2021, é permitida a prorrogação das atas de registro de preços, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, e se no ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, devendo também constar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

| ITEM | UNID | DESCRIÇÃO | QUANT.PONTOS | QUANT |
|---|---|---|---|---|
| **Lote 1 – Manutenção dos Pontos da Iluminação Pública** | | | | |
| **01** | Ponto | Serviços técnicos para manutenção de **rede de iluminação pública,** com detecção de problemas e substituição de peças e materiais.<br>**Observações:**<br>**1- Cada poste conta como um ponto, independente dos problemas.**<br>**O atendimento da demanda dos serviços deverá ser realizado em no máximo 48 horas após a solicitação da Prefeitura.** | **2737** | **519** |
| **02** | Ponto | Serviços técnicos para manutenção de rede de iluminação pública da **pista do parque dos lagos**, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais<br>**Observações:**<br>**1-Cada poste conta como um ponto, independente dos problemas.**<br>**2-O atendimento da demanda dos serviços deverá ser realizado em no máximo 48 horas após a solicitação da Prefeitura** | **60** | **30** |
| **03** | Ponto | Serviços técnicos para manutenção de **Superpostes**, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais.<br>**Observações:** | **4** | **10** |

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0D1F-EFA8-941F-BC36 e informe o código 0D1F-EFA8-941F-BC36

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | **1-Cada poste conta como um ponto, independente dos problemas.**<br>**2-O atendimento da demanda dos serviços deverá ser realizado em no máximo 48 horas após a solicitação da Prefeitura.** | | |

| ITEM | UNID | DESCRIÇÃO | QUANT.PONTOS | QUANT |
|---|---|---|---|---|
| | | **Lote 2 – Manutenção da Iluminação no Módulo Esportivo e Ginásios de Esporte** | | |
| **04** | Ponto | Serviços técnicos para manutenção das lâmpadas nos Ginásios de Esporte do Município, nas quadras sintéticas e nas quadras de areia do parque do lago, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais (considerando cada lâmpada/poste como um ponto, independente dos problemas).<br>**Observação: Trabalho em altura, até 25 m.** | **228** | **114** |
| **05** | Ponto | Serviços técnicos para manutenção das lâmpadas no **Módulo Esportivo Municipal Vicente Much**, com detecção de problemas e substituição e de peças e materiais (considerando cada lâmpada/poste como um ponto, independente dos problemas).<br>**Observação: Trabalho em altura, até 30 m.** | **70** | **35** |

| ITEM | UNID | DESCRIÇÃO | QUANT.PONTOS | QUANT |
|---|---|---|---|---|
| | | **Lote 3 – Manutenção dos Semáforos** | | |
| | | **Manutenção Preventiva** | | |
| **06** | Serviços | Limpeza interna do controlador;<br>Reaperto das botoeiras;<br>Refazer emendas dos cabos;<br>Levantamento do número de série dos controladores e módulos;<br>Verificação dos laços detectores;<br>Verificação das botoeiras;<br>Verificação das Passagens em nível;<br>Redes de comunicação;<br>Verificação das condições de aterramento. | **8** | **48** |
| | | **Manutenção Corretiva** | | |
| **07** | Serviços | Troca de módulos que apresentem problemas de comunicação;<br>Troca de módulo que não configure emergência;<br>Troca de controlador;<br>Troca de dispositivo protetor contra descargas atmosféricas;<br>Troca de módulos responsáveis por acionamento de laço detector ou botoeira;<br>Troca de botoeira;<br>Troca de lâmpada;<br>Troca de conversor de sinal (central) e repetidor de sinal (campo). | **8** | **48** |

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0D1F-EFA8-941F-BC36 e informe o código 0D1F-EFA8-941F-BC36

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Manutenção de Emergência realizada no período noturno - das 18:00 às 06:00 h, em finais de semana ou feriados, para restabelecer funcionamento normal do cruzamento nestes períodos** | | | | |
| **08** | Serviços | Troca de módulos;<br>Troca de controlador:<br>Troca de lâmpada:<br>Inserir programação; | **8** | **18** |

## 7 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

**7.1** Da fundamentação dos preços e parâmetros utilizados.

**7.2** Nos termos do Art. 368 e seguintes do Decreto Municipal 73/2023, Art. 23, da Lei de licitações, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Pelo qual foram utilizadas os Incisos: I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); II contratações similares feitas pela Administração Pública, mediante contrato e sistema de registro de preços, observados os índices de atualização de preços correspondente; e, Inciso IV - pesquisa direta com 3 (três) fornecedores capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, prestadores dos serviços que atuam na Região Sudoeste do Paraná, e, Inciso VI, os preços de tabelas oficiais.

**7.3** Preços de referência - Inciso IV:

**7.3.1** Deoclécio Dalzotto– CNPJ 31.494.697/0001-28

**7.3.2** EletroCenter Chopinzinho – CNPJ 11.769.289/0001-24.

**7.3.3** Cooperativa de Eltrificação Rural LTDA – CNPJ 76.9995.232/0001-99

**7.3.4** Marafon Engenharia ME – CNPJ 45.198.220/0001-00.

**7.5** Preços de referência - Inciso II:

**7.5.1** Atas de Registro de Preços, 133/2023 e 134/2023, Pregão Eletrônico 18/2023, Município de Chopinzinho – PR, vigência 19/05/2024, valores corrigidos, 06/2023 a 09/2024, IPCA do período 4,978920 %. Documentos anexo ao processo.

**7.6** Não foram encontrados preços parâmetros para utilização conforme os I, III, V e VI do decreto Municipal 73/2023, visto que no Portal Nacional de Compras não foram encontrados sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo para este objeto, bem como também não foram encontradas notas fiscais na base de nacional de notas ou Aplicativo Nota Paraná para estes objetos.

**7.7** Da metodologia utilizada:

**7.7.1** Conforme Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, onde afirma que “a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública.” (...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado”.

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0D1F-EFA8-941F-BC36 e informe o código 0D1F-EFA8-941F-BC36

**7.7.2** Ainda conforme entendimento do Tribunal, TCU no Acórdão 4952/2012 – Plenário, a definição do método para estabelecer o preço de referência para a aquisição/contratação é tarefa discricionária do gestor público.

**7.7.3** Nestes termos, prima-se pela utilização da média, como sendo os valores que melhor representam os preços para este processo. Pelo qual a contratação deverá ser executada sobre a média formada dos valores encontrados nas Pesquisas de Preços e Atas de Registro de Preços.

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | DALZOTTO ELETRO LTDA | ELETRO CENTER CHOPINZINHO | CERCHO | MARAFON ENGENHARIA | ARP 133/2023 (valores já atualizados com IPCA) | ARP 134/2023 (valores já atualizados com IPCA) | MÉDIA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Manutenção dos Pontos da Iluminação Pública | 98,00 | 100,00 | 110,00 | 105,00 | 60,67 | - | 94,73 |
| 2 | Manutenção Pista Parque dos Lagos | 95,00 | 100,00 | 110,00 | 105,00 | - | - | 102,50 |
| 3 | Manutenção dos Superpostes | 300,00 | 125,00 | 300,00 | 300,00 | 197,98 | | 244,59 |
| 4 | Manutenção da Iluminação no Módulo Esportivo e Ginásios de Esporte | 280,00 | 420,00 | 300,00 | 450,00 | - | | 362,50 |
| 5 | Manutenção Módulo Esportivo Municipal Vicent Much | 300,00 | - | 300,00 | 450,00 | - | | 350,00 |
| 6 | SEMAFOROS Manutenção Preventiva | 220,00 | 150,00 | - | - | - | 194,75 | 188,25 |
| 7 | SEMAFOROS Manutenção Corretiva | 250,00 | 180,00 | - | - | - | 251,55 | 227,18 |
| 8 | SEMAFOROS Manutenção de Emergência | - | 220,00 | - | 350,00 | - | 253,93 | 274,64 |

**7.7.4** Houve supressão de orçamentos cujos preços foram considerados, na fase de planejamento da licitação, como inexequíveis ou como sobrepreços.

## 8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**8.1 Estimativa do valor da contratação: R$ 133.144,93**

**8.2 Parâmetros utilizados:** Pesquisa de Preço com Empresas da área, ARP Município Chopinzinho.

**8.3 Metodologia utilizada:** Média entre orçamentos e Atas de Registro de Preço.

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0D1F-EFA8-941F-BC36 e informe o código 0D1F-EFA8-941F-BC36

## 9 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**9.1** A solução como um todo abrange a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos para manutenção de pontos da rede iluminação pública, pista do parque dos lagos, manutenção das lâmpadas nos centros esportivos e manutenção dos semáforos da Rua 14 de Dezembro, no município de Chopinzinho-pr na forma de registro de preços.

**9.2** Considerando que o município não possui em seu quadro operacional servidores capacitados e eletricistas para realização dos serviços de manutenção dos pontos de iluminação de pública e semáforos, bem como ferramentas específicas para manuseio de eletricidade e equipamentos como caminhão munck com cesto aéreo necessário para a realização da manutenção, visto que este serviço, nos superpostes e ginásios, são realizados em alturas de até 30m.

**9.3** Como a necessidade comum entre as secretarias municipais de Viação e Serviços Urbanos e Educação, o processo licitatório pode ser feito de forma unificada, evitando a sobreposição de processos, promovendo maior economia de escala e aumento da eficiência.

## 10 JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

**10.1** Conforme Lei 14.133/21, Art.40, §2°, alínea I e II:

§ **2º** Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

**I** - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

**II** - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade;

**10.2** A utilização do Sistema de Registro de Preços na contratação do objeto, objetiva evitar a mobilização desnecessária de recursos e o seu conseqüente desperdício, permite ainda que a Administração realize as suas contratações com racionalidade e de forma parcelada, com o devido respaldo contido nos Incisos I e IV do art. 290 do Decreto n° 73/2023.

**10.3** Esta abordagem beneficia não apenas a administração, ao assegurar serviços especializados e preços competitivos, mas também o mercado fornecedor, ao abrir portas para uma participação mais ampla e justa. Em suma, o parcelamento da solução em lotes especializados tem base em uma análise criteriosa dos aspectos técnicos, econômicos e de mercado envolvidos, visando assegurar o melhor aproveitamento dos recursos públicos, a eficiência nas contratações e a promoção da competitividade e inclusão no mercado de fornecedores.

**10.4** Esta decisão encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021 e está alinhada com os princípios de planejamento, transparência e busca pela obtenção das melhores condições para a administração pública, garantindo, assim, a consecução dos objetivos de interesse público.

**10.5** A contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, em lotes justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que a contratação por itens poderá implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário por equipamentos afins.

**10.6** O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um menor número de contratos e os transtornos que poderiam surgir com a existência de mais de uma empresas para a execução de serviços semelhantes, somado a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços para equipamentos equivalentes.

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0D1F-EFA8-941F-BC36 e informe o código 0D1F-EFA8-941F-BC36

**10.7** O não parcelamento do objeto em itens, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender da melhor forma possível as necessidades da Administração Pública.

## 11 DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

**11.1** Propiciar um processo de aquisição com economicidade, eficácia e eficiência, segurança, viabilizando o melhor aproveitamento dos recursos, materiais e financeiros disponíveis, ou seja, o pleno atendimento às necessidades apresentadas.

## 12 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

**12.1** O acompanhamento técnico, bem como fiscalização geral do contrato, será realizado pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos e pela Secretaria de Educação Cultura e Esportes. Não havendo necessidade de providencias a serem tomadas.

## 13 CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

**13.1** Processo licitatório de Registro de preços em andamento para aquisição futura e eventual de materiais elétricos para manutenção da rede de iluminação pública, parque dos lagos, praças, ginásios e campos esportivos e semáforos no município de Chopinzinho.

## 14 IMPACTOS AMBIENTAIS

**14.1** Todos e quaisquer tipos de detritos que venham a ser provenientes dos serviços de manutenção devem ser descartados em local adequado, nestes termos não ocorrerão impactos ambientais.

## 15 POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADEDA CONTRATAÇÃO

**15.1** Após este estudo preliminar verificamos que os objetos desta contratação são fundamentais, além de preservar patrimônio público, não podendo ser substituída por qualquer outra sem perda financeira ou organizacional, a licitação para contratação dos objetos descritos, apresenta-se viável, no que tange aos aspectos econômico-financeiros, pelos benefícios almejados, e, principalmente, o atingir os objetivos institucionais com eficiência.

Chopinzinho, 28 de novembro de 2024.

Juliane Aparecida Alves
Auxiliar Administrativo
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0D1F-EFA8-941F-BC36 e informe o código 0D1F-EFA8-941F-BC36

# MAPA DE RISCO

| Risco | Probabilidade | Impacto |
|---|---|---|
| 1- Deficiência na definição da demanda, planejamento ineficiente. | Baixa | Alto |
| 2- Não aprovação do Estudo Técnico ou do Termo de Referência. | Baixa | Médio |
| 3- Questionamentos/Impugnação do certame. | Média | Médio |
| 4- Licitação deserta ou com lote deserto. | Média | Alto |
| 5- Deficiências do ato convocatório; critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros. | Baixa | Médio |
| 6- Fornecimento de serviços sem qualidade. | Baixa | Alto |
| 7- Descontinuidade da prestação dos serviços , e transtornos para a administração. | Baixa | Alto |
| 8- Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais. Falha ou omissão no registro dos atos e fatosdo contrato | Alto | Alto |

| FASE DE PLANEJAMENTO | |
|---|---|
| **Risco 1** | Deficiência na definição da demanda, ineficiência no planejamento. |
| Probabilidade | Baixa |
| Impacto | Alta |
| Dano | Prejuízo quanto ao cumprimento das etapas contidas no processo. |
| **AÇÃO PREVENTIVA** | |
| Qualificação da equipe de planejamento; conhecimento do escopo, quantificar objeto conforme as necessidades reais do munícipio. | |
| **AÇÃO DE CONTINGÊNCIA** | |
| Restabelecimento da demanda. | |
| | |
| **Risco 2** | Não aprovação do Estudo Técnico ou do Termo de Referência. |
| Probabilidade | Baixa |
| Impacto | Médio |
| Dano | Atraso no processo de contratação e, consequentemente,atraso no início da prestação do serviço. |

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0D1F-EFA8-941F-BC36 e informe o código 0D1F-EFA8-941F-BC36

| | |
|---|---|
| **AÇÃO PREVENTIVA** | |
| Instruir o Estudo Técnico e o Termo de Referência em estrita aderência às disposições dos normativos aplicados à contratação. | |
| **AÇÃO DE CONTIGÊNCIA** | |
| Revisão dos documentos. | |
| **FASE DE LICITAÇÃO** | |
| **Risco 3** | Questionamentos/Impugnação do certame. |
| Probabilidade | Média |
| Impacto | Média |
| Dano | Legitimidade e celeridade do certame colocada em questão. |
| **AÇÃO PREVENTIVA** | |
| Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Edital e em seus anexos, atentar à legislação<br>vigente no tocante a requisitos excludentes. | |
| **AÇÃO DE CONTIGÊNCIA** | |
| Republicação do Edital com correção dos itens alvos de impugnação.<br>Inclusão de Informações Complementares por meio de esclarecimentos. | |
| | |
| **Risco 4** | Licitação deserta ou com lote deserto. |
| Probabilidade | Médio |
| Impacto | Alto |
| Dano | Não realizar a licitação, tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do certame, bem como avaliar os possíveis motivos. |
| **AÇÃO PREVENTIVA** | |
| Ampliar a divulgação do edital para a maior quantidade possível de interessados em participar da licitação. | |
| **AÇÃO DE CONTIGÊNCIA** | |
| Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado à desistência de possíveis<br>empresas interessadas. | |
| | |
| **Risco 5** | Deficiências do ato convocatório; critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros. |
| Probabilidade | Baixa |
| Impacto | Média |

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0D1F-EFA8-941F-BC36 e informe o código 0D1F-EFA8-941F-BC36

| | |
|---|---|
| Dano | Encerramento da Licitação. |
| **AÇÃO PREVENTIVA** | |
| Capacitação de servidores; incorporar as atualizações da legislação (acórdãos TCU); Estabelecer rotinas de revisão. | |
| **AÇÃO DE CONTIGÊNCIA** | |
| Suspensão da licitação. | |
| | |
| **FASE DE EXECUÇÃO E GESTÃO** | |
| **Risco 6** | Fornecimento de produtos sem qualidade. |
| Probabilidade | Baixa |
| Impacto | Alta |
| Dano | Prejuízos financeiros, risco à qualidade dos serviços e bem estar dos usuários. |
| **AÇÃO PREVENTIVA** | |
| Análise das propostas dos licitantes na etapa de lances.<br>Fiscalização rigorosa da execução do objeto constante no contrato. | |
| **AÇÃO DE CONTIGÊNCIA** | |
| Encaminhar notificação à Contratada para correção e substituição imediata do produto apresentados em cumprimento ao contrato. | |
| | |
| **Risco 7** | Descontinuidade da prestação dos serviços , e transtornos para a administração. |
| Probabilidade | Baixa |
| Impacto | Alto |
| Dano | Incapacidade do uso dos veículos face a não manutenção preventiva, no caso limpeza e asseio. |
| **AÇÃO PREVENTIVA** | |
| Garantir na fase de habilitação que a empresa selecionada reúna as condições técnicooperacional e financeira necessárias à execução do objeto. | |
| **AÇÃO DE CONTIGÊNCIA** | |
| Convocar remanescentes. | |
| | |
| **Risco 8** | Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais. Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato |
| Probabilidade | Alto |
| Impacto | Alta |
| Dano | Deficiência na prestação dos serviços. Prejuízos financeiros a Administração |

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0D1F-EFA8-941F-BC36 e informe o código 0D1F-EFA8-941F-BC36

| AÇÃO PREVENTIVA |
| --- |
| Capacitação de servidores; Conhecimento dos termos contratuais e do serviço a ser executado. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais.Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual |
| **AÇÃO DE CONTIGÊNCIA** |
| Sanções administrativas,responsabilização da Gestão e fiscalização contratual. |

Chopinzinho, 28 de novembro de 2024.

Juliane Aparecida Alves
Auxiliar Administrativo
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0D1F-EFA8-941F-BC36 e informe o código 0D1F-EFA8-941F-BC36

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0D1F-EFA8-941F-BC36

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JULIANE APARECIDA ALVES (CPF 077.XXX.XXX-45) em 28/11/2024 13:38:01 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0D1F-EFA8-941F-BC36

# Memorando 5- 6.034/2024

**De:** Juliane A. - SMVSU

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 28/11/2024 às 13:29:34

**Setores envolvidos:**

GAB, SMVSU, SMA-LC, SMECE-ESP

## PROCESSO LICITATÓRIO PARA MANUTENÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Encaminho documentação referente a formação de preço, pesquisa de preço com empresas do ramo, Atas de Registro de preço e atualização com IPCA dos valores.

_

**At.te**

**Juliane Aparecida Alves**

*Viação e Serviços Urbanos*

**Anexos:**
ARP_133_2023_ELETRO_INSTALADORA_VALKA_LTDA_ME_Assinada_pela_empresa.pdf
ARP_134_2023_DEOCLECIO_DALZOTTO_ELETRO_Assinada_pela_empresa.pdf
BCB_Item_1.pdf
BCB_Item_3.pdf
BCB_Item_6.pdf
BCB_item_7.pdf
BCB_Item_8.pdf
CERCHO.pdf
DALZOTTO.pdf
ELETROCENTER.pdf
MARAFON.pdf

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/58C4-F602-4433-B052 e informe o código 58C4-F602-4433-B052

**EDITAL DE PREGÃO Nº** 20/2023
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 36/2023
**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO
**TIPO:** MENOR PREÇO **GLOBAL POR LOTE**

**OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO DE PONTOS DA REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MANUTENÇÃO DAS LÂMPADAS NOS CENTROS ESPORTIVOS E MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS DA RUA 14 DE DEZEMBRO, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR**

## ANEXO – VI

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2023

Aos dezenove dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e três, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Senhores **Edson Luiz Cenci**, brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e **Valmir Marafon dos Santos**, brasileiro, inscrito no CPF nº 771.872.109-49, portador do RG nº 5.477.707-8, residente e domiciliado no Município de Saudade do Iguaçu - PR, representante legal da empresa **ELETRO INSTALADORA VALKA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.188.564/0001-49, Inscrição Estadual nº 90414161-54, estabelecida na Rua Araucária, 884, Centro, Saudade do Iguaçu, Paraná, CEP: 85568-000, telefone (46) 3242 1432, denominada **CONTRATADA,** classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 20/2023.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:**

**1.1** Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO DE PONTOS DA REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MANUTENÇÃO DAS LÂMPADAS NOS CENTROS ESPORTIVOS E MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS DA RUA 14 DE DEZEMBRO, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**2.1.** A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

**2.2.** A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

**2.3.** A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

**2.4.** A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

**2.5.** A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:**

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/58C4-F602-4433-B052 e informe o código 58C4-F602-4433-B052

**3.1.** Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
**3.2.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.
**3.3.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
**3.4.** Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.
**3.5.** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
**3.6.** Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.
**3.7.** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.
**3.8.** Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).
**3.9.** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
**3.10.** A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

**CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**4.1.** A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
**4.2.** Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela(s) contratada(s) por profissionais capacitados e com supervisão de técnico responsável devidamente inscrito(s) no respectivo órgão de classe e com formação de acordo com a legislação em vigor, em todos os pontos de iluminação pública na cidade e interior, centros esportivos e semáforos, conforme locais descritos no Plano de Aplicação, em todo o território do Município de Chopinzinho.
**4.3.** Os serviços de manutenção uma vez solicitados deverão ter início no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da Ordem de Serviços pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos ou Secretaria de Educação, Cultura e Esporte; sendo que ao contratado desta licitação cabe a total

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/58C4-F602-4433-B052 e informe o código 58C4-F602-4433-B052

responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas no Regime de Execução do subitem 5.5.

**4.3.1.** As reclamações ou pedidos de serviços referentes a ILUMINAÇÃO PÚBLICA, realizadas através do serviço de Ouvidoria do Município serão repassados pela Ouvidoria, diretamente à Empresa detentora da Ata de Registro de Preços, a qual deverá executar os serviços de acordo com o estipulado no parágrafo acima.

**4.3.2.** É de responsabilidade da Contratada, quinzenalmente, efetuar o levantamento dos pontos da ILUMINAÇÃO PÚBLICA com problemas dentro do perímetro urbano de Chopinzinho, repassando o relatório à Secretaria de Viação e Serviços Urbanos para emissão da Ordem de Serviços.

**4.4.** Os materiais elétricos necessários para a regularização e execução dos serviços serão disponibilizados pelo Município após a solicitação da adjudicatária, sendo que é de responsabilidade desta, fazer o levantamento e apresentar o relatório de peças e materiais necessários.

**4.5.** Todo o ferramental necessário para a execução dos serviços, bem como os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, e demais formas de proteção a seus funcionários serão por conta da adjudicatária, sendo de responsabilidade da adjudicatária observar e atender as legislações trabalhistas e previdenciárias aplicáveis, bem como as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

**4.6.** O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**4.7.** A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

**4.8.** O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

**4.9** Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

**4.10.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da execução dos serviços, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico.

**4.11.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

**4.12.** A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços e produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes deste Termo de Referência.

**4.13. DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PESSOAL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**4.13.1.** A(s) empresa(s) adjudicatária(s) deverá(m) fornecer todos os equipamentos e pessoal necessários ao perfeito desempenho dos trabalhos. Também é de responsabilidade da(s) empresa(s) contratada(s) observar e atender as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho:

**NR 6** – Equipamentos de Proteção individual
**NR 7** – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)
**NR 9** – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA)
**NR 10** – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade
**NR 35** – Trabalho em Altura

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/58C4-F602-4433-B052 e informe o código 58C4-F602-4433-B052

**4.13.2.** A empresa, no momento da realização das atividades/serviços, fica responsável pela devida sinalização do local, priorizando sempre a segurança dos trabalhadores e dos transeuntes que por ventura estejam próximos do local.
**4.13.3.** O recolhimento de ART's ou RRT's, caso necessário, será de responsabilidade da Contratada.

**CLÁUSULA QUINTA – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**5.1** Fica estipulado o valor máximo para a presente licitação em: R$ 31.878,91 (trinta e um mil oitocentos e setenta e oito reais e noventa e um centavos).
**5.2.** Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO fará o pagamento parceladamente, mensalmente de acordo com os serviços executados e o valor unitário adjudicado.
**5.3.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da execução dos serviços, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico.
**5.4.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
**5.5.** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
**5.6.** O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
**5.7.** A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
**5.8.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.
**5.9.** pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
**5.10.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.
**5.11.** Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
**5.12.** Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos 05.02.154520003.2.010.3.3.90.39 (933) F:507 e Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.05.278120005.2.032.3.3.90.39 (1506) F:504.
**5.13**. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

**CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

**6.1.** O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.
**6.2.** A Gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:
**6.2.1.** Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanatta – Secretário;
**6.2.2.** Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto – Secretária.
**6.3.** A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:
**6.3.1.** Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal o Senhor – Robert Ademar Fuchs, Diretor do Departamento de Almoxarifado e frotas; Substituta – Juliane Aparecida Alves, Auxiliar Administrativo.
**6.3.1.1.** Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Luis Eduardo Berlanda Andolhe – Diretor do Departamento de Esportes; Substituta – Simone Biava, Agente Administrativo.

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/58C4-F602-4433-B052 e informe o código 58C4-F602-4433-B052

**6.4.** Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
**6.5.** Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme clausulas deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
**6.6.** Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**7.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:**
**7.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
**7.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.
**7.1.3.** Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
**7.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
**7.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
**7.1.6.** A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

**7.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:**
**7.2.1.** Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
**7.2.2.** Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.
**7.2.3.** Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.
**7.2.4.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:**

**8.1.** A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
**8.1.1.** Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
**8.1.2.** Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
**8.1.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
**8.2.** A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
**8.3.** Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
**8.4.** Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado,

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/58C4-F602-4433-B052 e informe o código 58C4-F602-4433-B052

o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
**8.5.** Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
**8.6.** Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
**8.7.** A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
**8.7.1.** A não entrega dos produtos contratados;
**8.7.2.** Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
**8.7.3.** Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
**8.8.** Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
**8.8.1.** Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
**8.8.2.** Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
**8.8.3.** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
**8.8.4.** Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
**8.8.5.** Decisão do Prefeito Municipal;
**8.8.6.** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
**8.8.7.** As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes.

**CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):**

**9.1.** O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
**9.3.** A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:**

**10.1.** Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
**10.2.** O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
**I** - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
**II** - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
**III** - penalidades pecuniárias:

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/58C4-F602-4433-B052 e informe o código 58C4-F602-4433-B052

**a)** multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
**b)** multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
**c)** multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
**d)** multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
**e)** multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
**f)** multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
**IV** - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
**V** - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
**VI** - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
**VII** - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
**10.3.** Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
**10.4.** Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
**10.5.** Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
**10.6.** Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
**10.7.** Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
**10.7.1.** Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
**10.7.2.** Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
**10.7.3.** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
**10.7.4.** Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
**10.7.5.** Decisão do Prefeito Municipal;
**10.7.6.** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
**10.7.7.** As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:**

**11.1.** Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/58C4-F602-4433-B052 e informe o código 58C4-F602-4433-B052

**11.2.** Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
**a)** "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
**b)** "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
**c)** "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
**d)** "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
**e)** "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
**11.3.** Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
**11.4.** Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:**

**12.1.** A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.
**12.1.** O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico **www.chopinzinho.pr.gov.br/**.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:**

**13.1.** Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão n° 20/2023** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP- Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.
**13.2.** Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.
**13.3.** Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas nesta Ata de Registro de Preços.

Chopinzinho, 19 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – CONTRATANTE
Edson Luiz Cenci - Prefeito

ELETRO INSTALADORA VALKA LTDA:07188564000149
Assinado de forma digital por ELETRO INSTALADORA VALKA LTDA:07188564000149
Dados: 2023.05.19 14:40:17 -03'00'

ELETRO INSTALADORA VALKA LTDA – ME - CONTRATADA
Valmir Marafon dos Santos - Representante Legal

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/58C4-F602-4433-B052 e informe o código 58C4-F602-4433-B052

**Gestores da ARP**

Glacir Zanatta
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Mari Lucia Lazarotto
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

**Fiscais da ARP**

Robert Ademar Fuchs
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Luis Eduardo Berlanda Andolhe
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

**Fiscais Substitutos da ARP**

Juliane Aparecida Alves
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Simone Biava
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

**Anexo I da ARP nº 133/2023**
**Descrição dos Itens e Preços Registrados**

| ITEM | QUANT | UNID | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | VALOR UNIT R$ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| **Lote 1 – Manutenção dos Pontos da Iluminação Pública** | | | | | |
| 01 | 519 | Ponto | Serviços técnicos para manutenção de rede de iluminação pública, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais. **Observações:** 1 **Cada poste conta como um ponto, independente dos problemas.** 2 **O atendimento da demanda dos serviços deverá ser realizado em no máximo 48 horas após a solicitação da Prefeitura.** | 57,79 | 29.993,01 |
| 02 | 10 | Ponto | Serviços técnicos para manutenção de Superpostes, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais. **Observações:** **1-Cada poste conta como um ponto, independente dos problemas.** **2-O atendimento da demanda dos serviços deverá ser realizado em no máximo 48 horas após a solicitação da Prefeitura.** | 188,59 | 1.885,90 |
| | | | **Valor total Lote 1 R$** | | 31.878,91 |
| | | | **VALOR TOTAL R$** | | **31.878,91** |

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/58C4-F602-4433-B052 e informe o código 58C4-F602-4433-B052

**EDITAL DE PREGÃO Nº** 20/2023
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 36/2023
**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO
**TIPO:** MENOR PREÇO **GLOBAL POR LOTE**

**OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO DE PONTOS DA REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MANUTENÇÃO DAS LÂMPADAS NOS CENTROS ESPORTIVOS E MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS DA RUA 14 DE DEZEMBRO, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR**

## ANEXO – VI

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2023

Aos dezenove dias do mês de meio do ano dois mil e vinte e três, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Senhores **Edson Luiz Cenci**, brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e **Deoclecio Dalzotto**, brasileiro, inscrito no CPF nº 042.321.059-99, portador do RG nº 6.894.499-6, residente e domiciliado no Município de Chopinzinho - PR, representante legal da empresa **DEOCLECIO DALZOTTO ELETRO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 31.494.697/0001-28, Inscrição Estadual nº 90792254-50, estabelecida na Rua 14 de dezembro, 3916, Centro de Chopinzinho PR, CEP 85.560-000, telefone (46) 3242 3063, (46) 991134264, e-mail cle_cio@hotmail.com, denominada **CONTRATADA,** classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 20/2023.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:**

**1.1** Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO DE PONTOS DA REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MANUTENÇÃO DAS LÂMPADAS NOS CENTROS ESPORTIVOS E MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS DA RUA 14 DE DEZEMBRO, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**2.1.** A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

**2.2.** A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

**2.3.** A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

**2.4.** A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

**2.5.** A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:**

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/58C4-F602-4433-B052 e informe o código 58C4-F602-4433-B052

**3.1.** Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
**3.2.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.
**3.3.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
**3.4.** Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.
**3.5.** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
**3.6.** Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.
**3.7.** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.
**3.8.** Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).
**3.9.** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
**3.10.** A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

**CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**4.1.** A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
**4.2.** Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela(s) contratada(s) por profissionais capacitados e com supervisão de técnico responsável devidamente inscrito(s) no respectivo órgão de classe e com formação de acordo com a legislação em vigor, em todos os pontos de iluminação pública na cidade e interior, centros esportivos e semáforos, conforme locais descritos no Plano de Aplicação, em todo o território do Município de Chopinzinho.
**4.3.** Os serviços de manutenção uma vez solicitados deverão ter início no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da Ordem de Serviços pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos ou Secretaria de Educação, Cultura e Esporte; sendo que ao contratado desta licitação cabe a total

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/58C4-F602-4433-B052 e informe o código 58C4-F602-4433-B052

responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas no Regime de Execução do subitem 5.5.

**4.3.1.** As reclamações ou pedidos de serviços referentes a ILUMINAÇÃO PÚBLICA, realizadas através do serviço de Ouvidoria do Município serão repassados pela Ouvidoria, diretamente à Empresa detentora da Ata de Registro de Preços, a qual deverá executar os serviços de acordo com o estipulado no parágrafo acima.

**4.3.2.** É de responsabilidade da Contratada, quinzenalmente, efetuar o levantamento dos pontos da ILUMINAÇÃO PÚBLICA com problemas dentro do perímetro urbano de Chopinzinho, repassando o relatório à Secretaria de Viação e Serviços Urbanos para emissão da Ordem de Serviços.

**4.4.** Os materiais elétricos necessários para a regularização e execução dos serviços serão disponibilizados pelo Município após a solicitação da adjudicatária, sendo que é de responsabilidade desta, fazer o levantamento e apresentar o relatório de peças e materiais necessários.

**4.5.** Todo o ferramental necessário para a execução dos serviços, bem como os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, e demais formas de proteção a seus funcionários serão por conta da adjudicatária, sendo de responsabilidade da adjudicatária observar e atender as legislações trabalhistas e previdenciárias aplicáveis, bem como as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

**4.6.** O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**4.7.** A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

**4.8.** O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

**4.9** Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

**4.10.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da execução dos serviços, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico.

**4.11.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

**4.12.** A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços e produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes deste Termo de Referência.

**4.13. DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PESSOAL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**4.13.1.** A(s) empresa(s) adjudicatária(s) deverá(m) fornecer todos os equipamentos e pessoal necessários ao perfeito desempenho dos trabalhos. Também é de responsabilidade da(s) empresa(s) contratada(s) observar e atender as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho:

**NR 6** – Equipamentos de Proteção individual
**NR 7** – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)
**NR 9** – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA)
**NR 10** – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade
**NR 35** – Trabalho em Altura

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/58C4-F602-4433-B052 e informe o código 58C4-F602-4433-B052

**4.13.2.** A empresa, no momento da realização das atividades/serviços, fica responsável pela devida sinalização do local, priorizando sempre a segurança dos trabalhadores e dos transeuntes que por ventura estejam próximos do local.
**4.13.3.** O recolhimento de ART's ou RRT's, caso necessário, será de responsabilidade da Contratada.

**CLÁUSULA QUINTA – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**5.1** Fica estipulado o valor máximo para a presente licitação em: R$ 24.999,88 (vinte e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).
**5.2.** Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO fará o pagamento parceladamente, mensalmente de acordo com os serviços executados e o valor unitário adjudicado.
**5.3.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da execução dos serviços, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico.
**5.4.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
**5.5.** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
**5.6.** O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
**5.7.** A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
**5.8.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.
**5.9.** pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
**5.10.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.
**5.11.** Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
**5.12.** Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos 05.02.154520003.2.010.3.3.90.39 (933) F:507 e Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.05.278120005.2.032.3.3.90.39 (1506) F:504.
**5.13**. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

**CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

**6.1.** O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.
**6.2.** A Gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:
**6.2.1.** Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanatta – Secretário;
**6.2.2.** Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto – Secretária.
**6.3.** A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:
**6.3.1.** Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal o Senhor – Robert Ademar Fuchs, Diretor do Departamento de Almoxarifado e frotas; Substituta – Juliane Aparecida Alves, Auxiliar Administrativo.
**6.3.1.1.** Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Luis Eduardo Berlanda Andolhe – Diretor do Departamento de Esportes; Substituta – Simone Biava, Agente Administrativo.

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/58C4-F602-4433-B052 e informe o código 58C4-F602-4433-B052

**6.4.** Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
**6.5.** Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme clausulas deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
**6.6.** Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**7.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:**
**7.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
**7.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.
**7.1.3.** Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
**7.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
**7.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
**7.1.6.** A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

**7.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:**
**7.2.1.** Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
**7.2.2.** Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.
**7.2.3.** Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.
**7.2.4.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:**

**8.1.** A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
**8.1.1.** Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
**8.1.2.** Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
**8.1.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
**8.2.** A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
**8.3.** Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
**8.4.** Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado,

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/58C4-F602-4433-B052 e informe o código 58C4-F602-4433-B052

o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
**8.5.** Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
**8.6.** Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
**8.7.** A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
**8.7.1.** A não entrega dos produtos contratados;
**8.7.2.** Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
**8.7.3.** Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
**8.8.** Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
**8.8.1.** Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
**8.8.2.** Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
**8.8.3.** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
**8.8.4.** Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
**8.8.5.** Decisão do Prefeito Municipal;
**8.8.6.** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
**8.8.7.** As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes.

**CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):**

**9.1.** O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
**9.3.** A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:**

**10.1.** Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
**10.2.** O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
**I** - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
**II** - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
**III** - penalidades pecuniárias:

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/58C4-F602-4433-B052 e informe o código 58C4-F602-4433-B052

**a)** multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
**b)** multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
**c)** multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
**d)** multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
**e)** multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
**f)** multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
**IV** - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
**V** - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
**VI** - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
**VII** - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
**10.3.** Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
**10.4.** Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
**10.5.** Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
**10.6.** Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
**10.7.** Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
**10.7.1.** Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
**10.7.2.** Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
**10.7.3.** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
**10.7.4.** Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
**10.7.5.** Decisão do Prefeito Municipal;
**10.7.6.** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
**10.7.7.** As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:**

**11.1.** Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/58C4-F602-4433-B052 e informe o código 58C4-F602-4433-B052

**11.2.** Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
**a)** "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
**b)** "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
**c)** "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
**d)** "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
**e)** "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
**11.3.** Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
**11.4.** Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:**

**12.1.** A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.
**12.1.** O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico **www.chopinzinho.pr.gov.br/**.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:**

**13.1.** Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão n° 20/2023** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP- Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.
**13.2.** Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.
**13.3.** Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas nesta Ata de Registro de Preços.

Chopinzinho, 19 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – CONTRATANTE
Edson Luiz Cenci - Prefeito

DEOCLECIO DALZOTTO ELETRO - CONTRATADA
Deoclecio Dalzotto - Representante Legal

DEOCLECIO DALZOTTO:04232105999

Assinado de forma digital por DEOCLECIO DALZOTTO:04232105999
Dados: 2023.05.19 14:42:03 -03'00'

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/58C4-F602-4433-B052 e informe o código 58C4-F602-4433-B052

**Gestores da ARP**

Glacir Zanatta
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Mari Lucia Lazarotto
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
**Fiscais da ARP**

Robert Ademar Fuchs
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Luis Eduardo Berlanda Andolhe
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
**Fiscais Substitutos da ARP**

Juliane Aparecida Alves
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Simone Biava
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

## Anexo I da ARP nº 134/2023
## Descrição dos Itens e Preços Registrados

| ITEM | QUANT | UNID | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | VALOR UNIT R$ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| **Lote 3 – Manutenção dos Semáforos** | | | | | |
| **Manutenção Preventiva** | | | | | |
| 04 | 48 | Serviço | Limpeza interna do controlador;<br>Reaperto das botoeiras;<br>Refazer emendas dos cabos;<br>Levantamento do número de série dos controladores e módulos;<br>Verificação dos laços detectores;<br>Verificação das botoeiras;<br>Verificação das Passagens em nível;<br>Redes de comunicação;<br>Verificação das condições de aterramento. | 185,51 | 8.904,48 |
| **Manutenção Corretiva** | | | | | |
| 05 | 49 | Serviço | Troca de módulos que apresentem problemas de comunicação;<br>Troca de módulo que não configure emergência;<br>Troca de controlador;<br>Troca de dispositivo protetor contra descargas atmosféricas;<br>Troca de módulos responsáveis por acionamento de laço detector ou botoeira;<br>Troca de botoeira;<br>Troca de lâmpada;<br>Troca de conversor de sinal (central) e repetidor de sinal (campo). | 239,62 | 11.741,38 |
| **Manutenção de Emergência realizada no período noturno - das 18:00 às 06:00 h, em finais de semana ou feriados, para restabelecer funcionamento normal do cruzamento nestes períodos** | | | | | |
| 06 | 18 | Semáforo | Troca de módulos;<br>Troca de controlador:<br>Troca de lâmpada:<br>Inserir programação; | 241,89 | 4.354,02 |
| | | | **Valor total Lote 3 R$** | | **24.999,88** |
| | | | **VALOR TOTAL R$** | | **24.999,88** |

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/58C4-F602-4433-B052 e informe o código 58C4-F602-4433-B052

BANCO CENTRAL DO BRASIL

**Calculadora do cidadão**

Acesso público
05/11/2024 - 10:43



## Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

### Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

**Dados informados**

| | | |
|---|---|---|
| Data inicial | | 06/2023 |
| Data final | | 09/2024 |
| Valor nominal | R$ 57,79 | ( REAL ) |

**Dados calculados**

| | | |
|---|---|---|
| Índice de correção no período | | 1,04978920 |
| Valor percentual correspondente | | 4,978920 % |
| Valor corrigido na data final | R$ 60,67 | ( REAL ) |

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/58C4-F602-4433-B052 e informe o código 58C4-F602-4433-B052

BANCO CENTRAL DO BRASIL

**Calculadora do cidadão**

Acesso público
05/11/2024 - 10:46

Início ⇢ Calculadora do cidadão ⇢ Correção de valores

**[CALFW0302]**

## Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

### Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

**Dados informados**

| | | |
|---|---|---|
| Data inicial | | 06/2023 |
| Data final | | 09/2024 |
| Valor nominal | R$ 188,59 | ( REAL ) |

**Dados calculados**

| | | |
|---|---|---|
| Índice de correção no período | | 1,04978920 |
| Valor percentual correspondente | | 4,978920 % |
| Valor corrigido na data final | R$ 197,98 | ( REAL ) |

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/58C4-F602-4433-B052 e informe o código 58C4-F602-4433-B052

BANCO CENTRAL DO BRASIL

**Calculadora do cidadão**

Acesso público
05/11/2024 - 10:47



## Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

### Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

**Dados informados**

| | | |
|---|---|---|
| Data inicial | | 06/2023 |
| Data final | | 09/2024 |
| Valor nominal | R$ 185,51 | ( REAL ) |

**Dados calculados**

| | | |
|---|---|---|
| Índice de correção no período | | 1,04978920 |
| Valor percentual correspondente | | 4,978920 % |
| Valor corrigido na data final | R$ 194,75 | ( REAL ) |

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/58C4-F602-4433-B052 e informe o código 58C4-F602-4433-B052

BANCO CENTRAL DO BRASIL

**Calculadora do cidadão**

Acesso público
05/11/2024 - 10:49

Início ⇢ Calculadora do cidadão ⇢ Correção de valores

**[CALFW0302]**

## Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

### Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

**Dados informados**

| | | |
|---|---|---|
| Data inicial | | 06/2023 |
| Data final | | 09/2024 |
| Valor nominal | R$ 239,62 | ( REAL ) |

**Dados calculados**

| | | |
|---|---|---|
| Índice de correção no período | | 1,04978920 |
| Valor percentual correspondente | | 4,978920 % |
| Valor corrigido na data final | R$ 251,55 | ( REAL ) |

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/58C4-F602-4433-B052 e informe o código 58C4-F602-4433-B052

BANCO CENTRAL DO BRASIL

**Calculadora do cidadão**

Acesso público
05/11/2024 - 10:49



## Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

### Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

**Dados informados**

| | | |
|---|---|---|
| Data inicial | | 06/2023 |
| Data final | | 09/2024 |
| Valor nominal | R$ 241,89 | ( REAL ) |

**Dados calculados**

| | | |
|---|---|---|
| Índice de correção no período | | 1,04978920 |
| Valor percentual correspondente | | 4,978920 % |
| Valor corrigido na data final | R$ 253,93 | ( REAL ) |

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/58C4-F602-4433-B052 e informe o código 58C4-F602-4433-B052

## PESQUISA DE PREÇO

**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO DE PONTOS DA REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PISTA DO PARQUE DOS LAGOS, MANUTENÇÃO DAS LÂMPADAS NOS CENTROS ESPORTIVOS E MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS DA RUA 14 DE DEZEMBRO, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR**

Empresa: Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda

CNPJ / CPF: 76.995.232/0001-98

Porte da Empresa: Normal

Endereço: Av 15 de Novembro, 1384

Nome do Responsável: Erton Luiz Costa

Telefones para contato: 46 9242-1230

Local e data: Chopinzinho, 22 de outubro de 2024

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

| ITEM | UNID | QUANT. | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| **Lote 1 – Manutenção dos Pontos da Iluminação Pública** | | | | | |
| 01 | Ponto | 519 | Serviços técnicos para manutenção de rede de iluminação pública, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais.<br>**Observações:**<br>1- Cada poste conta como um ponto, independente dos problemas.<br>O atendimento da demanda dos serviços deverá ser realizado em no máximo 48 horas após a solicitação da Prefeitura. | 110,00 | 57.090,00 |
| 02 | Ponto | 30 | Serviços técnicos para manutenção de rede de iluminação pública da pista do parque dos lagos, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais<br>Observações:<br>1-Cada poste conta | 110,00 | 2300,00 |

Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda

Diretor Secretário


Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/58C4-F602-4433-B052 e informe o código 58C4-F602-4433-B052

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | **independente dos problemas.**<br>**2-O atendimento da demanda dos serviços**<br>**deverá ser realizado em no máximo 48**<br>**horas após a solicitação da Prefeitura** | | |
| 03 | Ponto | 10 | Serviços técnicos para manutenção de **Superpostes**, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais.<br>**Observações:**<br>**1-Cada poste conta como um ponto, independente dos problemas.**<br>**2-O atendimento da demanda dos serviços**<br>**deverá ser realizado em no máximo 48**<br>**horas após a solicitação da Prefeitura.** | 300,00 | 2.000,00 |
| | | | | | |
| **Lote 2 – Manutenção da Iluminação no Módulo Esportivo, Ginásios de Esporte.Sintéticos e quadras de areia** | | | | | |
| 04 | Ponto | 114 | Serviços técnicos para manutenção das lâmpadas nos Ginásios de Esporte do Município, nas quadras sintéticas e nas quadras de areia do parque do lago, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais (considerando cada lâmpada/poste como um ponto, independente dos problemas).<br>**Observação: Trabalho em altura, até 25 m** | 300,00 | 34.200,00 |
| 05 | Ponto | 35 | Serviços técnicos para manutenção das lâmpadas no **Módulo Esportivo Municipal Vicente Much**, com detecção de problemas e substituição e de peças e materiais (considerando cada lâmpada/poste como um ponto, independente dos problemas).<br>**Observação: Trabalho em altura, até 30 m.** | 300,00 | 10.500,00 |
| | | | | | |
| **Lote 3 – Manutenção dos Semáforos** | | | | | |
| **Manutenção Preventiva** | | | | | |
| 06 | Serviço | 48 | Limpeza interna do controlador;<br>Reaperto das botoeiras;<br>Refazer emendas dos cabos;<br>Levantamento do número de série dos controladores e módulos;<br>Verificação dos laços detectores;<br>Verificação das botoeiras;<br>Verificação das Passagens em nível;<br>Redes de comunicação; | N | N |

Cooperativa de Eletrificação Rural de Chapinzinho Ltda
Setor de Diretor Secretário
Av. XV de Novembro, 828 739 929 87 Cristo Rei
CEP 85560-000 Fone (46) [illegible]

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/58C4-F602-4433-B052 e informe o código 58C4-F602-4433-B052

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Verificação das condições de aterramento | | |
| **Manutenção Corretiva** | | | | | |
| 07 | Serviço | 48 | Troca de módulos que apresentem problemas de comunicação;<br>Troca de módulo que não configure emergência;<br>Troca de controlador;<br>Troca de dispositivo protetor contra descargas atmosféricas;<br>Troca de módulos responsáveis por acionamento de laço detector ou botoeira;<br>Troca de botoeira;<br>Troca de lâmpada;<br>Troca de conversor de sinal (central) e<br>repetidor de sinal (campo). | N | N |
| **Manutenção de Emergência realizada no período noturno - das 18:00 às 06:00 h, em finais de semana ou feriados, para restabelecer funcionamento normal do cruzamento nestes períodos** | | | | | |
| 08 | Serviço | 18 | Troca de módulos;<br>Troca de controlador:<br>Troca de lâmpada:<br>Inserir programação; | N | N |
| **VALOR TOTAL DA PESQUISA** | | | | R$ | |

Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda
Av XV de Novembro 384 B Cristo Rei
85560-000 CHOPINZINHO PR

Gedson Dalla Costa
Diretor Secretário

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/58C4-F602-4433-B052 e informe o código 58C4-F602-4433-B052

# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ


## PESQUISA DE PREÇO

**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO DE PONTOS DA REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PISTA DO PARQUE DOS LAGOS, MANUTENÇÃO DAS LÂMPADAS NOS CENTROS ESPORTIVOS E MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS DA RUA 14 DE DEZEMBRO, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR**

**Empresa:** Deocleciano Dalzotto Eletro

**CNPJ / CPF:** 31.494.697.0001-28

**Porte da Empresa:** micro

**Endereço:** Rua 14 de Dezembro, 3926

**Nome do Responsável:** Deocleciano Dalzotto

**Telefones para contato:** 46 - 3242-3063

**Local e data:** Coronel 16/10/24

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas -- carimbo CNPJ)

| ITEM | UNID | QUANT. | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| **Lote 1 – Manutenção dos Pontos da Iluminação Pública** | | | | | |
| 01 | Ponto | 519 | Serviços técnicos para manutenção de rede de **iluminação pública**, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais. **Observações:** **1- Cada poste conta como um ponto, independente dos problemas. O atendimento da demanda dos serviços deverá ser realizado em no máximo 48 horas após a solicitação da Prefeitura.** | 98,00 | 50.862,00 |
| 02 | Ponto | 30 | Serviços técnicos para manutenção de rede de iluminação pública da **pista do parque** dos lagos, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais **Observações:** **1-Cada poste conta como um ponto,** | 95,00 | 2.850,00 |


Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/58C4-F602-4433-B052 e informe o código 58C4-F602-4433-B052

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | **independente dos problemas.**<br>**2-O atendimento da demanda dos serviços**<br>**deverá ser realizado em no máximo 48**<br>**horas após a solicitação da Prefeitura** | | |
| 03 | Ponto | 10 | Serviços técnicos para manutenção de **Superpostes**, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais.<br>**Observações:**<br>**1-Cada poste conta como um ponto, independente dos problemas.**<br>**2-O atendimento da demanda dos serviços**<br>**deverá ser realizado em no máximo 48**<br>**horas após a solicitação da Prefeitura.** | 300,00 | 3.000,00 |
| | | | | | |
| **Lote 2 – Manutenção da Iluminação no Módulo Esportivo, Ginásios de Esporte,Sintéticos e quadras de areia** | | | | | |
| 04 | Ponto | 114 | Serviços técnicos para manutenção das lâmpadas nos Ginásios de Esporte do Município, nas quadras sintéticas e nas quadras de areia do parque do lago, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais (considerando cada lâmpada/poste como um ponto, independente dos problemas).<br>**Observação: Trabalho em altura, até 25 m** | 280,00 | 31.920,00 |
| 05 | Ponto | 35 | Serviços técnicos para manutenção das lâmpadas no **Módulo Esportivo Municipal Vicente Much**, com detecção de problemas e substituição e de peças e materiais (considerando cada lâmpada/poste como um ponto, independente dos problemas).<br>**Observação: Trabalho em altura, até 30 m.** | 300,00 | 10.500,00 |
| | | | | | |
| **Lote 3 – Manutenção dos Semáforos** | | | | | |
| **Manutenção Preventiva** | | | | | |
| 06 | Serviço | 48 | Limpeza interna do controlador;<br>Reaperto das botoeiras;<br>Refazer emendas dos cabos;<br>Levantamento do número de série dos controladores e módulos;<br>Verificação dos laços detectores;<br>Verificação das botoeiras;<br>Verificação das Passagens em nível;<br>Redes de comunicação; | 220,00 | 10.560,00 |

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/58C4-F602-4433-B052 e informe o código 58C4-F602-4433-B052

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Verificação das condições de aterramento | | |
| **Manutenção Corretiva** | | | | | |
| 07 | Serviço | 48 | Troca de módulos que apresentem problemas de comunicação;<br>Troca de módulo que não configure emergência;<br>Troca de controlador;<br>Troca de dispositivo protetor contra descargas atmosféricas;<br>Troca de módulos responsáveis por acionamento de laço detector ou botoeira;<br>Troca de botoeira;<br>Troca de lâmpada;<br>Troca de conversor de sinal (central) e<br>repetidor de sinal (campo). | 250.00 | 12.000,00 |
| **Manutenção de Emergência realizada no período noturno - das 18:00 às 06:00 h, em finais de semana ou feriados, para restabelecer funcionamento normal do cruzamento nestes períodos** | | | | | |
| 08 | Serviço | 18 | Troca de módulos;<br>Troca de controlador:<br>Troca de lâmpada:<br>Inserir programação; | 400.00 | 7.200,00 |
| **VALOR TOTAL DA PESQUISA** | | | | **R$** | 128.892,00 |

31 494 697/0001 28

DALZOTTO ELETRO LTDA

RUA 14 DE DEZEMBRO 3916 CENTRO
85.560-000 CHOPINZINHO PR

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/58C4-F602-4433-B052 e informe o código 58C4-F602-4433-B052

# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ


## PESQUISA DE PREÇO

**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO DE PONTOS DA REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PISTA DO PARQUE DOS LAGOS, MANUTENÇÃO DAS LÂMPADAS NOS CENTROS ESPORTIVOS E MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS DA RUA 14 DE DEZEMBRO, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR**

**Empresa:** Eletro Sales Chopinzinho Ltda

**CNPJ / CPF:** 18.119.650/0001-16

**Porte da Empresa:** Empresa Nacional

**Endereço:** Av. XV de Novembro, 4619 - Centro

**Nome do Responsável:** Paulo Lombardi / Pedro Alves Santos Neto

**Telefones para contato:** 46 3242 3935 / 99917816 (Whatsapp)

**Local e data:** Chopinzinho, 18 Out / 2024

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

| ITEM | UNID | QUANT. | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| **Lote 1 – Manutenção dos Pontos da Iluminação Pública** | | | | | |
| 01 | Ponto | 519 | Serviços técnicos para manutenção de rede de **iluminação pública**, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais. **Observações:** **1- Cada poste conta como um ponto, independente dos problemas. O atendimento da demanda dos serviços deverá ser realizado em no máximo 48 horas após a solicitação da Prefeitura.** | 100,00 | 51.900,00 |
| 02 | Ponto | 30 | Serviços técnicos para manutenção de rede de iluminação pública da **pista do parque** dos lagos, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais **Observações:** **1-Cada poste conta como um ponto,** | | |


Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/58C4-F602-4433-B052 e informe o código 58C4-F602-4433-B052

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | **independente dos problemas.**<br>**2-O atendimento da demanda dos serviços**<br>**deverá ser realizado em no máximo 48**<br>**horas após a solicitação da Prefeitura** | 100,00 | 3.000,00 |
| 03 | Ponto | 10 | Serviços técnicos para manutenção de **Superpostes**, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais.<br>**Observações:**<br>**1-Cada poste conta como um ponto, independente dos problemas.**<br>**2-O atendimento da demanda dos serviços**<br>**deverá ser realizado em no máximo 48**<br>**horas após a solicitação da Prefeitura.** | 125,00 | 1.250,00 |
| | | | | | |
| **Lote 2 – Manutenção da Iluminação no Módulo Esportivo, Ginásios de Esporte,Sintéticos e quadras de areia** | | | | | |
| 04 | Ponto | 114 | Serviços técnicos para manutenção das lâmpadas nos Ginásios de Esporte do Município, nas quadras sintéticas e nas quadras de areia do parque do lago, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais (considerando cada lâmpada/poste como um ponto, independente dos problemas).<br>**Observação: Trabalho em altura, até 25 m** | 420,00 | 47.880,00 |
| 05 | Ponto | 35 | Serviços técnicos para manutenção das lâmpadas no **Módulo Esportivo Municipal Vicente Much**, com detecção de problemas e substituição e de peças e materiais (considerando cada lâmpada/poste como um ponto, independente dos problemas).<br>**Observação: Trabalho em altura, até 30 m.** | 530,00 | 18.550,00 |
| | | | | | |
| **Lote 3 – Manutenção dos Semáforos** | | | | | |
| **Manutenção Preventiva** | | | | | |
| 06 | Serviço | 48 | Limpeza interna do controlador;<br>Reaperto das botoeiras;<br>Refazer emendas dos cabos;<br>Levantamento do número de série dos controladores e módulos;<br>Verificação dos laços detectores;<br>Verificação das botoeiras;<br>Verificação das Passagens em nível;<br>Redes de comunicação; | 150,00 | 7.200,00 |

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/58C4-F602-4433-B052 e informe o código 58C4-F602-4433-B052

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Verificação das condições de aterramento | | |
| **Manutenção Corretiva** | | | | | |
| 07 | Serviço | 48 | Troca de módulos que apresentem problemas de comunicação;<br>Troca de módulo que não configure emergência;<br>Troca de controlador;<br>Troca de dispositivo protetor contra descargas atmosféricas;<br>Troca de módulos responsáveis por acionamento de laço detector ou botoeira;<br>Troca de botoeira;<br>Troca de lâmpada;<br>Troca de conversor de sinal (central) e<br><br>repetidor de sinal (campo). | 180,00 | 8.640,00 |
| **Manutenção de Emergência realizada no período noturno - das 18:00 às 06:00 h, em finais de semana ou feriados, para restabelecer funcionamento normal do cruzamento nestes períodos** | | | | | |
| 08 | Serviço | 18 | Troca de módulos;<br>Troca de controlador:<br>Troca de lâmpada:<br>Inserir programação; | 220,00 | 3.960,00 |
| **VALOR TOTAL DA PESQUISA** | | | | **R$** | 142.380,00 |

ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA
CNPJ 18.119.650/0001-16
Avenida XV de Novembro, 4619
Centro Chopinzinho PR

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/58C4-F602-4433-B052 e informe o código 58C4-F602-4433-B052

## PESQUISA DE PREÇO

**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO DE PONTOS DA REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PISTA DO PARQUE DOS LAGOS, MANUTENÇÃO DAS LÂMPADAS NOS CENTROS ESPORTIVOS E MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS DA RUA 14 DE DEZEMBRO, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR**

**Empresa:.** MARAFON ENGENHARIA

**CNPJ / CPF:** 45.198.220/0001-00

**Porte da Empresa:** ME

**Endereço:** R ARAUCARIA, 884, SAUDADE DO IGUACU –PR

**Nome do Responsável: DENIZE HERTER DOS SANTOS**

**Telefones para contato: .(46) 999180583**

**Local e data: 18/11/2024 Saudade do Iguaçu - Paraná**

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

| ITEM | UNID | QUANT. | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| **Lote 1 – Manutenção dos Pontos da Iluminação Pública** | | | | | |
| 01 | Ponto | 519 | Serviços técnicos para manutenção de rede de **iluminação pública**, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais. **Observações:** **1- Cada poste conta como um ponto, independente dos problemas.** **O atendimento da demanda dos serviços deverá ser realizado em no máximo 48 horas após a solicitação da Prefeitura.** | 105,00 | 54.495,00 |
| 02 | Ponto | 30 | Serviços técnicos para manutenção de rede de iluminação pública da **pista do parque** | 105,00 | 3.150,00 |

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/58C4-F602-4433-B052 e informe o código 58C4-F602-4433-B052

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | dos lagos, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais<br>**Observações:**<br>**1-Cada poste conta como um ponto, independente dos problemas.**<br>**2-O atendimento da demanda dos**<br>**serviços deverá ser realizado em no**<br>**máximo 48 horas após a solicitação da**<br>**Prefeitura** | | |
| 03 | Ponto | 10 | Serviços técnicos para manutenção de **Superpostes**, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais.<br>**Observações:**<br>**1-Cada poste conta como um ponto, independente dos problemas.**<br>**2-O atendimento da demanda dos**<br>**serviços deverá ser realizado em no**<br>**máximo 48 horas após a solicitação da**<br>**Prefeitura.** | 300,00 | 3.000,00 |
| | | | | | |
| **Lote 2 – Manutenção da Iluminação no Módulo Esportivo, Ginásios de Esporte,Sintéticos e quadras de areia** | | | | | |
| 04 | Ponto | 114 | Serviços técnicos para manutenção das lâmpadas nos Ginásios de Esporte do Município, nas quadras sintéticas e nas quadras de areia do parque do lago, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais (considerando cada lâmpada/poste como um ponto, independente dos problemas).<br>**Observação: Trabalho em altura, até 25**<br>**m** | 450,00 | 51.300,00 |
| 05 | Ponto | 35 | Serviços técnicos para manutenção das lâmpadas no **Módulo Esportivo Municipal Vicente Much**, com detecção de problemas e substituição e de peças e materiais (considerando cada lâmpada/poste como um ponto, independente dos problemas).<br>**Observação: Trabalho em altura, até 30**<br>**m.** | 450,00 | 15.750,00 |
| | | | | | |

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/58C4-F602-4433-B052 e informe o código 58C4-F602-4433-B052

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Lote 3 – Manutenção dos Semáforos** | | | | | |
| **Manutenção Preventiva** | | | | | |
| 06 | Serviço | 48 | Limpeza interna do controlador;<br>Reaperto das botoeiras;<br>Refazer emendas dos cabos;<br>Levantamento do número de série dos controladores e módulos;<br>Verificação dos laços detectores;<br>Verificação das botoeiras;<br>Verificação das Passagens em nível;<br>Redes de comunicação;<br>Verificação das condições de aterramento | 300,00 | 14.400,00 |
| **Manutenção Corretiva** | | | | | |
| 07 | Serviço | 48 | Troca de módulos que apresentem problemas de comunicação;<br>Troca de módulo que não configure emergência;<br>Troca de controlador;<br>Troca de dispositivo protetor contra descargas atmosféricas;<br>Troca de módulos responsáveis por acionamento de laço detector ou botoeira;<br>Troca de botoeira;<br>Troca de lâmpada;<br>Troca de conversor de sinal (central) e<br><br>repetidor de sinal (campo). | 350,00 | 16.800,00 |
| **Manutenção de Emergência realizada no período noturno - das 18:00 às 06:00 h, em finais de semana ou feriados, para restabelecer funcionamento normal do cruzamento nestes períodos** | | | | | |
| 08 | Serviço | 18 | Troca de módulos;<br>Troca de controlador:<br>Troca de lâmpada:<br>Inserir programação; | 350,00 | 6.300,00 |
| **VALOR TOTAL DA PESQUISA** | | | | **R$ 165.195,00** | |

Documento assinado digitalmente
gov.br
DENIZE HERTER DOS SANTOS
Data: 18/11/2024 15:01:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/58C4-F602-4433-B052 e informe o código 58C4-F602-4433-B052

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 58C4-F602-4433-B052

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JULIANE APARECIDA ALVES (CPF 077.XXX.XXX-45) em 28/11/2024 13:38:18 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/58C4-F602-4433-B052

# Memorando 6- 6.034/2024

**De:** Juliane A. - SMVSU

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 28/11/2024 às 13:30:47

**Setores envolvidos:**

GAB, SMVSU, SMA-LC, SMECE-ESP

## PROCESSO LICITATÓRIO PARA MANUTENÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Segue Termo de Referência.

**Anexos:**
Termo_de_Referencia.doc
Termo_de_Referencia.pdf

Assinado por 3 pessoas: JULIANE APARECIDA ALVES, MARI LÚCIA LAZAROTTO e GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5C84-A3DA-0210-1B1C e informe o código 5C84-A3DA-0210-1B1C

# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1 OBJETO

**1.1** Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para Registro de preços para **contratação de empresa para prestação de serviços técnicos para manutenção de pontos da rede iluminação pública, pista do parque dos lagos, manutenção das lâmpadas nos centros esportivos e manutenção dos semáforos da Rua 14 de Dezembro**, no município de Chopinzinho-PR, sendo que o **certame de destinará a disputa exclusiva entre ME/EPP:**

| ITEM | QUANT | UNID | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | VALOR UNIT R$ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| **Lote 1 – Manutenção dos Pontos da Iluminação Pública** | | | | | |
| 01 | 519 | Ponto | Serviços técnicos para manutenção de rede de iluminação pública, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais. **Observações:** **1 - Cada poste conta como um ponto, independente dos problemas.** **2 - O atendimento da demanda dos serviços deverá ser realizado em no máximo 48 horas após a solicitação da Prefeitura.** | R$ 94,73 | R$ 49.164,87 |
| 02 | 30 | Ponto | Serviços técnicos para manutenção de rede de iluminação pública da **pista do parque dos lagos**, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais **Observações:** **1 - Cada poste conta como um ponto, independente dos problemas.** **2 - O atendimento da demanda dos serviços deverá ser realizado em no máximo 48 horas após a solicitação da Prefeitura** | R$ 102,50 | R$ 3.075,00 |
| 03 | 10 | Ponto | Serviços técnicos para manutenção de Superpostes, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais. **Observações:** **1 - Cada poste conta como um ponto, independente dos problemas.** **2 - O atendimento da demanda dos serviços deverá ser realizado em no máximo 48 horas após a solicitação da Prefeitura.** | R$ 244,59 | R$ 2.445,90 |
| **Valor total Lote 1, conforme pesquisa de mercado R$** | | | | | **R$ 54.685,77** |
| **Lote 2 – Manutenção da Iluminação no Módulo Esportivo e Ginásios de Esporte** | | | | | |
| 04 | 114 | Ponto | Serviços técnicos para manutenção das lâmpadas no Módulo Esportivo e Ginásios de Esporte do Município, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais | R$ 362,50 | R$ 41.325,00 |

Assinado por 3 pessoas: JULIANE APARECIDA ALVES, MARI LÚCIA LAZAROTTO e GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5C84-A3DA-0210-1B1C e informe o código 5C84-A3DA-0210-1B1C

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | (considerando cada lâmpada/poste como um ponto, independente dos problemas). **Observação: Trabalho em altura, até 25 m.** | | |
| 05 | 35 | Ponto | Serviços técnicos para manutenção das lâmpadas no **Módulo Esportivo Municipal Vicente Much**, com detecção de problemas e substituição e de peças e materiais (considerando cada lâmpada/poste como um ponto, independente dos problemas). **Observação: Trabalho em altura, até 30 m.** | R$ 350,00 | R$ 12.250,00 |
| **Valor total Lote 2, conforme pesquisa de mercado R$** | | | | | **R$ 53.575,00** |
| **Lote 3 – Manutenção dos Semáforos** | | | | | |
| **Manutenção Preventiva** | | | | | |
| 06 | 48 | Serviços | Limpeza interna do controlador;<br>Reaperto das botoeiras;<br>Refazer emendas dos cabos;<br>Levantamento do número de série dos controladores e módulos;<br>Verificação dos laços detectores;<br>Verificação das botoeiras;<br>Verificação das Passagens em nível;<br>Redes de comunicação;<br>Verificação das condições de aterramento. | R$ 188,25 | R$ 9.036,00 |
| **Manutenção Corretiva** | | | | | |
| 07 | 48 | Serviços | Troca de módulos que apresentem problemas de comunicação;<br>Troca de módulo que não configure emergência;<br>Troca de controlador;<br>Troca de dispositivo protetor contra descargas atmosféricas;<br>Troca de módulos responsáveis por acionamento de laço detector ou botoeira;<br>Troca de botoeira;<br>Troca de lâmpada;<br>Troca de conversor de sinal (central) e repetidor de sinal (campo). | R$ 227,18 | R$ 10.904,64 |
| **Manutenção de Emergência realizada no período noturno - das 18:00 às 06:00 h, em finais de semana ou feriados, para restabelecer funcionamento normal do cruzamento nestes períodos** | | | | | |
| 08 | 18 | Semáforo | Troca de módulos;<br>Troca de controlador:<br>Troca de lâmpada:<br>Inserir programação; | R$ 274,64 | R$ 4.943,52 |
| **Valor total Lote 3, conforme pesquisa de mercado R$** | | | | | **R$ 24.884,16** |

| | |
|---|---|
| **VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$** | **R$ 133.144,93** |


Assinado por 3 pessoas: JULIANE APARECIDA ALVES, MARI LÚCIA LAZAROTTO e GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5C84-A3DA-0210-1B1C e informe o código 5C84-A3DA-0210-1B1C

**1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**1.2.1** Declaração de Responsabilidade Técnica, acompanhado de Prova de Registro válido do Profissional no respectivo Conselho Regional.

**1.2.2** A(s) Empresa(s) deverá(ão) apresentar prova de registro da Empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná CREA-PR, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná – CAU-PR, ou outro Conselho Regional de Categoria, se previsto e autorizado por Legislação vigente.

**1.2.2.1** Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná, quando da assinatura do contrato.

**1.2.3 DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PESSOAL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**1.2.3.1** A(s) empresa(s) adjudicatária(s) deverá(m) fornecer todos os equipamentos e pessoal necessários ao perfeito desempenho dos trabalhos. Também é de responsabilidade da(s) empresa(s) contratada(s) observar e atender as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho:

**NR 6 – Equipamentos de Proteção individual**

**NR 7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)**

**NR 9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA)**

**NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade**

**NR 35 – Trabalho em Altura**

**1.2.4** A empresa, no momento da realização das atividades/serviços, fica responsável pela devida sinalização do local, priorizando sempre a segurança dos trabalhadores e dos transeuntes que por ventura estejam próximos do local.

**1.3 DA PADRONIZAÇÃO**

**1.3.1** Não se aplica.

**1.4 DO FORNECIMENTO**

**1.4.1** Os serviços serão executados forma parcelada, conforme necessidade da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.

**1.4.2** As reclamações ou pedidos de serviços referentes à ILUMINAÇÃO PÚBLICA, realizada através do serviço de Disque Iluminação Pública pelo telefone/Whatsapp (46) 3242-1514 serão repassados diretamente à Empresa detentora da Ata de Registro de Preços, a qual deverá executar os serviços de acordo com o estipulado nos itens seguintes.

**1.4.3** Os serviços de manutenção uma vez solicitados deverão ter início no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da Ordem de Serviços pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos ou Secretaria de Educação, Cultura e Esporte; sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas no Regime de Execução.

**1.4.4** Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela(s) contratada(s) por profissionais capacitados e com supervisão de técnico responsável devidamente inscrito(s) no respectivo órgão de classe e com formação de acordo com a legislação em vigor, em todos os pontos de iluminação pública na cidade e interior, centros esportivos e semáforos, conforme locais descritos dos itens 4.3 ao 4.10 deste termo.

**1.4.5** Os serviços deverão ser executados em caráter prioritário, em razão do interesse público que os cercam.

Assinado por 3 pessoas: JULIANE APARECIDA ALVES, MARI LÚCIA LAZAROTTO e GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5C84-A3DA-0210-1B1C e informe o código 5C84-A3DA-0210-1B1C

**1.4.6** O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto, conforme as condições e as necessidades do licitante.

**1.4.7** Os materiais elétricos necessários para a regularização e execução dos serviços serão disponibilizados pelo Município após a solicitação da adjudicatária, sendo que é de responsabilidade desta, fazer o levantamento e apresentar o relatório de peças e materiais necessários.

**1.4.8** Todo o ferramental necessário para a execução dos serviços, bem como os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, e demais formas de proteção a seus funcionários serão por conta da adjudicatária, sendo de responsabilidade da adjudicatária observar e atender as legislações trabalhistas e previdenciárias aplicáveis, bem como as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

**1.4.9** O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**1.4.10** A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

**1.4.11** O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

**1.4.12** Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

### 1.5. AMOSTRAS

**1.5.1** Não se aplica.

## 2 DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

**2.1** A manutenção da rede de iluminação pública é essencial à qualidade de vida nos centros urbanos, está diretamente ligada à segurança, na orientação viária e na prevenção da criminalidade, além de embelezar as áreas urbanas, destaca e valoriza monumentos, prédios e paisagens, facilita a ordenação permite aos habitantes que desfrutem, plenamente, do espaço que é considerado público, de uso comum e posse de todos no período noturno.

**2.2** A conservação dos sistemas de iluminação pública traduz-se em melhor imagem da cidade, favorecendo o turismo, o comércio, e o lazer noturno, contribuindo, assim, para o desenvolvimento social e econômico da população. Fazendo-se necessário a contratação de empresa para a manutenção.

**2.3** Os semáforos são um instrumento imprescindível a manutenção da ordem e ao estabelecimento da segurança no fluxo de veículos em Ruas e Avenidas.

**2.4** Conforme, dispõe o Código Brasileiro de Trânsito, em seu Capítulo I, § 2º O trânsito, em condições seguras, é um direito de todos e dever dos órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito, a estes cabendo, no âmbito das respectivas competências, adotar as medidas destinadas a assegurar esse direito;

**2.5** E em seu Art. 24. Compete aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição.

**item II** - planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas;

Assinado por 3 pessoas: JULIANE APARECIDA ALVES, MARI LÚCIA LAZAROTTO e GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5C84-A3DA-0210-1B1C e informe o código 5C84-A3DA-0210-1B1C

**item III** - implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário.

**2.6** Como os semáforos são equipamentos instalados ao ar livre, estando diretamente expostos à incidência de sol e chuva (raios, trovões), acaba ocorrendo o desgaste natural o que acarreta a necessidade de manutenção. Fazendo-se necessário a contratação de empresa para a manutenção.

**2.7 Secretaria de Educação**

**2.8** O esporte surte vários efeitos positivos na sociedade, levando benefícios a muitos, em comunidades e grupos. Tem um papel imprescindível na vida das pessoas em qualquer idade na área da saúde, profissional, social e educacional. Bem como proporciona algo incrível, a união de toda uma sociedade em épocas de competições esportivas.

**2.9** Um dos quesitos para disponibilizar locais adequados para a pratica esportiva, parte da iluminação destes locais, principalmente para o período noturno, horário utilizado por quem trabalha no período diurno e realizam práticas esportivas neste período, também para as competições que são realizadas no período.

**2.10** O Município possui no total 19 espaços esportivos, 01 Ginásio Municipal de Esportes – Deonisto Debona, 01 Módulo Esportivo – Vicente Mücke, 05 ginásios de bairros, localizados na zona urbana e 05 ginásios das comunidades do interior, localizados na zona rural, 06 campinhos de futebol sintético e 01 quadra de areia no parque do lago.Estes espaços esportivos são utilizados pela comunidade em geral como espaço de lazer e esportes, e também pelos alunos das escolas municipais, com isso o Município deve realizar manutenções para que os espaços sejam propícios para as práticas.

**2.11** Por se tratar de serviços em altura, o Município não possui servidor capacitado para a realização/execução, bem como não possui os equipamentos de segurança adequados para tal execução, assim faz-se necessário a continuidade da contratação de serviços especializados para a restauração e manutenção dos pontos de iluminação nestes prédios, troca de lâmpadas e refletores

## 3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

**3.1** A solução como um todo abrange a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos para manutenção de pontos da rede iluminação pública, pista do parque dos lagos, manutenção das lâmpadas nos centros esportivos e manutenção dos semáforos da Rua 14 de Dezembro, no município de Chopinzinho-PR na forma de registro de preços.

**3.2** Considerando que o município não possui em seu quadro operacional servidores capacitados e eletricistas para realização dos serviços de manutenção dos pontos de iluminação de pública e semáforos, bem como ferramentas específicas para manuseio de eletricidade e equipamentos como caminhão munck com cesto aéreo necessário para a realização da manutenção, visto que este serviço, nos superpostes e ginásios, são realizados em alturas de até 30m.

**3.3** Como a necessidade comum entre as secretarias municipais de Viação e Serviços Urbanos e Educação, o processo licitatório pode ser feito de forma unificada, evitando a sobreposição de processos, promovendo maior economia de escala e aumento da eficiência.

## 4 DO QUANTITATIVO

**4.1** Conforme site da Copel, dados explanados abaixo, são 2693 pontos de Iluminação de Led, e mais 44 pontos com Iluminação de Vapor de Sódio, os quais serão identificadas e realizadas as substituições por Luminárias de Led, somando-se, um total de 2737 pontos.

Assinado por 3 pessoas: JULIANE APARECIDA ALVES, MARI LÚCIA LAZAROTTO e GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5C84-A3DA-0210-1B1C e informe o código 5C84-A3DA-0210-1B1C

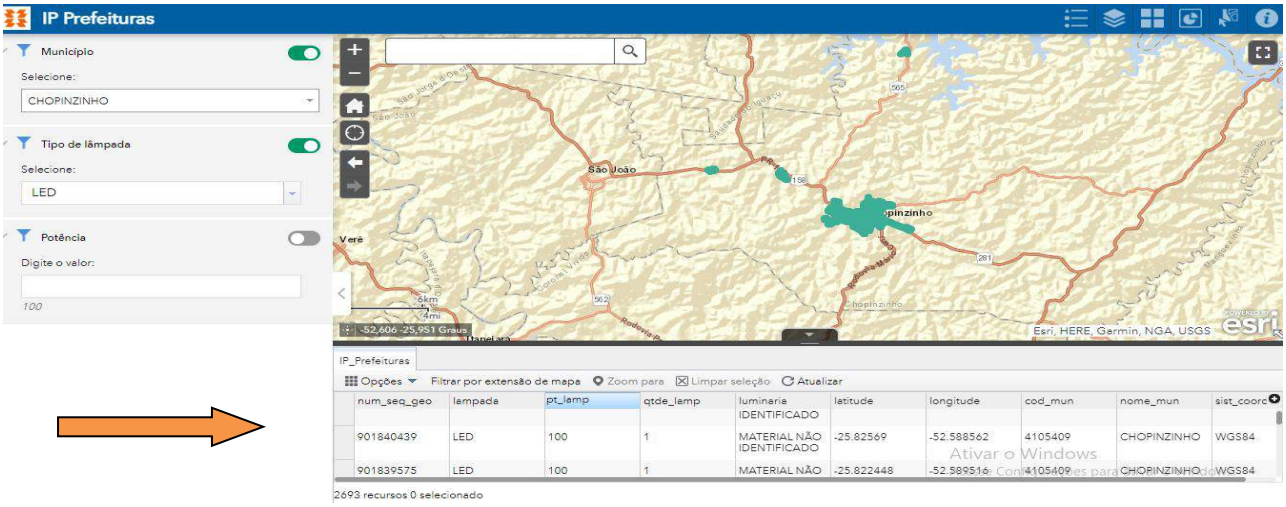


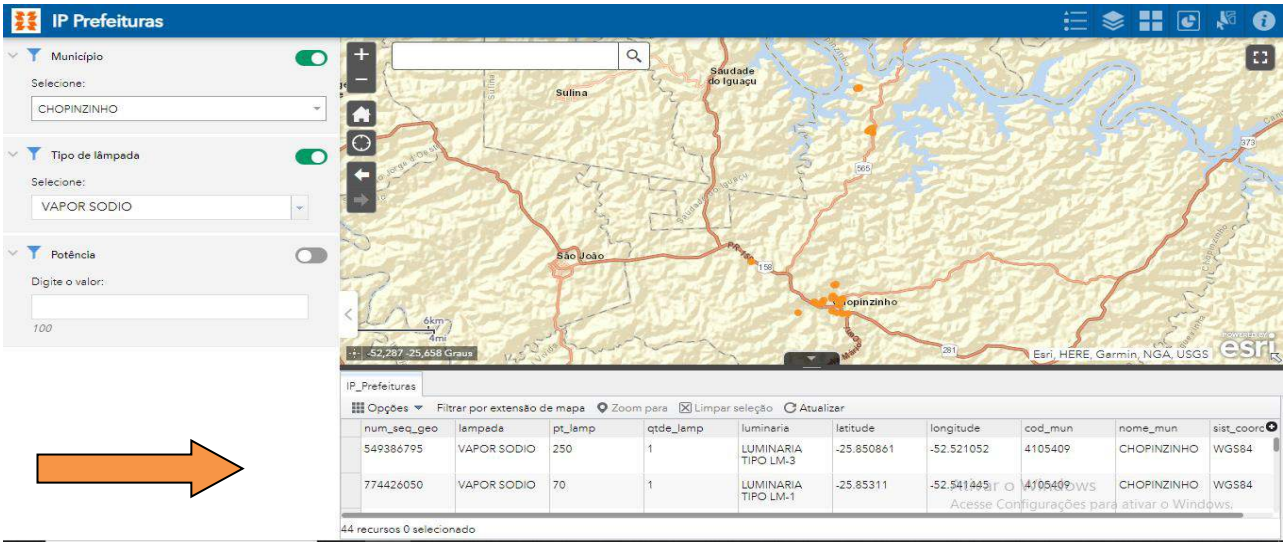


**4.2** Em todo o Município, não é possível prever avarias em sistemas elétricos, nem quais itens precisarão ser trocados, ou quantidade exata, simplesmente, devem-se manter as vias e próprios iluminados.

**4.3** Os pontos são distribuídos nos 279 logradouros do Município, Zona Urbana: Cidade, Bairro Industrial - UPA Couros, Distritos de São Francisco e São Luiz; Zona Rural: Vila Rural, Comunidade do Gramados e Comunidade do Bugre. Os pontos, dos superpostes, postinhos e refletores, situados nas praças, nos portais, e a iluminação externa nos pátios dos Próprios Públicos e Parque dos lagos também fazem parte da iluminação pública.

**4.4** Para tantos serão mantidas as quantidades dos processos anteriores, 519 pontos da iluminação e 10 pontos para manutenção dos superpostes, estimula-se que não teremos muitos problemas com a rede, visto que a maior parte da iluminação é compostas por material de LED.

**4.5** Para o parque do lago, a pista possui 60 pontos de iluminação, todas as luminárias são de LED, para tanto serão solicitadas um quantitativo de 30 manutenções.

**4.6** O município possui no total 19 espaços esportivos:


Assinado por 3 pessoas: JULIANE APARECIDA ALVES, MARI LÚCIA LAZAROTTO e GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5C84-A3DA-0210-1B1C e informe o código 5C84-A3DA-0210-1B1C

**4.6.1** O Ginásio Municipal de Esportes – Dionisto Debona;

**4.6.2** O Módulo Esportivo – Vicente Mücke;

**4.6.3** Ginásio do Bairro São Cristóvão;

**4.6.4** Ginásio do Bairro Cristo Rei;

**4.6.5** Ginásio do Bairro Frei Vito;

**4.6.6** Ginásio do Bairro Nossa Senhora Aparecida;

**4.6.7** Ginásio do Bairro São Genaro;

**4.6.8** Ginásio da Comunidade de São Francisco;

**4.6.9** Ginásio da Comunidade Santa Inês;

**4.6.10** Ginásio da Comunidade de Linha Aparecida;

**4.6.11** Ginásio da Comunidade do Bugre;

**4.6.12** Ginásio da Comunidade de São Luiz

**4.6.13** Campo Sintético Lagoão

**4.6.14** Campo Sintético Menino Deus

**4.6.15** Campo Sintético São José

**4.6.16** Campo Sintético São Sebastião

**4.6.17** Campo Sintético Cristo Rei

**4.6.18** Campo Sintético Parque dos Lagos

**4.6.19** Campo de Areia Parque dos Lagos

**4.7** Dos semáforos, ao todo são 08 equipamentos:

**4.7.1** 04 equipamentos instalados na Rua 14 de Novembro, cruzamento com a Rua Padre Anchieta;

**4.7.2** 04 instalados na Rua 14 de Novembro, cruzamento com a Rua Presidente Dutra.

**4.8** Manutenção Preventiva, será realizada bimestralmente nos 08 semáforos existentes, nos dois cruzamentos, nos 12 meses de contrato (6 x 8 = 48), baseado na quantidade solicitada nos anos anteriores.

**4.9** Manutenção Corretiva**,** A quantidade serviços para a manutenção corretiva será baseada na quantidade solicitada nos anos anteriores, num total de 48.

**4.10** Manutenção de Emergência realizada no período noturno - das 18:00 às 06:00h, em finais de semana ou feriados, para restabelecer funcionamento normal do cruzamento nestes períodos, quantidade serviços para a manutenção corretiva será baseada na quantidade solicitada nos anos anteriores, num total de 18.

**4.11** Como já é sabido pela nova Lei de Licitações Federal n.º 14.133/2021, é permitida a prorrogação das atas de registro de preços, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, e se no ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, devendo também constar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

| ITEM | UNID | DESCRIÇÃO | QUANT. PONTOS | QUANT |
|---|---|---|---|---|
| **Lote 1 – Manutenção dos Pontos da Iluminação Pública** | | | | |
| **01** | Ponto | Serviços técnicos para manutenção de **rede de** | **2737** | **519** |

Assinado por 3 pessoas: JULIANE APARECIDA ALVES, MARI LÚCIA LAZAROTTO e GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5C84-A3DA-0210-1B1C e informe o código 5C84-A3DA-0210-1B1C

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | **iluminação pública,** com detecção de problemas e substituição de peças e materiais.<br>**Observações:**<br>**1 - Cada poste conta como um ponto, independente dos problemas.**<br>**O atendimento da demanda dos serviços deverá ser realizado em no máximo 48 horas após a solicitação da Prefeitura.** | | |
| **02** | Ponto | Serviços técnicos para manutenção de rede de iluminação pública da **pista do parque dos lagos**, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais<br>**Observações:**<br>**1 - Cada poste conta como um ponto, independente dos problemas.**<br>**2 - O atendimento da demanda dos serviços deverá ser realizado em no máximo 48 horas após a solicitação da Prefeitura** | **60** | **30** |
| **03** | Ponto | Serviços técnicos para manutenção de **Superpostes**, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais.<br>**Observações:**<br>**1 - Cada poste conta como um ponto, independente dos problemas.**<br>**2 - O atendimento da demanda dos serviços deverá ser realizado em no máximo 48 horas após a solicitação da Prefeitura.** | **4** | **10** |

| ITEM | UNID | DESCRIÇÃO | QUANT. PONTOS | QUANT |
|---|---|---|---|---|
| | **Lote 2 – Manutenção da Iluminação no Módulo Esportivo e Ginásios de Esporte** | | | |
| **04** | Ponto | Serviços técnicos para manutenção das lâmpadas nos Ginásios de Esporte do Município, nas quadras sintéticas e nas quadras de areia do parque do lago, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais (considerando cada lâmpada/poste como um ponto, independente dos problemas).<br>**Observação: Trabalho em altura, até 25 m.** | **228** | **114** |
| **05** | Ponto | Serviços técnicos para manutenção das lâmpadas no **Módulo Esportivo Municipal Vicente Much**, com detecção de problemas e substituição e de peças e materiais (considerando cada lâmpada/poste como um ponto, independente dos problemas).<br>**Observação: Trabalho em altura, até 30 m.** | **70** | **35** |

| ITEM | UNID | DESCRIÇÃO | QUANT. PONTOS | QUANT |
|---|---|---|---|---|
| | | **Lote 3 – Manutenção dos Semáforos** | | |
| | | **Manutenção Preventiva** | | |

Assinado por 3 pessoas: JULIANE APARECIDA ALVES, MARI LÚCIA LAZAROTTO e GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5C84-A3DA-0210-1B1C e informe o código 5C84-A3DA-0210-1B1C

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **06** | Serviços | Limpeza interna do controlador;<br>Reaperto das botoeiras;<br>Refazer emendas dos cabos;<br>Levantamento do número de série dos controladores e módulos;<br>Verificação dos laços detectores;<br>Verificação das botoeiras;<br>Verificação das Passagens em nível;<br>Redes de comunicação;<br>Verificação das condições de aterramento. | **8** | **48** |
| | | **Manutenção Corretiva** | | |
| **07** | Serviços | Troca de módulos que apresentem problemas de comunicação;<br>Troca de módulo que não configure emergência;<br>Troca de controlador;<br>Troca de dispositivo protetor contra descargas atmosféricas;<br>Troca de módulos responsáveis por acionamento de laço detector ou botoeira;<br>Troca de botoeira;<br>Troca de lâmpada;<br>Troca de conversor de sinal (central) e repetidor de sinal (campo). | **8** | **48** |
| **Manutenção de Emergência realizada no período noturno - das 18:00 às 06:00 h, em finais de semana ou feriados, para restabelecer funcionamento normal do cruzamento nestes períodos** | | | | |
| **08** | Serviços | Troca de módulos;<br>Troca de controlador:<br>Troca de lâmpada:<br>Inserir programação; | **8** | **18** |

## 5 PESQUISA DE PREÇOS

**5.1** Da fundamentação dos preços e parâmetros utilizados.

**5.2** Nos termos do Art. 368 e seguintes do Decreto Municipal 73/2023, Art. 23, da Lei de licitações, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Pelo qual foram utilizadas os Incisos: I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); II contratações similares feitas pela Administração Pública, mediante contrato e sistema de registro de preços, observados os índices de atualização de preços correspondente; III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; Inciso IV - pesquisa direta com 3 (três) fornecedores capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, prestadores dos serviços que atuam na Região Sudoeste do Paraná, V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; e Inciso VI, os preços de tabelas oficiais.

**5.3** Preços de referência - Inciso IV:

**5.3.1** Deoclécio Dalzotto – CNPJ 31.494.697/0001-28.

**5.3.2** EletroCenter Chopinzinho – CNPJ 11.769.289/0001-24.

Assinado por 3 pessoas: JULIANE APARECIDA ALVES, MARI LÚCIA LAZAROTTO e GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5C84-A3DA-0210-1B1C e informe o código 5C84-A3DA-0210-1B1C

**5.3.3** Cooperativa de Eletrificação Rural LTDA – CNPJ 76.9995.232/0001-99.

**5.3.4** Marafon Engenharia ME – CNPJ 45.198.220/0001-00.

**5.4** Preços de referência - Inciso II:

**5.4.1** Atas de Registro de Preços, 133/2023 e 134/2023, Pregão Eletrônico 20/2023, Município de Chopinzinho – PR, vigência 19/05/2024, valores corrigidos, 06/2023 a 09/2024, IPCA do período 4,978920 %. Documentos anexo ao processo.

**5.5** Não foram encontrados preços parâmetros para utilização conforme os I, III, V e VI do decreto Municipal 73/2023, visto que no Portal Nacional de Compras não foram encontrados sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo para este objeto, bem como também não foram encontradas notas fiscais na base de nacional de notas ou Aplicativo Nota Paraná para estes objetos.

**5.6** Da metodologia utilizada:

**5.6.1** Conforme Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, onde afirma que “a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública.” (...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado”.

**5.6.2** Ainda conforme entendimento do Tribunal, TCU no Acórdão 4952/2012 – Plenário, a definição do método para estabelecer o preço de referência para a aquisição/contratação é tarefa discricionária do gestor público.

**5.6.3** Nestes termos, prima-se pela utilização da média, como sendo os valores que melhor representam os preços para este processo. Pelo qual a contratação deverá ser executada sobre a média formada dos valores encontrados nas Pesquisas de Preços e Atas de Registro de Preços.

**5.6.4** Responsável pela pesquisa de preço: Juliane Aparecida Alves - Auxiliar Administrativo;

**5.6.5** Os comprovantes das pesquisas coletadas compõem este processo como documento anexo.

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | DALZOTTO ELETRO LTDA | ELETRO CENTER CHOPINZINHO | CERCHO | MARAFON ENGENHARIA | ARP 133/2023 (valores já atualizados com IPCA) | ARP 134/2023 (valores já atualizados com IPCA) | MÉDIA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Manutenção dos Pontos da Iluminação Pública | 98,00 | 100,00 | 110,00 | 105,00 | 60,67 | - | 94,73 |
| 2 | Manutenção Pista Parque dos Lagos | 95,00 | 100,00 | 110,00 | 105,00 | - | - | 102,50 |
| 3 | Manutenção dos Superpostes | 300,00 | 125,00 | 300,00 | 300,00 | 197,98 | | 244,59 |
| 4 | Manutenção da Iluminação no Módulo Esportivo e Ginásios de Esporte | 280,00 | 420,00 | 300,00 | 450,00 | - | | 362,50 |
| 5 | Manutenção Módulo Esportivo Municipal Vicent Much | 300,00 | - | 300,00 | 450,00 | - | | 350,00 |
| 6 | SEMAFOROS Manutenção Preventiva | 220,00 | 150,00 | - | - | - | 194,75 | 188,25 |
| 7 | SEMAFOROS Manutenção Corretiva | 250,00 | 180,00 | - | - | - | 251,55 | 227,18 |
| 8 | SEMAFOROS Manutenção de Emergência | - | 220,00 | - | 350,00 | - | 253,93 | 274,64 |

Assinado por 3 pessoas: JULIANE APARECIDA ALVES, MARI LÚCIA LAZAROTTO e GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5C84-A3DA-0210-1B1C e informe o código 5C84-A3DA-0210-1B1C

**5.6.6** Houve supressão de orçamentos cujos preços foram considerados, na fase de planejamento da licitação, como inexequíveis ou como sobrepreços.

## 6 PARCELAMENTO DO OBJETO

**6.1** Conforme Lei 14.133/21, Art.40, §2°, alínea I e II:

§ **2º** Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

**I** - A viabilidade da divisão do objeto em lotes;

**II** - O aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade;

**6.2** A utilização do Sistema de Registro de Preços na contratação do objeto, objetiva evitar a mobilização desnecessária de recursos e o seu conseqüente desperdício, permite ainda que a Administração realize as suas contratações com racionalidade e de forma parcelada, com o devido respaldo contido nos Incisos I e IV do art. 290 do Decreto n° 73/2023.

**6.3** Esta abordagem beneficia não apenas a administração, ao assegurar serviços especializados e preços competitivos, mas também o mercado fornecedor, ao abrir portas para uma participação mais ampla e justa. Em suma, o parcelamento da solução em lotes especializados tem base em uma análise criteriosa dos aspectos técnicos, econômicos e de mercado envolvidos, visando assegurar o melhor aproveitamento dos recursos públicos, a eficiência nas contratações e a promoção da competitividade e inclusão no mercado de fornecedores.

**6.4** Esta decisão encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021 e está alinhada com os princípios de planejamento, transparência e busca pela obtenção das melhores condições para a administração pública, garantindo, assim, a consecução dos objetivos de interesse público.

**6.5** A contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, em lotes justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que a contratação por itens poderá implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário por equipamentos afins.

**6.6** O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um menor número de contratos e os transtornos que poderiam surgir com a existência de mais de uma empresas para a execução de serviços semelhantes, somado a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços para equipamentos equivalentes.

**6.7** O não parcelamento do objeto em itens, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender da melhor forma possível as necessidades da Administração Pública.

## 7 SUSTENTABILIDADE

**7.1** Todos e quaisquer tipos de detritos que venham a ser provenientes dos serviços de manutenção devem ser descartados em local adequado, nestes termos não ocorrerão impactos ambientais.

## 8 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**8.1** De acordo com o art. 48, I da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) devem ser destinados exclusivamente à participação de

Assinado por 3 pessoas: JULIANE APARECIDA ALVES, MARI LÚCIA LAZAROTTO e GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5C84-A3DA-0210-1B1C e informe o código 5C84-A3DA-0210-1B1C

microempresas e empresas de pequeno porte. No entanto, para os itens de contratação cujo valor exceda R$ 80.000,00, conforme o art. 48, III da mesma Lei, a Administração deve estabelecer, em certames para aquisições de bens de natureza divisível, uma cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e cooperativas.

**8.2** Neste sentido, conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, esse processo será de exclusivo para MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE considerando que existem empresas locais e regionais capazes de atender os itens do edital.

## 9 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

**9.1** O(s) objeto(s) dessa licitação é (são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

## 10 DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**10.1** É de responsabilidade da Secretaria demandante, quinzenalmente, efetuar o levantamento dos pontos da ILUMINAÇÃO PÚBLICA com problemas dentro do perímetro urbano de Chopinzinho, repassando o relatório à Contratada juntamente com a Ordem de Serviços.

**10.2** Os serviços serão conferidos após a execução, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**10.3** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos e ou aprimorados no prazo de 12 (doze) horas, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**10.4** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de verificação de conformidade, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços aplicados e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

**10.4.1** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**10.5** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução das Atas de Registro de Preços.

**10.6** O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar serviços nos endereços relacionados, conforme as condições e as necessidades do licitante.

## 11 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

**11.1** São obrigações do Contratado:

**11.1.1** Efetuar a entrega do produto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

**11.1.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

**11.1.3** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Assinado por 3 pessoas: JULIANE APARECIDA ALVES, MARI LÚCIA LAZAROTTO e GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5C84-A3DA-0210-1B1C e informe o código 5C84-A3DA-0210-1B1C

**11.1.4** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**11.1.5** Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

**11.1.6** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**11.1.7** Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

**11.1.8** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**11.1.9** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

**11.1.9.1** Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

**11.1.9.2** Retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**11.1.9.3** Aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**11.2** São obrigações do Contratante:

**11.2.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**11.2.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**11.2.3** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**11.2.4** Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**11.2.5** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

**11.2.6** Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

**11.2.7** Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

**11.2.8** Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**11.2.9** Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**11.2.10** Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

Assinado por 3 pessoas: JULIANE APARECIDA ALVES, MARI LÚCIA LAZAROTTO e GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5C84-A3DA-0210-1B1C e informe o código 5C84-A3DA-0210-1B1C

**11.2.11** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

## 12 FORMA DE PAGAMENTO

**12.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**12.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**12.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

**12.3** O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

**12.3.1** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

**12.4** As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

**12.5** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{6}{100} \qquad I = 0{,}00016438$$
$$365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## 13 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

**13.1** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado no edital.

**13.2** Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

**13.2.1** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Assinado por 3 pessoas: JULIANE APARECIDA ALVES, MARI LÚCIA LAZAROTTO e GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5C84-A3DA-0210-1B1C e informe o código 5C84-A3DA-0210-1B1C

**13.2.2** Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

**13.2.3** Os documentos exigidos no item 13.2.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**13.2.4** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**13.2.5** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

**13.2.6** As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

**13.2.7** As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

**13.3** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II do edital.

**13.3.1** Declaração de Responsabilidade Técnica, acompanhado de Prova de Registro válido do Profissional no respectivo Conselho Regional.

**13.3.2** A(s) Empresa(s) deverá(ão) apresentar prova de registro da Empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná CREA-PR, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná – CAU-PR, ou outro Conselho Regional de Categoria, se previsto e autorizado por Legislação vigente.

**13.3.2.1** Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná, quando da assinatura do contrato.

**13.4** Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

**13.4.1** Menor valor por lote conforme tabela contida no item 1.1 deste Termo de Referência.

**13.5** O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

**13.6** As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

Assinado por 3 pessoas: JULIANE APARECIDA ALVES, MARI LÚCIA LAZAROTTO e GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5C84-A3DA-0210-1B1C e informe o código 5C84-A3DA-0210-1B1C

**14 ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**14.1** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

**a)** sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

**b)** sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

**c)** não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**14.2** A alteração subjetiva a que se refere o item 14.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

**15 SUBCONTRATAÇÃO**

**15.1** É vedada a subcontratação e cessão total ou parcial do objeto do certame.

**16 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**16.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

**16.1.1** Tratam-se de serviços comuns, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais}";

**16.1.2** Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

**16.1.3** Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

**16.1.4** Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos e Secretaria de Educação Cultura e Esportes entendem que o presente para contratação de empresa para prestação de serviços técnicos para manutenção de pontos da rede iluminação pública, pista do parque dos lagos, manutenção das lâmpadas nos centros esportivos e manutenção dos semáforos da Rua 14 de Dezembro, no município de Chopinzinho-PR, conforme descrito no Termo de Referência, não configura uma contratação de grande vulto, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

**17 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

**17.1** Não se aplica.

**18 VIGÊNCIA**

**18.1** O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

Assinado por 3 pessoas: JULIANE APARECIDA ALVES, MARI LÚCIA LAZAROTTO e GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5C84-A3DA-0210-1B1C e informe o código 5C84-A3DA-0210-1B1C

**18.2** No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

**18.3** O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

**18.4** Da vigência da ata de registro de preços:

**18.4.1** O contrato terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

## 19 DO REAJUSTAMENTO

**19.1** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

**19.1.1** A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

**19.1.2** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**19.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

**19.3** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

**19.4** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

## 20 DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**20.1** A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto n.º 73, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

**20.1.1** A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

**20.1.2** A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

**20.1.2.1** O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

**20.1.2.2** O transcurso do período citado no item 20.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

## 21 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**21.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada.

**21.1.1 Secretaria de Educação Cultura e Esportes:**

| | |
|---|---|
| Gestão/Unidade: | 06.05 - Departamento de esportes |
| Fonte de Recursos: | 000 - Recursos ordinários (livres) |

Assinado por 3 pessoas: JULIANE APARECIDA ALVES, MARI LÚCIA LAZAROTTO e GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5C84-A3DA-0210-1B1C e informe o código 5C84-A3DA-0210-1B1C

| | |
|---|---|
| Programa de Trabalho: | 2781200052.032 - Manutenção do departamento de esporte |
| Elemento de Despesa: | 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica |
| Desdobrado: | 1345 - Manutenção e conservação de bens imóveis |
| Nota de Empenho: | Não se aplica |

**21.1.2 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos:**

| | |
|---|---|
| Gestão/Unidade: | 05.02 - DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS |
| Fonte de Recursos: | 507 - CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA, Art. 149-A, CF - Exercicio Corrente |
| Programa de Trabalho: | 1545200032.010 - Manutenção e Controle dos Serviços Urbanos |
| Elemento de Despesa: | 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO |
| Desdobrado: | 1982 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO |
| Elemento de Despesa: | 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU |
| Desdobrado: | 1028 - SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA - DEST. À I |
| Nota de Empenho: | Não se aplica |

## 22 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**22.1** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

## 23 DAS RESPONSABILIDADES DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

**23.1** A responsabilidade pela gestão desta ARP/contrato caberá ao servidor o Senhor Glacir Zanata – Secretario de Viação e Serviços Urbanos; o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, depois de ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes à execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X - Outras atividades compatíveis com a função.

**23.2** As atribuições referidas no item 23.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

**23.3** A responsabilidade pela fiscalização desta ARP/contrato caberá aos servidores Senhores: Robert Ademar Fuchs, Diretor Departamento de Almoxarifado e Frotas; Fiscal Substituto: Valdemir de Mattos, Diretor

Assinado por 3 pessoas: JULIANE APARECIDA ALVES, MARI LÚCIA LAZAROTTO e GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5C84-A3DA-0210-1B1C e informe o código 5C84-A3DA-0210-1B1C

Departamento Urbanismo; os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

**23.4** Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

**23.5** As atribuições referidas no item 23.3 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

**23.6** Justificamos a designação de agente político não pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município de Chopinzinho, ressaltando que não é recomendado que a gestão designe servidor sem a necessária qualificação para desempenhar a gestão de contratos, ao que refere-se a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, informamos que o Secretário da pasta, cargo em comissão é o mais qualificado para gerir o contrato

Assinado por 3 pessoas: JULIANE APARECIDA ALVES, MARI LÚCIA LAZAROTTO e GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5C84-A3DA-0210-1B1C e informe o código 5C84-A3DA-0210-1B1C

destes produtos, visto que possui entendimento das característica especificas, propriedades e métodos de aplicação sendo isso crucial para garantir que o material seja especificado corretamente, aplicado adequadamente e atenda aos requisitos solicitados nessa contratação, os demais servidores com conhecimento técnico na área, contudo também é cargo em comissão, já são o responsáveis fiscais, ademais não há servidores efetivos lotados na pasta que tenham a qualificação necessária ou competência para executar a gestão das atas e contratos da Secretaria.

**24 DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023**

**24.1** Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 28 de novembro de 2024.

Juliane Aparecida Alves

Auxiliar Administrativo

Secretaria Viação e Serviços Urbanos

Assinado por 3 pessoas: JULIANE APARECIDA ALVES, MARI LÚCIA LAZAROTTO e GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5C84-A3DA-0210-1B1C e informe o código 5C84-A3DA-0210-1B1C

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5C84-A3DA-0210-1B1C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JULIANE APARECIDA ALVES (CPF 077.XXX.XXX-45) em 28/11/2024 13:37:46 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MARI LÚCIA LAZAROTTO (CPF 759.XXX.XXX-34) em 28/11/2024 15:08:19 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

GLACIR ZANATA (CPF 441.XXX.XXX-04) em 29/11/2024 08:32:15 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5C84-A3DA-0210-1B1C

# Memorando 7- 6.034/2024

**De:** Juliane A. - SMVSU

**Para:** SMF-C - Contabilidade

**Data:** 28/11/2024 às 13:34:55

**Setores envolvidos:**

GAB, SMVSU, SMA-LC, SMF-C, SMECE-ESP

## PROCESSO LICITATÓRIO PARA MANUTENÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Solicito Dotação Orçamentária para andamento do processo.

R$ 133.144,96.

_

**At.te**

**Juliane Aparecida Alves**

*Viação e Serviços Urbanos*

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D2F0-2CF7-5520-91CF e informe o código D2F0-2CF7-5520-91CF

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D2F0-2CF7-5520-91CF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JULIANE APARECIDA ALVES (CPF 077.XXX.XXX-45) em 28/11/2024 13:35:40 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D2F0-2CF7-5520-91CF

# Memorando 8- 6.034/2024

**De:** Juliane A. - SMVSU

**Para:** SMF-C - Contabilidade

**Data:** 28/11/2024 às 13:37:00

**Setores envolvidos:**

GAB, SMVSU, SMA-LC, SMF-C, SMECE-ESP

## PROCESSO LICITATÓRIO PARA MANUTENÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Em tempo, corrigindo valor do despacho anterior:

R$ 133.144,93

_

**At.te**

**Juliane Aparecida Alves**

*Viação e Serviços Urbanos*

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1225-A93C-A2B8-76F0 e informe o código 1225-A93C-A2B8-76F0

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1225-A93C-A2B8-76F0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JULIANE APARECIDA ALVES (CPF 077.XXX.XXX-45) em 28/11/2024 13:37:12 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1225-A93C-A2B8-76F0

# Memorando 9- 6.034/2024

**De:** Rodrigo J. - SMF-C

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 19/12/2024 às 09:33:12

**Setores envolvidos:**

GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMA-LC, SMF-C, SMECE-ESP

## PROCESSO LICITATÓRIO PARA MANUTENÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Segue termo de disponibilidade orçamentária-financeira.

_

**Rodrigo Jazynski**
*Divisão de Contabilidade*

**Anexos:**
TERMO_DE_DISPONIBILIDADE_SERVICOS_DE_ILUMINACAO_.pdf

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO JAZYNSKI e JOSEANE DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4064-35BA-3D3B-94B8 e informe o código 4064-35BA-3D3B-94B8

## ***CORRESPONDÊNCIA INTERNA***

**DATA:** 19/12/2024

**ORIGEM:** SECRETARIA DE FINANÇAS

**DESTINO:** SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**REFERÊNCIA:** DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO DE PONTOS DA REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PISTA DO PARQUE DOS LAGOS, MANUTENÇÃO DAS LÂMPADAS NOS CENTROS ESPORTIVOS E MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS DA RUA 14 DE DEZEMBRO.

**VALOR:** R$133.144,93

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei n° 4.049/2023 (LOA), Lei n° 4.048/2023 (PPA) e Lei n° 4.039/2023 (LDO) e alterações, na seguinte dotação orçamentária:

**Secretaria de Viação e Serviços Urbanos:**

| | |
|---|---|
| Gestão/Unidade: | 05.02 - DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS |
| Fonte de Recursos: | 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras<br>507 - CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA<br>509 - Gerencia de Trânsito |
| Programa de Trabalho: | 1545200032.010 - Manutenção e Controle dos Serviços Urbanos |
| Elemento de Despesa: | 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU |
| Desdobrado: | 1436/2664/2666 – MANUT E CONSER DE MAQ E EQUIP<br>1028 - SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA - DEST. À ILUM PUB |
| Nota de Empenho: | Não se aplica |

**Secretaria de Educação, Cultura e Esportes:**

| | |
|---|---|
| Gestão/Unidade: | 06.05 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES |
| Fonte de Recursos: | 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras |
| Programa de Trabalho: | 2781200052.032 - Manutenção do Departamento de Esporte |
| Elemento de Despesa: | 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU |
| Desdobrado: | 2665 – MANUT E CONSER DE MAQ E EQUIPAMENTOS |
| Nota de Empenho: | Não se aplica |

Atenciosamente,

Rodrigo Jazynski
Divisão de Contabilidade


Assinado por 2 pessoas: RODRIGO JAZYNSKI e JOSEANE DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4064-35BA-3D3B-94B8 e informe o código 4064-35BA-3D3B-94B8

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ


Joseane de Souza
Secretaria de Finanças


Assinado por 2 pessoas: RODRIGO JAZYNSKI e JOSEANE DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4064-35BA-3D3B-94B8 e informe o código 4064-35BA-3D3B-94B8

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4064-35BA-3D3B-94B8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RODRIGO JAZYNSKI (CPF 053.XXX.XXX-41) em 19/12/2024 09:42:54 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JOSEANE DE SOUZA (CPF 061.XXX.XXX-73) em 26/12/2024 10:09:00 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4064-35BA-3D3B-94B8

**Memorando 10- 6.034/2024**

**De:** Paulo D. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 20/12/2024 às 15:00:41

Segue anexo:

- Decreto Agente de Contratação.

_

**Paulo Egidio Dalsasso**
*Agente Administrativo*

**Anexos:**

Decreto_024_2024_Agente_de_Contratacao_e_Equipe_de_Apoio_AMP.pdf
Decreto_178_2024_Altera_o_Decreto_24_2024_Agente_de_Contratacao_e_Equipe_de_Apoio_AMP.pdf

**ESTADO DO PARANÁ**
**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO 024/2024_NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.**

DECRETO Nº 024, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro Equipe de Apoio do Município de Chopinzinho/PR, e dá outras providências.

**O Prefeito DO MUNICÍPIO de Chopinzinho, Estado do Paraná,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
**CONSIDERANDO** os artigos 4º e 5º do Decreto 073, de 28 de março de 2023, que Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Chopinzinho, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios", a aquisição e incorporação de bens ao patrimônio público municipal, os procedimentos para intervenção estatal na propriedade privada e dá outras providências.
**DECRETA:**
**Art. 1º** Ficam nomeados os servidores, Sr. Paulo Egídio Dalsasso, Sr. Sílvio Alves da Rosa e Sra. Andréia da Silva para exercer a função de Agente de Contratação/Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2024.
**Art. 2º** Ficam igualmente nomeados os servidores, Sra. Micheli Leticia Dietrich, Sr. Wesllen Bortolassi Pressinato, e a Sra. Neide Marinez Caldato, como equipe de apoio.
**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE JANEIRO DE 2024.

***EDSON LUIZ CENCI***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Antonia Schizzi
**Código Identificador:**289CDFA2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/01/2024. Edição 2945
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO 178/2024_ALTERA DECRETO 024/2024_NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.**

DECRETO Nº 178, DE 13 DE MAIO DE 2024

Altera Decreto 024, de 22 de janeiro de 2024, que "Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro Equipe de Apoio do Município de Chopinzinho/PR, e dá outras providências".

**O Prefeito DO MUNICÍPIO de Chopinzinho, Estado do Paraná,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
**CONSIDERANDO** o Memorando Eletrônico nº 194/2024, onde foi solicitada pela Secretaria de Administração a alteração do referido Decreto;
**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica Alterado o Art. 2º do Decreto 024, de 22 de janeiro de 2024, que "Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Chopinzinho/PR, e dá outras providências", passando a vigorar com a seguinte redação:
***"Art. 2º*** *Ficam igualmente nomeados os servidores, Sra. Micheli Leticia Dietrich, Sr. Daniel Schizzi, e a Sra. Eliziane Luiza Sangaletti, como equipe de apoio."*
**Art. 2º** Os demais artigos permanecem inalterados.
**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 13 DE MAIO DE 2024.

***EDSON LUIZ CENCI***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Antonia Schizzi
**Código Identificador:**58BEA185

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/05/2024. Edição 3022
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

**Memorando 11- 6.034/2024**

**De:** Paulo D. - SMA-LC

**Para:** GAB-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 20/12/2024 às 15:10:11

Prezado Edson Luiz Cenci - GAB

Encaminha-se para autorização.

–

**Paulo Egidio Dalsasso**
*Agente Administrativo*

# Memorando 12- 6.034/2024

**De:** Edson C. - GAB

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 20/12/2024 às 15:31:18

**Setores envolvidos:**

GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMA-LC, SMF-C, SMECE-ESP, GAB-LC

## PROCESSO LICITATÓRIO PARA MANUTENÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Segue em anexo a autorização.

Atenciosamente,

_

**Edson Luiz Cenci**
*Prefeito*

**Anexos:**
AUTORIZACAO_29_.pdf

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D1A2-5086-52F4-F54A e informe o código D1A2-5086-52F4-F54A

## AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o Memorando Eletrônico nº **5.610/2024** e considerando a formação de preços estipulada pela Secretarias Municipais, **autorizo o Processo Licitatório**, na Modalidade Concorrência, forma Eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 73/2023, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

**Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**

| | |
|---|---|
| Gestão/Unidade: | 10.01 DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA |
| Fonte de Recursos: | 000 - Recursos Ordinários (Livres)<br>569 - Convênio MAPA 955848/2024 - Pavimentação |
| Programa de Trabalho: | 2078200061.030 - Obras de infraestrutura e Recuperação de Estradas Rurais |
| Elemento de Despesa: | 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES |
| Desdobrado: | 2296/964 - RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS |
| Nota de Empenho: | Não se aplica |

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer jurídico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Chopinzinho - PR, 20 de dezembro de 2024.

_____

Edson Luiz Cenci
Prefeito


Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D1A2-5086-52F4-F54A e informe o código D1A2-5086-52F4-F54A

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D1A2-5086-52F4-F54A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 20/12/2024 15:31:51 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D1A2-5086-52F4-F54A

# Memorando 13- 6.034/2024

**De:** Edson C. - GAB

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 23/12/2024 às 10:06:33

**Setores envolvidos:**

GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMA-LC, SMF-C, SMECE-ESP, GAB-LC

## PROCESSO LICITATÓRIO PARA MANUTENÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Em tempo:

Segue em anexo a autorização.

Atenciosamente,

_

**Edson Luiz Cenci**
*Prefeito*

**Anexos:**
AUTORIZACAO_30_.pdf

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4356-5FC8-1C70-8D22 e informe o código 4356-5FC8-1C70-8D22

## AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o Memorando Eletrônico nº **6.034/2024** e considerando a formação de preços estipulada pelas Secretarias Municipais, **autorizo o Processo Licitatório**, na Modalidade Pregão, forma Eletrônica, do tipo menor preço por lote, pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 73/2023, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

**Secretaria de Viação e Serviços Urbanos:**

| | |
|---|---|
| Gestão/Unidade: | 05.02 - DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS |
| Fonte de Recursos: | 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras<br>507 - CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA 509 - Gerencia de Trânsito |
| Programa de Trabalho: | 1545200032.010 - Manutenção e Controle dos Serviços Urbanos |
| Elemento de Despesa: | 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
| Desdobrado: | 1436/2664/2666 – MANUT E CONSER DE MAQ E EQUIP 1028 - SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA - DEST. À ILUM PUB |
| Nota de Empenho: | Não se aplica |

**Secretaria de Educação, Cultura e Esporte:**

| | |
|---|---|
| Gestão/Unidade: | 06.05 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES |
| Fonte de Recursos: | 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras |
| Programa de Trabalho: | 2781200052.032 - Manutenção do Departamento de Esporte |
| Elemento de Despesa: | 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
| Desdobrado: | 2665 – MANUT E CONSER DE MAQ E EQUIPAMENTOS |
| Nota de Empenho: | Não se aplica |

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento


Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4356-5FC8-1C70-8D22 e informe o código 4356-5FC8-1C70-8D22

convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer jurídico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Chopinzinho - PR, 20 de dezembro de 2024.

_____

Edson Luiz Cenci
Prefeito


Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4356-5FC8-1C70-8D22 e informe o código 4356-5FC8-1C70-8D22

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4356-5FC8-1C70-8D22

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 23/12/2024 10:13:30 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4356-5FC8-1C70-8D22

**Memorando 14- 6.034/2024**

**De:** Paulo D. - SMA-LC

**Para:** PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**Data:** 26/12/2024 às 09:46:23

Prezados, bom dia

Segue em anexo minuta de Edital e Aviso para Pregão Eletrônico.

Foi realizado o download da minuta do Edital junto ao site do município às 8:20h do dia 17 de dezembro 2024.

Segue abaixo alguns apontamentos:

- Foi incluído o Número do Processo e do Memorando;
- Item 5.3 Condições da Licitação, foi alterada a redação para:

5.3 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, Decreto Municipal n.º 296, de 2022, pela Lei Complementar Municipal n.º 83/2016, bem como as suas devidas alterações.

- Foi incluso o item 2.4 no – Critério de Julgamento das Propostas – Condições Específicas do Pregão:

2.4 O percentual de desconto obtido no final da disputa, em relação ao valor fixado pela administração, deverá ser aplicado de forma proporcional a todos os itens que compõem o LOTE, para efeito de cálculo do valor ajustado da proposta.

- Foi alterada a redação do item 4 Proposta Parcial.

4.1 Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial no que se refere aos quantitativos de cada lote.

- No item 4.5 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico conta a seguinte redação:

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Foi alterado para:

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da realização da sessão pública.

- Foram inclusos os itens 5.28 a 5.28.3 que tratam da aplicação do Decreto Municipal nº 296/2022.

Foi incluso o item 5.30 referente a IN nº 79 de 2024.

5.30 Conforme Artigo 28 da IN nº 73 de 2022, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput.

§ 1º. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

§ 2º. Permanecendo o empate após a aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o caput, proceder-se-á ao sorteio das propostas empatadas, a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo vedado qualquer outro processo. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

- Foram excluídos os itens 6.6.3 a 6.6.3.7 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, que tratam das amostras do produto, tendo vista que não serão exigidas amostras.
- No item 7.3 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, foi alterado de:

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro

cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Foi alterado para:

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

- No item 11.6 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, foi alterado de

11.6 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o vencedor do certame deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, e apresentar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato.

Foi alterado para:

11.6 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o vencedor do certame deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e apresentar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato.

- No item 12.2 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, foi alterado de

12.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

Foi alterado para:

12.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF , para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

- No item 13.9 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, foi alterado de:

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho.

Foi alterado para:

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

- No anexo II – Documentos de Habilitação, foi alterado de:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal https://pncp.gov.br/ e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado.

Foi alterado para:

1.1.1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

- No anexo II – Documentos de Habilitação, foram inclusos as redações:

1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará a participação, especialmente quanto à existência de sanção que contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: SICAF, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas do Paraná.

1.1.1 A documentação relativa a Habilitação Jurídica, consistirá nos documentos abaixo relacionados, salvo os já estejam contemplados e válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF:

1.2.1 Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3.7 Certidão de regularidade com Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação (https://chopinzinho.govbr.cloud:8443/cidadao/servlet/br.com.cetil.ar.jvlle.hatendimento).

1.11 Declaração assinada pela proponente conforme Anexo X – Declaração LGPD.

- No anexo II Documentos de Habilitação consta a seguinte redação:

"1.4.1.2 Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante."

A Divisão de Licitações e Contratos sugere que seja alterado para a redação que estava sendo utilizada no Pregões do ano de 2023:

"Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento."

Esta sugestão se deve ao fato que na redação que consta na minuta do Edital não estipula o prazo de validade da certidão, o que pode gerar questionamentos no julgamento da Pregão.

- Na Minuta da Ata de Registro de Preços, foram inclusas as cláusulas:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS.

Na Minuta da Ata de Registro de Preços, foi incluído a assinatura do Contratante, Contratado, Gestor e fiscais.

- No anexo VIII – Anexo à Nota de Empenho, o Item 4.9:

4.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho.

Foi alterado para:

4.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

- Na Minuta da Ata de Registro de Preços o item 9.1.4:

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, durante a vigência da presente ata.

Foi alterado para:

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, durante a vigência da presente ata.

- Na Minuta da Ata de Registro de Preços o item 10.5:

10.5 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema interno eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

Foi alterado para:

10.5 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município e no sistema interno eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

- No anexo VIII – Anexo à nota de Empenho, no item 3, foi adequado conforme obrigações da contratada constantes no Termo de Referência.

- No item 3.7 do anexo da nota de empenho foi alterado para:

3.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

Sendo essas as considerações, encaminha-se os autos para Procuradoria do Município para emissão de Parecer Jurídico.

_

**Paulo Egidio Dalsasso**
*Agente Administrativo*

**Anexos:**

Aviso_9000X_2024_RP_SERVICOS_DE_MANUTENCAO_DA_REDE_DE_ILUMINACAO_PUBLICA.pdf
EDITAL_9000X_2024_PROCESSO_157_2024_RP_SERVICOS_DE_MANUTENCAO_DA_REDE_DE_ILUMINACAO.pdf

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 900XX/2024. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: ____ de _____ de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços, por um período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual Prestação de Serviços Técnicos para Manutenção de Pontos da Rede Iluminação Pública, Pista do Parque dos Lagos, Manutenção das Lâmpadas nos Centros Esportivos e Manutenção dos Semáforos da Rua 14 de Dezembro. Valor máximo estimado: R$ 133.144,93 (cento e trinta e três mil, cento e quarenta e quatro reais e noventa e três centavos). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 9937-0154.

## EDITAL

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

| **PREGÃO ELETRÔNICO: 900XX/2024**<br><br>**Processo: 157/2024**<br>**Memorando nº 6.034/2024**<br><br>**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE<br><br>**SRP** | **Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:**<br>**Até __ h __ min do dia __/__/2024**<br>Início da sessão / disputa de lances:<br>**__ h __ min do dia __/__/2024**<br><br>Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital. |
|---|---|
| **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP** | |

**1 OBJETO:**
A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços**, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual **Prestação de Serviços Técnicos para Manutenção de Pontos da Rede Iluminação Pública, Pista do Parque dos Lagos, Manutenção das Lâmpadas nos Centros Esportivos e Manutenção dos Semáforos da Rua 14 de Dezembro.**

**2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:**
O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R$ 133.144,93 (cento e trinta e três mil, cento e quarenta e quatro reais e noventa e três centavos), conforme relação de lotes no item 1.1 do Termo de Referência.

**3 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**
O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações COMPRASNET. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o https://www.gov.br/compras/pt-br/.
O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br/, https://www.gov.br/compras/pt-br/ e www.chopinzinho.pr.gov.br.

**UASG: 987503**

Os trabalhos serão conduzidos por um dos pregoeiros(as) e equipe de apoio, designadas pelo Decreto n.º 024/2024, servidores(as) da **Divisão de Licitações e Contratos.**

- **E-mail:** licita2@chopinzinho.pr.gov.br



**Categoria**: Minuta de Pregão Eletrônico.
**Objeto**: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.
**Versão Atualizada**: 18/12/2023


1Doc: Memorando 6.034/2024 | Anexo: EDITAL_9000X_2024_PROCESSO_157_2024_RP_SERVICOS_DE_MANUTENCAO_DA_REDE_DE_ILUMINACAO.pdf (1/58) 120/640

**- Telefones:** (46) 3242-8614 / (46) 9 9937-0154
**- Endereço:** Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, – CEP 85.560-000, Chopinzinho / Paraná
**- O atendimento será feito no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.**

**4 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:**
**4.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:**
Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico licita2@chopinzinho.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**4.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:**
As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

**4.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:**
No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no site https://www.gov.br/compras/pt-br/ e www.chopinzinho.pr.gov.br.

**5 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:**
**5.1** A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

**5.2** É vedada a participação do órgão ou entidade em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade da ata decorrente da presente licitação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

**5.3** A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, Decreto Municipal n.º 296, de 2022, pela Lei Complementar Municipal n.º 83/2016, bem como as suas devidas alterações.

# CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

**1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO**
Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

**2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**
**2.1** Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

**2.1.1** Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificados.

**2.2** O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.**

**2.3** Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas

**2.4** O percentual de desconto obtido no final da disputa, em relação ao valor fixado pela administração, deverá ser aplicado de forma proporcional a todos os itens que compõem o LOTE, para efeito de cálculo do valor ajustado da proposta.

**3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:**
O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

**4 PROPOSTA PARCIAL:**
**4.1** Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial no que se refere aos quantitativos de cada lote.

**5 RESERVA DE ITEM(NS)PARA ME E EPP:**
**5.1** Somente poderão participar da disputa do(s) lote(s) as empresas que se enquadrem na condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**5.2** As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos demais lote(s) classificados como de ampla concorrência.

**5.3** Se a ME, a EPP ou a MEI for vencedora do(s) lote(s) reservado(s) e do(s) lote(s) de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

**5.4** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

**6 CONSÓRCIO:**

**6.1** As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

**6.2** O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:

a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

**6.3** Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

**6.4** A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.

**6.5** Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

**6.6** A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

**6.7** Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

**6.8** O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

**6.9** Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

**6.10** Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

**7 ANEXOS:**

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Órgãos/Entidades Participantes e Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VIII – Anexo à Nota de Empenho;
- Anexo IX – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- Anexo X – Declaração LGPD;
- Anexo XI – Capacidade Financeira.

# CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

## 1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

**1.1** O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do COMPRASNET, na página https://www.gov.br/compras/pt-br/.

**1.2** O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET.

**1.3** O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 73, de 2023.

**1.4** Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal Sistema COMPRASNET, conforme instruções que podem ser obtidas na página https://www.gov.br/compras/pt-br/ ou, ainda, por meio dos telefones 0800 978 9001 para Capitais e Regiões Metropolitanas e demais localidades (suporte técnico).

**1.4.1** O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**1.5** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## 2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

**2.1** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

**2.2** Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

**2.3** Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

**2.3.1** Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

**2.3.2** Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

**2.3.3** Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

**2.3.4** Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

**2.3.5** Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.3.6** O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

**2.3.6.1** Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

**2.3.7** As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**2.4** A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

**2.5** Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

**2.6** O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

## 3 PROPOSTA INICIAL

**3.1** Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

**3.1.1** O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste edital;

**3.1.2** A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**3.2** A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas observados o prazo e os critérios de disputa estabelecidos neste edital.

**3.2.1** A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

**3.3** Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003- CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

**3.3.1** Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

**3.4** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**3.5** O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

## 4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**4.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**4.1.1** Valor global por lote;

**4.1.2** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

**4.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

**4.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.

**4.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.5** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da realização da sessão pública.

**4.6** As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

## 5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**5.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**5.2** O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**5.2.1** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**5.2.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**5.2.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**5.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**5.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

**5.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.5.1** O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

**5.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**5.7** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.8** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R$ 0,01 (um centavo).

**5.9** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**5.10** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**5.11** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**5.12** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**5.13** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**5.14** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.15** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

**5.16** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**5.17** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**5.18** O critério de julgamento adotado será *menor preço global por lote*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**5.19** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**5.20** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**5.21** Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**5.22** A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**5.23** Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**5.24** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**5.25** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**5.26** Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**5.26.1** Os benefícios previstos no Decreto n.º 296, de 2022 serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional, observado os critérios e limites geográficos definidos no referido Decreto.

**5.27** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

**5.28** Para aplicação dos benefícios previstos nos Arts. 6º a 8º do Decreto Municipal nº 296/2022:

**5.28.1** Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

**5.28.2** A aplicação do benefício previsto no Decreto Municipal n.° 296/2022 para os itens de cota do Termo de Referência, observará as seguintes diretrizes:

**5.28.2.1** Nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;

**5.28.2.2** A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

**5.28.2.3** Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no item 23.3.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 23.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**5.28.2.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**5.28.2.5** Nas licitações a que se refere o art. 8º, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

**5.28.2.6** Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

**5.28.3** Os benefícios previstos no Decreto Municipal n° 296/2022 para os itens de cota no termo de referência serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.

**5.29** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**5.29.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**5.29.2** O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**5.29.3** É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

**5.30** Conforme Artigo 28 da IN nº 73 de 2022, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput.

§ 1º. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

§ 2º. Permanecendo o empate após a aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o caput, proceder-se-á ao sorteio das propostas empatadas, a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo vedado qualquer outro processo. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

**5.31** Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

**6.1** Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 73, de 2023.

**6.2** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.

**6.3** Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**6.3.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**6.4** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**6.5** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**6.6** O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.6.1** É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**6.6.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

**6.7** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**6.8** Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

**6.9** O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**6.9.1** Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**6.9.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.10** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**6.11** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**7.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto, até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

**7.2** O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**7.3** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**7.4** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**7.5** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.6** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

**7.7** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**7.8** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

## 8 DESCRITIVO DA PROPOSTA

**8.1** A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

**8.1.1** A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da tabela de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) item(ns) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

**8.1.2** As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

**8.1.2.1** Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

**8.1.3** Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

**8.1.4** Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

**8.2** Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

## 9 OS RECURSOS

**9.1** Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

**9.1.1** As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

**9.1.2** Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

**9.2** A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

**9.3** As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

**9.4** Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema no site https://www.gov.br/compras/pt-br.

**9.5** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

## 10 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**10.1** Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

**10.2** Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

## 11 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**11.1** Homologada a licitação pela autoridade competente, a Secretaria de Administração convocará o(s) adjudicatário(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**11.1.1** O não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, implicará desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no item 13 deste Edital.

**11.2** Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, observadas as condições previstas neste Edital, e o disposto no §4º do Art. 298, nos incisos II, IV e V do art. 305, no inciso III do art. 306, e no art. 311, todos do Decreto n.º 73, de 2023.

**11.2.1** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5.º do Art. 298 do Decreto n.º 73, de 2023, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

**11.3** O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

**11.4** Os licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura da Ata de Registro de Preços, do(s) Contrato(s), ou retirada(s) da(s) nota(s) de empenho emitidas (ou documento equivalente), representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes neste Edital e na legislação vigente.

**11.5** No interesse da Administração, e em conformidade com o art. 314 do Decreto n.º 73, de 2023, será possível a adesão à Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Anexo VII deste Edital.

**11.6** Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o vencedor do certame deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e apresentar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato.

**11.7** A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto n.º 73, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

**11.7.1** A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

**11.7.2** A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA – Índice Nacional de Preços do Consumidor Amplo, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

**11.7.2.1** O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

**11.7.2.2** O transcurso do período citado no item 11.7.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

## 12 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

**12.1** O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

**12.2** Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**12.3** Antes da assinatura do contrato, a Administração poderá realizar consultas aos cadastros de empresas declaradas inidôneas, impedidas ou suspensas de licitar.

**12.4** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

**12.5** Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 12.2 e 12.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto n.º 73, de 2023, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

**12.5.1** A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

**12.5.2** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

**12.6** A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

**12.7** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa

anual = 6%.

**12.8** Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sistema interno do Município de Chopinzinho, para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

## 13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal**.**

**13.2** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

**13.3** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

**13.4** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

**13.4.1** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

**13.5** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

**13.6** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

**13.7** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

**13.8** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

**13.9** Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

## 14 DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1** Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

**14.2** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**14.3** É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**14.4** O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

**14.5** A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

**14.6** Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

**14.7** Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

**14.8** O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

**14.9** A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**14.10** O foro é o da Comarca do Município de Chopinzinho, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O agente público que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, XX de XXXXXX de 2024.

Paulo Egidio Dalsasso
Divisão de Licitações e Contratos

Edson Luiz Cenci
Prefeito

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 OBJETO**

**1.1** Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para Registro de preços para **contratação de empresa para prestação de serviços técnicos para manutenção de pontos da rede iluminação pública, pista do parque dos lagos, manutenção das lâmpadas nos centros esportivos e manutenção dos semáforos da Rua 14 de Dezembro**, no município de Chopinzinho-PR, sendo que o **certame de destinará a disputa exclusiva entre ME/EPP:**

| ITEM | QUANT | UNID | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | VALOR UNIT R$ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| **Lote 1 – Manutenção dos Pontos da Iluminação Pública** | | | | | |
| 01 | 519 | Ponto | Serviços técnicos para manutenção de rede de iluminação pública, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais. **Observações:** **1 - Cada poste conta como um ponto, independente dos problemas.** **2 - O atendimento da demanda dos serviços deverá ser realizado em no máximo 48 horas após a solicitação da Prefeitura.** | R$ 94,73 | R$ 49.164,87 |
| 02 | 30 | Ponto | Serviços técnicos para manutenção de rede de iluminação pública da **pista do parque dos lagos**, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais **Observações:** **- Cada poste conta como um ponto, independente dos problemas.** **2 - O atendimento da demanda dos serviços deverá ser realizado em no máximo 48 horas após a solicitação da Prefeitura** | R$ 102,50 | R$ 3.075,00 |
| 03 | 10 | Ponto | Serviços técnicos para manutenção de Superpostes, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais. **Observações:** **1 - Cada poste conta como um ponto, independente dos problemas.** **2 - O atendimento da demanda dos serviços deverá ser realizado em no máximo 48 horas após a solicitação da Prefeitura.** | R$ 244,59 | R$ 2.445,90 |
| **Valor total Lote 1, conforme pesquisa de mercado R$** | | | | | **R$ 54.685,77** |
| **Lote 2 – Manutenção da Iluminação no Módulo Esportivo e Ginásios de Esporte** | | | | | |
| 04 | 114 | Ponto | Serviços técnicos para manutenção das | R$ 362,50 | R$ 41.325,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | lâmpadas no Módulo Esportivo e Ginásios de Esporte do Município, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais (considerando cada lâmpada/poste como um ponto, independente dos problemas). **Observação: Trabalho em altura, até 25 m.** | | |
| 05 | 35 | Ponto | Serviços técnicos para manutenção das lâmpadas no **Módulo Esportivo Municipal Vicente Much**, com detecção de problemas e substituição e de peças e materiais (considerando cada lâmpada/poste como um ponto, independente dos problemas). **Observação: Trabalho em altura, até 30 m.** | R$ 350,00 | R$ 12.250,00 |
| **Valor total Lote 2, conforme pesquisa de mercado R$** | | | | | **R$ 53.575,00** |
| **Lote 3 – Manutenção dos Semáforos** | | | | | |
| **Manutenção Preventiva** | | | | | |
| 06 | 48 | Serviços | Limpeza interna do controlador;<br>Reaperto das botoeiras;<br>Refazer emendas dos cabos;<br>Levantamento do número de série dos controladores e módulos;<br>Verificação dos laços detectores;<br>Verificação das botoeiras;<br>Verificação das Passagens em nível;<br>Redes de comunicação;<br>Verificação das condições de aterramento. | R$ 188,25 | R$ 9.036,00 |
| **Manutenção Corretiva** | | | | | |
| 07 | 48 | Serviços | Troca de módulos que apresentem problemas de comunicação;<br>Troca de módulo que não configure emergência;<br>Troca de controlador;<br>Troca de dispositivo protetor contra descargas atmosféricas;<br>Troca de módulos responsáveis por acionamento de laço detector ou botoeira;<br>Troca de botoeira;<br>Troca de lâmpada;<br>Troca de conversor de sinal (central) e repetidor de sinal (campo). | R$ 227,18 | R$ 10.904,64 |
| **Manutenção de Emergência realizada no período noturno - das 18:00 às 06:00 h, em finais de semana ou feriados, para restabelecer funcionamento normal do cruzamento nestes períodos** | | | | | |
| 08 | 18 | Semáforo | Troca de módulos;<br>Troca de controlador:<br>Troca de lâmpada:<br>Inserir programação; | R$ 274,64 | R$ 4.943,52 |
| **Valor total Lote 3, conforme pesquisa de mercado R$** | | | | | **R$ 24.884,16** |

| | |
|---|---|
| **VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$** | **R$ 133.144,93** |

**1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**1.2.1** Declaração de Responsabilidade Técnica, acompanhado de Prova de Registro válido do Profissional no respectivo Conselho Regional.

**1.2.2** A(s) Empresa(s) deverá(ão) apresentar prova de registro da Empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná CREA-PR, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná – CAU-PR, ou outro Conselho Regional de Categoria, se previsto e autorizado por Legislação vigente.

**1.2.2.1** Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná, quando da assinatura do contrato.

**1.2.3 DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PESSOAL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**1.2.3.1** A(s) empresa(s) adjudicatária(s) deverá(m) fornecer todos os equipamentos e pessoal necessários ao perfeito desempenho dos trabalhos. Também é de responsabilidade da(s) empresa(s) contratada(s) observar e atender as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho:

**NR 6 – Equipamentos de Proteção individual**

**NR 7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)**

**NR 9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA)**

**NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade**

**NR 35 – Trabalho em Altura**

**1.2.4** A empresa, no momento da realização das atividades/serviços, fica responsável pela devida sinalização do local, priorizando sempre a segurança dos trabalhadores e dos transeuntes que por ventura estejam próximos do local.

**1.3 DA PADRONIZAÇÃO**

**1.3.1** Não se aplica.

**1.4 DO FORNECIMENTO**

**1.4.1** Os serviços serão executados forma parcelada, conforme necessidade da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.

**1.4.2** As reclamações ou pedidos de serviços referentes à ILUMINAÇÃO PÚBLICA, realizada através do serviço de Disque Iluminação Pública pelo telefone/Whatsapp (46) 3242-1514 serão repassados diretamente à Empresa detentora da Ata de Registro de Preços, a qual deverá executar os serviços de acordo com o estipulado nos itens seguintes.

**1.4.3** Os serviços de manutenção uma vez solicitados deverão ter início no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da Ordem de Serviços pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos ou Secretaria de Educação, Cultura e Esporte; sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas no Regime de Execução.

**1.4.4** Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela(s) contratada(s) por profissionais capacitados e com supervisão de técnico responsável devidamente inscrito(s) no respectivo órgão de classe e com formação de acordo com a legislação em vigor, em todos os pontos de iluminação pública na cidade e interior, centros esportivos e semáforos, conforme locais descritos dos itens 4.3 ao 4.10 deste termo.

**1.4.5** Os serviços deverão ser executados em caráter prioritário, em razão do interesse público que os cercam.

**1.4.6** O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto, conforme as condições e as necessidades do licitante.

**1.4.7** Os materiais elétricos necessários para a regularização e execução dos serviços serão disponibilizados pelo Município após a solicitação da adjudicatária, sendo que é de responsabilidade desta, fazer o levantamento e apresentar o relatório de peças e materiais necessários.

**1.4.8** Todo o ferramental necessário para a execução dos serviços, bem como os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, e demais formas de proteção a seus funcionários serão por conta da adjudicatária, sendo de responsabilidade da adjudicatária observar e atender as legislações trabalhistas e previdenciárias aplicáveis, bem como as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

**1.4.9** O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**1.4.10** A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

**1.4.11** O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

**1.4.12** Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

### 1.5. AMOSTRAS

**1.5.1** Não se aplica.

## 2 DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

**2.1** A manutenção da rede de iluminação pública é essencial à qualidade de vida nos centros urbanos, está diretamente ligada à segurança, na orientação viária e na prevenção da criminalidade, além de embelezar as áreas urbanas, destaca e valoriza monumentos, prédios e paisagens, facilita a ordenação permite aos habitantes que desfrutem, plenamente, do espaço que é considerado público, de uso comum e posse de todos no período noturno.

**2.2** A conservação dos sistemas de iluminação pública traduz-se em melhor imagem da cidade, favorecendo o turismo, o comércio, e o lazer noturno, contribuindo, assim, para o desenvolvimento social e econômico da população. Fazendo-se necessário a contratação de empresa para a manutenção.

**2.3** Os semáforos são um instrumento imprescindível a manutenção da ordem e ao estabelecimento da segurança no fluxo de veículos em Ruas e Avenidas.

**2.4** Conforme, dispõe o Código Brasileiro de Trânsito, em seu Capítulo I, § 2º O trânsito, em condições seguras, é um direito de todos e dever dos órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito, a estes cabendo, no âmbito das respectivas competências, adotar as medidas destinadas a assegurar esse direito;

**2.5** E em seu Art. 24. Compete aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição.

**item II** - planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas;

**item III** - implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário.

**2.6** Como os semáforos são equipamentos instalados ao ar livre, estando diretamente expostos à incidência de sol e chuva (raios, trovões), acaba ocorrendo o desgaste natural o que acarreta a necessidade de manutenção. Fazendo-se necessário a contratação de empresa para a manutenção.

**2.7 Secretaria de Educação**

**2.8** O esporte surte vários efeitos positivos na sociedade, levando benefícios a muitos, em comunidades e grupos. Tem um papel imprescindível na vida das pessoas em qualquer idade na área da saúde, profissional, social e educacional. Bem como proporciona algo incrível, a união de toda uma sociedade em épocas de competições esportivas.

**2.9** Um dos quesitos para disponibilizar locais adequados para a pratica esportiva, parte da iluminação destes locais, principalmente para o período noturno, horário utilizado por quem trabalha no período diurno e realizam práticas esportivas neste período, também para as competições que são realizadas no período.

**2.10** O Município possui no total 19 espaços esportivos, 01 Ginásio Municipal de Esportes – Deonisto Debona, 01 Módulo Esportivo – Vicente Mücke, 05 ginásios de bairros, localizados na zona urbana e 05 ginásios das comunidades do interior, localizados na zona rural, 06 campinhos de futebol sintético e 01 quadra de areia no parque do lago.Estes espaços esportivos são utilizados pela comunidade em geral como espaço de lazer e esportes, e também pelos alunos das escolas municipais, com isso o Município deve realizar manutenções para que os espaços sejam propícios para as práticas.

**2.11** Por se tratar de serviços em altura, o Município não possui servidor capacitado para a realização/execução, bem como não possui os equipamentos de segurança adequados para tal execução, assim faz-se necessário a continuidade da contratação de serviços especializados para a restauração e manutenção dos pontos de iluminação nestes prédios, troca de lâmpadas e refletores

## 3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

**3.1** A solução como um todo abrange a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos para manutenção de pontos da rede iluminação pública, pista do parque dos lagos, manutenção das lâmpadas nos centros esportivos e manutenção dos semáforos da Rua 14 de Dezembro, no município de Chopinzinho-PR na forma de registro de preços.

**3.2** Considerando que o município não possui em seu quadro operacional servidores capacitados e eletricistas para realização dos serviços de manutenção dos pontos de iluminação de pública e semáforos, bem como ferramentas específicas para manuseio de eletricidade e equipamentos como caminhão munck com cesto aéreo necessário para a realização da manutenção, visto que este serviço, nos superpostes e ginásios, são realizados em alturas de até 30m.

**3.3** Como a necessidade comum entre as secretarias municipais de Viação e Serviços Urbanos e Educação, o processo licitatório pode ser feito de forma unificada, evitando a sobreposição de processos, promovendo maior economia de escala e aumento da eficiência.

## 4 DO QUANTITATIVO

**4.1** Conforme site da Copel, dados explanados abaixo, são 2693 pontos de Iluminação de Led, e mais 44 pontos com Iluminação de Vapor de Sódio, os quais serão identificadas e realizadas as substituições por Luminárias de Led, somando-se, um total de 2737 pontos.

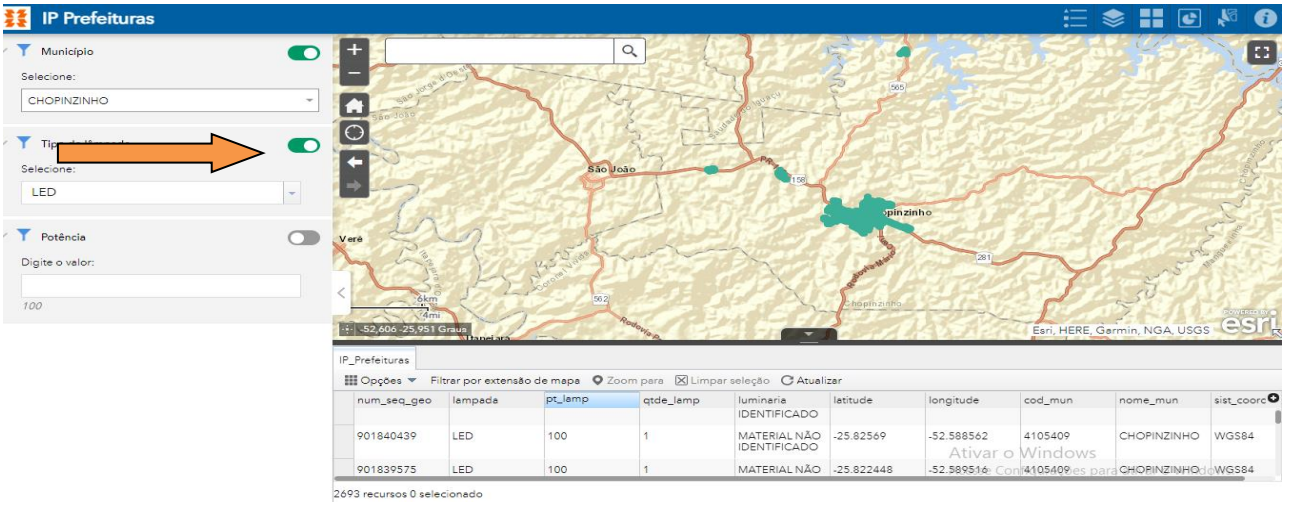


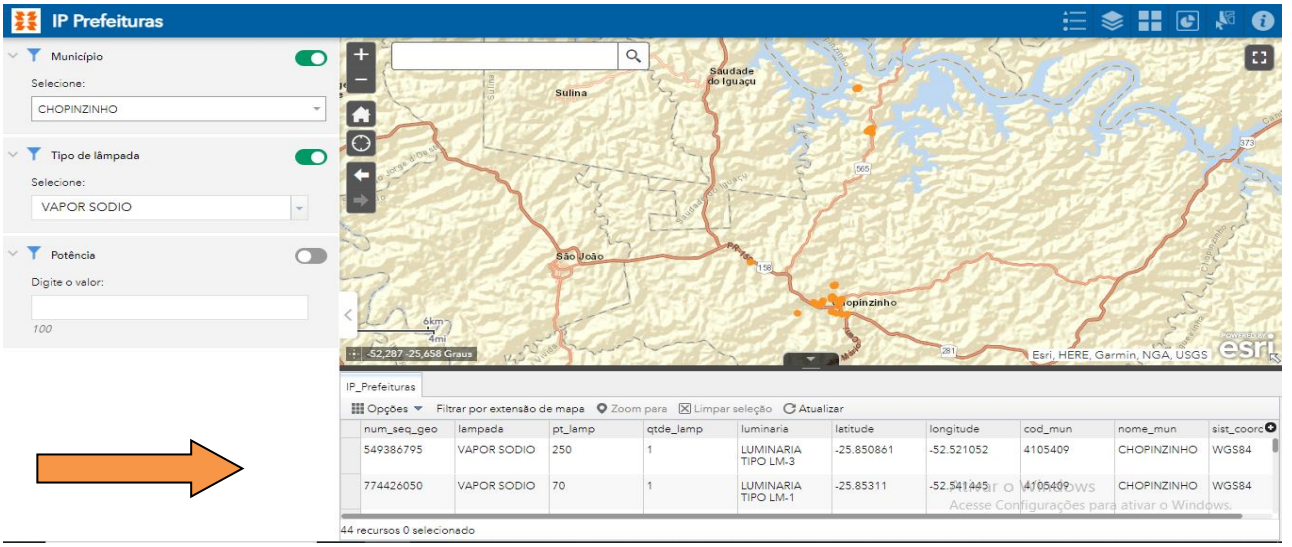


**4.2** Em todo o Município, não é possível prever avarias em sistemas elétricos, nem quais itens precisarão ser trocados, ou quantidade exata, simplesmente, devem-se manter as vias e próprios iluminados.

**4.3** Os pontos são distribuídos nos 279 logradouros do Município, Zona Urbana: Cidade, Bairro Industrial - UPA Couros, Distritos de São Francisco e São Luiz; Zona Rural: Vila Rural, Comunidade do Gramados e Comunidade do Bugre. Os pontos, dos superpostes, postinhos e refletores, situados nas praças, nos portais, e a iluminação externa nos pátios dos Próprios Públicos e Parque dos lagos também fazem parte da iluminação pública.

**4.4** Para tantos serão mantidas as quantidades dos processos anteriores, 519 pontos da iluminação e 10 pontos para manutenção dos superpostes, estimula-se que não teremos muitos problemas com a rede, visto que a maior parte da iluminação é compostas por material de LED.

**4.5** Para o parque do lago, a pista possui 60 pontos de iluminação, todas as luminárias são de LED, para tanto serão solicitadas um quantitativo de 30 manutenções.

**4.6** O município possui no total 19 espaços esportivos:

**4.6.1** O Ginásio Municipal de Esportes – Dionisto Debona;
**4.6.2** O Módulo Esportivo – Vicente Mücke;
**4.6.3** Ginásio do Bairro São Cristóvão;
**4.6.4** Ginásio do Bairro Cristo Rei;
**4.6.5** Ginásio do Bairro Frei Vito;
**4.6.6** Ginásio do Bairro Nossa Senhora Aparecida;
**4.6.7** Ginásio do Bairro São Genaro;
**4.6.8** Ginásio da Comunidade de São Francisco;
**4.6.9** Ginásio da Comunidade Santa Inês;
**4.6.10** Ginásio da Comunidade de Linha Aparecida;
**4.6.11** Ginásio da Comunidade do Bugre;
**4.6.12** Ginásio da Comunidade de São Luiz
**4.6.13** Campo Sintético Lagoão
**4.6.14** Campo Sintético Menino Deus
**4.6.15** Campo Sintético São José
**4.6.16** Campo Sintético São Sebastião
**4.6.17** Campo Sintético Cristo Rei
**4.6.18** Campo Sintético Parque dos Lagos
**4.6.19** Campo de Areia Parque dos Lagos
**4.7** Dos semáforos, ao todo são 08 equipamentos:
**4.7.1** 04 equipamentos instalados na Rua 14 de Novembro, cruzamento com a Rua Padre Anchieta;
**4.7.2** 04 instalados na Rua 14 de Novembro, cruzamento com a Rua Presidente Dutra.
**4.8** Manutenção Preventiva, será realizada bimestralmente nos 08 semáforos existentes, nos dois cruzamentos, nos 12 meses de contrato (6 x 8 = 48), baseado na quantidade solicitada nos anos anteriores.
**4.9** Manutenção Corretiva**,** A quantidade serviços para a manutenção corretiva será baseada na quantidade solicitada nos anos anteriores, num total de 48.
**4.10** Manutenção de Emergência realizada no período noturno - das 18:00 às 06:00h, em finais de semana ou feriados, para restabelecer funcionamento normal do cruzamento nestes períodos, quantidade serviços para a manutenção corretiva será baseada na quantidade solicitada nos anos anteriores, num total de 18.
**4.11** Como já é sabido pela nova Lei de Licitações Federal n.º 14.133/2021, é permitida a prorrogação das atas de registro de preços, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, e se no ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, devendo também constar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

| ITEM | UNID | DESCRIÇÃO | QUANT. PONTOS | QUANT |
|---|---|---|---|---|
| **Lote 1 – Manutenção dos Pontos da Iluminação Pública** | | | | |
| **01** | Ponto | Serviços técnicos para manutenção de **rede de iluminação pública,** com detecção de problemas e substituição de peças e materiais.<br>**Observações:**<br>**- Cada poste conta como um ponto, independente dos problemas.**<br>**O atendimento da demanda dos serviços deverá** | **2737** | **519** |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | **ser realizado em no máximo 48 horas após a solicitação da Prefeitura.** | | |
| **02** | Ponto | Serviços técnicos para manutenção de rede de iluminação pública da **pista do parque dos lagos**, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais<br>**Observações:**<br>**- Cada poste conta como um ponto, independente dos problemas.**<br>**2 - O atendimento da demanda dos serviços deverá ser realizado em no máximo 48 horas após a solicitação da Prefeitura** | **60** | **30** |
| **03** | Ponto | Serviços técnicos para manutenção de **Superpostes**, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais.<br>**Observações:**<br>**- Cada poste conta como um ponto, independente dos problemas.**<br>**2 - O atendimento da demanda dos serviços deverá ser realizado em no máximo 48 horas após a solicitação da Prefeitura.** | **4** | **10** |

| ITEM | UNID | DESCRIÇÃO | QUANT. PONTOS | QUANT |
|---|---|---|---|---|
| **Lote 2 – Manutenção da Iluminação no Módulo Esportivo e Ginásios de Esporte** | | | | |
| **04** | Ponto | Serviços técnicos para manutenção das lâmpadas nos Ginásios de Esporte do Município, nas quadras sintéticas e nas quadras de areia do parque do lago, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais (considerando cada lâmpada/poste como um ponto, independente dos problemas).<br>**Observação: Trabalho em altura, até 25 m.** | **228** | **114** |
| **05** | Ponto | Serviços técnicos para manutenção das lâmpadas no **Módulo Esportivo Municipal Vicente Much**, com detecção de problemas e substituição e de peças e materiais (considerando cada lâmpada/poste como um ponto, independente dos problemas).<br>**Observação: Trabalho em altura, até 30 m.** | **70** | **35** |

| ITEM | UNID | DESCRIÇÃO | QUANT. PONTOS | QUANT |
|---|---|---|---|---|
| **Lote 3 – Manutenção dos Semáforos** | | | | |
| | | **Manutenção Preventiva** | | |
| **06** | Serviços | Limpeza interna do controlador;<br>Reaperto das botoeiras;<br>Refazer emendas dos cabos;<br>Levantamento do número de série dos controladores e módulos;<br>Verificação dos laços detectores; | **8** | **48** |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Verificação das botoeiras;<br>Verificação das Passagens em nível;<br>Redes de comunicação;<br>Verificação das condições de aterramento. | | |
| | | **Manutenção Corretiva** | | |
| **07** | Serviços | Troca de módulos que apresentem problemas de comunicação;<br>Troca de módulo que não configure emergência;<br>Troca de controlador;<br>Troca de dispositivo protetor contra descargas atmosféricas;<br>Troca de módulos responsáveis por acionamento de laço detector ou botoeira;<br>Troca de botoeira;<br>Troca de lâmpada;<br>Troca de conversor de sinal (central) e repetidor de sinal (campo). | **8** | **48** |
| **Manutenção de Emergência realizada no período noturno - das 18:00 às 06:00 h, em finais de semana ou feriados, para restabelecer funcionamento normal do cruzamento nestes períodos** | | | | |
| **08** | Serviços | Troca de módulos;<br>Troca de controlador:<br>Troca de lâmpada:<br>Inserir programação; | **8** | **18** |

## 5 PESQUISA DE PREÇOS

**5.1** Da fundamentação dos preços e parâmetros utilizados.

**5.2** Nos termos do Art. 368 e seguintes do Decreto Municipal 73/2023, Art. 23, da Lei de licitações, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Pelo qual foram utilizadas os Incisos: I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); II contratações similares feitas pela Administração Pública, mediante contrato e sistema de registro de preços, observados os índices de atualização de preços correspondente; III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; Inciso IV - pesquisa direta com 3 (três) fornecedores capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, prestadores dos serviços que atuam na Região Sudoeste do Paraná, V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; e Inciso VI, os preços de tabelas oficiais.

**5.3** Preços de referência - Inciso IV:

**5.3.1** Deoclécio Dalzotto – CNPJ 31.494.697/0001-28.

**5.3.2** EletroCenter Chopinzinho – CNPJ 11.769.289/0001-24.

**5.3.3** Cooperativa de Eletrificação Rural LTDA – CNPJ 76.9995.232/0001-99.

**5.3.4** Marafon Engenharia ME – CNPJ 45.198.220/0001-00.

**5.4** Preços de referência - Inciso II:

**5.4.1** Atas de Registro de Preços, 133/2023 e 134/2023, Pregão Eletrônico 20/2023, Município de Chopinzinho – PR, vigência 19/05/2024, valores corrigidos, 06/2023 a 09/2024, IPCA do período 4,978920 %. Documentos anexo ao processo.

**5.5** Não foram encontrados preços parâmetros para utilização conforme os I, III, V e VI do decreto Municipal 73/2023, visto que no Portal Nacional de Compras não foram encontrados sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo para este objeto, bem como também não foram encontradas notas fiscais na base de nacional de notas ou Aplicativo Nota Paraná para estes objetos.

**5.6** Da metodologia utilizada:

**5.6.1** Conforme Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, onde afirma que "a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública." (...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado".

**5.6.2** Ainda conforme entendimento do Tribunal, TCU no Acórdão 4952/2012 – Plenário, a definição do método para estabelecer o preço de referência para a aquisição/contratação é tarefa discricionária do gestor público.

**5.6.3** Nestes termos, prima-se pela utilização da média, como sendo os valores que melhor representam os preços para este processo. Pelo qual a contratação deverá ser executada sobre a média formada dos valores encontrados nas Pesquisas de Preços e Atas de Registro de Preços.

**5.6.4** Responsável pela pesquisa de preço: Juliane Aparecida Alves - Auxiliar Administrativo;

**5.6.5** Os comprovantes das pesquisas coletadas compõem este processo como documento anexo.

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | DALZOTTO ELETRO LTDA | ELETRO CENTER CHOPINZINHO | CERCHO | MARAFON ENGENHARIA | ARP 133/2023 (valores já atualizados com IPCA) | ARP 134/2023 (valores já atualizados com IPCA) | MÉDIA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Manutenção dos Pontos da Iluminação Pública | 98,00 | 100,00 | 110,00 | 105,00 | 60,67 | - | 94,73 |
| 2 | Manutenção Pista Parque dos Lagos | 95,00 | 100,00 | 110,00 | 105,00 | - | - | 102,50 |
| 3 | Manutenção dos Superpostes | 300,00 | 125,00 | 300,00 | 300,00 | 197,98 | | 244,59 |
| 4 | Manutenção da Iluminação no Módulo Esportivo e Ginásios de Esporte | 280,00 | 420,00 | 300,00 | 450,00 | - | | 362,50 |
| 5 | Manutenção Módulo Esportivo Municipal Vicent Much | 300,00 | - | 300,00 | 450,00 | - | | 350,00 |
| 6 | SEMAFOROS Manutenção Preventiva | 220,00 | 150,00 | - | - | - | 194,75 | 188,25 |
| 7 | SEMAFOROS Manutenção Corretiva | 250,00 | 180,00 | - | - | - | 251,55 | 227,18 |
| 8 | SEMAFOROS Manutenção de Emergência | - | 220,00 | - | 350,00 | - | 253,93 | 274,64 |

**5.6.6** Houve supressão de orçamentos cujos preços foram considerados, na fase de planejamento da licitação, como inexequíveis ou como sobrepreços.

**6 PARCELAMENTO DO OBJETO**

**6.1** Conforme Lei 14.133/21, Art.40, §2°, alínea I e II:

§ **2º** Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

**I** - A viabilidade da divisão do objeto em lotes;

**II** - O aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade;

**6.2** A utilização do Sistema de Registro de Preços na contratação do objeto, objetiva evitar a mobilização desnecessária de recursos e o seu conseqüente desperdício, permite ainda que a Administração realize as suas contratações com racionalidade e de forma parcelada, com o devido respaldo contido nos Incisos I e IV do art. 290 do Decreto n° 73/2023.

**6.3** Esta abordagem beneficia não apenas a administração, ao assegurar serviços especializados e preços competitivos, mas também o mercado fornecedor, ao abrir portas para uma participação mais ampla e justa. Em suma, o parcelamento da solução em lotes especializados tem base em uma análise criteriosa dos aspectos técnicos, econômicos e de mercado envolvidos, visando assegurar o melhor aproveitamento dos recursos públicos, a eficiência nas contratações e a promoção da competitividade e inclusão no mercado de fornecedores.

**6.4** Esta decisão encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021 e está alinhada com os princípios de planejamento, transparência e busca pela obtenção das melhores condições para a administração pública, garantindo, assim, a consecução dos objetivos de interesse público.

**6.5** A contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, em lotes justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que a contratação por itens poderá implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário por equipamentos afins.

**6.6** O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um menor número de contratos e os transtornos que poderiam surgir com a existência de mais de uma empresas para a execução de serviços semelhantes, somado a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços para equipamentos equivalentes.

**6.7** O não parcelamento do objeto em itens, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender da melhor forma possível as necessidades da Administração Pública.

**7 SUSTENTABILIDADE**

**7.1** Todos e quaisquer tipos de detritos que venham a ser provenientes dos serviços de manutenção devem ser descartados em local adequado, nestes termos não ocorrerão impactos ambientais.

**8 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**8.1** De acordo com o art. 48, I da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) devem ser destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte. No entanto, para os itens de contratação cujo valor exceda R$ 80.000,00, conforme o art. 48, III da mesma Lei, a Administração deve estabelecer, em certames para aquisições de bens de natureza divisível, uma cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e cooperativas.

**8.2** Neste sentido, conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, esse processo será de exclusivo para MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE

PEQUENO PORTE considerando que existem empresas locais e regionais capazes de atender os itens do edital.

**9 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS**

**9.1** O(s) objeto(s) dessa licitação é (são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**10 DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**10.1** É de responsabilidade da Secretaria demandante, quinzenalmente, efetuar o levantamento dos pontos da ILUMINAÇÃO PÚBLICA com problemas dentro do perímetro urbano de Chopinzinho, repassando o relatório à Contratada juntamente com a Ordem de Serviços.

**10.2** Os serviços serão conferidos após a execução, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**10.3** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos e ou aprimorados no prazo de 12 (doze) horas, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**10.4** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de verificação de conformidade, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços aplicados e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

**10.4.1** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**10.5** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução das Atas de Registro de Preços.

**10.6** O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar serviços nos endereços relacionados, conforme as condições e as necessidades do licitante.

**11 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE**

**11.1** São obrigações do Contratado:

**11.1.1** Efetuar a entrega do produto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

**11.1.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

**11.1.3** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**11.1.4** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**11.1.5** Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

**11.1.6** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**11.1.7** Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

**11.1.8** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**11.1.9** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

**11.1.9.1** Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

**11.1.9.2** Retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**11.1.9.3** Aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**11.2** São obrigações do Contratante:

**11.2.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**11.2.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**11.2.3** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**11.2.4** Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**11.2.5** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

**11.2.6** Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

**11.2.7** Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

**11.2.8** Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**11.2.9** Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**11.2.10** Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

**11.2.11** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

## 12 FORMA DE PAGAMENTO

**12.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**12.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**12.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

**12.3** O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

**12.3.1** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

**12.4** As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

**12.5** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

| | | |
|---|---|---|
| I = (TX) | I = (6/100) | I = 0,00016438 |
| | 365 | TX = Percentual da taxa anual = 6%. |

## 13 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

**13.1** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado no edital.

**13.2** Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

**13.2.1** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**13.2.2** Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

**13.2.3** Os documentos exigidos no item 13.2.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**13.2.4** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**13.2.5** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

**13.2.6** As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

**13.2.7** As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

**13.3** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II do edital.

**13.3.1** Declaração de Responsabilidade Técnica, acompanhado de Prova de Registro válido do Profissional no respectivo Conselho Regional.

**13.3.2** A(s) Empresa(s) deverá(ão) apresentar prova de registro da Empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná CREA-PR, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná – CAU-PR, ou outro Conselho Regional de Categoria, se previsto e autorizado por Legislação vigente.

**13.3.2.1** Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná, quando da assinatura do contrato.

**13.4** Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

**13.4.1** Menor valor por lote conforme tabela contida no item 1.1 deste Termo de Referência.

**13.5** O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

**13.6** As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

## 14 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

**14.1** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

**a)** sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

**b)** sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

**c)** não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**14.2** A alteração subjetiva a que se refere o item 14.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

## 15 SUBCONTRATAÇÃO

**15.1** É vedada a subcontratação e cessão total ou parcial do objeto do certame.

**16 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**16.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

**16.1.1** Tratam-se de serviços comuns, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais}";

**16.1.2** Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

**16.1.3** Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

**16.1.4** Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos e Secretaria de Educação Cultura e Esportes entendem que o presente para contratação de empresa para prestação de serviços técnicos para manutenção de pontos da rede iluminação pública, pista do parque dos lagos, manutenção das lâmpadas nos centros esportivos e manutenção dos semáforos da Rua 14 de Dezembro, no município de Chopinzinho-PR, conforme descrito no Termo de Referência, não configura uma contratação de grande vulto, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

**17 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

**17.1** Não se aplica.

**18 VIGÊNCIA**

**18.1** O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

**18.2** No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

**18.3** O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

**18.4** Da vigência da ata de registro de preços:

**18.4.1** O contrato terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**19 DO REAJUSTAMENTO**

**19.1** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

**19.1.1** A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

**19.1.2** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**19.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

**19.3** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

**19.4** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

**20 DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**20.1** A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto n.º 73, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

**20.1.1** A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

**20.1.2** A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

**20.1.2.1** O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

**20.1.2.2** O transcurso do período citado no item 20.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

**21 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**21.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada.

**21.1.1 Secretaria de Educação Cultura e Esportes:**

| | |
|---|---|
| Gestão/Unidade: | 06.05 - Departamento de esportes |
| Fonte de Recursos: | 000 - Recursos ordinários (livres) |
| Programa de Trabalho: | 2781200052.032 - Manutenção do departamento de esporte |
| Elemento de Despesa: | 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica |
| Desdobrado: | 1345 - Manutenção e conservação de bens imóveis |
| Nota de Empenho: | Não se aplica |

**21.1.2 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos:**

| | |
|---|---|
| Gestão/Unidade: | 05.02 - DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS |
| Fonte de Recursos: | 507 - CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA, Art. 149-A, CF - Exercicio Corrente |
| Programa de Trabalho: | 1545200032.010 - Manutenção e Controle dos Serviços Urbanos |
| Elemento de Despesa: | 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO |
| Desdobrado: | 1982 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO |
| Elemento de Despesa: | 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU |
| Desdobrado: | 1028 - SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA - DEST. À I |
| Nota de Empenho: | Não se aplica |

**22 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**22.1** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**23 DAS RESPONSABILIDADES DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**23.1** A responsabilidade pela gestão desta ARP/contrato caberá ao servidor o Senhor Glacir Zanata – Secretario de Viação e Serviços Urbanos; o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, depois de ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes à execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X - Outras atividades compatíveis com a função.

**23.2** As atribuições referidas no item 23.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

**23.3** A responsabilidade pela fiscalização desta ARP/contrato caberá aos servidores Senhores: Robert Ademar Fuchs, Diretor Departamento de Almoxarifado e Frotas; Fiscal Substituto: Valdemir de Mattos, Diretor Departamento Urbanismo; os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

**23.4** Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

**23.5** As atribuições referidas no item 23.3 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

**23.6** Justificamos a designação de agente político não pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município de Chopinzinho, ressaltando que não é recomendado que a gestão designe servidor sem a necessária qualificação para desempenhar a gestão de contratos, ao que refere-se a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, informamos que o Secretário da pasta, cargo em comissão é o mais qualificado para gerir o contrato destes produtos, visto que possui entendimento das característica especificas, propriedades e métodos de aplicação sendo isso crucial para garantir que o material seja especificado corretamente, aplicado adequadamente e atenda aos requisitos solicitados nessa contratação, os demais servidores com conhecimento técnico na área, contudo também é cargo em comissão, já são o responsáveis fiscais, ademais não há servidores efetivos lotados na pasta que tenham a qualificação necessária ou competência para executar a gestão das atas e contratos da Secretaria.

## 24 DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023

**24.1** Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 28 de novembro de 2024.

Juliane Aparecida Alves

Auxiliar Administrativo

Secretaria Viação e Serviços Urbanos

**ANEXO II**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**1** O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

**1.1** Como condição prévia ao exame da documentação de classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará a participação, especialmente quanto à existência de sanção que contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: SICAF, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas do Paraná.

**1.1.1** A documentação relativa a Habilitação Jurídica, consistirá nos documentos abaixo relacionados, salvo os já estejam contemplados e válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF:

**1.1.1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL** de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

**1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

**1.2.1** Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

**1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**1.3.1** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**1.3.2** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**1.3.3** Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

**1.3.4** Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

**1.3.5** Certidão de regularidade com Fazenda Estadual;

**1.3.6** Certidão de regularidade Fazenda Municipal;

**1.3.7** Certidão de regularidade com Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação (https://chopinzinho.govbr.cloud:8443/cidadao/servlet/br.com.cetil.ar.jvlle.hatendimento).

**1.3.8** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

**1.3.9** Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. **(Anexo V).**

**1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**1.4.1** O fornecedor deverá encaminhar:

**1.4.1.1** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços

provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**1.4.1.2** Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

**1.4.1.3** Os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**1.4.1.4** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**1.4.1.5** Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}};$$

**12.2.1.6** As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

**12.2.1.7** As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado. **(Anexo XI).**

**1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**1.5.1** Como critério de habilitação específica no Certame, a Proponente deverá apresentar:

**1.5.1** Declaração de Responsabilidade Técnica, acompanhado de Prova de Registro válido do Profissional no respectivo Conselho Regional.

**1.5.2** A(s) Empresa(s) deverá(ão) apresentar prova de registro da Empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná CREA-PR, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná – CAU-PR, ou outro Conselho Regional de Categoria, se previsto e autorizado por Legislação vigente.

**1.5.2.1** Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná, quando da assinatura do contrato.

**1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).**

**1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP**, se for o caso: **Certidão Simplificada original da Junta Comercial** da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 **(ANEXO IX)**, bem como o **Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE**, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

**1.7.1** De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**1.7.1.1** A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

**1.8** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**1.9** Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**1.10** Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

**1.11** Declaração assinada pela proponente conforme **Anexo X – Declaração LGPD.**

**1.12** Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

**ANEXO III**

**MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx Ano: xxx**

DADOS DO FORNECEDOR

| | | | |
|---|---|---|---|
| Fornecedor: | | | |
| CNPJ/CPF : | Inscrição Estadual : | | |
| Endereço : | | | |
| Bairro: | | | |
| CEP: | Cidade: | Estado: | |
| Telefone: | Fax: | | e-mail: |
| Banco: | Agência: | Conta-corrente: | |

Constitui objeto desta licitação: **Registro de Preços** terá vigência, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual **Prestação de Serviços Técnicos para Manutenção de Pontos da Rede Iluminação Pública, Pista do Parque dos Lagos, Manutenção das Lâmpadas nos Centros Esportivos e Manutenção dos Semáforos da Rua 14 de Dezembro.**

**1. Especificações técnicas:**

| Lote | Descrição | Quantidade | Valor Unitário Bruto | Valor Total Bruto | Valor Unitário s/ ICMS | Valor Total s/ ICMS | Alíquota % ICMS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | | | | | | | |

**2.** A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

**3.** A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

**4.** O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

**4.1.** As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

**4.2.** para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

**5.** O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

**6.** O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na

Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data.

_____
Representante Legal

**ANEXO IV**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**[1]

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data.

_____
OUTORGANTE

[1] A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA,** para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

**1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

**1.1.** Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**1.2.** Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES**

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

**3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL**

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

**4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS**

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

_____
Nome do representante legal

**ANEXO VI**

**ÓRGÃOS PARTICIPANTES E LOCAIS DE ENTREGA**

| **Secretaria de Viação e Serviços Urbanos** |
|---|
| **Local de para realização dos serviços:** Os serviços serão executados forma parcelada, conforme necessidade da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.<br>As reclamações ou pedidos de serviços referentes à ILUMINAÇÃO PÚBLICA, realizada através do serviço de Disque Iluminação Pública pelo telefone/Whatsapp (46) 3242-1514 serão repassados diretamente à Empresa detentora da Ata de Registro de Preços, a qual deverá executar os serviços de acordo com o estipulado nos itens seguintes.<br>Os serviços de manutenção uma vez solicitados deverão ter início no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da Ordem de Serviços pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos ou Secretaria de Educação, Cultura e Esporte; sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas no Regime de Execução.<br>Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela(s) contratada(s) por profissionais capacitados e com supervisão de técnico responsável devidamente inscrito(s) no respectivo órgão de classe e com formação de acordo com a legislação em vigor, em todos os pontos de iluminação pública na cidade e interior, centros esportivos e semáforos, conforme locais descritos dos itens 4.3 ao 4.10 do Termo de Referência. |
| **Responsável pelo Recebimento:** Robert Ademar Fuchs |
| **Telefone:** (46) 3242-8600. |
| **Horário de Funcionamento:** 8h às 12h e das 13h às 17h |

**ANEXO VII**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

| | |
|---|---|
| **PROCESSO LICITATÓRIO N.º** | **MEMORANDO N.º** |
| **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** | **VALIDADE DA ATA:** |

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretária de Administração, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito(a) no CPF sob o n.º 518.894.719-68, portador da carteira de identidade n.º 3.533.593-5/PR, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, Processo nº 157/2024 – Memorando Eletrônico nº 6.034/2024, homologado por XXXXXXXX, [CARGO], para a futura e a eventual **Prestação de Serviços Técnicos para Manutenção de Pontos da Rede Iluminação Pública, Pista do Parque dos Lagos, Manutenção das Lâmpadas nos Centros Esportivos e Manutenção dos Semáforos da Rua 14 de Dezembro**, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1** Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para **Prestação de Serviços Técnicos para Manutenção de Pontos da Rede Iluminação Pública, Pista do Parque dos Lagos, Manutenção das Lâmpadas nos Centros Esportivos e Manutenção dos Semáforos da Rua 14 de Dezembro**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

**1.1** Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

**1.2** Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

**1.3** Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 290 do Decreto n.º 73, de 2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

| |
|---|
| **01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR** |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS**

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

**ITEM** – adjudicado para [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX, conforme quadro a seguir:

| LOTE | Descrição do objeto | Exigências complementares | Quantidade | Unidade de medida | Preço Unitário Registrado | Validade da Ata |
|---|---|---|---|---|---|---|



**Categoria**: Minuta de Pregão Eletrônico.
**Objeto**: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.
**Versão Atualizada**: 18/12/2023.

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item 1 | | | | | | |

**CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

**3.1** Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

**3.2** No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

**3.3** O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

**CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR**

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1** A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto n.º 73, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

**5.1.1** A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

**5.1.2** A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

**5.1.2.1** O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

**5.1.2.2** O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR**

**6.1** O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

**6.1.1** for liberado;

**6.1.2** descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

**6.1.3** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**6.1.4** sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**6.1.5** não aceitar o preço revisado pela Administração.

**6.2** No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

**6.3** O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

**6.4** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

**7.1.1** pelo decurso do prazo de vigência;

**7.1.2** pelo cancelamento de todos os preços registrados;

**7.1.3** por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

**7.1.4** por razões de interesse público, devidamente justificadas.

**7.2** No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 73, de 2023.

**CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO**

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro nos sistemas internos e publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**9.1** Constituem obrigações do Fornecedor:

**9.1.1** assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

**9.1.2** responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

**9.1.3** manter as condições de habilitação;

**9.1.4** manter atualizado seu cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, durante a vigência da presente ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

**10** Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

**10.1** tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

**10.2** emitir a ordem de compra nos sistemas internos da Administração, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

**10.3** verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

**10.4** zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

**10.5** registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município e no sistema interno eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

**10.6** providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Chopinzinho e dos órgãos ou entidade demandante, quando couber.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES**

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto n.º 73, de 2023.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**12.1** Os serviços serão executados forma parcelada, conforme necessidade da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.

**12.2** As reclamações ou pedidos de serviços referentes à ILUMINAÇÃO PÚBLICA, realizada através do serviço de Disque Iluminação Pública pelo telefone/Whatsapp (46) 3242-1514 serão repassados diretamente à Empresa detentora da Ata de Registro de Preços, a qual deverá executar os serviços de acordo com o estipulado nos itens seguintes.

**12.3** Os serviços de manutenção uma vez solicitados deverão ter início no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da Ordem de Serviços pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos ou Secretaria de Educação, Cultura e Esporte; sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas no Regime de Execução.

**12.4** Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela(s) contratada(s) por profissionais capacitados e com supervisão de técnico responsável devidamente inscrito(s) no respectivo órgão de classe e com formação de acordo com a legislação em vigor, em todos os pontos de iluminação pública na cidade e interior, centros esportivos e semáforos, conforme locais descritos dos itens 4.3 ao 4.10 do Termo de Referência.

**12.5** Os serviços deverão ser executados em caráter prioritário, em razão do interesse público que os cercam.

**12.6** O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto, conforme as condições e as necessidades do licitante.

**12.7** Os materiais elétricos necessários para a regularização e execução dos serviços serão disponibilizados pelo Município após a solicitação da adjudicatária, sendo que é de responsabilidade desta, fazer o levantamento e apresentar o relatório de peças e materiais necessários.

**12.8** Todo o ferramental necessário para a execução dos serviços, bem como os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, e demais formas de proteção a seus funcionários serão por conta da adjudicatária, sendo de responsabilidade da adjudicatária observar e atender as legislações trabalhistas e previdenciárias aplicáveis, bem como as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

**12.9** O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**12.10** A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

**12.11** O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

**12.12** Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela

Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

**12.13** É de responsabilidade da Secretaria demandante, quinzenalmente, efetuar o levantamento dos pontos da ILUMINAÇÃO PÚBLICA com problemas dentro do perímetro urbano de Chopinzinho, repassando o relatório à Contratada juntamente com a Ordem de Serviços.

**12.14** Os serviços serão conferidos após a execução, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**12.15** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos e ou aprimorados no prazo de 12 (doze) horas, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**12.16** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de verificação de conformidade, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços aplicados e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

**12.16.1** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**12.17** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução das Atas de Registro de Preços.

**12.18** O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar serviços nos endereços relacionados, conforme as condições e as necessidades do licitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**13.1** A responsabilidade pela gestão desta ARP/contrato caberá ao Senhor Glacir Zanata – Secretario de Viação e Serviços Urbanos, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X - Outras atividades compatíveis com a função.

**13.1.6** As atribuições referidas no item 13.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

**13.2** A responsabilidade pela fiscalização desta ARP/contrato caberá aos servidores Senhores Robert Ademar Fuchs, Diretor Departamento de Almoxarifado e Frotas; Fiscal Substituto: Valdemir de Mattos, Diretor Departamento Urbanismo; os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao

2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

**13.2.1** Os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto da Ata(s) de Registro de Preço(s):

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

**13.2.2** Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

**13.2.8** As atribuições referidas no item 13.2.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

**13.3** Justificamos a designação de agente político não pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município de Chopinzinho, ressaltando que não é recomendado que a gestão designe servidor sem a necessária qualificação para desempenhar a gestão de contratos, ao que refere-se a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, informamos que o Secretário da pasta, cargo em comissão é o mais qualificado para gerir o contrato destes produtos, visto que possui entendimento das característica especificas, propriedades e métodos de aplicação sendo isso crucial para garantir que o material seja especificado corretamente, aplicado adequadamente e atenda aos requisitos solicitados nessa contratação, os demais servidores com

conhecimento técnico na área, contudo também é cargo em comissão, já são o responsáveis fiscais, ademais não há servidores efetivos lotados na pasta que tenham a qualificação necessária ou competência para executar a gestão das atas e contratos da Secretaria.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CADASTRO DE RESERVA**

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no § 4.º do art. 298 do Decreto n.º 73, de 2023.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE**

**16.1** O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no § 1.º do art. 298 do Decreto n.º 73, de 2023.

**16.2** A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet www.chopinzinho.pr.gov.br.

**CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**17.1** O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

**17.2** O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

**17.3** Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

**17.4** Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

**17.5** O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

**17.6** O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

**17.7** O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

**17.8** O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

**17.9** A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**17.10** o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**17.11** Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

**17.12** As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto n.º 73, de 2023.

**17.13** As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto n.º 73, de 2023.

**17.14** O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

**17.15** Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

**17.16** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

**17.17** As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**

O Pregão Eletrônico nº XXXX/XXXX é realizado pelo Pregoeiro(a) XXXXXXXX, designado no Decreto n.º 024/2024, publicado no Diário Oficial do Município edição n.º 2945 de 23/01/2024.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Local de data.

Município de Chopinzinho
Edson Luiz Cenci
CONTRATANTE

Empresa
Representante Legal
CONTRATADA

Glacir Zanata
Gestor da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Robert Ademar Fuchs
Fiscal da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Valdemir de Mattos
Fiscal Substituto da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

**Anexo da Ata de Registro de Preços**
**Cadastro de Reserva**

**PROCESSO LICITATÓRIO PE XX/20XX** **MEMORANDO XX.XXX.XXX-XX**

| FORNECEDOR | | | |
|---|---|---|---|
| CNPJ - NOME EMPRESA | | | |
| **LOTE** | **VALOR UNITÁRIO REGISTRADO** | **CARACTERÍSTICAS** | **COLOCAÇÃO** |
| X | R$ xx,xx | xxxx | |
| X | R$ xx,xx | xxxx | |

| FORNECEDOR | | | |
|---|---|---|---|
| CNPJ – NOME EMPRESA | | | |
| **LOTE** | **VALOR UNITÁRIO REGISTRADO** | **CARACTERÍSTICAS** | **COLOCAÇÃO** |
| X | R$ xx,xx | xxxx | |
| X | R$ xx,xx | xxxx | |

**ANEXO VIII**

**ANEXO À NOTA DE EMPENHO**

**NOTA DE EMPENHO N° XXXXXXXX**

**VALOR XXXXXXXX**

**1 DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:** Integra este instrumento o Edital de Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX, Termo de Referência, bem como os seus Anexos e o Descritivo da Proposta de Preços constantes do Memorando n.º 6.034/2024, independentemente de transcrição.

**2 DO PAGAMENTO:**

**2.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), e/ou certidões destinadas a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**2.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**2.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

**2.3** O prazo estabelecido no item 2.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

**2.3.1** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

**2.4** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**3 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:** o contratado deverá:

**3.1** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

**3.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

**3.3** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**3.4** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**3.5** Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

**3.6** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**3.7** Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

**3.8** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**3.9** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

**3.9.1** Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

**3.9.2** Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**3.9.3** Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

## 4 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**4.1** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**4.2** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

**4.3** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

**4.4** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

**4.4.1** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

**4.5** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

**4.6** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

**4.7** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

**4.8** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

**4.9** Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

**4.10** As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

**5 DOS CASOS DE EXTINÇÃO**

**5.1** O presente instrumento poderá ser extinto:

**5.1.1** por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta**;**

**5.1.2** de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

**5.1.3** por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**5.2** No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**5.3** Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

**5.4** O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

**6 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Este instrumento é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.

**7 DO FORO:** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

**1.** Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

**2.** Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data.

_____
Representante Legal

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO LGPD**

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

**1.** Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

**1.1.** aqueles inerentes a documentos de identificação;

**1.2.** referentes a participações societárias;

**1.3.** informações inseridas em contratos sociais;

**1.4.** endereços físicos e eletrônicos;

**1.5.** estado civil;

**1.6.** eventuais informações sobre cônjuges;

**1.7.** relações de parentesco;

**1.8.** número de telefone;

**1.9.** sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

**1.10.** informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

**2.** Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

**3.** O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data.

_____
Representante Legal

**ANEXO XI**

**CAPACIDADE FINANCEIRA**

**Razão Social:**
**CNPJ:**

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

Os índices mínimos exigidos serão seguintes:

| (LG)<br>(mínimo) | (SG)<br>(mínimo) | (LC)<br>(mínimo) |
|---|---|---|
| 1 | 1 | 1 |

**OBS.: a) Os índices deverão ter no máximo 2 (duas) casas decimais.**

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

| Tipo de índice | Valor em reais | Índice |
|---|---|---|
| $LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$; | | |
| $SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$; | | |
| $LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$; e | | |

Local e data.

Representante legal
(nome, RG e CPF e assinatura)

Contador
(nome, RG, CPF, CRC e assinatura)

# Memorando 15- 6.034/2024

**De:** Maria S. - PGM

**Para:** PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Thiago S.

**Data:** 26/12/2024 às 13:26:54

**Setores envolvidos:**

GAB, SMF, SMECE, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMECE-ESP, PGM-LIC, GAB-LC

## PROCESSO LICITATÓRIO PARA MANUTENÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Thiago Voracoski Santos, do que lavro o presente termo.

_

**Maria Antonia Schizzi**

Assessora Jurídica

Decreto 102/2023

Assinado por 1 pessoa: MARIA ANTONIA SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B612-9336-F1FE-0388 e informe o código B612-9336-F1FE-0388

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B612-9336-F1FE-0388

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 26/12/2024 13:27:02 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B612-9336-F1FE-0388

# Memorando 16- 6.034/2024

**De:** Thiago S. - PGM-LIC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 02/01/2025 às 09:13:32

**Setores envolvidos:**

GAB, SMF, SMECE, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMECE-ESP, PGM-LIC, GAB-LC

## PROCESSO LICITATÓRIO PARA MANUTENÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

**À Divisão de Licitações e Contratos**:

A fim de evitar análise de processo licitatório que a gestão recém-empossada poderá compreender como desnecessário ou pretender alguma reformulação do objeto e/ou quantidade, e considerando a mudança do exercício financeiro, recomendo obter a ratificação do termo de referência, a autorização do Prefeito Municipal, bem como atualizar o documento de disponibilidade orçamentária e financeira.

Após, retornar para parecer.

_

**Sem mais para o momento, renovo a Vossa(s) Senhoria(s) os protestos de elevada estima e distinta consideração.**

**Chopinzinho(PR), datado e assinado eletronicamente (Certificado Digital – AC OAB G3)**

**Thiago Voracoski Santos**
**Procurador Municipal**
**OAB/PR 73.586**

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/562F-CE3D-CA0B-7364 e informe o código 562F-CE3D-CA0B-7364

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 562F-CE3D-CA0B-7364

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

THIAGO VORACOSKI SANTOS (CPF 047.XXX.XXX-99) em 02/01/2025 09:13:43 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/562F-CE3D-CA0B-7364

**Memorando 17- 6.034/2024**

**De:** Paulo D. - SMA-LC

**Para:** SMVSU - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

**Data:** 02/01/2025 às 13:17:05

Prezados, bom dia

Conforme orientação no despacho 16, encaminha-se à Secretaria de Viação e Serviços Urbanos para analise e ratificação do Termo de Referência.

–

**Paulo Egidio Dalsasso**
*Agente Administrativo*

# Memorando 18- 6.034/2024

**De:** Daniel S. - SMVSU

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito

**Data:** 08/01/2025 às 09:30:58

**Setores envolvidos:**

GAB, SMF, SMECE, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMECE-ESP, PGM-LIC, GAB-LC

## PROCESSO LICITATÓRIO PARA MANUTENÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Encaminho o Termo de Referência para autorização da nova gestão, com o objetivo de assegurar o cumprimento das metas e o alinhamento com o plano de governo.

Att ...

_

**Daniel Schizzi**
*Agente Administrativo*

**Anexos:**
Termo_de_Referencia_OK_pdf_io_.pdf

Assinado por 2 pessoas: DANIEL SCHIZZI e VALMOR LUIZ CEVERO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AF3B-7395-944A-D0D0 e informe o código AF3B-7395-944A-D0D0

# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1 OBJETO

**1.1** Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para Registro de preços para **contratação de empresa para prestação de serviços técnicos para manutenção de pontos da rede iluminação pública, pista do parque dos lagos, manutenção das lâmpadas nos centros esportivos e manutenção dos semáforos da Rua 14 de Dezembro**, no município de Chopinzinho-PR, sendo que o **certame de destinará a disputa AMPLA PARTICIPAÇÃO.**

| MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA, PARQUE DOS LAGOS, PRAÇAS, GINÁSIOS E CAMPOS ESPORTIVOS E SEMÁFOROS | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| LOTE 1 – MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, GINÁSIOS E MÓDULO ESPORTIVO | | | | | |
| **ITEM** | **UNID** | **QUANT.** | **DESCRIÇÃO** | **VALOR UNIT** | **VALOR TOTAL** |
| 1 | Unid | 15 | Braço de Iluminação Pública galvanizado a fogo, comprimento 1,5m espessura de parede de 3,0mm , projeção horizontal de 2,2m, (Ø) nominal de 48mm e ângulo de montagem de 0º a 5º no ponto da luminária. | 184,84 | 2.772,60 |
| 2 | Unid | 40 | Braço de Iluminação Pública galvanizado a fogo, comprimento 3,0m espessura de parede de 3,0mm , projeção horizontal de 2,2m, (Ø) nominal de 48mm e ângulo de montagem de 0º a 5º no ponto da luminária. | 274,60 | 10.984,00 |
| 3 | M | 150 | Cabo Flexivel HPER 1kV 2x2,5mm² | 7,00 | 1.050,00 |
| 4 | M | 72 | Cabo Flexivel HPER 1kV 3x2,5mm² | 8,96 | 645,12 |
| 5 | Unid | 72 | Conector derivação perfurante CDP 10-95mm derivação 1,5-10mm | 15,64 | 1.126,08 |
| 6 | M | 334 | Fio Flexivel HPER 1kV 2,5mm² | 4,86 | 1.623,24 |
| 7 | Rolo | 100 | Fita isolante em PVC antichama resistente aos raios UV, largura mínima 18mm. Rolo com 20m. | 9,19 | 919,00 |
| 8 | Unid | 44 | Lâmpada LED 30W Alta Potência, E27, 6.500 K, vida útil 25.000 h. (uso nas pracinhas) | 26,68 | 1.173,92 |
| 9 | Unid | 70 | **Luminária pública LED 36 a 44W,** 100-250Vca fator de potência 0,98, grau de proteção IP67, fluxo luminoso mínimo 5.800 lumens, lente de vidro temperado, rele fotocontrolador incorporado a luminária, cabo de alimentação de 5 metros sem emendas conforme NBR IEC 60245 NM287 e NBR60598-1, fixação braços de 48mm à 60mm com ajuste de + 20º ou 20º, vida útil 65.000 hs(L70), Tcc 5000k, garantia contra defeitos de fabricação mínima 10 (dez) anos em carta assinadas pelos fabricantes dos produtos em nome do município, apresentar no ato da licitação ensaios da Portaria Nº62, LM80,registro ativo do INMETRO, PROCEL e cartas de garantias.( Iluminação Pública) | 494,35 | 34.604,50 |
| 10 | Unid | 50 | **Luminária pública LED 90 a 110W,** 100-250Vca fator de potência 0,98, grau de proteção IP67, fluxo luminoso mínimo 14.800 lumens, lente de vidro temperado, rele fotocontrolador incorporado a luminária, cabo de alimentação de 5 metros sem emendas conforme NBR IEC 60245 NM287 e NBR60598-1, fixação braços de 48mm à 60mm com ajuste de + 20º ou 20º, vida útil 65.000 hs(L70), Tcc 5000k, garantia contra defeitos de fabricação mínima 10 (dez) anos em carta assinadas pelos fabricantes dos produtos em nome do município, apresentar no ato da licitação ensaios da Portaria Nº62, LM80,registro ativo do INMETRO, PROCEL e cartas de garantias. (Iluminação Pública) | 608,16 | 30.408,00 |
| 11 | Unid | 50 | **Luminária pública LED 135 a 165W,** 100-250Vca fator de potência 0,98, grau de proteção IP67, fluxo luminoso mínimo 23.700 lumens, | 806,50 | 40.325,00 |

Assinado por 2 pessoas: DANIEL SCHIZZI e VALMOR LUIZ CEVERO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AF3B-7395-944A-D0D0 e informe o código AF3B-7395-944A-D0D0

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | lente de vidro temperado, rele fotocontrolador incorporado a luminaria, cabo de alimentação de 5 metros sem emendas conforme NBR IEC 60245 NM287 e NBR60598-1, fixação braços de 48mm à 60mm com ajuste de + 20º ou 20º, vida útil 65.000 hs(L70), Tcc 5000k", garantia contra defeitos de fabricação mínima 10 (dez) anos em carta assinadas pelos fabricantes dos produtos em nome do município, apresentar no ato da licitação ensaios da Portaria Nº62, LM80,registro ativo do INMETRO, PROCEL e cartas de garantias,(Iluminação Pública) | | |
| 12 | Unid | 12 | **Luminária pública LED 162 a 198 w,** 100-250Vca fator de potência 0,98, grau de proteção IP67, fluxo luminoso mínimo 26.460 lumens, lente de vidro temperado, rele fotocontrolador incorporado a luminaria, cabo de alimentação de 5 metros sem emendas conforme NBR IEC 60245 NM287 e NBR60598-1, fixação braços de 48mm à 60mm com ajuste de + 20º ou 20º, vida útil 65.000 hs(L70), Tcc 5000k, garantia contra defeitos de fabricação mínima 10 (dez) anos em carta assinadas pelos fabricantes dos produtos em nome do município, apresentar no ato da licitação ensaios da Portaria Nº62, LM80,registro ativo do INMETRO, PROCEL e cartas de garantias. (uso nos Superpostes). | 873,17 | 10.478,04 |
| 13 | Unid | 15 | **Luminária Externa 150W a LED** para poste, corpo em perfil de aluminio com pintura eletrostática poliéster a pó na cor cinza, composta por um modulo de LEDs de alto brilho aplicados sobre placa de metalcore. Temperatura de cor 5000k e IRC 70, facho luminoso tipo batwing, fluxo luminoso de 8100lm com consumo de 78w, eficácia de 103lm/w, tensão de alimentação 100 a 250V, grau de proteção IP67 (REF: ABALUX LEX01-S2M 750C) com acessório suporte com **01** haste para instalação de luminária a LED, em poste reto com encaixe de 60mm de diâmetro, produzido em aço com pintura eletrostática a pó poliéster na cor cinza ( REF: ABALUX ACP-SUP1LEXC OU SIMILAR). (Iluminação pista no Parque do Lago) | 598,59 | 8.978,85 |
| 14 | Unid | 15 | **Luminária Externa 150W a LED** para poste, corpo em perfil de aluminio com pintura eletrostática poliéster a pó na cor cinza, composta por um modulo de LEDs de alto brilho aplicados sobre placa de metalcore. Temperatura de cor 5000k e IRC 70, facho luminoso tipo batwing, fluxo luminoso de 8100lm com consumo de 78w, eficácia de 103lm/w, tensão de alimentação 100 a 250V, grau de proteção IP67 (REF: ABALUX LEX01-S2M 750C) com acessório suporte com **02** haste para instalação de luminária a LED, em poste reto com encaixe de 60mm de diâmetro, produzido em aço com pintura eletrostática a pó poliéster na cor cinza ( REF: ABALUX ACP-SUP1LEXC OU SIMILAR). (Iluminação pista no Parque do Lago) | 648,33 | 9.724,95 |
| 15 | Unid | 12 | Refletor LED Slim. Potência: **30W**, voltagem: bivolt, frequência: 50/60hz, eficiência luminosa mínima: 80 LM/W, fluxo luminoso mínimo: 2400 LM, temperatura média de cor 5000 a 6500K (luz branca), ângulo de abertura: 110º/120°, proteção: IP65 a prova d'água, temperatura de trabalho: -20 a 55 °C, vida útil mínima: 25.000 horas. garantia contra defeitos de fabricação mínima 03 (três) anos em carta assinadas pelos fabricantes dos produtos em nome do município. (uso no Paço Municipal e Pontos Biblioteca Pública). | 188,70 | 2.264,40 |
| 16 | Unid | 20 | Refletor LED Slim. Potência: **50W**, voltagem: bivolt, frequência: 50/60hz, eficiência luminosa mínima: 130 LM/W, fluxo luminoso do LED mínimo: 8.000 LM, temperatura média de cor 5000 a 6500K (luz branca), ângulo de abertura: 110º/120°, proteção: IP67 a prova d'água, temperatura de trabalho: -10 a 50°C, vida útil mínima: | 328,56 | 6.571,20 |


Assinado por 2 pessoas: DANIEL SCHIZZI e VALMOR LUIZ CEVERO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AF3B-7395-944A-D0D0 e informe o código AF3B-7395-944A-D0D0

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | 80.000 horas. garantia contra defeitos de fabricação mínima 03 (três) anos em carta assinadas pelos fabricantes dos produtos em nome do município. (uso nos Portais). | | |
| 17 | Unid | 65 | **Refletor LED 100W,** 100-250Vca fator de potência 0,98, grau de proteção IP67, fluxo luminoso do led mínimo 19.000 lumens, lente de 90°, vida útil 90.000 hs(L70), Tcc 5000k, para evitar furtos e controle patrimonial deverá ser gravado a laser na luminária, “CHOPINZINHO-PR”, garantia contra defeitos de fabricação mínima 10 (dez) anos em carta assinadas pelos fabricantes dos produtos em nome do município, apresentar no ato da licitação ensaios laboratoriais, LM80 e cartas de garantias.. (manutenção ginásios de esportes) | 452,67 | 29.423,55 |
| 18 | Unid | 15 | Refletor LED 150W, 100-250Vca fator de potência 0,98, grau de proteção IP67, fluxo luminoso do led mínimo 29.000 lumens, lente de 90°, vida útil 90.000 hs(L70), Tcc 5000k, para evitar furtos e controle patrimonial deverá ser gravado a laser na luminária, “CHOPINZINHO-PR”, garantia contra defeitos de fabricação mínima 10 (dez) anos em carta assinadas pelos fabricantes dos produtos em nome do município, apresentar no ato da licitação ensaios laboratoriais, LM80 e cartas de garantias.. (manutenção ginásios de esportes) | 463,32 | 6.949,80 |
| 19 | Unid | 55 | Refletor LED 150W, 100-250Vca fator de potência 0,98, grau de proteção IP67, fluxo luminoso do led mínimo 29.000 lumens, lente de 60°, vida útil 90.000 hs(L70), Tcc 5000k, para evitar furtos e controle patrimonial deverá ser gravado a laser na luminária, “CHOPINZINHO-PR”, garantia contra defeitos de fabricação mínima 10 (dez) anos em carta assinadas pelos fabricantes dos produtos em nome do município, apresentar no ato da licitação ensaios laboratoriais, LM80 e cartas de garantias.. (manutenção ginásios de esportes) | 473,00 | 26.015,00 |
| 20 | Unid | 45 | Refletor LED 800W, 100-250Vca fator de potência 0,98, grau de proteção IP67, fluxo luminoso do led mínimo 159.000 lumens, lente de 60°, vida útil 90.000 hs(L70), Tcc 5000k, para evitar furtos e controle patrimonial deverá ser gravado a laser na luminária, “CHOPINZINHO-PR”, garantia contra defeitos de fabricação mínima 10 (dez) anos em carta assinadas pelos fabricantes dos produtos em nome do município, apresentar no ato da licitação ensaios laboratoriais, LM80 e cartas de garantias. (manutenção Módulo esportivo). | 3.519,90 | 158.395,50 |
| 21 | Unid | 150 | Relé **FOTOELÉTRICO MAGNÉTICO** para comando de iluminação pública de corrente alternada tensão 220±10% VAC, corrente máxima 10 A, contatos autolimpantes e frequência 50/60 HZ. Constituido de tampa em polipropileno estabilizado contra raios UV, fixada em uma base de polipropileno estabilizado. Fotoresistor encapsulado em resina. Contatos elétricos em latão estanhado e de acordo com NBR 5123, No circuito elétrico possui supresor de transientes com elemento atenuador de corrente subsequente para proteção de carga e rede elétrica de 2kA/4kV através de varistor de disco. A vedação entre rele e tomada é através de uma junta de PVC colocada na base. O rele fotoelétrico devera ligar uma carga de 1800 V A nos níveis de iluminancia entre 3 e 20 lux e desliga-la no máximo 80 lux. Temperatura de operação 5ºC à + 50º, rigidez dialétrica 2500 V. (uso nas luminárias Led) | 33,65 | 5.047,50 |
| 22 | Unid | 150 | Conector Tapite | 6,52 | 978,00 |
| 23 | Unid | 70 | Conector perfurante para luminária 16-120 | 16,60 | 1.162,00 |
| **TOTAL LOTE 1** | | | | | **391.620,25** |
| | | | | | |
| **LOTE 2 –MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DOS SEMAFÓROS** | | | | | |

Assinado por 2 pessoas: DANIEL SCHIZZI e VALMOR LUIZ CEVERO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AF3B-7395-944A-D0D0 e informe o código AF3B-7395-944A-D0D0

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 24 | Unid | 4 | Módulo fase 1-2, 3-4, 5-6, com avanço e recuo 3 tempos para semáforo Digicon | 862,40 | 3.449,60 |
| 25 | Unid | 4 | Módulo de potência código 03711378 para semáforo Digicon | 889,00 | 3.556,00 |
| 26 | Unid | 4 | Módulo intermitente manual com tomada auxiliar e seletor de tensão para semáforo Digicon | 882,40 | 3.529,60 |
| 27 | Unid | 10 | Fusível especial 15 A | 1,20 | 12,00 |
| 28 | Unid | 10 | Porta fusível 6 A | 12,00 | 120,00 |
| 29 | Unid | 6 | Chave liga e desliga | 28,00 | 168,00 |
| 30 | Unid | 10 | Borne digital 2,5 mm | 13,50 | 135,00 |
| 31 | Unid | 10 | Borne digital 4 mm | 18,00 | 180,00 |
| 32 | Unid | 10 | Borne digital 10 mm | 30,75 | 307,50 |
| 33 | Unid | 12 | Lâmpada para semáforo com dimerizavel 12 W | 122,60 | 1.471,20 |
| 34 | Unid | 10 | Disjuntor DIN termomagnético bipolar 20A, curva C, ICU5kA 220Vca ICS75% | 54,20 | 542,00 |
| **TOTAL LOTE 2** | | | | | **13.470,90** |
| **TOTAL GERAL DA PESQUISA** | | | | | **405.091,15** |

**1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**1.2.1** .1 As especificações técnicas estão detalhadas nos descritivos apresentados na tabela do item 1.1.

**1.3 DA PADRONIZAÇÃO**

**1.3.1** Não se aplica.

**1.4 DO FORNECIMENTO**

**1.4.1** Os objetos serão solicitados de forma parcelada, conforme necessidade da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos e Secretaria de Educação Cultura Esporte.

**1.4.2** Essa municipalidade opta pela aquisição dos objetos de forma parcelada, tendo em vista a necessidade pública ora apresentada e por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que o serviço será utilizado quando a Administração julgar conveniente e necessário.

**1.4.3** A vantajosidade para a Administração pública em manter a execução dos serviços de forma parcelada se baseia na busca pela qualidade, valores menos onerosos e melhor relação custo-benefício.

**1.4.4** A CONTRATADA fica obrigada a entregar os materiais de acordo com proposta apresentada e Cláusula Primeira do contrato, não sendo permitida sua substituição e este deverá ser entregue com qualidade.

**1.4.5** Os serviços deverão ser executados em caráter prioritário, em razão do interesse público que os cercam.

**1.4.6** O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto, conforme as condições e as necessidades do licitante.

**1.4.7** O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**1.4.8** A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

**1.4.9** O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

Assinado por 2 pessoas: DANIEL SCHIZZI e VALMOR LUIZ CEVERO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AF3B-7395-944A-D0D0 e informe o código AF3B-7395-944A-D0D0

**1.4.10** Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações.

**1.4.11** Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

**1.5. AMOSTRAS**

**1.5.1** Não se aplica.

**2 DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1** A iluminação pública é essencial à qualidade de vida nos centros urbanos, está diretamente ligada à segurança, na orientação viária e na prevenção da criminalidade, além de embelezar as áreas urbanas, destaca e valoriza monumentos, prédios e paisagens, facilita a ordenação permite aos habitantes que desfrutem, plenamente, do espaço que é considerado público, de uso comum e posse de todos no período noturno.

**2.2** A conservação dos sistemas de iluminação pública traduz-se em melhor imagem da cidade, favorecendo o turismo, o comércio, e o lazer noturno, contribuindo, assim, para o desenvolvimento social e econômico da população. Fazendo-se necessário a contratação de empresa para a aquisição de materiais para manutenção.

**2.3** Os semáforos são um instrumento imprescindível a manutenção da ordem e ao estabelecimento da segurança no fluxo de veículos em Ruas e Avenidas.

**2.4** Conforme, dispõe o Código Brasileiro de Trânsito, em seu Capítulo I, § 2º O trânsito, em condições seguras, é um direito de todos e dever dos órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito, a estes cabendo, no âmbito das respectivas competências, adotar as medidas destinadas a assegurar esse direito;

**2.5** E em seu Art. 24. Compete aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição.

**item II** - planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas;

**item III** - implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário.

**2.6** Como os semáforos são equipamentos instalados ao ar livre, estando diretamente expostos à incidência de sol e chuva (raios, trovões), acaba ocorrendo o desgaste natural o que acarreta a necessidade de manutenção. Fazendo-se necessário a contratação de empresa para aquisição de materiais para manutenção.

**2.7 Secretaria de Educação**

**2.8** O esporte surte vários efeitos positivos na sociedade, levando benefícios a muitos, em comunidades e grupos. Tem um papel imprescindível na vida das pessoas em qualquer idade na área da saúde, profissional, social e educacional. Bem como proporciona algo incrível, a união de toda uma sociedade em épocas de competições esportivas.

**2.9** Um dos quesitos para disponibilizar locais adequados para a pratica esportiva, parte da iluminação destes locais, principalmente para o período noturno, horário utilizado por quem trabalha no período diurno e realizam práticas esportivas neste período, também para as competições que são realizadas no período.

**2.10** O Município possui no total 19 espaços esportivos, 01 Ginásio Municipal de Esportes – Deonisto Debona, 01 Módulo Esportivo – Vicente Mücke, 05 ginásios de bairros, localizados na zona urbana e 05 ginásios das

Assinado por 2 pessoas: DANIEL SCHIZZI e VALMOR LUIZ CEVERO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AF3B-7395-944A-D0D0 e informe o código AF3B-7395-944A-D0D0

comunidades do interior, localizados na zona rural, 06 campinhos de futebol sintético e 01 quadra de areia no parque do lago.Estes espaços esportivos são utilizados pela comunidade em geral como espaço de lazer e esportes, e também pelos alunos das escolas municipais, com isso o Município deve realizar manutenções para que os espaços sejam propícios para as práticas.

**2.11** Por se tratar de serviços em altura, o Município não possui servidor capacitado para a realização/execução, bem como não possui os equipamentos de segurança adequados para tal execução, assim faz-se necessário a continuidade da contratação de serviços especializados para a restauração e manutenção dos pontos de iluminação nestes prédios, troca de lâmpadas e refletores

## 3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

**3.1** A solução como um todo abrange a contratação de empresa para aquisição futura e eventual de materiais elétricos para rede de rede iluminação pública, pista do parque dos lagos, manutenção das lâmpadas nos centros esportivos e manutenção dos semáforos da Rua 14 de Dezembro, no município de Chopinzinho-PR na forma de registro de preços.

**3.2** A aquisição de materiais elétricos para a rede de iluminação pública é essencial para garantir a segurança, o bem-estar e a qualidade de vida da população. A iluminação pública desempenha um papel crucial na promoção de ambientes urbanos mais seguros, reduzindo a ocorrência de acidentes e colaborando para a prevenção de crimes, além de contribuir para a mobilidade noturna de pedestres e veículos.

**3.3** Como a necessidade comum entre as secretarias municipais de Viação e Serviços Urbanos e Educação, o processo licitatório pode ser feito de forma unificada, evitando a sobreposição de processos, promovendo maior economia de escala e aumento da eficiência.

## 4 DO QUANTITATIVO

**4.1** Conforme site da Copel, dados explanados abaixo, são 2693 pontos de Iluminação de Led, e mais 44 pontos com Iluminação de Vapor de Sódio, os quais serão identificadas e realizadas as substituições por Luminárias de Led, somando-se, um total de 2737 pontos.

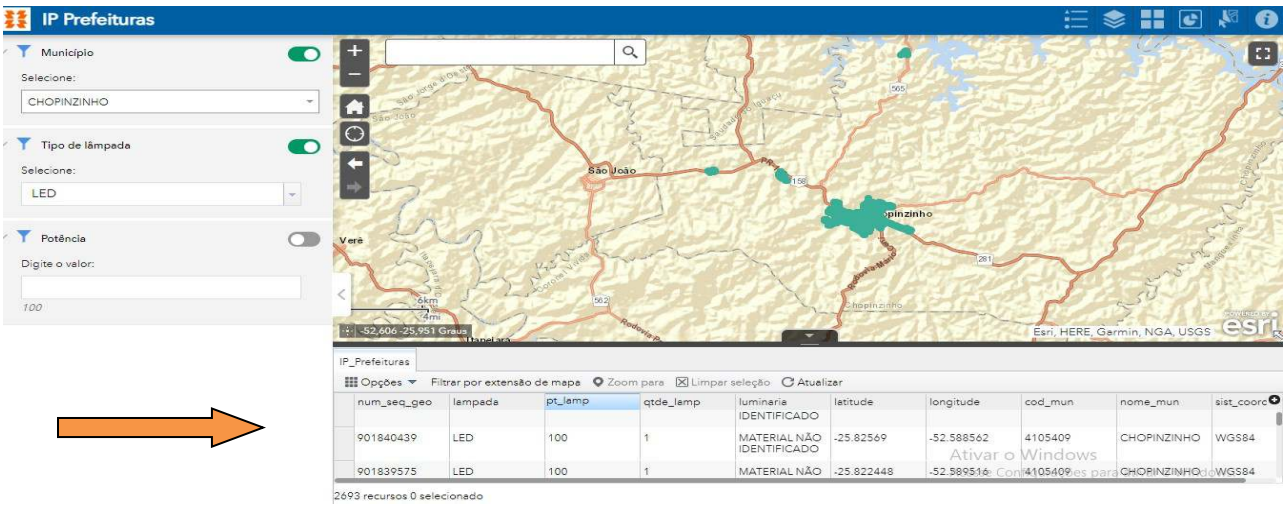


Assinado por 2 pessoas: DANIEL SCHIZZI e VALMOR LUIZ CEVERO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AF3B-7395-944A-D0D0 e informe o código AF3B-7395-944A-D0D0

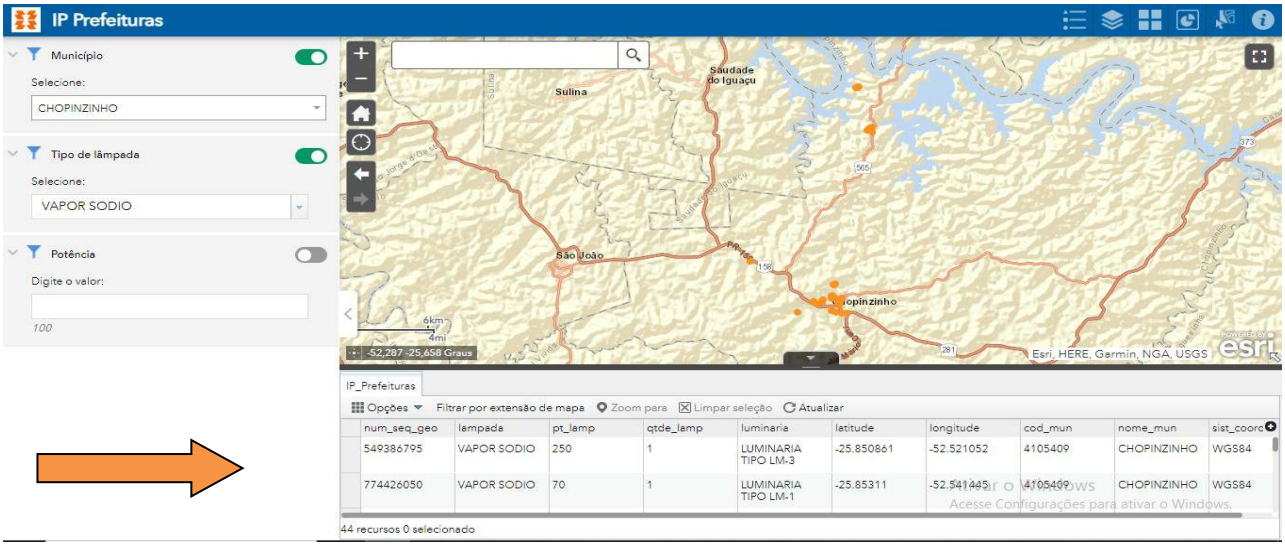


**4.2** Em todo o Município, não é possível prever avarias em sistemas elétricos, nem quais itens precisarão ser trocados, ou quantidade exata, simplesmente, devem-se manter as vias e próprios iluminados.

**4.3** Os pontos são distribuídos nos 279 logradouros do Município, Zona Urbana: Cidade, Bairro Industrial - UPA Couros, Distritos de São Francisco e São Luiz; Zona Rural: Vila Rural, Comunidade do Gramados e Comunidade do Bugre. Os pontos, dos superpostes, postinhos e refletores, situados nas praças, nos portais, e a iluminação externa nos pátios dos Próprios Públicos e Parque dos lagos também fazem parte da iluminação pública.

**4.4** O município possui no total 19 espaços esportivos:

**4.4.1** O Ginásio Municipal de Esportes – Dionisto Debona;

**4.4.2** O Módulo Esportivo – Vicente Mücke;

**4.4.3** Ginásio do Bairro São Cristóvão;

**4.4.4** Ginásio do Bairro Cristo Rei;

**4.4.5** Ginásio do Bairro Frei Vito;

**4.4.6** Ginásio do Bairro Nossa Senhora Aparecida;

**4.4.7** Ginásio do Bairro São Genaro;

**4.4.8** Ginásio da Comunidade de São Francisco;

**4.4.9** Ginásio da Comunidade Santa Inês;

**4.4.10** Ginásio da Comunidade de Linha Aparecida;

**4.4.11** Ginásio da Comunidade do Bugre;

**4.4.12** Ginásio da Comunidade de São Luiz

**4.4.13** Campo Sintético Lagoão

**4.4.14** Campo Sintético Menino Deus

**4.4.15** Campo Sintético São José

**4.4.16** Campo Sintético São Sebastião

**4.4.17** Campo Sintético Cristo Rei


Assinado por 2 pessoas: DANIEL SCHIZZI e VALMOR LUIZ CEVERO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AF3B-7395-944A-D0D0 e informe o código AF3B-7395-944A-D0D0

**4.4.18** Campo Sintético Parque dos Lagos

**4.4.19** Campo de Areia Parque dos Lagos

**4.5** Dos semáforos, ao todo são 08 equipamentos:

**4.5.1** 04 equipamentos instalados na Rua 14 de Novembro, cruzamento com a Rua Padre Anchieta;

**4.5.2** 04 instalados na Rua 14 de Novembro, cruzamento com a Rua Presidente Dutra.

**4.7** Os materiais adquiridos serão destinados à realização das manutenções nos locais mencionados anteriormente, bem como abrangendo a manutenção preventiva, corretiva e emergencial dos oito semáforos atualmente instalados**.**

**4.8** Como já é sabido pela nova Lei de Licitações Federal n.º 14.133/2021, é permitida a prorrogação das atas de registro de preços, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, e se no ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, devendo também constar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

| **MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA, PARQUE DOS LAGOS, PRAÇAS, GINÁSIOS E CAMPOS ESPORTIVOS E SEMÁFOROS** | | | |
|---|---|---|---|
| **LOTE 1 – MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, GINÁSIOS E MÓDULO ESPORTIVO** | | | |
| **ITEM** | **UNID** | **DESCRIÇÃO** | **QUANTIDADES** |
| 1 | Unid | Braço de Iluminação Pública galvanizado a fogo, comprimento 1,5m espessura de parede de 3,0mm , projeção horizontal de 2,2m, (Ø) nominal de 48mm e ângulo de montagem de 0º a 5º no ponto da luminária. | 15 |
| 2 | Unid | Braço de Iluminação Pública galvanizado a fogo, comprimento 3,0m espessura de parede de 3,0mm , projeção horizontal de 2,2m, (Ø) nominal de 48mm e ângulo de montagem de 0º a 5º no ponto da luminária. | 40 |
| 3 | M | Cabo Flexivel HPER 1kV 2x2,5mm² | 150 |
| 4 | M | Cabo Flexivel HPER 1kV 3x2,5mm² | 72 |
| 5 | Unid | Conector derivação perfurante CDP 10-95mm derivação 1,5-10mm | 72 |
| 6 | M | Fio Flexivel HPER 1kV 2,5mm² | 334 |
| 7 | Rolo | Fita isolante em PVC antichama resistente aos raios UV, largura mínima 18mm. Rolo com 20m. | 100 |
| 8 | Unid | Lâmpada LED 30W Alta Potência, E27, 6.500 K, vida útil 25.000 h. (uso nas pracinhas) | 44 |
| 9 | Unid | **Luminária pública LED 36 a 44W,** 100-250Vca fator de potência 0,98, grau de proteção IP67, fluxo luminoso mínimo 5.800 lumens, lente de vidro temperado, rele fotocontrolador incorporado a luminária, cabo de alimentação de 5 metros sem emendas conforme NBR IEC 60245 NM287 e NBR60598-1, fixação braços de 48mm à 60mm com ajuste de + 20º ou 20º, vida útil 65.000 hs(L70), Tcc 5000k, garantia contra defeitos de fabricação mínima 10 (dez) anos em carta assinadas pelos fabricantes dos produtos em nome do município, apresentar no ato da licitação ensaios da Portaria Nº62, LM80,registro ativo do INMETRO, PROCEL e cartas de garantias.( Iluminação Pública) | 70 |
| 10 | Unid | **Luminária pública LED 90 a 110W,** 100-250Vca fator de potência 0,98, grau de proteção IP67, fluxo luminoso mínimo 14.800 lumens, lente de vidro temperado, rele fotocontrolador incorporado a luminária, cabo de alimentação de 5 metros sem emendas conforme NBR IEC 60245 NM287 e NBR60598-1, fixação braços de 48mm à 60mm com ajuste de + 20º ou 20º, vida útil 65.000 hs(L70), Tcc 5000k, garantia contra defeitos de fabricação mínima 10 (dez) anos em carta assinadas pelos fabricantes dos produtos em nome do município, apresentar no ato da licitação ensaios da Portaria Nº62, LM80,registro ativo do INMETRO, PROCEL e cartas de garantias. (Iluminação Pública) | 50 |
| 11 | Unid | **Luminária pública LED 135 a 165W,** 100-250Vca fator de potência 0,98, grau de proteção IP67, fluxo luminoso mínimo 23.700 lumens, lente de vidro temperado, rele fotocontrolador incorporado a luminaria, cabo de alimentação de 5 metros sem emendas conforme NBR IEC 60245 NM287 e NBR60598-1, fixação braços de 48mm à 60mm com | 50 |

Assinado por 2 pessoas: DANIEL SCHIZZI e VALMOR LUIZ CEVERO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AF3B-7395-944A-D0D0 e informe o código AF3B-7395-944A-D0D0

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | ajuste de + 20º ou 20º, vida útil 65.000 hs(L70), Tcc 5000k", garantia contra defeitos de fabricação mínima 10 (dez) anos em carta assinadas pelos fabricantes dos produtos em nome do município, apresentar no ato da licitação ensaios da Portaria Nº62, LM80,registro ativo do INMETRO, PROCEL e cartas de garantias,(Iluminação Pública) | |
| 12 | Unid | **Luminária pública LED 162 a 198 w,** 100-250Vca fator de potência 0,98, grau de proteção IP67, fluxo luminoso mínimo 26.460 lumens, lente de vidro temperado, rele fotocontrolador incorporado a luminaria, cabo de alimentação de 5 metros sem emendas conforme NBR IEC 60245 NM287 e NBR60598-1, fixação braços de 48mm à 60mm com ajuste de + 20º ou 20º, vida útil 65.000 hs(L70), Tcc 5000k, garantia contra defeitos de fabricação mínima 10 (dez) anos em carta assinadas pelos fabricantes dos produtos em nome do município, apresentar no ato da licitação ensaios da Portaria Nº62, LM80,registro ativo do INMETRO, PROCEL e cartas de garantias. (uso nos Superpostes). | 12 |
| 13 | Unid | **Luminária Externa 150W a LED** para poste, corpo em perfil de aluminio com pintura eletrostática poliéster a pó na cor cinza, composta por um modulo de LEDs de alto brilho aplicados sobre placa de metalcore. Temperatura de cor 5000k e IRC 70, facho luminoso tipo batwing, fluxo luminoso de 8100lm com consumo de 78w, eficácia de 103lm/w, tensão de alimentação 100 a 250V, grau de proteção IP67 (REF: ABALUX LEX01-S2M 750C) com acessório suporte com **01** haste para instalação de luminária a LED, em poste reto com encaixe de 60mm de diâmetro, produzido em aço com pintura eletrostática a pó poliéster na cor cinza ( REF: ABALUX ACP-SUP1LEXC OU SIMILAR). (Iluminação pista no Parque do Lago) | 15 |
| 14 | | **Luminária Externa 150W a LED** para poste, corpo em perfil de aluminio com pintura eletrostática poliéster a pó na cor cinza, composta por um modulo de LEDs de alto brilho aplicados sobre placa de metalcore. Temperatura de cor 5000k e IRC 70, facho luminoso tipo batwing, fluxo luminoso de 8100lm com consumo de 78w, eficácia de 103lm/w, tensão de alimentação 100 a 250V, grau de proteção IP67 (REF: ABALUX LEX01-S2M 750C) com acessório suporte com **02** haste para instalação de luminária a LED, em poste reto com encaixe de 60mm de diâmetro, produzido em aço com pintura eletrostática a pó poliéster na cor cinza ( REF: ABALUX ACP-SUP1LEXC OU SIMILAR). (Iluminação pista no Parque do Lago) | 15 |
| 15 | Unid | Refletor LED Slim. Potência: **30W**, voltagem: bivolt, frequência: 50/60hz, eficiência luminosa mínima: 80 LM/W, fluxo luminoso mínimo: 2400 LM, temperatura média de cor 5000 a 6500K (luz branca), ângulo de abertura: 110º/120°, proteção: IP65 a prova d'água, temperatura de trabalho: -20 a 55 °C, vida útil mínima: 25.000 horas. garantia contra defeitos de fabricação mínima 03 (três) anos em carta assinadas pelos fabricantes dos produtos em nome do município. (uso no Paço Municipal e Pontos Biblioteca Pública). | 12 |
| 16 | Unid | Refletor LED Slim. Potência: **50W**, voltagem: bivolt, frequência: 50/60hz, eficiência luminosa mínima: 130 LM/W, fluxo luminoso do LED mínimo: 8.000 LM, temperatura média de cor 5000 a 6500K (luz branca), ângulo de abertura: 110º/120°, proteção: IP67 a prova d'água, temperatura de trabalho: -10 a 50°C, vida útil mínima: 80.000 horas. garantia contra defeitos de fabricação mínima 03 (três) anos em carta assinadas pelos fabricantes dos produtos em nome do município. (uso nos Portais). | 20 |
| 17 | Unid | **Refletor LED 100W,** 100-250Vca fator de potência 0,98, grau de proteção IP67, fluxo luminoso do led mínimo 19.000 lumens, lente de 90°, vida útil 90.000 hs(L70), Tcc 5000k, para evitar furtos e controle patrimonial deverá ser gravado a laser na luminária, "CHOPINZINHO-PR", garantia contra defeitos de fabricação mínima 10 (dez) anos em carta assinadas pelos fabricantes dos produtos em nome do município, apresentar no ato da licitação ensaios laboratoriais, LM80 e cartas de garantias.. (manutenção ginásios de esportes) | 65 |
| 18 | Unid | Refletor LED 150W, 100-250Vca fator de potência 0,98, grau de proteção IP67, fluxo luminoso do led mínimo 29.000 lumens, lente de 90°, vida útil 90.000 hs(L70), Tcc 5000k, para evitar furtos e controle patrimonial deverá ser gravado a laser na luminária, "CHOPINZINHO-PR", garantia contra defeitos de fabricação mínima 10 (dez) anos em carta assinadas pelos fabricantes dos produtos em nome do município, apresentar no ato da licitação ensaios laboratoriais, LM80 e cartas de garantias.. (manutenção ginásios de esportes) | 15 |
| 19 | Unid | Refletor LED 150W, 100-250Vca fator de potência 0,98, grau de proteção IP67, fluxo luminoso do led mínimo 29.000 lumens, lente de 60°, vida útil 90.000 hs(L70), Tcc 5000k, | 55 |

Assinado por 2 pessoas: DANIEL SCHIZZI e VALMOR LUIZ CEVERO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AF3B-7395-944A-D0D0 e informe o código AF3B-7395-944A-D0D0

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | para evitar furtos e controle patrimonial deverá ser gravado a laser na luminária, “CHOPINZINHO-PR”, garantia contra defeitos de fabricação mínima 10 (dez) anos em carta assinadas pelos fabricantes dos produtos em nome do município, apresentar no ato da licitação ensaios laboratoriais, LM80 e cartas de garantias.. (manutenção ginásios de esportes) | |
| 20 | Unid | Refletor LED 800W, 100-250Vca fator de potência 0,98, grau de proteção IP67, fluxo luminoso do led mínimo 159.000 lumens, lente de 60°, vida útil 90.000 hs(L70), Tcc 5000k, para evitar furtos e controle patrimonial deverá ser gravado a laser na luminária, “CHOPINZINHO-PR”, garantia contra defeitos de fabricação mínima 10 (dez) anos em carta assinadas pelos fabricantes dos produtos em nome do município, apresentar no ato da licitação ensaios laboratoriais, LM80 e cartas de garantias. (manutenção Módulo esportivo). | 45 |
| 21 | Unid | Relé **FOTOELÉTRICO MAGNÉTICO** para comando de iluminação pública de corrente alternada tensão 220±10% VAC, corrente máxima 10 A, contatos autolimpantes e frequência 50/60 HZ. Constituido de tampa em polipropileno estabilizado contra raios UV, fixada em uma base de polipropileno estabilizado. Fotoresistor encapsulado em resina. Contatos elétricos em latão estanhado e de acordo com NBR 5123, No circuito elétrico possui supresor de transientes com elemento atenuador de corrente subsequente para proteção de carga e rede elétrica de 2kA/4kV através de varistor de disco. A vedação entre rele e tomada é através de uma junta de PVC colocada na base. O rele fotoelétrico devera ligar uma carga de 1800 V A nos níveis de iluminancia entre 3 e 20 lux e desliga-la no máximo 80 lux. Temperatura de operação 5ºC à + 50º, rigidez dialétrica 2500 V. (uso nas luminárias Led) | 150 |
| 22 | Unid | Conector Tapite | 150 |
| 23 | Unid | Conector perfurante para luminária 16-120 | 70 |
| **LOTE 2 –MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DOS SEMAFÓROS** | | | |
| 24 | Unid | Módulo fase 1-2, 3-4, 5-6, com avanço e recuo 3 tempos para semáforo Digicon | 4 |
| 25 | Unid | Módulo de potência código 03711378 para semáforo Digicon | 4 |
| 26 | Unid | Módulo intermitente manual com tomada auxiliar e seletor de tensão para semáforo Digicon | 4 |
| 27 | Unid | Fusível especial 15 A | 10 |
| 28 | Unid | Porta fusível 6 A | 10 |
| 29 | Unid | Chave liga e desliga | 6 |
| 30 | Unid | Borne digital 2,5 mm | 10 |
| 31 | Unid | Borne digital 4 mm | 10 |
| 32 | Unid | Borne digital 10 mm | 10 |
| 33 | Unid | Lâmpada para semáforo com dimerizavel 12 W | 12 |
| 34 | Unid | Disjuntor DIN termomagnético bipolar 20A, curva C, ICU5kA 220Vca ICS75% | 10 |

## 5 PESQUISA DE PREÇOS

**5.1** Da fundamentação dos preços e parâmetros utilizados.

**5.2** Nos termos do Art. 368 e seguintes do Decreto Municipal 73/2023, Art. 23, da Lei de licitações, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Pelo qual foram utilizadas os Incisos: I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); II contratações similares feitas pela Administração Pública, mediante contrato e sistema de registro de preços, observados os índices de atualização de preços correspondente; e, Inciso IV - pesquisa direta com 3 (três) fornecedores capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, prestadores dos serviços que atuam na Região Sudoeste do Paraná, e, Inciso VI, os preços de tabelas oficiais.

**5.3** Preços de referência - Inciso IV:

Assinado por 2 pessoas: DANIEL SCHIZZI e VALMOR LUIZ CEVERO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AF3B-7395-944A-D0D0 e informe o código AF3B-7395-944A-D0D0

**5.3.1** Deoclécio Dalzotto – CNPJ 31.494.697/0001-28.

**5.3.2** Cooperativa de Eletrificação Rural LTDA – CNPJ 76.9995.232/0001-99.

**5.3.3** Aquecer e Iluminar LTDA – CNPJ - 37.197.221/0001-01

**5.3.4** TDA Engenharia – CNPJ - 76.995.414/0001-60

**5.3.5** Zagonel Iluminação S.A – CNPJ**:** 44.233.812/0001-52

**5.4** Preços de referência - Inciso II:

**5.4.1** Atas de Registro de Preços, 215/2023, 216/2023, 217/2023, 218/2023, 219/2023 e 220/2023, Pregão Eletrônico 23/2023, Município de Chopinzinho – PR, vigência 26/06/2024, valores corrigidos, 07/2023 a 10/2024, IPCA do período 5,6511320 %. Documentos anexo ao processo.

**5.5** Não foram encontrados preços parâmetros para utilização conforme os I, III, V e VI do decreto Municipal 73/2023, visto que no Portal Nacional de Compras não foram encontrados sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo para este objeto, bem como também não foram encontradas notas fiscais na base de nacional de notas ou Aplicativo Nota Paraná para estes objetos.

**5.6** Da metodologia utilizada:

**5.6.1** Conforme Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, onde afirma que “a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública.” (...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado”.

**5.6.2** Ainda conforme entendimento do Tribunal, TCU no Acórdão 4952/2012 – Plenário, a definição do método para estabelecer o preço de referência para a aquisição/contratação é tarefa discricionária do gestor público.

**5.6.3** Nestes termos, prima-se pela utilização da média, como sendo os valores que melhor representam os preços para este processo. Pelo qual a contratação deverá ser executada sobre a média formada dos valores encontrados nas Pesquisas de Preços e Atas de Registro de Preços.

**5.6.4** Responsável pela pesquisa de preço: Juliane Aparecida Alves - Auxiliar Administrativo;

**5.6.5** Os comprovantes das pesquisas coletadas compõem este processo como documento anexo.

| ITEM | DESCRITIVO | DALZOTTO | C ERCHO | AQUECER | TDA ENG. | ZAGONEL | ARP 215/23 | ARP 216/23 | ARP 217/23 | ARP 218/23 | ARP 219/23 | ARP 220/23 | MEDIA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Braço de Iluminação Pública galvanizado a fogo, comprimento 1,5m espessura de parede de 3,0mm , projeção horizontal de 2,2m, (Ø) nominal de 48mm e ângulo de montagem de 0º a 5º no ponto da luminária. | 400,00 | 152,00 | 150,00 | 200,00 | 180,00 | - | 27,06 | - | - | - | - | 184,84 |

Assinado por 2 pessoas: DANIEL SCHIZZI e VALMOR LUIZ CEVERO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AF3B-7395-944A-D0D0 e informe o código AF3B-7395-944A-D0D0

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | Braço de Iluminação Pública galvanizado a fogo, comprimento 3,0m espessura de parede de 3,0mm , projeção horizontal de 2,2m, (Ø) nominal de 48mm e ângulo de montagem de 0º a 5º no ponto da luminária. | 420,00 | 255,00 | 250,00 | 300,00 | 275,00 | - | - | - | - | | 147,65 | 274,60 |
| 3 | Cabo Flexivel HPER 1kV 2x2,5mm² | 7,50 | 7,00 | 7,50 | 8,00 | 8,20 | - | 3,95 | - | - | - | - | 7,90 |
| 4 | Cabo Flexivel HPER 1kV 3x2,5mm² | 9,00 | 10,00 | 9,80 | 9,26 | 10,12 | - | 5,60 | - | - | - | - | 8,96 |
| 5 | Conector derivação perfurante CDP 10-95mm derivação 1,5-10mm | 17,00 | 18,00 | 15,00 | 18,20 | 18,00 | - | 7,66 | - | - | - | - | 15,64 |
| 6 | Fio Flexivel HPER 1kV 2,5mm² | 6,00 | 3,50 | 8,90 | 9,25 | 9,25 | - | 1,55 | - | - | - | - | 4,86 |
| 7 | Fita isolante em PVC antichama resistente aos raios UV, largura mínima 18mm. Rolo com 20m. | 8,00 | 9,00 | 10,00 | 12,00 | 12,00 | 4,17 | - | - | - | - | - | 9,19 |
| 8 | Lâmpada LED 30W Alta Potência, E27, 6.500 K, vida útil 25.000 h. (uso nas pracinhas) | 40,00 | 22,00 | 25,00 | 30,20 | 30,20 | - | 12,68 | - | - | - | | 26,68 |
| 9 | **Luminária pública LED 36 a 44W,** 100-250Vca fator de potência 0,98, grau de proteção IP67, fluxo luminoso mínimo 5.800 lumens, lente de vidro temperado, rele fotocontrolador incorporado a luminária, cabo de alimentação de 5 metros | 400,00 | 530,00 | 520,00 | 580,00 | 552,60 | - | 383,51 | - | - | - | - | 479,35 |


Assinado por 2 pessoas: DANIEL SCHIZZI e VALMOR LUIZ CEVERO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AF3B-7395-944A-D0D0 e informe o código AF3B-7395-944A-D0D0

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | sem emendas conforme NBR IEC 60245 NM287 e NBR60598-1, fixação braços de 48mm à 60mm com ajuste de + 20º ou 20º, vida útil 65.000 hs(L70), Tcc 5000k, garantia contra defeitos de fabricação mínima 10 (dez) anos em carta assinadas pelos fabricantes dos produtos em nome do município, apresentar no ato da licitação ensaios da Portaria Nº62, LM80,registro ativo do INMETRO, PROCEL e cartas de garantias. ( Iluminação Pública) | | | | | | | | | | | | |
| 10 | **Luminária pública LED 90 a 110W,** 100-250Vca fator de potência 0,98, grau de proteção IP67, fluxo luminoso mínimo 14.800 lumens, lente de vidro temperado, rele fotocontrolador incorporado a luminária, cabo de alimentação de 5 metros sem emendas conforme NBR IEC 60245 NM287 e NBR60598-1, fixação braços de 48mm à 60mm com ajuste de + 20º ou 20º, vida útil 65.000 hs(L70), Tcc 5000k, | 510,00 | 660,00 | 665,00 | 720,00 | 698,85 | - | 395,14 | - | - | - | - | 309,16 |


Assinado por 2 pessoas: DANIEL SCHIZZI e VALMOR LUIZ CEVERO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacad/AF3B-7395-944A-D0D0 e informe o código AF3B-7395-944A-D0D0

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | garantia contra defeitos de fabricação mínima 10 (dez) anos em carta assinadas pelos fabricantes dos produtos em nome do município, apresentar no ato da licitação ensaios da Portaria Nº62, LM80,registro ativo do INMETRO, PROCEL e cartas de garantias. (Iluminação Pública) | | | | | | | | | | | | |
| 11 | **Luminária pública LED 135 a 165W,** 100-250Vca fator de potência 0,98, grau de proteção IP67, fluxo luminoso mínimo 23.700 lumens, lente de vidro temperado, rele fotocontrolador incorporado a luminaria, cabo de alimentação de 5 metros sem emendas conforme NBR IEC 60245 NM287 e NBR60598-1, fixação braços de 48mm à 60mm com ajuste de + 20º ou 20º, vida útil 65.000 hs(L70), Tcc 5000k", garantia contra defeitos de fabricação mínima 10 (dez) anos em carta assinadas pelos fabricantes dos produtos em nome do município, apresentar no | 620,00 | 895,00 | 900,00 | 970,00 | 962,74 | - | 491,28 | - | - | - | - | 600,50 |


Assinado por 2 pessoas: DANIEL SCHIZZI e VALMOR LUIZ CEVERO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AF3B-7395-944A-D0D0 e informe o código AF3B-7395-944A-D0D0

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | ato da licitação ensaios da Portaria Nº62, LM80,registro ativo do INMETRO, PROCEL e cartas de garantias, (Iluminação Pública) | | | | | | | | | | | | |
| 12 | **Luminária pública LED 162 a 198 w,** 100-250Vca fator de potência 0,98, grau de proteção IP67, fluxo luminoso mínimo 26.460 lumens, lente de vidro temperado, rele fotocontrolador incorporado a luminaria, cabo de alimentação de 5 metros sem emendas conforme NBR IEC 60245 NM287 e NBR60598-1, fixação braços de 48mm à 60mm com ajuste de + 20º ou 20º, vida útil 65.000 hs(L70), Tcc 5000k, garantia contra defeitos de fabricação mínima 10 (dez) anos em carta assinadas pelos fabricantes dos produtos em nome do município, apresentar no ato da licitação ensaios da Portaria Nº62, LM80,registro ativo do INMETRO, PROCEL e cartas de garantias. (uso nos Superpostes). | 865,00 | 940,00 | 930,00 | 1.000,00 | 970,50 | - | 533,54 | - | - | - | - | 87[illegible]17 |
| 13 | **Luminária** | 618,00 | 615,00 | 600,00 | 650,00 | 628,90 | | - | | 479,64 | | | |


Assinado por 2 pessoas: DANIEL SCHIZZI e VALMOR LUIZ CEVERO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AF3B-7395-944A-D0D0 e informe o código AF3B-7395-944A-D0D0

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **Externa 150W a LED** para poste, corpo em perfil de aluminio com pintura eletrostática poliéster a pó na cor cinza, composta por um modulo de LEDs de alto brilho aplicados sobre placa de metalcore. Temperatura de cor 5000k e IRC 70, facho luminoso tipo batwing, fluxo luminoso de 8100lm com consumo de 78w, eficácia de 103lm/w, tensão de alimentação 100 a 250V, grau de proteção IP67 (REF: ABALUX LEX01-S2M 750C) com acessório suporte com **01** haste para instalação de luminária a LED, em poste reto com encaixe de 60mm de diâmetro, produzido em aço com pintura eletrostática a pó poliéster na cor cinza ( REF: ABALUX ACP-SUP1LEXC OU SIMILAR). (Iluminação pista no Parque do Lago) | | | | | | - | | - | | - | - | 598,59 |
| 14 | **Luminária Externa 150W a LED** para poste, corpo em perfil de aluminio com pintura eletrostática poliéster a pó | 700,00 | 660,00 | 650,00 | 710,00 | 690,35 | - | - | - | 479,64 | - | - | 548,33 |


Assinado por 2 pessoas: DANIEL SCHIZZI e VALMOR LUIZ CEVERO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AF3B-7395-944A-D0D0 e informe o código AF3B-7395-944A-D0D0

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | na cor cinza, composta por um modulo de LEDs de alto brilho aplicados sobre placa de metalcore. Temperatura de cor 5000k e IRC 70, facho luminoso tipo batwing, fluxo luminoso de 8100lm com consumo de 78w, eficácia de 103lm/w, tensão de alimentação 100 a 250V, grau de proteção IP67 (REF: ABALUX LEX01-S2M 750C) com acessório suporte com **02** haste para instalação de luminária a LED, em poste reto com encaixe de 60mm de diâmetro, produzido em aço com pintura eletrostática a pó poliéster na cor cinza ( REF: ABALUX ACP-SUP1LEXC OU SIMILAR). (Iluminação pista no Parque do Lago) | | | | | | | | | | | | |
| 15 | Refletor LED Slim. Potência: **30W**, voltagem: bivolt, frequência: 50/60hz, eficiência luminosa mínima: 80 LM/W, fluxo luminoso mínimo: 2400 LM, temperatura média de cor 5000 a 6500K (luz | 245,00 | 200,00 | 200,00 | 245,00 | 220,50 | 21,66 | - | - | - | - | - | 148,70 |


Assinado por 2 pessoas: DANIEL SCHIZZI e VALMOR LUIZ CEVERO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AF3B-7395-944A-D0D0 e informe o código AF3B-7395-944A-D0D0

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | branca), ângulo de abertura: 110º/120°, prot eção: IP65 a prova d'água, temperatura de trabalho: -20 a 55 °C, vida útil mínima: 25.000 horas. garantia contra defeitos de fabricação mínima 03 (três) anos em carta assinadas pelos fabricantes dos produtos em nome do município. (uso no Paço Municipal e Pontos Biblioteca Pública). | | | | | | | | | | | | |
| 16 | Refletor LED Slim. Potência: **50W**, voltagem: bivolt, frequênci a: 50/60hz, eficiên cia luminosa mínima: 130 LM/W, fluxo luminoso do LED mínimo: 8.000 LM, temperatura média de cor 5000 a 6500K (luz branca), ângulo de abertura: 110º/120°, prot eção: IP67 a prova d'água, temperatura de trabalho: -10 a 50°C, vida útil mínima: 80.000 horas. garantia contra defeitos de fabricação mínima 03 (três) anos em carta assinadas pelos fabricantes dos produtos em nome do município. (uso nos Portais). | 410,00 | 380,00 | 365,00 | 400,00 | 390,00 | - | 26,41 | - | - | - | - | 324,56 |
| 17 | **Refletor LED 100W,** 100-250Vca fator de | 490,00 | 450,00 | 465,00 | 490,00 | 482,99 | | 338,08 | | - | | | |


Assinado por 2 pessoas: DANIEL SCHIZZI e VALMOR LUIZ CEVERO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AF3B-7395-944A-D0D0 e informe o código AF3B-7395-944A-D0D0

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | potência 0,98, grau de proteção IP67, fluxo luminoso do led mínimo 19.000 lumens, lente de 90°, vida útil 90.000 hs(L70), Tcc 5000k, para evitar furtos e controle patrimonial deverá ser gravado a laser na luminária, "CHOPINZINHO-PR", garantia contra defeitos de fabricação mínima 10 (dez) anos em carta assinadas pelos fabricantes dos produtos em nome do município, apresentar no ato da licitação ensaios laboratoriais, LM80 e cartas de garantias.. (manutenção ginásios de esportes) | | | | | | - | | - | | - | - | 452,67 |
| 18 | Refletor LED 150W, 100-250Vca fator de potência 0,98, grau de proteção IP67, fluxo luminoso do led mínimo 29.000 lumens, lente de 90°, vida útil 90.000 hs(L70), Tcc 5000k, para evitar furtos e controle patrimonial deverá ser gravado a laser na luminária, "CHOPINZINHO-PR", garantia contra defeitos de fabricação mínima 10 (dez) anos em carta assinadas pelos fabricantes dos | 460,00 | 475,00 | 470,05 | 510,00 | 495,14 | - | 369,78 | - | - | - | - | 466,32 |


Assinado por 2 pessoas: DANIEL SCHIZZI e VALMOR LUIZ CEVERO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AF3B-7395-944A-D0D0 e informe o código AF3B-7395-944A-D0D0

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | produtos em nome do município, apresentar no ato da licitação ensaios laboratoriais, LM80 e cartas de garantias.. (manutenção ginásios de esportes) | | | | | | | | | | | | |
| 19 | Refletor LED 150W, 100-250Vca fator de potência 0,98, grau de proteção IP67, fluxo luminoso do led mínimo 29.000 lumens, lente de 60°, vida útil 90.000 hs(L70), Tcc 5000k, para evitar furtos e controle patrimonial deverá ser gravado a laser na luminária, “CHOPINZINHO-PR”, garantia contra defeitos de fabricação mínima 10 (dez) anos em carta assinadas pelos fabricantes dos produtos em nome do município, apresentar no ato da licitação ensaios laboratoriais, LM80 e cartas de garantias.. (manutenção ginásios de esportes) | 505,00 | 475,00 | 470,05 | 520,00 | 498,50 | - | 369,78 | - | - | - | - | 473,50 |
| 20 | Refletor LED 800W, 100-250Vca fator de potência 0,98, grau de proteção IP67, fluxo luminoso do led mínimo 159.000 lumens, lente de 60°, vida útil 90.000 hs(L70), Tcc 5000k, | 3.980,00 | 4.000,00 | 3.873,86 | 4.385,00 | 4.112,20 | - | - | - | 768,34 | - | - | 3.519,90 |


Assinado por 2 pessoas: DANIEL SCHIZZI e VALMOR LUIZ CEVERO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AF3B-7395-944A-D0D0 e informe o código AF3B-7395-944A-D0D0

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | para evitar furtos e controle patrimonial deverá ser gravado a laser na luminária, "CHOPINZINHO-PR", garantia contra defeitos de fabricação mínima 10 (dez) anos em carta assinadas pelos fabricantes dos produtos em nome do município, apresentar no ato da licitação ensaios laboratoriais, LM80 e cartas de garantias. (manutenção Módulo esportivo). | | | | | | | | | | | | |
| 21 | Relé **FOTOELÉTRICO MAGNÉTICO** para comando de iluminação pública de corrente alternada tensão 220±10% VAC, corrente máxima 10 A, contatos autolimpantes e frequência 50/60 HZ. Constituido de tampa em polipropileno estabilizado contra raios UV, fixada em uma base de polipropileno estabilizado. Fotoresistor encapsulado em resina. Contatos elétricos em latão estanhado e de acordo com NBR 5123, No circuito elétrico possui supresor | 45,00 | 45,00 | 30,00 | 30,00 | 35,00 | - | - | 16,90 | - | - | - | 33,65 |


Assinado por 2 pessoas: DANIEL SCHIZZI e VALMOR LUIZ CEVERO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AF3B-7395-944A-D0D0 e informe o código AF3B-7395-944A-D0D0

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | de transientes com elemento atenuador de corrente subsequente para proteção de carga e rede elétrica de 2kA/4kV através de varistor de disco. A vedação entre rele e tomada é através de uma junta de PVC colocada na base. O rele fotoelétrico devera ligar uma carga de 1800 V A nos níveis de iluminancia entre 3 e 20 lux e desliga-la no máximo 80 lux. Temperatura de operação 5ºC à + 50º, rigidez dialétrica 2500 V. (uso nas luminárias Led) | | | | | | | | | | | | |
| 22 | Conector Tapite | 8,00 | 5,00 | 7,00 | 7,98 | 8,00 | | 3,17 | - | - | - | - | 6,52 |
| 23 | Conector perfurante para luminária 16-120 | 25,00 | 15,00 | 15,00 | 16,00 | 17,50 | - | 11,09 | - | - | - | - | 16,60 |
| | **LOTE 2 –MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DOS SEMAFÓROS** | | | | | | | | | | | | |
| 24 | Módulo fase 1-2, 3-4, 5-6, com avanço e recuo 3 tempos para semáforo Digicon | 900,00 | 850,00 | 800,00 | 900,00 | 862,00 | - | - | | - | - | - | 866,40 |
| 25 | Módulo de potência código 03711378 para semáforo Digicon | 900,00 | 850,00 | 800,00 | 910,00 | 985,00 | - | - | - | - | - | - | 889,00 |
| 26 | Módulo intermitente manual com tomada auxiliar e seletor de tensão para semáforo Digicon1 | 900,00 | 850,00 | 800,00 | 950,00 | 912,00 | - | - | - | - | - | - | 882,40 |
| 27 | Fusível especial 15 A | 1,00 | 0,99 | 1,00 | 2,00 | 1,00 | - | - | - | - | - | - | 1,20 |
| 28 | Porta fusível 6 A | 12,00 | 10,00 | 10,00 | 15,50 | 12,56 | - | - | - | - | - | - | 12,00 |


Assinado por 2 pessoas: DANIEL SCHIZZI e VALMOR LUIZ CEVERO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AF3B-7395-944A-D0D0 e informe o código AF3B-7395-944A-D0D0

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 29 | Chave liga e desliga | 24,90 | 25,00 | 25,00 | 35,00 | 30,00 | - | - | - | - | - | - | 28,00 |
| 30 | Borne digital 2,5 mm | 10,00 | 12,00 | 15,00 | 16,00 | 14,50 | - | - | - | - | - | 23,61 | 15,18 |
| 31 | Borne digital 4 mm | 10,00 | 13,00 | 20,00 | 24,60 | 22,50 | - | - | - | - | - | 27,47 | 19,59 |
| 32 | Borne digital 10 mm | 10,00 | 30,00 | 35,00 | 40,52 | 38,24 | - | - | - | - | - | 39,82 | 32,26 |
| 33 | Lâmpada para semáforo com dimerizavel 12 W | 18,00 | 150,00 | 135,00 | 160,00 | 150,00 | - | - | - | - | | 29,58 | 107,09 |
| 34 | Disjuntor DIN termomagnético bipolar 20A, curva C, ICU5kA 220Vca ICS75% | 40,00 | 48,00 | 50,00 | 70,50 | 62,50 | - | - | - | - | 22,72 | - | 48,95 |

**5.6.6** Houve supressão de orçamentos cujos preços foram considerados, na fase de planejamento da licitação, como inexequíveis ou como sobrepreços.

## 6 PARCELAMENTO DO OBJETO

**6.1** Conforme Lei 14.133/21, Art.40, §2°, alínea I e II:

§ **2º** Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

**I** - A viabilidade da divisão do objeto em lotes;

**II** - O aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade;

**6.2** A utilização do Sistema de Registro de Preços na contratação do objeto, objetiva evitar a mobilização desnecessária de recursos e o seu conseqüente desperdício, permite ainda que a Administração realize as suas contratações com racionalidade e de forma parcelada, com o devido respaldo contido nos Incisos I e IV do art. 290 do Decreto n° 73/2023.

**6.3** Esta abordagem beneficia não apenas a administração, ao assegurar serviços especializados e preços competitivos, mas também o mercado fornecedor, ao abrir portas para uma participação mais ampla e justa. Em suma, o parcelamento da solução em lotes especializados tem base em uma análise criteriosa dos aspectos técnicos, econômicos e de mercado envolvidos, visando assegurar o melhor aproveitamento dos recursos públicos, a eficiência nas contratações e a promoção da competitividade e inclusão no mercado de fornecedores.

**6.4** Esta decisão encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021 e está alinhada com os princípios de planejamento, transparência e busca pela obtenção das melhores condições para a administração pública, garantindo, assim, a consecução dos objetivos de interesse público.

**6.5** A contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, em lotes justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que a contratação por itens poderá implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário por equipamentos afins.

**6.6** O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um menor número de contratos e os transtornos que poderiam surgir com a existência de mais de uma empresas para a execução de serviços semelhantes, somado a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços para equipamentos equivalentes.

Assinado por 2 pessoas: DANIEL SCHIZZI e VALMOR LUIZ CEVERO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AF3B-7395-944A-D0D0 e informe o código AF3B-7395-944A-D0D0

**6.7** O não parcelamento do objeto em itens, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender da melhor forma possível as necessidades da Administração Pública.

## 7 SUSTENTABILIDADE

**7.1** Todos e quaisquer tipos de materiais que venham a ser provenientes desta contratação devem ser descartados em local adequado, já as luminárias serão encaminhadas para a contratada para verificação de garantias, em casos de descarte será feito em local adequado, não ocorrendo nestes termos impactos ambientais.

## 8 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**8.1** De acordo com o art. 48, I da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) devem ser destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte. No entanto, para os itens de contratação cujo valor exceda R$ 80.000,00, conforme o art. 48, III da mesma Lei, a Administração deve estabelecer, em certames para aquisições de bens de natureza divisível, uma cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e cooperativas.

**8.2** Conforme Pesquisa de preço realizada, não foram encontradas 3 (três) ou mais fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local ou regionalmente, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme artigo 49, II e III da Lei Complementar 123/2006, **Esta LICITAÇÃO SERÁ DE AMPLA PARTICIPAÇÃO.**

## 9 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

**9.1** O(s) objeto(s) dessa licitação é (são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

## 10 DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**10.1** Os objetos uma vez solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a emissão da Ordem de Serviços pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos ou Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

**10.2** Os objetos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho–PR, sem custo algum de frete, de acordo com a necessidade das Secretarias de Viação e Serviços Urbanos e Secretaria de Educação Cultura e Esportes, nos seguintes endereços: Rua Santos Dumontt, n°3883, Bairro Frei Vito; ou Rua Rua 14 de dezembro, 4873, centro, Ginásio Deonisto Debona, Horário: 07h30min Às 11h30min e 13h00min Às 17h00minh.

**10.3** Os materiais serão conferidos após a execução, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**10.4** Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos e ou aprimorados no prazo de 12 (doze) horas, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Assinado por 2 pessoas: DANIEL SCHIZZI e VALMOR LUIZ CEVERO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AF3B-7395-944A-D0D0 e informe o código AF3B-7395-944A-D0D0

**10.5** Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de verificação de conformidade, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços aplicados e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

**10.4.1** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**10.5** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução das Atas de Registro de Preços.

**10.6** O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar serviços nos endereços relacionados, conforme as condições e as necessidades do licitante.

## 11 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

**11.1** São obrigações do Contratado:

**11.1.1** Efetuar a entrega do produto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

**11.1.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

**11.1.3** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**11.1.4** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**11.1.5** Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

**11.1.6** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**11.1.7** Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

**11.1.8** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**11.1.9** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

**11.1.9.1** Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

**11.1.9.2** Retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**11.1.9.3** Aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**11.2** São obrigações do Contratante:

**11.2.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**11.2.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Assinado por 2 pessoas: DANIEL SCHIZZI e VALMOR LUIZ CEVERO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AF3B-7395-944A-D0D0 e informe o código AF3B-7395-944A-D0D0

**11.2.3** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**11.2.4** Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**11.2.5** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

**11.2.6** Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

**11.2.7** Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

**11.2.8** Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**11.2.9** Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**11.2.10** Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

**11.2.11** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

## 12 FORMA DE PAGAMENTO

**12.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**12.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**12.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

**12.3** O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

**12.3.1** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

**12.4** As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

**12.5** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

Assinado por 2 pessoas: DANIEL SCHIZZI e VALMOR LUIZ CEVERO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AF3B-7395-944A-D0D0 e informe o código AF3B-7395-944A-D0D0

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

**I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:**

I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438
365 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**13 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO**

**13.1** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado no edital.

**13.2** Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

**13.2.1** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**13.2.2** Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

**13.2.3** Os documentos exigidos no item 13.2.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**13.2.4** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**13.2.5** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

Assinado por 2 pessoas: DANIEL SCHIZZI e VALMOR LUIZ CEVERO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AF3B-7395-944A-D0D0 e informe o código AF3B-7395-944A-D0D0

**13.2.6** As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

**13.2.7** As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

**13.3** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II do edital.

**13.3.1** Declaração de Responsabilidade Técnica, acompanhado de Prova de Registro válido do Profissional no respectivo Conselho Regional.

**13.3.2** A(s) Empresa(s) deverá(ão) apresentar prova de registro da Empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná CREA-PR, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná – CAU-PR, ou outro Conselho Regional de Categoria, se previsto e autorizado por Legislação vigente.

**13.3.2.1** Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná, quando da assinatura do contrato.

**13.4** Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

**13.4.1** Menor valor por lote conforme tabela contida no item 1.1 deste Termo de Referência.

**13.5** O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

**13.6** As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

## 14 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

**14.1** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

**a)** sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

**b)** sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

**c)** não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**14.2** A alteração subjetiva a que se refere o item 18.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

## 15 SUBCONTRATAÇÃO

**15.1** É vedada a subcontratação e cessão total ou parcial do objeto do certame.

## 16 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

**16.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

**16.1.1** Tratam-se de serviços comuns, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais}";

Assinado por 2 pessoas: DANIEL SCHIZZI e VALMOR LUIZ CEVERO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AF3B-7395-944A-D0D0 e informe o código AF3B-7395-944A-D0D0

**16.1.2** Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

**16.1.3** Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

**16.1.4** Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos e Secretaria de Educação Cultura e Esportes entendem que o presente para contratação de empresa para prestação de serviços técnicos para manutenção de pontos da rede iluminação pública, pista do parque dos lagos, manutenção das lâmpadas nos centros esportivos e manutenção dos semáforos da Rua 14 de Dezembro, no município de Chopinzinho-PR, conforme descrito no Termo de Referência, não configura uma contratação de grande vulto, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

## 17 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

**17.1** Não se aplica.

## 18 VIGÊNCIA

**18.1** O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

**18.2** No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

**18.3** O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

**18.4** Da vigência da ata de registro de preços:

**18.4.1** O contrato terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

## 19 DO REAJUSTAMENTO

**19.1** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

**19.1.1** A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

**19.1.2** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**19.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

**19.3** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

**19.4** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

Assinado por 2 pessoas: DANIEL SCHIZZI e VALMOR LUIZ CEVERO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AF3B-7395-944A-D0D0 e informe o código AF3B-7395-944A-D0D0

## 20 DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**20.1** A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto n.º 73, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

**20.1.1** A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

**20.1.2** A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

**20.1.2.1** O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

**20.1.2.2** O transcurso do período citado no item 20.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

## 21 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**21.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada.

**21.1.1 Secretaria de Educação Cultura e Esportes:**

| | |
|---|---|
| Gestão/Unidade: | 06.05 - Departamento de esportes |
| Fonte de Recursos: | 000 - Recursos ordinários (livres) |
| Programa de Trabalho: | 2781200052.032 - Manutenção do departamento de esporte |
| Elemento de Despesa: | 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica |
| Desdobrado: | 1345 - Manutenção e conservação de bens imóveis |
| Nota de Empenho: | Não se aplica |

**21.1.2 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos:**

| | |
|---|---|
| Gestão/Unidade: | 05.02 - DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS |
| Fonte de Recursos: | 507 - CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA, Art. 149-A, CF - Exercicio Corrente |
| Programa de Trabalho: | 1545200032.010 - Manutenção e Controle dos Serviços Urbanos |
| Elemento de Despesa: | 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO |
| Desdobrado: | 1982 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO |
| Nota de Empenho: | Não se aplica |

## 22 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**22.1** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

## 23 DAS RESPONSABILIDADES DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Assinado por 2 pessoas: DANIEL SCHIZZI e VALMOR LUIZ CEVERO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AF3B-7395-944A-D0D0 e informe o código AF3B-7395-944A-D0D0

**23.1** A responsabilidade pela gestão desta ARP/contrato caberá ao servidor o Senhor Valmor Luiz Cevero – Secretario de Viação e Serviços Urbanos; o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, depois de ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes à execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X - Outras atividades compatíveis com a função.

**23.2** As atribuições referidas no item 23.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

**23.3** A responsabilidade pela fiscalização desta ARP/contrato caberá aos servidores Senhores: Eroides da Costa Tavares, Diretor Departamento de Almoxarifado e Frotas; Fiscal Substituto: Gustavo Meloto, Diretor Departamento Urbanismo; os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

Assinado por 2 pessoas: DANIEL SCHIZZI e VALMOR LUIZ CEVERO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AF3B-7395-944A-D0D0 e informe o código AF3B-7395-944A-D0D0

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

**23.4** Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

**23.5** As atribuições referidas no item 23.3 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

**23.6** Justificamos a designação de agente político não pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município de Chopinzinho, ressaltando que não é recomendado que a gestão designe servidor sem a necessária qualificação para desempenhar a gestão de contratos, ao que refere-se a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, informamos que o Secretário da pasta, cargo em comissão é o mais qualificado para gerir o contrato destes produtos,visto que possui entendimento das característica especificas, propriedades e métodos de aplicação sendo isso crucial para garantir que o material seja especificado corretamente, aplicado adequadamente e atenda aos requisitos solicitados nessa contratação,os demais servidores com conhecimento técnico na área, contudo também é cargo em comissão, já são o responsáveis fiscais, ademais não há servidores efetivos lotados na pasta que tenham a qualificação necessária ou competência para executar a gestão das atas e contratos da Secretaria.

**24 DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023**

**24.1** Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 29 de novembro de 2024.

Juliane Aparecida Alves

Auxiliar Administrativo

Secretaria Viação e Serviços Urbanos

Assinado por 2 pessoas: DANIEL SCHIZZI e VALMOR LUIZ CEVERO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AF3B-7395-944A-D0D0 e informe o código AF3B-7395-944A-D0D0

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: AF3B-7395-944A-D0D0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DANIEL SCHIZZI (CPF 073.XXX.XXX-47) em 08/01/2025 09:31:40 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

VALMOR LUIZ CEVERO (CPF 476.XXX.XXX-04) em 08/01/2025 09:47:33 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AF3B-7395-944A-D0D0

# Memorando 19- 6.034/2024

**De:** Daniel S. - SMVSU

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito

**Data:** 09/01/2025 às 14:26:17

**Setores envolvidos:**

GAB, SMF, SMECE, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMECE-ESP, PGM-LIC, GAB-LC

## PROCESSO LICITATÓRIO PARA MANUTENÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Encaminho o Termo de Referência com retificação do gestor e fiscais, para autorização da nova gestão, com o objetivo de assegurar o cumprimento das metas e o alinhamento com o plano de governo.

Att ...

_

**Daniel Schizzi**
*Agente Administrativo*

**Anexos:**
Termo_de_Referencia_iluminacao_pontos_.pdf

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e VALMOR LUIZ CEVERO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BDCD-E312-E3C5-63DC e informe o código BDCD-E312-E3C5-63DC

# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1 OBJETO

**1.1** Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para Registro de preços para **contratação de empresa para prestação de serviços técnicos para manutenção de pontos da rede iluminação pública, pista do parque dos lagos, manutenção das lâmpadas nos centros esportivos e manutenção dos semáforos da Rua 14 de Dezembro**, no município de Chopinzinho-PR, sendo que o **certame de destinará a disputa exclusiva entre ME/EPP:**

| ITEM | QUANT | UNID | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | VALOR UNIT R$ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| **Lote 1 – Manutenção dos Pontos da Iluminação Pública** | | | | | |
| 01 | 519 | Ponto | Serviços técnicos para manutenção de rede de iluminação pública, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais. **Observações:** **1 - Cada poste conta como um ponto, independente dos problemas.** **2 - O atendimento da demanda dos serviços deverá ser realizado em no máximo 48 horas após a solicitação da Prefeitura.** | R$ 94,73 | R$ 49.164,87 |
| 02 | 30 | Ponto | Serviços técnicos para manutenção de rede de iluminação pública da **pista do parque dos lagos**, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais **Observações:** **1 - Cada poste conta como um ponto, independente dos problemas.** **2 - O atendimento da demanda dos serviços deverá ser realizado em no máximo 48 horas após a solicitação da Prefeitura** | R$ 102,50 | R$ 3.075,00 |
| 03 | 10 | Ponto | Serviços técnicos para manutenção de Superpostes, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais. **Observações:** **1 - Cada poste conta como um ponto, independente dos problemas.** **2 - O atendimento da demanda dos serviços deverá ser realizado em no máximo 48 horas após a solicitação da Prefeitura.** | R$ 244,59 | R$ 2.445,90 |
| **Valor total Lote 1, conforme pesquisa de mercado R$** | | | | | **R$ 54.685,77** |
| **Lote 2 – Manutenção da Iluminação no Módulo Esportivo e Ginásios de Esporte** | | | | | |
| 04 | 114 | Ponto | Serviços técnicos para manutenção das lâmpadas no Módulo Esportivo e Ginásios de Esporte do Município, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais | R$ 362,50 | R$ 41.325,00 |

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e VALMOR LUIZ CEVERO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BDCD-E312-E3C5-63DC e informe o código BDCD-E312-E3C5-63DC

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | (considerando cada lâmpada/poste como um ponto, independente dos problemas). **Observação: Trabalho em altura, até 25 m.** | | |
| 05 | 35 | Ponto | Serviços técnicos para manutenção das lâmpadas no **Módulo Esportivo Municipal Vicente Much**, com detecção de problemas e substituição e de peças e materiais (considerando cada lâmpada/poste como um ponto, independente dos problemas). **Observação: Trabalho em altura, até 30 m.** | R$ 350,00 | R$ 12.250,00 |
| **Valor total Lote 2, conforme pesquisa de mercado R$** | | | | | **R$ 53.575,00** |
| **Lote 3 – Manutenção dos Semáforos** | | | | | |
| **Manutenção Preventiva** | | | | | |
| 06 | 48 | Serviços | Limpeza interna do controlador;<br>Reaperto das botoeiras;<br>Refazer emendas dos cabos;<br>Levantamento do número de série dos controladores e módulos;<br>Verificação dos laços detectores;<br>Verificação das botoeiras;<br>Verificação das Passagens em nível;<br>Redes de comunicação;<br>Verificação das condições de aterramento. | R$ 188,25 | R$ 9.036,00 |
| **Manutenção Corretiva** | | | | | |
| 07 | 48 | Serviços | Troca de módulos que apresentem problemas de comunicação;<br>Troca de módulo que não configure emergência;<br>Troca de controlador;<br>Troca de dispositivo protetor contra descargas atmosféricas;<br>Troca de módulos responsáveis por acionamento de laço detector ou botoeira;<br>Troca de botoeira;<br>Troca de lâmpada;<br>Troca de conversor de sinal (central) e repetidor de sinal (campo). | R$ 227,18 | R$ 10.904,64 |
| **Manutenção de Emergência realizada no período noturno - das 18:00 às 06:00 h, em finais de semana ou feriados, para restabelecer funcionamento normal do cruzamento nestes períodos** | | | | | |
| 08 | 18 | Semáforo | Troca de módulos;<br>Troca de controlador:<br>Troca de lâmpada:<br>Inserir programação; | R$ 274,64 | R$ 4.943,52 |
| **Valor total Lote 3, conforme pesquisa de mercado R$** | | | | | **R$ 24.884,16** |

| | |
|---|---|
| **VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$** | **R$ 133.144,93** |

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e VALMOR LUIZ CEVERO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BDCD-E312-E3C5-63DC e informe o código BDCD-E312-E3C5-63DC

**1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**1.2.1** Declaração de Responsabilidade Técnica, acompanhado de Prova de Registro válido do Profissional no respectivo Conselho Regional.

**1.2.2** A(s) Empresa(s) deverá(ão) apresentar prova de registro da Empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná CREA-PR, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná – CAU-PR, ou outro Conselho Regional de Categoria, se previsto e autorizado por Legislação vigente.

**1.2.2.1** Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná, quando da assinatura do contrato.

**1.2.3 DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PESSOAL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**1.2.3.1** A(s) empresa(s) adjudicatária(s) deverá(m) fornecer todos os equipamentos e pessoal necessários ao perfeito desempenho dos trabalhos. Também é de responsabilidade da(s) empresa(s) contratada(s) observar e atender as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho:

**NR 6 – Equipamentos de Proteção individual**

**NR 7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)**

**NR 9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA)**

**NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade**

**NR 35 – Trabalho em Altura**

**1.2.4** A empresa, no momento da realização das atividades/serviços, fica responsável pela devida sinalização do local, priorizando sempre a segurança dos trabalhadores e dos transeuntes que por ventura estejam próximos do local.

**1.3 DA PADRONIZAÇÃO**

**1.3.1** Não se aplica.

**1.4 DO FORNECIMENTO**

**1.4.1** Os serviços serão executados forma parcelada, conforme necessidade da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.

**1.4.2** As reclamações ou pedidos de serviços referentes à ILUMINAÇÃO PÚBLICA, realizada através do serviço de Disque Iluminação Pública pelo telefone/Whatsapp (46) 3242-1514 serão repassados diretamente à Empresa detentora da Ata de Registro de Preços, a qual deverá executar os serviços de acordo com o estipulado nos itens seguintes.

**1.4.3** Os serviços de manutenção uma vez solicitados deverão ter início no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da Ordem de Serviços pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos ou Secretaria de Educação, Cultura e Esporte; sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas no Regime de Execução.

**1.4.4** Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela(s) contratada(s) por profissionais capacitados e com supervisão de técnico responsável devidamente inscrito(s) no respectivo órgão de classe e com formação de acordo com a legislação em vigor, em todos os pontos de iluminação pública na cidade e interior, centros esportivos e semáforos, conforme locais descritos dos itens 4.3 ao 4.10 deste termo.

**1.4.5** Os serviços deverão ser executados em caráter prioritário, em razão do interesse público que os cercam.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e VALMOR LUIZ CEVERO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BDCD-E312-E3C5-63DC e informe o código BDCD-E312-E3C5-63DC

**1.4.6** O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto, conforme as condições e as necessidades do licitante.

**1.4.7** Os materiais elétricos necessários para a regularização e execução dos serviços serão disponibilizados pelo Município após a solicitação da adjudicatária, sendo que é de responsabilidade desta, fazer o levantamento e apresentar o relatório de peças e materiais necessários.

**1.4.8** Todo o ferramental necessário para a execução dos serviços, bem como os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, e demais formas de proteção a seus funcionários serão por conta da adjudicatária, sendo de responsabilidade da adjudicatária observar e atender as legislações trabalhistas e previdenciárias aplicáveis, bem como as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

**1.4.9** O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**1.4.10** A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

**1.4.11** O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

**1.4.12** Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

### 1.5. AMOSTRAS

**1.5.1** Não se aplica.

## 2 DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

**2.1** A manutenção da rede de iluminação pública é essencial à qualidade de vida nos centros urbanos, está diretamente ligada à segurança, na orientação viária e na prevenção da criminalidade, além de embelezar as áreas urbanas, destaca e valoriza monumentos, prédios e paisagens, facilita a ordenação permite aos habitantes que desfrutem, plenamente, do espaço que é considerado público, de uso comum e posse de todos no período noturno.

**2.2** A conservação dos sistemas de iluminação pública traduz-se em melhor imagem da cidade, favorecendo o turismo, o comércio, e o lazer noturno, contribuindo, assim, para o desenvolvimento social e econômico da população. Fazendo-se necessário a contratação de empresa para a manutenção.

**2.3** Os semáforos são um instrumento imprescindível a manutenção da ordem e ao estabelecimento da segurança no fluxo de veículos em Ruas e Avenidas.

**2.4** Conforme, dispõe o Código Brasileiro de Trânsito, em seu Capítulo I, § 2º O trânsito, em condições seguras, é um direito de todos e dever dos órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito, a estes cabendo, no âmbito das respectivas competências, adotar as medidas destinadas a assegurar esse direito;

**2.5** E em seu Art. 24. Compete aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição.

**item II** - planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas;

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e VALMOR LUIZ CEVERO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BDCD-E312-E3C5-63DC e informe o código BDCD-E312-E3C5-63DC

**item III** - implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário.

**2.6** Como os semáforos são equipamentos instalados ao ar livre, estando diretamente expostos à incidência de sol e chuva (raios, trovões), acaba ocorrendo o desgaste natural o que acarreta a necessidade de manutenção. Fazendo-se necessário a contratação de empresa para a manutenção.

**2.7 Secretaria de Educação**

**2.8** O esporte surte vários efeitos positivos na sociedade, levando benefícios a muitos, em comunidades e grupos. Tem um papel imprescindível na vida das pessoas em qualquer idade na área da saúde, profissional, social e educacional. Bem como proporciona algo incrível, a união de toda uma sociedade em épocas de competições esportivas.

**2.9** Um dos quesitos para disponibilizar locais adequados para a pratica esportiva, parte da iluminação destes locais, principalmente para o período noturno, horário utilizado por quem trabalha no período diurno e realizam práticas esportivas neste período, também para as competições que são realizadas no período.

**2.10** O Município possui no total 19 espaços esportivos, 01 Ginásio Municipal de Esportes – Deonisto Debona, 01 Módulo Esportivo – Vicente Mücke, 05 ginásios de bairros, localizados na zona urbana e 05 ginásios das comunidades do interior, localizados na zona rural, 06 campinhos de futebol sintético e 01 quadra de areia no parque do lago.Estes espaços esportivos são utilizados pela comunidade em geral como espaço de lazer e esportes, e também pelos alunos das escolas municipais, com isso o Município deve realizar manutenções para que os espaços sejam propícios para as práticas.

**2.11** Por se tratar de serviços em altura, o Município não possui servidor capacitado para a realização/execução, bem como não possui os equipamentos de segurança adequados para tal execução, assim faz-se necessário a continuidade da contratação de serviços especializados para a restauração e manutenção dos pontos de iluminação nestes prédios, troca de lâmpadas e refletores

## 3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

**3.1** A solução como um todo abrange a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos para manutenção de pontos da rede iluminação pública, pista do parque dos lagos, manutenção das lâmpadas nos centros esportivos e manutenção dos semáforos da Rua 14 de Dezembro, no município de Chopinzinho-PR na forma de registro de preços.

**3.2** Considerando que o município não possui em seu quadro operacional servidores capacitados e eletricistas para realização dos serviços de manutenção dos pontos de iluminação de pública e semáforos, bem como ferramentas específicas para manuseio de eletricidade e equipamentos como caminhão munck com cesto aéreo necessário para a realização da manutenção, visto que este serviço, nos superpostes e ginásios, são realizados em alturas de até 30m.

**3.3** Como a necessidade comum entre as secretarias municipais de Viação e Serviços Urbanos e Educação, o processo licitatório pode ser feito de forma unificada, evitando a sobreposição de processos, promovendo maior economia de escala e aumento da eficiência.

## 4 DO QUANTITATIVO

**4.1** Conforme site da Copel, dados explanados abaixo, são 2693 pontos de Iluminação de Led, e mais 44 pontos com Iluminação de Vapor de Sódio, os quais serão identificadas e realizadas as substituições por Luminárias de Led, somando-se, um total de 2737 pontos.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e VALMOR LUIZ CEVERO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BDCD-E312-E3C5-63DC e informe o código BDCD-E312-E3C5-63DC

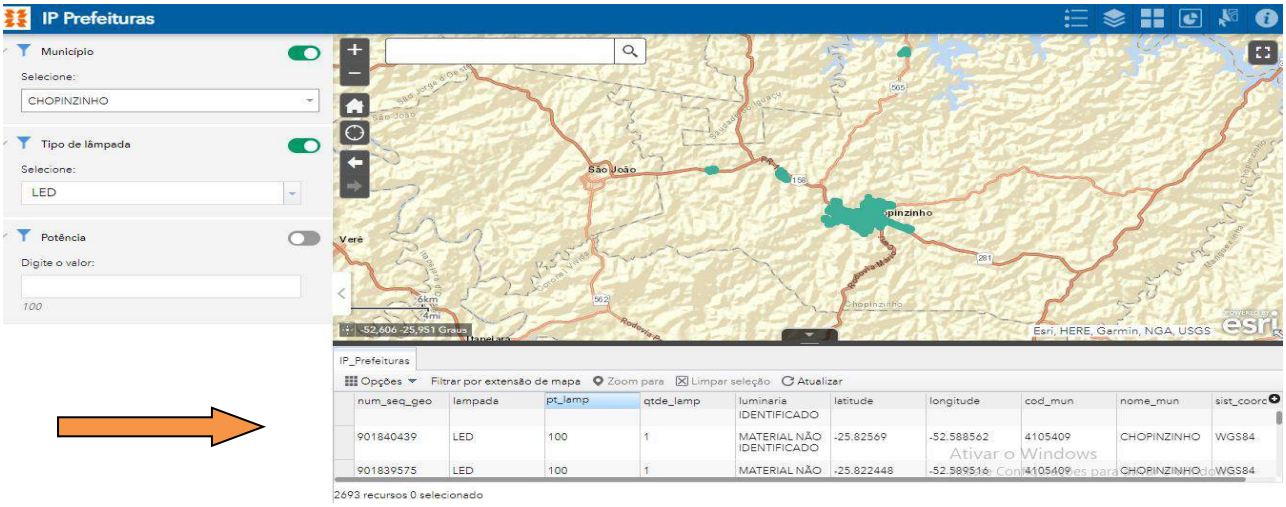


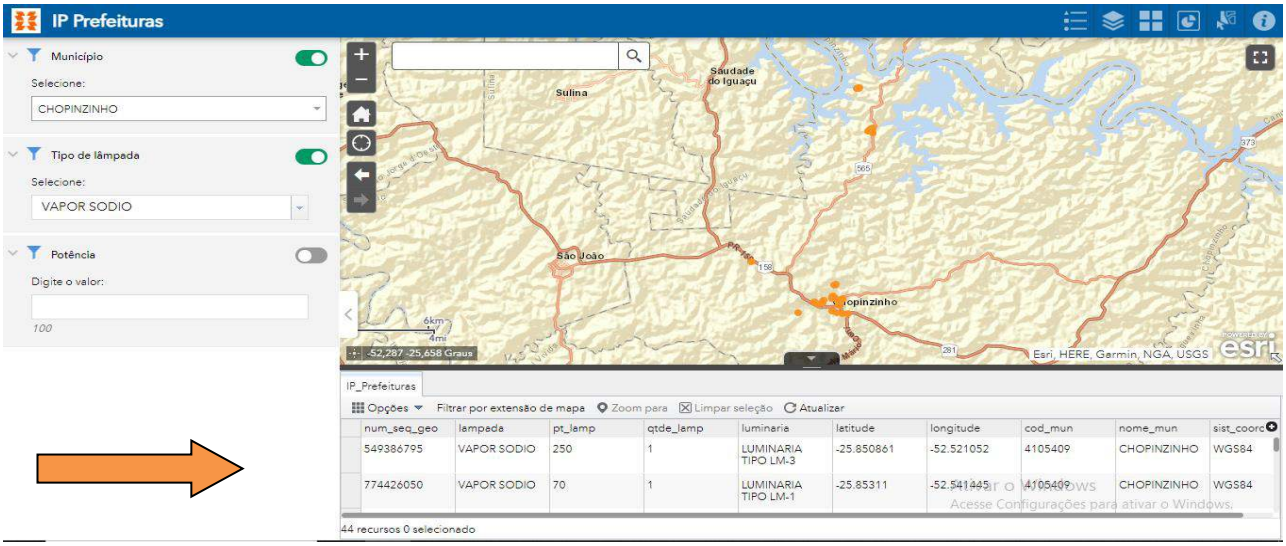


**4.2** Em todo o Município, não é possível prever avarias em sistemas elétricos, nem quais itens precisarão ser trocados, ou quantidade exata, simplesmente, devem-se manter as vias e próprios iluminados.

**4.3** Os pontos são distribuídos nos 279 logradouros do Município, Zona Urbana: Cidade, Bairro Industrial - UPA Couros, Distritos de São Francisco e São Luiz; Zona Rural: Vila Rural, Comunidade do Gramados e Comunidade do Bugre. Os pontos, dos superpostes, postinhos e refletores, situados nas praças, nos portais, e a iluminação externa nos pátios dos Próprios Públicos e Parque dos lagos também fazem parte da iluminação pública.

**4.4** Para tantos serão mantidas as quantidades dos processos anteriores, 519 pontos da iluminação e 10 pontos para manutenção dos superpostes, estimula-se que não teremos muitos problemas com a rede, visto que a maior parte da iluminação é compostas por material de LED.

**4.5** Para o parque do lago, a pista possui 60 pontos de iluminação, todas as luminárias são de LED, para tanto serão solicitadas um quantitativo de 30 manutenções.

**4.6** O município possui no total 19 espaços esportivos:


Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e VALMOR LUIZ CEVERO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BDCD-E312-E3C5-63DC e informe o código BDCD-E312-E3C5-63DC

**4.6.1** O Ginásio Municipal de Esportes – Dionisto Debona;

**4.6.2** O Módulo Esportivo – Vicente Mücke;

**4.6.3** Ginásio do Bairro São Cristóvão;

**4.6.4** Ginásio do Bairro Cristo Rei;

**4.6.5** Ginásio do Bairro Frei Vito;

**4.6.6** Ginásio do Bairro Nossa Senhora Aparecida;

**4.6.7** Ginásio do Bairro São Genaro;

**4.6.8** Ginásio da Comunidade de São Francisco;

**4.6.9** Ginásio da Comunidade Santa Inês;

**4.6.10** Ginásio da Comunidade de Linha Aparecida;

**4.6.11** Ginásio da Comunidade do Bugre;

**4.6.12** Ginásio da Comunidade de São Luiz

**4.6.13** Campo Sintético Lagoão

**4.6.14** Campo Sintético Menino Deus

**4.6.15** Campo Sintético São José

**4.6.16** Campo Sintético São Sebastião

**4.6.17** Campo Sintético Cristo Rei

**4.6.18** Campo Sintético Parque dos Lagos

**4.6.19** Campo de Areia Parque dos Lagos

**4.7** Dos semáforos, ao todo são 08 equipamentos:

**4.7.1** 04 equipamentos instalados na Rua 14 de Novembro, cruzamento com a Rua Padre Anchieta;

**4.7.2** 04 instalados na Rua 14 de Novembro, cruzamento com a Rua Presidente Dutra.

**4.8** Manutenção Preventiva, será realizada bimestralmente nos 08 semáforos existentes, nos dois cruzamentos, nos 12 meses de contrato (6 x 8 = 48), baseado na quantidade solicitada nos anos anteriores.

**4.9** Manutenção Corretiva**,** A quantidade serviços para a manutenção corretiva será baseada na quantidade solicitada nos anos anteriores, num total de 48.

**4.10** Manutenção de Emergência realizada no período noturno - das 18:00 às 06:00h, em finais de semana ou feriados, para restabelecer funcionamento normal do cruzamento nestes períodos, quantidade serviços para a manutenção corretiva será baseada na quantidade solicitada nos anos anteriores, num total de 18.

**4.11** Como já é sabido pela nova Lei de Licitações Federal n.º 14.133/2021, é permitida a prorrogação das atas de registro de preços, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, e se no ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, devendo também constar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

| ITEM | UNID | DESCRIÇÃO | QUANT. PONTOS | QUANT |
|---|---|---|---|---|
| **Lote 1 – Manutenção dos Pontos da Iluminação Pública** | | | | |
| **01** | Ponto | Serviços técnicos para manutenção de **rede de** | **2737** | **519** |

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e VALMOR LUIZ CEVERO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BDCD-E312-E3C5-63DC e informe o código BDCD-E312-E3C5-63DC

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | **iluminação pública,** com detecção de problemas e substituição de peças e materiais.<br>**Observações:**<br>**1 - Cada poste conta como um ponto, independente dos problemas.**<br>**O atendimento da demanda dos serviços deverá ser realizado em no máximo 48 horas após a solicitação da Prefeitura.** | | |
| **02** | Ponto | Serviços técnicos para manutenção de rede de iluminação pública da **pista do parque dos lagos**, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais<br>**Observações:**<br>**1 - Cada poste conta como um ponto, independente dos problemas.**<br>**2 - O atendimento da demanda dos serviços deverá ser realizado em no máximo 48 horas após a solicitação da Prefeitura** | **60** | **30** |
| **03** | Ponto | Serviços técnicos para manutenção de **Superpostes**, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais.<br>**Observações:**<br>**1 - Cada poste conta como um ponto, independente dos problemas.**<br>**2 - O atendimento da demanda dos serviços deverá ser realizado em no máximo 48 horas após a solicitação da Prefeitura.** | **4** | **10** |

| ITEM | UNID | DESCRIÇÃO | QUANT. PONTOS | QUANT |
|---|---|---|---|---|
| | **Lote 2 – Manutenção da Iluminação no Módulo Esportivo e Ginásios de Esporte** | | | |
| **04** | Ponto | Serviços técnicos para manutenção das lâmpadas nos Ginásios de Esporte do Município, nas quadras sintéticas e nas quadras de areia do parque do lago, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais (considerando cada lâmpada/poste como um ponto, independente dos problemas).<br>**Observação: Trabalho em altura, até 25 m.** | **228** | **114** |
| **05** | Ponto | Serviços técnicos para manutenção das lâmpadas no **Módulo Esportivo Municipal Vicente Much**, com detecção de problemas e substituição e de peças e materiais (considerando cada lâmpada/poste como um ponto, independente dos problemas).<br>**Observação: Trabalho em altura, até 30 m.** | **70** | **35** |

| ITEM | UNID | DESCRIÇÃO | QUANT. PONTOS | QUANT |
|---|---|---|---|---|
| | | **Lote 3 – Manutenção dos Semáforos** | | |
| | | **Manutenção Preventiva** | | |


Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e VALMOR LUIZ CEVERO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BDCD-E312-E3C5-63DC e informe o código BDCD-E312-E3C5-63DC

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **06** | Serviços | Limpeza interna do controlador;<br>Reaperto das botoeiras;<br>Refazer emendas dos cabos;<br>Levantamento do número de série dos controladores e módulos;<br>Verificação dos laços detectores;<br>Verificação das botoeiras;<br>Verificação das Passagens em nível;<br>Redes de comunicação;<br>Verificação das condições de aterramento. | **8** | **48** |
| | | **Manutenção Corretiva** | | |
| **07** | Serviços | Troca de módulos que apresentem problemas de comunicação;<br>Troca de módulo que não configure emergência;<br>Troca de controlador;<br>Troca de dispositivo protetor contra descargas atmosféricas;<br>Troca de módulos responsáveis por acionamento de laço detector ou botoeira;<br>Troca de botoeira;<br>Troca de lâmpada;<br>Troca de conversor de sinal (central) e repetidor de sinal (campo). | **8** | **48** |
| **Manutenção de Emergência realizada no período noturno - das 18:00 às 06:00 h, em finais de semana ou feriados, para restabelecer funcionamento normal do cruzamento nestes períodos** | | | | |
| **08** | Serviços | Troca de módulos;<br>Troca de controlador:<br>Troca de lâmpada:<br>Inserir programação; | **8** | **18** |

**5 PESQUISA DE PREÇOS**

**5.1** Da fundamentação dos preços e parâmetros utilizados.

**5.2** Nos termos do Art. 368 e seguintes do Decreto Municipal 73/2023, Art. 23, da Lei de licitações, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Pelo qual foram utilizadas os Incisos: I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); II contratações similares feitas pela Administração Pública, mediante contrato e sistema de registro de preços, observados os índices de atualização de preços correspondente; III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; Inciso IV - pesquisa direta com 3 (três) fornecedores capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, prestadores dos serviços que atuam na Região Sudoeste do Paraná, V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; e Inciso VI, os preços de tabelas oficiais.

**5.3** Preços de referência - Inciso IV:

**5.3.1** Deoclécio Dalzotto – CNPJ 31.494.697/0001-28.

**5.3.2** EletroCenter Chopinzinho – CNPJ 11.769.289/0001-24.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e VALMOR LUIZ CEVERO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BDCD-E312-E3C5-63DC e informe o código BDCD-E312-E3C5-63DC

**5.3.3** Cooperativa de Eletrificação Rural LTDA – CNPJ 76.9995.232/0001-99.

**5.3.4** Marafon Engenharia ME – CNPJ 45.198.220/0001-00.

**5.4** Preços de referência - Inciso II:

**5.4.1** Atas de Registro de Preços, 133/2023 e 134/2023, Pregão Eletrônico 20/2023, Município de Chopinzinho – PR, vigência 19/05/2024, valores corrigidos, 06/2023 a 09/2024, IPCA do período 4,978920 %. Documentos anexo ao processo.

**5.5** Não foram encontrados preços parâmetros para utilização conforme os I, III, V e VI do decreto Municipal 73/2023, visto que no Portal Nacional de Compras não foram encontrados sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo para este objeto, bem como também não foram encontradas notas fiscais na base de nacional de notas ou Aplicativo Nota Paraná para estes objetos.

**5.6** Da metodologia utilizada:

**5.6.1** Conforme Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, onde afirma que “a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública.” (...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado”.

**5.6.2** Ainda conforme entendimento do Tribunal, TCU no Acórdão 4952/2012 – Plenário, a definição do método para estabelecer o preço de referência para a aquisição/contratação é tarefa discricionária do gestor público.

**5.6.3** Nestes termos, prima-se pela utilização da média, como sendo os valores que melhor representam os preços para este processo. Pelo qual a contratação deverá ser executada sobre a média formada dos valores encontrados nas Pesquisas de Preços e Atas de Registro de Preços.

**5.6.4** Responsável pela pesquisa de preço: Juliane Aparecida Alves - Auxiliar Administrativo;

**5.6.5** Os comprovantes das pesquisas coletadas compõem este processo como documento anexo.

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | DALZOTTO ELETRO LTDA | ELETRO CENTER CHOPINZINHO | CERCHO | MARAFON ENGENHARIA | ARP 133/2023 (valores já atualizados com IPCA) | ARP 134/2023 (valores já atualizados com IPCA) | MÉDIA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Manutenção dos Pontos da Iluminação Pública | 98,00 | 100,00 | 110,00 | 105,00 | 60,67 | - | 94,73 |
| 2 | Manutenção Pista Parque dos Lagos | 95,00 | 100,00 | 110,00 | 105,00 | - | - | 102,50 |
| 3 | Manutenção dos Superpostes | 300,00 | 125,00 | 300,00 | 300,00 | 197,98 | | 244,59 |
| 4 | Manutenção da Iluminação no Módulo Esportivo e Ginásios de Esporte | 280,00 | 420,00 | 300,00 | 450,00 | - | | 362,50 |
| 5 | Manutenção Módulo Esportivo Municipal Vicent Much | 300,00 | - | 300,00 | 450,00 | - | | 350,00 |
| 6 | SEMAFOROS Manutenção Preventiva | 220,00 | 150,00 | - | - | - | 194,75 | 188,25 |
| 7 | SEMAFOROS Manutenção Corretiva | 250,00 | 180,00 | - | - | - | 251,55 | 227,18 |
| 8 | SEMAFOROS Manutenção de Emergência | - | 220,00 | - | 350,00 | - | 253,93 | 274,64 |

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e VALMOR LUIZ CEVERO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BDCD-E312-E3C5-63DC e informe o código BDCD-E312-E3C5-63DC

**5.6.6** Houve supressão de orçamentos cujos preços foram considerados, na fase de planejamento da licitação, como inexequíveis ou como sobrepreços.

## 6 PARCELAMENTO DO OBJETO

**6.1** Conforme Lei 14.133/21, Art.40, §2°, alínea I e II:

§ **2º** Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

**I** - A viabilidade da divisão do objeto em lotes;

**II** - O aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade;

**6.2** A utilização do Sistema de Registro de Preços na contratação do objeto, objetiva evitar a mobilização desnecessária de recursos e o seu conseqüente desperdício, permite ainda que a Administração realize as suas contratações com racionalidade e de forma parcelada, com o devido respaldo contido nos Incisos I e IV do art. 290 do Decreto n° 73/2023.

**6.3** Esta abordagem beneficia não apenas a administração, ao assegurar serviços especializados e preços competitivos, mas também o mercado fornecedor, ao abrir portas para uma participação mais ampla e justa. Em suma, o parcelamento da solução em lotes especializados tem base em uma análise criteriosa dos aspectos técnicos, econômicos e de mercado envolvidos, visando assegurar o melhor aproveitamento dos recursos públicos, a eficiência nas contratações e a promoção da competitividade e inclusão no mercado de fornecedores.

**6.4** Esta decisão encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021 e está alinhada com os princípios de planejamento, transparência e busca pela obtenção das melhores condições para a administração pública, garantindo, assim, a consecução dos objetivos de interesse público.

**6.5** A contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, em lotes justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que a contratação por itens poderá implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário por equipamentos afins.

**6.6** O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um menor número de contratos e os transtornos que poderiam surgir com a existência de mais de uma empresas para a execução de serviços semelhantes, somado a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços para equipamentos equivalentes.

**6.7** O não parcelamento do objeto em itens, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender da melhor forma possível as necessidades da Administração Pública.

## 7 SUSTENTABILIDADE

**7.1** Todos e quaisquer tipos de detritos que venham a ser provenientes dos serviços de manutenção devem ser descartados em local adequado, nestes termos não ocorrerão impactos ambientais.

## 8 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**8.1** De acordo com o art. 48, I da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) devem ser destinados exclusivamente à participação de

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e VALMOR LUIZ CEVERO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BDCD-E312-E3C5-63DC e informe o código BDCD-E312-E3C5-63DC

microempresas e empresas de pequeno porte. No entanto, para os itens de contratação cujo valor exceda R$ 80.000,00, conforme o art. 48, III da mesma Lei, a Administração deve estabelecer, em certames para aquisições de bens de natureza divisível, uma cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e cooperativas.

**8.2** Neste sentido, conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, esse processo será de exclusivo para MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE considerando que existem empresas locais e regionais capazes de atender os itens do edital.

## 9 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

**9.1** O(s) objeto(s) dessa licitação é (são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

## 10 DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**10.1** É de responsabilidade da Secretaria demandante, quinzenalmente, efetuar o levantamento dos pontos da ILUMINAÇÃO PÚBLICA com problemas dentro do perímetro urbano de Chopinzinho, repassando o relatório à Contratada juntamente com a Ordem de Serviços.

**10.2** Os serviços serão conferidos após a execução, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**10.3** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos e ou aprimorados no prazo de 12 (doze) horas, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**10.4** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de verificação de conformidade, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços aplicados e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

**10.4.1** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**10.5** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução das Atas de Registro de Preços.

**10.6** O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar serviços nos endereços relacionados, conforme as condições e as necessidades do licitante.

## 11 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

**11.1** São obrigações do Contratado:

**11.1.1** Efetuar a entrega do produto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

**11.1.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

**11.1.3** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e VALMOR LUIZ CEVERO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BDCD-E312-E3C5-63DC e informe o código BDCD-E312-E3C5-63DC

**11.1.4** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**11.1.5** Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

**11.1.6** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**11.1.7** Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

**11.1.8** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**11.1.9** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

**11.1.9.1** Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

**11.1.9.2** Retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**11.1.9.3** Aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**11.2** São obrigações do Contratante:

**11.2.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**11.2.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**11.2.3** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**11.2.4** Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**11.2.5** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

**11.2.6** Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

**11.2.7** Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

**11.2.8** Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**11.2.9** Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**11.2.10** Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e VALMOR LUIZ CEVERO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BDCD-E312-E3C5-63DC e informe o código BDCD-E312-E3C5-63DC

**11.2.11** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

## 12 FORMA DE PAGAMENTO

**12.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**12.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**12.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

**12.3** O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

**12.3.1** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

**12.4** As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

**12.5** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438
365 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## 13 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

**13.1** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado no edital.

**13.2** Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

**13.2.1** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e VALMOR LUIZ CEVERO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BDCD-E312-E3C5-63DC e informe o código BDCD-E312-E3C5-63DC

**13.2.2** Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

**13.2.3** Os documentos exigidos no item 13.2.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**13.2.4** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**13.2.5** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

**13.2.6** As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

**13.2.7** As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

**13.3** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II do edital.

**13.3.1** Declaração de Responsabilidade Técnica, acompanhado de Prova de Registro válido do Profissional no respectivo Conselho Regional.

**13.3.2** A(s) Empresa(s) deverá(ão) apresentar prova de registro da Empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná CREA-PR, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná – CAU-PR, ou outro Conselho Regional de Categoria, se previsto e autorizado por Legislação vigente.

**13.3.2.1** Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná, quando da assinatura do contrato.

**13.4** Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

**13.4.1** Menor valor por lote conforme tabela contida no item 1.1 deste Termo de Referência.

**13.5** O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

**13.6** As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e VALMOR LUIZ CEVERO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BDCD-E312-E3C5-63DC e informe o código BDCD-E312-E3C5-63DC

**14 ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**14.1** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

**a)** sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

**b)** sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

**c)** não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**14.2** A alteração subjetiva a que se refere o item 14.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

**15 SUBCONTRATAÇÃO**

**15.1** É vedada a subcontratação e cessão total ou parcial do objeto do certame.

**16 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**16.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

**16.1.1** Tratam-se de serviços comuns, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais}";

**16.1.2** Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

**16.1.3** Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

**16.1.4** Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos e Secretaria de Educação Cultura e Esportes entendem que o presente para contratação de empresa para prestação de serviços técnicos para manutenção de pontos da rede iluminação pública, pista do parque dos lagos, manutenção das lâmpadas nos centros esportivos e manutenção dos semáforos da Rua 14 de Dezembro, no município de Chopinzinho-PR, conforme descrito no Termo de Referência, não configura uma contratação de grande vulto, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

**17 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

**17.1** Não se aplica.

**18 VIGÊNCIA**

**18.1** O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e VALMOR LUIZ CEVERO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BDCD-E312-E3C5-63DC e informe o código BDCD-E312-E3C5-63DC

**18.2** No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

**18.3** O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

**18.4** Da vigência da ata de registro de preços:

**18.4.1** O contrato terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

## 19 DO REAJUSTAMENTO

**19.1** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

**19.1.1** A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

**19.1.2** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**19.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

**19.3** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

**19.4** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

## 20 DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**20.1** A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto n.º 73, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

**20.1.1** A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

**20.1.2** A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

**20.1.2.1** O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

**20.1.2.2** O transcurso do período citado no item 20.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

## 21 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**21.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada.

**21.1.1 Secretaria de Educação Cultura e Esportes:**

| | |
|---|---|
| Gestão/Unidade: | 06.05 - Departamento de esportes |
| Fonte de Recursos: | 000 - Recursos ordinários (livres) |

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e VALMOR LUIZ CEVERO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BDCD-E312-E3C5-63DC e informe o código BDCD-E312-E3C5-63DC

| | |
|---|---|
| Programa de Trabalho: | 2781200052.032 - Manutenção do departamento de esporte |
| Elemento de Despesa: | 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica |
| Desdobrado: | 1345 - Manutenção e conservação de bens imóveis |
| Nota de Empenho: | Não se aplica |

**21.1.2 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos:**

| | |
|---|---|
| Gestão/Unidade: | 05.02 - DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS |
| Fonte de Recursos: | 507 - CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA, Art. 149-A, CF - Exercicio Corrente |
| Programa de Trabalho: | 1545200032.010 - Manutenção e Controle dos Serviços Urbanos |
| Elemento de Despesa: | 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO |
| Desdobrado: | 1982 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO |
| Elemento de Despesa: | 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU |
| Desdobrado: | 1028 - SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA - DEST. À I |
| Nota de Empenho: | Não se aplica |

## 22 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**22.1** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

## 23 DAS RESPONSABILIDADES DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

**23.1** A responsabilidade pela gestão desta ARP/contrato caberá ao servidor o Valmor Luiz Cevero – Secretario de Viação e Serviços Urbanos; o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, depois de ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes à execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X - Outras atividades compatíveis com a função.

**23.2** As atribuições referidas no item 23.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

**23.3** A responsabilidade pela fiscalização desta ARP/contrato caberá aos servidores Senhores: Gustavo Meloto Fiscal Titular, e como Fiscal Substituto, Eroides da Costa Tavares, Diretor Departamento de Almoxarifado e

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e VALMOR LUIZ CEVERO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BDCD-E312-E3C5-63DC e informe o código BDCD-E312-E3C5-63DC

Frotas;; os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

**23.4** Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

**23.5** As atribuições referidas no item 23.3 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

**23.6** Justificamos a designação de agente político não pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município de Chopinzinho, ressaltando que não é recomendado que a gestão designe servidor sem a necessária qualificação para desempenhar a gestão de contratos, ao que refere-se a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, informamos que o Secretário da pasta, cargo em comissão é o mais qualificado para gerir o contrato destes produtos, visto que possui entendimento das característica especificas, propriedades e métodos de

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e VALMOR LUIZ CEVERO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BDCD-E312-E3C5-63DC e informe o código BDCD-E312-E3C5-63DC

aplicação sendo isso crucial para garantir que o material seja especificado corretamente, aplicado adequadamente e atenda aos requisitos solicitados nessa contratação, os demais servidores com conhecimento técnico na área, contudo também é cargo em comissão, já são o responsáveis fiscais, ademais não há servidores efetivos lotados na pasta que tenham a qualificação necessária ou competência para executar a gestão das atas e contratos da Secretaria.

**24 DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023**

**24.1** Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 09 de janeiro de 2025.

Juliane Aparecida Alves
Auxiliar Administrativo
Secretaria Viação e Serviços Urbanos

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO e VALMOR LUIZ CEVERO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BDCD-E312-E3C5-63DC e informe o código BDCD-E312-E3C5-63DC

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: BDCD-E312-E3C5-63DC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 31/01/2025 09:06:32 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

VALMOR LUIZ CEVERO (CPF 476.XXX.XXX-04) em 07/02/2025 14:05:04 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BDCD-E312-E3C5-63DC

**Memorando 20- 6.034/2024**

**De:** Paulo D. - SMA-LC

**Para:** SMVSU - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

**Data:** 13/01/2025 às 10:04:58

Prezados, bom dia

Considerando as últimas recomendações da Procuradoria Municial quanto a gestão dos contratos, bem como o §1º do artigo 10 do Decreto nº 73/2023, encaminha-se para Secretaria de Viação e Serviços Urbanos para que informe quem será o gestor(a) do Contrato.

§ 1º O gestor de contratos deverá ser, preferencialmente, servidor ou empregado público efetivo pertencente ao quadro permanente do órgão ou entidade contratante, e previamente designado pela autoridade administrativa signatária do contrato.

–

**Paulo Egidio Dalsasso**
*Agente Administrativo*

# Memorando 21- 6.034/2024

**De:** Daniel S. - SMVSU

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 13/01/2025 às 11:39:31

**Setores envolvidos:**

GAB, SMF, SMECE, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMECE-ESP, PGM-LIC, GAB-LC

## PROCESSO LICITATÓRIO PARA MANUTENÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Em tempo, retifico os gestores e fiscais de contrato !

Gestor: Gustavo Meloto

Fiscal titular: Brnuo Lazzari

Fiscal Suplente: Daniel Schizzi

Att ...

–

**Daniel Schizzi**
*Agente Administrativo*

Assinado por 2 pessoas: DANIEL SCHIZZI e VALMOR LUIZ CEVERO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9DDB-459A-907D-5ECB e informe o código 9DDB-459A-907D-5ECB

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9DDB-459A-907D-5ECB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DANIEL SCHIZZI (CPF 073.XXX.XXX-47) em 13/01/2025 11:39:45 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

VALMOR LUIZ CEVERO (CPF 476.XXX.XXX-04) em 13/01/2025 11:42:41 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9DDB-459A-907D-5ECB

**Memorando 22- 6.034/2024**

**De:** Paulo D. - SMA-LC

**Para:** SMF-C - Contabilidade

**Data:** 13/01/2025 às 14:02:48

Prezados, boa tarde

Encaminha-se para emissão da dotação orçamentária.

–

**Paulo Egidio Dalsasso**
*Agente Administrativo*

# Memorando 23- 6.034/2024

**De:** Rodrigo J. - SMF-C

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 14/01/2025 às 10:24:34

**Setores envolvidos:**

GAB, SMF, SMECE, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMECE-ESP, PGM-LIC, GAB-LC

## PROCESSO LICITATÓRIO PARA MANUTENÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Segue termo de disponibilidade orçamentária e financeira.

_

**Rodrigo Jazynski**
*Divisão de Contabilidade*

**Anexos:**
TERMO_DE_DISPONIBILIDADE_SERVICOS_DE_ILUMINACAO_.pdf

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO JAZYNSKI e RODRIGO MIGUEL KOPROVSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9255-E993-DAF6-DFE0 e informe o código 9255-E993-DAF6-DFE0

## ***CORRESPONDÊNCIA INTERNA***

**DATA:** 14/01/2025

**ORIGEM:** SECRETARIA DE FINANÇAS

**DESTINO:** SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**REFERÊNCIA:** DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO DE PONTOS DA REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PISTA DO PARQUE DOS LAGOS, MANUTENÇÃO DAS LÂMPADAS NOS CENTROS ESPORTIVOS E MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS DA RUA 14 DE DEZEMBRO.

**VALOR:** R$133.144,93

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei n° 4.092/2024 (LOA), Lei n° 3.932/2021 e alterações (PPA) e Lei n° 4.077/2024 (LDO) e alterações, na seguinte dotação orçamentária:

**Secretaria de Viação e Serviços Urbanos:**

| | |
|---|---|
| Gestão/Unidade: | 05.02 - DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS |
| Fonte de Recursos: | 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras<br>507 - CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA |
| Programa de Trabalho: | 1545200032.010 - Manutenção e Controle dos Serviços Urbanos;<br>1545200032.099 - Manutenção dos serviços de iluminação pública, assegurando o seu pleno funcionamento, contribuindo com a segurança do cidadão; |
| Elemento de Despesa: | 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU |
| Desdobrado: | 1139 – SERVIÇOS DE ENERGIA ELETRICA DOS DEMAIS SET. DA ADMIN.<br>1124 - SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA - DEST. À ILUM PUB |
| Nota de Empenho: | Não se aplica |

**Secretaria de Educação, Cultura e Esportes:**

| | |
|---|---|
| Gestão/Unidade: | 06.05 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES |
| Fonte de Recursos: | 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras |
| Programa de Trabalho: | 2781200052.032 - Manutenção do Departamento de Esporte |
| Elemento de Despesa: | 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU |
| Desdobrado: | 1140 – SERVIÇOS DE ENERGIA ELETRICA DOS DEMAIS SET. DA ADMIN. |
| Nota de Empenho: | Não se aplica |

Atenciosamente,

Rodrigo Miguel Koprovski
Secretário de Finanças

Rodrigo Jazynski
Contador


Assinado por 2 pessoas: RODRIGO JAZYNSKI e RODRIGO MIGUEL KOPROVSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9255-E993-DAF6-DFE0 e informe o código 9255-E993-DAF6-DFE0

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9255-E993-DAF6-DFE0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RODRIGO JAZYNSKI (CPF 053.XXX.XXX-41) em 14/01/2025 10:26:48 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RODRIGO MIGUEL KOPROVSKI (CPF 030.XXX.XXX-67) em 14/01/2025 13:00:44 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9255-E993-DAF6-DFE0

**Memorando 24- 6.034/2024**

**De:** Paulo D. - SMA-LC

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito

**Data:** 14/01/2025 às 11:53:22

Prezado Álvaro Dênis Ceni Scolaro - GAB

Considerando a troca de gestão, encaminha-se para autorização do processo licitatório para manutenção dos pontos de iluminação pública.

–

**Paulo Egidio Dalsasso**
*Agente Administrativo*

# Memorando 25- 6.034/2024

**De:** Álvaro S. - GAB

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 15/01/2025 às 16:15:42

**Setores envolvidos:**

GAB, SMF, SMECE, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMECE-ESP, PGM-LIC, GAB-LC

## PROCESSO LICITATÓRIO PARA MANUTENÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Autorizo o prosseguimento do presente processo licitatório.

_

**Álvaro Dênis Ceni Scolaro**
*Prefeito Municipal*

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2828-38CB-9FBE-B6B4 e informe o código 2828-38CB-9FBE-B6B4

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2828-38CB-9FBE-B6B4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 15/01/2025 16:15:56 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2828-38CB-9FBE-B6B4

# Memorando 26- 6.034/2024

**De:** Thiago S. - PGM-LIC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 15/01/2025 às 16:49:10

**Setores envolvidos:**

GAB, SMF, SMECE, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMECE-ESP, PGM-LIC, GAB-LC

## PROCESSO LICITATÓRIO PARA MANUTENÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Encaminho à Divisão de Licitações e Contratos para providências. Estando o processo completo, retornar para parecer.

_

**Sem mais para o momento, renovo a Vossa(s) Senhoria(s) os protestos de elevada estima e distinta consideração.**

**Chopinzinho(PR), datado e assinado eletronicamente (Certificado Digital – AC OAB G3)**

**Thiago Voracoski Santos**
**Procurador Municipal**
**OAB/PR 73.586**

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/24D6-7FE1-6D45-CC3D e informe o código 24D6-7FE1-6D45-CC3D

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 24D6-7FE1-6D45-CC3D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

THIAGO VORACOSKI SANTOS (CPF 047.XXX.XXX-99) em 15/01/2025 16:49:18 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/24D6-7FE1-6D45-CC3D

**Memorando 27- 6.034/2024**

**De:** Paulo D. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 22/01/2025 às 14:37:56

Segue em anexo:

- Decreto Agente de Contratação.

_

**Paulo Egidio Dalsasso**
*Agente Administrativo*

**Anexos:**

Decreto_016_2025_Decreto_Agente_de_Contratacao.pdf

**ESTADO DO PARANÁ**
**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO 016/2025 - AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.**

DECRETO Nº 016, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro Equipe de Apoio do Município de Chopinzinho/PR, e dá outras providências.

**O Prefeito DO MUNICÍPIO de Chopinzinho, Estado do Paraná,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
**CONSIDERANDO** os artigos 4º e 5º do Decreto 073, de 28 de março de 2023, que Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Chopinzinho, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios", a aquisição e incorporação de bens ao patrimônio público municipal, os procedimentos para intervenção estatal na propriedade privada e dá outras providências.
**DECRETA:**
**Art. 1º** Ficam nomeados os servidores, Sr. Paulo Egídio Dalsasso, Sr. Sílvio Alves da Rosa e Sra. Andréia da Silva para exercer a função de Agente de Contratação/Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2025.
**Art. 2º** Ficam igualmente nomeados os servidores, Sra. Micheli Leticia Dietrich, Sr. Daniel Schizzi, e a Eliziane Luiza Sangeletti, como equipe de apoio.
**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE JANEIRO DE 2025.

***ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Antonia Schizzi
**Código Identificador:**A9E110C6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/01/2025. Edição 3188
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

**Memorando 28- 6.034/2024**

**De:** Paulo D. - SMA-LC

**Para:** PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**Data:** 22/01/2025 às 14:52:00

Prezados, boa tarde

Considerando a manifestação da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos nos despachos 18 e 21.

Considerando a emissão da dotatação orçamentára no despacho 23.

Considerando a autorização do Senhor Prefeito contida no despacho 25.

Encaminha-se Edital retificado para emissão de Parecer Jurídico.

_

**Paulo Egidio Dalsasso**
*Agente Administrativo*

**Anexos:**

Aviso_9000X_2024_RP_SERVICOS_DE_MANUTENCAO_DA_REDE_DE_ILUMINACAO_PUBLICA.pdf
EDITAL_9000X_2025_PROCESSO_12_2025_157_2024_RP_SERVICOS_DE_MANUTENCAO_DA_REDE_DE_ILUMINACAO.pdf

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 900XX/2025. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: ____ de _____ de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços, por um período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual Prestação de Serviços Técnicos para Manutenção de Pontos da Rede Iluminação Pública, Pista do Parque dos Lagos, Manutenção das Lâmpadas nos Centros Esportivos e Manutenção dos Semáforos da Rua 14 de Dezembro. Valor máximo estimado: R$ 133.144,93 (cento e trinta e três mil, cento e quarenta e quatro reais e noventa e três centavos). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 9937-0154.

## EDITAL

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

| | |
|---|---|
| **PREGÃO ELETRÔNICO: 900XX/2025**<br><br>**Processo: 12/2025 (157/2024)**<br>**Memorando nº 6.034/2024**<br><br>**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE<br><br>**SRP** | **Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:**<br>**Até __ h __ min do dia __/__/2025**<br>Início da sessão / disputa de lances:<br>**__ h __ min do dia __/__/2025**<br><br>Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital. |
| **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP** | |

**1 OBJETO:**
A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços**, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual **Prestação de Serviços Técnicos para Manutenção de Pontos da Rede Iluminação Pública, Pista do Parque dos Lagos, Manutenção das Lâmpadas nos Centros Esportivos e Manutenção dos Semáforos da Rua 14 de Dezembro.**

**2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:**
O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R$ 133.144,93 (cento e trinta e três mil, cento e quarenta e quatro reais e noventa e três centavos), conforme relação de lotes no item 1.1 do Termo de Referência.

**3 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**
O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações COMPRASNET. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o https://www.gov.br/compras/pt-br/.
O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br/, https://www.gov.br/compras/pt-br/ e www.chopinzinho.pr.gov.br.

**UASG: 987503**

Os trabalhos serão conduzidos por um dos pregoeiros(as) e equipe de apoio, designadas pelo Decreto n.º 016/2025, servidores(as) da **Divisão de Licitações e Contratos.**

- **E-mail:** licita2@chopinzinho.pr.gov.br



**Categoria**: Minuta de Pregão Eletrônico.
**Objeto**: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.
**Versão Atualizada**: 18/12/2023

**- Telefones:** (46) 3242-8614 / (46) 9 9937-0154
**- Endereço:** Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, – CEP 85.560-000, Chopinzinho / Paraná
**- O atendimento será feito no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.**

**4 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:**
**4.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:**
Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico licita2@chopinzinho.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**4.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:**
As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

**4.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:**
No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no site https://www.gov.br/compras/pt-br/ e www.chopinzinho.pr.gov.br.

**5 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:**
**5.1** A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

**5.2** É vedada a participação do órgão ou entidade em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade da ata decorrente da presente licitação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

**5.3** A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, Decreto Municipal n.º 296, de 2022, pela Lei Complementar Municipal n.º 83/2016, bem como as suas devidas alterações.

# CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

**1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO**
Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

**2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**
**2.1** Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

**2.1.1** Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificados.

**2.2** O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.**

**2.3** Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas

**2.4** O percentual de desconto obtido no final da disputa, em relação ao valor fixado pela administração, deverá ser aplicado de forma proporcional a todos os itens que compõem o LOTE, para efeito de cálculo do valor ajustado da proposta.

**3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:**
O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

**4 PROPOSTA PARCIAL:**
**4.1** Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial no que se refere aos quantitativos de cada lote.

**5 RESERVA DE ITEM(NS)PARA ME E EPP:**
**5.1** Somente poderão participar da disputa do(s) lote(s) as empresas que se enquadrem na condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**5.2** As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos demais lote(s) classificados como de ampla concorrência.

**5.3** Se a ME, a EPP ou a MEI for vencedora do(s) lote(s) reservado(s) e do(s) lote(s) de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

**5.4** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

**6 CONSÓRCIO:**

**6.1** As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

**6.2** O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:

a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

**6.3** Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

**6.4** A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.

**6.5** Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

**6.6** A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

**6.7** Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

**6.8** O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

**6.9** Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

**6.10** Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

**7 ANEXOS:**

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Órgãos/Entidades Participantes e Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VIII – Anexo à Nota de Empenho;
- Anexo IX – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- Anexo X – Declaração LGPD;
- Anexo XI – Capacidade Financeira.

# CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

## 1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

**1.1** O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do COMPRASNET, na página https://www.gov.br/compras/pt-br/.

**1.2** O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET.

**1.3** O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 73, de 2023.

**1.4** Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal Sistema COMPRASNET, conforme instruções que podem ser obtidas na página https://www.gov.br/compras/pt-br/ ou, ainda, por meio dos telefones 0800 978 9001 para Capitais e Regiões Metropolitanas e demais localidades (suporte técnico).

**1.4.1** O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**1.5** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## 2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

**2.1** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

**2.2** Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

**2.3** Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

**2.3.1** Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

**2.3.2** Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

**2.3.3** Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

**2.3.4** Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

**2.3.5** Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.3.6** O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

**2.3.6.1** Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

**2.3.7** As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**2.4** A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

**2.5** Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

**2.6** O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

## 3 PROPOSTA INICIAL

**3.1** Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

**3.1.1** O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste edital;

**3.1.2** A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**3.2** A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas observados o prazo e os critérios de disputa estabelecidos neste edital.

**3.2.1** A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

**3.3** Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003- CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

**3.3.1** Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

**3.4** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**3.5** O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

## 4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**4.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**4.1.1** Valor global por lote;

**4.1.2** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

**4.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

**4.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.

**4.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.5** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da realização da sessão pública.

**4.6** As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

## 5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**5.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**5.2** O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**5.2.1** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**5.2.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**5.2.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**5.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**5.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

**5.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.5.1** O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

**5.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**5.7** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.8** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R$ 0,01 (um centavo).

**5.9** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**5.10** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**5.11** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**5.12** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**5.13** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**5.14** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.15** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

**5.16** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**5.17** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**5.18** O critério de julgamento adotado será *menor preço global por lote*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**5.19** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**5.20** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**5.21** Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**5.22** A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**5.23** Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**5.24** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**5.25** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**5.26** Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**5.26.1** Os benefícios previstos no Decreto n.º 296, de 2022 serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional, observado os critérios e limites geográficos definidos no referido Decreto.

**5.27** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

**5.28** Para aplicação dos benefícios previstos nos Arts. 6º a 8º do Decreto Municipal nº 296/2022:

**5.28.1** Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

**5.28.2** A aplicação do benefício previsto no Decreto Municipal n.° 296/2022 para os itens de cota do Termo de Referência, observará as seguintes diretrizes:

**5.28.2.1** Nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;

**5.28.2.2** A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

**5.28.2.3** Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no item 23.3.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 23.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**5.28.2.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**5.28.2.5** Nas licitações a que se refere o art. 8º, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

**5.28.2.6** Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

**5.28.3** Os benefícios previstos no Decreto Municipal n° 296/2022 para os itens de cota no termo de referência serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.

**5.29** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**5.29.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**5.29.2** O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**5.29.3** É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

**5.30** Conforme Artigo 28 da IN nº 73 de 2022, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput.

§ 1º. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

§ 2º. Permanecendo o empate após a aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o caput, proceder-se-á ao sorteio das propostas empatadas, a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo vedado qualquer outro processo. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

**5.31** Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

**6.1** Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 73, de 2023.

**6.2** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.

**6.3** Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**6.3.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**6.4** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**6.5** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**6.6** O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.6.1** É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**6.6.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

**6.7** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**6.8** Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

**6.9** O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**6.9.1** Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**6.9.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.10** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**6.11** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**7.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto, até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

**7.2** O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**7.3** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**7.4** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**7.5** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.6** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

**7.7** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**7.8** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

## 8 DESCRITIVO DA PROPOSTA

**8.1** A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

**8.1.1** A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da tabela de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) item(ns) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

**8.1.2** As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

**8.1.2.1** Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

**8.1.3** Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

**8.1.4** Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

**8.2** Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

## 9 OS RECURSOS

**9.1** Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

**9.1.1** As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

**9.1.2** Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

**9.2** A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

**9.3** As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

**9.4** Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema no site https://www.gov.br/compras/pt-br.

**9.5** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

## 10 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**10.1** Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

**10.2** Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

## 11 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**11.1** Homologada a licitação pela autoridade competente, a Secretaria de Administração convocará o(s) adjudicatário(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**11.1.1** O não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, implicará desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no item 13 deste Edital.

**11.2** Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, observadas as condições previstas neste Edital, e o disposto no §4º do Art. 298, nos incisos II, IV e V do art. 305, no inciso III do art. 306, e no art. 311, todos do Decreto n.º 73, de 2023.

**11.2.1** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5.º do Art. 298 do Decreto n.º 73, de 2023, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

**11.3** O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

**11.4** Os licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura da Ata de Registro de Preços, do(s) Contrato(s), ou retirada(s) da(s) nota(s) de empenho emitidas (ou documento equivalente), representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes neste Edital e na legislação vigente.

**11.5** No interesse da Administração, e em conformidade com o art. 314 do Decreto n.º 73, de 2023, será possível a adesão à Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Anexo VII deste Edital.

**11.6** Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o vencedor do certame deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e apresentar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato.

**11.7** A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto n.º 73, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

**11.7.1** A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

**11.7.2** A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA – Índice Nacional de Preços do Consumidor Amplo, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

**11.7.2.1** O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

**11.7.2.2** O transcurso do período citado no item 11.7.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

## 12 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

**12.1** O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

**12.2** Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**12.3** Antes da assinatura do contrato, a Administração poderá realizar consultas aos cadastros de empresas declaradas inidôneas, impedidas ou suspensas de licitar.

**12.4** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

**12.5** Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 12.2 e 12.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto n.º 73, de 2023, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

**12.5.1** A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

**12.5.2** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

**12.6** A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

**12.7** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa

anual = 6%.

**12.8** Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sistema interno do Município de Chopinzinho, para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

## 13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal**.**

**13.2** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

**13.3** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

**13.4** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

**13.4.1** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

**13.5** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

**13.6** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

**13.7** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

**13.8** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

**13.9** Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

## 14 DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1** Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

**14.2** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**14.3** É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**14.4** O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

**14.5** A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

**14.6** Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

**14.7** Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

**14.8** O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

**14.9** A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**14.10** O foro é o da Comarca do Município de Chopinzinho, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O agente público que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, XX de XXXXXX de 2025.

Paulo Egidio Dalsasso
Divisão de Licitações e Contratos

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 OBJETO**

**1.1** Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para Registro de preços para **contratação de empresa para prestação de serviços técnicos para manutenção de pontos da rede iluminação pública, pista do parque dos lagos, manutenção das lâmpadas nos centros esportivos e manutenção dos semáforos da Rua 14 de Dezembro**, no município de Chopinzinho-PR, sendo que o **certame de destinará a disputa exclusiva entre ME/EPP:**

| ITEM | QUANT | UNID | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | VALOR UNIT R$ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| **Lote 1 – Manutenção dos Pontos da Iluminação Pública** | | | | | |
| 01 | 519 | Ponto | Serviços técnicos para manutenção de rede de iluminação pública, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais. **Observações:** **1 - Cada poste conta como um ponto, independente dos problemas.** **2 - O atendimento da demanda dos serviços deverá ser realizado em no máximo 48 horas após a solicitação da Prefeitura.** | R$ 94,73 | R$ 49.164,87 |
| 02 | 30 | Ponto | Serviços técnicos para manutenção de rede de iluminação pública da **pista do parque dos lagos**, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais **Observações:** **- Cada poste conta como um ponto, independente dos problemas.** **2 - O atendimento da demanda dos serviços deverá ser realizado em no máximo 48 horas após a solicitação da Prefeitura** | R$ 102,50 | R$ 3.075,00 |
| 03 | 10 | Ponto | Serviços técnicos para manutenção de Superpostes, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais. **Observações:** **1 - Cada poste conta como um ponto, independente dos problemas.** **2 - O atendimento da demanda dos serviços deverá ser realizado em no máximo 48 horas após a solicitação da Prefeitura.** | R$ 244,59 | R$ 2.445,90 |
| **Valor total Lote 1, conforme pesquisa de mercado R$** | | | | | **R$ 54.685,77** |
| **Lote 2 – Manutenção da Iluminação no Módulo Esportivo e Ginásios de Esporte** | | | | | |
| 04 | 114 | Ponto | Serviços técnicos para manutenção das | R$ 362,50 | R$ 41.325,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | lâmpadas no Módulo Esportivo e Ginásios de Esporte do Município, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais (considerando cada lâmpada/poste como um ponto, independente dos problemas). **Observação: Trabalho em altura, até 25 m.** | | |
| 05 | 35 | Ponto | Serviços técnicos para manutenção das lâmpadas no **Módulo Esportivo Municipal Vicente Much**, com detecção de problemas e substituição e de peças e materiais (considerando cada lâmpada/poste como um ponto, independente dos problemas). **Observação: Trabalho em altura, até 30 m.** | R$ 350,00 | R$ 12.250,00 |
| **Valor total Lote 2, conforme pesquisa de mercado R$** | | | | | **R$ 53.575,00** |
| **Lote 3 – Manutenção dos Semáforos** | | | | | |
| **Manutenção Preventiva** | | | | | |
| 06 | 48 | Serviços | Limpeza interna do controlador;<br>Reaperto das botoeiras;<br>Refazer emendas dos cabos;<br>Levantamento do número de série dos controladores e módulos;<br>Verificação dos laços detectores;<br>Verificação das botoeiras;<br>Verificação das Passagens em nível;<br>Redes de comunicação;<br>Verificação das condições de aterramento. | R$ 188,25 | R$ 9.036,00 |
| **Manutenção Corretiva** | | | | | |
| 07 | 48 | Serviços | Troca de módulos que apresentem problemas de comunicação;<br>Troca de módulo que não configure emergência;<br>Troca de controlador;<br>Troca de dispositivo protetor contra descargas atmosféricas;<br>Troca de módulos responsáveis por acionamento de laço detector ou botoeira;<br>Troca de botoeira;<br>Troca de lâmpada;<br>Troca de conversor de sinal (central) e repetidor de sinal (campo). | R$ 227,18 | R$ 10.904,64 |
| **Manutenção de Emergência realizada no período noturno - das 18:00 às 06:00 h, em finais de semana ou feriados, para restabelecer funcionamento normal do cruzamento nestes períodos** | | | | | |
| 08 | 18 | Semáforo | Troca de módulos;<br>Troca de controlador:<br>Troca de lâmpada:<br>Inserir programação; | R$ 274,64 | R$ 4.943,52 |
| **Valor total Lote 3, conforme pesquisa de mercado R$** | | | | | **R$ 24.884,16** |



**Categoria**: Minuta de Pregão Eletrônico.
**Objeto**: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.
**Versão Atualizada**: 18/12/2023

norando 6.034/2024 | Anexo: EDITAL_9000X_2025_PROCESSO_12_2025_157_2024_RP_SERVICOS_DE_MANUTENCAO_DA_REDE_DE_ILUMINACAO.pdf (17/58) 271/640

| | |
|---|---|
| **VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$** | **R$ 133.144,93** |

**1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**1.2.1** Declaração de Responsabilidade Técnica, acompanhado de Prova de Registro válido do Profissional no respectivo Conselho Regional.

**1.2.2** A(s) Empresa(s) deverá(ão) apresentar prova de registro da Empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná CREA-PR, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná – CAU-PR, ou outro Conselho Regional de Categoria, se previsto e autorizado por Legislação vigente.

**1.2.2.1** Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná, quando da assinatura do contrato.

**1.2.3 DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PESSOAL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**1.2.3.1** A(s) empresa(s) adjudicatária(s) deverá(m) fornecer todos os equipamentos e pessoal necessários ao perfeito desempenho dos trabalhos. Também é de responsabilidade da(s) empresa(s) contratada(s) observar e atender as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho:

**NR 6 – Equipamentos de Proteção individual**

**NR 7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)**

**NR 9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA)**

**NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade**

**NR 35 – Trabalho em Altura**

**1.2.4** A empresa, no momento da realização das atividades/serviços, fica responsável pela devida sinalização do local, priorizando sempre a segurança dos trabalhadores e dos transeuntes que por ventura estejam próximos do local.

**1.3 DA PADRONIZAÇÃO**

**1.3.1** Não se aplica.

**1.4 DO FORNECIMENTO**

**1.4.1** Os serviços serão executados forma parcelada, conforme necessidade da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.

**1.4.2** As reclamações ou pedidos de serviços referentes à ILUMINAÇÃO PÚBLICA, realizada através do serviço de Disque Iluminação Pública pelo telefone/Whatsapp (46) 3242-1514 serão repassados diretamente à Empresa detentora da Ata de Registro de Preços, a qual deverá executar os serviços de acordo com o estipulado nos itens seguintes.

**1.4.3** Os serviços de manutenção uma vez solicitados deverão ter início no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da Ordem de Serviços pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos ou Secretaria de Educação, Cultura e Esporte; sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas no Regime de Execução.

**1.4.4** Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela(s) contratada(s) por profissionais capacitados e com supervisão de técnico responsável devidamente inscrito(s) no respectivo órgão de classe e com formação de acordo com a legislação em vigor, em todos os pontos de iluminação pública na cidade e interior, centros esportivos e semáforos, conforme locais descritos dos itens 4.3 ao 4.10 deste termo.

**1.4.5** Os serviços deverão ser executados em caráter prioritário, em razão do interesse público que os cercam.

**1.4.6** O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto, conforme as condições e as necessidades do licitante.

**1.4.7** Os materiais elétricos necessários para a regularização e execução dos serviços serão disponibilizados pelo Município após a solicitação da adjudicatária, sendo que é de responsabilidade desta, fazer o levantamento e apresentar o relatório de peças e materiais necessários.

**1.4.8** Todo o ferramental necessário para a execução dos serviços, bem como os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, e demais formas de proteção a seus funcionários serão por conta da adjudicatária, sendo de responsabilidade da adjudicatária observar e atender as legislações trabalhistas e previdenciárias aplicáveis, bem como as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

**1.4.9** O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**1.4.10** A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

**1.4.11** O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

**1.4.12** Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

### 1.5. AMOSTRAS

**1.5.1** Não se aplica.

## 2 DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

**2.1** A manutenção da rede de iluminação pública é essencial à qualidade de vida nos centros urbanos, está diretamente ligada à segurança, na orientação viária e na prevenção da criminalidade, além de embelezar as áreas urbanas, destaca e valoriza monumentos, prédios e paisagens, facilita a ordenação permite aos habitantes que desfrutem, plenamente, do espaço que é considerado público, de uso comum e posse de todos no período noturno.

**2.2** A conservação dos sistemas de iluminação pública traduz-se em melhor imagem da cidade, favorecendo o turismo, o comércio, e o lazer noturno, contribuindo, assim, para o desenvolvimento social e econômico da população. Fazendo-se necessário a contratação de empresa para a manutenção.

**2.3** Os semáforos são um instrumento imprescindível a manutenção da ordem e ao estabelecimento da segurança no fluxo de veículos em Ruas e Avenidas.

**2.4** Conforme, dispõe o Código Brasileiro de Trânsito, em seu Capítulo I, § 2º O trânsito, em condições seguras, é um direito de todos e dever dos órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito, a estes cabendo, no âmbito das respectivas competências, adotar as medidas destinadas a assegurar esse direito;

**2.5** E em seu Art. 24. Compete aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição.

**item II** - planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas;

**item III** - implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário.

**2.6** Como os semáforos são equipamentos instalados ao ar livre, estando diretamente expostos à incidência de sol e chuva (raios, trovões), acaba ocorrendo o desgaste natural o que acarreta a necessidade de manutenção. Fazendo-se necessário a contratação de empresa para a manutenção.

**2.7 Secretaria de Educação**

**2.8** O esporte surte vários efeitos positivos na sociedade, levando benefícios a muitos, em comunidades e grupos. Tem um papel imprescindível na vida das pessoas em qualquer idade na área da saúde, profissional, social e educacional. Bem como proporciona algo incrível, a união de toda uma sociedade em épocas de competições esportivas.

**2.9** Um dos quesitos para disponibilizar locais adequados para a pratica esportiva, parte da iluminação destes locais, principalmente para o período noturno, horário utilizado por quem trabalha no período diurno e realizam práticas esportivas neste período, também para as competições que são realizadas no período.

**2.10** O Município possui no total 19 espaços esportivos, 01 Ginásio Municipal de Esportes – Deonisto Debona, 01 Módulo Esportivo – Vicente Mücke, 05 ginásios de bairros, localizados na zona urbana e 05 ginásios das comunidades do interior, localizados na zona rural, 06 campinhos de futebol sintético e 01 quadra de areia no parque do lago.Estes espaços esportivos são utilizados pela comunidade em geral como espaço de lazer e esportes, e também pelos alunos das escolas municipais, com isso o Município deve realizar manutenções para que os espaços sejam propícios para as práticas.

**2.11** Por se tratar de serviços em altura, o Município não possui servidor capacitado para a realização/execução, bem como não possui os equipamentos de segurança adequados para tal execução, assim faz-se necessário a continuidade da contratação de serviços especializados para a restauração e manutenção dos pontos de iluminação nestes prédios, troca de lâmpadas e refletores

## 3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

**3.1** A solução como um todo abrange a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos para manutenção de pontos da rede iluminação pública, pista do parque dos lagos, manutenção das lâmpadas nos centros esportivos e manutenção dos semáforos da Rua 14 de Dezembro, no município de Chopinzinho-PR na forma de registro de preços.

**3.2** Considerando que o município não possui em seu quadro operacional servidores capacitados e eletricistas para realização dos serviços de manutenção dos pontos de iluminação de pública e semáforos, bem como ferramentas específicas para manuseio de eletricidade e equipamentos como caminhão munck com cesto aéreo necessário para a realização da manutenção, visto que este serviço, nos superpostes e ginásios, são realizados em alturas de até 30m.

**3.3** Como a necessidade comum entre as secretarias municipais de Viação e Serviços Urbanos e Educação, o processo licitatório pode ser feito de forma unificada, evitando a sobreposição de processos, promovendo maior economia de escala e aumento da eficiência.

## 4 DO QUANTITATIVO

**4.1** Conforme site da Copel, dados explanados abaixo, são 2693 pontos de Iluminação de Led, e mais 44 pontos com Iluminação de Vapor de Sódio, os quais serão identificadas e realizadas as substituições por Luminárias de Led, somando-se, um total de 2737 pontos.

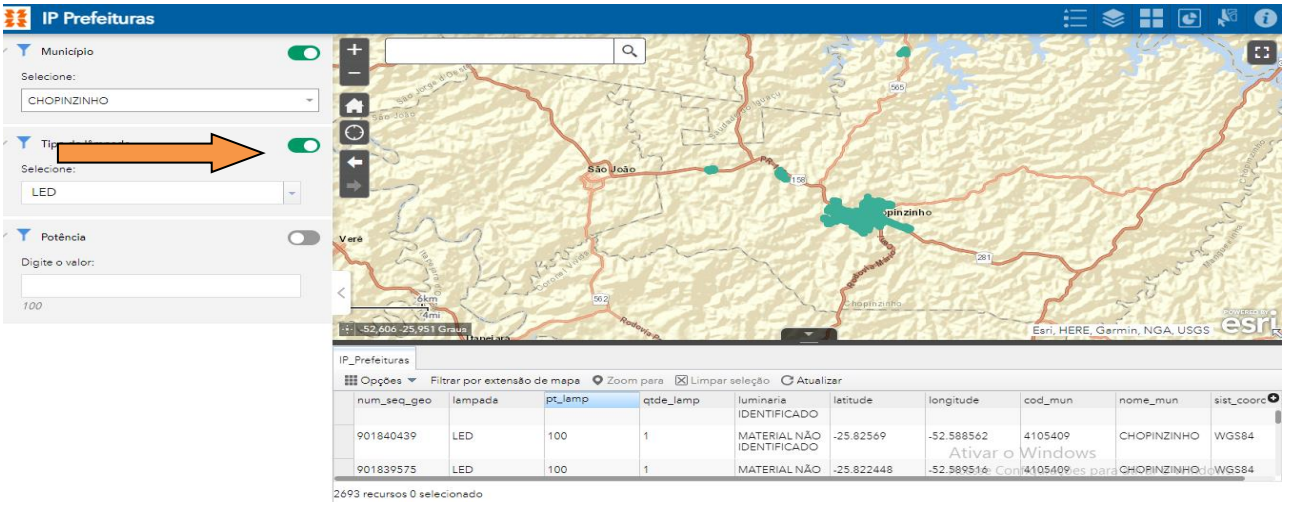


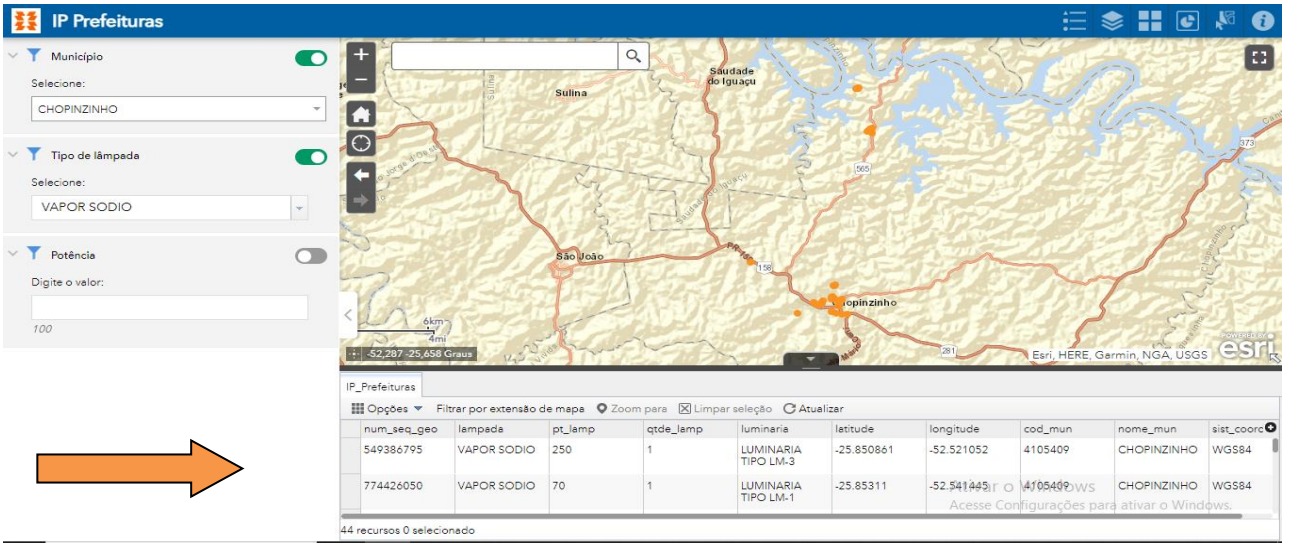


**4.2** Em todo o Município, não é possível prever avarias em sistemas elétricos, nem quais itens precisarão ser trocados, ou quantidade exata, simplesmente, devem-se manter as vias e próprios iluminados.

**4.3** Os pontos são distribuídos nos 279 logradouros do Município, Zona Urbana: Cidade, Bairro Industrial - UPA Couros, Distritos de São Francisco e São Luiz; Zona Rural: Vila Rural, Comunidade do Gramados e Comunidade do Bugre. Os pontos, dos superpostes, postinhos e refletores, situados nas praças, nos portais, e a iluminação externa nos pátios dos Próprios Públicos e Parque dos lagos também fazem parte da iluminação pública.

**4.4** Para tantos serão mantidas as quantidades dos processos anteriores, 519 pontos da iluminação e 10 pontos para manutenção dos superpostes, estimula-se que não teremos muitos problemas com a rede, visto que a maior parte da iluminação é compostas por material de LED.

**4.5** Para o parque do lago, a pista possui 60 pontos de iluminação, todas as luminárias são de LED, para tanto serão solicitadas um quantitativo de 30 manutenções.

**4.6** O município possui no total 19 espaços esportivos:

**4.6.1** O Ginásio Municipal de Esportes – Dionisto Debona;
**4.6.2** O Módulo Esportivo – Vicente Mücke;
**4.6.3** Ginásio do Bairro São Cristóvão;
**4.6.4** Ginásio do Bairro Cristo Rei;
**4.6.5** Ginásio do Bairro Frei Vito;
**4.6.6** Ginásio do Bairro Nossa Senhora Aparecida;
**4.6.7** Ginásio do Bairro São Genaro;
**4.6.8** Ginásio da Comunidade de São Francisco;
**4.6.9** Ginásio da Comunidade Santa Inês;
**4.6.10** Ginásio da Comunidade de Linha Aparecida;
**4.6.11** Ginásio da Comunidade do Bugre;
**4.6.12** Ginásio da Comunidade de São Luiz
**4.6.13** Campo Sintético Lagoão
**4.6.14** Campo Sintético Menino Deus
**4.6.15** Campo Sintético São José
**4.6.16** Campo Sintético São Sebastião
**4.6.17** Campo Sintético Cristo Rei
**4.6.18** Campo Sintético Parque dos Lagos
**4.6.19** Campo de Areia Parque dos Lagos
**4.7** Dos semáforos, ao todo são 08 equipamentos:
**4.7.1** 04 equipamentos instalados na Rua 14 de Novembro, cruzamento com a Rua Padre Anchieta;
**4.7.2** 04 instalados na Rua 14 de Novembro, cruzamento com a Rua Presidente Dutra.
**4.8** Manutenção Preventiva, será realizada bimestralmente nos 08 semáforos existentes, nos dois cruzamentos, nos 12 meses de contrato (6 x 8 = 48), baseado na quantidade solicitada nos anos anteriores.
**4.9** Manutenção Corretiva**,** A quantidade serviços para a manutenção corretiva será baseada na quantidade solicitada nos anos anteriores, num total de 48.
**4.10** Manutenção de Emergência realizada no período noturno - das 18:00 às 06:00h, em finais de semana ou feriados, para restabelecer funcionamento normal do cruzamento nestes períodos, quantidade serviços para a manutenção corretiva será baseada na quantidade solicitada nos anos anteriores, num total de 18.
**4.11** Como já é sabido pela nova Lei de Licitações Federal n.º 14.133/2021, é permitida a prorrogação das atas de registro de preços, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, e se no ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, devendo também constar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

| ITEM | UNID | DESCRIÇÃO | QUANT. PONTOS | QUANT |
|---|---|---|---|---|
| **Lote 1 – Manutenção dos Pontos da Iluminação Pública** | | | | |
| **01** | Ponto | Serviços técnicos para manutenção de **rede de iluminação pública,** com detecção de problemas e substituição de peças e materiais.<br>**Observações:**<br>**- Cada poste conta como um ponto, independente dos problemas.**<br>**O atendimento da demanda dos serviços deverá** | **2737** | **519** |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | **ser realizado em no máximo 48 horas após a solicitação da Prefeitura.** | | |
| **02** | Ponto | Serviços técnicos para manutenção de rede de iluminação pública da **pista do parque dos lagos**, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais<br>**Observações:**<br>**- Cada poste conta como um ponto, independente dos problemas.**<br>**2 - O atendimento da demanda dos serviços deverá ser realizado em no máximo 48 horas após a solicitação da Prefeitura** | **60** | **30** |
| **03** | Ponto | Serviços técnicos para manutenção de **Superpostes**, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais.<br>**Observações:**<br>**- Cada poste conta como um ponto, independente dos problemas.**<br>**2 - O atendimento da demanda dos serviços deverá ser realizado em no máximo 48 horas após a solicitação da Prefeitura.** | **4** | **10** |

| ITEM | UNID | DESCRIÇÃO | QUANT. PONTOS | QUANT |
|---|---|---|---|---|
| **Lote 2 – Manutenção da Iluminação no Módulo Esportivo e Ginásios de Esporte** | | | | |
| **04** | Ponto | Serviços técnicos para manutenção das lâmpadas nos Ginásios de Esporte do Município, nas quadras sintéticas e nas quadras de areia do parque do lago, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais (considerando cada lâmpada/poste como um ponto, independente dos problemas).<br>**Observação: Trabalho em altura, até 25 m.** | **228** | **114** |
| **05** | Ponto | Serviços técnicos para manutenção das lâmpadas no **Módulo Esportivo Municipal Vicente Much**, com detecção de problemas e substituição e de peças e materiais (considerando cada lâmpada/poste como um ponto, independente dos problemas).<br>**Observação: Trabalho em altura, até 30 m.** | **70** | **35** |

| ITEM | UNID | DESCRIÇÃO | QUANT. PONTOS | QUANT |
|---|---|---|---|---|
| **Lote 3 – Manutenção dos Semáforos** | | | | |
| | | **Manutenção Preventiva** | | |
| **06** | Serviços | Limpeza interna do controlador;<br>Reaperto das botoeiras;<br>Refazer emendas dos cabos;<br>Levantamento do número de série dos controladores e módulos;<br>Verificação dos laços detectores; | **8** | **48** |



**Categoria**: Minuta de Pregão Eletrônico.
**Objeto**: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.
**Versão Atualizada**: 18/12/2023

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Verificação das botoeiras;<br>Verificação das Passagens em nível;<br>Redes de comunicação;<br>Verificação das condições de aterramento. | | |
| | | **Manutenção Corretiva** | | |
| **07** | Serviços | Troca de módulos que apresentem problemas de comunicação;<br>Troca de módulo que não configure emergência;<br>Troca de controlador;<br>Troca de dispositivo protetor contra descargas atmosféricas;<br>Troca de módulos responsáveis por acionamento de laço detector ou botoeira;<br>Troca de botoeira;<br>Troca de lâmpada;<br>Troca de conversor de sinal (central) e repetidor de sinal (campo). | **8** | **48** |
| **Manutenção de Emergência realizada no período noturno - das 18:00 às 06:00 h, em finais de semana ou feriados, para restabelecer funcionamento normal do cruzamento nestes períodos** | | | | |
| **08** | Serviços | Troca de módulos;<br>Troca de controlador:<br>Troca de lâmpada:<br>Inserir programação; | **8** | **18** |

## 5 PESQUISA DE PREÇOS

**5.1** Da fundamentação dos preços e parâmetros utilizados.

**5.2** Nos termos do Art. 368 e seguintes do Decreto Municipal 73/2023, Art. 23, da Lei de licitações, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Pelo qual foram utilizadas os Incisos: I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); II contratações similares feitas pela Administração Pública, mediante contrato e sistema de registro de preços, observados os índices de atualização de preços correspondente; III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; Inciso IV - pesquisa direta com 3 (três) fornecedores capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, prestadores dos serviços que atuam na Região Sudoeste do Paraná, V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; e Inciso VI, os preços de tabelas oficiais.

**5.3** Preços de referência - Inciso IV:

**5.3.1** Deoclécio Dalzotto – CNPJ 31.494.697/0001-28.

**5.3.2** EletroCenter Chopinzinho – CNPJ 11.769.289/0001-24.

**5.3.3** Cooperativa de Eletrificação Rural LTDA – CNPJ 76.9995.232/0001-99.

**5.3.4** Marafon Engenharia ME – CNPJ 45.198.220/0001-00.

**5.4** Preços de referência - Inciso II:

**5.4.1** Atas de Registro de Preços, 133/2023 e 134/2023, Pregão Eletrônico 20/2023, Município de Chopinzinho – PR, vigência 19/05/2024, valores corrigidos, 06/2023 a 09/2024, IPCA do período 4,978920 %. Documentos anexo ao processo.

**5.5** Não foram encontrados preços parâmetros para utilização conforme os I, III, V e VI do decreto Municipal 73/2023, visto que no Portal Nacional de Compras não foram encontrados sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo para este objeto, bem como também não foram encontradas notas fiscais na base de nacional de notas ou Aplicativo Nota Paraná para estes objetos.

**5.6** Da metodologia utilizada:

**5.6.1** Conforme Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, onde afirma que "a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública." (...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado".

**5.6.2** Ainda conforme entendimento do Tribunal, TCU no Acórdão 4952/2012 – Plenário, a definição do método para estabelecer o preço de referência para a aquisição/contratação é tarefa discricionária do gestor público.

**5.6.3** Nestes termos, prima-se pela utilização da média, como sendo os valores que melhor representam os preços para este processo. Pelo qual a contratação deverá ser executada sobre a média formada dos valores encontrados nas Pesquisas de Preços e Atas de Registro de Preços.

**5.6.4** Responsável pela pesquisa de preço: Juliane Aparecida Alves - Auxiliar Administrativo;

**5.6.5** Os comprovantes das pesquisas coletadas compõem este processo como documento anexo.

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | DALZOTTO ELETRO LTDA | ELETRO CENTER CHOPINZINHO | CERCHO | MARAFON ENGENHARIA | ARP 133/2023 (valores já atualizados com IPCA) | ARP 134/2023 (valores já atualizados com IPCA) | MÉDIA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Manutenção dos Pontos da Iluminação Pública | 98,00 | 100,00 | 110,00 | 105,00 | 60,67 | - | 94,73 |
| 2 | Manutenção Pista Parque dos Lagos | 95,00 | 100,00 | 110,00 | 105,00 | - | - | 102,50 |
| 3 | Manutenção dos Superpostes | 300,00 | 125,00 | 300,00 | 300,00 | 197,98 | | 244,59 |
| 4 | Manutenção da Iluminação no Módulo Esportivo e Ginásios de Esporte | 280,00 | 420,00 | 300,00 | 450,00 | - | | 362,50 |
| 5 | Manutenção Módulo Esportivo Municipal Vicent Much | 300,00 | - | 300,00 | 450,00 | - | | 350,00 |
| 6 | SEMAFOROS Manutenção Preventiva | 220,00 | 150,00 | - | - | - | 194,75 | 188,25 |
| 7 | SEMAFOROS Manutenção Corretiva | 250,00 | 180,00 | - | - | - | 251,55 | 227,18 |
| 8 | SEMAFOROS Manutenção de Emergência | - | 220,00 | - | 350,00 | - | 253,93 | 274,64 |

**5.6.6** Houve supressão de orçamentos cujos preços foram considerados, na fase de planejamento da licitação, como inexequíveis ou como sobrepreços.

**6 PARCELAMENTO DO OBJETO**

**6.1** Conforme Lei 14.133/21, Art.40, §2°, alínea I e II:

§ **2º** Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

**I** - A viabilidade da divisão do objeto em lotes;

**II** - O aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade;

**6.2** A utilização do Sistema de Registro de Preços na contratação do objeto, objetiva evitar a mobilização desnecessária de recursos e o seu conseqüente desperdício, permite ainda que a Administração realize as suas contratações com racionalidade e de forma parcelada, com o devido respaldo contido nos Incisos I e IV do art. 290 do Decreto n° 73/2023.

**6.3** Esta abordagem beneficia não apenas a administração, ao assegurar serviços especializados e preços competitivos, mas também o mercado fornecedor, ao abrir portas para uma participação mais ampla e justa. Em suma, o parcelamento da solução em lotes especializados tem base em uma análise criteriosa dos aspectos técnicos, econômicos e de mercado envolvidos, visando assegurar o melhor aproveitamento dos recursos públicos, a eficiência nas contratações e a promoção da competitividade e inclusão no mercado de fornecedores.

**6.4** Esta decisão encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021 e está alinhada com os princípios de planejamento, transparência e busca pela obtenção das melhores condições para a administração pública, garantindo, assim, a consecução dos objetivos de interesse público.

**6.5** A contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, em lotes justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que a contratação por itens poderá implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário por equipamentos afins.

**6.6** O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um menor número de contratos e os transtornos que poderiam surgir com a existência de mais de uma empresas para a execução de serviços semelhantes, somado a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços para equipamentos equivalentes.

**6.7** O não parcelamento do objeto em itens, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender da melhor forma possível as necessidades da Administração Pública.

**7 SUSTENTABILIDADE**

**7.1** Todos e quaisquer tipos de detritos que venham a ser provenientes dos serviços de manutenção devem ser descartados em local adequado, nestes termos não ocorrerão impactos ambientais.

**8 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**8.1** De acordo com o art. 48, I da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) devem ser destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte. No entanto, para os itens de contratação cujo valor exceda R$ 80.000,00, conforme o art. 48, III da mesma Lei, a Administração deve estabelecer, em certames para aquisições de bens de natureza divisível, uma cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e cooperativas.

**8.2** Neste sentido, conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, esse processo será de exclusivo para MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE

PEQUENO PORTE considerando que existem empresas locais e regionais capazes de atender os itens do edital.

**9 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS**

**9.1** O(s) objeto(s) dessa licitação é (são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**10 DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**10.1** É de responsabilidade da Secretaria demandante, quinzenalmente, efetuar o levantamento dos pontos da ILUMINAÇÃO PÚBLICA com problemas dentro do perímetro urbano de Chopinzinho, repassando o relatório à Contratada juntamente com a Ordem de Serviços.

**10.2** Os serviços serão conferidos após a execução, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**10.3** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos e ou aprimorados no prazo de 12 (doze) horas, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**10.4** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de verificação de conformidade, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços aplicados e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

**10.4.1** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**10.5** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução das Atas de Registro de Preços.

**10.6** O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar serviços nos endereços relacionados, conforme as condições e as necessidades do licitante.

**11 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE**

**11.1** São obrigações do Contratado:

**11.1.1** Efetuar a entrega do produto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

**11.1.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

**11.1.3** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**11.1.4** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**11.1.5** Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

**11.1.6** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**11.1.7** Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

**11.1.8** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**11.1.9** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

**11.1.9.1** Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

**11.1.9.2** Retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**11.1.9.3** Aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**11.2** São obrigações do Contratante:

**11.2.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**11.2.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**11.2.3** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**11.2.4** Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**11.2.5** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

**11.2.6** Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

**11.2.7** Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

**11.2.8** Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**11.2.9** Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**11.2.10** Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

**11.2.11** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

## 12 FORMA DE PAGAMENTO

**12.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**12.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**12.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

**12.3** O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

**12.3.1** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

**12.4** As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

**12.5** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## 13 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

**13.1** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado no edital.

**13.2** Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

**13.2.1** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**13.2.2** Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

**13.2.3** Os documentos exigidos no item 13.2.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**13.2.4** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**13.2.5** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

**13.2.6** As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

**13.2.7** As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

**13.3** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II do edital.

**13.3.1** Declaração de Responsabilidade Técnica, acompanhado de Prova de Registro válido do Profissional no respectivo Conselho Regional.

**13.3.2** A(s) Empresa(s) deverá(ão) apresentar prova de registro da Empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná CREA-PR, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná – CAU-PR, ou outro Conselho Regional de Categoria, se previsto e autorizado por Legislação vigente.

**13.3.2.1** Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná, quando da assinatura do contrato.

**13.4** Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

**13.4.1** Menor valor por lote conforme tabela contida no item 1.1 deste Termo de Referência.

**13.5** O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

**13.6** As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

## 14 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

**14.1** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

**a)** sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

**b)** sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

**c)** não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**14.2** A alteração subjetiva a que se refere o item 14.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

## 15 SUBCONTRATAÇÃO

**15.1** É vedada a subcontratação e cessão total ou parcial do objeto do certame.

**16 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**16.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

**16.1.1** Tratam-se de serviços comuns, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais}";

**16.1.2** Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

**16.1.3** Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

**16.1.4** Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos e Secretaria de Educação Cultura e Esportes entendem que o presente para contratação de empresa para prestação de serviços técnicos para manutenção de pontos da rede iluminação pública, pista do parque dos lagos, manutenção das lâmpadas nos centros esportivos e manutenção dos semáforos da Rua 14 de Dezembro, no município de Chopinzinho-PR, conforme descrito no Termo de Referência, não configura uma contratação de grande vulto, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

**17 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

**17.1** Não se aplica.

**18 VIGÊNCIA**

**18.1** O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

**18.2** No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

**18.3** O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

**18.4** Da vigência da ata de registro de preços:

**18.4.1** O contrato terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**19 DO REAJUSTAMENTO**

**19.1** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

**19.1.1** A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

**19.1.2** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**19.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

**19.3** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

**19.4** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

## 20 DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**20.1** A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto n.º 73, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

**20.1.1** A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

**20.1.2** A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

**20.1.2.1** O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

**20.1.2.2** O transcurso do período citado no item 20.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

## 21 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**21.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada.

**21.1.1 Secretaria de Educação Cultura e Esportes:**

| | |
|---|---|
| Gestão/Unidade: | 06.05 - Departamento de esportes |
| Fonte de Recursos: | 000 - Recursos ordinários (livres) |
| Programa de Trabalho: | 2781200052.032 - Manutenção do departamento de esporte |
| Elemento de Despesa: | 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica |
| Desdobrado: | 1345 - Manutenção e conservação de bens imóveis |
| Nota de Empenho: | Não se aplica |

**21.1.2 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos:**

| | |
|---|---|
| Gestão/Unidade: | 05.02 - DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS |
| Fonte de Recursos: | 507 - CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA, Art. 149-A, CF - Exercicio Corrente |
| Programa de Trabalho: | 1545200032.010 - Manutenção e Controle dos Serviços Urbanos |
| Elemento de Despesa: | 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO |
| Desdobrado: | 1982 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO |
| Elemento de Despesa: | 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU |
| Desdobrado: | 1028 - SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA - DEST. À I |
| Nota de Empenho: | Não se aplica |

## 22 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**22.1** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

## 23 DAS RESPONSABILIDADES DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

**23.1** A responsabilidade pela gestão desta ARP/contrato caberá ao servidor o Senhor Glacir Zanata – Secretario de Viação e Serviços Urbanos; o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, depois de ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes à execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X - Outras atividades compatíveis com a função.

**23.2** As atribuições referidas no item 23.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

**23.3** A responsabilidade pela fiscalização desta ARP/contrato caberá aos servidores Senhores: Robert Ademar Fuchs, Diretor Departamento de Almoxarifado e Frotas; Fiscal Substituto: Valdemir de Mattos, Diretor Departamento Urbanismo; os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

**23.4** Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

**23.5** As atribuições referidas no item 23.3 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

**23.6** Justificamos a designação de agente político não pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município de Chopinzinho, ressaltando que não é recomendado que a gestão designe servidor sem a necessária qualificação para desempenhar a gestão de contratos, ao que refere-se a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, informamos que o Secretário da pasta, cargo em comissão é o mais qualificado para gerir o contrato destes produtos, visto que possui entendimento das característica especificas, propriedades e métodos de aplicação sendo isso crucial para garantir que o material seja especificado corretamente, aplicado adequadamente e atenda aos requisitos solicitados nessa contratação, os demais servidores com conhecimento técnico na área, contudo também é cargo em comissão, já são o responsáveis fiscais, ademais não há servidores efetivos lotados na pasta que tenham a qualificação necessária ou competência para executar a gestão das atas e contratos da Secretaria.

## 24 DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023

**24.1** Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 28 de novembro de 2024.

Juliane Aparecida Alves

Auxiliar Administrativo

Secretaria Viação e Serviços Urbanos

**ANEXO II**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**1** O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

**1.1** Como condição prévia ao exame da documentação de classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará a participação, especialmente quanto à existência de sanção que contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: SICAF, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas do Paraná.

**1.1.1** A documentação relativa a Habilitação Jurídica, consistirá nos documentos abaixo relacionados, salvo os já estejam contemplados e válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF:

**1.1.1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL** de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

**1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

**1.2.1** Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

**1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**1.3.1** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**1.3.2** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**1.3.3** Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

**1.3.4** Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

**1.3.5** Certidão de regularidade com Fazenda Estadual;

**1.3.6** Certidão de regularidade Fazenda Municipal;

**1.3.7** Certidão de regularidade com Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação (https://chopinzinho.govbr.cloud:8443/cidadao/servlet/br.com.cetil.ar.jvlle.hatendimento).

**1.3.8** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

**1.3.9** Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. **(Anexo V).**

**1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**1.4.1** O fornecedor deverá encaminhar:

**1.4.1.1** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços

provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**1.4.1.2** Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

**1.4.1.3** Os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**1.4.1.4** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**1.4.1.5** Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}};$$

**12.2.1.6** As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

**12.2.1.7** As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado. **(Anexo XI).**

**1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**1.5.1** Como critério de habilitação específica no Certame, a Proponente deverá apresentar:

**1.5.1** Declaração de Responsabilidade Técnica, acompanhado de Prova de Registro válido do Profissional no respectivo Conselho Regional.

**1.5.2** A(s) Empresa(s) deverá(ão) apresentar prova de registro da Empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná CREA-PR, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná – CAU-PR, ou outro Conselho Regional de Categoria, se previsto e autorizado por Legislação vigente.

**1.5.2.1** Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná, quando da assinatura do contrato.

**1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).**

**1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP**, se for o caso: **Certidão Simplificada original da Junta Comercial** da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 **(ANEXO IX)**, bem como o **Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE**, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

**1.7.1** De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**1.7.1.1** A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

**1.8** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**1.9** Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**1.10** Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

**1.11** Declaração assinada pela proponente conforme **Anexo X – Declaração LGPD.**

**1.12** Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

**ANEXO III**

**MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx Ano: xxx**

DADOS DO FORNECEDOR

| | | | |
|---|---|---|---|
| Fornecedor: | | | |
| CNPJ/CPF : | Inscrição Estadual : | | |
| Endereço : | | | |
| Bairro: | | | |
| CEP: | Cidade: | Estado: | |
| Telefone: | Fax: | | e-mail: |
| Banco: | Agência: | Conta-corrente: | |

Constitui objeto desta licitação: **Registro de Preços** terá vigência, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual **Prestação de Serviços Técnicos para Manutenção de Pontos da Rede Iluminação Pública, Pista do Parque dos Lagos, Manutenção das Lâmpadas nos Centros Esportivos e Manutenção dos Semáforos da Rua 14 de Dezembro.**

**1. Especificações técnicas:**

| Lote | Descrição | Quantidade | Valor Unitário Bruto | Valor Total Bruto | Valor Unitário s/ ICMS | Valor Total s/ ICMS | Alíquota % ICMS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | | | | | | | |

**2.** A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

**3.** A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

**4.** O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

**4.1.** As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

**4.2.** para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

**5.** O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

**6.** O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na

Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data.

_____
Representante Legal

**ANEXO IV**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**[1]

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data.

_____
OUTORGANTE

[1] A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA,** para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

**1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

**1.1.** Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**1.2.** Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES**

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

**3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL**

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

**4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS**

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

_____
Nome do representante legal

**ANEXO VI**

**ÓRGÃOS PARTICIPANTES E LOCAIS DE ENTREGA**

| **Secretaria de Viação e Serviços Urbanos** |
|---|
| **Local de para realização dos serviços:** Os serviços serão executados forma parcelada, conforme necessidade da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.<br>As reclamações ou pedidos de serviços referentes à ILUMINAÇÃO PÚBLICA, realizada através do serviço de Disque Iluminação Pública pelo telefone/Whatsapp (46) 3242-1514 serão repassados diretamente à Empresa detentora da Ata de Registro de Preços, a qual deverá executar os serviços de acordo com o estipulado nos itens seguintes.<br>Os serviços de manutenção uma vez solicitados deverão ter início no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da Ordem de Serviços pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos ou Secretaria de Educação, Cultura e Esporte; sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas no Regime de Execução.<br>Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela(s) contratada(s) por profissionais capacitados e com supervisão de técnico responsável devidamente inscrito(s) no respectivo órgão de classe e com formação de acordo com a legislação em vigor, em todos os pontos de iluminação pública na cidade e interior, centros esportivos e semáforos, conforme locais descritos dos itens 4.3 ao 4.10 do Termo de Referência. |
| **Responsável pelo Recebimento:** Bruno Lazzari |
| **Telefone:** (46) 3242-8600 / (46) 9 9937-0154 |
| **Horário de Funcionamento:** 8h às 12h e das 13h às 17h |

**ANEXO VII**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

| | |
|---|---|
| **PROCESSO LICITATÓRIO N.º** | **MEMORANDO N.º** |
| **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** | **VALIDADE DA ATA:** |

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretária de Administração, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, inscrito(a) no CPF sob o n.º 009.378.889-40, portador da carteira de identidade n.º 8.124.995-4 SESP/PR, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, Processo nº 12/2025 (157/2024) – Memorando Eletrônico nº 6.034/2024, homologado por XXXXXXXX, [CARGO], para a futura e a eventual **Prestação de Serviços Técnicos para Manutenção de Pontos da Rede Iluminação Pública, Pista do Parque dos Lagos, Manutenção das Lâmpadas nos Centros Esportivos e Manutenção dos Semáforos da Rua 14 de Dezembro**, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1** Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para **Prestação de Serviços Técnicos para Manutenção de Pontos da Rede Iluminação Pública, Pista do Parque dos Lagos, Manutenção das Lâmpadas nos Centros Esportivos e Manutenção dos Semáforos da Rua 14 de Dezembro**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

**1.1** Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

**1.2** Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

**1.3** Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 290 do Decreto n.º 73, de 2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

| |
|---|
| **01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR** |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS**

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

**ITEM** – adjudicado para [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX, conforme quadro a seguir:

| LOTE | Descrição do objeto | Exigências complementares | Quantidade | Unidade de medida | Preço Unitário Registrado | Validade da Ata |
|---|---|---|---|---|---|---|



**Categoria**: Minuta de Pregão Eletrônico.
**Objeto**: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.
**Versão Atualizada**: 18/12/2023

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item 1 | | | | | | |

**CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

**3.1** Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

**3.2** No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

**3.3** O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

**CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR**

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1** A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto n.º 73, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

**5.1.1** A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

**5.1.2** A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

**5.1.2.1** O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

**5.1.2.2** O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR**

**6.1** O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

**6.1.1** for liberado;

**6.1.2** descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

**6.1.3** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**6.1.4** sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**6.1.5** não aceitar o preço revisado pela Administração.

**6.2** No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

**6.3** O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

**6.4** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

**7.1.1** pelo decurso do prazo de vigência;

**7.1.2** pelo cancelamento de todos os preços registrados;

**7.1.3** por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

**7.1.4** por razões de interesse público, devidamente justificadas.

**7.2** No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 73, de 2023.

**CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO**

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro nos sistemas internos e publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**9.1** Constituem obrigações do Fornecedor:

**9.1.1** assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

**9.1.2** responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

**9.1.3** manter as condições de habilitação;

**9.1.4** manter atualizado seu cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, durante a vigência da presente ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

**10** Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

**10.1** tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

**10.2** emitir a ordem de compra nos sistemas internos da Administração, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

**10.3** verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

**10.4** zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

**10.5** registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município e no sistema interno eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

**10.6** providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Chopinzinho e dos órgãos ou entidade demandante, quando couber.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES**

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto n.º 73, de 2023.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**12.1** Os serviços serão executados forma parcelada, conforme necessidade da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.

**12.2** As reclamações ou pedidos de serviços referentes à ILUMINAÇÃO PÚBLICA, realizada através do serviço de Disque Iluminação Pública pelo telefone/Whatsapp (46) 3242-1514 serão repassados diretamente à Empresa detentora da Ata de Registro de Preços, a qual deverá executar os serviços de acordo com o estipulado nos itens seguintes.

**12.3** Os serviços de manutenção uma vez solicitados deverão ter início no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da Ordem de Serviços pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos ou Secretaria de Educação, Cultura e Esporte; sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas no Regime de Execução.

**12.4** Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela(s) contratada(s) por profissionais capacitados e com supervisão de técnico responsável devidamente inscrito(s) no respectivo órgão de classe e com formação de acordo com a legislação em vigor, em todos os pontos de iluminação pública na cidade e interior, centros esportivos e semáforos, conforme locais descritos dos itens 4.3 ao 4.10 do Termo de Referência.

**12.5** Os serviços deverão ser executados em caráter prioritário, em razão do interesse público que os cercam.

**12.6** O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto, conforme as condições e as necessidades do licitante.

**12.7** Os materiais elétricos necessários para a regularização e execução dos serviços serão disponibilizados pelo Município após a solicitação da adjudicatária, sendo que é de responsabilidade desta, fazer o levantamento e apresentar o relatório de peças e materiais necessários.

**12.8** Todo o ferramental necessário para a execução dos serviços, bem como os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, e demais formas de proteção a seus funcionários serão por conta da adjudicatária, sendo de responsabilidade da adjudicatária observar e atender as legislações trabalhistas e previdenciárias aplicáveis, bem como as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

**12.9** O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**12.10** A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

**12.11** O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

**12.12** Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela

Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

**12.13** É de responsabilidade da Secretaria demandante, quinzenalmente, efetuar o levantamento dos pontos da ILUMINAÇÃO PÚBLICA com problemas dentro do perímetro urbano de Chopinzinho, repassando o relatório à Contratada juntamente com a Ordem de Serviços.

**12.14** Os serviços serão conferidos após a execução, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**12.15** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos e ou aprimorados no prazo de 12 (doze) horas, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**12.16** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de verificação de conformidade, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços aplicados e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

**12.16.1** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**12.17** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução das Atas de Registro de Preços.

**12.18** O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar serviços nos endereços relacionados, conforme as condições e as necessidades do licitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**13.1** A responsabilidade pela gestão desta ARP/contrato caberá ao Senhor Gustavo Meloto, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X - Outras atividades compatíveis com a função.

**13.1.6** As atribuições referidas no item 13.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

**13.2** A responsabilidade pela fiscalização desta ARP/contrato caberá aos servidores Senhores Bruno Lazzari; Fiscal Substituto: Daniel Schizzi; os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

**13.2.1** Os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto da Ata(s) de Registro de Preço(s):

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

**13.2.2** Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

**13.2.8** As atribuições referidas no item 13.2.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

**13.3** Justificamos a designação de agente político não pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município de Chopinzinho, ressaltando que não é recomendado que a gestão designe servidor sem a necessária qualificação para desempenhar a gestão de contratos, ao que refere-se a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, informamos que o Secretário da pasta, cargo em comissão é o mais qualificado para gerir o contrato destes produtos, visto que possui entendimento das característica especificas, propriedades e métodos de aplicação sendo isso crucial para garantir que o material seja especificado corretamente, aplicado adequadamente e atenda aos requisitos solicitados nessa contratação, os demais servidores com conhecimento técnico na área, contudo também é cargo em comissão, já são o responsáveis fiscais, ademais não há servidores efetivos lotados na pasta que tenham a qualificação necessária ou competência

para executar a gestão das atas e contratos da Secretaria.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CADASTRO DE RESERVA**

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no § 4.º do art. 298 do Decreto n.º 73, de 2023.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE**

**16.1** O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no § 1.º do art. 298 do Decreto n.º 73, de 2023.

**16.2** A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet www.chopinzinho.pr.gov.br.

**CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**17.1** O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

**17.2** O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

**17.3** Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

**17.4** Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

**17.5** O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

**17.6** O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

**17.7** O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

**17.8** O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

**17.9** A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**17.10** o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**17.11** Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

**17.12** As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto n.º 73, de 2023.

**17.13** As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto n.º 73, de 2023.

**17.14** O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

**17.15** Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

**17.16** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

**17.17** As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**

O Pregão Eletrônico nº XXXX/XXXX é realizado pelo Pregoeiro(a) XXXXXXXX, designado no Decreto n.º 016/2025, publicado no Diário Oficial do Município edição n.º 3188 de 07/01/2025.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Local de data.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro
CONTRATANTE

Empresa
Representante Legal
CONTRATADA

Gustavo Meloto
Gestor da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Bruno Lazzari
Fiscal da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Daniel Schizzi
Fiscal Substituto da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

**Anexo da Ata de Registro de Preços**
**Cadastro de Reserva**

**PROCESSO LICITATÓRIO PE XX/20XX** **MEMORANDO XX.XXX.XXX-XX**

| FORNECEDOR | | | |
|---|---|---|---|
| CNPJ - NOME EMPRESA | | | |
| **LOTE** | **VALOR UNITÁRIO REGISTRADO** | **CARACTERÍSTICAS** | **COLOCAÇÃO** |
| X | R$ xx,xx | xxxx | |
| X | R$ xx,xx | xxxx | |

| FORNECEDOR | | | |
|---|---|---|---|
| CNPJ – NOME EMPRESA | | | |
| **LOTE** | **VALOR UNITÁRIO REGISTRADO** | **CARACTERÍSTICAS** | **COLOCAÇÃO** |
| X | R$ xx,xx | xxxx | |
| X | R$ xx,xx | xxxx | |

**ANEXO VIII**

**ANEXO À NOTA DE EMPENHO**

**NOTA DE EMPENHO N° XXXXXXXX**

**VALOR XXXXXXXX**

**1 DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:** Integra este instrumento o Edital de Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX, Termo de Referência, bem como os seus Anexos e o Descritivo da Proposta de Preços constantes do Memorando n.º 6.034/2024, independentemente de transcrição.

**2 DO PAGAMENTO:**

**2.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), e/ou certidões destinadas a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**2.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**2.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

**2.3** O prazo estabelecido no item 2.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

**2.3.1** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

**2.4** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**3 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:** o contratado deverá:

**3.1** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

**3.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

**3.3** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**3.4** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**3.5** Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

**3.6** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**3.7** Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

**3.8** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**3.9** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

**3.9.1** Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

**3.9.2** Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**3.9.3** Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

## 4 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**4.1** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**4.2** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

**4.3** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

**4.4** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

**4.4.1** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

**4.5** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

**4.6** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

**4.7** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

**4.8** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

**4.9** Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

**4.10** As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

**5 DOS CASOS DE EXTINÇÃO**

**5.1** O presente instrumento poderá ser extinto:

**5.1.1** por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta**;**

**5.1.2** de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

**5.1.3** por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**5.2** No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**5.3** Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

**5.4** O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

**6 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Este instrumento é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.

**7 DO FORO:** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

**1.** Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

**2.** Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data.

_____
Representante Legal

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO LGPD**

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

**1.** Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

**1.1.** aqueles inerentes a documentos de identificação;

**1.2.** referentes a participações societárias;

**1.3.** informações inseridas em contratos sociais;

**1.4.** endereços físicos e eletrônicos;

**1.5.** estado civil;

**1.6.** eventuais informações sobre cônjuges;

**1.7.** relações de parentesco;

**1.8.** número de telefone;

**1.9.** sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

**1.10.** informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

**2.** Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

**3.** O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data.

_____
Representante Legal

**ANEXO XI**

**CAPACIDADE FINANCEIRA**

**Razão Social:**
**CNPJ:**

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

Os índices mínimos exigidos serão seguintes:

| (LG)<br>(mínimo) | (SG)<br>(mínimo) | (LC)<br>(mínimo) |
|---|---|---|
| 1 | 1 | 1 |

**OBS.: a) Os índices deverão ter no máximo 2 (duas) casas decimais.**

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

| Tipo de índice | Valor em reais | Índice |
|---|---|---|
| $LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$; | | |
| $SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$; | | |
| $LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$; e | | |

Local e data.

Representante legal
(nome, RG e CPF e assinatura)

Contador
(nome, RG, CPF, CRC e assinatura)

# Memorando 29- 6.034/2024

**De:** Maria S. - PGM

**Para:** PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Thiago S.

**Data:** 23/01/2025 às 08:21:33

**Setores envolvidos:**

GAB, SMF, SMECE, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMECE-ESP, PGM-LIC, GAB-LC

## PROCESSO LICITATÓRIO PARA MANUTENÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Thiago Voracoski Santos, do que lavro o presente termo.

_

**Maria Antonia Schizzi**

Assessora Executiva

Decreto 12/2025

Assinado por 1 pessoa: MARIA ANTONIA SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D33B-B4C4-8F93-AAAA e informe o código D33B-B4C4-8F93-AAAA

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D33B-B4C4-8F93-AAAA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 23/01/2025 08:21:40 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D33B-B4C4-8F93-AAAA

# Memorando 30- 6.034/2024

**De:** Thiago S. - PGM-LIC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 27/01/2025 às 10:41:32

**Setores envolvidos:**

GAB, SMF, SMECE, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMECE-ESP, PGM-LIC, GAB-LC

## PROCESSO LICITATÓRIO PARA MANUTENÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

_

**Sem mais para o momento, renovo a Vossa(s) Senhoria(s) os protestos de elevada estima e distinta consideração.**

**Chopinzinho(PR), datado e assinado eletronicamente (Certificado Digital – AC OAB G3)**

**Thiago Voracoski Santos**
**Procurador Municipal**
**OAB/PR 73.586**

**Anexos:**
Parecer_Padrao_Pregao_Eletronico_SRP_fornecimento_Lei_14133_21_Memorando_6034_2024_Sec_Viacao.pdf

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/20CC-1A70-34EB-11C1 e informe o código 20CC-1A70-34EB-11C1

**MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 6034/2024.**

# PARECER

## 1. DO RELATÓRIO

Trata-se de análise de legalidade do **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 6034/2024**, no qual a **Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos**, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar **pregão eletrônico** para **registro de preços, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos para manutenção de pontos da rede iluminação pública, pista do Parque dos Lagos, manutenção das lâmpadas nos centros esportivos e manutenção dos semáforos da Rua 14 de Dezembro.**

Os autos foram regularmente formalizados em processo eletrônico (1Doc)[1], e encontram-se instruídos com os seguintes documentos a saber: estudo técnico preliminar e termo de referência elaborados pela Secretaria Municipal interessada; estimativa da despesa; dotação orçamentária; autorização do ordenador de despesa; minutas do edital, ata de registro de preços e contrato.

É o relatório.

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO

### 2.1. DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/21, ao "*final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação*". O § 1º desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "*§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;*".

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, "*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.*".

[1] Processo eletrônico autorizado mediante o Decreto Municipal nº 291/2019 e Decreto Municipal nº 489/2020.



Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/20CC-1A70-34EB-11C1 e informe o código 20CC-1A70-34EB-11C1

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise a regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

### 2.2. Da Obrigatoriedade da Contratação Via Licitação

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI,[2] da CRFB/88) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

### 2.3. Da Análise do Caso Concreto

A **Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos**, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar **pregão eletrônico** para **registro de preços, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos para manutenção de pontos da rede iluminação pública, pista do Parque dos Lagos, manutenção das lâmpadas nos centros esportivos e manutenção dos semáforos da Rua 14 de Dezembro.**

#### 2.3.1. Da Autoridade Competente

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer.

#### 2.3.2. Da Justificativa

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada pelo gestor da Secretaria Municipal interessada contempla motivos legítimos e expõe os benefícios resultantes da contratação.

#### 2.3.3. Da Modalidade

[2] "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"



Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/20CC-1A70-34EB-11C1 e informe o código 20CC-1A70-34EB-11C1

A Divisão de Licitações e Contratos manifestou-se pela utilização da modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

De fato, o Pregão é a modalidade de licitação mais adequada para o caso, quer pela possibilidade de flexibilização das propostas de preços e, com ela, o potencial aumento da probabilidade da Administração obter uma proposta econômica mais vantajosa, quer porque o objeto que almeja adquirir se enquadra no conceito de "serviços comuns", previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002[3].

O conceito de "bens e serviços comuns" inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e, ainda, aqueles que podem ser descritos objetivamente. Afora isso, a doutrina, a jurisprudência e as Cortes de Contas têm admitido a adoção do pregão em licitações cujos objetos extrapolam o conceito legal.

A complementar o raciocínio, o Tribunal de Contas da União decidiu em plenário que a modalidade licitatória Pregão somente não será utilizada *"para a contratação de serviços de natureza predominantemente intelectual, assim considerados aqueles que podem apresentar diferentes metodologias, tecnologias e níveis de desempenho e qualidade, sendo necessário avaliar as vantagens e desvantagens de cada solução"*. (Acórdão 1667/2017-Plenário).

Para que não haja dúvida acerca da viabilidade do Pregão, à guisa de exemplos, temos a Súmula 257/2010 do TCU que assim estabelece: O uso do pregão nas contratações de serviços comuns de engenharia encontra amparo na Lei nº 10.520/2002.

Ainda, vejamos o entendimento exarado pelo TCU através do Acórdão 2.749/2010 - Plenário:

> Pregão para serviços de coleta seletiva conteinerizada, reciclagem, compostagem, transbordo, transporte e destinação final de resíduos. Representação oferecida ao TCU apontou possíveis irregularidades na Concorrência Pública n.º 06/2010, promovida pela Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo (Ceagesp), tendo como objeto a prestação de serviços de coleta seletiva conteinerizada, reciclagem, compostagem, transbordo, transporte e destinação final de resíduos provenientes das áreas de operação e comercialização de produtos situados dentro do Entreposto Terminal de São Paulo. Instada a se manifestar quanto à não adoção da modalidade pregão, a Ceagesp argumentou que os serviços não seriam de natureza comum, envolven-

[3] "Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."



Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/20CC-1A70-34EB-11C1 e informe o código 20CC-1A70-34EB-11C1

do o objeto licitado a execução de obras, a produção de adubos e a coleta seletiva de milhares de toneladas de lixo, os quais demandariam expertise por parte da empresa contratada e de seus profissionais. Acrescentou, ainda, que a responsabilidade técnica pela execução dos serviços – incluindo a responsabilidade sanitária, ambiental, ecológica e civil – é de fundamental importância, cuja negligência traria o risco de comprometer os avanços ambientais, ecológicos e sanitários que a companhia teria alcançado nos últimos anos. Por essas razões, a Ceagesp considerou inadequada a modalidade pregão para a contratação dos serviços pretendidos. Para o relator, os argumentos oferecidos não eram suficientes para descaracterizar o fato de que o objeto do certame "trata-se de serviço de natureza comum, a ser licitado mediante pregão, de acordo com a jurisprudência desta Corte". Bastaria mencionar que, como o critério de classificação era o menor preço, o simples fato de a modalidade ser concorrência "não garante que será selecionada empresa capaz de executar o serviço. Necessário sim que os critérios de habilitação sejam bem delineados, independentemente da modalidade de licitação empregada". Acolhendo o voto do relator, deliberou o Plenário no sentido de determinar à Ceagesp a anulação da Concorrência Pública n.º 06/2010 (TCU. Acórdão n.º 2.749/2010-Plenário, TC-017.914/2010-8, rel. Min. Raimundo Carreiro, 13.10.2010).

Cumpre, a seguir, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/21, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica.

Pela redação do art. 18 da Lei nº 14.133/21, a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido; II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso; III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento; IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação; V - a elaboração do edital de licitação; VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente co-

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/20CC-1A70-34EB-11C1 e informe o código 20CC-1A70-34EB-11C1

mo anexo do edital de licitação; VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala; VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto; IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio; X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual; XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da Lei.

Passa-se ao exame desses requisitos.

**2.3.3.1. DAS EXIGÊNCIAS DO DA LEI Nº 14.133/21**

**2.3.3.1.1. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA**

A Secretaria Municipal interessada apresentou os seguintes documentos: a) documento de formalização da demanda; b) estudo técnico preliminar; c) termo de referência.

Houve a descrição da necessidade da contratação fundamentada nos referidos documentos, sem prejuízo das recomendações ao final deste parecer.

**2.3.3.1.2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO**

As especificações dos serviços que a Administração pretende contratar são claros, objetivos e vinculados às necessidades apontadas, não indicam direcionamento e estão materializadas nos autos através do Termo de Referência.

**2.3.3.1.3. DA ESTIMATIVA DE DESPESA**

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 484/2021, "*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.*".

Logo, não se incluem no âmbito desta análise jurídica a regularidade das planilhas de quantitativos, **valores**, **cálculos e especificação técnica do objeto**, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/20CC-1A70-34EB-11C1 e informe o código 20CC-1A70-34EB-11C1

Não obstante, de acordo com o art. 368 do Decreto nº 73/2023, no processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível:

I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;

V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; e

VI - os preços de tabelas oficiais.

§ 1º A utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

§ 2º Nos casos dos incisos I, III, IV, V e VI do caput deste artigo, deste artigo somente serão admitidos os preços cujas datas não ultrapassem 6 (seis) meses da data da divulgação do edital.

§ 3º Para a obtenção do valor estimado da contratação, serão utilizados como métodos a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços e previamente condensados no mapa de formação de preços, sempre de forma justificada, e desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais pre-

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/20CC-1A70-34EB-11C1 e informe o código 20CC-1A70-34EB-11C1

ços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata os incisos I a VI do caput deste artigo.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a obtenção do valor estimado da contratação prevista no §3º deste artigo com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo servidor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 5º Deverão ser desconsiderados para os fins do contido no §§3º e 4º deste artigo os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 6º Tanto a pesquisa de preços quanto a elaboração do mapa de formação de preços deverão ser realizadas e acostadas nos autos do processo por servidor devidamente identificado, o qual se responsabilizará pela veracidade das informações que serão inseridas no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou ainda no instrumento oriundo de contratação direta.

§ 7º O mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no §6º, deste artigo deverá refletir a pesquisa de preços com os parâmetros e método adotados, além do resultado obtido e correspondente ao valor estimado da contratação.

A Secretaria Municipal interessada anexou aos autos **orçamentos de empresas do ramo e contratos anteriores da Administração municipal**. A estimativa de despesa **está de acordo** com os parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível, do art. 368 do Decreto nº 73/2023.

Ressalta-se que a utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

Por fim, o órgão interessado sempre deverá providenciar a identificação do servidor e elaborar o mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no §6º.

**2.3.3.1.4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A Secretaria de Finanças emitiu parecer que há disponibilidade orçamentária para a contratação pretendida.

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/20CC-1A70-34EB-11C1 e informe o código 20CC-1A70-34EB-11C1

**2.3.4. DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

De acordo com os artigos 3º[4] e 48, inc. I,[5] da LC nº 123/2006, alterada pelas LC nº 147/2014 e 155/2015, em vista do valor da licitação e o valor de cada lote, a restrição da participação às micro e pequenas empresas **se aplica**, conforme justificativa do órgão interessado.

**2.3.5. DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

De acordo com o decreto municipal anexado ao processo, o Pregoeiro e Equipe de Apoio estão formalmente designados.

**2.3.6. DAS MINUTAS DO EDITAL E ANEXOS**

A Divisão de Licitações e Contratos certificou que utilizou a minuta de contrato padronizada pela Procuradoria Geral do Município.

**2.3.7. DAS PUBLICAÇÕES**

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, nos termos da lei, através das publicações de praxe, anexando-as aos autos.

**3. DA CONCLUSÃO**

**ANTE O EXPOSTO**, a Procuradoria Geral do Município **aprova, com ressalvas,** as minutas de edital e contrato anexadas no **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 6034/2024**, no qual a **Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos**, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar **pregão eletrônico** para **registro de preços, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos para manutenção de pontos da rede iluminação pública, pista do Parque dos Lagos, manutenção das lâmpadas nos centros esportivos e manutenção dos semáforos da Rua 14 de Dezembro, desde que atendidas as seguintes recomendações:**

**Divisão de Licitações e Contratos:**

[4] "Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)."

[5] "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/20CC-1A70-34EB-11C1 e informe o código 20CC-1A70-34EB-11C1

**Recomendação 01:** adequar a designação do gestor e fiscal do procedimento, com base no Decreto nº 73/2023;

**Recomendação 02:** providenciar as publicações de praxe, nos termos da lei, anexando os comprovantes no processo.

Após a manifestação jurídica não haverá pronunciamento subsequente da Procuradoria Geral do Município, para fins de simples verificação do atendimento das recomendações consignadas na informação, sendo ônus do gestor a responsabilidade pelo seu cumprimento, ou mesmo por eventual conduta que opte pelo não atendimento das orientações jurídicas dadas, salvo se a própria manifestação jurídica exigir. (art. 328, § 4º, do Decreto nº 73/2023).

Registro, por fim, que a análise levada a efeito pela Procuradoria Geral do Município tem natureza jurídica e não comporta avaliação técnica ou juízo de valor acerca dos critérios de discricionariedade que justificaram a deflagração do processo licitatório ou decisões administrativas nele proferidas. (art. 328, § 6º, do Decreto nº 73/2023).

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.

**Thiago Voracoski Santos**
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/20CC-1A70-34EB-11C1 e informe o código 20CC-1A70-34EB-11C1

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 20CC-1A70-34EB-11C1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

THIAGO VORACOSKI SANTOS (CPF 047.XXX.XXX-99) em 27/01/2025 10:42:19 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/20CC-1A70-34EB-11C1

**Memorando 31- 6.034/2024**

**De:** ANDREIA S. - SMA-LC

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito

**Data:** 29/01/2025 às 10:05:14

- Edital de Pregão Eletrônico 90007/2025 - Serviços de Manutenção da Rede Iluminação Pública.

_

**Andreia da Silva**
*Agente Administrativo*

**Anexos:**

EDITAL_90007_2025_PROCESSO_12_2025_157_2024_RP_SERVICOS_DE_MANUTENCAO_DA_REDE_DE_ILUMINACAO.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante | Data | Assinatura | |
|---|---|---|---|
| Álvaro Dênis Ceni Scolaro... | 29/01/2025 10:55:57 | ICP-Brasil | ALVARO DENIS CENI SCOLARO CPF 009.XXX.XXX-40 |
| Paulo Egidio Dalsasso | 30/01/2025 08:13:07 | 1Doc | PAULO EGIDIO DALSASSO CPF 037.XXX.XXX-27 |

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **CC36-CFC2-4585-E7F3**

## EDITAL

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

| | |
|---|---|
| **PREGÃO ELETRÔNICO: 90007/2025**<br><br>**Processo: 12/2025 (157/2024)**<br>**Memorando nº 6.034/2024**<br><br>**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE<br><br>**SRP** | **Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:**<br>**Até 09h00min do dia 14/02/2025**<br>Início da sessão / disputa de lances:<br>**09h00min do dia 14/02/2025**<br><br>Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital. |
| **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP** | |

**1 OBJETO:**
A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços**, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual **Prestação de Serviços Técnicos para Manutenção de Pontos da Rede Iluminação Pública, Pista do Parque dos Lagos, Manutenção das Lâmpadas nos Centros Esportivos e Manutenção dos Semáforos da Rua 14 de Dezembro.**

**2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:**
O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R$ 133.144,93 (cento e trinta e três mil, cento e quarenta e quatro reais e noventa e três centavos), conforme relação de lotes no item 1.1 do Termo de Referência.

**3 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**
O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações COMPRASNET. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o https://www.gov.br/compras/pt-br/.
O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br/, https://www.gov.br/compras/pt-br/ e www.chopinzinho.pr.gov.br.

**UASG: 987503**

Os trabalhos serão conduzidos por um dos pregoeiros(as) e equipe de apoio, designadas pelo Decreto n.º 016/2025, servidores(as) da **Divisão de Licitações e Contratos.**

- **E-mail:** licita2@chopinzinho.pr.gov.br



**Categoria**: Minuta de Pregão Eletrônico.
**Objeto**: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.
**Versão Atualizada**: 18/12/2023.


1Doc: Memorando 6.034/2024 | Anexo: emissao_CC36CFC24585E7F380F7A6EC_memorando-31--6.034-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (1/59) 327/640

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC36-CFC2-4585-E7F3 e informe o código CC36-CFC2-4585-E7F3

**- Telefones:** (46) 3242-8614 / (46) 9 9937-0154
**- Endereço:** Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, – CEP 85.560-000, Chopinzinho / Paraná
**- O atendimento será feito no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.**

**4 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:**
**4.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:**
Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico licita2@chopinzinho.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**4.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:**
As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

**4.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:**
No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no site https://www.gov.br/compras/pt-br/ e www.chopinzinho.pr.gov.br.

**5 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:**
**5.1** A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

**5.2** É vedada a participação do órgão ou entidade em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade da ata decorrente da presente licitação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

**5.3** A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, Decreto Municipal n.º 296, de 2022, pela Lei Complementar Municipal n.º 83/2016, bem como as suas devidas alterações.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC36-CFC2-4585-E7F3 e informe o código CC36-CFC2-4585-E7F3

# CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

**1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO**
Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

**2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**
**2.1** Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

**2.1.1** Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificados.

**2.2** O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.**

**2.3** Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas

**2.4** O percentual de desconto obtido no final da disputa, em relação ao valor fixado pela administração, deverá ser aplicado de forma proporcional a todos os itens que compõem o LOTE, para efeito de cálculo do valor ajustado da proposta.

**3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:**
O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

**4 PROPOSTA PARCIAL:**
**4.1** Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial no que se refere aos quantitativos de cada lote.

**5 RESERVA DE ITEM(NS)PARA ME E EPP:**
**5.1** Somente poderão participar da disputa do(s) lote(s) as empresas que se enquadrem na condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**5.2** As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos demais lote(s) classificados como de ampla concorrência.

**5.3** Se a ME, a EPP ou a MEI for vencedora do(s) lote(s) reservado(s) e do(s) lote(s) de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

**5.4** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.



Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC36-CFC2-4585-E7F3 e informe o código CC36-CFC2-4585-E7F3
1Doc: Memorando 6.034/2024 | Anexo: emissao_CC36CFC24585E7F380F7A6EC_memorando-31--6.034-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (3/59) 329/640

**6 CONSÓRCIO:**

**6.1** As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

**6.2** O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:
a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;
b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

**6.3** Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

**6.4** A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.

**6.5** Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

**6.6** A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

**6.7** Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

**6.8** O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

**6.9** Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

**6.10** Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

**7 ANEXOS:**

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Órgãos/Entidades Participantes e Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VIII – Anexo à Nota de Empenho;
- Anexo IX – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- Anexo X – Declaração LGPD;
- Anexo XI – Capacidade Financeira.



Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC36-CFC2-4585-E7F3 e informe o código CC36-CFC2-4585-E7F3

# CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

## 1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

**1.1** O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do COMPRASNET, na página https://www.gov.br/compras/pt-br/.

**1.2** O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET.

**1.3** O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 73, de 2023.

**1.4** Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal Sistema COMPRASNET, conforme instruções que podem ser obtidas na página https://www.gov.br/compras/pt-br/ ou, ainda, por meio dos telefones 0800 978 9001 para Capitais e Regiões Metropolitanas e demais localidades (suporte técnico).

**1.4.1** O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**1.5** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## 2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

**2.1** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

**2.2** Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

**2.3** Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

**2.3.1** Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

**2.3.2** Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

**2.3.3** Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

**2.3.4** Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

**2.3.5** Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.3.6** O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

**2.3.6.1** Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

**2.3.7** As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**2.4** A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.



Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC36-CFC2-4585-E7F3 e informe o código CC36-CFC2-4585-E7F3

1Doc: Memorando 6.034/2024 | Anexo: emissao_CC36CFC24585E7F380F7A6EC_memorando-31--6.034-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (5/59) 331/640

**2.5** Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

**2.6** O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

## 3 PROPOSTA INICIAL

**3.1** Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

**3.1.1** O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste edital;

**3.1.2** A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**3.2** A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas observados o prazo e os critérios de disputa estabelecidos neste edital.

**3.2.1** A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

**3.3** Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003- CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

**3.3.1** Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

**3.4** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**3.5** O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

## 4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**4.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**4.1.1** Valor global por lote;

**4.1.2** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

**4.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

**4.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.

**4.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.5** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da realização da sessão pública.

**4.6** As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

## 5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC36-CFC2-4585-E7F3 e informe o código CC36-CFC2-4585-E7F3

**5.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**5.2** O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**5.2.1** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**5.2.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**5.2.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**5.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**5.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

**5.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.5.1** O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

**5.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**5.7** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.8** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R$ 0,01 (um centavo).

**5.9** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**5.10** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**5.11** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**5.12** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**5.13** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**5.14** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.15** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

**5.16** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**5.17** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC36-CFC2-4585-E7F3 e informe o código CC36-CFC2-4585-E7F3

**5.18** O critério de julgamento adotado será *menor preço global por lote*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**5.19** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**5.20** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**5.21** Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**5.22** A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**5.23** Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**5.24** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**5.25** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**5.26** Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**5.26.1** Os benefícios previstos no Decreto n.º 296, de 2022 serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional, observado os critérios e limites geográficos definidos no referido Decreto.

**5.27** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

**5.28** Para aplicação dos benefícios previstos nos Arts. 6º a 8º do Decreto Municipal nº 296/2022:

**5.28.1** Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

**5.28.2** A aplicação do benefício previsto no Decreto Municipal n.° 296/2022 para os itens de cota do Termo de Referência, observará as seguintes diretrizes:

**5.28.2.1** Nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;

**5.28.2.2** A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

**5.28.2.3** Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no item 23.3.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 23.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**5.28.2.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;



Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC36-CFC2-4585-E7F3 e informe o código CC36-CFC2-4585-E7F3

1Doc: Memorando 6.034/2024 | Anexo: emissao_CC36CFC24585E7F380F7A6EC_memorando-31--6.034-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (8/59) 334/640

**5.28.2.5** Nas licitações a que se refere o art. 8º, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

**5.28.2.6** Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

**5.28.3** Os benefícios previstos no Decreto Municipal n° 296/2022 para os itens de cota no termo de referência serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.

**5.29** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**5.29.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**5.29.2** O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**5.29.3** É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

**5.30** Conforme Artigo 28 da IN nº 73 de 2022, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput.

§ 1º. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

§ 2º. Permanecendo o empate após a aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o caput, proceder-se-á ao sorteio das propostas empatadas, a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo vedado qualquer outro processo. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

**5.31** Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

**6.1** Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 73, de 2023.

**6.2** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.

**6.3** Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**6.3.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**6.4** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC36-CFC2-4585-E7F3 e informe o código CC36-CFC2-4585-E7F3

1Doc: Memorando 6.034/2024 | Anexo: emissao_CC36CFC24585E7F380F7A6EC_memorando-31--6.034-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (9/59) 335/640

**6.5** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**6.6** O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.6.1** É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**6.6.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

**6.7** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**6.8** Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

**6.9** O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**6.9.1** Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**6.9.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.10** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**6.11** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**7.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto, até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

**7.2** O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**7.3** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**7.4** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**7.5** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.6** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

**7.7** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC36-CFC2-4585-E7F3 e informe o código CC36-CFC2-4585-E7F3

1Doc: Memorando 6.034/2024 | Anexo: emissao_CC36CFC24585E7F380F7A6EC_memorando-31--6.034-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (10/59) 336/640

**7.8** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

## 8 DESCRITIVO DA PROPOSTA

**8.1** A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

**8.1.1** A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da tabela de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) item(ns) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

**8.1.2** As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

**8.1.2.1** Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

**8.1.3** Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

**8.1.4** Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

**8.2** Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

## 9 OS RECURSOS

**9.1** Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

**9.1.1** As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

**9.1.2** Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

**9.2** A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

**9.3** As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).



Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC36-CFC2-4585-E7F3 e informe o código CC36-CFC2-4585-E7F3

**9.4** Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema no site https://www.gov.br/compras/pt-br.

**9.5** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

## 10 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**10.1** Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

**10.2** Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

## 11 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**11.1** Homologada a licitação pela autoridade competente, a Secretaria de Administração convocará o(s) adjudicatário(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**11.1.1** O não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, implicará desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no item 13 deste Edital.

**11.2** Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, observadas as condições previstas neste Edital, e o disposto no §4º do Art. 298, nos incisos II, IV e V do art. 305, no inciso III do art. 306, e no art. 311, todos do Decreto n.º 73, de 2023.

**11.2.1** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5.º do Art. 298 do Decreto n.º 73, de 2023, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

**11.3** O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

**11.4** Os licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura da Ata de Registro de Preços, do(s) Contrato(s), ou retirada(s) da(s) nota(s) de empenho emitidas (ou documento equivalente), representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes neste Edital e na legislação vigente.

**11.5** No interesse da Administração, e em conformidade com o art. 314 do Decreto n.º 73, de 2023, será possível a adesão à Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Anexo VII deste Edital.

**11.6** Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o vencedor do certame deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e apresentar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato.

**11.7** A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto n.º 73, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.



Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC36-CFC2-4585-E7F3 e informe o código CC36-CFC2-4585-E7F3

1Doc: Memorando 6.034/2024 | Anexo: emissao_CC36CFC24585E7F380F7A6EC_memorando-31--6.034-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (12/59) 338/640

**11.7.1** A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

**11.7.2** A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA – Índice Nacional de Preços do Consumidor Amplo, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

**11.7.2.1** O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

**11.7.2.2** O transcurso do período citado no item 11.7.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

## 12 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

**12.1** O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

**12.2** Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**12.3** Antes da assinatura do contrato, a Administração poderá realizar consultas aos cadastros de empresas declaradas inidôneas, impedidas ou suspensas de licitar.

**12.4** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

**12.5** Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 12.2 e 12.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto n.º 73, de 2023, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

**12.5.1** A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

**12.5.2** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

**12.6** A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

**12.7** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa





1Doc: Memorando 6.034/2024 | Anexo: emissao_CC36CFC24585E7F380F7A6EC_memorando-31--6.034-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (13/59) 339/640

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC36-CFC2-4585-E7F3 e informe o código CC36-CFC2-4585-E7F3

anual = 6%.

**12.8** Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sistema interno do Município de Chopinzinho, para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

## 13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal**.**

**13.2** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

**13.3** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

**13.4** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

**13.4.1** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

**13.5** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

**13.6** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

**13.7** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

**13.8** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

**13.9** Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

## 14 DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1** Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

**14.2** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**14.3** É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



1Doc: Memorando 6.034/2024 | Anexo: emissao_CC36CFC24585E7F380F7A6EC_memorando-31--6.034-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (14/59) 340/640

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC36-CFC2-4585-E7F3 e informe o código CC36-CFC2-4585-E7F3

**14.4** O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

**14.5** A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

**14.6** Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

**14.7** Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

**14.8** O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

**14.9** A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**14.10** O foro é o da Comarca do Município de Chopinzinho, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O agente público que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 29 de janeiro de 2025.

Paulo Egidio Dalsasso
Divisão de Licitações e Contratos

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC36-CFC2-4585-E7F3 e informe o código CC36-CFC2-4585-E7F3

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 OBJETO**

**1.1** Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para Registro de preços para **contratação de empresa para prestação de serviços técnicos para manutenção de pontos da rede iluminação pública, pista do parque dos lagos, manutenção das lâmpadas nos centros esportivos e manutenção dos semáforos da Rua 14 de Dezembro**, no município de Chopinzinho-PR, sendo que o **certame de destinará a disputa exclusiva entre ME/EPP:**

| ITEM | QUANT | UNID | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | VALOR UNIT R$ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| **Lote 1 – Manutenção dos Pontos da Iluminação Pública** | | | | | |
| 01 | 519 | Ponto | Serviços técnicos para manutenção de rede de iluminação pública, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais. **Observações:** **1 - Cada poste conta como um ponto, independente dos problemas.** **2 - O atendimento da demanda dos serviços deverá ser realizado em no máximo 48 horas após a solicitação da Prefeitura.** | R$ 94,73 | R$ 49.164,87 |
| 02 | 30 | Ponto | Serviços técnicos para manutenção de rede de iluminação pública da **pista do parque dos lagos**, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais **Observações:** **- Cada poste conta como um ponto, independente dos problemas.** **2 - O atendimento da demanda dos serviços deverá ser realizado em no máximo 48 horas após a solicitação da Prefeitura** | R$ 102,50 | R$ 3.075,00 |
| 03 | 10 | Ponto | Serviços técnicos para manutenção de Superpostes, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais. **Observações:** **1 - Cada poste conta como um ponto, independente dos problemas.** **2 - O atendimento da demanda dos serviços deverá ser realizado em no máximo 48 horas após a solicitação da Prefeitura.** | R$ 244,59 | R$ 2.445,90 |
| **Valor total Lote 1, conforme pesquisa de mercado R$** | | | | | **R$ 54.685,77** |
| **Lote 2 – Manutenção da Iluminação no Módulo Esportivo e Ginásios de Esporte** | | | | | |
| 04 | 114 | Ponto | Serviços técnicos para manutenção das | R$ 362,50 | R$ 41.325,00 |



**Categoria**: Minuta de Pregão Eletrônico.
**Objeto**: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.
**Versão Atualizada**: 18/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC36-CFC2-4585-E7F3 e informe o código CC36-CFC2-4585-E7F3

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | lâmpadas no Módulo Esportivo e Ginásios de Esporte do Município, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais (considerando cada lâmpada/poste como um ponto, independente dos problemas). **Observação: Trabalho em altura, até 25 m.** | | |
| 05 | 35 | Ponto | Serviços técnicos para manutenção das lâmpadas no **Módulo Esportivo Municipal Vicente Much**, com detecção de problemas e substituição e de peças e materiais (considerando cada lâmpada/poste como um ponto, independente dos problemas). **Observação: Trabalho em altura, até 30 m.** | R$ 350,00 | R$ 12.250,00 |
| **Valor total Lote 2, conforme pesquisa de mercado R$** | | | | | **R$ 53.575,00** |
| **Lote 3 – Manutenção dos Semáforos** | | | | | |
| **Manutenção Preventiva** | | | | | |
| 06 | 48 | Serviços | Limpeza interna do controlador;<br>Reaperto das botoeiras;<br>Refazer emendas dos cabos;<br>Levantamento do número de série dos controladores e módulos;<br>Verificação dos laços detectores;<br>Verificação das botoeiras;<br>Verificação das Passagens em nível;<br>Redes de comunicação;<br>Verificação das condições de aterramento. | R$ 188,25 | R$ 9.036,00 |
| **Manutenção Corretiva** | | | | | |
| 07 | 48 | Serviços | Troca de módulos que apresentem problemas de comunicação;<br>Troca de módulo que não configure emergência;<br>Troca de controlador;<br>Troca de dispositivo protetor contra descargas atmosféricas;<br>Troca de módulos responsáveis por acionamento de laço detector ou botoeira;<br>Troca de botoeira;<br>Troca de lâmpada;<br>Troca de conversor de sinal (central) e repetidor de sinal (campo). | R$ 227,18 | R$ 10.904,64 |
| **Manutenção de Emergência realizada no período noturno - das 18:00 às 06:00 h, em finais de semana ou feriados, para restabelecer funcionamento normal do cruzamento nestes períodos** | | | | | |
| 08 | 18 | Semáforo | Troca de módulos;<br>Troca de controlador:<br>Troca de lâmpada:<br>Inserir programação; | R$ 274,64 | R$ 4.943,52 |
| **Valor total Lote 3, conforme pesquisa de mercado R$** | | | | | **R$ 24.884,16** |



**Categoria**: Minuta de Pregão Eletrônico.
**Objeto**: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.
**Versão Atualizada**: 18/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC36-CFC2-4585-E7F3 e informe o código CC36-CFC2-4585-E7F3

| VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$ | R$ 133.144,93 |
|---|---|

**1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**1.2.1** Declaração de Responsabilidade Técnica, acompanhado de Prova de Registro válido do Profissional no respectivo Conselho Regional.

**1.2.2** A(s) Empresa(s) deverá(ão) apresentar prova de registro da Empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná CREA-PR, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná – CAU-PR, ou outro Conselho Regional de Categoria, se previsto e autorizado por Legislação vigente.

**1.2.2.1** Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná, quando da assinatura do contrato.

**1.2.3 DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PESSOAL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**1.2.3.1** A(s) empresa(s) adjudicatária(s) deverá(m) fornecer todos os equipamentos e pessoal necessários ao perfeito desempenho dos trabalhos. Também é de responsabilidade da(s) empresa(s) contratada(s) observar e atender as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho:

**NR 6 – Equipamentos de Proteção individual**

**NR 7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)**

**NR 9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA)**

**NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade**

**NR 35 – Trabalho em Altura**

**1.2.4** A empresa, no momento da realização das atividades/serviços, fica responsável pela devida sinalização do local, priorizando sempre a segurança dos trabalhadores e dos transeuntes que por ventura estejam próximos do local.

**1.3 DA PADRONIZAÇÃO**

**1.3.1** Não se aplica.

**1.4 DO FORNECIMENTO**

**1.4.1** Os serviços serão executados forma parcelada, conforme necessidade da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.

**1.4.2** As reclamações ou pedidos de serviços referentes à ILUMINAÇÃO PÚBLICA, realizada através do serviço de Disque Iluminação Pública pelo telefone/Whatsapp (46) 3242-1514 serão repassados diretamente à Empresa detentora da Ata de Registro de Preços, a qual deverá executar os serviços de acordo com o estipulado nos itens seguintes.

**1.4.3** Os serviços de manutenção uma vez solicitados deverão ter início no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da Ordem de Serviços pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos ou Secretaria de Educação, Cultura e Esporte; sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas no Regime de Execução.

**1.4.4** Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela(s) contratada(s) por profissionais capacitados e com supervisão de técnico responsável devidamente inscrito(s) no respectivo órgão de classe e com formação de acordo com a legislação em vigor, em todos os pontos de iluminação pública na cidade e interior, centros esportivos e semáforos, conforme locais descritos dos itens 4.3 ao 4.10 deste termo.

**1.4.5** Os serviços deverão ser executados em caráter prioritário, em razão do interesse público que os cercam.



Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC36-CFC2-4585-E7F3 e informe o código CC36-CFC2-4585-E7F3

1Doc: Memorando 6.034/2024 | Anexo: emissao_CC36CFC24585E7F380F7A6EC_memorando-31--6.034-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (18/59) 344/640

**1.4.6** O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto, conforme as condições e as necessidades do licitante.

**1.4.7** Os materiais elétricos necessários para a regularização e execução dos serviços serão disponibilizados pelo Município após a solicitação da adjudicatária, sendo que é de responsabilidade desta, fazer o levantamento e apresentar o relatório de peças e materiais necessários.

**1.4.8** Todo o ferramental necessário para a execução dos serviços, bem como os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, e demais formas de proteção a seus funcionários serão por conta da adjudicatária, sendo de responsabilidade da adjudicatária observar e atender as legislações trabalhistas e previdenciárias aplicáveis, bem como as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

**1.4.9** O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**1.4.10** A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

**1.4.11** O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

**1.4.12** Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

### 1.5. AMOSTRAS

**1.5.1** Não se aplica.

## 2 DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

**2.1** A manutenção da rede de iluminação pública é essencial à qualidade de vida nos centros urbanos, está diretamente ligada à segurança, na orientação viária e na prevenção da criminalidade, além de embelezar as áreas urbanas, destaca e valoriza monumentos, prédios e paisagens, facilita a ordenação permite aos habitantes que desfrutem, plenamente, do espaço que é considerado público, de uso comum e posse de todos no período noturno.

**2.2** A conservação dos sistemas de iluminação pública traduz-se em melhor imagem da cidade, favorecendo o turismo, o comércio, e o lazer noturno, contribuindo, assim, para o desenvolvimento social e econômico da população. Fazendo-se necessário a contratação de empresa para a manutenção.

**2.3** Os semáforos são um instrumento imprescindível a manutenção da ordem e ao estabelecimento da segurança no fluxo de veículos em Ruas e Avenidas.

**2.4** Conforme, dispõe o Código Brasileiro de Trânsito, em seu Capítulo I, § 2º O trânsito, em condições seguras, é um direito de todos e dever dos órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito, a estes cabendo, no âmbito das respectivas competências, adotar as medidas destinadas a assegurar esse direito;

**2.5** E em seu Art. 24. Compete aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição.

**item II** - planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas;

**item III** - implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário.



Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC36-CFC2-4585-E7F3 e informe o código CC36-CFC2-4585-E7F3

1Doc: Memorando 6.034/2024 | Anexo: emissao_CC36CFC24585E7F380F7A6EC_memorando-31--6.034-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (19/59) 345/640

**2.6** Como os semáforos são equipamentos instalados ao ar livre, estando diretamente expostos à incidência de sol e chuva (raios, trovões), acaba ocorrendo o desgaste natural o que acarreta a necessidade de manutenção. Fazendo-se necessário a contratação de empresa para a manutenção.

**2.7 Secretaria de Educação**

**2.8** O esporte surte vários efeitos positivos na sociedade, levando benefícios a muitos, em comunidades e grupos. Tem um papel imprescindível na vida das pessoas em qualquer idade na área da saúde, profissional, social e educacional. Bem como proporciona algo incrível, a união de toda uma sociedade em épocas de competições esportivas.

**2.9** Um dos quesitos para disponibilizar locais adequados para a pratica esportiva, parte da iluminação destes locais, principalmente para o período noturno, horário utilizado por quem trabalha no período diurno e realizam práticas esportivas neste período, também para as competições que são realizadas no período.

**2.10** O Município possui no total 19 espaços esportivos, 01 Ginásio Municipal de Esportes – Deonisto Debona, 01 Módulo Esportivo – Vicente Mücke, 05 ginásios de bairros, localizados na zona urbana e 05 ginásios das comunidades do interior, localizados na zona rural, 06 campinhos de futebol sintético e 01 quadra de areia no parque do lago.Estes espaços esportivos são utilizados pela comunidade em geral como espaço de lazer e esportes, e também pelos alunos das escolas municipais, com isso o Município deve realizar manutenções para que os espaços sejam propícios para as práticas.

**2.11** Por se tratar de serviços em altura, o Município não possui servidor capacitado para a realização/execução, bem como não possui os equipamentos de segurança adequados para tal execução, assim faz-se necessário a continuidade da contratação de serviços especializados para a restauração e manutenção dos pontos de iluminação nestes prédios, troca de lâmpadas e refletores

## 3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

**3.1** A solução como um todo abrange a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos para manutenção de pontos da rede iluminação pública, pista do parque dos lagos, manutenção das lâmpadas nos centros esportivos e manutenção dos semáforos da Rua 14 de Dezembro, no município de Chopinzinho-PR na forma de registro de preços.

**3.2** Considerando que o município não possui em seu quadro operacional servidores capacitados e eletricistas para realização dos serviços de manutenção dos pontos de iluminação de pública e semáforos, bem como ferramentas específicas para manuseio de eletricidade e equipamentos como caminhão munck com cesto aéreo necessário para a realização da manutenção, visto que este serviço, nos superpostes e ginásios, são realizados em alturas de até 30m.

**3.3** Como a necessidade comum entre as secretarias municipais de Viação e Serviços Urbanos e Educação, o processo licitatório pode ser feito de forma unificada, evitando a sobreposição de processos, promovendo maior economia de escala e aumento da eficiência.

## 4 DO QUANTITATIVO

**4.1** Conforme site da Copel, dados explanados abaixo, são 2693 pontos de Iluminação de Led, e mais 44 pontos com Iluminação de Vapor de Sódio, os quais serão identificadas e realizadas as substituições por Luminárias de Led, somando-se, um total de 2737 pontos.



Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC36-CFC2-4585-E7F3 e informe o código CC36-CFC2-4585-E7F3

1Doc: Memorando 6.034/2024 | Anexo: emissao_CC36CFC24585E7F380F7A6EC_memorando-31--6.034-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (20/59) 346/640

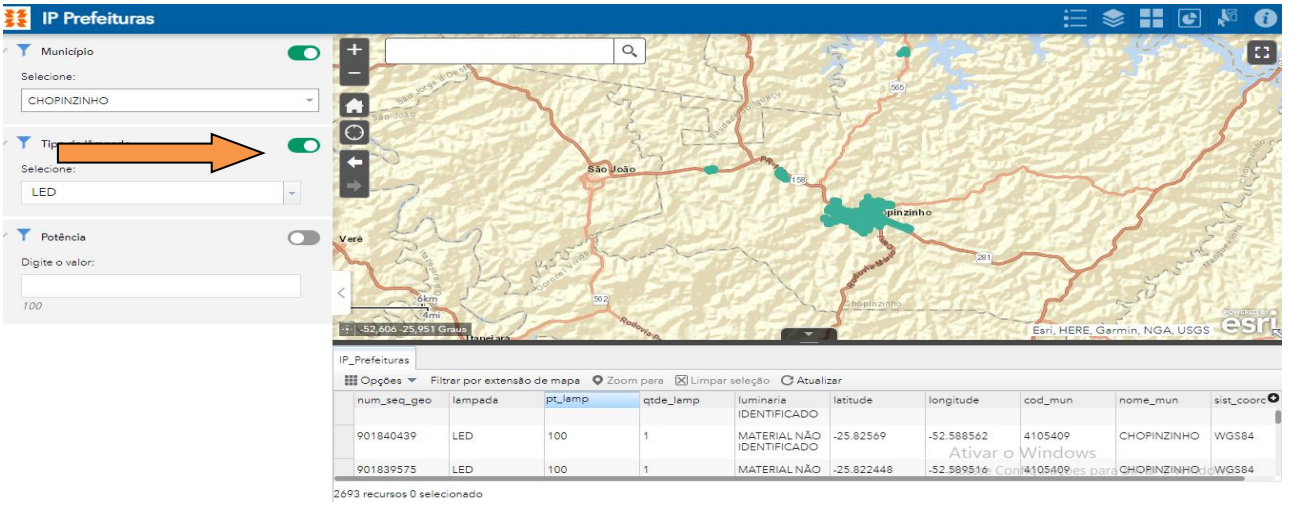


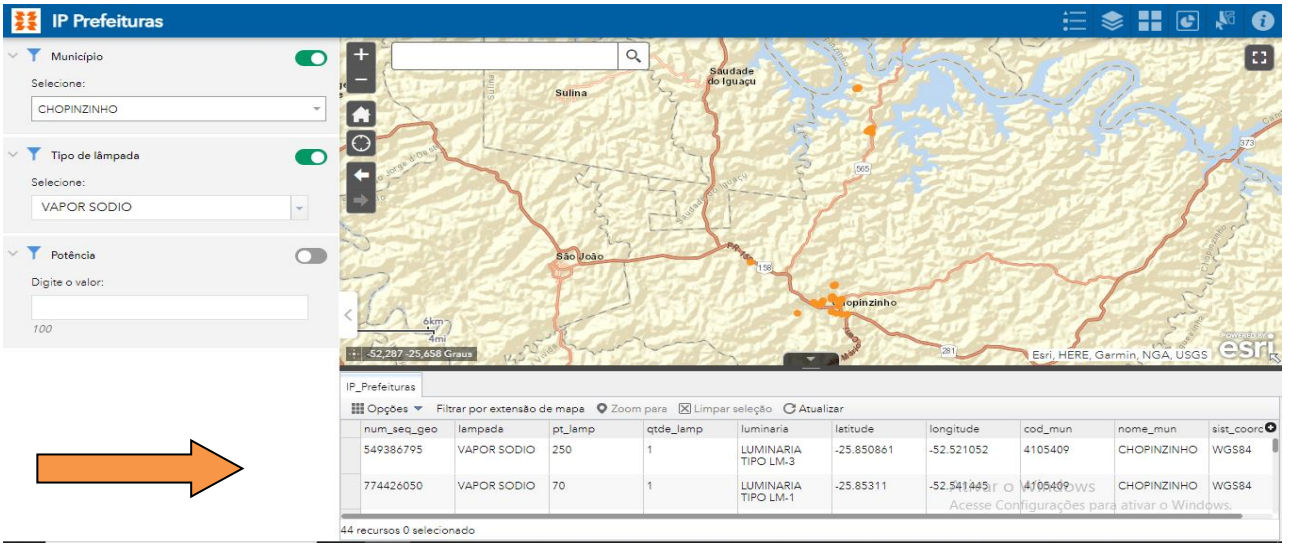


**4.2** Em todo o Município, não é possível prever avarias em sistemas elétricos, nem quais itens precisarão ser trocados, ou quantidade exata, simplesmente, devem-se manter as vias e próprios iluminados.

**4.3** Os pontos são distribuídos nos 279 logradouros do Município, Zona Urbana: Cidade, Bairro Industrial - UPA Couros, Distritos de São Francisco e São Luiz; Zona Rural: Vila Rural, Comunidade do Gramados e Comunidade do Bugre. Os pontos, dos superpostes, postinhos e refletores, situados nas praças, nos portais, e a iluminação externa nos pátios dos Próprios Públicos e Parque dos lagos também fazem parte da iluminação pública.

**4.4** Para tantos serão mantidas as quantidades dos processos anteriores, 519 pontos da iluminação e 10 pontos para manutenção dos superpostes, estimula-se que não teremos muitos problemas com a rede, visto que a maior parte da iluminação é compostas por material de LED.

**4.5** Para o parque do lago, a pista possui 60 pontos de iluminação, todas as luminárias são de LED, para tanto serão solicitadas um quantitativo de 30 manutenções.

**4.6** O município possui no total 19 espaços esportivos:




Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC36-CFC2-4585-E7F3 e informe o código CC36-CFC2-4585-E7F3

**4.6.1** O Ginásio Municipal de Esportes – Dionisto Debona;
**4.6.2** O Módulo Esportivo – Vicente Mücke;
**4.6.3** Ginásio do Bairro São Cristóvão;
**4.6.4** Ginásio do Bairro Cristo Rei;
**4.6.5** Ginásio do Bairro Frei Vito;
**4.6.6** Ginásio do Bairro Nossa Senhora Aparecida;
**4.6.7** Ginásio do Bairro São Genaro;
**4.6.8** Ginásio da Comunidade de São Francisco;
**4.6.9** Ginásio da Comunidade Santa Inês;
**4.6.10** Ginásio da Comunidade de Linha Aparecida;
**4.6.11** Ginásio da Comunidade do Bugre;
**4.6.12** Ginásio da Comunidade de São Luiz
**4.6.13** Campo Sintético Lagoão
**4.6.14** Campo Sintético Menino Deus
**4.6.15** Campo Sintético São José
**4.6.16** Campo Sintético São Sebastião
**4.6.17** Campo Sintético Cristo Rei
**4.6.18** Campo Sintético Parque dos Lagos
**4.6.19** Campo de Areia Parque dos Lagos
**4.7** Dos semáforos, ao todo são 08 equipamentos:
**4.7.1** 04 equipamentos instalados na Rua 14 de Novembro, cruzamento com a Rua Padre Anchieta;
**4.7.2** 04 instalados na Rua 14 de Novembro, cruzamento com a Rua Presidente Dutra.
**4.8** Manutenção Preventiva, será realizada bimestralmente nos 08 semáforos existentes, nos dois cruzamentos, nos 12 meses de contrato (6 x 8 = 48), baseado na quantidade solicitada nos anos anteriores.
**4.9** Manutenção Corretiva**,** A quantidade serviços para a manutenção corretiva será baseada na quantidade solicitada nos anos anteriores, num total de 48.
**4.10** Manutenção de Emergência realizada no período noturno - das 18:00 às 06:00h, em finais de semana ou feriados, para restabelecer funcionamento normal do cruzamento nestes períodos, quantidade serviços para a manutenção corretiva será baseada na quantidade solicitada nos anos anteriores, num total de 18.
**4.11** Como já é sabido pela nova Lei de Licitações Federal n.º 14.133/2021, é permitida a prorrogação das atas de registro de preços, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, e se no ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, devendo também constar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

| ITEM | UNID | DESCRIÇÃO | QUANT. PONTOS | QUANT |
|---|---|---|---|---|
| **Lote 1 – Manutenção dos Pontos da Iluminação Pública** | | | | |
| **01** | Ponto | Serviços técnicos para manutenção de **rede de iluminação pública,** com detecção de problemas e substituição de peças e materiais.<br>**Observações:**<br>**- Cada poste conta como um ponto, independente dos problemas.**<br>**O atendimento da demanda dos serviços deverá** | **2737** | **519** |





Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC36-CFC2-4585-E7F3 e informe o código CC36-CFC2-4585-E7F3

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | **ser realizado em no máximo 48 horas após a solicitação da Prefeitura.** | | |
| **02** | Ponto | Serviços técnicos para manutenção de rede de iluminação pública da **pista do parque dos lagos**, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais<br>**Observações:**<br>**- Cada poste conta como um ponto, independente dos problemas.**<br>**2 - O atendimento da demanda dos serviços deverá ser realizado em no máximo 48 horas após a solicitação da Prefeitura** | **60** | **30** |
| **03** | Ponto | Serviços técnicos para manutenção de **Superpostes**, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais.<br>**Observações:**<br>**- Cada poste conta como um ponto, independente dos problemas.**<br>**2 - O atendimento da demanda dos serviços deverá ser realizado em no máximo 48 horas após a solicitação da Prefeitura.** | **4** | **10** |

| ITEM | UNID | DESCRIÇÃO | QUANT. PONTOS | QUANT |
|---|---|---|---|---|
| **Lote 2 – Manutenção da Iluminação no Módulo Esportivo e Ginásios de Esporte** | | | | |
| **04** | Ponto | Serviços técnicos para manutenção das lâmpadas nos Ginásios de Esporte do Município, nas quadras sintéticas e nas quadras de areia do parque do lago, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais (considerando cada lâmpada/poste como um ponto, independente dos problemas).<br>**Observação: Trabalho em altura, até 25 m.** | **228** | **114** |
| **05** | Ponto | Serviços técnicos para manutenção das lâmpadas no **Módulo Esportivo Municipal Vicente Much**, com detecção de problemas e substituição e de peças e materiais (considerando cada lâmpada/poste como um ponto, independente dos problemas).<br>**Observação: Trabalho em altura, até 30 m.** | **70** | **35** |

| ITEM | UNID | DESCRIÇÃO | QUANT. PONTOS | QUANT |
|---|---|---|---|---|
| **Lote 3 – Manutenção dos Semáforos** | | | | |
| | | **Manutenção Preventiva** | | |
| **06** | Serviços | Limpeza interna do controlador;<br>Reaperto das botoeiras;<br>Refazer emendas dos cabos;<br>Levantamento do número de série dos controladores e módulos;<br>Verificação dos laços detectores; | **8** | **48** |



**Categoria**: Minuta de Pregão Eletrônico.
**Objeto**: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.
**Versão Atualizada**: 18/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS GENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC36-CFC2-4585-E7F3 e informe o código CC36-CFC2-4585-E7F3

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Verificação das botoeiras;<br>Verificação das Passagens em nível;<br>Redes de comunicação;<br>Verificação das condições de aterramento. | | |
| | | **Manutenção Corretiva** | | |
| **07** | Serviços | Troca de módulos que apresentem problemas de comunicação;<br>Troca de módulo que não configure emergência;<br>Troca de controlador;<br>Troca de dispositivo protetor contra descargas atmosféricas;<br>Troca de módulos responsáveis por acionamento de laço detector ou botoeira;<br>Troca de botoeira;<br>Troca de lâmpada;<br>Troca de conversor de sinal (central) e repetidor de sinal (campo). | **8** | **48** |
| **Manutenção de Emergência realizada no período noturno - das 18:00 às 06:00 h, em finais de semana ou feriados, para restabelecer funcionamento normal do cruzamento nestes períodos** | | | | |
| **08** | Serviços | Troca de módulos;<br>Troca de controlador:<br>Troca de lâmpada:<br>Inserir programação; | **8** | **18** |

## 5 PESQUISA DE PREÇOS

**5.1** Da fundamentação dos preços e parâmetros utilizados.

**5.2** Nos termos do Art. 368 e seguintes do Decreto Municipal 73/2023, Art. 23, da Lei de licitações, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Pelo qual foram utilizadas os Incisos: I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); II contratações similares feitas pela Administração Pública, mediante contrato e sistema de registro de preços, observados os índices de atualização de preços correspondente; III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; Inciso IV - pesquisa direta com 3 (três) fornecedores capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, prestadores dos serviços que atuam na Região Sudoeste do Paraná, V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; e Inciso VI, os preços de tabelas oficiais.

**5.3** Preços de referência - Inciso IV:

**5.3.1** Deoclécio Dalzotto – CNPJ 31.494.697/0001-28.

**5.3.2** EletroCenter Chopinzinho – CNPJ 11.769.289/0001-24.

**5.3.3** Cooperativa de Eletrificação Rural LTDA – CNPJ 76.9995.232/0001-99.

**5.3.4** Marafon Engenharia ME – CNPJ 45.198.220/0001-00.

**5.4** Preços de referência - Inciso II:



Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC36-CFC2-4585-E7F3 e informe o código CC36-CFC2-4585-E7F3

1Doc: Memorando 6.034/2024 | Anexo: emissao_CC36CFC24585E7F380F7A6EC_memorando-31--6.034-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (24/59) 350/640

**5.4.1** Atas de Registro de Preços, 133/2023 e 134/2023, Pregão Eletrônico 20/2023, Município de Chopinzinho – PR, vigência 19/05/2024, valores corrigidos, 06/2023 a 09/2024, IPCA do período 4,978920 %. Documentos anexo ao processo.

**5.5** Não foram encontrados preços parâmetros para utilização conforme os I, III, V e VI do decreto Municipal 73/2023, visto que no Portal Nacional de Compras não foram encontrados sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo para este objeto, bem como também não foram encontradas notas fiscais na base de nacional de notas ou Aplicativo Nota Paraná para estes objetos.

**5.6** Da metodologia utilizada:

**5.6.1** Conforme Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, onde afirma que "a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública." (...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado".

**5.6.2** Ainda conforme entendimento do Tribunal, TCU no Acórdão 4952/2012 – Plenário, a definição do método para estabelecer o preço de referência para a aquisição/contratação é tarefa discricionária do gestor público.

**5.6.3** Nestes termos, prima-se pela utilização da média, como sendo os valores que melhor representam os preços para este processo. Pelo qual a contratação deverá ser executada sobre a média formada dos valores encontrados nas Pesquisas de Preços e Atas de Registro de Preços.

**5.6.4** Responsável pela pesquisa de preço: Juliane Aparecida Alves - Auxiliar Administrativo;

**5.6.5** Os comprovantes das pesquisas coletadas compõem este processo como documento anexo.

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | DALZOTTO ELETRO LTDA | ELETRO CENTER CHOPINZINHO | CERCHO | MARAFON ENGENHARIA | ARP 133/2023 (valores já atualizados com IPCA) | ARP 134/2023 (valores já atualizados com IPCA) | MÉDIA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Manutenção dos Pontos da Iluminação Pública | 98,00 | 100,00 | 110,00 | 105,00 | 60,67 | - | 94,73 |
| 2 | Manutenção Pista Parque dos Lagos | 95,00 | 100,00 | 110,00 | 105,00 | - | - | 102,50 |
| 3 | Manutenção dos Superpostes | 300,00 | 125,00 | 300,00 | 300,00 | 197,98 | | 244,59 |
| 4 | Manutenção da Iluminação no Módulo Esportivo e Ginásios de Esporte | 280,00 | 420,00 | 300,00 | 450,00 | - | | 362,50 |
| 5 | Manutenção Módulo Esportivo Municipal Vicent Much | 300,00 | - | 300,00 | 450,00 | - | | 350,00 |
| 6 | SEMAFOROS Manutenção Preventiva | 220,00 | 150,00 | - | - | - | 194,75 | 188,25 |
| 7 | SEMAFOROS Manutenção Corretiva | 250,00 | 180,00 | - | - | - | 251,55 | 227,18 |
| 8 | SEMAFOROS Manutenção de Emergência | - | 220,00 | - | 350,00 | - | 253,93 | 274,64 |

**5.6.6** Houve supressão de orçamentos cujos preços foram considerados, na fase de planejamento da licitação, como inexequíveis ou como sobrepreços.



Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC36-CFC2-4585-E7F3 e informe o código CC36-CFC2-4585-E7F3

## 6 PARCELAMENTO DO OBJETO

**6.1** Conforme Lei 14.133/21, Art.40, §2°, alínea I e II:

§ **2º** Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

**I** - A viabilidade da divisão do objeto em lotes;

**II** - O aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade;

**6.2** A utilização do Sistema de Registro de Preços na contratação do objeto, objetiva evitar a mobilização desnecessária de recursos e o seu conseqüente desperdício, permite ainda que a Administração realize as suas contratações com racionalidade e de forma parcelada, com o devido respaldo contido nos Incisos I e IV do art. 290 do Decreto n° 73/2023.

**6.3** Esta abordagem beneficia não apenas a administração, ao assegurar serviços especializados e preços competitivos, mas também o mercado fornecedor, ao abrir portas para uma participação mais ampla e justa. Em suma, o parcelamento da solução em lotes especializados tem base em uma análise criteriosa dos aspectos técnicos, econômicos e de mercado envolvidos, visando assegurar o melhor aproveitamento dos recursos públicos, a eficiência nas contratações e a promoção da competitividade e inclusão no mercado de fornecedores.

**6.4** Esta decisão encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021 e está alinhada com os princípios de planejamento, transparência e busca pela obtenção das melhores condições para a administração pública, garantindo, assim, a consecução dos objetivos de interesse público.

**6.5** A contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, em lotes justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que a contratação por itens poderá implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário por equipamentos afins.

**6.6** O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um menor número de contratos e os transtornos que poderiam surgir com a existência de mais de uma empresas para a execução de serviços semelhantes, somado a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços para equipamentos equivalentes.

**6.7** O não parcelamento do objeto em itens, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender da melhor forma possível as necessidades da Administração Pública.

## 7 SUSTENTABILIDADE

**7.1** Todos e quaisquer tipos de detritos que venham a ser provenientes dos serviços de manutenção devem ser descartados em local adequado, nestes termos não ocorrerão impactos ambientais.

## 8 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**8.1** De acordo com o art. 48, I da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) devem ser destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte. No entanto, para os itens de contratação cujo valor exceda R$ 80.000,00, conforme o art. 48, III da mesma Lei, a Administração deve estabelecer, em certames para aquisições de bens de natureza divisível, uma cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e cooperativas.

**8.2** Neste sentido, conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, esse processo será de exclusivo para MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE



Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC36-CFC2-4585-E7F3 e informe o código CC36-CFC2-4585-E7F3

PEQUENO PORTE considerando que existem empresas locais e regionais capazes de atender os itens do edital.

## 9 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

**9.1** O(s) objeto(s) dessa licitação é (são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

## 10 DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**10.1** É de responsabilidade da Secretaria demandante, quinzenalmente, efetuar o levantamento dos pontos da ILUMINAÇÃO PÚBLICA com problemas dentro do perímetro urbano de Chopinzinho, repassando o relatório à Contratada juntamente com a Ordem de Serviços.

**10.2** Os serviços serão conferidos após a execução, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**10.3** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos e ou aprimorados no prazo de 12 (doze) horas, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**10.4** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de verificação de conformidade, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços aplicados e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

**10.4.1** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**10.5** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução das Atas de Registro de Preços.

**10.6** O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar serviços nos endereços relacionados, conforme as condições e as necessidades do licitante.

## 11 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

**11.1** São obrigações do Contratado:

**11.1.1** Efetuar a entrega do produto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

**11.1.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

**11.1.3** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**11.1.4** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**11.1.5** Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

**11.1.6** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC36-CFC2-4585-E7F3 e informe o código CC36-CFC2-4585-E7F3

1Doc: Memorando 6.034/2024 | Anexo: emissao_CC36CFC24585E7F380F7A6EC_memorando-31--6.034-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (27/59) 353/640

**11.1.7** Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

**11.1.8** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**11.1.9** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

**11.1.9.1** Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

**11.1.9.2** Retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**11.1.9.3** Aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**11.2** São obrigações do Contratante:

**11.2.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**11.2.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**11.2.3** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**11.2.4** Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**11.2.5** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

**11.2.6** Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

**11.2.7** Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

**11.2.8** Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**11.2.9** Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**11.2.10** Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

**11.2.11** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

## 12 FORMA DE PAGAMENTO

**12.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.



Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC36-CFC2-4585-E7F3 e informe o código CC36-CFC2-4585-E7F3

**12.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**12.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

**12.3** O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

**12.3.1** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

**12.4** As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

**12.5** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

| | | |
|---|---|---|
| I = (TX) | I = (6/100) | I = 0,00016438 |
| | 365 | TX = Percentual da taxa anual = 6%. |

## 13 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

**13.1** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado no edital.

**13.2** Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

**13.2.1** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**13.2.2** Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

**13.2.3** Os documentos exigidos no item 13.2.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**13.2.4** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**13.2.5** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:



Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC36-CFC2-4585-E7F3 e informe o código CC36-CFC2-4585-E7F3

1Doc: Memorando 6.034/2024 | Anexo: emissao_CC36CFC24585E7F380F7A6EC_memorando-31--6.034-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (29/59) 355/640

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

**13.2.6** As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

**13.2.7** As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

**13.3** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II do edital.

**13.3.1** Declaração de Responsabilidade Técnica, acompanhado de Prova de Registro válido do Profissional no respectivo Conselho Regional.

**13.3.2** A(s) Empresa(s) deverá(ão) apresentar prova de registro da Empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná CREA-PR, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná – CAU-PR, ou outro Conselho Regional de Categoria, se previsto e autorizado por Legislação vigente.

**13.3.2.1** Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná, quando da assinatura do contrato.

**13.4** Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

**13.4.1** Menor valor por lote conforme tabela contida no item 1.1 deste Termo de Referência.

**13.5** O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

**13.6** As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

## 14 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

**14.1** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

**a)** sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

**b)** sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

**c)** não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**14.2** A alteração subjetiva a que se refere o item 14.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

## 15 SUBCONTRATAÇÃO

**15.1** É vedada a subcontratação e cessão total ou parcial do objeto do certame.



Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC36-CFC2-4585-E7F3 e informe o código CC36-CFC2-4585-E7F3

1Doc: Memorando 6.034/2024 | Anexo: emissao_CC36CFC24585E7F380F7A6EC_memorando-31--6.034-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (30/59) 356/640

**16 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**16.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

**16.1.1** Tratam-se de serviços comuns, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais}";

**16.1.2** Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

**16.1.3** Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

**16.1.4** Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos e Secretaria de Educação Cultura e Esportes entendem que o presente para contratação de empresa para prestação de serviços técnicos para manutenção de pontos da rede iluminação pública, pista do parque dos lagos, manutenção das lâmpadas nos centros esportivos e manutenção dos semáforos da Rua 14 de Dezembro, no município de Chopinzinho-PR, conforme descrito no Termo de Referência, não configura uma contratação de grande vulto, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

**17 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

**17.1** Não se aplica.

**18 VIGÊNCIA**

**18.1** O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

**18.2** No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

**18.3** O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

**18.4** Da vigência da ata de registro de preços:

**18.4.1** O contrato terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**19 DO REAJUSTAMENTO**

**19.1** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

**19.1.1** A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

**19.1.2** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**19.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

**19.3** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

**19.4** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.



Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC36-CFC2-4585-E7F3 e informe o código CC36-CFC2-4585-E7F3

1Doc: Memorando 6.034/2024 | Anexo: emissao_CC36CFC24585E7F380F7A6EC_memorando-31--6.034-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (31/59) 357/640

## 20 DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**20.1** A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto n.º 73, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

**20.1.1** A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

**20.1.2** A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

**20.1.2.1** O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

**20.1.2.2** O transcurso do período citado no item 20.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

## 21 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**21.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada.

**21.1.1 Secretaria de Educação Cultura e Esportes:**

| | |
|---|---|
| Gestão/Unidade: | 06.05 - Departamento de esportes |
| Fonte de Recursos: | 000 - Recursos ordinários (livres) |
| Programa de Trabalho: | 2781200052.032 - Manutenção do departamento de esporte |
| Elemento de Despesa: | 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica |
| Desdobrado: | 1345 - Manutenção e conservação de bens imóveis |
| Nota de Empenho: | Não se aplica |

**21.1.2 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos:**

| | |
|---|---|
| Gestão/Unidade: | 05.02 - DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS |
| Fonte de Recursos: | 507 - CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA, Art. 149-A, CF - Exercicio Corrente |
| Programa de Trabalho: | 1545200032.010 - Manutenção e Controle dos Serviços Urbanos |
| Elemento de Despesa: | 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO |
| Desdobrado: | 1982 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO |
| Elemento de Despesa: | 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU |
| Desdobrado: | 1028 - SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA - DEST. À I |
| Nota de Empenho: | Não se aplica |

## 22 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**22.1** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

## 23 DAS RESPONSABILIDADES DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

**23.1** A responsabilidade pela gestão desta ARP/contrato caberá ao servidor o Senhor Glacir Zanata – Secretario de Viação e Serviços Urbanos; o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):



1Doc: Memorando 6.034/2024 | Anexo: emissao_CC36CFC24585E7F380F7A6EC_memorando-31--6.034-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (32/59) 358/640

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC36-CFC2-4585-E7F3 e informe o código CC36-CFC2-4585-E7F3

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, depois de ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes à execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X - Outras atividades compatíveis com a função.

**23.2** As atribuições referidas no item 23.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

**23.3** A responsabilidade pela fiscalização desta ARP/contrato caberá aos servidores Senhores: Robert Ademar Fuchs, Diretor Departamento de Almoxarifado e Frotas; Fiscal Substituto: Valdemir de Mattos, Diretor Departamento Urbanismo; os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;



Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC36-CFC2-4585-E7F3 e informe o código CC36-CFC2-4585-E7F3

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

**23.4** Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

**23.5** As atribuições referidas no item 23.3 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

**23.6** Justificamos a designação de agente político não pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município de Chopinzinho, ressaltando que não é recomendado que a gestão designe servidor sem a necessária qualificação para desempenhar a gestão de contratos, ao que refere-se a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, informamos que o Secretário da pasta, cargo em comissão é o mais qualificado para gerir o contrato destes produtos, visto que possui entendimento das característica especificas, propriedades e métodos de aplicação sendo isso crucial para garantir que o material seja especificado corretamente, aplicado adequadamente e atenda aos requisitos solicitados nessa contratação, os demais servidores com conhecimento técnico na área, contudo também é cargo em comissão, já são o responsáveis fiscais, ademais não há servidores efetivos lotados na pasta que tenham a qualificação necessária ou competência para executar a gestão das atas e contratos da Secretaria.

## 24 DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023

**24.1** Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 28 de novembro de 2024.

Juliane Aparecida Alves

Auxiliar Administrativo

Secretaria Viação e Serviços Urbanos



Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC36-CFC2-4585-E7F3 e informe o código CC36-CFC2-4585-E7F3

1Doc: Memorando 6.034/2024 | Anexo: emissao_CC36CFC24585E7F380F7A6EC_memorando-31--6.034-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (34/59) 360/640

**ANEXO II**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**1** O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

**1.1** Como condição prévia ao exame da documentação de classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará a participação, especialmente quanto à existência de sanção que contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: SICAF, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas do Paraná.

**1.1.1** A documentação relativa a Habilitação Jurídica, consistirá nos documentos abaixo relacionados, salvo os já estejam contemplados e válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF:

**1.1.1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL** de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

**1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

**1.2.1** Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

**1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**1.3.1** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**1.3.2** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**1.3.3** Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

**1.3.4** Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

**1.3.5** Certidão de regularidade com Fazenda Estadual;

**1.3.6** Certidão de regularidade Fazenda Municipal;

**1.3.7** Certidão de regularidade com Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação (https://chopinzinho.govbr.cloud:8443/cidadao/servlet/br.com.cetil.ar.jvlle.hatendimento).

**1.3.8** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

**1.3.9** Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. **(Anexo V).**

**1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**1.4.1** O fornecedor deverá encaminhar:

**1.4.1.1** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços



Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC36-CFC2-4585-E7F3 e informe o código CC36-CFC2-4585-E7F3

provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**1.4.1.2** Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

**1.4.1.3** Os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**1.4.1.4** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**1.4.1.5** Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}};$$

**12.2.1.6** As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

**12.2.1.7** As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado. **(Anexo XI).**

**1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**1.5.1** Como critério de habilitação específica no Certame, a Proponente deverá apresentar:

**1.5.1** Declaração de Responsabilidade Técnica, acompanhado de Prova de Registro válido do Profissional no respectivo Conselho Regional.

**1.5.2** A(s) Empresa(s) deverá(ão) apresentar prova de registro da Empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná CREA-PR, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná – CAU-PR, ou outro Conselho Regional de Categoria, se previsto e autorizado por Legislação vigente.

**1.5.2.1** Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná, quando da assinatura do contrato.

**1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).**



Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC36-CFC2-4585-E7F3 e informe o código CC36-CFC2-4585-E7F3

**1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP**, se for o caso: **Certidão Simplificada original da Junta Comercial** da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 **(ANEXO IX)**, bem como o **Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE**, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

**1.7.1** De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**1.7.1.1** A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

**1.8** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**1.9** Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**1.10** Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

**1.11** Declaração assinada pela proponente conforme **Anexo X – Declaração LGPD.**

**1.12** Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC36-CFC2-4585-E7F3 e informe o código CC36-CFC2-4585-E7F3

**ANEXO III**

**MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx Ano: xxx**

DADOS DO FORNECEDOR

| | | | |
|---|---|---|---|
| Fornecedor: | | | |
| CNPJ/CPF : | Inscrição Estadual : | | |
| Endereço : | | | |
| Bairro: | | | |
| CEP: | Cidade: | Estado: | |
| Telefone: | Fax: | | e-mail: |
| Banco: | Agência: | Conta-corrente: | |

Constitui objeto desta licitação: **Registro de Preços** terá vigência, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual **Prestação de Serviços Técnicos para Manutenção de Pontos da Rede Iluminação Pública, Pista do Parque dos Lagos, Manutenção das Lâmpadas nos Centros Esportivos e Manutenção dos Semáforos da Rua 14 de Dezembro.**

**1. Especificações técnicas:**

| Lote | Descrição | Quantidade | Valor Unitário Bruto | Valor Total Bruto | Valor Unitário s/ ICMS | Valor Total s/ ICMS | Alíquota % ICMS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | | | | | | | |

**2.** A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

**3.** A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

**4.** O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

**4.1.** As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

**4.2.** para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

**5.** O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

**6.** O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na



Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC36-CFC2-4585-E7F3 e informe o código CC36-CFC2-4585-E7F3

1Doc: Memorando 6.034/2024 | Anexo: emissao_CC36CFC24585E7F380F7A6EC_memorando-31--6.034-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (38/59) 364/640

Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data.

_____
Representante Legal

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC36-CFC2-4585-E7F3 e informe o código CC36-CFC2-4585-E7F3

**ANEXO IV**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**[1]

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data.

_____
OUTORGANTE

[1] A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.



1Doc: Memorando 6.034/2024 | Anexo: emissao_CC36CFC24585E7F380F7A6EC_memorando-31--6.034-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (40/59) 366/640

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC36-CFC2-4585-E7F3 e informe o código CC36-CFC2-4585-E7F3

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA,** para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

**1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

**1.1.** Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**1.2.** Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES**

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

**3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL**

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

**4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS**

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

_____
Nome do representante legal



1Doc: Memorando 6.034/2024 | Anexo: emissao_CC36CFC24585E7F380F7A6EC_memorando-31--6.034-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (41/59) 367/640

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC36-CFC2-4585-E7F3 e informe o código CC36-CFC2-4585-E7F3

**ANEXO VI**

**ÓRGÃOS PARTICIPANTES E LOCAIS DE ENTREGA**

| **Secretaria de Viação e Serviços Urbanos** |
|---|
| **Local de para realização dos serviços:** Os serviços serão executados forma parcelada, conforme necessidade da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.<br>As reclamações ou pedidos de serviços referentes à ILUMINAÇÃO PÚBLICA, realizada através do serviço de Disque Iluminação Pública pelo telefone/Whatsapp (46) 3242-1514 serão repassados diretamente à Empresa detentora da Ata de Registro de Preços, a qual deverá executar os serviços de acordo com o estipulado nos itens seguintes.<br>Os serviços de manutenção uma vez solicitados deverão ter início no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da Ordem de Serviços pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos ou Secretaria de Educação, Cultura e Esporte; sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas no Regime de Execução.<br>Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela(s) contratada(s) por profissionais capacitados e com supervisão de técnico responsável devidamente inscrito(s) no respectivo órgão de classe e com formação de acordo com a legislação em vigor, em todos os pontos de iluminação pública na cidade e interior, centros esportivos e semáforos, conforme locais descritos dos itens 4.3 ao 4.10 do Termo de Referência. |
| **Responsável pelo Recebimento:** Bruno Lazzari |
| **Telefone:** (46) 3242-8600 / (46) 9 9937-0154 |
| **Horário de Funcionamento:** 8h às 12h e das 13h às 17h |

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC36-CFC2-4585-E7F3 e informe o código CC36-CFC2-4585-E7F3

**ANEXO VII**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

| | |
|---|---|
| **PROCESSO LICITATÓRIO N.º** | **MEMORANDO N.º** |
| **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** | **VALIDADE DA ATA:** |

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretária de Administração, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, inscrito(a) no CPF sob o n.º 009.378.889-40, portador da carteira de identidade n.º 8.124.995-4 SESP/PR, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, Processo nº 12/2025 (157/2024) – Memorando Eletrônico nº 6.034/2024, homologado por XXXXXXXX, [CARGO], para a futura e a eventual **Prestação de Serviços Técnicos para Manutenção de Pontos da Rede Iluminação Pública, Pista do Parque dos Lagos, Manutenção das Lâmpadas nos Centros Esportivos e Manutenção dos Semáforos da Rua 14 de Dezembro**, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1** Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para **Prestação de Serviços Técnicos para Manutenção de Pontos da Rede Iluminação Pública, Pista do Parque dos Lagos, Manutenção das Lâmpadas nos Centros Esportivos e Manutenção dos Semáforos da Rua 14 de Dezembro**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

**1.1** Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

**1.2** Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

**1.3** Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 290 do Decreto n.º 73, de 2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

| |
|---|
| **01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR** |

## CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

**ITEM** – adjudicado para [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX, conforme quadro a seguir:

| LOTE | Descrição do objeto | Exigências complementares | Quantidade | Unidade de medida | Preço Unitário Registrado | Validade da Ata |
|---|---|---|---|---|---|---|



**Categoria**: Minuta de Pregão Eletrônico.
**Objeto**: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.
**Versão Atualizada**: 18/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC36-CFC2-4585-E7F3 e informe o código CC36-CFC2-4585-E7F3

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item 1 | | | | | | |

**CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

**3.1** Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

**3.2** No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

**3.3** O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

**CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR**

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1** A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto n.º 73, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

**5.1.1** A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

**5.1.2** A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

**5.1.2.1** O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

**5.1.2.2** O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR**

**6.1** O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

**6.1.1** for liberado;

**6.1.2** descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

**6.1.3** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**6.1.4** sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**6.1.5** não aceitar o preço revisado pela Administração.

**6.2** No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

**6.3** O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.



Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC36-CFC2-4585-E7F3 e informe o código CC36-CFC2-4585-E7F3

1Doc: Memorando 6.034/2024 | Anexo: emissao_CC36CFC24585E7F380F7A6EC_memorando-31--6.034-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (44/59) 370/640

**6.4** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

**7.1.1** pelo decurso do prazo de vigência;

**7.1.2** pelo cancelamento de todos os preços registrados;

**7.1.3** por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

**7.1.4** por razões de interesse público, devidamente justificadas.

**7.2** No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 73, de 2023.

**CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO**

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro nos sistemas internos e publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**9.1** Constituem obrigações do Fornecedor:

**9.1.1** assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

**9.1.2** responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

**9.1.3** manter as condições de habilitação;

**9.1.4** manter atualizado seu cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, durante a vigência da presente ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

**10** Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

**10.1** tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

**10.2** emitir a ordem de compra nos sistemas internos da Administração, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

**10.3** verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

**10.4** zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

**10.5** registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município e no sistema interno eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

**10.6** providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Chopinzinho e dos órgãos ou entidade demandante, quando couber.



Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC36-CFC2-4585-E7F3 e informe o código CC36-CFC2-4585-E7F3

1Doc: Memorando 6.034/2024 | Anexo: emissao_CC36CFC24585E7F380F7A6EC_memorando-31--6.034-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (45/59) 371/640

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES**

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto n.º 73, de 2023.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**12.1** Os serviços serão executados forma parcelada, conforme necessidade da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.

**12.2** As reclamações ou pedidos de serviços referentes à ILUMINAÇÃO PÚBLICA, realizada através do serviço de Disque Iluminação Pública pelo telefone/Whatsapp (46) 3242-1514 serão repassados diretamente à Empresa detentora da Ata de Registro de Preços, a qual deverá executar os serviços de acordo com o estipulado nos itens seguintes.

**12.3** Os serviços de manutenção uma vez solicitados deverão ter início no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da Ordem de Serviços pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos ou Secretaria de Educação, Cultura e Esporte; sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas no Regime de Execução.

**12.4** Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela(s) contratada(s) por profissionais capacitados e com supervisão de técnico responsável devidamente inscrito(s) no respectivo órgão de classe e com formação de acordo com a legislação em vigor, em todos os pontos de iluminação pública na cidade e interior, centros esportivos e semáforos, conforme locais descritos dos itens 4.3 ao 4.10 do Termo de Referência.

**12.5** Os serviços deverão ser executados em caráter prioritário, em razão do interesse público que os cercam.

**12.6** O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto, conforme as condições e as necessidades do licitante.

**12.7** Os materiais elétricos necessários para a regularização e execução dos serviços serão disponibilizados pelo Município após a solicitação da adjudicatária, sendo que é de responsabilidade desta, fazer o levantamento e apresentar o relatório de peças e materiais necessários.

**12.8** Todo o ferramental necessário para a execução dos serviços, bem como os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, e demais formas de proteção a seus funcionários serão por conta da adjudicatária, sendo de responsabilidade da adjudicatária observar e atender as legislações trabalhistas e previdenciárias aplicáveis, bem como as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

**12.9** O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**12.10** A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

**12.11** O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

**12.12** Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela



Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC36-CFC2-4585-E7F3 e informe o código CC36-CFC2-4585-E7F3

1Doc: Memorando 6.034/2024 | Anexo: emissao_CC36CFC24585E7F380F7A6EC_memorando-31--6.034-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (46/59) 372/640

Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

**12.13** É de responsabilidade da Secretaria demandante, quinzenalmente, efetuar o levantamento dos pontos da ILUMINAÇÃO PÚBLICA com problemas dentro do perímetro urbano de Chopinzinho, repassando o relatório à Contratada juntamente com a Ordem de Serviços.

**12.14** Os serviços serão conferidos após a execução, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**12.15** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos e ou aprimorados no prazo de 12 (doze) horas, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**12.16** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de verificação de conformidade, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços aplicados e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

**12.16.1** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**12.17** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução das Atas de Registro de Preços.

**12.18** O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar serviços nos endereços relacionados, conforme as condições e as necessidades do licitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**13.1** A responsabilidade pela gestão desta ARP/contrato caberá ao Senhor Gustavo Meloto, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X - Outras atividades compatíveis com a função.

**13.1.6** As atribuições referidas no item 13.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

**13.2** A responsabilidade pela fiscalização desta ARP/contrato caberá aos servidores Senhores Bruno Lazzari; Fiscal Substituto: Daniel Schizzi; os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:



Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC36-CFC2-4585-E7F3 e informe o código CC36-CFC2-4585-E7F3

1Doc: Memorando 6.034/2024 | Anexo: emissao_CC36CFC24585E7F380F7A6EC_memorando-31--6.034-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (47/59) 373/640

**13.2.1** Os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto da Ata(s) de Registro de Preço(s):

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

**13.2.2** Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

**13.2.8** As atribuições referidas no item 13.2.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

**13.3** Justificamos a designação de agente político não pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município de Chopinzinho, ressaltando que não é recomendado que a gestão designe servidor sem a necessária qualificação para desempenhar a gestão de contratos, ao que refere-se a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, informamos que o Secretário da pasta, cargo em comissão é o mais qualificado para gerir o contrato destes produtos, visto que possui entendimento das característica especificas, propriedades e métodos de aplicação sendo isso crucial para garantir que o material seja especificado corretamente, aplicado adequadamente e atenda aos requisitos solicitados nessa contratação, os demais servidores com conhecimento técnico na área, contudo também é cargo em comissão, já são o responsáveis fiscais, ademais não há servidores efetivos lotados na pasta que tenham a qualificação necessária ou competência



Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC36-CFC2-4585-E7F3 e informe o código CC36-CFC2-4585-E7F3

1Doc: Memorando 6.034/2024 | Anexo: emissao_CC36CFC24585E7F380F7A6EC_memorando-31--6.034-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (48/59) 374/640

para executar a gestão das atas e contratos da Secretaria.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CADASTRO DE RESERVA**

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no § 4.º do art. 298 do Decreto n.º 73, de 2023.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE**

**16.1** O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no § 1.º do art. 298 do Decreto n.º 73, de 2023.

**16.2** A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet www.chopinzinho.pr.gov.br.

**CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**17.1** O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

**17.2** O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

**17.3** Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

**17.4** Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

**17.5** O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

**17.6** O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

**17.7** O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

**17.8** O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

**17.9** A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.



Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC36-CFC2-4585-E7F3 e informe o código CC36-CFC2-4585-E7F3

1Doc: Memorando 6.034/2024 | Anexo: emissao_CC36CFC24585E7F380F7A6EC_memorando-31--6.034-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (49/59) 375/640

**17.10** o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**17.11** Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

**17.12** As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto n.º 73, de 2023.

**17.13** As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto n.º 73, de 2023.

**17.14** O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

**17.15** Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

**17.16** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

**17.17** As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**

O Pregão Eletrônico nº XXXX/XXXX é realizado pelo Pregoeiro(a) XXXXXXXX, designado no Decreto n.º 016/2025, publicado no Diário Oficial do Município edição n.º 3188 de 07/01/2025.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Local de data.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro
CONTRATANTE

Empresa
Representante Legal
CONTRATADA



Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC36-CFC2-4585-E7F3 e informe o código CC36-CFC2-4585-E7F3

1Doc: Memorando 6.034/2024 | Anexo: emissao_CC36CFC24585E7F380F7A6EC_memorando-31--6.034-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (50/59) 376/640

Gustavo Meloto
Gestor da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Bruno Lazzari
Fiscal da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Daniel Schizzi
Fiscal Substituto da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC36-CFC2-4585-E7F3 e informe o código CC36-CFC2-4585-E7F3



**Categoria**: Minuta de Pregão Eletrônico.
**Objeto**: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.
**Versão Atualizada**: 18/12/2023.

**Anexo da Ata de Registro de Preços**
**Cadastro de Reserva**

**PROCESSO LICITATÓRIO PE XX/20XX** **MEMORANDO XX.XXX.XXX-XX**

| FORNECEDOR | | | |
|---|---|---|---|
| CNPJ - NOME EMPRESA | | | |
| **LOTE** | **VALOR UNITÁRIO REGISTRADO** | **CARACTERÍSTICAS** | **COLOCAÇÃO** |
| X | R$ xx,xx | xxxx | |
| X | R$ xx,xx | xxxx | |

| FORNECEDOR | | | |
|---|---|---|---|
| CNPJ – NOME EMPRESA | | | |
| **LOTE** | **VALOR UNITÁRIO REGISTRADO** | **CARACTERÍSTICAS** | **COLOCAÇÃO** |
| X | R$ xx,xx | xxxx | |
| X | R$ xx,xx | xxxx | |

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC36-CFC2-4585-E7F3 e informe o código CC36-CFC2-4585-E7F3



**Categoria**: Minuta de Pregão Eletrônico.
**Objeto**: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.
**Versão Atualizada**: 18/12/2023.

**ANEXO VIII**

**ANEXO À NOTA DE EMPENHO**

**NOTA DE EMPENHO N° XXXXXXXX**

**VALOR XXXXXXXX**

**1 DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:** Integra este instrumento o Edital de Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX, Termo de Referência, bem como os seus Anexos e o Descritivo da Proposta de Preços constantes do Memorando n.º 6.034/2024, independentemente de transcrição.

**2 DO PAGAMENTO:**

**2.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), e/ou certidões destinadas a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**2.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**2.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

**2.3** O prazo estabelecido no item 2.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

**2.3.1** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

**2.4** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**3 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:** o contratado deverá:



Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC36-CFC2-4585-E7F3 e informe o código CC36-CFC2-4585-E7F3

1Doc: Memorando 6.034/2024 | Anexo: emissao_CC36CFC24585E7F380F7A6EC_memorando-31--6.034-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (53/59) 379/640

**3.1** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

**3.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

**3.3** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**3.4** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**3.5** Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

**3.6** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**3.7** Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

**3.8** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**3.9** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

**3.9.1** Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

**3.9.2** Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**3.9.3** Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

## 4 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**4.1** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**4.2** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

**4.3** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

**4.4** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

**4.4.1** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.



Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC36-CFC2-4585-E7F3 e informe o código CC36-CFC2-4585-E7F3

**4.5** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

**4.6** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

**4.7** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

**4.8** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

**4.9** Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

**4.10** As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

**5 DOS CASOS DE EXTINÇÃO**

**5.1** O presente instrumento poderá ser extinto:

**5.1.1** por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta**;**

**5.1.2** de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

**5.1.3** por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**5.2** No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**5.3** Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

**5.4** O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

**6 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Este instrumento é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.

**7 DO FORO:** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC36-CFC2-4585-E7F3 e informe o código CC36-CFC2-4585-E7F3

**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

**1.** Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

**2.** Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data.

_____
Representante Legal



Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC36-CFC2-4585-E7F3 e informe o código CC36-CFC2-4585-E7F3

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO LGPD**

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

**1.** Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

**1.1.** aqueles inerentes a documentos de identificação;

**1.2.** referentes a participações societárias;

**1.3.** informações inseridas em contratos sociais;

**1.4.** endereços físicos e eletrônicos;

**1.5.** estado civil;

**1.6.** eventuais informações sobre cônjuges;

**1.7.** relações de parentesco;

**1.8.** número de telefone;

**1.9.** sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

**1.10.** informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

**2.** Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

**3.** O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data.

_____
Representante Legal

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC36-CFC2-4585-E7F3 e informe o código CC36-CFC2-4585-E7F3

**ANEXO XI**

**CAPACIDADE FINANCEIRA**

**Razão Social:**
**CNPJ:**

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

Os índices mínimos exigidos serão seguintes:

| (LG) (mínimo) | (SG) (mínimo) | (LC) (mínimo) |
|---|---|---|
| 1 | 1 | 1 |

**OBS.: a) Os índices deverão ter no máximo 2 (duas) casas decimais.**

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

| Tipo de índice | Valor em reais | Índice |
|---|---|---|
| $LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$; | | |
| $SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$; | | |
| $LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$; e | | |

Local e data.

Representante legal
(nome, RG e CPF e assinatura)

Contador
(nome, RG, CPF, CRC e assinatura)





1Doc: Memorando 6.034/2024 | Anexo: emissao_CC36CFC24585E7F380F7A6EC_memorando-31--6.034-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (58/59) 384/640

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC36-CFC2-4585-E7F3 e informe o código CC36-CFC2-4585-E7F3

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: CC36-CFC2-4585-E7F3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALVARO DENIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 29/01/2025 10:55:46 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CERTIFICA MINAS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

PAULO EGIDIO DALSASSO (CPF 037.XXX.XXX-27) em 30/01/2025 08:13:04 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC36-CFC2-4585-E7F3

**Memorando 32- 6.034/2024**

**De:** ANDREIA S. - SMA-LC

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito

**Data:** 29/01/2025 às 10:06:20

- Aviso de Edital de Pregão Eletrônico 90007/2025 - Serviços de Manutenção da Rede Iluminação Pública.

_

**Andreia da Silva**
*Agente Administrativo*

**Anexos:**

Aviso_90007_2025_RP_SERVICOS_DE_MANUTENCAO_DA_REDE_DE_ILUMINACAO_PUBLICA.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante | Data | Assinatura | |
|---|---|---|---|
| Álvaro Dênis Ceni Scolaro... | 29/01/2025 10:57:01 | ICP-Brasil | ALVARO DENIS CENI SCOLARO CPF 009.XXX.XXX-40 |
| Paulo Egidio Dalsasso | 30/01/2025 08:12:51 | 1Doc | PAULO EGIDIO DALSASSO CPF 037.XXX.XXX-27 |

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **8696-68A1-A1B9-045B**

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 90007/2025. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: 14 de fevereiro de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços, por um período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual Prestação de Serviços Técnicos para Manutenção de Pontos da Rede Iluminação Pública, Pista do Parque dos Lagos, Manutenção das Lâmpadas nos Centros Esportivos e Manutenção dos Semáforos da Rua 14 de Dezembro. Valor máximo estimado: R$ 133.144,93 (cento e trinta e três mil, cento e quarenta e quatro reais e noventa e três centavos). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 9937-0154.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8696-68A1-A1B9-045B e informe o código 8696-68A1-A1B9-045B

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8696-68A1-A1B9-045B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALVARO DENIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 29/01/2025 10:56:51 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CERTIFICA MINAS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

PAULO EGIDIO DALSASSO (CPF 037.XXX.XXX-27) em 30/01/2025 08:12:49 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8696-68A1-A1B9-045B

**Memorando 33- 6.034/2024**

**De:** Eliziane S. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 30/01/2025 às 09:09:14

- Publicações

_

**Eliziane Luiza Sangaleti**
*Auxiliar Administrativo*

**Anexos:**

Aviso_AMP.pdf
Aviso_JORNAL.pdf
Edital_PNCP.pdf

**ESTADO DO PARANÁ**
**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO 90007-2025 - RP SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 90007/2025. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: 14 de fevereiro de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços, por um período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual Prestação de Serviços Técnicos para Manutenção de Pontos da Rede Iluminação Pública, Pista do Parque dos Lagos, Manutenção das Lâmpadas nos Centros Esportivos e Manutenção dos Semáforos da Rua 14 de Dezembro. Valor máximo estimado: R$ 133.144,93 (cento e trinta e três mil, cento e quarenta e quatro reais e noventa e três centavos). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 9937-0154.

**Publicado por:**
Andreia da Silva
**Código Identificador:**6F06F8B6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/01/2025. Edição 3205
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

## EDITORIAL

# Um gesto que transcende amor e salva vidas

Poucas ações humanas têm a capacidade de transformar o destino de alguém tanto quanto a doação de leite materno. Esse gesto sublime, ao mesmo tempo simples e profundamente significativo, pode representar a linha tênue entre a fragilidade e a recuperação de bebês prematuros ou internados em UTIs neonatais.

> **O programa ‘Elos de Afeto’ não é apenas uma iniciativa administrativa**

Em Laranjeiras do Sul, a Secretaria Municipal de Saúde (Semusa), desempenha um papel vital ao oferecer um ponto de coleta que ainda permanece desconhecido por muitos, mas que merece a atenção e adesão da comunidade.

O programa ‘Elos de Afeto’ não é apenas uma iniciativa administrativa: trata-se de uma corrente de solidariedade que conecta mães doadoras aos bebês mais vulneráveis. Os frascos coletados em Laranjeiras são enviados ao Banco de Leite Humano São Vicente de Paulo, em Guarapuava, garantindo que cada gota desse precioso alimento seja devidamente processada e entregue a quem mais precisa.

A nutricionista Jamile Kailer Gasparin enfatiza que o processo de cadastro e coleta é descomplicado, embora exija cuidados rigorosos de higiene. Além de nutrir os bebês, a doação proporciona às mães a satisfação de saber que seu ato altruísta contribui diretamente para salvar vidas. A ciência é clara: o leite materno fortalece o sistema imunológico, acelera a recuperação de recém-nascidos e reduz o risco de complicações como infecções e alergias.

Contudo, é necessário mais. É fundamental que a população de Laranjeiras se conscientize sobre a relevância do ponto de coleta local. Muitas mães possuem excedentes de leite e desconhecem a possibilidade de doação. É dever da sociedade apoiar e divulgar essa iniciativa, pois cada mililitro doado carrega a esperança de um futuro mais saudável para inúmeros bebês.

Que o amor, em sua forma mais nutritiva e generosa, continue a fluir por meio dessa nobre prática.

## ARTIGO DE OPINIÃO

# BBB: A cultura do brasil

Por Luiz Carlos Amorim - Escritor, editor e revisor, cadeira 19 na Academia SulBrasileira de Letras, Fundador e presidente do Grupo Literário A ILHA

E começou um novo Big Brother Brasil. Só o fato de haver uma nova edição dessa coisa sofrível que chamam de reality show, já é um retrocesso. São mais de vinte edições, se não me engano, atestando que, realmente, uma boa parte dos brasileiros faz questão de se revelar um povo subdesenvolvido, praticamente sem cultura nenhuma, ao absorver um programa de tão baixa qualidade. E olhe que há outros do tipo. Felizmente há quem saiba escolher e opte por um programa não tão ruim da televisão, ou pela leitura de um livro, um bom filme, boa música, uma boa peça de teatro, um bom papo, um encontro com amigos. Em alguns países, a moda até passou, mas no Brasil, não. Há até quem assine um canal TV paga que mostra a “atividade” na casa vinte e quatro por dia, com mais de uma dezena de canais. E são milhares de assinantes. Uma audiência imensa, que infelizmente depõe muito contra nós, brasileiros.

O tal Big Brother não tem nenhum ponto positivo e a cada edição fica pior. As piores qualidades dos participantes do “show” são valorizadas, para dar mais “ibope”. Vale tudo: baixaria, mau caráter de uns e outros, até sexo. O brasileiro precisa analisar melhor o que anda consumindo, precisa escolher melhor o seu tipo de lazer. Há que saber escolher o que ver na TV, há que se ler um bom livro, de vez em quando, estudar mais, fazer cursos para se encaixar melhor no mercado de trabalho e melhorar a renda. Precisamos gerenciar melhor o nosso tempo. Precisamos elevar o nosso nível de cultura. E não venham, por favor, me dizer que “não podemos fazer tudo isso porque somos pobres”. Sempre podemos aprender mais. Felizmente há quem abomine o tal BBB. Sempre esperamos que esta seja a última edição, mas está difícil. A educação neste nosso Brasilzão de Deus está mesmo ruim. Cada vez pior.

## EDITAIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**
*CNPJ-MF 01.612.634/0001-68*
AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE - FAX (46) 3553-1484
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUACU - PARANÁ

PORTARIA Nº 008/2025
DATA: 29/01/2025

Súmula: Exonera, a pedido, servidor.

O Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. – EXONERAR, a pedido, o servidor PAULO HENRIQUE PETRY (59685), ocupante de cargo em comissão de Secretário Municipal.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 29 DE JANEIRO DE 2025.

AGENOR BERTONCELO
Prefeito Municipal

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ**
RUA SETE DE SETEMBRO, S/Nº - CENTRO
FONE: (042) 3648-1102 - CEP: 85.168-000
e-mail: previdencia.marquinho@gmail.com

**RESOLUÇÃO N.º 001/2025**

SÚMULA: Dispõe sobre o reajuste salarial de aposentados e pensionista do RPPS de Marquinho para o ano de 2025, de acordo com a PORTARIA INTERMINISTERIAL MPS/MF Nº 6, de 10 de janeiro de 2025.

**A SENHORA MARCELA VARELA, PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 420/2013, DE 23 DE AGOSTO DE 2013, ANTE A OBRIGATORIEDADE DE REAJUSTE SALARIAL DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MARQUINHO, PARA O ANO DE 2025,**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** Reajustar os salários de aposentadorias e pensões pagos pelo Instituto de Previdência do Município de Marquinho, de acordo com a Portaria Interministerial MPS/MF N°6, de 10 de janeiro de 2025, aos beneficiários que não possuem paridade e que recebem valores acima de um salário mínimo nacional.

**Artigo 2º** - O reajuste será calculado conforme anexo I da Portaria Interministerial MPS/MF N°6, de 10 de janeiro de 2025, e será concedido aos seguintes beneficiários:

| Matrícula | Beneficiário | Tipo de Benefício | % Reajuste |
|---|---|---|---|
| 891 | ANTONIO HUF | Aposentado | 4,77 |
| 6887 | LUIZ CARLOS KUBIAK | Aposentado | 4,77 |
| 941 | SEBASTIANA BARBOSA VAZ | Aposentado | 4,77 |
| 861 | LEONTINA DELA JUSTINA | Aposentado | 4,77 |
| 421 | IVO ZANELATTO | Pensionista | 4,77 |
| 721 | MARIA DO SOCORRO CREMASCO | Aposentado | 4,77 |
| 6891 | EMANUELLY DE OLIVEIRA ALMEIDA | Pensionista | 4,77 |
| 6892 | AUGUSTO DE OLIVEIRA ALMEIDA | Pensionista | 4,77 |
| 1008 | EVA SCHISLER PADILHA | Aposentado | 4,77 |

**Artigo3º**- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se.**

Marquinho/PR, em 28 de janeiro de 2025.

Marcela Varela
**MARCELA VARELA**
Presidente do RPPS

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 90006/2025. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: 12 de fevereiro de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual aquisição de materiais para manutenção da Iluminação Pública, Pista do Parque dos Lagos, Espaços Esportivos e Semáforos, no município de Chopinzinho-PR. Valor máximo estimado: R$ 405.414,69 (quatrocentos e cinco mil, quatrocentos e quatorze reais e sessenta e nove centavos). Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 9937-0154.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 90007/2025. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: 14 de fevereiro de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços, por um período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual Prestação de Serviços Técnicos para Manutenção de Pontos da Rede Iluminação Pública, Pista do Parque dos Lagos, Manutenção das Lâmpadas nos Centros Esportivos e Manutenção dos Semáforos da Rua 14 de Dezembro. Valor máximo estimado: R$ 133.144,93 (cento e trinta e três mil, cento e quarenta e quatro reais e noventa e três centavos). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 9937-0154.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 31/01/2025 até às 08h do dia 14/02/2025. Abertura das propostas após as 08h do dia 14/02/2025. Início da disputa de preços às 09h do dia 14/02/2025. VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 119.562,24. Prazo de execução: 12 (doze) meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações: (46) 3232-8331. Coronel Vivida, 29 de janeiro de 2025. Juliano Ribeiro, Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

**Correio DO POVO DO PARANÁ** | Filiado a ADIPR Associação dos Jornais e Portais do Paraná

**FALE COM O CORREIO DO POVO:**
**Geral:** (42) 3635-2944
**Sugestões:** (42) 99828-1511

Fundado em 21 de setembro de 1991
GRÁFICA E EDITORA CANTU LTDA
**CNPJ: 02.175.166/0001-74**

**Diretora Executiva:** Joiceli do Santos Fabrício
**Jornalista Responsável:** Ademir Fagundes - RP 2453
**Diretora Adjunta:** Fabiana Fabricio
**Editora-Chefe:** Ana Cristina Gandim
**Impressão:** Gráfica Correio

**REDAÇÃO ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO**
R. Cel. Guilherme de Paula, 876 - Centro - Laranjeiras do Sul - PR - Cep 85301-220
**Fone: (42) 3635-2944**

**CIRCULAÇÃO:** Cantuquiriguaçu e Amocentro; Laranjeiras do Sul, Guaraniaçu, Quedas do Iguaçu, Cantagalo, Nova Laranjeiras, Candói, Três Barras do Paraná, São Jorge do Oeste, Rio Bonito do Iguaçu, Virmond, Saudade do Iguaçu, Diamante do Sul, Ibema, Catanduvas, Campo Bonito, Porto Barreiro, Marquinho Goioxim, Espigão Alto, Foz do Jordão, Reserva do Iguaçu, Pinhão, Guarapuava, Palmital, Pitanga, Laranjal, Sulina, Chopinzinho, Boa Ventura do São Roque, Santa Maria do Oeste, Saudade do Iguaçu e Coronel Vivida.

*É proibida a reprodução do conteúdo deste jornal, em qualquer meio de comunicação, eletrônico ou impresso, sem autorização escrita do Jornal Correio do Povo do Paraná.*

**ASSINATURAS**
Receba diariamente na porta de sua casa as edições do Correio do Povo e fique por dentro de todas as novidades da região, estado, país e mundo!

**Impresso**
Anual: R$ 299,90
**Digital**
Anual: R$ 108,90
Mensal: R$ 9,90
**Impresso + Digital:**
Anual: 349,90
Mensal: 29,90
*Valor promocional para novos assinantes

**VENDAS EM BANCA**
Edição única: R$ 4,00

**Contato:** (42) 99828-1511

**CONTATOS ONLINE**
**Redação:** redacao@jcorreiodopovo.com.br
**Anúncios:** comercial@jcorreiodopovo.com.br
**Telemarketing:** telemarketing@jcorreiodopovo.com.br
**Classificados:** recepcao@jcorreiodopovo.com.br
**Gráfica serviços:** grafica@jcorreiodopovo.com.br
**Publicidade legal:** publicacao@jcorreiodopovo.com.br

**REPRESENTAÇÕES:**
**Guaraniaçu** (42)3635-2944
**Quedas do Iguaçu** (42)99929-6410
Lindomar Pereira - lindomarquedasjc@gmail.com
**Curitiba e Brasília** Merconeti Soluções em Mídia (42)3079-4666 - www.merconeti.com.br

*Não nos responsabilizamos por: opiniões publicados por seus autores ou fontes, que não refletem necessariamente a opinião deste jornal. Nosso objetivo é fazer com que este veículo seja um instrumento democrático de expressão. Não nos responsabilizamos por informações contida em anúncios de terceiros.*

1 Doc: Memorando Ei 034/2024 Anexo: Aviso JORNAL.pdf (1/1) 3917640

# Edital nº 90007/2025

Acessar Contratação

*Última atualização 30/01/2025*

**Local:** Chopinzinho/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CHOPINZINHO

**Unidade compradora:** 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

**Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Sim

**Data de divulgação no PNCP:** 30/01/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Data de início de recebimento de propostas:** 30/01/2025 08:00 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 14/02/2025 09:00 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 76995414000160-1-000017/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

**Objeto:**

Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços técnicos para manutenção de pontos da rede iluminação pública, pista do parque dos lagos, manutenção das lâmpadas nos centros esportivos e manutenção dos semáforos da Rua 14 de Dezembro, no município de Chopinzinho-PR.

**Informação complementar:**

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=98750305900072025

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA**

R$ 133.144,93

Itens Arquivos Histórico

| Nome | Data | Tipo |
|---|---|---|
| 98750305900072025000 | 30/01/2025 | Edital |

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

**AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS**

Enap
Escola Nacional de Administração Pública

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

**Memorando 34- 6.034/2024**

**De:** SILVIO R. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 10/03/2025 às 13:18:32

Proposta e doucmentos de habilitação da empresa Antoniale Materias Eletricos Ltda

_

**Silvio Alves da Rosa**

**Anexos:**

070050_1.PDF
110DEC_1.PDF
111_CR_1.PDF
111_SI_1.PDF
12CONT_1.PDF
131CNP_1.PDF
132COM_1.PDF
133CER_1.PDF
134CER_1.PDF
135CER_1.PDF
136CER_1.PDF
138CND_1.PDF
139DEC_1.PDF
1411BA_1.PDF
1411BA_2.PDF
1412CE_1.PDF
1417DE_1.PDF
151_DE_1.PDF
15DECL_1.PDF
16CERT_1.PDF
16DECL_1.PDF
BALANC_1.PDF
BALANC_2.PDF
CONSUL_1.PDF
FGTS_ATUALIZADO.pdf
INDICE_2023_xls.pdf
NIVEL1_1.PDF
NIVEL3_1.PDF
NIVEL4_1.PDF
NIVEL6_1.PDF
PROPOS_1.PDF
TCE.pdf
TCU.pdf

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.1.8

# RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

## IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

| NIRE | CNPJ | |
|---|---|---|
| 41600727436 | 07.005.073/0001-15 | |

**NOME EMPRESARIAL**
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

## IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

| FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL | PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO |
|---|---|
| Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar) | 01/01/2022 a 31/12/2022 |
| **NATUREZA DO LIVRO** | **NÚMERO DO LIVRO** |
| LIVRO DIARIO | 7 |

**IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)**
A7.ED.AD.5D.3B.84.08.BF.E6.80.7F.3E.24.05.F4.A9.45.66.1D.00

## ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

| QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO | CPF/CNPJ | NOME | Nº SÉRIE DO CERTIFICADO | VALIDADE | RESPONSÁVEL LEGAL |
|---|---|---|---|---|---|
| Contador | 60433914904 | VALDEMIR LUIZ BIAVA:60433914904 | 264670069377548299 | 21/06/2023 a 20/06/2024 | Não |
| Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ) | 07005073000115 | ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA:07005073000115 | 559685505541381838 9 | 09/09/2022 a 09/09/2023 | Sim |
| 910 | 60433914904 | VALDEMIR LUIZ BIAVA:60433914904 | 264670069377548299 | 21/06/2023 a 20/06/2024 | - |

**NÚMERO DO RECIBO:**

A7.ED.AD.5D.3B.84.08.BF.E6.80.7F.3E
.24.05.F4.A9.45.66.1D.00-1

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 25/08/2023 às 11:56:39

53.06.5D.8B.4B.44.D1.48
AE.4E.FA.13.8A.DB.78.34

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

| | | | |
|---|---|---|---|
| Entidade: | ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA | | |
| Período da Escrituração: | 01/01/2022 a 31/12/2022 | CNPJ: | 07.005.073/0001-15 |
| Número de Ordem do Livro: | 7 | | |
| Período Selecionado: | 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022 | | |

| Descrição | Nota | Saldo anterior | Saldo atual |
|---|---|---|---|
| RESULTADO | | R$ 21.110,48 | R$ 34.599,92 |
| REC.LIQUI. MERC. SERVIÇOS | | R$ 1.953.090,47 | R$ 2.093.944,88 |
| REC.BRUTA DE PRO.E SERV. | | R$ 2.125.877,52 | R$ 2.395.293,41 |
| VENDAS DE MERC. E SERVICOS | | R$ 2.125.877,52 | R$ 2.395.293,41 |
| RECEITA VENDAS MERCADORIAS | | R$ 1.434.279,13 | R$ 1.459.676,14 |
| RECEITAS DE SERVICOS | | R$ 691.598,39 | R$ 935.617,27 |
| (-) DEDUCAO DA RECEITA BRUTA | | R$ (172.787,05) | R$ (301.348,53) |
| (-) DEDUCOES DAS VENDAS | | R$ (0,00) | R$ (42.040,26) |
| (-) DEVOLUCOES DE VENDAS | | R$ (0,00) | R$ (22.455,22) |
| (-) RETORNO DE MERCADORIAS | | R$ (0,00) | R$ (19.585,04) |
| (-) IMPOSTOS INCIDENTES FATURAMENTO | | R$ (172.787,05) | R$ (259.308,27) |
| (-) ICMS S/ FATURAMENTO | | R$ (6.036,69) | R$ (18.243,16) |
| (-) PIS S/ FATURAMENTO | | R$ (35.229,19) | R$ (38.995,01) |
| (-) COFINS S/ FATURAMENTO | | R$ (114.075,88) | R$ (179.613,38) |
| (-) ISS S/SERVIÇOS | | R$ (17.445,29) | R$ (22.456,72) |
| (-) CUSTOS COMERCIAIS | | R$ (1.447.891,59) | R$ (1.449.080,84) |
| (-) CUSTOS COMECIAIS | | R$ (1.447.891,59) | R$ (1.449.080,84) |
| (-) CUSTOS COM. IND E SERVICOS | | R$ (1.447.891,59) | R$ (1.449.080,84) |
| (-) COMPRA DE MERCADORIAS | | R$ (1.654.536,17) | R$ (1.604.582,17) |
| (-) FRETE S COMPRAS | | R$ (6.594,69) | R$ (7.507,54) |
| (-) ESTOQUE INICIAL | | R$ (553.878,31) | R$ (1.266.336,97) |
| ESTOQUE FINAL | | R$ 512.483,78 | R$ 1.369.304,22 |
| ICMS S/ COMPRAS | | R$ 88.999,45 | R$ 104.251,90 |
| PIS S/ COMPRAS | | R$ (0,00) | R$ 24.069,56 |
| COFINS S/ COMPRAS | | R$ (0,00) | R$ 111.373,54 |
| DEVOLUÇÃO DE COMPRAS | | R$ 41.048,49 | R$ 7.997,50 |
| (-) MATERIAL DE USO E CONSUMO | | R$ (20.274,89) | R$ (187.857,58) |
| PIS SOBRE COMPRAS | | R$ 34.436,43 | R$ 127,41 |
| COFINS SOBRE COMPRAS | | R$ 110.424,32 | R$ 79,29 |
| (-) DESPESAS GERAIS | | R$ (473.452,53) | R$ (601.328,55) |
| (-) DESPESAS GERAIS | | R$ (473.452,53) | R$ (601.328,55) |
| (-) DESPESAS COM PESSOAL | | R$ (186.270,12) | R$ (161.986,79) |
| (-) ORDENADOS E SALARIOS | | R$ (98.297,76) | R$ (77.804,46) |
| (-) PRO-LABORE | | R$ (24.725,00) | R$ (21.600,00) |
| (-) INSS | | R$ (33.922,50) | R$ (27.095,00) |
| (-) FGTS | | R$ (8.674,92) | R$ (6.838,27) |
| (-) 13 SALARIO | | R$ (16.729,68) | R$ (5.891,12) |
| (-) FERIAS | | R$ (3.920,26) | R$ (22.757,94) |
| (-) DESPESAS GERAIS | | R$ (287.182,41) | R$ (439.341,76) |
| (-) SERV PRESTADOS PJ | | R$ (98.569,30) | R$ (10.770,00) |
| (-) COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES | | R$ (62.153,11) | R$ (5.436,46) |
| (-) MATERIAL DE CONSUMO | | R$ (1.319,00) | R$ (368.489,49) |
| (-) IMPOSTOS E TAXAS | | R$ (0,00) | R$ (26.925,81) |
| (-) HONORARIOS CONTABEIS | | R$ (0,00) | R$ (27.720,00) |
| (-) PROVISAO P/IR E CONT.SOCIAL | | R$ (6.666,46) | R$ (8.935,57) |
| (-) PROV. P/IR E CONT.SOCIAL | | R$ (6.666,46) | R$ (8.935,57) |
| (-) PROVISAO P/IR, CONT.SOCIAL,ADIC.ES | | R$ (6.666,46) | R$ (8.935,57) |
| (-) PROVISAO P IMPOSTO DE RENDA | | R$ (4.166,54) | R$ (5.584,73) |
| (-) PROVISAO P CONTRIBUICAO SOCIAL | | R$ (2.499,92) | R$ (3.350,84) |
| (-) COMPRA DE MATERIA PRIMA | | R$ (19.717,13) | R$ (0,00) |
| (-) ENTRADA DE BONIFICAÇÃO, DOAÇÃO OU BRINDE | | R$ 19.717,13 | R$ (0,00) |
| (-) ALUGUEIS E CONDOMINIOS | | R$ (44.000,00) | R$ (0,00) |
| (-) HONORARIOS PROFISSIONAIS | | R$ (27.500,00) | R$ (0,00) |
| (-) SERV PRESTADOS PF | | R$ (2.463,00) | R$ (0,00) |
| (-) AGUA E ESGOTO | | R$ (4.735,00) | R$ (0,00) |
| (-) ENERGIA ELETRICA | | R$ (10.742,00) | R$ (0,00) |
| (-) TELEFONE | | R$ (10.754,00) | R$ (0,00) |
| (-) VIAGENS E ESTADIAS | | R$ (4.853,00) | R$ (0,00) |
| (-) MATERIAL DE EXPEDIENTE | | R$ (3.584,00) | R$ (0,00) |
| (-) LANCHES/REFEICOES | | R$ (1.414,00) | R$ (0,00) |
| (-) CARTORIOS E TABELIONATOS | | R$ (3.425,00) | R$ (0,00) |
| (-) COPA E COZINHA | | R$ (3.528,00) | R$ (0,00) |
| (-) BENS DE PEQUENO VALOR | | R$ (1.329,00) | R$ (0,00) |
| (-) CONSERTOS E REPAROS | | R$ (1.960,00) | R$ (0,00) |
| (-) CONSERVACAO E LIMPEZA | | R$ (4.854,00) | R$ (0,00) |
| (-) RESULTADOS FINANCEIROS LIQUIDOS | | R$ (3.969,41) | R$ (0,00) |
| (-) RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS | | R$ (3.969,41) | R$ (0,00) |
| (-) DESPESAS FINANCEIRAS | | R$ (3.969,41) | R$ (0,00) |
| (-) JUROS DESP BANCARIAS | | R$ (3.969,41) | R$ (0,00) |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A7.ED.AD.5D.3B.84.08.BF.E6.80.7F.3E.24.05.F4.A9.45.66.1D.00-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

# BALANÇO PATRIMONIAL

| | | | |
|---|---|---|---|
| Entidade: | ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA | | |
| Período da Escrituração: | 01/01/2022 a 31/12/2022 | CNPJ: | 07.005.073/0001-15 |
| Número de Ordem do Livro: | 7 | | |
| Período Selecionado: | 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022 | | |

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|---|---|---|---|
| ATIVO | | R$ 912.494,93 | R$ 1.368.918,85 |
| CIRCULANTE | | R$ 748.802,78 | R$ 1.205.226,70 |
| DISPONIBILIDADES | | R$ 88.881,55 | R$ 22.326,49 |
| NUMERARIOS EM ESPECIES | | R$ 71.251,80 | R$ 7.720,72 |
| CAIXA GERAL | | R$ 71.251,80 | R$ 7.720,72 |
| BANCOS C/ MOVIMENTO | | R$ 17.629,75 | R$ 14.605,77 |
| BANCO DO BRASIL SA | | R$ 11.584,94 | R$ 8.560,96 |
| BANCO CRESOL | | R$ 6.044,81 | R$ 6.044,81 |
| CLIENTES | | R$ 593.896,59 | R$ 1.033.493,36 |
| DUPLICATAS A RECEBER | | R$ 442.906,13 | R$ 790.976,11 |
| CLIENTES DIVERSOS | | R$ 442.906,13 | R$ 790.976,11 |
| IMPOSTOS A RECUPERAR | | R$ 150.990,46 | R$ 242.517,25 |
| ICMS A RECUPERAR | | R$ 150.990,46 | R$ 236.999,20 |
| IRPJ A RECUPERAR | | R$ 0,00 | R$ 4.392,08 |
| INSS A RECUPERAR | | R$ 0,00 | R$ 1.005,40 |
| I.R. A RECUPERAR | | R$ 0,00 | R$ 120,57 |
| ISS A RECUPERAR | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| PIS A RECUPERAR | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| COFINS A RECUPERAR | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| ESTOQUES | | R$ 66.024,64 | R$ 149.406,85 |
| ESTOQUES | | R$ 66.024,64 | R$ 149.406,85 |
| ESTOQUE MERCADORIAS | | R$ 66.024,64 | R$ 149.406,85 |
| ATIVO NÃO CIRCULANTE | | R$ 163.692,15 | R$ 163.692,15 |
| IMOBILIZADO | | R$ 163.692,15 | R$ 163.692,15 |
| BENS EM OPERACOES - CUSTO CORRIG. | | R$ 379.062,89 | R$ 379.062,89 |
| PROGRAMAS DE COMPUTADOR(SOFTWARE) | | R$ 1.993,49 | R$ 1.993,49 |
| MAQUINAS,APAR.E EQUIPAMENTOS | | R$ 188.113,50 | R$ 188.113,50 |
| VEICULOS | | R$ 188.955,90 | R$ 188.955,90 |
| (-) DEPREC.AMORT.EXAUST/ACUMUL.CORRI | | R$ (222.190,94) | R$ (222.190,94) |
| (-) (-) DEPREC. MAQUINAS APAR.E EQUIP. | | R$ (5.759,92) | R$ (5.759,92) |
| (-) (-) DEPREC. MOVEIS E UTENSILIOS | | R$ (4.403,93) | R$ (4.403,93) |
| (-) (-) DEPRECIACAO VEICULOS | | R$ (212.027,09) | R$ (212.027,09) |
| MOVEIS E UTENSILIOS | | R$ 6.820,20 | R$ 6.820,20 |
| MOVEIS E UTENSILIOS | | R$ 6.820,20 | R$ 6.820,20 |
| PASSIVO | | R$ 912.494,93 | R$ 1.368.918,85 |
| CIRCULANTE | | R$ 48.393,57 | R$ 470.217,57 |
| OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO | | R$ 48.393,57 | R$ 470.217,57 |
| FORNECEDORES | | R$ 7.100,54 | R$ 404.763,53 |
| FORNECEDORES DIVERSOS | | R$ 7.100,54 | R$ 404.763,53 |
| OBRIGACOES FISCAIS | | R$ 5.951,45 | R$ 50.973,76 |
| (-) ICMS A RECOLHER | | R$ (0,00) | R$ (0,00) |
| ISS A RECOLHER | | R$ 629,16 | R$ 13.796,80 |
| PIS A RECOLHER | | R$ 539,41 | R$ 5.824,66 |
| COFINS A RECOLHER | | R$ 2.484,57 | R$ 26.828,71 |
| CONST SOCIAL A RECOLHER | | R$ 850,24 | R$ 1.657,10 |
| IRPJ A RECOLHER | | R$ 1.417,04 | R$ 2.761,80 |
| IRRF A RECOLHER | | R$ 31,03 | R$ 104,69 |
| OBRIGACOES SOCIAIS | | R$ 35.341,58 | R$ 14.480,28 |
| ORDENADOS E SALARIOS | | R$ 21.120,05 | R$ 9.725,11 |
| PRO LABORE A PAGAR | | R$ 4.727,00 | R$ 1.602,00 |
| INSS A RECOLHER | | R$ 6.803,24 | R$ 2.754,04 |
| PARCELAMENTO INSS | | R$ 1.568,98 | R$ (0,00) |
| FGTS A RECOLHER | | R$ 1.122,31 | R$ 399,13 |
| PATRIMONIO LIQUIDO | | R$ 864.101,36 | R$ 898.701,28 |
| CAPITAL REALIZADO | | R$ 120.000,00 | R$ 120.000,00 |
| CAPITAL SOCIAL | | R$ 120.000,00 | R$ 120.000,00 |
| CAPITAL SUBCRITO | | R$ 120.000,00 | R$ 120.000,00 |
| LUCROS OU PREJUIZOS LIQUIDOS | | R$ 744.101,36 | R$ 778.701,28 |
| LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS | | R$ 744.101,36 | R$ 778.701,28 |
| LUCRO ACUMULADO | | R$ 722.990,88 | R$ 744.101,36 |
| RESULTADO DO EXERCICIO | | R$ 21.110,48 | R$ 34.599,92 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A7.ED.AD.5D.3B.84.08.BF.E6.80.7F.3E.24.05.F4.A9.45.66.1D.00-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

# DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Entidade: | ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA | | | | |
| Período da Escrituração: | 01/01/2022 a 31/12/2022 | CNP | 07.005.073/0001-15 | Número de Ordem do Livro: | 7 |
| Período Selecionado: | 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022 | | | | |

| Histórico | Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido | | | Total (R$) |
|---|---|---|---|---|
| | CAPITAL SUBCRITO (R$) | LUCRO ACUMULADO (R$) | RESULTADO DO EXERCICIO (R$) | |
| Saldo Inicial em 01.01.2022 | 120.000,00 | 722.990,88 | 21.110,48 | 864.101,36 |
| Lucro Líquido | | 21.110,48 | (-)21.110,48 | 0,00 |
| zeramento das contas de resultado | | | 34.599,92 | 34.599,92 |
| Saldo Final em 31.12.2022 | 120.000,00 | 744.101,36 | 34.599,92 | 898.701,28 |
| Notas | | | | |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A7.ED.AD.5D.3B.84.08.BF.E6.80.7F.3E.24.05.F4.A9.45.66.1D.00-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

# TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

| | | | |
|---|---|---|---|
| Entidade: | ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA | | |
| Período da Escrituração: | 01/01/2022 a 31/12/2022 | CNPJ: | 07.005.073/0001-15 |
| Número de Ordem do Livro: | 7 | | |
| Período Selecionado: | 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022 | | |

## TERMO DE ABERTURA

| | |
|---|---|
| Nome Empresarial | ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA |
| NIRE | 41600727436 |
| CNPJ | 07.005.073/0001-15 |
| Número de Ordem | 7 |
| Natureza do Livro | LIVRO DIARIO |
| Município | CHOPINZINHO |
| Data do arquivamento dos atos constitutivos | 29/06/2018 |
| Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária | |
| Data de encerramento do exercício social | 31/12/2022 |
| Quantidade total de linhas do arquivo digital | 7028 |

## TERMO DE ENCERRAMENTO

| | |
|---|---|
| Nome Empresarial | ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA |
| Natureza do Livro | LIVRO DIARIO |
| Número de ordem | 7 |
| Quantidade total de linhas do arquivo digital | 7028 |
| Data de inicio | 01/01/2022 |
| Data de término | 31/12/2022 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A7.ED.AD.5D.3B.84.08.BF.E6.80.7F.3E.24.05.F4.A9.45.66.1D.00-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador



1Doc: Memorando 6.034/2024 | Anexo: 070050_ago_DF (3/6) 399/640

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 9.0.3

# RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL

## Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - ECF

## Retificadora

### IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

**CNPJ**
07.005.073/0001-15

**SCP**

**NOME EMPRESARIAL**
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

### IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

| PERÍODO DA APURAÇÃO | SITUAÇÃO |
|---|---|
| 01/01/2022 a 31/12/2022 | Normal |

**IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)**
F2.C3.30.4F.5A.1D.17.42.C0.33.54.1B.C9.3C.B8.D8.42.1D.62.87

**RETIFICADAS (HASH)**
D3.05.73.B1.52.78.84.C3.78.BA.1E.62.EC.A8.20.76.79.8C.B8.59 De: 01/01/2022 Até: 31/12/2022

### ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

| QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO | CPF/CNPJ | NOME | Nº SÉRIE DO CERTIFICADO | VALIDADE |
|---|---|---|---|---|
| Contador/Contabilista | 60433914904 | VALDEMIR LUIZ BIAVA:60433914904 | 264670069377548299 | 21/06/2023 a 20/06/2024 |
| Procurador | 60433914904 | VALDEMIR LUIZ BIAVA:60433914904 | 264670069377548299 | 21/06/2023 a 20/06/2024 |

**NÚMERO DO RECIBO:**

F2.C3.30.4F.5A.1D.17.42.C0.33.54.1B.
C9.3C.B8.D8.42.1D.62.87-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 25/08/2023 às 11:57:51

78.39.D1.D2.9A.15.49.DF
6D.9C.02.28.47.47.B0.D4

ELETROLUZ
MATERIAIS ELÉTRICOS, INSTALAÇÕES E ESCAVAÇÕES

# ANEXO X

## DECLARAÇÃO LGPD

**ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS**, inscrito no CNPJ n.º 07.005.073/0001-15, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **ALLAN ROBERTO LUZZA**, portador da Carteira de Identidade n.º 10.819.994-6 e do CPF n.º 077.690.309-86, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

**1.** Como condição para participar desta licitação e ser contratado, o interessado deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

**1.1.** aqueles inerentes a documentos de identificação;

**1.2.** referentes a participações societárias;

**1.3.** informações inseridas em contratos sociais;

**1.4.** endereços físicos e eletrônicos;

**1.5.** estado civil;

**1.6.** eventuais informações sobre cônjuges;

**1.7.** relações de parentesco;

**1.8.** número de telefone;

**1.9.** sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

**1.10.** informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

**2.** Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

**3.** O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

CHOPINZINHO, 12 de fevereiro de 2025.

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA:07005073000115

Assinado de forma digital por ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA:07005073000115
Dados: 2025.02.12 11:09:49 -03'00'

**ALLAN ROBERTO LUZZA**
**Rg: 10.819.994-6**
**CPF: 077.690.309-86**
**Sócio Administrador**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

# Certificado de Registro Cadastral - CRC

**(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nª 03, de 26 abril de 2018)**

CNPJ: **07.005.073/0001-15**

Razão Social: **ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**

Atividade Econômica Principal:

**4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO**

Endereço:

**RUA QUATORZE DE DEZEMBRO, 3811 - CENTRO - 85.560-000 - Chopinzinho / Paraná**

**Observações:**

**A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço https://comprasnet.gov.br.**

**Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

# Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

## Dados do Fornecedor

| | | | |
|---|---|---|---|
| CNPJ: | **07.005.073/0001-15** | DUNS®: | **67*****49** |
| Razão Social: | **ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA** | | |
| Nome Fantasia: | **ELETRO LUZ MATERIAS ELETRICOS** | | |
| Situação do Fornecedor: | **Credenciado** | Data de Vencimento do Cadastro: | **23/06/2025** |
| Natureza Jurídica: | **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** | | |
| MEI: | **Não** | | |
| Porte da Empresa: | **Empresa de Pequeno** | | |

## Ocorrências e Impedimentos

| | |
|---|---|
| Ocorrência: | **Nada Consta** |
| Impedimento de Licitar: | **Nada Consta** |

## Níveis cadastrados:

**Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.**

### I - Credenciamento

### II - Habilitação Juridica

### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Receita Federal e PGFN | | Validade: | **10/08/2025** | **Automática** |
| FGTS | | Validade: | **25/02/2025** | **Automática** |
| Trabalhista | **(http://www.tst.jus.br/certidao)** | Validade: | **11/08/2025** | **Automática** |

### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

| | | |
|---|---|---|
| Receita Estadual/Distrital | Validade: | **27/03/2025** |
| Receita Municipal | Validade: | **13/03/2025** |

### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/06/2025**

**Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal**

**ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**
**12ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**
**Nire: 41210273058**
**CNPJ: 07.005.073/0001-15**

Folha 1

**ANTONIO LUZZA,** brasileiro, casado por comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 19/09/1962, residente à Rua 14 de Dezembro, nº 4325, Bairro Centro, CEP 85560-000, Chopinzinho, PR, portador do RG Nº 3.596.044-9 SSP-PR, emitido em 19/02/1982 e CPF Nº 487.018.409-59. Único sócio da Sociedade Empresária Ltda **ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA,** com sede a Rua 14 de Dezembro, nº 4325, Bairro Centro, CEP 85560-000, Chopinzinho-PR, inscrita no **CNPJ sob o Nº 07.005.073/0001-15**, com seu contrato social registrado na JUCEPAR sob NIRE nº 41210273058, Início das Atividades em 17/09/2004 ,o qual resolve alterar e consolidar o seu contrato social, em conformidade com as cláusulas seguintes:

**Cláusula 1ª: ANTONIO LUZZA,** já qualificado vende todas as suas quotas para o socio ingressante **ALLAN ROBERTO LUZZA,** brasileiro, nascido em Chopinzinho, em 12/06/1992, solteiro, empresário, portador do CPF nº 077.690.309-86, documento de identidade RG nº 10.819.994-6/SSP/PR, domicílio e residência na Rua Quatorze de Dezembro, n° 3811, Centro, CEP 85.560-000, Chopinzinho, PR, pagos a vista, neste ato em moeda corrente do pais, ficando assim constituído o novo quadro social:

| Sócio | % | Quotas | Valor R$ |
|---|---|---|---|
| **ALLAN ROBERTO LUZZA** | **100%** | **500.000** | **500.000,00** |
| **TOTAL** | **100%** | **500.000** | **500.000,00** |

**Cláusula 2ª:** A administração da Sociedade Empresária Ltda será exercida pelo sócio **ALLAN ROBERTO LUZZA**, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, **individual**, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

**Cláusula 3ª:** O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Sociedade Empresária Ltda, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade nos termos do art. 1.011, § 1º, da Lei 10.406/2002, bem como, não se acham incursos na proibição de arquivamento previsto na Lei 8.934/94.

**Cláusula 4ª:** Altera-se o endereço empresarial para: RUA Quatorze de Dezembro, 3811, Bairro Centro, CEP 85560-000, Chopinzinho, PR.

**Cláusula 5ª:** Ficam inalteradas as demais cláusulas da Sociedade Empresária LTDA que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

**Cláusula 6ª:** Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Contrato Social, que passa a ter a seguinte redação:

**ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**
**12ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**
**Nire: 41210273058**
**CNPJ: 07.005.073/0001-15**

Folha 2

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**
**ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**
**CNPJ Nº 07.005.073/0001-15**
**NIRE nº 41210273058**

**ALLAN ROBERTO LUZZA,** brasileiro, nascida em Chopinzinho, em 12/06/1992, solteiro, empresário, portador do CPF nº 077.690.309-86, documento de identidade RG nº 10.819.994-6/SSP/PR, domicílio e residência na Rua Quatorze de Dezembro, n° 3811, Centro, CEP 85.560-000, Chopinzinho, PR, único sócio da Sociedade Empresária Ltda **ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA,** com sua sede e domicílio RUA Quatorze de Dezembro, 3811, Bairro Centro, CEP 85560-000, Chopinzinho, PR., devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.005.073/0001-15 e NIRE nº 41210273058, Início das Atividades em 17/09/2004 resolve consolidar o presente contrato mediante as cláusulas seguintes:

**Cláusula 1ª:** A Sociedade Empresária Ltda gira sob o nome empresarial **ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, com sede a RUA Quatorze de Dezembro, 3811, Bairro Centro, CEP 85560-000, Chopinzinho, PR.

**Cláusula 2ª: O nome fantasia:** ELETRO LUZ MATERIAS ELETRICOS.

**Cláusula 3ª:** O capital social é de R$ 500.000,00 ( quinhentos mil reais), divididos em 500.000 ( quinhentas mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e já integralizado, neste ato, em moeda corrente do país ficando assim distribuído:

| Sócio | % | Quotas | Valor R$ |
|---|---|---|---|
| **ALLAN ROBERTO LUZZA** | **100%** | **500.000** | **500.000,00** |
| **TOTAL** | **100%** | **500.000** | **500.000,00** |

**Cláusula 4ª:** O objeto social é: 4742-3-00 - comercio varejista de material elétrico 4741-5-00 - comercio varejista de tintas e materiais para pintura 4744-0-01 - comercio varejista de ferragens e ferramentas e telas 4744-0-99 - comercio varejista de materiais de construção 4753-9-00 - comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo e ar condicionado 4757-1-00 - comercio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico 4754-7-01 - comercio varejista de moveis 4321-5-00 - instalação e manutenção elétrica 4322-3-01 - instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 4322-3-02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração. 9521-5-00 - reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e domestico 9511-8-00 - reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 33.14-7-13 - manutenção e reparação de maquinas-ferramenta 7112-0-00 - serviços de engenharia 4330-4-04 - serviços de pintura de edifícios, casas e rodovias 4120-4-00 - construção de edifícios, prestação de serviços de construção civil, de aterro sanitário 4211-1-01- construção de rodovias e ferrovias e de estradas, de pavimentação poliédrica e asfáltica 4313-4-00 - obras de terraplenagem 4213-8-00 - obras de urbanização - ruas, praças e calcadas 4311-8-02 - preparação de canteiro e limpeza de terreno 37.02-9-00 - prestação de serviços de limpeza de esgoto, galerias, caixa d'agua 8129-0-00 - atividades de

**ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**
**12ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**
**Nire: 41210273058**
**CNPJ: 07.005.073/0001-15**



limpeza e conservação, rocadas, capinas, podas de arvores 8130-3-00 - atividades paisagísticas, plantio de grama, arvores e flores, poda 8121-4-00 - limpeza em prédios e em domicílios, limpeza de calcadas, pisos, janelas e instalações 81.22-2-00 - imunização e controle de pragas urbanas e rurais, dedetização, desinsetização e desratização 8230-0-01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas e shows 77.39-0-03 - aluguel de palcos, coberturas e andaimes 6201-5-01 - desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 1830-0-03 - reprodução de software em qualquer suporte 25926-02 - a fabricação de artefatos de trefilados, produtos de arame e fio-máquina, cabos de aço, correntes, molas, pregos, tachas e arestas, tecidos e telas de arame e produtos semelhantes, fabricação de palha e esponja lá, de aço 25926-01 - fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados 4789-0-99 - comercio varejista mangas, mangueiras, canos, comercio de produtos e de maquinas e equipamentos de jardinagem maquinas e equipamentos de panificação e maquinas e equipamentos de oficina 46613-00 comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário e agrícola, avicultura, apicultura, silvicultura, partes e peças, tratores, arados, cultivadores, semeadeiras, cortadoras de grama, componentes não eletrônicos para maquinas, aparelhos e equipamentos agropecuários 46621-00 comercio atacadista de maquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção, partes e peças 46630-00 comercio atacadista de maquinas e operatrizes, ferramentas, tornos, frisas, esmerilhadeiras, fresadores, maçaricos e equipamentos para uso industrial, partes e peças, componentes para maquinas e equipamentos para uso industrial 46656-00 comercio atacadista de maquinas e equipamentos para uso comercial, partes e peças 47598-99 - comercio varejista de artigos de uso doméstico 46427-02 comercio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, equipamentos de epi, para bombeiro e eletricista roupas para segurança pessoal, acessórios, fardamentos, uniformes, capacetes, cintos, coletes, luvas, mascaras, abafadores de ruido, respiradores, óculos, sapatos, avental, mangotes, luva isolante de borracha, manga isolante de borracha, protetor facial e vestimentas especiais, e equipamentos para prevenção de incêndios 46699-99 comercio atacadista de maquinas e equipamentos, partes e peças 43223-03 instalações de sistema de prevenção contra incêndio, alteração, manutenção e reparo, em todos os tipos de construções, de sistemas de prevenção contra incêndio 4399-1/04 serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras, elevadores de obras, empilhadeiras, guindastes, guinchos e gruas 4222-7/01 construção de redes de abastecimento de agua, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 3701-1/00 gestão de redes de esgoto, 49.30-2-02-transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

**Cláusula 5ª** A responsabilidade é restrita ao valor de suas quotas, e responde solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

**Cláusula 6ª** – A administração da Sociedade Empresária Ltda será exercida pelo sócio **ALLAN ROBERTO LUZZA**, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, **individual**, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

**Cláusula 7ª** – A presente empresa se constitui por prazo indeterminado, com início das atividades em 17/09/2004.

**ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**
**12ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**
**Nire: 41210273058**
**CNPJ: 07.005.073/0001-15**



**Cláusula 8ª** – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Cláusula 9ª** – A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios em conjunto, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Cláusula 10ª** – O exercício social coincidirá com o ano civil 31/12. Ao término de cada exercício, a administração societária prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**Cláusula 11ª** – Em caso de morte do sócio, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

**Cláusula 12ª** – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Sociedade Empresária Ltda, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade nos termos do art. 1.011, § 1º, da Lei 10.406/2002, bem como, não se acham incursos na proibição de arquivamento previsto na Lei 8.934/94.

**Cláusula 13ª** – Declara o SÓCIO sob as penas da Lei, que a Sociedade Empresária Ltda se enquadra na condição de EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**Cláusula 14ª** – A parte elege o foro de Chopinzinho – Paraná para dirimir quaisquer dúvidas decorrente do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, sendo que o administrador renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E por estar, assim ajustado e acertado, o titular data, lavra e assina o presente instrumento, em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos, sendo levando a Registro na Junta Comercial do Paraná.

Chopinzinho, 01 de Novembro de 2024

**ANTONIO LUZZA** **ALLAN ROBERTO LUZZA**

# ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|---|---|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 07769030986 | ALLAN ROBERTO LUZZA |
| 48701840959 | ANTONIO LUZZA |

**CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2024 11:36 SOB Nº 20247781886.**
**PROTOCOLO: 247781886 DE 18/11/2024.**
**CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12416294076. CNPJ DA SEDE: 07005073000115.**
**NIRE: 41210273058. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/11/2024.**
**ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**

**LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA**
**SECRETÁRIO-GERAL**
**www.empresafacil.pr.gov.br**

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **07.005.073/0001-15**<br>**MATRIZ** | | **17/09/2004** |

NOME EMPRESARIAL
**ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| **ELETRO LUZ MATERIAS ELETRICOS** | **EPP** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**18.30-0-03 - Reprodução de software em qualquer suporte**
**25.92-6-01 - Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados**
**25.92-6-02 - Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados**
**33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta**
**37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto**
**37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes**
**41.20-4-00 - Construção de edifícios**
**42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias**
**42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas**
**42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação**
**43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno**
**43.13-4-00 - Obras de terraplenagem**
**43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica**
**43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás**
**43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração**
**43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio**
**43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral**
**43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras**
**46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho**
**46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **R QUATORZE DE DEZEMBRO** | **3811** | ******** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **85.560-000** | **CENTRO** | **CHOPINZINHO** | **PR** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| **FINANCEIROELETROLUZ2015@HOTMAIL.COM** | **(46) 3242-3038** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **17/09/2004** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **31/01/2025** às **14:28:08** (data e hora de Brasília). Página: **1/3**

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **07.005.073/0001-15**<br>**MATRIZ** | | **17/09/2004** |

NOME EMPRESARIAL
**ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças**
**46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças**
**46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças**
**46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças**
**47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura**
**47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas**
**47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral**
**47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo**
**47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis**
**47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação**
**47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente**
**47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente**
**49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional**
**62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda**
**71.12-0-00 - Serviços de engenharia**
**77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes**
**81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios**
**81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas**
**81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente**
**81.30-3-00 - Atividades paisagísticas**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **R QUATORZE DE DEZEMBRO** | **3811** | ******** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **85.560-000** | **CENTRO** | **CHOPINZINHO** | **PR** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| **FINANCEIROELETROLUZ2015@HOTMAIL.COM** | **(46) 3242-3038** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **17/09/2004** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **31/01/2025** às **14:28:08** (data e hora de Brasília). Página: **2/3**

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **07.005.073/0001-15**<br>**MATRIZ** | | **17/09/2004** |

NOME EMPRESARIAL
**ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas**
**95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos**
**95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **R QUATORZE DE DEZEMBRO** | **3811** | ******** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **85.560-000** | **CENTRO** | **CHOPINZINHO** | **PR** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| **FINANCEIROELETROLUZ2015@HOTMAIL.COM** | **(46) 3242-3038** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **17/09/2004** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **31/01/2025** às **14:28:08** (data e hora de Brasília). Página: **3/3**

# SINTEGRA
# Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná

## IDENTIFICAÇÃO

Cadastro atualizado até a data da consulta

Data/Hora Host CELEPAR 31/01/2025 - 14:33:44

| | | | |
|---|---|---|---|
| **CNPJ:** | 07.005.073/0001-15 | **Inscrição Estadual:** | 90318955-00 |
| **Nome Empresarial:** | ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA | | |

## ENDEREÇO

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Logradouro:** | RUA QUATORZE DE DEZEMBRO | | |
| **Número:** | 3811 | **Complemento:** | |
| **Bairro:** | CENTRO | | |
| **Município:** | CHOPINZINHO | **UF:** | PR |
| **CEP:** | 85.560-000 | **Telefone:** | (46)3242-3038 |
| **E-mail:** | FINANCEIROELETROLUZ2015@HOTMAIL.COM | | |

## INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

| | |
|---|---|
| **Atividade Econômica Principal:** | 4742300 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO |
| **Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):** | 1830003 - REPRODUCAO DE SOFTWARE EM QUALQUER SUPORTE<br>2592601 - FABRICACAO DE PRODUTOS DE TREFILADOS DE METAL PADRONIZADOS<br>2592602 - FABRICACAO DE PRODUTOS DE TREFILADOS DE METAL, EXCETO PADRONIZADOS<br>4642702 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO<br>4661300 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO; PARTES E PECAS<br>4662100 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO; PARTES E PECAS<br>4663000 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PECAS<br>4665600 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PECAS<br>4669999 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PECAS<br>4741500 - COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA |
| **Início das Atividades:** | 10/2004 |
| **Situação Atual:** | HABILITADO - DESDE 10/2004 |
| **Situação Cadastral:** | ATIVO - DESDE 10/2004 |
| **Regime Tributário:** | REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1 |
| **SPED (EFD, NF-e, CT-e):** | Maiores informações clique aqui |

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Consultar novo contribuinte do Paraná

Acessar cadastro de outros Estados

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07.005.073/0001-15

**Razão Social:** ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP

**Endereço:** RUA 14 DE DEZEMBRO 4325 / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:**27/01/2025 a 25/02/2025

**Certificação Número:** 2025012708041339509904

Informação obtida em 31/01/2025 14:38:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

# CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**
**CNPJ: 07.005.073/0001-15**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:04:01 do dia 24/01/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/07/2025.
Código de controle da certidão: **AEB9.445E.1B25.3897**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

# Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
**Nº 035401190-17**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.005.073/0001-15**
Nome: **ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 27/03/2025 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ


CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA EMPRESAS

CERTIDÃO NÚMERO
00344/2025

Nº CADASTRO DA EMPRESA 1733-0

LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA
Razão Social: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CPF/CNPJ....: 07.005.073/0001-15 RG/Inscr....:
Endereço....: RUA 14 DE DEZEMBRO Número.....: 3811
Bairro.....: CENTRO CEP.....: 85560000
Cidade.....: Chopinzinho UF.....: PR

ALVARÁ Nº...: 131/2004

FINALIDADE: PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADES
REQUERENTE: O MESMO
OBSERVAÇÃO:

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro econômico do sujeito passivo acima identificado, que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRAM-SE SUSPENSA referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Esta certidão poderá ter a verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.chopinzinho.pr.gov.br/portal/>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em: 13/01/2025.
Ano/Número da certidão.....: 2025/344
Código de autenticidade da certidão: 281644770173312

A presente CERTIDÃO tem validade por 60 (SESSENTA) dias.

Chopinzinho, Pr, 13 de Janeiro de 2025.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.005.073/0001-15
Certidão nº: 82077007/2024
Expedição: 27/11/2024, às 14:14:17
Validade: 26/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.005.073/0001-15, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ELETROLUZ
MATERIAIS ELÉTRICOS, INSTALAÇÕES E ESCAVAÇÕES

# ANEXO V

# DECLARAÇÃO

**ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS**, inscrito no CNPJ n.º 07.005.073/0001-15, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **ALLAN ROBERTO LUZZA**, portador da Carteira de Identidade n.º 10.819.994-6 e do CPF n.º 077.690.309-86, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

## 1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

**1.1** Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
**1.2** Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

## 2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

## 3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

ELETROLUZ
MATERIAIS ELÉTRICOS, INSTALAÇÕES E ESCAVAÇÕES

## 4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

CHOPINZINHO, 12 de fevereiro de 2025.

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA:07005073000115

Assinado de forma digital por ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA:07005073000115
Dados: 2025.02.12 11:00:15 -03'00'

**ALLAN ROBERTO LUZZA**
**Rg: 10.819.994-6**
**CPF: 077.690.309-86**
**Sócio Administrador**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 9.0.3

# RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

## IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

| NIRE | CNPJ | |
|---|---|---|
| 41600727436 | 07.005.073/0001-15 | |

**NOME EMPRESARIAL**
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

## IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

| FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL | PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO |
|---|---|
| Livro Diário | 01/01/2021 a 31/12/2021 |
| **NATUREZA DO LIVRO** | **NÚMERO DO LIVRO** |
| LIVRO DIARIO | 4 |

**IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)**
EE.5A.B7.A5.39.AA.E4.40.CA.64.E6.49.F6.45.13.19.99.C0.64.E2

## ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

| QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO | CPF/CNPJ | NOME | Nº SÉRIE DO CERTIFICADO | VALIDADE | RESPONSÁVEL LEGAL |
|---|---|---|---|---|---|
| Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ) | 07005073000115 | ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI:07005073000115 | 660931928331225825 7 | 21/09/2021 a 21/09/2022 | Sim |
| Contador | 60433914904 | VALDEMIR LUIZ BIAVA:60433914904 | 381733530961975716 8 | 12/07/2021 a 12/07/2022 | Não |

**NÚMERO DO RECIBO:**

EE.5A.B7.A5.39.AA.E4.40.CA.64.E6.49.
F6.45.13.19.99.C0.64.E2-8

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 08/06/2022 às 16:04:22

BF.12.EC.92.9B.83.74.47
2E.40.CE.FF.A2.28.38.E1

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

# TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 07.005.073/0001-15

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

## TERMO DE ABERTURA

| | |
|---|---|
| Nome Empresarial | ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI |
| NIRE | 41600727436 |
| CNPJ | 07.005.073/0001-15 |
| Número de Ordem | 4 |
| Natureza do Livro | LIVRO DIARIO |
| Município | CHOPINZINHO |
| Data do arquivamento dos atos constitutivos | 29/06/2018 |
| Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária | |
| Data de encerramento do exercício social | 31/12/2021 |
| Quantidade total de linhas do arquivo digital | 11764 |

## TERMO DE ENCERRAMENTO

| | |
|---|---|
| Nome Empresarial | ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI |
| Natureza do Livro | LIVRO DIARIO |
| Número de ordem | 4 |
| Quantidade total de linhas do arquivo digital | 11764 |
| Data de inicio | 01/01/2021 |
| Data de término | 31/12/2021 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EE.5A.B7.A5.39.AA.E4.40.CA.64.E6.49.F6.45.13.19.99.C0.64.E2-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

# BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 07.005.073/0001-15

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Março de 2021

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|---|---|---|---|
| ATIVO | | R$ 1.118.039,33 | R$ 1.106.143,69 |
| CIRCULANTE | | R$ 854.347,18 | R$ 842.451,54 |
| DISPONIBILIDADES | | R$ 258.555,61 | R$ 197.606,29 |
| NUMERARIOS EM ESPECIES | | R$ 74.446,80 | R$ 19.206,07 |
| CAIXA GERAL | | R$ 74.446,80 | R$ 19.206,07 |
| BANCOS C/ MOVIMENTO | | R$ 184.108,81 | R$ 178.400,22 |
| CAIXA ECONOMICA FEDERAL | | R$ 30,22 | R$ 30,22 |
| BANCO DO BRASIL SA | | R$ 112.396,78 | R$ 106.688,19 |
| BANCO CRESOL | | R$ 6.044,81 | R$ 6.044,81 |
| BANCO SICOOB | | R$ 65.637,00 | R$ 65.637,00 |
| CLIENTES | | R$ 488.372,40 | R$ 450.991,13 |
| DUPLICATAS A RECEBER | | R$ 417.901,25 | R$ 372.776,10 |
| CLIENTES DIVERSOS | | R$ 417.901,25 | R$ 372.776,10 |
| IMPOSTOS A RECUPERAR | | R$ 70.471,15 | R$ 78.215,03 |
| ICMS A RECUPERAR | | R$ 68.588,31 | R$ 78.215,03 |
| PIS A RECUPERAR | | R$ 1.882,84 | R$ 0,00 |
| ESTOQUES | | R$ 107.419,17 | R$ 193.854,12 |
| ESTOQUES | | R$ 107.419,17 | R$ 193.854,12 |
| ESTOQUE MERCADORIAS | | R$ 107.419,17 | R$ 193.854,12 |
| REALIZAVEL A LONGO PRAZO | | R$ 100.000,00 | R$ 100.000,00 |
| DEPOS. P/ INVESTIMENTOS | | R$ 100.000,00 | R$ 100.000,00 |
| INVESTIMENTOS TEMPORARIOS | | R$ 100.000,00 | R$ 100.000,00 |
| BANCO SICOOB APLICAÇÃO FINANCEIRA LONGO PRAZO | | R$ 100.000,00 | R$ 100.000,00 |
| ATIVO NÃO CIRCULANTE | | R$ 163.692,15 | R$ 163.692,15 |
| IMOBILIZADO | | R$ 163.692,15 | R$ 163.692,15 |
| BENS EM OPERACOES - CUSTO CORRIG. | | R$ 379.062,89 | R$ 379.062,89 |
| PROGRAMAS DE COMPUTADOR(SOFTWARE) | | R$ 1.993,49 | R$ 1.993,49 |
| MAQUINAS,APAR.E EQUIPAMENTOS | | R$ 188.113,50 | R$ 188.113,50 |
| VEICULOS | | R$ 188.955,90 | R$ 188.955,90 |
| (-) DEPREC.AMORT.EXAUST/ACUMUL.CORRI | | R$ (222.190,94) | R$ (222.190,94) |
| (-) (-) DEPREC. MAQUINAS APAR.E | | R$ (5.759,92) | R$ (5.759,92) |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EE.5A.B7.A5.39.AA.E4.40.CA.64.E6.49.F6.45.13.19.99.C0.64.E2-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador



1Doc: Memorando 6.034/2024 | Anexo: 1411BA_1GDF (3/23) 423/640

# BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 07.005.073/0001-15

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Março de 2021

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|---|---|---|---|
| EQUIP. | | | |
| (-) (-) DEPREC. MOVEIS E UTENSILIOS | | R$ (4.403,93) | R$ (4.403,93) |
| (-) (-) DEPRECIACAO VEICULOS | | R$ (212.027,09) | R$ (212.027,09) |
| MOVEIS E UTENSILIOS | | R$ 6.820,20 | R$ 6.820,20 |
| MOVEIS E UTENSILIOS | | R$ 6.820,20 | R$ 6.820,20 |
| PASSIVO | | R$ 1.118.039,33 | R$ 1.106.143,69 |
| CIRCULANTE | | R$ 249.056,57 | R$ 231.970,88 |
| OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO | | R$ 249.056,57 | R$ 231.970,88 |
| FORNECEDORES | | R$ 214.355,73 | R$ 214.355,73 |
| FORNECEDORES DIVERSOS | | R$ 214.355,73 | R$ 214.355,73 |
| OBRIGACOES FISCAIS | | R$ 12.939,73 | R$ 3.540,56 |
| ICMS A RECOLHER | | R$ 560,61 | R$ (0,00) |
| (-) ISS A RECOLHER | | R$ (0,00) | R$ 802,74 |
| PIS A RECOLHER | | R$ 3.413,33 | R$ 193,97 |
| COFINS A RECOLHER | | R$ 7.049,45 | R$ 893,45 |
| CONST SOCIAL A RECOLHER | | R$ 714,30 | R$ 614,60 |
| IRPJ A RECOLHER | | R$ 1.190,59 | R$ 1.024,35 |
| IRRF A RECOLHER | | R$ 11,45 | R$ 11,45 |
| OBRIGACOES SOCIAIS | | R$ 21.761,11 | R$ 14.074,59 |
| ORDENADOS E SALARIOS | | R$ 15.587,08 | R$ 7.092,09 |
| PRO LABORE A PAGAR | | R$ 1.602,00 | R$ 1.602,00 |
| INSS A RECOLHER | | R$ 2.334,68 | R$ 3.199,81 |
| PARCELAMENTO INSS | | R$ 1.568,98 | R$ 1.568,98 |
| FGTS A RECOLHER | | R$ 668,37 | R$ 611,71 |
| EXIGIVEL A LONGO PRAZO | | R$ 25.991,88 | R$ 25.991,88 |
| EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS | | R$ 25.991,88 | R$ 25.991,88 |
| EMP. E FINANC. A LONGO PRAZO | | R$ 25.991,88 | R$ 25.991,88 |
| SIMPLES PARCELAMENTO | | R$ 25.991,88 | R$ 25.991,88 |
| PATRIMONIO LIQUIDO | | R$ 842.990,88 | R$ 848.180,93 |
| CAPITAL REALIZADO | | R$ 120.000,00 | R$ 120.000,00 |
| CAPITAL SOCIAL | | R$ 120.000,00 | R$ 120.000,00 |
| CAPITAL SUBCRITO | | R$ 120.000,00 | R$ 120.000,00 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EE.5A.B7.A5.39.AA.E4.40.CA.64.E6.49.F6.45.13.19.99.C0.64.E2-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador



1Doc: Memorando 6.034/2024 | Anexo: 1411BA_1GDF (423) 424/640

# BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 07.005.073/0001-15

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Março de 2021

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|---|---|---|---|
| LUCROS OU PREJUIZOS LIQUIDOS | | R$ 722.990,88 | R$ 728.180,93 |
| LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS | | R$ 722.990,88 | R$ 728.180,93 |
| LUCRO ACUMULADO | | R$ 709.953,18 | R$ 722.990,88 |
| RESULTADO DO EXERCICIO | | R$ 13.037,70 | R$ 5.190,05 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EE.5A.B7.A5.39.AA.E4.40.CA.64.E6.49.F6.45.13.19.99.C0.64.E2-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador



1Doc: Memorando 6.034/2024 | Anexo: 1411BA_1GDF (5/23) 425/640

# BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 07.005.073/0001-15

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Abril de 2021 a 30 de Junho de 2021

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|---|---|---|---|
| ATIVO | | R$ 1.106.143,69 | R$ 1.099.973,20 |
| CIRCULANTE | | R$ 842.451,54 | R$ 836.281,05 |
| DISPONIBILIDADES | | R$ 197.606,29 | R$ 150.728,65 |
| NUMERARIOS EM ESPECIES | | R$ 19.206,07 | R$ 17.241,33 |
| CAIXA GERAL | | R$ 19.206,07 | R$ 17.241,33 |
| BANCOS C/ MOVIMENTO | | R$ 178.400,22 | R$ 133.487,32 |
| CAIXA ECONOMICA FEDERAL | | R$ 30,22 | R$ 30,22 |
| BANCO DO BRASIL SA | | R$ 106.688,19 | R$ 72.931,01 |
| BANCO CRESOL | | R$ 6.044,81 | R$ 6.044,81 |
| BANCO SICOOB | | R$ 65.637,00 | R$ 54.481,28 |
| CLIENTES | | R$ 450.991,13 | R$ 431.947,18 |
| DUPLICATAS A RECEBER | | R$ 372.776,10 | R$ 372.776,10 |
| CLIENTES DIVERSOS | | R$ 372.776,10 | R$ 372.776,10 |
| IMPOSTOS A RECUPERAR | | R$ 78.215,03 | R$ 59.171,08 |
| ICMS A RECUPERAR | | R$ 78.215,03 | R$ 59.171,08 |
| ESTOQUES | | R$ 193.854,12 | R$ 253.605,22 |
| ESTOQUES | | R$ 193.854,12 | R$ 253.605,22 |
| ESTOQUE MERCADORIAS | | R$ 193.854,12 | R$ 253.605,22 |
| REALIZAVEL A LONGO PRAZO | | R$ 100.000,00 | R$ 100.000,00 |
| DEPOS. P/ INVESTIMENTOS | | R$ 100.000,00 | R$ 100.000,00 |
| INVESTIMENTOS TEMPORARIOS | | R$ 100.000,00 | R$ 100.000,00 |
| BANCO SICOOB APLICAÇÃO FINANCEIRA LONGO PRAZO | | R$ 100.000,00 | R$ 100.000,00 |
| ATIVO NÃO CIRCULANTE | | R$ 163.692,15 | R$ 163.692,15 |
| IMOBILIZADO | | R$ 163.692,15 | R$ 163.692,15 |
| BENS EM OPERACOES - CUSTO CORRIG. | | R$ 379.062,89 | R$ 379.062,89 |
| PROGRAMAS DE COMPUTADOR(SOFTWARE) | | R$ 1.993,49 | R$ 1.993,49 |
| MAQUINAS,APAR.E EQUIPAMENTOS | | R$ 188.113,50 | R$ 188.113,50 |
| VEICULOS | | R$ 188.955,90 | R$ 188.955,90 |
| (-) DEPREC.AMORT.EXAUST/ACUMUL.CORRI | | R$ (222.190,94) | R$ (222.190,94) |
| (-) (-) DEPREC. MAQUINAS APAR.E EQUIP. | | R$ (5.759,92) | R$ (5.759,92) |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EE.5A.B7.A5.39.AA.E4.40.CA.64.E6.49.F6.45.13.19.99.C0.64.E2-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador



1Doc: Memorando 6.034/2024 | Anexo: 1411BA_1GDF (6/23) 426/640

# BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 07.005.073/0001-15

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Abril de 2021 a 30 de Junho de 2021

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|---|---|---|---|
| (-) (-) DEPREC. MOVEIS E UTENSILIOS | | R$ (4.403,93) | R$ (4.403,93) |
| (-) (-) DEPRECIACAO VEICULOS | | R$ (212.027,09) | R$ (212.027,09) |
| MOVEIS E UTENSILIOS | | R$ 6.820,20 | R$ 6.820,20 |
| MOVEIS E UTENSILIOS | | R$ 6.820,20 | R$ 6.820,20 |
| PASSIVO | | R$ 1.106.143,69 | R$ 1.099.973,20 |
| CIRCULANTE | | R$ 231.970,88 | R$ 232.196,33 |
| OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO | | R$ 231.970,88 | R$ 232.196,33 |
| FORNECEDORES | | R$ 214.355,73 | R$ 214.355,73 |
| FORNECEDORES DIVERSOS | | R$ 214.355,73 | R$ 214.355,73 |
| OBRIGACOES FISCAIS | | R$ 3.540,56 | R$ 3.766,01 |
| ISS A RECOLHER | | R$ 802,74 | R$ 3.035,97 |
| PIS A RECOLHER | | R$ 193,97 | R$ (8.736,23) |
| COFINS A RECOLHER | | R$ 893,45 | R$ 7.951,73 |
| CONST SOCIAL A RECOLHER | | R$ 614,60 | R$ 563,66 |
| IRPJ A RECOLHER | | R$ 1.024,35 | R$ 939,43 |
| IRRF A RECOLHER | | R$ 11,45 | R$ 11,45 |
| OBRIGACOES SOCIAIS | | R$ 14.074,59 | R$ 14.074,59 |
| ORDENADOS E SALARIOS | | R$ 7.092,09 | R$ 7.092,09 |
| PRO LABORE A PAGAR | | R$ 1.602,00 | R$ 1.602,00 |
| INSS A RECOLHER | | R$ 3.199,81 | R$ 3.199,81 |
| PARCELAMENTO INSS | | R$ 1.568,98 | R$ 1.568,98 |
| FGTS A RECOLHER | | R$ 611,71 | R$ 611,71 |
| EXIGIVEL A LONGO PRAZO | | R$ 25.991,88 | R$ 14.836,16 |
| EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS | | R$ 25.991,88 | R$ 14.836,16 |
| EMP. E FINANC. A LONGO PRAZO | | R$ 25.991,88 | R$ 14.836,16 |
| SIMPLES PARCELAMENTO | | R$ 25.991,88 | R$ 14.836,16 |
| PATRIMONIO LIQUIDO | | R$ 848.180,93 | R$ 852.940,71 |
| CAPITAL REALIZADO | | R$ 120.000,00 | R$ 120.000,00 |
| CAPITAL SOCIAL | | R$ 120.000,00 | R$ 120.000,00 |
| CAPITAL SUBCRITO | | R$ 120.000,00 | R$ 120.000,00 |
| LUCROS OU PREJUIZOS LIQUIDOS | | R$ 728.180,93 | R$ 732.940,71 |
| LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS | | R$ 728.180,93 | R$ 732.940,71 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EE.5A.B7.A5.39.AA.E4.40.CA.64.E6.49.F6.45.13.19.99.C0.64.E2-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador



1Doc: Memorando 6.034/2024 | Anexo: 1411BA_1GDF (723) 427/640

# BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 07.005.073/0001-15

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Abril de 2021 a 30 de Junho de 2021

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|---|---|---|---|
| LUCRO ACUMULADO | | R$ 722.990,88 | R$ 722.990,88 |
| RESULTADO DO EXERCICIO | | R$ 5.190,05 | R$ 9.949,83 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EE.5A.B7.A5.39.AA.E4.40.CA.64.E6.49.F6.45.13.19.99.C0.64.E2-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador



1Doc: Memorando 6.034/2024 | Anexo: 1411BA_1GDF (8/23) 428/640

# BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 07.005.073/0001-15

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Julho de 2021 a 30 de Setembro de 2021

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|---|---|---|---|
| ATIVO | | R$ 1.099.973,20 | R$ 1.093.200,65 |
| CIRCULANTE | | R$ 836.281,05 | R$ 829.508,50 |
| DISPONIBILIDADES | | R$ 150.728,65 | R$ 258.710,37 |
| NUMERARIOS EM ESPECIES | | R$ 17.241,33 | R$ 185.216,48 |
| CAIXA GERAL | | R$ 17.241,33 | R$ 185.216,48 |
| BANCOS C/ MOVIMENTO | | R$ 133.487,32 | R$ 73.493,89 |
| CAIXA ECONOMICA FEDERAL | | R$ 30,22 | R$ 30,22 |
| BANCO DO BRASIL SA | | R$ 72.931,01 | R$ 12.937,58 |
| BANCO CRESOL | | R$ 6.044,81 | R$ 6.044,81 |
| BANCO SICOOB | | R$ 54.481,28 | R$ 54.481,28 |
| CLIENTES | | R$ 431.947,18 | R$ 521.433,89 |
| DUPLICATAS A RECEBER | | R$ 372.776,10 | R$ 461.971,25 |
| CLIENTES DIVERSOS | | R$ 372.776,10 | R$ 461.971,25 |
| IMPOSTOS A RECUPERAR | | R$ 59.171,08 | R$ 59.462,64 |
| ICMS A RECUPERAR | | R$ 59.171,08 | R$ 59.462,64 |
| ESTOQUES | | R$ 253.605,22 | R$ 49.364,24 |
| ESTOQUES | | R$ 253.605,22 | R$ 49.364,24 |
| ESTOQUE MERCADORIAS | | R$ 253.605,22 | R$ 49.364,24 |
| REALIZAVEL A LONGO PRAZO | | R$ 100.000,00 | R$ 100.000,00 |
| DEPOS. P/ INVESTIMENTOS | | R$ 100.000,00 | R$ 100.000,00 |
| INVESTIMENTOS TEMPORARIOS | | R$ 100.000,00 | R$ 100.000,00 |
| BANCO SICOOB APLICAÇÃO FINANCEIRA LONGO PRAZO | | R$ 100.000,00 | R$ 100.000,00 |
| ATIVO NÃO CIRCULANTE | | R$ 163.692,15 | R$ 163.692,15 |
| IMOBILIZADO | | R$ 163.692,15 | R$ 163.692,15 |
| BENS EM OPERACOES - CUSTO CORRIG. | | R$ 379.062,89 | R$ 379.062,89 |
| PROGRAMAS DE COMPUTADOR(SOFTWARE) | | R$ 1.993,49 | R$ 1.993,49 |
| MAQUINAS,APAR.E EQUIPAMENTOS | | R$ 188.113,50 | R$ 188.113,50 |
| VEICULOS | | R$ 188.955,90 | R$ 188.955,90 |
| (-) DEPREC.AMORT.EXAUST/ACUMUL.CORRI | | R$ (222.190,94) | R$ (222.190,94) |
| (-) (-) DEPREC. MAQUINAS APAR.E EQUIP. | | R$ (5.759,92) | R$ (5.759,92) |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EE.5A.B7.A5.39.AA.E4.40.CA.64.E6.49.F6.45.13.19.99.C0.64.E2-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador



1Doc: Memorando 6.034/2024 | Anexo: 1411BA_1GDF (9/23) 429/640

# BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 07.005.073/0001-15

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Julho de 2021 a 30 de Setembro de 2021

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|---|---|---|---|
| (-) (-) DEPREC. MOVEIS E UTENSILIOS | | R$ (4.403,93) | R$ (4.403,93) |
| (-) (-) DEPRECIACAO VEICULOS | | R$ (212.027,09) | R$ (212.027,09) |
| MOVEIS E UTENSILIOS | | R$ 6.820,20 | R$ 6.820,20 |
| MOVEIS E UTENSILIOS | | R$ 6.820,20 | R$ 6.820,20 |
| PASSIVO | | R$ 1.099.973,20 | R$ 1.093.200,65 |
| CIRCULANTE | | R$ 232.196,33 | R$ 220.082,75 |
| OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO | | R$ 232.196,33 | R$ 220.082,75 |
| FORNECEDORES | | R$ 214.355,73 | R$ 162.165,54 |
| FORNECEDORES DIVERSOS | | R$ 214.355,73 | R$ 162.165,54 |
| OBRIGACOES FISCAIS | | R$ 3.766,01 | R$ 41.213,31 |
| ISS A RECOLHER | | R$ 3.035,97 | R$ 11.882,88 |
| (-) PIS A RECOLHER | | R$ (8.736,23) | R$ (3.935,29) |
| COFINS A RECOLHER | | R$ 7.951,73 | R$ 30.064,54 |
| CONST SOCIAL A RECOLHER | | R$ 563,66 | R$ 1.196,15 |
| IRPJ A RECOLHER | | R$ 939,43 | R$ 1.993,58 |
| IRRF A RECOLHER | | R$ 11,45 | R$ 11,45 |
| OBRIGACOES SOCIAIS | | R$ 14.074,59 | R$ 16.703,90 |
| ORDENADOS E SALARIOS | | R$ 7.092,09 | R$ 8.992,22 |
| PRO LABORE A PAGAR | | R$ 1.602,00 | R$ 1.602,00 |
| INSS A RECOLHER | | R$ 3.199,81 | R$ 3.773,52 |
| PARCELAMENTO INSS | | R$ 1.568,98 | R$ 1.568,98 |
| FGTS A RECOLHER | | R$ 611,71 | R$ 767,18 |
| EXIGIVEL A LONGO PRAZO | | R$ 14.836,16 | R$ 14.836,16 |
| EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS | | R$ 14.836,16 | R$ 14.836,16 |
| EMP. E FINANC. A LONGO PRAZO | | R$ 14.836,16 | R$ 14.836,16 |
| SIMPLES PARCELAMENTO | | R$ 14.836,16 | R$ 14.836,16 |
| PATRIMONIO LIQUIDO | | R$ 852.940,71 | R$ 858.281,74 |
| CAPITAL REALIZADO | | R$ 120.000,00 | R$ 120.000,00 |
| CAPITAL SOCIAL | | R$ 120.000,00 | R$ 120.000,00 |
| CAPITAL SUBCRITO | | R$ 120.000,00 | R$ 120.000,00 |
| LUCROS OU PREJUIZOS LIQUIDOS | | R$ 732.940,71 | R$ 738.281,74 |
| LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS | | R$ 732.940,71 | R$ 738.281,74 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EE.5A.B7.A5.39.AA.E4.40.CA.64.E6.49.F6.45.13.19.99.C0.64.E2-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador

# BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 07.005.073/0001-15

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Julho de 2021 a 30 de Setembro de 2021

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|---|---|---|---|
| LUCRO ACUMULADO | | R$ 722.990,88 | R$ 722.990,88 |
| RESULTADO DO EXERCICIO | | R$ 9.949,83 | R$ 15.290,86 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EE.5A.B7.A5.39.AA.E4.40.CA.64.E6.49.F6.45.13.19.99.C0.64.E2-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador

# BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 07.005.073/0001-15

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|---|---|---|---|
| ATIVO | | R$ 1.093.200,65 | R$ 912.494,93 |
| CIRCULANTE | | R$ 829.508,50 | R$ 748.802,78 |
| DISPONIBILIDADES | | R$ 258.710,37 | R$ 88.881,55 |
| NUMERARIOS EM ESPECIES | | R$ 185.216,48 | R$ 71.251,80 |
| CAIXA GERAL | | R$ 185.216,48 | R$ 71.251,80 |
| BANCOS C/ MOVIMENTO | | R$ 73.493,89 | R$ 17.629,75 |
| CAIXA ECONOMICA FEDERAL | | R$ 30,22 | R$ 0,00 |
| BANCO DO BRASIL SA | | R$ 12.937,58 | R$ 11.584,94 |
| BANCO CRESOL | | R$ 6.044,81 | R$ 6.044,81 |
| BANCO SICOOB | | R$ 54.481,28 | R$ 0,00 |
| CLIENTES | | R$ 521.433,89 | R$ 593.896,59 |
| DUPLICATAS A RECEBER | | R$ 461.971,25 | R$ 442.906,13 |
| CLIENTES DIVERSOS | | R$ 461.971,25 | R$ 442.906,13 |
| IMPOSTOS A RECUPERAR | | R$ 59.462,64 | R$ 150.990,46 |
| ICMS A RECUPERAR | | R$ 59.462,64 | R$ 150.990,46 |
| ESTOQUES | | R$ 49.364,24 | R$ 66.024,64 |
| ESTOQUES | | R$ 49.364,24 | R$ 66.024,64 |
| ESTOQUE MERCADORIAS | | R$ 49.364,24 | R$ 66.024,64 |
| REALIZAVEL A LONGO PRAZO | | R$ 100.000,00 | R$ 0,00 |
| DEPOS. P/ INVESTIMENTOS | | R$ 100.000,00 | R$ 0,00 |
| INVESTIMENTOS TEMPORARIOS | | R$ 100.000,00 | R$ 0,00 |
| BANCO SICOOB APLICAÇÃO FINANCEIRA LONGO PRAZO | | R$ 100.000,00 | R$ 0,00 |
| ATIVO NÃO CIRCULANTE | | R$ 163.692,15 | R$ 163.692,15 |
| IMOBILIZADO | | R$ 163.692,15 | R$ 163.692,15 |
| BENS EM OPERACOES - CUSTO CORRIG. | | R$ 379.062,89 | R$ 379.062,89 |
| PROGRAMAS DE COMPUTADOR(SOFTWARE) | | R$ 1.993,49 | R$ 1.993,49 |
| MAQUINAS,APAR.E EQUIPAMENTOS | | R$ 188.113,50 | R$ 188.113,50 |
| VEICULOS | | R$ 188.955,90 | R$ 188.955,90 |
| (-) DEPREC.AMORT.EXAUST/ACUMUL.CORRI | | R$ (222.190,94) | R$ (222.190,94) |
| (-) (-) DEPREC. MAQUINAS APAR.E EQUIP. | | R$ (5.759,92) | R$ (5.759,92) |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EE.5A.B7.A5.39.AA.E4.40.CA.64.E6.49.F6.45.13.19.99.C0.64.E2-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador



1Doc: Memorando 6.034/2024 | Anexo: 1411BA_1.pdf (42/23) 432/640

# BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 07.005.073/0001-15

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|---|---|---|---|
| (-) (-) DEPREC. MOVEIS E UTENSILIOS | | R$ (4.403,93) | R$ (4.403,93) |
| (-) (-) DEPRECIACAO VEICULOS | | R$ (212.027,09) | R$ (212.027,09) |
| MOVEIS E UTENSILIOS | | R$ 6.820,20 | R$ 6.820,20 |
| MOVEIS E UTENSILIOS | | R$ 6.820,20 | R$ 6.820,20 |
| PASSIVO | | R$ 1.093.200,65 | R$ 912.494,93 |
| CIRCULANTE | | R$ 220.082,75 | R$ 48.393,57 |
| OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO | | R$ 220.082,75 | R$ 48.393,57 |
| FORNECEDORES | | R$ 162.165,54 | R$ 7.100,54 |
| FORNECEDORES DIVERSOS | | R$ 162.165,54 | R$ 7.100,54 |
| OBRIGACOES FISCAIS | | R$ 41.213,31 | R$ 5.951,45 |
| ISS A RECOLHER | | R$ 11.882,88 | R$ 629,16 |
| (-) PIS A RECOLHER | | R$ (3.935,29) | R$ 539,41 |
| COFINS A RECOLHER | | R$ 30.064,54 | R$ 2.484,57 |
| CONST SOCIAL A RECOLHER | | R$ 1.196,15 | R$ 850,24 |
| IRPJ A RECOLHER | | R$ 1.993,58 | R$ 1.417,04 |
| IRRF A RECOLHER | | R$ 11,45 | R$ 31,03 |
| OBRIGACOES SOCIAIS | | R$ 16.703,90 | R$ 35.341,58 |
| ORDENADOS E SALARIOS | | R$ 8.992,22 | R$ 21.120,05 |
| PRO LABORE A PAGAR | | R$ 1.602,00 | R$ 4.727,00 |
| INSS A RECOLHER | | R$ 3.773,52 | R$ 6.803,24 |
| PARCELAMENTO INSS | | R$ 1.568,98 | R$ 1.568,98 |
| FGTS A RECOLHER | | R$ 767,18 | R$ 1.122,31 |
| EXIGIVEL A LONGO PRAZO | | R$ 14.836,16 | R$ (0,00) |
| EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS | | R$ 14.836,16 | R$ (0,00) |
| EMP. E FINANC. A LONGO PRAZO | | R$ 14.836,16 | R$ (0,00) |
| SIMPLES PARCELAMENTO | | R$ 14.836,16 | R$ (0,00) |
| PATRIMONIO LIQUIDO | | R$ 858.281,74 | R$ 864.101,36 |
| CAPITAL REALIZADO | | R$ 120.000,00 | R$ 120.000,00 |
| CAPITAL SOCIAL | | R$ 120.000,00 | R$ 120.000,00 |
| CAPITAL SUBCRITO | | R$ 120.000,00 | R$ 120.000,00 |
| LUCROS OU PREJUIZOS LIQUIDOS | | R$ 738.281,74 | R$ 744.101,36 |
| LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS | | R$ 738.281,74 | R$ 744.101,36 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EE.5A.B7.A5.39.AA.E4.40.CA.64.E6.49.F6.45.13.19.99.C0.64.E2-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador

# BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 07.005.073/0001-15

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|---|---|---|---|
| LUCRO ACUMULADO | | R$ 722.990,88 | R$ 722.990,88 |
| RESULTADO DO EXERCICIO | | R$ 15.290,86 | R$ 21.110,48 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EE.5A.B7.A5.39.AA.E4.40.CA.64.E6.49.F6.45.13.19.99.C0.64.E2-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador

# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 07.005.073/0001-15

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Março de 2021

| Descrição | Nota | Saldo anterior | Saldo atual |
|---|---|---|---|
| RESULTADO | | R$ 6.550,14 | R$ 5.190,05 |
| REC.LIQUI. MERC. SERVIÇOS | | R$ 828.082,99 | R$ 287.397,79 |
| REC.BRUTA DE PRO.E SERV. | | R$ 880.577,49 | R$ 320.489,68 |
| VENDAS DE MERC. E SERVICOS | | R$ 880.577,49 | R$ 320.489,68 |
| RECEITA VENDAS MERCADORIAS | | R$ 880.577,49 | R$ 135.636,63 |
| RECEITAS DE SERVICOS | | R$ (0,00) | R$ 184.853,05 |
| (-) DEDUCAO DA RECEITA BRUTA | | R$ (52.494,50) | R$ (33.091,89) |
| (-) IMPOSTOS INCIDENTES FATURAMENTO | | R$ (52.494,50) | R$ (33.091,89) |
| (-) ICMS S/ FATURAMENTO | | R$ (0,00) | R$ (1.752,90) |
| (-) PIS S/ FATURAMENTO | | R$ (9.363,88) | R$ (5.021,86) |
| (-) COFINS S/ FATURAMENTO | | R$ (43.130,62) | R$ (23.131,03) |
| (-) ISS S/SERVIÇOS | | R$ (0,00) | R$ (3.186,10) |
| (-) CUSTOS COMERCIAIS | | R$ (759.777,42) | R$ (207.044,14) |
| (-) CUSTOS COMECIAIS | | R$ (759.777,42) | R$ (207.044,14) |
| (-) CUSTOS COM. IND E SERVICOS | | R$ (759.777,42) | R$ (207.044,14) |
| (-) COMPRA DE MERCADORIAS | | R$ (480.333,82) | R$ (334.611,97) |
| (-) FRETE S COMPRAS | | R$ (0,00) | R$ (3.393,42) |
| (-) ESTOQUE INICIAL | | R$ (425.881,88) | R$ (107.419,07) |
| ESTOQUE FINAL | | R$ 107.419,23 | R$ 193.854,02 |
| ICMS S/ COMPRAS | | R$ (3.607,67) | R$ 11.940,23 |
| (-) ISSQN | | R$ (1.135,18) | R$ (0,00) |
| (-) PIS S/ COMPRAS | | R$ 7.806,17 | R$ (0,00) |
| (-) COFINS S/ COMPRAS | | R$ 35.955,73 | R$ (0,00) |
| DEVOLUÇÃO DE COMPRAS | | R$ (0,00) | R$ 6.940,94 |
| PIS SOBRE COMPRAS | | R$ (0,00) | R$ 4.574,54 |
| COFINS SOBRE COMPRAS | | R$ (0,00) | R$ 21.070,59 |
| (-) DESPESAS GERAIS | | R$ (59.687,04) | R$ (73.524,65) |
| (-) DESPESAS GERAIS | | R$ (59.687,04) | R$ (73.524,65) |
| (-) DESPESAS COM PESSOAL | | R$ (39.305,39) | R$ (33.430,65) |
| (-) ORDENADOS E SALARIOS | | R$ (11.649,42) | R$ (19.919,31) |
| (-) PRO-LABORE | | R$ (5.400,00) | R$ (5.400,00) |
| (-) INSS | | R$ (4.549,97) | R$ (6.517,81) |
| (-) FGTS | | R$ (1.575,10) | R$ (1.593,53) |
| (-) 13 SALARIO | | R$ (8.776,25) | R$ (0,00) |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EE.5A.B7.A5.39.AA.E4.40.CA.64.E6.49.F6.45.13.19.99.C0.64.E2-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador



1Doc: Memorando 6.034/2024 | Anexo: 1411BA_1.pdf (45/23) 435/640

# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 07.005.073/0001-15

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Março de 2021

| Descrição | Nota | Saldo anterior | Saldo atual |
|---|---|---|---|
| (-) FERIAS | | R$ (7.354,65) | R$ (0,00) |
| (-) DESPESAS GERAIS | | R$ (20.381,65) | R$ (40.094,00) |
| (-) ALUGUEIS E CONDOMINIOS | | R$ (12.000,00) | R$ (12.000,00) |
| (-) HONORARIOS PROFISSIONAIS | | R$ (7.500,00) | R$ (7.500,00) |
| (-) SERV PRESTADOS PF | | R$ (0,00) | R$ (641,00) |
| (-) SERV PRESTADOS PJ | | R$ (0,00) | R$ (3.019,00) |
| (-) AGUA E ESGOTO | | R$ (494,74) | R$ (1.257,00) |
| (-) ENERGIA ELETRICA | | R$ (0,00) | R$ (2.913,00) |
| (-) TELEFONE | | R$ (298,75) | R$ (2.927,00) |
| (-) VIAGENS E ESTADIAS | | R$ (0,00) | R$ (1.289,00) |
| (-) COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES | | R$ (0,00) | R$ (2.666,00) |
| (-) MATERIAL DE EXPEDIENTE | | R$ (0,00) | R$ (998,00) |
| (-) MATERIAL DE CONSUMO | | R$ (0,00) | R$ (367,00) |
| (-) LANCHES/REFEICOES | | R$ (0,00) | R$ (372,00) |
| (-) MENSALIDADES DIVERSAS | | R$ (0,00) | R$ (0,00) |
| (-) CARTORIOS E TABELIONATOS | | R$ (0,00) | R$ (924,00) |
| (-) COPA E COZINHA | | R$ (0,00) | R$ (996,00) |
| (-) BENS DE PEQUENO VALOR | | R$ (0,00) | R$ (372,00) |
| (-) SEGUROS/IPVA | | R$ (0,00) | R$ (0,00) |
| (-) CONSERTOS E REPAROS | | R$ (0,00) | R$ (504,00) |
| (-) IMPOSTOS E TAXAS | | R$ (88,16) | R$ (0,00) |
| (-) CONSERVACAO E LIMPEZA | | R$ (0,00) | R$ (1.349,00) |
| (-) RESULTADOS FINANCEIROS LIQUIDOS | | R$ (0,00) | R$ (0,00) |
| (-) RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS | | R$ (0,00) | R$ (0,00) |
| (-) DESPESAS FINANCEIRAS | | R$ (0,00) | R$ (0,00) |
| (-) JUROS DESP BANCARIAS | | R$ (0,00) | R$ (0,00) |
| (-) RECEITAS FINANCEIRAS | | R$ (0,00) | R$ (0,00) |
| (-) RECEITA APLICACAO FINANCEIRA | | R$ (0,00) | R$ (0,00) |
| (-) PROVISAO P/IR E CONT.SOCIAL | | R$ (2.068,39) | R$ (1.638,95) |
| (-) PROV. P/IR E CONT.SOCIAL | | R$ (2.068,39) | R$ (1.638,95) |
| (-) PROVISAO P/IR, CONT.SOCIAL,ADIC.ES | | R$ (2.068,39) | R$ (1.638,95) |
| (-) PROVISAO P IMPOSTO DE RENDA | | R$ (1.292,78) | R$ (1.024,35) |
| (-) PROVISAO P CONTRIBUICAO SOCIAL | | R$ (775,61) | R$ (614,60) |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EE.5A.B7.A5.39.AA.E4.40.CA.64.E6.49.F6.45.13.19.99.C0.64.E2-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador

# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 07.005.073/0001-15

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Abril de 2021 a 30 de Junho de 2021

| Descrição | Nota | Saldo anterior | Saldo atual |
|---|---|---|---|
| RESULTADO | | R$ 5.190,05 | R$ 4.759,78 |
| REC.LIQUI. MERC. SERVIÇOS | | R$ 287.397,79 | R$ 399.185,07 |
| REC.BRUTA DE PRO.E SERV. | | R$ 320.489,68 | R$ 496.967,69 |
| VENDAS DE MERC. E SERVICOS | | R$ 320.489,68 | R$ 496.967,69 |
| RECEITA VENDAS MERCADORIAS | | R$ 135.636,63 | R$ 422.526,21 |
| RECEITAS DE SERVICOS | | R$ 184.853,05 | R$ 74.441,48 |
| (-) DEDUCAO DA RECEITA BRUTA | | R$ (33.091,89) | R$ (97.782,62) |
| (-) DEDUCOES DAS VENDAS | | R$ (0,00) | R$ (0,00) |
| (-) RETORNO DE MERCADORIAS | | R$ (0,00) | R$ (0,00) |
| (-) IMPOSTOS INCIDENTES FATURAMENTO | | R$ (33.091,89) | R$ (97.782,62) |
| (-) ICMS S/ FATURAMENTO | | R$ (1.752,90) | R$ (49.596,09) |
| (-) PIS S/ FATURAMENTO | | R$ (5.021,86) | R$ (8.197,12) |
| (-) COFINS S/ FATURAMENTO | | R$ (23.131,03) | R$ (37.756,18) |
| (-) ISS S/SERVIÇOS | | R$ (3.186,10) | R$ (2.233,23) |
| (-) CUSTOS COMERCIAIS | | R$ (207.044,14) | R$ (310.698,96) |
| (-) CUSTOS COMECIAIS | | R$ (207.044,14) | R$ (310.698,96) |
| (-) CUSTOS COM. IND E SERVICOS | | R$ (207.044,14) | R$ (310.698,96) |
| (-) COMPRA DE MERCADORIAS | | R$ (334.611,97) | R$ (435.827,90) |
| (-) FRETE S COMPRAS | | R$ (3.393,42) | R$ (1.636,17) |
| (-) ESTOQUE INICIAL | | R$ (107.419,07) | R$ (192.854,02) |
| ESTOQUE FINAL | | R$ 193.854,02 | R$ 252.605,12 |
| ICMS S/ COMPRAS | | R$ 11.940,23 | R$ 30.552,14 |
| (-) DEVOLUÇÃO DE COMPRAS | | R$ 6.940,94 | R$ (0,00) |
| (-) MATERIAL DE USO E CONSUMO | | R$ (0,00) | R$ (11.363,35) |
| PIS SOBRE COMPRAS | | R$ 4.574,54 | R$ 17.127,32 |
| COFINS SOBRE COMPRAS | | R$ 21.070,59 | R$ 30.697,90 |
| (-) DESPESAS GERAIS | | R$ (73.524,65) | R$ (78.253,83) |
| (-) DESPESAS GERAIS | | R$ (73.524,65) | R$ (78.253,83) |
| (-) DESPESAS COM PESSOAL | | R$ (33.430,65) | R$ (37.516,83) |
| (-) ORDENADOS E SALARIOS | | R$ (19.919,31) | R$ (22.939,44) |
| (-) PRO-LABORE | | R$ (5.400,00) | R$ (5.400,00) |
| (-) INSS | | R$ (6.517,81) | R$ (7.342,26) |
| (-) FGTS | | R$ (1.593,53) | R$ (1.835,13) |
| (-) DESPESAS GERAIS | | R$ (40.094,00) | R$ (40.737,00) |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EE.5A.B7.A5.39.AA.E4.40.CA.64.E6.49.F6.45.13.19.99.C0.64.E2-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador



1Doc: Memorando 6.034/2024 | Anexo: 1411BA_1 (47/23) 437/640

# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 07.005.073/0001-15

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Abril de 2021 a 30 de Junho de 2021

| Descrição | Nota | Saldo anterior | Saldo atual |
|---|---|---|---|
| (-) ALUGUEIS E CONDOMINIOS | | R$ (12.000,00) | R$ (12.000,00) |
| (-) HONORARIOS PROFISSIONAIS | | R$ (7.500,00) | R$ (7.500,00) |
| (-) SERV PRESTADOS PF | | R$ (641,00) | R$ (708,00) |
| (-) SERV PRESTADOS PJ | | R$ (3.019,00) | R$ (3.140,00) |
| (-) AGUA E ESGOTO | | R$ (1.257,00) | R$ (1.321,00) |
| (-) ENERGIA ELETRICA | | R$ (2.913,00) | R$ (2.975,00) |
| (-) TELEFONE | | R$ (2.927,00) | R$ (3.071,00) |
| (-) VIAGENS E ESTADIAS | | R$ (1.289,00) | R$ (1.338,00) |
| (-) COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES | | R$ (2.666,00) | R$ (2.637,00) |
| (-) MATERIAL DE EXPEDIENTE | | R$ (998,00) | R$ (982,00) |
| (-) MATERIAL DE CONSUMO | | R$ (367,00) | R$ (361,00) |
| (-) LANCHES/REFEICOES | | R$ (372,00) | R$ (390,00) |
| (-) CARTORIOS E TABELIONATOS | | R$ (924,00) | R$ (1.035,00) |
| (-) COPA E COZINHA | | R$ (996,00) | R$ (993,00) |
| (-) BENS DE PEQUENO VALOR | | R$ (372,00) | R$ (359,00) |
| (-) CONSERTOS E REPAROS | | R$ (504,00) | R$ (524,00) |
| (-) CONSERVACAO E LIMPEZA | | R$ (1.349,00) | R$ (1.403,00) |
| (-) RESULTADOS FINANCEIROS LIQUIDOS | | R$ (0,00) | R$ (3.969,41) |
| (-) RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS | | R$ (0,00) | R$ (3.969,41) |
| (-) DESPESAS FINANCEIRAS | | R$ (0,00) | R$ (3.969,41) |
| (-) JUROS DESP BANCARIAS | | R$ (0,00) | R$ (3.969,41) |
| (-) PROVISAO P/IR E CONT.SOCIAL | | R$ (1.638,95) | R$ (1.503,09) |
| (-) PROV. P/IR E CONT.SOCIAL | | R$ (1.638,95) | R$ (1.503,09) |
| (-) PROVISAO P/IR, CONT.SOCIAL,ADIC.ES | | R$ (1.638,95) | R$ (1.503,09) |
| (-) PROVISAO P IMPOSTO DE RENDA | | R$ (1.024,35) | R$ (939,43) |
| (-) PROVISAO P CONTRIBUICAO SOCIAL | | R$ (614,60) | R$ (563,66) |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EE.5A.B7.A5.39.AA.E4.40.CA.64.E6.49.F6.45.13.19.99.C0.64.E2-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador

# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 07.005.073/0001-15

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Julho de 2021 a 30 de Setembro de 2021

| Descrição | Nota | Saldo anterior | Saldo atual |
|---|---|---|---|
| RESULTADO | | R$ 4.759,78 | R$ 5.341,03 |
| REC.LIQUI. MERC. SERVIÇOS | | R$ 399.185,07 | R$ 704.182,64 |
| REC.BRUTA DE PRO.E SERV. | | R$ 496.967,69 | R$ 800.882,57 |
| VENDAS DE MERC. E SERVICOS | | R$ 496.967,69 | R$ 800.882,57 |
| RECEITA VENDAS MERCADORIAS | | R$ 422.526,21 | R$ 474.547,09 |
| RECEITAS DE SERVICOS | | R$ 74.441,48 | R$ 326.335,48 |
| (-) DEDUCAO DA RECEITA BRUTA | | R$ (97.782,62) | R$ (96.699,93) |
| (-) DEDUCOES DAS VENDAS | | R$ (0,00) | R$ (0,00) |
| (-) RETORNO DE MERCADORIAS | | R$ (0,00) | R$ (0,00) |
| (-) IMPOSTOS INCIDENTES FATURAMENTO | | R$ (97.782,62) | R$ (96.699,93) |
| (-) ICMS S/ FATURAMENTO | | R$ (49.596,09) | R$ (24.669,96) |
| (-) PIS S/ FATURAMENTO | | R$ (8.197,12) | R$ (11.270,68) |
| (-) COFINS S/ FATURAMENTO | | R$ (37.756,18) | R$ (51.912,38) |
| (-) ISS S/SERVIÇOS | | R$ (2.233,23) | R$ (8.846,91) |
| (-) CUSTOS COMERCIAIS | | R$ (310.698,96) | R$ (566.900,08) |
| (-) CUSTOS COMECIAIS | | R$ (310.698,96) | R$ (566.900,08) |
| (-) CUSTOS COM. IND E SERVICOS | | R$ (310.698,96) | R$ (566.900,08) |
| (-) COMPRA DE MATERIA PRIMA | | R$ (0,00) | R$ (19.717,13) |
| (-) COMPRA DE MERCADORIAS | | R$ (435.827,90) | R$ (449.430,18) |
| (-) FRETE S COMPRAS | | R$ (1.636,17) | R$ (909,75) |
| ENTRADA DE BONIFICAÇÃO, DOAÇÃO OU BRINDE | | R$ (0,00) | R$ 19.717,13 |
| (-) ESTOQUE INICIAL | | R$ (192.854,02) | R$ (204.240,98) |
| (-) ESTOQUE FINAL | | R$ 252.605,12 | R$ (0,00) |
| ICMS S/ COMPRAS | | R$ 30.552,14 | R$ 24.961,52 |
| DEVOLUÇÃO DE COMPRAS | | R$ (0,00) | R$ 26.450,00 |
| (-) MATERIAL DE USO E CONSUMO | | R$ (11.363,35) | R$ (0,00) |
| PIS SOBRE COMPRAS | | R$ 17.127,32 | R$ 6.469,74 |
| COFINS SOBRE COMPRAS | | R$ 30.697,90 | R$ 29.799,57 |
| (-) DESPESAS GERAIS | | R$ (78.253,83) | R$ (130.254,89) |
| (-) DESPESAS GERAIS | | R$ (78.253,83) | R$ (130.254,89) |
| (-) DESPESAS COM PESSOAL | | R$ (37.516,83) | R$ (43.122,74) |
| (-) ORDENADOS E SALARIOS | | R$ (22.939,44) | R$ (27.082,77) |
| (-) PRO-LABORE | | R$ (5.400,00) | R$ (5.400,00) |
| (-) INSS | | R$ (7.342,26) | R$ (8.473,37) |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EE.5A.B7.A5.39.AA.E4.40.CA.64.E6.49.F6.45.13.19.99.C0.64.E2-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador

# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 07.005.073/0001-15

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Julho de 2021 a 30 de Setembro de 2021

| Descrição | Nota | Saldo anterior | Saldo atual |
|---|---|---|---|
| (-) FGTS | | R$ (1.835,13) | R$ (2.166,60) |
| (-) DESPESAS GERAIS | | R$ (40.737,00) | R$ (87.132,15) |
| (-) ALUGUEIS E CONDOMINIOS | | R$ (12.000,00) | R$ (12.000,00) |
| (-) HONORARIOS PROFISSIONAIS | | R$ (7.500,00) | R$ (7.500,00) |
| (-) SERV PRESTADOS PF | | R$ (708,00) | R$ (659,00) |
| (-) SERV PRESTADOS PJ | | R$ (3.140,00) | R$ (50.250,15) |
| (-) AGUA E ESGOTO | | R$ (1.321,00) | R$ (1.286,00) |
| (-) ENERGIA ELETRICA | | R$ (2.975,00) | R$ (2.922,00) |
| (-) TELEFONE | | R$ (3.071,00) | R$ (2.840,00) |
| (-) VIAGENS E ESTADIAS | | R$ (1.338,00) | R$ (1.322,00) |
| (-) COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES | | R$ (2.637,00) | R$ (2.623,00) |
| (-) MATERIAL DE EXPEDIENTE | | R$ (982,00) | R$ (968,00) |
| (-) MATERIAL DE CONSUMO | | R$ (361,00) | R$ (353,00) |
| (-) LANCHES/REFEICOES | | R$ (390,00) | R$ (389,00) |
| (-) CARTORIOS E TABELIONATOS | | R$ (1.035,00) | R$ (950,00) |
| (-) COPA E COZINHA | | R$ (993,00) | R$ (944,00) |
| (-) BENS DE PEQUENO VALOR | | R$ (359,00) | R$ (319,00) |
| (-) CONSERTOS E REPAROS | | R$ (524,00) | R$ (535,00) |
| (-) CONSERVACAO E LIMPEZA | | R$ (1.403,00) | R$ (1.272,00) |
| (-) RESULTADOS FINANCEIROS LIQUIDOS | | R$ (3.969,41) | R$ (0,00) |
| (-) RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS | | R$ (3.969,41) | R$ (0,00) |
| (-) DESPESAS FINANCEIRAS | | R$ (3.969,41) | R$ (0,00) |
| (-) JUROS DESP BANCARIAS | | R$ (3.969,41) | R$ (0,00) |
| (-) PROVISAO P/IR E CONT.SOCIAL | | R$ (1.503,09) | R$ (1.686,64) |
| (-) PROV. P/IR E CONT.SOCIAL | | R$ (1.503,09) | R$ (1.686,64) |
| (-) PROVISAO P/IR, CONT.SOCIAL,ADIC.ES | | R$ (1.503,09) | R$ (1.686,64) |
| (-) PROVISAO P IMPOSTO DE RENDA | | R$ (939,43) | R$ (1.054,15) |
| (-) PROVISAO P CONTRIBUICAO SOCIAL | | R$ (563,66) | R$ (632,49) |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EE.5A.B7.A5.39.AA.E4.40.CA.64.E6.49.F6.45.13.19.99.C0.64.E2-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador



1Doc: Memorando 6.034/2024 | Anexo: 1411BA_1.PDF (20/23) 440/640

# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 07.005.073/0001-15

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

| Descrição | Nota | Saldo anterior | Saldo atual |
|---|---|---|---|
| RESULTADO | | R$ 5.341,03 | R$ 5.819,62 |
| REC.LIQUI. MERC. SERVIÇOS | | R$ 704.182,64 | R$ 562.324,97 |
| REC.BRUTA DE PRO.E SERV. | | R$ 800.882,57 | R$ 507.537,58 |
| VENDAS DE MERC. E SERVICOS | | R$ 800.882,57 | R$ 507.537,58 |
| RECEITA VENDAS MERCADORIAS | | R$ 474.547,09 | R$ 401.569,20 |
| RECEITAS DE SERVICOS | | R$ 326.335,48 | R$ 105.968,38 |
| DEDUCAO DA RECEITA BRUTA | | R$ (96.699,93) | R$ 54.787,39 |
| IMPOSTOS INCIDENTES FATURAMENTO | | R$ (96.699,93) | R$ 54.787,39 |
| ICMS S/ FATURAMENTO | | R$ (24.669,96) | R$ 69.982,26 |
| (-) PIS S/ FATURAMENTO | | R$ (11.270,68) | R$ (10.739,53) |
| (-) COFINS S/ FATURAMENTO | | R$ (51.912,38) | R$ (1.276,29) |
| (-) ISS S/SERVIÇOS | | R$ (8.846,91) | R$ (3.179,05) |
| (-) CUSTOS COMERCIAIS | | R$ (566.900,08) | R$ (363.248,41) |
| (-) CUSTOS COMECIAIS | | R$ (566.900,08) | R$ (363.248,41) |
| (-) CUSTOS COM. IND E SERVICOS | | R$ (566.900,08) | R$ (363.248,41) |
| (-) COMPRA DE MATERIA PRIMA | | R$ (19.717,13) | R$ (0,00) |
| (-) COMPRA DE MERCADORIAS | | R$ (449.430,18) | R$ (434.666,12) |
| (-) FRETE S COMPRAS | | R$ (909,75) | R$ (655,35) |
| (-) ENTRADA DE BONIFICAÇÃO, DOAÇÃO OU BRINDE | | R$ 19.717,13 | R$ (0,00) |
| (-) ESTOQUE INICIAL | | R$ (204.240,98) | R$ (49.364,24) |
| ESTOQUE FINAL | | R$ (0,00) | R$ 66.024,64 |
| ICMS S/ COMPRAS | | R$ 24.961,52 | R$ 21.545,56 |
| DEVOLUÇÃO DE COMPRAS | | R$ 26.450,00 | R$ 7.657,55 |
| (-) MATERIAL DE USO E CONSUMO | | R$ (0,00) | R$ (8.911,54) |
| PIS SOBRE COMPRAS | | R$ 6.469,74 | R$ 6.264,83 |
| COFINS SOBRE COMPRAS | | R$ 29.799,57 | R$ 28.856,26 |
| (-) DESPESAS GERAIS | | R$ (130.254,89) | R$ (191.419,16) |
| (-) DESPESAS GERAIS | | R$ (130.254,89) | R$ (191.419,16) |
| (-) DESPESAS COM PESSOAL | | R$ (43.122,74) | R$ (72.199,90) |
| (-) ORDENADOS E SALARIOS | | R$ (27.082,77) | R$ (28.356,24) |
| (-) PRO-LABORE | | R$ (5.400,00) | R$ (8.525,00) |
| (-) INSS | | R$ (8.473,37) | R$ (11.589,06) |
| (-) FGTS | | R$ (2.166,60) | R$ (3.079,66) |
| (-) 13 SALARIO | | R$ (0,00) | R$ (16.729,68) |
| (-) FERIAS | | R$ (0,00) | R$ (3.920,26) |
| (-) DESPESAS GERAIS | | R$ (87.132,15) | R$ (119.219,26) |
| (-) ALUGUEIS E CONDOMINIOS | | R$ (12.000,00) | R$ (8.000,00) |
| (-) HONORARIOS PROFISSIONAIS | | R$ (7.500,00) | R$ (5.000,00) |
| (-) SERV PRESTADOS PF | | R$ (659,00) | R$ (455,00) |
| (-) SERV PRESTADOS PJ | | R$ (50.250,15) | R$ (42.160,15) |
| (-) AGUA E ESGOTO | | R$ (1.286,00) | R$ (871,00) |
| (-) ENERGIA ELETRICA | | R$ (2.922,00) | R$ (1.932,00) |
| (-) TELEFONE | | R$ (2.840,00) | R$ (1.916,00) |
| (-) VIAGENS E ESTADIAS | | R$ (1.322,00) | R$ (904,00) |
| (-) COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES | | R$ (2.623,00) | R$ (54.227,11) |
| (-) MATERIAL DE EXPEDIENTE | | R$ (968,00) | R$ (636,00) |
| (-) MATERIAL DE CONSUMO | | R$ (353,00) | R$ (238,00) |
| (-) LANCHES/REFEICOES | | R$ (389,00) | R$ (263,00) |
| (-) CARTORIOS E TABELIONATOS | | R$ (950,00) | R$ (516,00) |
| (-) COPA E COZINHA | | R$ (944,00) | R$ (595,00) |
| (-) BENS DE PEQUENO VALOR | | R$ (319,00) | R$ (279,00) |
| (-) CONSERTOS E REPAROS | | R$ (535,00) | R$ (397,00) |
| (-) CONSERVACAO E LIMPEZA | | R$ (1.272,00) | R$ (830,00) |
| (-) RESULTADOS FINANCEIROS LIQUIDOS | | R$ (0,00) | R$ (0,00) |
| (-) RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS | | R$ (0,00) | R$ (0,00) |
| (-) DESPESAS FINANCEIRAS | | R$ (0,00) | R$ (0,00) |
| (-) JUROS DESP BANCARIAS | | R$ (0,00) | R$ (0,00) |
| (-) PROVISAO P/IR E CONT.SOCIAL | | R$ (1.686,64) | R$ (1.837,78) |
| (-) PROV. P/IR E CONT.SOCIAL | | R$ (1.686,64) | R$ (1.837,78) |
| (-) PROVISAO P/IR, CONT.SOCIAL,ADIC.ES | | R$ (1.686,64) | R$ (1.837,78) |
| (-) PROVISAO P IMPOSTO DE RENDA | | R$ (1.054,15) | R$ (1.148,61) |
| (-) PROVISAO P CONTRIBUICAO SOCIAL | | R$ (632,49) | R$ (689,17) |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EE.5A.B7.A5.39.AA.E4.40.CA.64.E6.49.F6.45.13.19.99.C0.64.E2-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador

# DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Entidade: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNP 07.005.073/0001-15 Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

| Histórico | Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido | | | Total (R$) |
|---|---|---|---|---|
| | CAPITAL SUBCRITO (R$) | LUCRO ACUMULADO (R$) | RESULTADO DO EXERCICIO (R$) | |
| Saldo Inicial em 01.10.2021 | 120.000,00 | 722.990,88 | 15.290,86 | 858.281,74 |
| zeramento das contas de resultado | | | 5.819,62 | 5.819,62 |
| Saldo Final em 31.12.2021 | 120.000,00 | 722.990,88 | 21.110,48 | 864.101,36 |
| Notas | | | | |

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**1.CONTEXTO OPERACIONAL: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI,** é uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, com sede à Rua 14 de Dezembro, n° 4325, Bairro Centro, CEP n°85560-000, Chopinzinho, PR, tem como principal objetivo 4742-3-00 - Comércio varejista de material elétrico; **18.30-0-03 - Reprodução de software em qualquer suporte; 25.92-6-01 - Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados; 25.92-6-02 - Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados; 33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta; 37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto;37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; 41.20-4-00 - Construção de edifícios; 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias; 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno; 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem; 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica; 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio; 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral; 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças; 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças; 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças; 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças; 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças; 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas; 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral; 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis; 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente; 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente; 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; 71.12-0-00 - Serviços de engenharia; 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios; 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas; 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente; 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas; 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.**

**2. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE E POLÍTICA CONTÁBIL SIGNIFICATIVA**

A administração declara que as Demonstrações Contábeis da sociedade do período compreendido entre 01 janeiro a 31 de dezembro do corrente ano, apresentam adequadamente a posição patrimonial e financeira, o desempenho e os fluxos de caixa da entidade, com observância aos Princípios de Contabilidade e foram elaboradas em conformidade com a ITG 1000, aprovada pela resolução CFC 1418/2012. As demonstrações contábeis, exceto informações de fluxo de caixa foram elaborados segundo o regime de competência e está representada em real, a moeda nacional brasileira.

**2.1.ESTOQUES**: são demonstrados pelo menor valor entre o custo e o valor líquido realizável. O custo é determinado usando-se o método de média ponderada móvel. O valor realizável líquido é o preço de venda estimado para o curso normal dos negócios, deduzidos os custos de execução e as despesas de vendas.

**2.2. IMOBILIZADO**: Os terrenos e imóveis estão demonstrados ao valor justo (custo atribuído) conforme opção prevista no Pronunciamento Técnico CPC 27, aprovado pelo CFC – Conselho Federal de Contabilidade pela Resolução 1.177/09. A avaliação pelo custo atribuído, bem como suas estimativas de vida útil dos imóveis foram determinadas com base em laudo técnico emitida por empresa especializada para a data base de (NIHIL). Os demais itens de ativo imobilizado são demonstrados ao custo de aquisição, mais todos os gastos incorridos para colocar o bem em condições de uso. As depreciações das edificações são calculadas com base na estimativa de vida útil dos bens determinados em virtude do custo atribuído. Os demais itens são depreciados linearmente com base nas mesmas taxas estabelecidas conforme legislação brasileira.

**2.3 CONTINGÊNCIAS PASSIVAS**: A entidade tem uma reclamatória trabalhista em andamento, e estima que haverá uma perda de aproximadamente de R$ .... (NÃO TEM TRABLHISTAS)

**2.4.IMPAIRMENT – PERDAS POR DESVALORIZAÇÃO**: Representam o valor contábil do ativo que excede no caso de estoques, seu preço de venda menos o custo para completa-lo e despesa de vendê-lo, e no caso dos outros ativos, seu valor justo menos a despesa para a venda. A entidade efetuou testes de *imapairment* em seus ativos e não identificou perdas neste sentido.

**3. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

**3.1. DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO:** Demonstração contábil que apresenta todos os itens de receita e despesa reconhecidos no período, excluindo os itens de outros resultados abrangentes;

**3.2. BALANÇO PATRIMONIAL:** Demonstração que apresenta a relação de ativos, passivos e patrimônio líquido de uma entidade em data específica, entendendo que Ativos são recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados do qual se esperam benefícios econômicos futuros para a entidade, passivo,como Obrigação presente da entidade, derivada de eventos já ocorridos,, cuja liquidação se espera resulte em saída de recursos capazes de gerar benefícios econômicos e patrimônio líquido como o valor residual dos ativos da entidade após a dedução de todos os seus passivos;

**3.3.DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS**: Demonstração contábil que apresenta as alterações em lucros ou prejuízos acumulados para um período.

**3.4.DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE:** Demonstração que começa com lucro ou prejuízo do período e a seguir mostra os itens de outros resultados abrangentes do período, que não foram demonstradas no Resultado do Exercício.

**3.5.DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA:** Demonstração que oferece informações sobre as alterações em caixa e equivalentes de caixa da entidade por um período, mostrando alterações separadamente durante o período em atividades operacionais, de investimento e de financiamento.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.1.8

# RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

## IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

| NIRE | CNPJ | |
|---|---|---|
| 41600727436 | 07.005.073/0001-15 | |

**NOME EMPRESARIAL**
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

## IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

| FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL | PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO |
|---|---|
| Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar) | 01/01/2022 a 31/12/2022 |
| **NATUREZA DO LIVRO** | **NÚMERO DO LIVRO** |
| LIVRO DIARIO | 7 |

**IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)**
A7.ED.AD.5D.3B.84.08.BF.E6.80.7F.3E.24.05.F4.A9.45.66.1D.00

## ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

| QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO | CPF/CNPJ | NOME | Nº SÉRIE DO CERTIFICADO | VALIDADE | RESPONSÁVEL LEGAL |
|---|---|---|---|---|---|
| Contador | 60433914904 | VALDEMIR LUIZ BIAVA:60433914904 | 264670069377548299 | 21/06/2023 a 20/06/2024 | Não |
| Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ) | 07005073000115 | ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA:07005073000115 | 559685505541381838 9 | 09/09/2022 a 09/09/2023 | Sim |
| 910 | 60433914904 | VALDEMIR LUIZ BIAVA:60433914904 | 264670069377548299 | 21/06/2023 a 20/06/2024 | - |

**NÚMERO DO RECIBO:**

A7.ED.AD.5D.3B.84.08.BF.E6.80.7F.3E
.24.05.F4.A9.45.66.1D.00-1

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 25/08/2023 às 11:56:39

53.06.5D.8B.4B.44.D1.48
AE.4E.FA.13.8A.DB.78.34

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

| | | | |
|---|---|---|---|
| Entidade: | ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA | | |
| Período da Escrituração: | 01/01/2022 a 31/12/2022 | CNPJ: | 07.005.073/0001-15 |
| Número de Ordem do Livro: | 7 | | |
| Período Selecionado: | 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022 | | |

| Descrição | Nota | Saldo anterior | Saldo atual |
|---|---|---|---|
| RESULTADO | | R$ 21.110,48 | R$ 34.599,92 |
| REC.LIQUI. MERC. SERVIÇOS | | R$ 1.953.090,47 | R$ 2.093.944,88 |
| REC.BRUTA DE PRO.E SERV. | | R$ 2.125.877,52 | R$ 2.395.293,41 |
| VENDAS DE MERC. E SERVICOS | | R$ 2.125.877,52 | R$ 2.395.293,41 |
| RECEITA VENDAS MERCADORIAS | | R$ 1.434.279,13 | R$ 1.459.676,14 |
| RECEITAS DE SERVICOS | | R$ 691.598,39 | R$ 935.617,27 |
| (-) DEDUCAO DA RECEITA BRUTA | | R$ (172.787,05) | R$ (301.348,53) |
| (-) DEDUCOES DAS VENDAS | | R$ (0,00) | R$ (42.040,26) |
| (-) DEVOLUCOES DE VENDAS | | R$ (0,00) | R$ (22.455,22) |
| (-) RETORNO DE MERCADORIAS | | R$ (0,00) | R$ (19.585,04) |
| (-) IMPOSTOS INCIDENTES FATURAMENTO | | R$ (172.787,05) | R$ (259.308,27) |
| (-) ICMS S/ FATURAMENTO | | R$ (6.036,69) | R$ (18.243,16) |
| (-) PIS S/ FATURAMENTO | | R$ (35.229,19) | R$ (38.995,01) |
| (-) COFINS S/ FATURAMENTO | | R$ (114.075,88) | R$ (179.613,38) |
| (-) ISS S/SERVIÇOS | | R$ (17.445,29) | R$ (22.456,72) |
| (-) CUSTOS COMERCIAIS | | R$ (1.447.891,59) | R$ (1.449.080,84) |
| (-) CUSTOS COMECIAIS | | R$ (1.447.891,59) | R$ (1.449.080,84) |
| (-) CUSTOS COM. IND E SERVICOS | | R$ (1.447.891,59) | R$ (1.449.080,84) |
| (-) COMPRA DE MERCADORIAS | | R$ (1.654.536,17) | R$ (1.604.582,17) |
| (-) FRETE S COMPRAS | | R$ (6.594,69) | R$ (7.507,54) |
| (-) ESTOQUE INICIAL | | R$ (553.878,31) | R$ (1.266.336,97) |
| ESTOQUE FINAL | | R$ 512.483,78 | R$ 1.369.304,22 |
| ICMS S/ COMPRAS | | R$ 88.999,45 | R$ 104.251,90 |
| PIS S/ COMPRAS | | R$ (0,00) | R$ 24.069,56 |
| COFINS S/ COMPRAS | | R$ (0,00) | R$ 111.373,54 |
| DEVOLUÇÃO DE COMPRAS | | R$ 41.048,49 | R$ 7.997,50 |
| (-) MATERIAL DE USO E CONSUMO | | R$ (20.274,89) | R$ (187.857,58) |
| PIS SOBRE COMPRAS | | R$ 34.436,43 | R$ 127,41 |
| COFINS SOBRE COMPRAS | | R$ 110.424,32 | R$ 79,29 |
| (-) DESPESAS GERAIS | | R$ (473.452,53) | R$ (601.328,55) |
| (-) DESPESAS GERAIS | | R$ (473.452,53) | R$ (601.328,55) |
| (-) DESPESAS COM PESSOAL | | R$ (186.270,12) | R$ (161.986,79) |
| (-) ORDENADOS E SALARIOS | | R$ (98.297,76) | R$ (77.804,46) |
| (-) PRO-LABORE | | R$ (24.725,00) | R$ (21.600,00) |
| (-) INSS | | R$ (33.922,50) | R$ (27.095,00) |
| (-) FGTS | | R$ (8.674,92) | R$ (6.838,27) |
| (-) 13 SALARIO | | R$ (16.729,68) | R$ (5.891,12) |
| (-) FERIAS | | R$ (3.920,26) | R$ (22.757,94) |
| (-) DESPESAS GERAIS | | R$ (287.182,41) | R$ (439.341,76) |
| (-) SERV PRESTADOS PJ | | R$ (98.569,30) | R$ (10.770,00) |
| (-) COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES | | R$ (62.153,11) | R$ (5.436,46) |
| (-) MATERIAL DE CONSUMO | | R$ (1.319,00) | R$ (368.489,49) |
| (-) IMPOSTOS E TAXAS | | R$ (0,00) | R$ (26.925,81) |
| (-) HONORARIOS CONTABEIS | | R$ (0,00) | R$ (27.720,00) |
| (-) PROVISAO P/IR E CONT.SOCIAL | | R$ (6.666,46) | R$ (8.935,57) |
| (-) PROV. P/IR E CONT.SOCIAL | | R$ (6.666,46) | R$ (8.935,57) |
| (-) PROVISAO P/IR, CONT.SOCIAL,ADIC.ES | | R$ (6.666,46) | R$ (8.935,57) |
| (-) PROVISAO P IMPOSTO DE RENDA | | R$ (4.166,54) | R$ (5.584,73) |
| (-) PROVISAO P CONTRIBUICAO SOCIAL | | R$ (2.499,92) | R$ (3.350,84) |
| (-) COMPRA DE MATERIA PRIMA | | R$ (19.717,13) | R$ (0,00) |
| (-) ENTRADA DE BONIFICAÇÃO, DOAÇÃO OU BRINDE | | R$ 19.717,13 | R$ (0,00) |
| (-) ALUGUEIS E CONDOMINIOS | | R$ (44.000,00) | R$ (0,00) |
| (-) HONORARIOS PROFISSIONAIS | | R$ (27.500,00) | R$ (0,00) |
| (-) SERV PRESTADOS PF | | R$ (2.463,00) | R$ (0,00) |
| (-) AGUA E ESGOTO | | R$ (4.735,00) | R$ (0,00) |
| (-) ENERGIA ELETRICA | | R$ (10.742,00) | R$ (0,00) |
| (-) TELEFONE | | R$ (10.754,00) | R$ (0,00) |
| (-) VIAGENS E ESTADIAS | | R$ (4.853,00) | R$ (0,00) |
| (-) MATERIAL DE EXPEDIENTE | | R$ (3.584,00) | R$ (0,00) |
| (-) LANCHES/REFEICOES | | R$ (1.414,00) | R$ (0,00) |
| (-) CARTORIOS E TABELIONATOS | | R$ (3.425,00) | R$ (0,00) |
| (-) COPA E COZINHA | | R$ (3.528,00) | R$ (0,00) |
| (-) BENS DE PEQUENO VALOR | | R$ (1.329,00) | R$ (0,00) |
| (-) CONSERTOS E REPAROS | | R$ (1.960,00) | R$ (0,00) |
| (-) CONSERVACAO E LIMPEZA | | R$ (4.854,00) | R$ (0,00) |
| (-) RESULTADOS FINANCEIROS LIQUIDOS | | R$ (3.969,41) | R$ (0,00) |
| (-) RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS | | R$ (3.969,41) | R$ (0,00) |
| (-) DESPESAS FINANCEIRAS | | R$ (3.969,41) | R$ (0,00) |
| (-) JUROS DESP BANCARIAS | | R$ (3.969,41) | R$ (0,00) |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A7.ED.AD.5D.3B.84.08.BF.E6.80.7F.3E.24.05.F4.A9.45.66.1D.00-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

# BALANÇO PATRIMONIAL

| | |
|---|---|
| Entidade: | ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA |
| Período da Escrituração: | 01/01/2022 a 31/12/2022 |
| CNPJ: | 07.005.073/0001-15 |
| Número de Ordem do Livro: | 7 |
| Período Selecionado: | 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022 |

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|---|---|---|---|
| ATIVO | | R$ 912.494,93 | R$ 1.368.918,85 |
| CIRCULANTE | | R$ 748.802,78 | R$ 1.205.226,70 |
| DISPONIBILIDADES | | R$ 88.881,55 | R$ 22.326,49 |
| NUMERARIOS EM ESPECIES | | R$ 71.251,80 | R$ 7.720,72 |
| CAIXA GERAL | | R$ 71.251,80 | R$ 7.720,72 |
| BANCOS C/ MOVIMENTO | | R$ 17.629,75 | R$ 14.605,77 |
| BANCO DO BRASIL SA | | R$ 11.584,94 | R$ 8.560,96 |
| BANCO CRESOL | | R$ 6.044,81 | R$ 6.044,81 |
| CLIENTES | | R$ 593.896,59 | R$ 1.033.493,36 |
| DUPLICATAS A RECEBER | | R$ 442.906,13 | R$ 790.976,11 |
| CLIENTES DIVERSOS | | R$ 442.906,13 | R$ 790.976,11 |
| IMPOSTOS A RECUPERAR | | R$ 150.990,46 | R$ 242.517,25 |
| ICMS A RECUPERAR | | R$ 150.990,46 | R$ 236.999,20 |
| IRPJ A RECUPERAR | | R$ 0,00 | R$ 4.392,08 |
| INSS A RECUPERAR | | R$ 0,00 | R$ 1.005,40 |
| I.R. A RECUPERAR | | R$ 0,00 | R$ 120,57 |
| ISS A RECUPERAR | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| PIS A RECUPERAR | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| COFINS A RECUPERAR | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| ESTOQUES | | R$ 66.024,64 | R$ 149.406,85 |
| ESTOQUES | | R$ 66.024,64 | R$ 149.406,85 |
| ESTOQUE MERCADORIAS | | R$ 66.024,64 | R$ 149.406,85 |
| ATIVO NÃO CIRCULANTE | | R$ 163.692,15 | R$ 163.692,15 |
| IMOBILIZADO | | R$ 163.692,15 | R$ 163.692,15 |
| BENS EM OPERACOES - CUSTO CORRIG. | | R$ 379.062,89 | R$ 379.062,89 |
| PROGRAMAS DE COMPUTADOR(SOFTWARE) | | R$ 1.993,49 | R$ 1.993,49 |
| MAQUINAS,APAR.E EQUIPAMENTOS | | R$ 188.113,50 | R$ 188.113,50 |
| VEICULOS | | R$ 188.955,90 | R$ 188.955,90 |
| (-) DEPREC.AMORT.EXAUST/ACUMUL.CORRI | | R$ (222.190,94) | R$ (222.190,94) |
| (-) (-) DEPREC. MAQUINAS APAR.E EQUIP. | | R$ (5.759,92) | R$ (5.759,92) |
| (-) (-) DEPREC. MOVEIS E UTENSILIOS | | R$ (4.403,93) | R$ (4.403,93) |
| (-) (-) DEPRECIACAO VEICULOS | | R$ (212.027,09) | R$ (212.027,09) |
| MOVEIS E UTENSILIOS | | R$ 6.820,20 | R$ 6.820,20 |
| MOVEIS E UTENSILIOS | | R$ 6.820,20 | R$ 6.820,20 |
| PASSIVO | | R$ 912.494,93 | R$ 1.368.918,85 |
| CIRCULANTE | | R$ 48.393,57 | R$ 470.217,57 |
| OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO | | R$ 48.393,57 | R$ 470.217,57 |
| FORNECEDORES | | R$ 7.100,54 | R$ 404.763,53 |
| FORNECEDORES DIVERSOS | | R$ 7.100,54 | R$ 404.763,53 |
| OBRIGACOES FISCAIS | | R$ 5.951,45 | R$ 50.973,76 |
| (-) ICMS A RECOLHER | | R$ (0,00) | R$ (0,00) |
| ISS A RECOLHER | | R$ 629,16 | R$ 13.796,80 |
| PIS A RECOLHER | | R$ 539,41 | R$ 5.824,66 |
| COFINS A RECOLHER | | R$ 2.484,57 | R$ 26.828,71 |
| CONST SOCIAL A RECOLHER | | R$ 850,24 | R$ 1.657,10 |
| IRPJ A RECOLHER | | R$ 1.417,04 | R$ 2.761,80 |
| IRRF A RECOLHER | | R$ 31,03 | R$ 104,69 |
| OBRIGACOES SOCIAIS | | R$ 35.341,58 | R$ 14.480,28 |
| ORDENADOS E SALARIOS | | R$ 21.120,05 | R$ 9.725,11 |
| PRO LABORE A PAGAR | | R$ 4.727,00 | R$ 1.602,00 |
| INSS A RECOLHER | | R$ 6.803,24 | R$ 2.754,04 |
| PARCELAMENTO INSS | | R$ 1.568,98 | R$ (0,00) |
| FGTS A RECOLHER | | R$ 1.122,31 | R$ 399,13 |
| PATRIMONIO LIQUIDO | | R$ 864.101,36 | R$ 898.701,28 |
| CAPITAL REALIZADO | | R$ 120.000,00 | R$ 120.000,00 |
| CAPITAL SOCIAL | | R$ 120.000,00 | R$ 120.000,00 |
| CAPITAL SUBCRITO | | R$ 120.000,00 | R$ 120.000,00 |
| LUCROS OU PREJUIZOS LIQUIDOS | | R$ 744.101,36 | R$ 778.701,28 |
| LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS | | R$ 744.101,36 | R$ 778.701,28 |
| LUCRO ACUMULADO | | R$ 722.990,88 | R$ 744.101,36 |
| RESULTADO DO EXERCICIO | | R$ 21.110,48 | R$ 34.599,92 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A7.ED.AD.5D.3B.84.08.BF.E6.80.7F.3E.24.05.F4.A9.45.66.1D.00-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

# DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Entidade: | ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA | | | | |
| Período da Escrituração: | 01/01/2022 a 31/12/2022 | CNP | 07.005.073/0001-15 | Número de Ordem do Livro: | 7 |
| Período Selecionado: | 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022 | | | | |

| Histórico | Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido | | | Total (R$) |
|---|---|---|---|---|
| | CAPITAL SUBCRITO (R$) | LUCRO ACUMULADO (R$) | RESULTADO DO EXERCICIO (R$) | |
| Saldo Inicial em 01.01.2022 | 120.000,00 | 722.990,88 | 21.110,48 | 864.101,36 |
| Lucro Líquido | | 21.110,48 | (-)21.110,48 | 0,00 |
| zeramento das contas de resultado | | | 34.599,92 | 34.599,92 |
| Saldo Final em 31.12.2022 | 120.000,00 | 744.101,36 | 34.599,92 | 898.701,28 |
| Notas | | | | |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A7.ED.AD.5D.3B.84.08.BF.E6.80.7F.3E.24.05.F4.A9.45.66.1D.00-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

# TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

| | | | |
|---|---|---|---|
| Entidade: | ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA | | |
| Período da Escrituração: | 01/01/2022 a 31/12/2022 | CNPJ: | 07.005.073/0001-15 |
| Número de Ordem do Livro: | 7 | | |
| Período Selecionado: | 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022 | | |

## TERMO DE ABERTURA

| | |
|---|---|
| Nome Empresarial | ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA |
| NIRE | 41600727436 |
| CNPJ | 07.005.073/0001-15 |
| Número de Ordem | 7 |
| Natureza do Livro | LIVRO DIARIO |
| Município | CHOPINZINHO |
| Data do arquivamento dos atos constitutivos | 29/06/2018 |
| Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária | |
| Data de encerramento do exercício social | 31/12/2022 |
| Quantidade total de linhas do arquivo digital | 7028 |

## TERMO DE ENCERRAMENTO

| | |
|---|---|
| Nome Empresarial | ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA |
| Natureza do Livro | LIVRO DIARIO |
| Número de ordem | 7 |
| Quantidade total de linhas do arquivo digital | 7028 |
| Data de inicio | 01/01/2022 |
| Data de término | 31/12/2022 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A7.ED.AD.5D.3B.84.08.BF.E6.80.7F.3E.24.05.F4.A9.45.66.1D.00-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador



1Doc: Memorando 6.034/2024 | Anexo: 1411BA_SPED (3/6) 448/640

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 9.0.3

# RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL

## Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - ECF

## Retificadora

### IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

**CNPJ**
07.005.073/0001-15

**SCP**

**NOME EMPRESARIAL**
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

### IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

| PERÍODO DA APURAÇÃO | SITUAÇÃO |
|---|---|
| 01/01/2022 a 31/12/2022 | Normal |

**IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)**
F2.C3.30.4F.5A.1D.17.42.C0.33.54.1B.C9.3C.B8.D8.42.1D.62.87

**RETIFICADAS (HASH)**
D3.05.73.B1.52.78.84.C3.78.BA.1E.62.EC.A8.20.76.79.8C.B8.59 De: 01/01/2022 Até: 31/12/2022

### ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

| QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO | CPF/CNPJ | NOME | Nº SÉRIE DO CERTIFICADO | VALIDADE |
|---|---|---|---|---|
| Contador/Contabilista | 60433914904 | VALDEMIR LUIZ BIAVA:60433914904 | 264670069377548299 | 21/06/2023 a 20/06/2024 |
| Procurador | 60433914904 | VALDEMIR LUIZ BIAVA:60433914904 | 264670069377548299 | 21/06/2023 a 20/06/2024 |

**NÚMERO DO RECIBO:**

F2.C3.30.4F.5A.1D.17.42.C0.33.54.1B.
C9.3C.B8.D8.42.1D.62.87-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 25/08/2023 às 11:57:51

78.39.D1.D2.9A.15.49.DF
6D.9C.02.28.47.47.B0.D4

# P O D E R  J U D I C I Á R I O

## Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. Sl 23

## C E R T I D Ã O  N E G A T I V A

Número: 202501131701195300944

** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT **, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS,nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

***ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP***

**CNPJ: 07.005.073/0001-15**

**Observações:**

Não Há.

**** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.*

**** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).*

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, segunda-feira, 13 de janeiro de 2025.

**Rodolfo Rafael da Conceição**
auxiliar juramentado

RODOLFO RAFAEL DA CONCEICAO:04706914922
Assinado de forma digital por RODOLFO RAFAEL DA CONCEICAO:04706914922
Dados: 2025.01.13 17:02:49 -03'00'

**Raquel Teixeira de Lima Dalmut**
titular

**ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**
**CNPJ N° 07.005.073/0001-15**
**Rua 14 DE DEZEMBRO, N° 4325, Centro - , CEP 85.560-000**
**Chopinzinho - PR**

Indices de Liquedês Economica e Financeira Conforme Balanço Encerrado em 31/12/2022

| Tipo de índice | Valores em reais | Índice |
|---|---|---|
| **LIQUIDEZ GERAL ( LG )** | 1.698.250,93 | 1,85 |
| LG=(AC+RLP) /(PC+ELP) | 916.638,61 | |
| **LIQUIDEZ CORRENTE (LC)** | 1.698.250,93 | 1,85 |
| LC = AC/PC | 916.638,61 | |
| **GRAU DE EDIVIDAMENTO(E)** | 916.638,61 | 0,49 |
| E=(PC + ELP) (AC + RLP +AP) | 1.861.943,08 | |
| GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS | 945.304,47 | 1,03 |
| PL/PC + PELP | 916.638,61 | |
| LIQUIDES INSTANTÂNEA: | 1.698.250,93 | 1,85 |
| AC/PC | 916.638,61 | |
| SG=SOLVENCIA GERAL | 1.861.943,08 | 2,03 |
| SG=AT/(PC+ELP) | 916.638,61 | |
| AC - Ativo Circulante | RLP - realizável a longo prazo | |
| AP - Ativo Permanente | ELP - exigível a longo prazo | |
| PC - Passivo Circulante | AT-ATIVO TOTAL | |
| ATIVO CIRCULANTE: | 1.698.250,93 | |
| PASSIVO CIRCULANTE: | 916.638,61 | |
| ATIVO PERMANENTE | 163.692,15 | |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 945.304,47 | |
| ATIVO TOTAL: | 1.861.943,08 | |
| PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO | - | |
| REALIZAVEL LONGO PRAZO | - | |

Pato Branco, PR, 14 de outubro de 2024

gov.br Documento assinado digitalmente
ANTONIO LUZZA
Data: 14/10/2024 19:49:23-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANTONIO LUZZA
ADMINISTRADOR
CPF N°487.018.409-59

VALDEMIR LUIZ BIAVA:60433914904
Assinado de forma digital por VALDEMIR LUIZ BIAVA:60433914904
Dados: 2024.10.14 16:48:50 -03'00'

VALDEMIR LUIZ BIAVA
CONTADOR
CPF N° 604.339.149-04
CRC N° 33561O3

ELETROLUZ
MATERIAIS ELÉTRICOS, INSTALAÇÕES E ESCAVAÇÕES

# DECLARAÇÃO RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

**ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS**, inscrito no CNPJ n.º 07.005.073/0001-15, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **ALLAN ROBERTO LUZZA**, portador da Carteira de Identidade n.º 10.819.994-6 e do CPF n.º 077.690.309-86, **DECLARA,** para os devidos fins, que o profissional Abaixo relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais:

| **N°** | **Nome** | **Especialidade** | **Inscrição** | **Assinatura do responsável técnico** |
|---|---|---|---|---|
| 01 | ANTONIO LUZZA | TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA | Registro: 48701840959<br>**Conselho Regional dos Técnicos Industriais 04**<br>CPF: 487.018.409-59 | ANTONIO LUZZA:48701840959 Assinado de forma digital por ANTONIO LUZZA:48701840959 Dados: 2025.02.14 15:50:51 -03'00' |

CHOPINZINHO, 03 de fevereiro de 2025.

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA:07005073000115 Assinado de forma digital por ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA:07005073000115 Dados: 2025.02.14 15:51:09 -03'00'

**ALLAN ROBERTO LUZZA**
**Rg: 10.819.994-6**
**CPF: 077.690.309-86**
**Sócio Administrador**

ELETROLUZ
MATERIAIS ELÉTRICOS, INSTALAÇÕES E ESCAVAÇÕES

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO**

**ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS**, inscrito no CNPJ n.º 07.005.073/0001-15, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **ALLAN ROBERTO LUZZA**, portador da Carteira de Identidade n.º 10.819.994-6 e do CPF n.º 077.690.309-86, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

**1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

**1.1** Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**1.2** Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES**

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

**3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL**

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

ELETROLUZ
MATERIAIS ELÉTRICOS, INSTALAÇÕES E ESCAVAÇÕES

## 4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

CHOPINZINHO, 12 de fevereiro de 2025.

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA:07005073000115

Assinado de forma digital por ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA:07005073000115
Dados: 2025.02.12 11:00:15 -03'00'

**ALLAN ROBERTO LUZZA**
**Rg: 10.819.994-6**
**CPF: 077.690.309-86**
**Sócio Administrador**

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná

# CERTIDÃO SIMPLIFICADA

## Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome Empresarial: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**<br>**NIRE :** 41210273058<br>**Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada | | | **Protocolo:** PRC2500621512 |
| **NIRE (Sede)**<br>41210273058 | **CNPJ**<br>07.005.073/0001-15 | **Data de Ato Constitutivo**<br>17/09/2004 | **Início de Atividade**<br>17/09/2004 |

**Endereço Completo**
Rua QUATORZE DE DEZEMBRO, Nº 3811, CENTRO - Chopinzinho/PR - CEP 85560-000

**Objeto Social**
4742-3-00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO 4741-5-00 - COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA 4744-0-01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS E TELAS 4744-0-99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO 4753-9-00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO E AR CONDICIONADO 4757-1-00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO 4754-7-01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS 4321-5-00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 4322-3-01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS 4322-3-02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO. 9521-5-00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO 9511-8-00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS 33.14-7-13 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS-FERRAMENTA 7112-0-00 - SERVICOS DE ENGENHARIA 4330-4-04 - SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS, CASAS E RODOVIAS 4120-4-00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, PRESTACAO DE SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL, DE ATERRO SANITARIO 4211-1-01- CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS E DE ESTRADAS, DE PAVIMENTACAO POLIEDRICA E ASFALTICA 4313-4-00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 4213-8-00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS 4311-8-02 - PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO 37.02-9-00 - PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA DE ESGOTO, GALERIAS, CAIXA D'AGUA 8129-0-00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA E CONSERVACAO, ROCADAS, CAPINAS, PODAS DE ARVORES 8130-3-00 - ATIVIDADES PAISAGISTICAS, PLANTIO DE GRAMA, ARVORES E FLORES, PODA 8121-4-00 - LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS, LIMPEZA DE CALCADAS, PISOS, JANELAS E INSTALACOES 81.22-2-00 - IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS E RURAIS, DEDETIZACAO, DESINSETIZACAO E DESRATIZACAO 8230-0-01 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS E SHOWS 77.39-0-03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ANDAIMES 6201-5-01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA 1830-0-03 - REPRODUCAO DE SOFTWARE EM QUALQUER SUPORTE 25926-02 - A FABRICACAO DE ARTEFATOS DE TREFILADOS, PRODUTOS DE ARAME E FIO-MAQUINA, CABOS DE ACO, CORRENTES, MOLAS, PREGOS, TACHAS E ARESTAS, TECIDOS E TELAS DE ARAME E PRODUTOS SEMELHANTES, FABRICACAO DE PALHA E ESPONJA LA, DE ACO 25926-01 - FABRICACAO DE PRODUTOS DE TREFILADOS DE METAL PADRONIZADOS 4789-0-99 - COMERCIO VAREJISTA MANGAS, MANGUEIRAS, CANOS, COMERCIO DE PRODUTOS E DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE JARDINAGEM MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE PANIFICACAO E MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE OFICINA 46613-00 COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO E AGRICOLA, AVICULTURA, APICULTURA, SILVICULTURA, PARTES E PECAS, TRATORES, ARADOS, CULTIVADORES, SEMEADEIRAS, CORTADORAS DE GRAMA, COMPONENTES NAO ELETRONICOS PARA MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS 46621-00 COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO, PARTES E PECAS 46630-00 COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E OPERATRIZES, FERRAMENTAS, TORNOS, FRISAS, ESMERILHADEIRAS, FRESADORES, MACARICOS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, PARTES E PECAS, COMPONENTES PARA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL 46656-00 COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL, PARTES E PECAS 47598-99 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO DOMESTICO 46427-02 COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO, EQUIPAMENTOS DE EPIS, PARA BOMBEIRO E ELETRECISTA ROUPAS PARA SEGURANCA PESSOAL, ACESSORIOS, FARDAMENTOS, UNIFORMES, CAPACETES, CINTOS, COLETES, LUVAS, MASCARAS, ABAFADORES DE RUIDO, RESPIRADORES, OCULOS, SAPATOS, AVENTAL, MANGOTES, LUVA ISOLANTE DE BORRACHA, MANGA ISOLANTE DE BORRACHA, PROTETOR FACIAL E VESTIMENTAS ESPECIAIS, E EQUIPAMENTOS PARA PREVENCAO DE INCENDIOS 46699-99 COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARTES E PECAS 43223-03 INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO, ALTERACAO, MANUTENCAO E REPARO, EM TODOS OS TIPOS DE CONSTRUCOES, DE SISTEMAS DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO 4399-1/04 SERVICOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS, ELEVADORES DE OBRAS, EMPILHADEIRAS, GUINDASTES, GUINCHOS E GRUAS 4222-7/01 CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO 3701-1/00 GESTAO DE REDES DE ESGOTO, 49.30-2-02-TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

| | | |
|---|---|---|
| **Capital Social**<br>R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)<br>**Capital Integralizado**<br>R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) | **Porte**<br>EPP (Empresa de Pequeno Porte) | **Prazo de Duração**<br>Indeterminado |

**Dados do Sócio**

| Nome | CPF/CNPJ | Participação no capital | Espécie de sócio | Administrador | Término do mandato |
|---|---|---|---|---|---|
| ALLAN ROBERTO LUZZA | 077.690.309-86 | R$ 500.000,00 | Sócio | S | Indeterminado |

**Dados do Administrador**

| Nome | CPF | Término do mandato |
|---|---|---|
| ALLAN ROBERTO LUZZA | 077.690.309-86 | Indeterminado |

**Último Arquivamento**

| Data | Número | Ato/eventos | Situação / Status |
|---|---|---|---|
| 18/11/2024 | 20247781886 | 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO | ATIVA / SEM STATUS |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 12/02/2025, às 13:36:12 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **XDE22PJB**.
Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

ELETROLUZ
MATERIAIS ELÉTRICOS, INSTALAÇÕES E ESCAVAÇÕES

**ANEXO IX**
**DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS**, inscrito no CNPJ n.º 07.005.073/0001-15, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **ALLAN ROBERTO LUZZA**, portador da Carteira de Identidade n.º 10.819.994-6 e do CPF n.º 077.690.309-86, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º 90006/2025, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
**(X)** EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

**1.** Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
**2.** Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CHOPINZINHO, 12 de fevereiro de 2025.

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA:07005073000115

Assinado de forma digital por ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA:07005073000115
Dados: 2025.02.12 11:07:13 -03'00'

**ALLAN ROBERTO LUZZA**
**Rg: 10.819.994-6**
**CPF: 077.690.309-86**
**Sócio Administrador**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.2.2

# RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

## IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

| NIRE | CNPJ | |
|---|---|---|
| 41600727436 | 07.005.073/0001-15 | |

**NOME EMPRESARIAL**
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

## IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

| FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL | PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO |
|---|---|
| Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar) | 01/01/2023 a 31/12/2023 |
| **NATUREZA DO LIVRO** | **NÚMERO DO LIVRO** |
| LIVRO DIARIO | 9 |

**IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)**
A7.B1.65.DA.E2.9C.48.01.88.F5.25.27.26.1E.F3.BA.57.77.A5.FB

| QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO | CPF/CNPJ | NOME | Nº SÉRIE DO CERTIFICADO | VALIDADE | RESPONSÁVEL LEGAL |
|---|---|---|---|---|---|
| Contador | 60433914904 | VALDEMIR LUIZ BIAVA:60433914904 | 115859843335094374 8009584 | 17/06/2024 a 17/06/2025 | Não |
| Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ) | 07005073000115 | ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA:07005073000115 | 554528716420922515 9 | 15/07/2024 a 15/07/2025 | Sim |
| 910 | 60433914904 | VALDEMIR LUIZ BIAVA:60433914904 | 115859843335094374 8009584 | 17/06/2024 a 17/06/2025 | - |

**NÚMERO DO RECIBO:**

A7.B1.65.DA.E2.9C.48.01.88.F5.25.27.
26.1E.F3.BA.57.77.A5.FB-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 14/10/2024 às 16:50:05

A3.A4.E9.5C.EC.DE.07.5F
BC.00.44.71.46.5A.4C.AC

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

# BALANÇO PATRIMONIAL

| | | | |
|---|---|---|---|
| Entidade: | ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA | | |
| Período da Escrituração: | 01/01/2023 a 31/12/2023 | CNPJ: | 07.005.073/0001-15 |
| Número de Ordem do Livro: | 9 | | |
| Período Selecionado: | 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023 | | |

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|---|---|---|---|
| ATIVO | | R$ 1.368.918,85 | R$ 1.861.943,08 |
| CIRCULANTE | | R$ 1.205.226,70 | R$ 1.698.250,93 |
| DISPONIBILIDADES | | R$ 22.326,49 | R$ 16.256,11 |
| NUMERARIOS EM ESPECIES | | R$ 7.720,72 | R$ 6.069,24 |
| CAIXA GERAL | | R$ 7.720,72 | R$ 6.069,24 |
| BANCOS C/ MOVIMENTO | | R$ 14.605,77 | R$ 10.186,87 |
| BANCO DO BRASIL SA | | R$ 8.560,96 | R$ 6.903,86 |
| BANCO CRESOL | | R$ 6.044,81 | R$ 3.283,01 |
| CLIENTES | | R$ 1.033.493,36 | R$ 1.484.471,91 |
| DUPLICATAS A RECEBER | | R$ 790.976,11 | R$ 1.181.881,41 |
| CLIENTES DIVERSOS | | R$ 790.976,11 | R$ 1.181.881,41 |
| IMPOSTOS A RECUPERAR | | R$ 242.517,25 | R$ 302.590,50 |
| ICMS A RECUPERAR | | R$ 236.999,20 | R$ 264.489,29 |
| IRPJ A RECUPERAR | | R$ 4.392,08 | R$ 13.377,48 |
| CSLL A RECUPERAR | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| INSS A RECUPERAR | | R$ 1.005,40 | R$ 3.846,79 |
| I.R. A RECUPERAR | | R$ 120,57 | R$ 120,57 |
| ISS A RECUPERAR | | R$ 0,00 | R$ 20.555,61 |
| PIS A RECUPERAR | | R$ 0,00 | R$ 35,39 |
| COFINS A RECUPERAR | | R$ 0,00 | R$ 165,37 |
| ESTOQUES | | R$ 149.406,85 | R$ 197.522,91 |
| ESTOQUES | | R$ 149.406,85 | R$ 197.522,91 |
| ESTOQUE MERCADORIAS | | R$ 149.406,85 | R$ 197.522,91 |
| ATIVO NÃO CIRCULANTE | | R$ 163.692,15 | R$ 163.692,15 |
| IMOBILIZADO | | R$ 163.692,15 | R$ 163.692,15 |
| BENS EM OPERACOES - CUSTO CORRIG. | | R$ 379.062,89 | R$ 379.062,89 |
| PROGRAMAS DE COMPUTADOR(SOFTWARE) | | R$ 1.993,49 | R$ 1.993,49 |
| MAQUINAS,APAR.E EQUIPAMENTOS | | R$ 188.113,50 | R$ 188.113,50 |
| VEICULOS | | R$ 188.955,90 | R$ 188.955,90 |
| (-) DEPREC.AMORT.EXAUST/ACUMUL.CORRI | | R$ (222.190,94) | R$ (222.190,94) |
| (-) (-) DEPREC. MAQUINAS APAR.E EQUIP. | | R$ (5.759,92) | R$ (5.759,92) |
| (-) (-) DEPREC. MOVEIS E UTENSILIOS | | R$ (4.403,93) | R$ (4.403,93) |
| (-) (-) DEPRECIACAO VEICULOS | | R$ (212.027,09) | R$ (212.027,09) |
| MOVEIS E UTENSILIOS | | R$ 6.820,20 | R$ 6.820,20 |
| MOVEIS E UTENSILIOS | | R$ 6.820,20 | R$ 6.820,20 |
| PASSIVO | | R$ 1.368.918,85 | R$ 1.861.943,08 |
| CIRCULANTE | | R$ 470.217,57 | R$ 916.638,61 |
| OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO | | R$ 470.217,57 | R$ 916.638,61 |
| FORNECEDORES | | R$ 404.763,53 | R$ 889.406,13 |
| FORNECEDORES DIVERSOS | | R$ 404.763,53 | R$ 889.406,13 |
| OBRIGACOES FISCAIS | | R$ 50.973,76 | R$ 12.752,20 |
| (-) ICMS A RECOLHER | | R$ (0,00) | R$ (0,00) |
| ISS A RECOLHER | | R$ 13.796,80 | R$ 6.995,01 |
| PIS A RECOLHER | | R$ 5.824,66 | R$ 386,68 |
| COFINS A RECOLHER | | R$ 26.828,71 | R$ 1.781,06 |
| CONST SOCIAL A RECOLHER | | R$ 1.657,10 | R$ 3.484,76 |
| IRPJ A RECOLHER | | R$ 2.761,80 | R$ (0,00) |
| IRRF A RECOLHER | | R$ 104,69 | R$ 104,69 |
| OBRIGACOES SOCIAIS | | R$ 14.480,28 | R$ 14.480,28 |
| ORDENADOS E SALARIOS | | R$ 9.725,11 | R$ 9.725,11 |
| PRO LABORE A PAGAR | | R$ 1.602,00 | R$ 1.602,00 |
| INSS A RECOLHER | | R$ 2.754,04 | R$ 2.754,04 |
| FGTS A RECOLHER | | R$ 399,13 | R$ 399,13 |
| PATRIMONIO LIQUIDO | | R$ 898.701,28 | R$ 945.304,47 |
| CAPITAL REALIZADO | | R$ 120.000,00 | R$ 120.000,00 |
| CAPITAL SOCIAL | | R$ 120.000,00 | R$ 120.000,00 |
| CAPITAL SUBCRITO | | R$ 120.000,00 | R$ 120.000,00 |
| LUCROS OU PREJUIZOS LIQUIDOS | | R$ 778.701,28 | R$ 825.304,47 |
| LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS | | R$ 778.701,28 | R$ 825.304,47 |
| LUCRO ACUMULADO | | R$ 744.101,36 | R$ 778.701,28 |
| RESULTADO DO EXERCICIO | | R$ 34.599,92 | R$ 46.603,19 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A7.B1.65.DA.E2.9C.48.01.88.F5.25.27.26.1E.F3.BA.57.77.A5.FB-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.2 do Visualizador

# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

| | | | |
|---|---|---|---|
| Entidade: | ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA | | |
| Período da Escrituração: | 01/01/2023 a 31/12/2023 | CNPJ: | 07.005.073/0001-15 |
| Número de Ordem do Livro: | 9 | | |
| Período Selecionado: | 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023 | | |

| Descrição | Nota | Saldo anterior | Saldo atual |
|---|---|---|---|
| RESULTADO | | R$ 34.599,92 | R$ 46.603,19 |
| REC.LIQUI. MERC. SERVIÇOS | | R$ 2.093.944,88 | R$ 2.107.695,10 |
| REC.BRUTA DE PRO.E SERV. | | R$ 2.395.293,41 | R$ 2.462.034,04 |
| VENDAS DE MERC. E SERVICOS | | R$ 2.395.293,41 | R$ 2.462.034,04 |
| RECEITA VENDAS MERCADORIAS | | R$ 1.459.676,14 | R$ 1.379.275,29 |
| RECEITAS DE SERVICOS | | R$ 935.617,27 | R$ 1.082.758,75 |
| (-) DEDUCAO DA RECEITA BRUTA | | R$ (301.348,53) | R$ (354.338,94) |
| (-) DEDUCOES DAS VENDAS | | R$ (42.040,26) | R$ (30.628,41) |
| (-) DEVOLUCOES DE VENDAS | | R$ (22.455,22) | R$ (30.628,41) |
| (-) IMPOSTOS INCIDENTES FATURAMENTO | | R$ (259.308,27) | R$ (323.710,53) |
| (-) ICMS S/ FATURAMENTO | | R$ (18.243,16) | R$ (179.931,24) |
| (-) PIS S/ FATURAMENTO | | R$ (38.995,01) | R$ (19.655,69) |
| (-) COFINS S/ FATURAMENTO | | R$ (179.613,38) | R$ (90.535,28) |
| (-) ISS S/SERVIÇOS | | R$ (22.456,72) | R$ (33.588,32) |
| (-) CUSTOS COMERCIAIS | | R$ (1.449.080,84) | R$ (1.958.676,70) |
| (-) CUSTOS COMECIAIS | | R$ (1.449.080,84) | R$ (1.958.676,70) |
| (-) CUSTOS COM. IND E SERVICOS | | R$ (1.449.080,84) | R$ (1.958.676,70) |
| (-) COMPRA DE MERCADORIAS | | R$ (1.604.582,17) | R$ (2.333.174,46) |
| (-) FRETE S COMPRAS | | R$ (7.507,54) | R$ (11.452,74) |
| (-) ESTOQUE INICIAL | | R$ (1.266.336,97) | R$ (927.103,50) |
| ESTOQUE FINAL | | R$ 1.369.304,22 | R$ 975.219,56 |
| ICMS S/ COMPRAS | | R$ 104.251,90 | R$ 207.421,33 |
| PIS S/ COMPRAS | | R$ 24.069,56 | R$ 18.700,42 |
| COFINS S/ COMPRAS | | R$ 111.373,54 | R$ 86.136,04 |
| DEVOLUÇÃO DE COMPRAS | | R$ 7.997,50 | R$ 38.283,65 |
| (-) MATERIAL DE USO E CONSUMO | | R$ (187.857,58) | R$ (12.707,00) |
| (-) DESPESAS GERAIS | | R$ (601.328,55) | R$ (87.698,41) |
| (-) DESPESAS GERAIS | | R$ (601.328,55) | R$ (87.698,41) |
| (-) DESPESAS GERAIS | | R$ (439.341,76) | R$ (87.698,41) |
| (-) ALUGUEIS E CONDOMINIOS | | R$ (0,00) | R$ (17.967,00) |
| (-) HONORARIOS PROFISSIONAIS | | R$ (0,00) | R$ (3.600,00) |
| (-) SERV PRESTADOS PJ | | R$ (10.770,00) | R$ (9.647,00) |
| (-) AGUA E ESGOTO | | R$ (0,00) | R$ (1.470,27) |
| (-) ENERGIA ELETRICA | | R$ (0,00) | R$ (9.887,11) |
| (-) COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES | | R$ (5.436,46) | R$ (44.122,03) |
| (-) IMPOSTOS E TAXAS | | R$ (26.925,81) | R$ (1.005,00) |
| (-) PROVISAO P/IR E CONT.SOCIAL | | R$ (8.935,57) | R$ (14.716,80) |
| (-) PROV. P/IR E CONT.SOCIAL | | R$ (8.935,57) | R$ (14.716,80) |
| (-) PROVISAO P/IR, CONT.SOCIAL,ADIC.ES | | R$ (8.935,57) | R$ (14.716,80) |
| (-) PROVISAO P IMPOSTO DE RENDA | | R$ (5.584,73) | R$ (9.198,00) |
| (-) PROVISAO P CONTRIBUICAO SOCIAL | | R$ (3.350,84) | R$ (5.518,80) |
| (-) RETORNO DE MERCADORIAS | | R$ (19.585,04) | R$ (0,00) |
| (-) PIS SOBRE COMPRAS | | R$ 127,41 | R$ (0,00) |
| (-) COFINS SOBRE COMPRAS | | R$ 79,29 | R$ (0,00) |
| (-) DESPESAS COM PESSOAL | | R$ (161.986,79) | R$ (0,00) |
| (-) ORDENADOS E SALARIOS | | R$ (77.804,46) | R$ (0,00) |
| (-) PRO-LABORE | | R$ (21.600,00) | R$ (0,00) |
| (-) INSS | | R$ (27.095,00) | R$ (0,00) |
| (-) FGTS | | R$ (6.838,27) | R$ (0,00) |
| (-) 13 SALARIO | | R$ (5.891,12) | R$ (0,00) |
| (-) FERIAS | | R$ (22.757,94) | R$ (0,00) |
| (-) MATERIAL DE CONSUMO | | R$ (368.489,49) | R$ (0,00) |
| (-) HONORARIOS CONTABEIS | | R$ (27.720,00) | R$ (0,00) |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A7.B1.65.DA.E2.9C.48.01.88.F5.25.27.26.1E.F3.BA.57.77.A5.FB-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.2 do Visualizador

# DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Entidade: | ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA | | | | |
| Período da Escrituração: | 01/01/2023 a 31/12/2023 | CNP | 07.005.073/0001-15 | Número de Ordem do Livro: | 9 |
| Período Selecionado: | 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023 | | | | |

| Histórico | Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido | | | Total (R$) |
|---|---|---|---|---|
| | CAPITAL SUBCRITO (R$) | LUCRO ACUMULADO (R$) | RESULTADO DO EXERCICIO (R$) | |
| Saldo Inicial em 01.01.2023 | 120.000,00 | 744.101,36 | 34.599,92 | 898.701,28 |
| Lucro Líquido | | 34.599,92 | (-)34.599,92 | 0,00 |
| zeramento das contas de resultado | | | 46.603,19 | 46.603,19 |
| Saldo Final em 31.12.2023 | 120.000,00 | 778.701,28 | 46.603,19 | 945.304,47 |
| Notas | | | | |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A7.B1.65.DA.E2.9C.48.01.88.F5.25.27.26.1E.F3.BA.57.77.A5.FB-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

# TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

| | | | |
|---|---|---|---|
| Entidade: | ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA | | |
| Período da Escrituração: | 01/01/2023 a 31/12/2023 | CNPJ: | 07.005.073/0001-15 |
| Número de Ordem do Livro: | 9 | | |
| Período Selecionado: | 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023 | | |

## TERMO DE ABERTURA

| | |
|---|---|
| Nome Empresarial | ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA |
| NIRE | 41600727436 |
| CNPJ | 07.005.073/0001-15 |
| Número de Ordem | 9 |
| Natureza do Livro | LIVRO DIARIO |
| Município | CHOPINZINHO |
| Data do arquivamento dos atos constitutivos | 29/06/2018 |
| Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária | |
| Data de encerramento do exercício social | 31/12/2023 |
| Quantidade total de linhas do arquivo digital | 7019 |

## TERMO DE ENCERRAMENTO

| | |
|---|---|
| Nome Empresarial | ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA |
| Natureza do Livro | LIVRO DIARIO |
| Número de ordem | 9 |
| Quantidade total de linhas do arquivo digital | 7019 |
| Data de inicio | 01/01/2023 |
| Data de término | 31/12/2023 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A7.B1.65.DA.E2.9C.48.01.88.F5.25.27.26.1E.F3.BA.57.77.A5.FB-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.2 do Visualizador



1Doc: Memorando 6.034/2024 | Anexo: BALANCO DE (3/7) 461/640

**NOTAS EXPLICATIVAS**

## NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO

**1.CONTEXTO OPERACIONAL:** - A empresa exerce suas atividades conforme descrito em seu contrato social e alterações, onde consta atividade econômica, nome empresarial, CNPJ, endereço e demais dados para o funcionamento da empresa, com alvarás de liberações da prefeitura municipal, vigilância sanitária e corpo de bombeiro, com suas devidas inscrições em órgãos públicos conforme determinação legal.

**2. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE E POLÍTICA CONTÁBIL SIGNIFICATIVA**

A administração declara que as Demonstrações Contábeis da sociedade do período compreendido entre 01 janeiro a 31 de dezembro do corrente ano, apresentam adequadamente a posição patrimonial e financeira, o desempenho e os fluxos de caixa da entidade, com observância aos Princípios de Contabilidade e foram elaboradas em conformidade com a ITG 1000, aprovada pela resolução CFC 1418/2012. As demonstrações contábeis, exceto informações de fluxo de caixa foram elaborados segundo o regime de competência e está representada em real, a moeda nacional brasileira.

**2.1.ESTOQUES**: são demonstrados pelo menor valor entre o custo e o valor líquido realizável. O custo é determinado usando-se o método de média ponderada móvel. O valor realizável líquido é o preço de venda estimado para o curso normal dos negócios, deduzidos os custos de execução e as despesas de vendas.

**2.2. IMOBILIZADO**: Os terrenos e imóveis estão demonstrados ao valor justo (custo atribuído) conforme opção prevista no Pronunciamento Técnico CPC 27, aprovado pelo CFC – Conselho Federal de Contabilidade pela Resolução 1.177/09. A avaliação pelo custo atribuído, bem como suas estimativas de vida útil dos imóveis foram determinadas com base em laudo técnico emitida por empresa especializada para a data base de (NIHIL). Os demais itens de ativo imobilizado são demonstrados ao custo de aquisição, mais todos os gastos incorridos para colocar o bem em condições de uso. As depreciações das edificações são calculadas com base na estimativa de vida útil dos bens determinados em virtude do custo atribuído. Os demais itens são depreciados linearmente com base nas mesmas taxas estabelecidas conforme legislação brasileira.

**2.3 CONTINGÊNCIAS PASSIVAS**: A entidade tem uma reclamatória trabalhista em andamento, e estima que haverá uma perda de aproximadamente de R$ .... (NÃO TEM TRABLHISTAS)

**2.4.IMPAIRMENT – PERDAS POR DESVALORIZAÇÃO**: Representam o valor contábil do ativo que excede no caso de estoques, seu preço de venda menos o custo para completa-lo e despesa de vendê-lo, e no caso dos outros ativos, seu valor justo menos a despesa para a venda. A entidade efetuou testes de *imapairment* em seus ativos e não identificou perdas neste sentido.

**3. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

**3.1. DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO:** Demonstração contábil que apresenta todos os itens de receita e despesa reconhecidos no período, excluindo os itens de outros resultados abrangentes;

**3.2. BALANÇO PATRIMONIAL:** Demonstração que apresenta a relação de ativos, passivos e patrimônio líquido de uma entidade em data específica, entendendo que Ativos são recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados do qual se esperam benefícios econômicos futuros para a entidade, passivo,como Obrigação presente da entidade, derivada de eventos já ocorridos,, cuja liquidação se espera resulte em saída de recursos capazes de gerar benefícios econômicos e patrimônio líquido como o valor residual dos ativos da entidade após a dedução de todos os seus passivos;

**3.3.DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS**: Demonstração contábil que apresenta as alterações em lucros ou prejuízos acumulados para um período.

**3.4.DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE:** Demonstração que começa com lucro ou prejuízo do período e a seguir mostra os itens de outros resultados abrangentes do período, que não foram demonstradas no Resultado do Exercício.

**3.5.DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA:** Demonstração que oferece informações sobre as alterações em caixa e equivalentes de caixa da entidade por um período, mostrando alterações

**NOTAS EXPLICATIVAS**

separadamente durante o período em atividades operacionais, de investimento e de financiamento.

Documento assinado digitalmente
gov.br
ANTONIO LUZZA
Data: 14/10/2024 19:47:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANTONIO LUZZA
SOCIO (A) ADMINISTRADOR (A)

CPF: 487.018.409-59
RG: 3596044 /SSP/PR

VALDEMIR LUIZ BIAVA:60433914904
Assinado de forma digital por VALDEMIR LUIZ BIAVA:60433914904
Dados: 2024.10.14 16:53:07 -03'00'

VALDEMIR LUIZ BIAVA
CONTADOR
PR033561O3
CPF: 60433914904
RG: 38986295/SSP/PR

Em - Dezembro/2023

## ANALISE ECONOMICA FINANCEIRA

| | |
|---|---|
| LIQUIDEZ CORRENTE | (1,85) |
| CAPITAL DE GIRO PROPRIO | (781.612,32) |
| LIQUIDEZ IMEDIATA | (0,02) |
| LIQUIDEZ SECA | (1,64) |
| LIQUIDEZ GERAL | (1,85) |
| SOLVENCIA GERAL | (2,03) |
| ENDIVIDAMENTO | (0,49) |
| IMOBILIZADO DO INVESTIMENTO TOTAL | 0.00 |
| IMOBILIZADO DO CAPITAL PROPRIO | 0.00 |
| RENTABILIDADE DO INVESTIMENTO TOTAL | (0,03) |
| RENTABILIDADE DO CAPITAL PROPRIO | (0,05) |

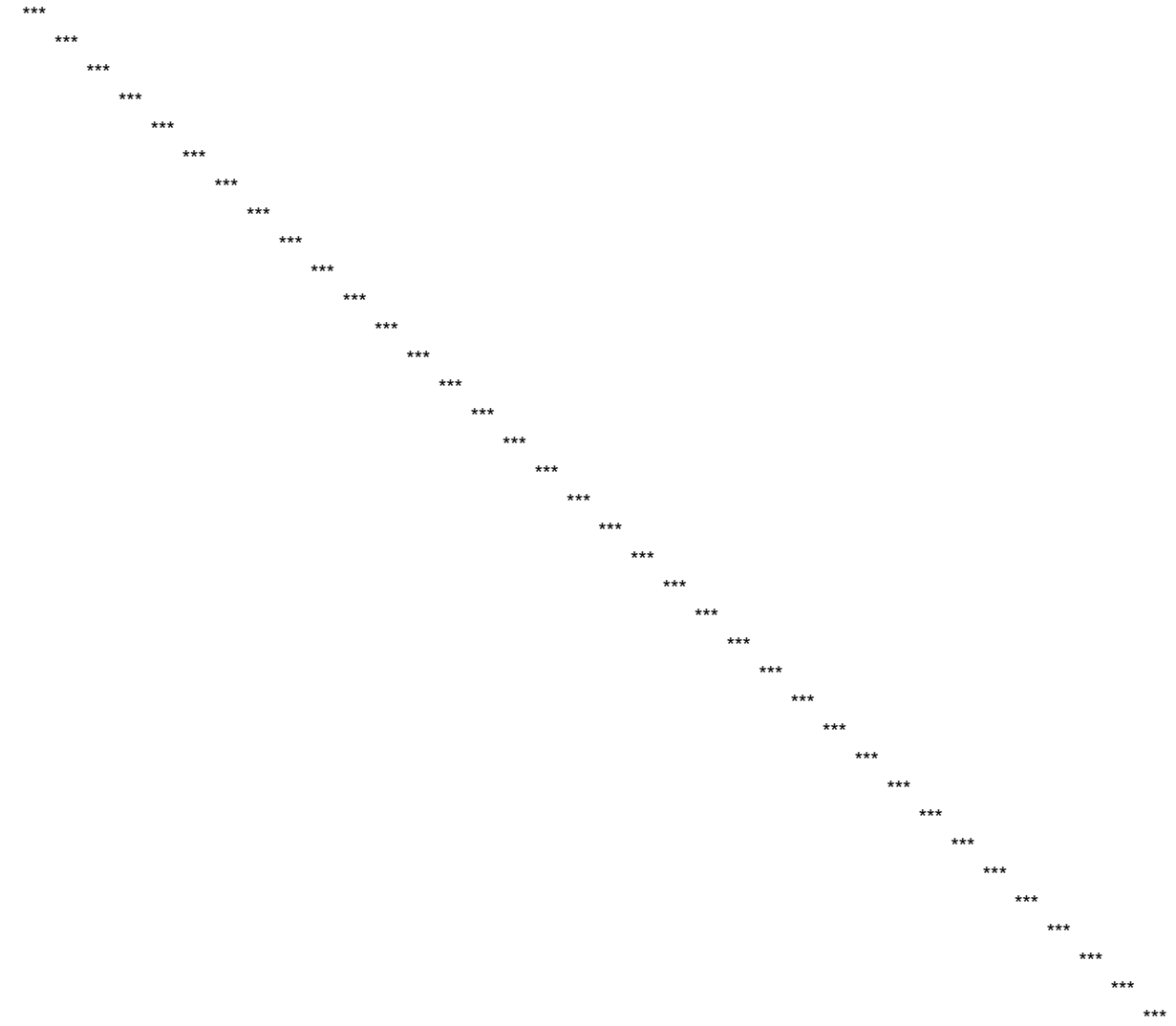

Documento assinado digitalmente
gov.br
ANTONIO LUZZA
Data: 14/10/2024 19:45:33-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANTONIO LUZZA
SOCIO (A) ADMINISTRADOR (A)
CPF: 487.018.409-59
RG: 3596044 /SSP/PR

VALDEMIR LUIZ BIAVA:60433914904
Assinado de forma digital por VALDEMIR LUIZ BIAVA:60433914904
Dados: 2024.10.14 16:48:11 -03'00'

VALDEMIR LUIZ BIAVA
CONTADOR
PR033561O3
CPF: 60433914904
RG: 38986295/SSP/PR

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

# Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

## Dados do Fornecedor

| | | | |
|---|---|---|---|
| CNPJ: | **07.005.073/0001-15** | DUNS®: | **678427149** |
| Razão Social: | **ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA** | | |
| Nome Fantasia: | **ELETRO LUZ MATERIAS ELETRICOS** | | |
| Situação do Fornecedor: | **Credenciado** | Data de Vencimento do Cadastro: | **23/06/2025** |
| Natureza Jurídica: | **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** | | |
| MEI: | **Não** | | |
| Porte da Empresa: | **Empresa de Pequeno** | | |

## Ocorrências e Impedimentos

| | |
|---|---|
| Ocorrência: | **Nada Consta** |
| Impedimento de Licitar: | **Nada Consta** |
| Ocorrências Impeditivas indiretas: | **Nada Consta** |
| Vínculo com "Serviço Público": | **Nada Consta** |

## Níveis cadastrados:

**Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.**

### I - Credenciamento

### II - Habilitação Juridica

### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Receita Federal e PGFN | | Validade: | **10/08/2025** | **Automática** |
| FGTS | | Validade: | **25/02/2025** | **Automática** |
| Trabalhista | **(http://www.tst.jus.br/certidao)** | Validade: | **11/08/2025** | **Automática** |

### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

| | | |
|---|---|---|
| Receita Estadual/Distrital | Validade: | **27/03/2025** |
| Receita Municipal | Validade: | **13/03/2025** |

### VI - Qualificação Econômico-Financeira

| | | |
|---|---|---|
| | Validade: | **30/06/2025** |

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07.005.073/0001-15
**Razão Social:** ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP
**Endereço:** RUA 14 DE DEZEMBRO 4325 / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:**06/03/2025 a 04/04/2025

**Certificação Número:** 2025030604081339509914

Informação obtida em 07/03/2025 16:49:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

**ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**
**CNPJ N° 07.005.073/0001-15**
**Rua 14 DE DEZEMBRO, N° 4325, Centro - , CEP 85.560-000**
**Chopinzinho - PR**

Indices de Liquedês Economica e Financeira Conforme Balanço Encerrado em 31/12/2023

| Tipo de índice | Valores em reais | Índice |
|---|---|---|
| **LIQUIDEZ GERAL ( LG )** | 1.698.250,93 | 1,85 |
| LG=(AC+RLP) /(PC+ELP) | 916.638,61 | |
| **LIQUIDEZ CORRENTE (LC)** | 1.698.250,93 | 1,85 |
| LC = AC/PC | 916.638,61 | |
| **GRAU DE EDIVIDAMENTO(E)** | 916.638,61 | 0,49 |
| E=(PC + ELP) (AC + RLP +AP) | 1.861.943,08 | |
| GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS | 945.304,47 | 1,03 |
| PL/PC + PELP | 916.638,61 | |
| LIQUIDES INSTANTÂNEA: | 1.698.250,93 | 1,85 |
| AC/PC | 916.638,61 | |
| SG=SOLVENCIA GERAL | 1.861.943,08 | 2,03 |
| SG=AT/(PC+ELP) | 916.638,61 | |
| AC - Ativo Circulante | RLP - realizável a longo prazo | |
| AP - Ativo Permanente | ELP - exigível a longo prazo | |
| PC - Passivo Circulante | AT-ATIVO TOTAL | |
| ATIVO CIRCULANTE: | 1.698.250,93 | |
| PASSIVO CIRCULANTE: | 916.638,61 | |
| ATIVO PERMANENTE | 163.692,15 | |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 945.304,47 | |
| ATIVO TOTAL: | 1.861.943,08 | |
| PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO | - | |
| REALIZAVEL LONGO PRAZO | - | |

Pato Branco, PR, 14 de outubro de 2024

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA:07005073000115
Assinado de forma digital por ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA:07005073000115 Dados: 2025.02.24 10:53:10 -03'00'

**ALLAN ROBERTO LUZZA**
**ADMINISTRADOR**
**CPF N°077.690.309-86**

VALDEMIR LUIZ BIAVA:60433914904
Assinado de forma digital por VALDEMIR LUIZ BIAVA:60433914904 Dados: 2025.02.24 10:52:51 -03'00'

**VALDEMIR LUIZ BIAVA**
**CONTADOR**
**CPF N° 604.339.149-04**
**CRC N° 33561O3**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

# Relatório de Credenciamento

## Dados do Fornecedor

CNPJ: **07.005.073/0001-15** DUNS®: **678427149**
Razão Social: **ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**
Nome Fantasia: **ELETRO LUZ MATERIAS ELETRICOS**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **23/06/2025**

## Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

## Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Empresa de Pequeno Porte**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** MEI: **Não**
Capital Social: **R$ 500.000,00** Data de Abertura da Empresa: **17/09/2004**
CNAE Primário: **4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO**

CNAE Secundário 1: **1830-0/03 - REPRODUÇÃO DE SOFTWARE EM QUALQUER SUPORTE**
CNAE Secundário 2: **2592-6/01 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE TREFILADOS DE METAL**
CNAE Secundário 3: **2592-6/02 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE TREFILADOS DE METAL,**
CNAE Secundário 4: **3314-7/13 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS-FERRAMENTA**
CNAE Secundário 5: **3701-1/00 - GESTÃO DE REDES DE ESGOTO**
CNAE Secundário 6: **3702-9/00 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A**
CNAE Secundário 7: **4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS**
CNAE Secundário 8: **4211-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS**
CNAE Secundário 9: **4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS**
CNAE Secundário 10: **4222-7/01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA,**
CNAE Secundário 11: **4311-8/02 - PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO**
CNAE Secundário 12: **4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM**
CNAE Secundário 13: **4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA**
CNAE Secundário 14: **4322-3/01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS**
CNAE Secundário 15: **4322-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE**
CNAE Secundário 16: **4322-3/03 - INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA**
CNAE Secundário 17: **4330-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL**
CNAE Secundário 18: **4399-1/04 - SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE**
CNAE Secundário 19: **4642-7/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA**
CNAE Secundário 20: **4661-3/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E**
CNAE Secundário 21: **4662-1/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS**
CNAE Secundário 22: **4663-0/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**
CNAE Secundário 23: **4665-6/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**
CNAE Secundário 24: **4669-9/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E**
CNAE Secundário 25: **4741-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA**

| | |
|---|---|
| CNAE Secundário 26: | **4744-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS** |
| CNAE Secundário 27: | **4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO** |
| CNAE Secundário 28: | **4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE** |
| CNAE Secundário 29: | **4754-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS** |
| CNAE Secundário 30: | **4757-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E** |
| CNAE Secundário 31: | **4759-8/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO** |
| CNAE Secundário 32: | **4789-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO** |
| CNAE Secundário 33: | **4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS** |
| CNAE Secundário 34: | **6201-5/01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR** |
| CNAE Secundário 35: | **7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA** |
| CNAE Secundário 36: | **7739-0/03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS** |
| CNAE Secundário 37: | **8121-4/00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS** |
| CNAE Secundário 38: | **8122-2/00 - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS** |
| CNAE Secundário 39: | **8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS** |
| CNAE Secundário 40: | **8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS** |
| CNAE Secundário 41: | **8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS,** |
| CNAE Secundário 42: | **9511-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE** |
| CNAE Secundário 43: | **9521-5/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS** |

## Dados para Contato

| | |
|---|---|
| CEP: | **85.560-000** |
| Endereço: | **RUA QUATORZE DE DEZEMBRO, 3811 - CENTRO** |
| Município / UF: | **Chopinzinho / Paraná** |
| Telefone: | **(46) 32423038** |
| E-mail: | **FINANCEIROELETROLUZ2015@HOTMAIL.COM** |

## Dados do Responsável Legal

| | |
|---|---|
| CPF: | **077.690.309-86** |
| Nome: | **ALLAN ROBERTO LUZZA** |

## Dados do Responsável pelo Cadastro

| | |
|---|---|
| CPF: | **077.690.309-86** |
| Nome: | **ALLAN ROBERTO LUZZA** |
| E-mail: | **Alanrobertoluzza123456@gmail.com** |

# Relatório de Credenciamento

## Sócios / Administradores

**Dados do Sócio/Administrador 1**

| | | | |
|---|---|---|---|
| CPF: | **077.690.309-86** | Participação Societária: | **100,00%** |
| Nome: | **ALLAN ROBERTO LUZZA** | | |
| Número do Documento: | **10819994-6** | Órgão Expedidor: | **SSP/PR** |
| Data de Expedição: | **12/04/2007** | Data de Nascimento: | **12/06/1992** |
| Filiação Materna: | **MARLI TEREZINHA SUFFIATI LUZZA** | | |
| Estado Civil: | **Solteiro(a)** | | |
| CEP: | **85.560-000** | | |
| Endereço: | **RUA QUATORZE DE DEZEMBRO, 4325 - CENTRO** | | |
| Município / UF: | **Chopinzinho / Paraná** | | |
| Telefone: | | | |
| E-mail: | **Alanrobertoluzza123456@gmail.com** | | |

## Linhas Fornecimento

**Serviços**

**2020 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)**

**2771 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza**

**3492 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

# Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

## Dados do Fornecedor

CNPJ: **07.005.073/0001-15** DUNS®: **678427149**
Razão Social: **ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**
Nome Fantasia: **ELETRO LUZ MATERIAS ELETRICOS**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **23/06/2025**

## Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

### Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **10/08/2025**
Código de Controle: **7F9D4A9FF3D17A33**

### Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **25/02/2025**
Código de Controle: **2025012708041339509904**

### Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **11/08/2025**
Código de Controle: **81296352025**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

# Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

## Dados do Fornecedor

CNPJ: **07.005.073/0001-15** DUNS®: **678427149**
Razão Social: **ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**
Nome Fantasia: **ELETRO LUZ MATERIAS ELETRICOS**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

## Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

## Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: **9031895500**
Inscrição Municipal: **1733**

### Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **27/03/2025**
Código de Controle: **035401190-17**

### Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **13/03/2025**
Código de Controle: **281644770173312**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

# Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

## Dados do Fornecedor

CNPJ: **07.005.073/0001-15** DUNS®: **678427149**
Razão Social: **ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**
Nome Fantasia: **ELETRO LUZ MATERIAS ELETRICOS**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

## Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

## Dados do Balanço Anual - 12/2023

**Exercício Financeiro:**
Período: **01/2023 a 12/2023** Validade: **06/2025**

**Certidão de Falência / Recuperação**
Data de Validade: **14/12/2024**
Código de Controle: **202410141606042400944**

## Dados do Balanço Anual - 12/2022

**Exercício Financeiro:**
Período: **01/2022 a 12/2022** Validade: **05/2024**

ELETROLUZ
MATERIAIS ELÉTRICOS, INSTALAÇÕES E ESCAVAÇÕES

**ANEXO III**
**PROPOSTA DE PREÇOS**

**DADOS DO FORNECEDOR**

| | | |
|---|---|---|
| **Fornecedor:** ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS | | |
| **CNPJ/CPF:** 07.005.073/0001-15 | **Inscrição Estadual:** 90318955-00 | |
| **Endereço:** Rua 14 de dezembro | | |
| **Bairro:** Centro- nº 3811 | | |
| **CEP:** 85560000 | **Cidade:** Chopinzinho | **Estado:** Paraná |
| **Telefone:** (46) 3242-3038 | | |
| **Banco:** Banco do Brasil | **Agência:**0842-7 | **Conta-corrente:**11.194-5 |

Constitui objeto desta licitação: Registro de Preços, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual aquisição de materiais para manutenção da Iluminação Pública, Pista do Parque dos Lagos, Espaços Esportivos e Semáforos, no município de Chopinzinho-PR.

1. Especificações técnicas:
2. **Lote 01 – MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, GINÁSIOS E MÓDULO ESPORTIVO**

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTDE | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Braço de Iluminação Pública galvanizado a fogo, comprimento 1,5m espessura de parede de 3,0mm, projeção horizontal de 2,2m, (Ø) nominal de 48mm e ângulo de montagem de 0º a 5º no ponto da luminária. | 15 | ESB | R$ 106,25 | R$ 1.593,69 |
| 2 | Braço de Iluminação Pública galvanizado a fogo, comprimento 3,0m espessura de parede de 3,0mm, projeção horizontal de 2,2m, (Ø) nominal de 48mm e ângulo de montagem de 0º a 5º no ponto da luminária. | 40 | ESB | R$ 157,84 | R$ 6.313,60 |

ELETROLUZ
MATERIAIS ELÉTRICOS, INSTALAÇÕES E ESCAVAÇÕES

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 3 | Cabo Flexível HPER 1kV 2x2,5mm² | 150 | BLUCABOS | R$ 4,02 | R$ 603,54 |
| 4 | Cabo Flexível HPER 1kV 3x2,5mm² | 72 | BLUCABOS | R$ 5,15 | R$ 370,81 |
| 5 | Conector derivação perfurante CDP 10-95mm derivação 1,5-10mm | 72 | CCA | R$ 8,99 | R$ 647,27 |
| 6 | Fio Flexível HPER 1kV 2,5mm² | 334 | BLUCABOS | R$ 3,68 | R$ 1.228,69 |
| 7 | Fita isolante em PVC antichama resistente aos raios UV, largura mínima 18mm. Rolo com 20m. | 100 | ATOPY | R$ 5,28 | R$ 528,24 |
| 8 | Lâmpada LED 30W Alta Potência, E27, 6.500 K, vida útil 25.000 h. (uso nas pracinhas) | 44 | OUROLUX | R$ 15,34 | R$ 674,77 |
| 9 | Luminária pública LED 36 a 44W, 100-250Vca fator de potência 0,98, grau de proteção IP67, fluxo luminoso mínimo 5.800 lumens, lente de vidro temperado, rele fotocontrolador incorporado a luminária, cabo de alimentação de 5 metros sem emendas conforme NBR IEC 60245 NM287 e NBR60598-1, fixação braços de 48mm à 60mm com ajuste de + 20º ou 20º, vida útil 65.000 hs(L70), Tcc 5000k, garantia contra defeitos de fabricação mínima 10 (dez) anos, apresentar no ato da entrega do item ensaios da Portaria Nº 62, LM80, registro ativo do INMETRO, PROCEL. (Iluminação Pública) | 70 | ZAGONEL | R$ 284,15 | R$ 19.890,67 |
| 10 | Luminária pública LED 90 a 110W, 100-250Vca fator de potência 0,98, grau de proteção IP67, fluxo luminoso mínimo 14.800 lumens, lente de vidro temperado, rele fotocontrolador incorporado a luminária, cabo de alimentação de 5 metros sem emendas conforme NBR IEC 60245 NM287 e NBR60598-1, fixação braços de 48mm à 60mm com ajuste de + 20º ou 20º, vida útil 65.000 hs(L70), Tcc 5000k, garantia contra defeitos de fabricação mínima 10 (dez) anos, apresentar no ato de entrega | 50 | ZAGONEL | R$ 349,57 | R$ 17.478,52 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | do item ensaios da Portaria Nº 62, LM80, registro ativo do INMETRO, PROCEL. (Iluminação Pública) | | | | |
| 11 | Luminária pública LED 135 a 165W, 100-250Vca fator de potência 0,98, grau de proteção IP67, fluxo luminoso mínimo 23.700 lumens, lente de vidro temperado, rele fotocontrolador incorporado a luminária, cabo de alimentação de 5 metros sem emendas conforme NBR IEC 60245 NM287 e NBR60598-1, fixação braços de 48mm à 60mm com ajuste de + 20º ou 20º, vida útil 65.000 hs(L70), Tcc 5000k", garantia contra defeitos de fabricação mínima 10 (dez) anos, apresentar no ato de entrega do item ensaios da Portaria Nº62, LM80, registro ativo do INMETRO, PROCEL. (Iluminação Pública) | 50 | ZAGONEL | R$ 463,58 | R$ 23.178,81 |
| 12 | Luminária pública LED 162 a 198 w, 100-250Vca fator de potência 0,98, grau de proteção IP67, fluxo luminoso mínimo 26.460 lumens, lente de vidro temperado, rele fotocontrolador incorporado a luminária, cabo de alimentação de 5 metros sem emendas conforme NBR IEC 60245 NM287 e NBR60598-1, fixação braços de 48mm à 60mm com ajuste de + 20º ou 20º, vida útil 65.000 hs(L70), Tcc 5000k, garantia contra defeitos de fabricação mínima 10 (dez) anos, apresentar no ato de entrega do item ensaios da Portaria Nº 62, LM80, registro ativo do INMETRO, PROCEL. (uso nos Superpostes). | 12 | ZAGONEL | R$ 501,90 | R$ 6.022,78 |
| 13 | Luminária Externa 150W a LED para poste, corpo em perfil de alumínio com pintura eletrostática poliéster a pó na cor cinza, composta por um modulo de LEDs de alto brilho aplicados sobre placa de Metalcore. Temperatura de cor 5000k e IRC 70, facho luminoso tipo batwing, fluxo luminoso de 8100lm com consumo de 78w, eficácia de 103lm/w, tensão de alimentação 100 a 250V, | 15 | ZAGONEL | R$ 344,07 | R$ 5.161,04 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | grau de proteção IP67 (REF: ABALUX LEX01-S2M 750C) com acessório suporte com 01 haste para instalação de luminária a LED, em poste reto com encaixe de 60mm de diâmetro, produzido em aço com pintura eletrostática a pó poliéster na cor cinza (REF: ABALUX ACP-SUP1LEXC OU SIMILAR). (Iluminação pista no Parque do Lago). | | | | |
| 14 | Luminária Externa 150W a LED para poste, corpo em perfil de alumínio com pintura eletrostática poliéster a pó na cor cinza, composta por um modulo de LEDs de alto brilho aplicados sobre placa de Metalcore. Temperatura de cor 5000k e IRC 70, facho luminoso tipo batwing, fluxo luminoso de 8100lm com consumo de 78w, eficácia de 103lm/w, tensão de alimentação 100 a 250V, grau de proteção IP67 (REF: ABALUX LEX01-S2M 750C) com acessório suporte com 02 haste para instalação de luminária a LED, em poste reto com encaixe de 60mm de diâmetro, produzido em aço com pintura eletrostática a pó poliéster na cor cinza (REF: ABALUX ACP-SUP1LEXC OU SIMILAR). (Iluminação pista no Parque do Lago). | 15 | ZAGONEL | R$ 372,66 | R$ 5.589,90 |
| 15 | Refletor LED Slim. Potência: 30W, voltagem: bivolt, frequência: 50/60hz, eficiência luminosa mínima: 80 LM/W, fluxo luminoso mínimo: 2400 LM, temperatura média de cor 5000 a 6500K (luz branca), ângulo de abertura: 110º/120°, proteção: IP65 a prova d'água, temperatura de trabalho: -20 a 55 °C, vida útil mínima: 25.000 horas. garantia contra defeitos de fabricação mínima 03 (três) anos. (uso no Paço Municipal e Pontos Biblioteca Pública). | 12 | ESB | R$ 108,46 | R$ 1.301,58 |
| 16 | Refletor LED Slim. Potência: 50W, voltagem: bivolt, frequência: 50/60hz, eficiência luminosa mínima: 130 LM/W, fluxo luminoso do LED mínimo: 8.000 LM, temperatura média de cor 5000 a | 20 | ESB | R$ 188,86 | R$ 3.777,13 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | 6500K (luz branca), ângulo de abertura: 110º/120°, proteção: IP67 a prova d'água, temperatura de trabalho: -10 a 50°C, vida útil mínima: 80.000 horas. garantia contra defeitos de fabricação mínima 03 (três) anos. (uso nos Portais). | | | | |
| 17 | Refletor LED 100W, 100-250Vca fator de potência 0,98, grau de proteção IP67, fluxo luminoso do led mínimo 19.000 lumens, lente de 90°, vida útil 90.000 hs(L70), Tcc 5000k, para evitar furtos e controle patrimonial deverá ser gravado a laser na luminária, "CHOPINZINHO-PR", garantia contra defeitos de fabricação mínima 10 (dez) anos, apresentar no ato de entrega do item ensaios laboratoriais, LM80. (manutenção ginásios de esportes) | 65 | ESB | R$ 260,19 | R$ 16.912,66 |
| 18 | Refletor LED 150W, 100-250Vca fator de potência 0,98, grau de proteção IP67, fluxo luminoso do led mínimo 29.000 lumens, lente de 90°, vida útil 90.000 hs(L70), Tcc 5000k, para evitar furtos e controle patrimonial deverá ser gravado a laser na luminária, "CHOPINZINHO-PR", garantia contra defeitos de fabricação mínima 10 (dez) anos, apresentar no ato de entrega do item ensaios laboratoriais, LM80. (manutenção ginásios de esportes) | 15 | ESB | R$ 266,32 | R$ 3.994,75 |
| 19 | Refletor LED 150W, 100-250Vca fator de potência 0,98, grau de proteção IP67, fluxo luminoso do led mínimo 29.000 lumens, lente de 60°, vida útil 90.000 hs(L70), Tcc 5000k, para evitar furtos e controle patrimonial deverá ser gravado a laser na luminária, "CHOPINZINHO-PR", garantia contra defeitos de fabricação mínima 10 (dez) anos, apresentar no ato de entrega do item ensaios laboratoriais, LM80 (manutenção ginásios de esportes) | 55 | ESB | R$ 271,88 | R$ 14.953,42 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 20 | Refletor LED 800W, 100-250Vca fator de potência 0,98, grau de proteção IP67, fluxo luminoso do led mínimo 159.000 lumens, lente de 60°, vida útil 90.000 hs(L70), Tcc 5000k, para evitar furtos e controle patrimonial deverá ser gravado a laser na luminária, "CHOPINZINHO-PR", garantia contra defeitos de fabricação mínima 10 (dez) anos, apresentar no ato de entrega do item ensaios laboratoriais, LM80. (manutenção Módulo esportivo). | 45 | ESB | R$ 2.023,24 | R$ 91.045,73 |
| 21 | Relé FOTOELÉTRICO MAGNÉTICO para comando de iluminação pública de corrente alternada tensão 220±10% VAC, corrente máxima 10 A, contatos autolimpantes e frequência 50/60 HZ. Constituído de tampa em polipropileno estabilizado contra raios UV, fixada em uma base de polipropileno estabilizado. Fotoresistor encapsulado em resina. Contatos elétricos em latão estanhado e de acordo com NBR 5123, no circuito elétrico possui supressor de transientes com elemento atenuador de corrente subsequente para proteção de carga e rede elétrica de 2kA/4kV através de varistor de disco. A vedação entre rele e tomada é através de uma junta de PVC colocada na base. O rele fotoelétrico devera ligar uma carga de 1800 V A nos níveis de iluminância entre 3 e 20 lux e desliga-la no máximo 80 lux. Temperatura de operação 5ºC à + 50º, rigidez dielétrica 2500 V. (uso nas luminárias Led) | 150 | EXATRON | R$ 19,34 | R$ 2.901,30 |
| 22 | Conector Tapite | 150 | ATOPY | R$ 3,75 | R$ 562,15 |
| 23 | Conector perfurante para luminária 16-120 | 70 | ATOPY | R$ 9,54 | R$ 667,92 |
| | | | | **TOTAL LOTE 1** | **R$ 225.398,97** |

ELETROLUZ
MATERIAIS ELÉTRICOS, INSTALAÇÕES E ESCAVAÇÕES

## LOTE 02 - MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DOS SEMAFÓROS

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTDE | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 24 | Módulo fase 1-2, 3-4, 5-6, com avanço e recuo 3 tempos para semáforo Digicon | 4 | DIGICON | R$ 672,67 | R$ 2.690,69 |
| 25 | Módulo de potência código 03711378 para semáforo Digicon | 4 | DIGICON | R$ 693,42 | R$ 2.773,68 |
| 26 | Módulo intermitente manual com tomada auxiliar e seletor de tensão para semáforo Digicon | 4 | DIGICON | R$ 688,27 | R$ 2.753,09 |
| 27 | Fusível especial 15 A | 10 | DIGICON | R$ 0,94 | R$ 9,36 |
| 28 | Porta fusível 6 A | 10 | DIGICON | R$ 9,36 | R$ 93,60 |
| 29 | Chave liga e desliga | 6 | CCA | R$ 21,84 | R$ 131,04 |
| 30 | Borne digital 2,5 mm | 10 | CCA | R$ 11,84 | R$ 118,40 |
| 31 | Borne digital 4 mm | 10 | CCA | R$ 15,28 | R$ 152,80 |
| 32 | Borne digital 10 mm | 10 | CCA | R$ 25,16 | R$ 251,63 |
| 33 | Lâmpada para semáforo com dimerizavel 12 W | 12 | OUROLUX | R$ 83,53 | R$ 1.002,36 |
| 34 | Disjuntor DIN termomagnético bipolar 20A, curva C, ICU5kA 220Vca ICS75% | 10 | CCA | R$ 38,18 | R$ 381,81 |
| | | | | **TOTAL LOTE 2** | **R$ 10.358,46** |
| | | | | **TOTAL GERAL LOTE 01 E LOTE 02** | **R$ 235.757,43** |

**2.** A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

ELETROLUZ
MATERIAIS ELÉTRICOS, INSTALAÇÕES E ESCAVAÇÕES

**3.** A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

**4.** O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de "operação interna", conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

**4.1** as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

**4.2** para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

**5.** O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

**6.** O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA:07005073000115
Assinado de forma digital por ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA:07005073000115
Dados: 2025.02.12 10:46:27 -03'00'

CHOPINZINHO, 12 de fevereiro de 2025.

**ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS**
**ALLAN ROBERTO LUZZA**
**Rg: 10.819.994-6**
**CPF: 077.690.309-86**
**Sócio Administrador**

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Consulta de Impedidos de Licitar

## CNPJ: 07005073000115

## 1 Itens encontrados

Relação de Processos Compra

| Município | CNPJ/CPF | Nome/Razão Social | Data Início | Data fim | Tipo Sanção | Situação |
|---|---|---|---|---|---|---|
| CHOPINZINHO | 07.005.073/0001-15 | ANTONIALE MATERIAIS ELÈTRICOS LTDA EPP | 11/05/2021 | 07/05/2022 | Suspensão do direito licitar e contratar | Cancelado/Baixado |

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

# Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 12/02/2025 13:58:51

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**
CNPJ: **07.005.073/0001-15**

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

**Memorando 35- 6.034/2024**

**De:** SILVIO R. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 10/03/2025 às 13:20:49

Segue recurso apresentado pela empresa Deoclecio Dalzotto Eletro

–

**Silvio Alves da Rosa**

**Anexos:**

Recurso_assinado_3_.pdf

**DEOCLECIO DALZOTTO ELETRO**
CNPJ: 31.494.697/0001-28
Rua 14 de dezembro, 3916, Centro, Chopinzinho – PR.CEP: 85.560-000.
Fone: (46) 3242-3063 / WhatsApp: (46) 99113-4264
E-mail: cle_cio@hotmail.com

**Ilustríssimos Membros da Comissão de Licitações do Município de Chopinzinho- PR, em atenção única ao:**
**Pregão Eletrônico Nº 90007/2025 e**
**Processo N° 12/2025 (157/2024).**

**DEOCLECIO DALZOTTO ELETRO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MJ sob nº 31.494.697/0001-28, com sede à Rua 14 de dezembro, 3916, Centro, Chopinzinho – PR, com fundamento nos arts. 5º, XXXIV e LV, "a", e 37, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com as determinações contidas na Lei 14.133/2021, e demais dispositivos legais pertinentes à matéria, vem, perante à presença de Vossa Senhoria a fim de interpor o presente,

# RECURSO ADMINISTRATIVO

contra a CLASSIFICAÇÃO da Empresa **ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 07.005.073/0001-15,** no presente certame, tudo conforme adiante segue, rogando, desde já, seja a presente dirigida à autoridade que lhe for imediatamente superior, caso V. Sra. não se convença das razões abaixo formuladas e, "spont própria", não proceda com a reforma da decisão ora atacada, decidindo, por consequência, pela MANUTENÇÃO da Recorrida.

**DEOCLECIO DALZOTTO ELETRO**
CNPJ: 31.494.697/0001-28
Rua 14 de dezembro, 3916, Centro, Chopinzinho – PR.CEP: 85.560-000.
Fone: (46) 3242-3063 / WhatsApp: (46) 99113-4264
E-mail: cle_cio@hotmail.com

## I – TEMPESTIVIDADE

É o presente Recurso Administrativo plenamente tempestivo, uma vez que a intimação para a Decisão Administrativa ora atacada se deu aos 14 dias do mês de Fevereiro de 2025. Sendo o prazo legal para a apresentação da presente medida recursal de 03 (três) dias úteis, são as razões ora formuladas plenamente tempestivas, uma vez que o final do prazo recursal na esfera administrativa apenas se dará ao fim do horário de expediente em data de 20 de Fevereiro do ano em curso, razão pela qual deve essa respeitável Comissão Permanente de Licitação conhecer e julgar a presente medida.

## II – DOS FATOS

O Município de Chopinzinho - PR, lançou edital de licitação cujo objeto é Registro de Preços, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual Prestação de Serviços Técnicos para Manutenção de Pontos da Rede Iluminação Pública, Pista do Parque dos Lagos, Manutenção das Lâmpadas nos Centros Esportivos e Manutenção dos Semáforos da Rua 14 de Dezembro.

Atendendo à convocação dessa Instituição para o certame supramencionado, veio a recorrente dele participar com outras licitantes, pelo que apresentou proposta almejando ser contratada.

A Recorrente se credenciou para participar da licitação, lançada através do Edital do Pregão Eletrônico em comento, no âmbito municipal.

Aberto o certame e após a etapa de lances, a empresa **ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA** teve a menor proposta, sendo esta convocada a apresentar sua nova Proposta e **Planilha de Preços**.

Assim após a nossa análise da documentação apresentada, detectamos que a Recorrida, não só deixou de apresentar a Planilha de Custos esperada, como apresentou tão somente uma justificativa por meio de declaração sem fundamentação legal, além de preços impraticáveis para cobertura de obrigações essenciais ao contrato, com o total descumprimento aos itens **6.3, 6.31** e **6.4**, o que não é válido. Veja abaixo o texto extraído do edital:

> *6.3 **Será desclassificada a proposta**, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou **que apresentar preço manifestamente inexequível**.*

**DEOCLECIO DALZOTTO ELETRO**
CNPJ: 31.494.697/0001-28
Rua 14 de dezembro, 3916, Centro, Chopinzinho – PR.CEP: 85.560-000.
Fone: (46) 3242-3063 / WhatsApp: (46) 99113-4264
E-mail: cle_cio@hotmail.com

> *6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, **irrisórios** ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, **ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos**, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.*
>
> *6.4 **Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita**. **(Nosso destaque)***

## III – DOS FUNDAMENTOS

Permissa vênia, necessário ressaltar que todos os apontamentos adiante expostos encontram-se pautados na legalidade e legitimidade dos fatos fundamentados pelas Lei 14.133/2021 e Lei Complementar 123/2006, corroboram ainda a Jurisprudência, Acórdãos e Doutrina aplicada, bem como os Manuais e Orientações das Cortes Superiores do Estado e União.

Preliminarmente ante ao ***Mérito*** da peça recursal, qual seja, demonstrar a falta de recurso para sustentar o contrato pretendido, passamos a esclarecer a importância da Planilha de Custos, bem como sua formação de preços.

Quanto à relevância, a decomposição do preço final em planilhas de custo, além de estimar a despesa de determinada contratação, auxilia a Administração no controle do valor do contrato, **permitindo a identificação de indícios de inexequibilidade das propostas** ou evitando o sobrepreço de custos unitários ou, ainda, inibindo a prática do chamado "jogo de planilha".

Portanto, é essencialmente pelo custo direto que a Administração pode promover o controle financeiro do contrato. É lícito concluir que as planilhas de custos servirão, a um só tempo, ao planejamento da contratação e à gestão do contrato. Afinal, ao tempo da **repactuação ou da prorrogação do contrato**, será possível verificar a elevação efetiva dos custos diretos. Lembrando que o próprio objeto deste certame prevê a possibilidade de prorrogação, veja:

> *1 OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços, por um período de 1 ano, **podendo ser prorrogado por igual período**, para futura e eventual Prestação de Serviços Técnicos para Manutenção de Pontos da Rede Iluminação Pública, Pista do Parque dos Lagos, Manutenção das Lâmpadas nos Centros Esportivos e Manutenção dos Semáforos da Rua 14 de Dezembro. **(Nosso destaque)***

**DEOCLECIO DALZOTTO ELETRO**
CNPJ: 31.494.697/0001-28
Rua 14 de dezembro, 3916, Centro, Chopinzinho – PR.CEP: 85.560-000.
Fone: (46) 3242-3063 / WhatsApp: (46) 99113-4264
E-mail: cle_cio@hotmail.com

## IV- MÉRITO DO RECURSO

Inicialmente, cumpre destacar que a Recorrente comunga dos melhores esforços para promover a escorreita aplicação dos princípios de direito público, especialmente para fins de exigir que a vinculação ao instrumento convocatório seja aplicada em sua íntegra, bem como o cumprimento das exigências registradas na **ATA** do certame. Observe o registro feito em 14/02/2025 às 09:32:16:

> *Fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 07.005.073/0001-15 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 14/02/2025 11:40:00. Motivo: Solicito proposta ajustada juntamente com* ***planilha de custo para comprovação da exequibilidade da proposta****. (****Destacamos****)*

Note que a ATA é cristalina quanto a exigência de “Planilha” com todos os custos diretos ou indiretos, o que não ocorreu na declaração apresentada pela Recorrida, que, inclusive, está eivada de vícios insanáveis, que por óbvio não poderá sustentar os custos do contrato.

O detalhamento de custos na planilha de formação de preços é regra precedente de qualquer contratação pública, não dispensada a pesquisa de mercado para certificação da realidade mercadológica do preço do produto ou serviço pleiteado.

A Instrução Normativa nº 05 de 26 de maio de 2017, expedida pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

A planilha de formação de preços não repercute apenas no processo de contratação, mas também durante a execução do contrato, visto que nesta etapa a Administração Pública está sujeita a recompor os valores inicialmente pactuados.

A empresa vencedora da licitação, ao apresentar pedido de repactuação, se utiliza da planilha para montar sua solicitação, detalhando assim o valor do pedido.

Nesse sentido, o artigo 57 da IN 05/2017 detalha sobre a utilização da planilha de custos e formação de preços no que diz respeito às repactuações:

**DEOCLECIO DALZOTTO ELETRO**
CNPJ: 31.494.697/0001-28
Rua 14 de dezembro, 3916, Centro, Chopinzinho – PR.CEP: 85.560-000.
Fone: (46) 3242-3063 / WhatsApp: (46) 99113-4264
E-mail: cle_cio@hotmail.com

> *"As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de* ***demonstração analítica da alteração dos custos****, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação."* ***(grifo nosso).***

Ademais, diante da recente Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos, o §6º, do artigo 135, dispõe que:

> *"A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos,* ***por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços****, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação."* ***(grifo nosso).***

Assim, a norma define planilha de custos e formação de preços como o **DOCUMENTO** a ser utilizado para detalhar os componentes de custo que incidem na formação do preço dos serviços, podendo ser adequado pela Administração em função das peculiaridades dos serviços a que se destina, no caso de serviços como ora pleiteado.

Na sequência passaremos a análise da "DECLARAÇÃO" acostada aos autos pela Recorrida. Ainda que não se admita tal declaração, demonstraremos a incoerência nos fatos apresentados.

Em sede de provar a exequibilidade de sua proposta, a Recorrida equivocadamente, compara seus preços atuais (**insustentáveis**) com valores de 4 (quatro) anos atrás, quando no máximo poderia compará-los ao do último preço praticado. Porque não o fez? Por que a lógica demonstra que é insustentável.

Confira os valores a última **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2023** firmada em 19 de Maio de 2023.

**DEOCLECIO DALZOTTO ELETRO**
CNPJ: 31.494.697/0001-28
Rua 14 de dezembro, 3916, Centro, Chopinzinho – PR.CEP: 85.560-000.
Fone: (46) 3242-3063 / WhatsApp: (46) 99113-4264
E-mail: cle_cio@hotmail.com

**Anexo I da ARP nº 133/2023**
**Descrição dos Itens e Preços Registrados**

| ITEM | QUANT | UNID | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | VALOR UNIT R$ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| **Lote 1 – Manutenção dos Pontos da Iluminação Pública** | | | | | |
| 01 | 519 | Ponto | Serviços técnicos para manutenção de rede de iluminação pública com detecção de problemas e substituição de peças e materiais. **Observações:** 1 **Cada poste conta como um ponto, independente dos problemas.** 2 **O atendimento da demanda dos serviços deverá ser realizado em no máximo 48 horas após a solicitação da Prefeitura.** | 57,79 | 29.993,01 |

Agora compare com a proposta da Recorrida:

**Lote 1 – Manutenção dos Pontos da Iluminação Pública**

| ITEM | QTDE | UNID | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| **01** | 519 | Ponto | Serviços técnicos para manutenção de rede de iluminação pública, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais. Observações: 1 - Cada poste conta como um ponto, independente dos problemas. 2 - O atendimento da demanda dos serviços deverá ser realizado em no máximo 48 horas após a solicitação da Prefeitura. | R$ 29,36 | R$ 15.237,84 |

Observe que a diferença é cerca de 50% menor que o último valor praticado.

Se a declaração apresentada pela Recorrida tivesse algum valor legal para demonstração de exequibilidade (o que não tem), deveria ser comparada aos preços atuais de mercado ou pelo menos ao último registro de preços, como demonstrado acima.

Apenas como ilustração das disparidades dos valores, comparemos as altas dos salários e combustíveis no período usado pela Recorrida:

| | | |
|---|---|---|
| janeiro de 2021 | R$ 1.100,00 | MP 1021/2020 |
| janeiro de 2022 | R$ 1.212,00 | MP 1091/2021 |
| janeiro de 2023 | R$ 1.302,00 | MP 1.143/2022 |
| maio de 2023 | R$ 1.320,00 | MP 1.172/2023 |
| janeiro de 2024 | R$ 1.412,00 | Decreto 11.864/2024 |
| janeiro de 2025 | R$ 1.518,00 | Decreto 12.342/2024 |

**DEOCLECIO DALZOTTO ELETRO**
CNPJ: 31.494.697/0001-28
Rua 14 de dezembro, 3916, Centro, Chopinzinho – PR.CEP: 85.560-000.
Fone: (46) 3242-3063 / WhatsApp: (46) 99113-4264
E-mail: cle_cio@hotmail.com

Evolução do preço do diesel de 2021 a 2025 (Fonte: IA Google)

- Em janeiro de 2021, o preço do diesel era de R$ 3,72 por litro
- Em junho de 2022, o valor médio do litro do diesel passou de R$ 6,886 para R$ 6,906
- Em outubro de 2023, a Petrobras aumentou o valor médio do diesel em R$ 0,25 por litro, passando a cobrar R$ 4,05 o litro
- Em 2024, o preço do diesel comum fechou em R$ 6,20 por litro, enquanto o diesel S-10 fechou em R$ 6,27
- Em fevereiro de 2025, o preço do diesel S10 é de R$ 6,44 por litro, em média.

Concluído: Salários aumentaram **38%** e combustíveis **75%.**

Assim fica constatado a insuficiência nos custos ofertados pela Recorrida, consequentemente a inexequibilidade da proposta apresentada.

## V- CONCLUSÃO DO RECURSO

Deixar de apresentar a Planilha detalhada dos custos, exigida na ATA, é suficiente para desclassificação da Recorrida;

Apresentar “Declaração” de exequibilidade não é dispositivo legal.

Argumentar valores (e pratica-los) menores de 4 anos atrás apenas afirma a incoerência dos valores.

## VI- DO PEDIDO

Por todo exposto, para que não se consolide uma decisão equivocada, lembrando o próprio dever de evitar-se o ônus de eventual demanda judicial, a **DEOCLECIO DALZOTTO ELETRO**, requer:

**DEOCLECIO DALZOTTO ELETRO**
CNPJ: 31.494.697/0001-28
Rua 14 de dezembro, 3916, Centro, Chopinzinho – PR.CEP: 85.560-000.
Fone: (46) 3242-3063 / WhatsApp: (46) 99113-4264
E-mail: cle_cio@hotmail.com

1.) O conhecimento e provimento do recurso; A desclassificação/inabilitação da Recorrida, uma vez que descumpriu expressamente o edital e a legislação em vigor;
2.) O encaminhamento do presente recurso administrativo para instância superior, em caso de ser julgado improcedente, devidamente informando, com a reforma da decisão.
3.) Sejamos intimados acerca da decisão e prosseguimento do feito e, uma vez provido o recurso, o que se espera, requer a convocação das empresas na ordem de classificação.

Nestes termos.

Pede deferimento

Chopinzinho, 18 de Fevereiro de 2025

DEOCLECIO DALZOTTO ELETRO:31494697000128

Assinado de forma digital por DEOCLECIO DALZOTTO ELETRO:31494697000128
Dados: 2025.02.18 13:26:20 -03'00'

**DEOCLECIO DALZOTTO ELETRO**
CNPJ: 31.494.697/0001-28

**Memorando 36- 6.034/2024**

**De:** SILVIO R. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 10/03/2025 às 13:21:38

Segue recurso apresentado pela empresa Engesul - Soluções em Energia Ltda

_

**Silvio Alves da Rosa**

**Anexos:**

RECURSO_PE_90007_2025_Chopinzinho_PR_ENGESUL_2_.pdf

**ILMO SENHOR PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR**

**REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2025**

**ENGESUL SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.743.462/0001-09, estabelecida na Avenida XV de Novembro, 607, Centro, São João, Estado do Paraná, CEP 85.570-000, Telefone: (46) 9 9108-5973, endereço eletrônico engesul.licitacao@gmail.com, por seu representante legal, Sr. ALESSON BURTILI, portador da Carteira de Identidade nº 10.464.314-0 e inscrito no CPF nº 088.955.459-58, vem por meio deste interpor

**RECURSO ADMINISTRATIVO**

Com fulcro no art. 165 da Lei nº 14.133/2021, em face da decisão do Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.414/0001-60, que habilitou a proponente ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.005.073/0001-15, pelas razões a seguir expostas:

**I DO CABIMENTO**

O recurso administrativo se trata de um instrumento de defesa extrajudicial com sua previsão no art. 165, I, da Lei nº 14.133/2021, tendo por escopo o reexame de matéria que culminou em decisão em descompasso com a legislação e jurisprudência.

**II DA TEMPESTIVIDADE**

O presente recurso se mostra tempestivo, uma vez que registrada a intenção recursal e apresentadas as razões nos moldes estabelecidos no edital do certame.

**III DOS FATOS**

A discussão em vertente diz respeito à decisão administrativa proferida em sede de julgamento de habilitação junto ao Pregão Eletrônico nº 90007/2025 promovido pelo Município de Chopinzinho com o intuito de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração para registro de preços para futura e eventual Prestação de Serviços Técnicos para Manutenção de Pontos da Rede Iluminação Pública, Pista do Parque dos Lagos, Manutenção das Lâmpadas nos Centros Esportivos e Manutenção dos Semáforos da Rua 14 de Dezembro.

Na data e hora definidas para abertura da sessão (14/02/2025 às 09h00min), as proponentes interessadas apresentaram seus lances para o objeto em questão, tendo a Recorrida ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA apresentado o menor valor para os grupos 1, 2 e 3.

Diante dos valores ofertados terem apresentado descontos de mais de 50% sobre o valor estimado para a contratação, a Recorrida foi convocada para apresentar proposta ajustada e planilha de custos.

Sr. Fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 07.005.073/0001-15, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 15:35:00 do dia 14/02/2025. Justificativa: Prorrogação de prazo para envio da proposta ajustada e planilha de custos .

Enviada em 14/02/2025 às 13:34:43h

Mensagem do Pregoeiro — Item 2

Sr. Fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 07.005.073/0001-15, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 15:35:00 do dia 14/02/2025. Justificativa: Prorrogação de prazo para envio da proposta ajustada e planilha de custos .

Enviada em 14/02/2025 às 13:34:26h

Mensagem do Pregoeiro — Item 1

Sr. Fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 07.005.073/0001-15, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:35:00 do dia 14/02/2025. Justificativa: Prorrogação de prazo para envio da proposta ajustada e planilha de custos .

A Recorrida apresentou juntamente com a proposta uma declaração de exequibilidade acompanhada de atas celebradas junto ao Município de Chopinzinho/PR no intuito de demonstrar que os valores ofertados são exequíveis.

Após análise, o Ilmo Pregoeiro julgou a Recorrida classificada, sendo convocada para apresentação dos documentos de habilitação, oportunidade em que fora diligenciada a apresentação de declaração indicando o responsável técnico desta.

Apresentada a declaração em sede de diligência, foi registrada junto ao sistema a habilitação da Recorrida para os grupos 1, 2 e 3, sendo aberto o prazo para intenção recursal.

Conforme será demonstrado a seguir, a aceitação e a finalização do certame não devem prevalecer, uma vez que o edital estabelece de forma clara e objetiva os requisitos a serem cumpridos tanto pela Administração quanto pelos licitantes.

É o relato do essencial.

**IV DOS FUNDAMENTOS**

**IV.I DA (IN)EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA**

O processo licitatório tem dentre seus objetivos a busca pela proposta mais vantajosa, conforme disposto no art. 11 da Lei nº 14.133/21:

> Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:
>
> I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;
>
> II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

> III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;
>
> IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

Foram ofertados os seguintes valores pela Recorrida junto aos grupos 1, 2 e 3 em relação ao valor estimado:

| GRUPO | ITEM | VALOR ESTIMADO R$ | VALOR PROPOSTO R$ |
|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 94,73 | 29,36 |
| 1 | 2 | 102,50 | 31,80 |
| 1 | 3 | 244,59 | 75,81 |
| 2 | 4 | 362,50 | 107,55 |
| 2 | 5 | 350,00 | 103,98 |
| 3 | 6 | 188,25 | 75,80 |
| 3 | 7 | 227,18 | 91,00 |
| 3 | 8 | 274,64 | 110,20 |

O valor estimado não se trata apenas de uma definição de preço sem base, mas sim de uma previsão média do custo de mercado, que pode variar para mais ou para menos, a depender das circunstâncias do fornecedor e características do objeto.

Entretanto, por se tratar de uma definição resultante de uma pesquisa fundamentada, é necessário que eventuais reduções drásticas nos valores ofertados sejam apuradas com cautela.

Nesse contexto, a Recorrida anexou aos autos as Atas de Registro de Preços nº 147/2020, nº 148/2020 e 144/2021 no intuito de comprovar que os valores ofertados são exequíveis.

Destaca-se que, das três atas apresentadas**,** somente a ARP nº 147/2020 foi celebrada pela Recorrida, de modo que as duas outras atas tem outro fornecedor como detentor, não sendo documentos hábeis à comprovação da capacidade de execução do objeto. Isso porque a demonstração deve se dar com base nas condições da Recorrida, não tendo qualquer utilidade a apresentação de documentos que não lhe dizem respeito e não tem o condão de demonstrar sua exequibilidade.

Ainda, são os valores constantes na ARP nº 147/2020:

| PROPOSTA PE 90007/2025 | | ARP 147/2020 | |
|---|---|---|---|
| ITEM | VALOR R$ | ITEM CORRESPONDENTE | VALOR R$ |
| 1 | 29,36 | - | - |
| 2 | 31,80 | - | - |
| 3 | 75,81 | - | - |
| 4 | 107,55 | - | - |
| 5 | 103,98 | - | - |
| 6 | 75,80 | 3 | 166,60 |
| 7 | 91,00 | 4 | 107,50 |
| 8 | 110,20 | 5 | 118,65 |

É evidente que não houve a comprovação da exequibilidade em relação aos grupos 1 e 2, uma vez que a Recorrida sequer apresentou documentos capazes de demonstrar que possui condições de executar o objeto. Do contrário, apenas reforçou que os valores ofertados estão muito aquém, inclusive sendo menores que valores praticados há cerca de quatro anos, os quais, se reajustados, seriam ainda mais elevados.

Acerca do tema, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 prevê:

> Art. 34. No caso de bens e serviços em geral, **é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administraçã**o.

> Parágrafo único. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:
>
> I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
>
> II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

Em consonância, o Tribunal de Contas da União fixou entendimento junto ao Acórdão nº 963/2024-Plenário:

> Licitação. Proposta. Preço. Inexequibilidade. Presunção relativa. Prestação de serviço. Bens. Fornecimento. Diligência.
>
> No fornecimento de bens ou na prestação de serviços em geral, **há indício de inexequibilidade quando as propostas contêm valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração**. Nesses casos, deve o agente ou a comissão de contratação realizar diligência, pois a confirmação da inviabilidade da oferta depende da comprovação de que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e, concomitantemente, de que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta (art. 34, caput e parágrafo único, da IN Seges/ME 73/2022).

Deste modo, propostas com valores inferiores a 50% do valor estimado pela Administração podem ser inexequíveis, exigindo diligências para verificar a viabilidade.

> O art. 59 da Lei nº 14.133/21 dispõe que serão desclassificadas as propostas que:
>
> Art. 59 [...]
>
> I – contiverem vícios insanáveis;

> II – não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
>
> **III – apresentarem preços inexequíveis** ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
>
> **IV – não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;**
>
> V – apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

Outrossim, é o entendimento do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná:

> AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA INEXEQUÍVEL. DESCLASSIFICAÇÃO DA CONCORRENTE. POSSIBILIDADE. DESATENDIMENTO DO EDITAL. ANÁLISE DE COMPATIBILIDADE DE PREÇOS UNITÁRIOS DA PROPOSTA. POSSIBILIDADE. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 44 DA LEI DE LICITAÇÕES E ORIENTAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. AGRAVO INTERNO PREJUDICADO. (TJPR - 5a C. Cível - 0015412- 23.2018.8.16.0000 - Curitiba - Rel.: Desembargador Luiz Mateus de Lima - J. 04.09.2018) (TJ-PR - AI:
>
> 00154122320188160000 PR 0015412-23.2018.8.16.0000 (Acórdão), Relator: Desembargador Luiz Mateus de Lima, Data de Julgamento: 04/09/2018, 5a Câmara Cível, Data de Publicação: 05/09/2018)

A mera declaração de que os valores ofertados seriam praticáveis não é suficiente para a comprovação do alegado, sendo essencial a apresentação de documentos capazes de comprovar que os preços são exequíveis pela Recorrida. Mesmo a planilha de custos pode ser preenchida de acordo com a vontade do licitante, sendo

necessário que esta seja lastreada por documentos que comprovem os dados inseridos nela.

Desse modo, resta evidente que não houve a devida demonstração da exequibilidade da proposta, mesmo após devidamente diligenciado pelo Ilmo Pregoeiro, devendo a Recorrida ser desclassificada.

Ressalta-se que o aceite de proposta inexequível pode resultar em prejuízos à Administração, seja às atividades que dependem dos materiais ou serviços licitados, seja ao erário que terá custos adicionais decorrentes de eventual necessidade de novo processo para suprir a inexecução.

**IV.II DA REGULARIDADE FISCAL**

O instrumento convocatório prevê para fins de comprovação da regularidade fiscal, dentre outros documentos, a Certidão de regularidade com Fazenda Estadual, conforme subitem 1.3.5 do Anexo II.

A Recorrida apresentou a Certidão Negativa nº 035401190-17 para tanto, válida até 27/03/2025, porém, em consulta ao site oficial da Secretaria da Fazenda, é possível verificar a existência de pendências, não sendo possível a emissão de certidão:

Acerca do tema, é o entendimento do Tribunal de Contas da União junto ao Acórdão 6571/2012 – Segunda Câmara:

> *34. Importa ressaltar que o item 5 do edital, denominado documentos complementares, exige a apresentação, pela licitante, de declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação no certame e de elaboração independente da proposta.*
>
> *[...]*
>
> *39. Como destacou o juiz responsável pela resposta ao Tribunal, a finalidade da Lei 12.440/2011 também abrange o interesse da administração de que a alteração da situação da licitante no BNDT seja considerada pelo órgão licitador, de modo que, na coexistência de duas certidões com status diferentes, mas dentro do período de validade formal, prepondere a mais atual, que conterá o estado real do licitante perante a Justiça do Trabalho.*
>
> *[...]*
>
> *43. De acordo com o magistrado, deve ser considerado, além da autenticação e da expedição pelo sistema da Justiça do Trabalho, o caráter relativo da certidão, subordinado à inexistência de outra certidão mais recente, com situação cadastral diversa.*
>
> *[...]*
>
> ***45. Com base no princípio da supremacia do interesse público, a ação do administrador público, no caso, tem por objetivo resguardar o interesse da administração, de evitar eventual contratação de empresa com débitos trabalhistas, que se sobrepõe ao interesse particular da empresa, de ter***

***reconhecida a validade da primeira certidão em detrimento da segunda. (g.n.)***

Nesse contexto, apesar da apresentação de certidão, esta não reflete a real situação da Recorrida, que não está regular com o Estado do Paraná, não atendendo às exigências necessárias de habilitação.

**IV.III DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

O Edital exige para fins de habilitação econômico-financeira:

> 1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:
>
> 1.4.1.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços
>
> provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da
>
> data de apresentação da proposta.
>
> 1.4.1.2 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove
>
> plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa
>
> jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90
>
> (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

1.4.1.3 Os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.5 Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = ----------;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = ----------;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = ----------; e

Passivo Circulante

1.4.1.6 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado:

superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.7 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.(Anexo XI).

Para a comprovação do exigido nos subitens supramencionados foi eleito o Balanço Patrimonial e DRE que são os documentos pertinentes a serem apresentados na forma da lei.

Pois bem, o balanço apresentado pela Recorrida apresenta divergência entre os valores registrados no contrato social e no balanço patrimonial,

Consta a última alteração contratual registrada na Junta Comercial, Cláusula Terceira, e Certidão Simplificada, que o valor do capital social da Recorrida é de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) totalmente integralizados, porém consta no Balanço Patrimonial 2023 valor inferior ao integralizado. Vejamos:

Contrato Social:

**Cláusula 3ª:** O capital social é de R$ 500.000,00 ( quinhentos mil reais), divididos em 500.000 ( quinhentas mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e já integralizado, neste ato, em moeda corrente do país ficando assim distribuído:

| Sócio | % | Quotas | Valor R$ |
|---|---|---|---|
| **ALLAN ROBERTO LUZZA** | **100%** | **500.000** | **500.000,00** |
| **TOTAL** | **100%** | **500.000** | **500.000,00** |

Certidão Simplificada:

**Capital Social**
R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

**Capital Integralizado**
R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

CNPJ:

**Redesim - Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios**

**Quadro de Sócios e Administradores**

NOME EMPRESARIAL
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

CNPJ
07.005.073/0001-15

CAPITAL SOCIAL
R$ 500.000,00 ( quinhentos mil reais ).

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome / Nome Empresarial:
ALLAN ROBERTO LUZZA

Qualificação:
Sócio-Administrador

Emitido no dia **17/02/2025** às **10:10:33** (data e hora de Brasília).

**Fonte:** Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

Balanço Patrimonial:

| | | | |
|---|---|---|---|
| CAPITAL REALIZADO | | R$ 120.000,00 | R$ 120.000,00 |
| CAPITAL SOCIAL | | R$ 120.000,00 | R$ 120.000,00 |
| CAPITAL SUBCRITO | | R$ 120.000,00 | R$ 120.000,00 |

Essa divergência não é de pequena monta e compromete o balanço patrimonial como um todo, uma vez que o capital social é um dos principais componentes do patrimônio líquido da empresa e, por isso, sua divergência afeta diretamente o fechamento do ativo x passivo.

Diante das discrepâncias, o balanço tal qual apresentado não oferece segurança para análise aprofundada da realidade econômica da empresa concorrente, pois contradiz as cláusulas inseridas no contrato social, que afirma que o capital social de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) está totalmente integralizado.

Ademais, o Edital exige expressamente em seu subitem 1.4.1.7 que os índices financeiros sejam apresentados devidamente calculados pela proponente, porém a Recorrida não apresentou este documento e, diante das divergências do balanço patrimonial, sua apresentação torna-se inviável pois não demonstraria a real situação econômica da empresa.

**IV.IV DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

Conforme já mencionado, o Edital prevê a necessidade de apresentação dos documentos dispostos nos subitens 1.3.5 (Certidão de regularidade com Fazenda Estadual), 1.4.1.1 (Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis) e 1.4.1.5 (Comprovação da situação financeira) do Anexo II.

Entretanto, a Recorrida não atendeu aos requisitos definidos em Edital ao apresentar documentação irregular, seja pela falta do documento solicitado no subitem 1.4.1.7 (índices já calculados), seja pela pendência com o Estado, ou seja pela discrepância dos documentos de qualificação econômico financeira em relação aos sociais.

De acordo com o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, a Administração deve se vincular estritamente às normas e condições previamente definidas em edital, não podendo no curso do processo criar novas regras ou se afastar das que antecipadamente previu.

Referido princípio está previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/21, devendo ser observado na aplicação da lei, sendo mantidos durante a sessão os critérios inicialmente dispostos no instrumento convocatório.

Desta forma, não é possível afastar a exigência de regularidade fiscal e econômica essencial ao objeto licitado, de modo que a Recorrida deve ser inabilitada em virtude do não atendimento dos requisitos.

**V DOS PEDIDOS**

Isso posto, requer-se o recebimento e processamento do presente **RECURSO ADMINISTRATIVO**, dada sua tempestividade e regularidade e, ao final, seja **julgado procedente**, para o fim de:

**a)** revisar a decisão que classificou e habilitou a Recorrida ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ante a não comprovação da exequibilidade da proposta e

não atendimento dos subitens 1.3.5, 1.4.1, 1.4.1.5 e 1.4.1.7 do instrumento convocatório, de modo a julgá-la DESCLASSIFICADA/INABILITADA;

**b)** o retorno do certame à fase de julgamento com a convocação da próxima colocada;

**c)** caso seja o entendimento do Ilmo Pregoeiro pelo não provimento do presente recurso, requer-se que ele seja encaminhado à Autoridade competente para análise e decisão final.

**d)** Ressalta-se que, em caso de eventual desprovimento deste recurso, permanece resguardado o direito da Recorrente de buscar a proteção jurídica cabível junto ao Tribunal de Contas do Estado e ao Tribunal de Justiça do Paraná.

São João/PR, 19 de fevereiro de 2025.

ENGESUL SOLUCOES EM ENERGIA LTDA:37743462000109

Digitally signed by ENGESUL SOLUCOES EM ENERGIA LTDA:37743462000109
Date: 2025.02.19 13:38:16 -03'00'

**ENGESUL SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA**

**CNPJ 37.743.462/0001-09**

**Memorando 37- 6.034/2024**

**De:** SILVIO R. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 10/03/2025 às 13:23:07

Segue julgamento pregoeiro recurso apresentado pela empresa Deoclecio Dalzotto Eletro

_

**Silvio Alves da Rosa**

**Anexos:**

JULGAMENTO_RECURSO_DALZOTTO.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante | Data | Assinatura | |
|---|---|---|---|
| SILVIO ALVES DA ROSA | 10/03/2025 13:23:43 | ICP-Brasil | SILVIO ALVES DA ROSA CPF 032.XXX.XXX-62 |

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **F62A-F989-A283-E02D**

**JULGAMENTO RECURSOS ADMINISTRATIVO**

**REFERÊNCIA:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2025

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO DE PONTOS DA REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PISTA DO PARQUE DOS LAGOS, MANUTENÇÃO DAS LÂMPADAS NOS CENTROS ESPORTIVOS E MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS DA RUA 14 DE DEZEMBRO.

O Município de Chopinzinho – PR, instaurou o Processo Licitatório 12/2025 – Edital de Pregão Eletrônico 90007/2025, para Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de Serviços Técnicos para Manutenção de Pontos da Rede Iluminação Pública, Pista do Parque dos Lagos, Manutenção das Lâmpadas nos Centros Esportivos e Manutenção dos Semáforos da Rua 14 de Dezembro.

**RECORRENTE:** DEOCLECIO DALZOTTO ELETRO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 31.494.697/0001-28, com sede na Rua 14 de dezembro, 3916, Centro, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP85.560-000.

**RECORRIDA:** ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS, inscrito no CNPJ n.º 07.005.073/0001-15, estabelecida na Rua 14 de Novembro, nº 3811, Centro, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP85.560-000.

**I – DA TEMPESTIVIDADE**

Trata-se de Recurso Administrativo interposto tempestivamente, pela licitante DEOCLECIO DALZOTTO ELETRO doravante RECORRENTE, com fundamento no art. 165, inciso I, alínea b, da Lei 14.133/21, por meio de seu representante legal, através dos meios regularmente previstos, em face da sua desclassificação no referido certame.

O Pregoeiro, designado pelo Decreto 016/2025, de 06 de janeiro de 2025, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 3188, de 07/01/2025, recebeu e analisou as

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F62A-F989-A283-E02D e informe o código F62A-F989-A283-E02D

razões e Contrarrazões do recurso da RECORRENTE, de forma a proferir sua decisão sobre o recurso administrativo.

**II – DAS PRELIMINARES**

Trata-se de análise de Recurso interposto TEMPESTIVAMENTE contra a decisão deste Pregoeiro em face da desclassificação e habilitação da RECORRENTE.

**III – DAS FORMALIDADES LEGAIS**

Cumpridas as formalidades legais, nos termos postos, consequentes das orientações emanadas do Pregoeiro, como forma de dar continuidade ao procedimento em tela, registre-se que foram oportunizados contraditórios e ampla defesa à todas as empresas participantes.

**IV – DAS RAZÕES RECURSAIS**

O Município de Chopinzinho - PR, lançou edital de licitação cujo objeto é Registro de Preços, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual Prestação de Serviços Técnicos para Manutenção de Pontos da Rede Iluminação Pública, Pista do Parque dos Lagos, Manutenção das Lâmpadas nos Centros Esportivos e Manutenção dos Semáforos da Rua 14 de Dezembro.

Atendendo à convocação dessa Instituição para o certame supramencionado, veio a recorrente dele participar com outras licitantes, pelo que apresentou proposta almejando ser contratada.

A Recorrente se credenciou para participar da licitação, lançada através do Edital do Pregão Eletrônico em comento, no âmbito municipal.

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F62A-F989-A283-E02D e informe o código F62A-F989-A283-E02D

Aberto o certame e após a etapa de lances, a empresa **ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA** teve a menor proposta, sendo esta convocada a apresentar sua nova Proposta e **Planilha de Preços**.

Assim após a nossa análise da documentação apresentada, detectamos que a Recorrida, não só deixou de apresentar a Planilha de Custos esperada, como apresentou tão somente uma justificativa por meio de declaração sem fundamentação legal, além de preços impraticáveis para cobertura de obrigações essenciais ao contrato, com o total descumprimento aos itens **6.3, 6.31** e **6.4**, o que não é válido. Veja abaixo o texto extraído do edital:

> *6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.*
>
> *6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.*
>
> *6.4* ***Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita****. (Nosso destaque)*

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F62A-F989-A283-E02D e informe o código F62A-F989-A283-E02D

Inicialmente, cumpre destacar que a Recorrente comunga dos melhores esforços para promover a escorreita aplicação dos princípios de direito público, especialmente para fins de exigir que a vinculação ao instrumento convocatório seja aplicada em sua íntegra, bem como o cumprimento das exigências registradas na **ATA** do certame. Observe o registro feito em 14/02/2025 às 09:32:16:

> *Fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 07.005.073/0001-15 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 14/02/2025 11:40:00. Motivo: Solicito proposta ajustada juntamente com* ***planilha de custo para comprovação da exequibilidade da proposta****. (****Destacamos****)*

Note que a ATA é cristalina quanto a exigência de "Planilha" com todos os custos diretos ou indiretos, o que não ocorreu na declaração apresentada pela Recorrida, que, inclusive, está eivada de vícios insanáveis, que por óbvio não poderá sustentar os custos do contrato.

O detalhamento de custos na planilha de formação de preços é regra precedente de qualquer contratação pública, não dispensada a pesquisa de mercado para certificação da realidade mercadológica do preço do produto ou serviço pleiteado.

A Instrução Normativa nº 05 de 26 de maio de 2017, expedida pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F62A-F989-A283-E02D e informe o código F62A-F989-A283-E02D

A planilha de formação de preços não repercute apenas no processo de contratação, mas também durante a execução do contrato, visto que nesta etapa a Administração Pública está sujeita a recompor os valores inicialmente pactuados.

A empresa vencedora da licitação, ao apresentar pedido de repactuação, se utiliza da planilha para montar sua solicitação, detalhando assim o valor do pedido.

Assim, a norma define planilha de custos e formação de preços como o **DOCUMENTO** a ser utilizado para detalhar os componentes de custo que incidem na formação do preço dos serviços, podendo ser adequado pela Administração em função das peculiaridades dos serviços a que se destina, no caso de serviços como ora pleiteado.

Na sequência passaremos a análise da "DECLARAÇÃO" acostada aos autos pela Recorrida. Ainda que não se admita tal declaração, demonstraremos a incoerência nos fatos apresentados.

Em sede de provar a exequibilidade de sua proposta, a Recorrida equivocadamente, compara seus preços atuais (**insustentáveis**) com valores de 4 (quatro) anos atrás, quando no máximo poderia compará-los ao do último preço praticado. Porque não o fez? Por que a lógica demonstra que é insustentável.

Evolução do preço do diesel de 2021 a 2025 (Fonte: IA Google).

Em janeiro de 2021, o preço do diesel era de R$ 3,72 por litro.

Em junho de 2022, o valor médio do litro do diesel passou de R$ 6,886 para R$ 6,906.

Em outubro de 2023, a Petrobras aumentou o valor médio do diesel em R$ 0,25 por litro, passando a cobrar R$ 4,05 o litro.

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F62A-F989-A283-E02D e informe o código F62A-F989-A283-E02D

Em 2024, o preço do diesel comum fechou em R$ 6,20 por litro, enquanto o diesel S-10 fechou em R$ 6,27.

Em fevereiro de 2025, o preço do diesel S10 é de R$ 6,44 por litro, em média.

Concluído: Salários aumentaram **38%** e combustíveis **75%.**

Assim fica constatado a insuficiência nos custos ofertados pela Recorrida, consequentemente a inexequibilidade da proposta apresentada.

**V – DO PEDIDO DA RECORRENTE**

Por todo exposto, para que não se consolide uma decisão equivocada, lembrando o próprio dever de evitar-se o ônus de eventual demanda judicial, a DEOCLECIO DALZOTTO ELETRO, requer:

1.) O conhecimento e provimento do recurso; A desclassificação/inabilitação da Recorrida, uma vez que descumpriu expressamente o edital e a legislação em vigor;

2.) O encaminhamento do presente recurso administrativo para instância superior, em caso de ser julgado improcedente, devidamente informando, com a reforma da decisão.

3.) Sejamos intimados acerca da decisão e prosseguimento do feito e, uma vez provido o recurso, o que se espera, requer a convocação das empresas na ordem de classificação.

**VI – CONTRARRAZÕES**.

As recorrentes "Engesul" e "Dalzotto" alegam no que tange exequibilidade os seguintes itens:

Art. 11 da Lei 14.133/2021;

Art. 59 incisos III e IV da Lei 14.133/2021;

Instrução Normativa SEGES/ME 73/2022 Art. 34;

Não se pode comparar preços propostos com uma ata de outra empresa;

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F62A-F989-A283-E02D e informe o código F62A-F989-A283-E02D

Itens 6.3 6.31 e 6.4 do Edital de Licitação;

Apresentação de Planilha de Custo;

Comparação com preços de 4 anos atrás e com a ata 133/2023

Preço óleo diesel.

Repactuação de Proposta.

Ainda a ora Recorrida acrescenta o seguinte ponto para justificar exequibilidade:

Iluminação Pública em LED.

A recorrente ignora parte da lei, para tentar ludibriar a Ilustre comissão de licitação, O art. 11 citado pelo recorrente traz-nos:

"Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I - Assegurar a seleção da proposta apta a **gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública**, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

(...)

III - **evitar contratações com sobrepreço** ou com preços manifestamente inexequíveis e **superfaturamento na execução dos contratos**; (...)" (Grifos Nossos)

Tendo em vista o que é claro aos olhos da LEI de LICITAÇÕES, bem como, dos conhecedores de procedimentos licitatórios, que dentre os objetivos de um processo licitatório estão: "CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA A ADMINISTRAÇÃO" E "EVITAR SOBREPREÇO".

A Empresa Recorrente, DALZOTO forneceu orçamento a administração pública para abertura do processo licitatório COM SOBREPREÇO, pois, o valor do lance final do licitante é MUITO INFERIOR ao ORÇAMENTO por este apresentado.

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F62A-F989-A283-E02D e informe o código F62A-F989-A283-E02D

Ilustres, é notória a vã tentativa de ludibriar a douta comissão, quando a Recorrente traz o Art. 59, e escreve-nos que "A mera declaração de que os valores ofertados seriam praticáveis não é suficiente para a comprovação [...]"

"Art. 59 […]

I – contiverem vícios insanáveis;

II – não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III – apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

**IV – não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;**

**V – apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável."** (Grifo Nosso).

Ilustres, o pregoeiro solicitou a demonstração de exequibilidade o que fora apresentado pela recorrida com excelência. Ainda, caso entenda a administração julgar necessário documentos adicionais, os mesmos podem ser solicitados nos termos dos incisos I e V do artigo supramencionado.

Contudo, resta evidente o desconhecimento da Recorrente Engesul no quesito licitações, haja visto, que não entende sobre PLANILHA DE CUSTOS, a qual deve ser preenchida pela participante, quando a municipalidade/administração anexar a mesma em edital, pois, não pode ser exigida a mesma posteriormente, contudo, PODE ser requerido complementação, ou seja, DECLARAÇÃO de que os valores são praticáveis é completamente aceito e válido perante a legislação, e jurisprudência pátria. Também, é importante salientar, que caso a recorrente entende-se como NECESSÁRIA a planilha de composição e custos, bem como, demais documentos, a mesma deveria

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F62A-F989-A283-E02D e informe o código F62A-F989-A283-E02D

ter impugnado o edital em tempo hábil, coisa que não o fez, assim, nada pode fazer e criar REGRAS no presente certame.

Em busca simplificada no google encontramos de forma CLARA para que qualquer leigo possa entender a diferença em comprovação de exequibilidade, e planilha de custo.

Ademais, totalmente confusa, a recorrente Engesul cita uma jurisprudência de 2018, ANTERIOR A VIGÊNCIA da LEI 14.133/2021, ou seja, sem validade alguma no presente momento, assim sendo, a alegação da Recorrida, deve ser desconsiderada, visto que não há qualquer fundamento ou embasamento, além das vozes de sua cabeça.

Quando trazido à baila o art. 34 da Instrução Normativa, vislumbra uma centelha de esperança que a Recorrente Engesul saiba interpretar a legislação, contudo, a mesma logo é descartada por esta Recorrida, ao perceber que a interpretação não foi da forma correta aos olhos da lei, legisladores, bem como, das administrações públicas, vejamos:

> *"Art. 34. No caso de bens e serviços em geral,* ***é indício de inexequibilidade das propostas*** *valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. Parágrafo único.* ***A inexequibilidade****, na hipótese de que trata o caput, só será* ***considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:***
>
> *I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e*
>
> *II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta." (Grifo Nosso)*

Ou seja, por mais uma vez, valores inferiores a 50% são INDÍCIOS DE INEXEQUIBILIDADE, e não DE FATO INEXEQUÍVEIS, assim sendo, caso a comissão ou o agente de contratação, verifique que o custo do licitante ultrapassa o valor da

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F62A-F989-A283-E02D e informe o código F62A-F989-A283-E02D

proposta, ou que inexiste justificativa para justificar o valor da proposta (por ser ÍNFIMO), aí será considerada a mesma inexequível.

Rechaçada mais esta alegação infundada pela Recorrente, a qual deve ser totalmente ignorada pela Douta banca.

Ilustres, inexiste qualquer dispositivo legal que impeça ou que anule comprovações de exequibilidade de proposta por meio de comparação com outras contratações. Inclusive a legislação vigente incentiva o uso de outras atas inclusive de outros municípios para fins de formação de preços, ainda uma das fontes de pesquisa da prefeitura Municipal de Chopinzinho foram atas anteriores do município.

Fora apresentada planilha de preços na declaração de exequibilidade comparando o preço da recorrente inclusive com os preços propostos pela recorrida, há o dever de saber a Recorrente, que planilhas não são apenas as que são “tabelinhas”, mas qualquer tipo de análise de dados, contudo, caso haja qualquer duvida sobre conceitos de termos, palavras, ou frases, basta buscar no google, no qual nos traz o conceito de planilha.

Em relação a comparar com preços “de 4 anos atrás”, se a recorrente ler, e souber interpretar, a demonstração de exequibilidade vai compreender que os valores foram atualizados pelo IGP-M.

A recorrente traz em seu recurso um texto em relação a preços de combustíveis que mistura preços de diesel, diesel s10, ainda gerado automaticamente pela IA do Google, sequer existe uma fonte oficial de tais informações.

Ainda em relação ao preço do óleo diesel é importante ressaltar que a RECORRIDA, possui frota própria de veículos, RESSALTANDO que em momento algum o edital solicitou lista de equipamentos, funcionários, e veículos, contudo, trazemos de forma breve os equipamentos necessários para a perfeita execução do presente certame,

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F62A-F989-A283-E02D e informe o código F62A-F989-A283-E02D

sendo: 3 retro escavadeiras de grande porte, 3 mini retro escavadeiras, 1 mini carregadeira, 1 caminhão prancha, 3 caminhões caçamba, 2 caminhões Munck, todos estes veículos usam ÓLEO DIESEL como combustível, INCLUSIVE a recorrida possui tanque próprio para abastecimento de veículos, comprando combustíveis de distribuidoras (TRR), a um valor consideravelmente inferior aos praticados no varejo.

Por fim, insta salientar que a ora Recorrida trabalha com administrações públicas há mais de 15 anos, e NUNCA teve um contrato rescindido por falta de cumprimento, ou foi considerada inidônea, pois, sempre honrou e trabalho da melhor forma possível, principalmente quando é na cidade onde tem sua sede, e não terá qualquer custo de deslocamento.

Em 2021, a tecnologia predominante das luminárias da iluminação pública no município de Chopinzinho era vapor de sódio, atualmente 99% da iluminação é em LED e ainda 95% das luminárias LED possuem controlador liga-desliga (fotocélula) integrada a luminária.

Dentre os itens que necessitavam de verificação durante uma manutenção na iluminação em vapor de sódio que não precisam ser verificados na iluminação em LED estão: reator, ignitor, relé fotoelétrico, cabos entre reator e lâmpada, conectores entre reator e lâmpada, base para relé fotoelétrico, ainda o tempo para que uma lâmpada vapor acenda completamente pode chegar a 15 minutos enquanto que no LED o acendimento é instantâneo. Em suma, a existência de menos itens suscetíveis a defeito além do tempo de acendimento de uma luminária LED frente a um vapor de sódio torna as manutenções consideravelmente mais rápidas portanto o custo é menor.

**VII – PEDIDOS**

a) Que as presentes Contrarrazões ao Recurso Administrativo, sejam recebidas conforme prediz o art. 165, §4º, da lei 14.133/2021;

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F62A-F989-A283-E02D e informe o código F62A-F989-A283-E02D

b) Ao final, a IMPUGNAM-SE todos as alegações infundadas realizadas pelas Recorrentes em ambos os Recursos administrativos, bem como, requer-se que sejam julgados TOTALMENTE IMPROCEDENTES os RECURSOS ADMINISTRATIVOS interpostos pelas Recorrentes, visto que não assistem razão, e assim seja realizada a mais pura e cristalina Justiça.

**IX – DA ANALISE DO PREGOEIRO**

Alegação da RECORRENTE no tocante a exequibilidade da proposta.

É cediço que a exequibilidade citada no art. 59 da lei 14133/2, inciso IV, se trata de uma presunção, devendo a administração oportunizar a empresa apresentar comprovação.

Segue texto do artigo 34 da IN 73/2022

> *Art. 34. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.*
>
> *Parágrafo único. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:*
>
> *I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e*
>
> *II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.*

Essa comprovação de exequibilidade pode ser comprovada através de Contratos, Atas **ou** planilha de custos.

Mera declaração não basta para comprovação.

O edital não previa a apresentação de planilha de custos, foi solicitado planilha para a comprovação de exequibilidade, porem a RECORRIDA apresentou uma declaração com valores de ATAS anteriores corrigidas com IPCA, justificando seu preço.

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F62A-F989-A283-E02D e informe o código F62A-F989-A283-E02D

Porém é de direito das licitantes questionarem qualquer ato realizado na sessão, e todo certame deve ser conduzido com imparcialidade e transparência.

Assim sendo, para que não paire qualquer dúvida e nenhuma proponente se sinta prejudicada, entendo ser prudente retornar a fase de julgamento e propiciar que a RECORRIDA apresente mais documentos probatórios de exequibilidade dos valores ofertados.

**X – CONCLUSÃO**

Diante do exposto, infere-se que os argumentos trazidos pela RECORRENTE em sua peça recursal mostram-se suficientes para comprovar a necessidade de revisão da decisão do pregoeiro, para que não paire dúvidas nas decisões tomadas.

**XI – DECISÃO**

Assim, vistas as razões de recurso, e considerando existirem motivos para alterar parcialmente a decisão tomada por este Pregoeiro, conheço o recurso, posto que tempestivo, para, no mérito, declarar procedente o recurso interposto pela empresa licitante DEOCLECIO DALZOTTO ELETRO**.**

**XII – DO PROSSEGUIMENTO**

Ante ao exposto será retornado a sessão para fase de julgamento

Chopinzinho, 10 de março de 2025.

Silvio Alves da Rosa

Pregoeiro

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F62A-F989-A283-E02D e informe o código F62A-F989-A283-E02D

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F62A-F989-A283-E02D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SILVIO ALVES DA ROSA (CPF 032.XXX.XXX-62) em 10/03/2025 13:23:31 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F62A-F989-A283-E02D

**Memorando 38- 6.034/2024**

**De:** SILVIO R. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 10/03/2025 às 13:24:51

Segue julgamento pregoeiro recurso apresentado pela empresa Engesul - Soluções em Energia Ltda

_

**Silvio Alves da Rosa**

**Anexos:**

JULGAMENTO_RECURSO_ENGESUL.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante | Data | Assinatura | |
|---|---|---|---|
| SILVIO ALVES DA ROSA | 10/03/2025 13:25:10 | ICP-Brasil | SILVIO ALVES DA ROSA CPF 032.XXX.XXX-62 |

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **AB0B-ADD6-34C4-1467**

**JULGAMENTO RECURSOS ADMINISTRATIVO**

**REFERÊNCIA:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2025

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO DE PONTOS DA REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PISTA DO PARQUE DOS LAGOS, MANUTENÇÃO DAS LÂMPADAS NOS CENTROS ESPORTIVOS E MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS DA RUA 14 DE DEZEMBRO.

O Município de Chopinzinho – PR, instaurou o Processo Licitatório 12/2025 – Edital de Pregão Eletrônico 90007/2025, para Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de Serviços Técnicos para Manutenção de Pontos da Rede Iluminação Pública, Pista do Parque dos Lagos, Manutenção das Lâmpadas nos Centros Esportivos e Manutenção dos Semáforos da Rua 14 de Dezembro.

**RECORRENTE:** ENGESUL SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.743.462/0001-09, estabelecida na Avenida XV de Novembro, 607, Centro, Município de São João, Estado do Paraná, CEP85.570-000.

**RECORRIDA:** ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS, inscrito no CNPJ n.º 07.005.073/0001-15, estabelecida na Rua 14 de Novembro, nº 3811, Centro, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP85.560-000.

**I – DA TEMPESTIVIDADE**

Trata-se de Recurso Administrativo interposto tempestivamente, pela licitante ENGESUL SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA doravante RECORRENTE, com fundamento no art. 165, inciso I, alínea b, da Lei 14.133/21, por meio de seu representante legal, através dos meios regularmente previstos, em face da sua desclassificação no referido certame.

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AB0B-ADD6-34C4-1467 e informe o código AB0B-ADD6-34C4-1467

O Pregoeiro, designado pelo Decreto 016/2025, de 06 de janeiro de 2025, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 3188, de 07/01/2025, recebeu e analisou as razões e contrarrazões de recurso, de forma a proferir sua decisão sobre o recurso administrativo.

**II – DAS PRELIMINARES**

Trata-se de análise de Recurso interposto TEMPESTIVAMENTE contra a decisão deste Pregoeiro em face da classificação e habilitação da RECORRIDA.

**III – DAS FORMALIDADES LEGAIS**

Cumpridas as formalidades legais, nos termos postos, consequentes das orientações emanadas do Pregoeiro, como forma de dar continuidade ao procedimento em tela, registre-se que foram oportunizados contraditórios e ampla defesa à todas as empresas participantes.

**IV – DAS RAZÕES RECURSAIS**

Na data e hora definidas para abertura da sessão (14/02/2025 às 09h00min), as proponentes interessadas apresentaram seus lances para o objeto em questão, tendo a Recorrida ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA apresentado o menor valor para os grupos 1, 2 e 3.

Diante dos valores ofertados terem apresentado descontos de mais de 50% sobre o valor estimado para a contratação, a Recorrida foi convocada para apresentar proposta ajustada e planilha de custos.

A Recorrida apresentou juntamente com a proposta uma declaração de exequibilidade acompanhada de atas celebradas junto ao Município de Chopinzinho/PR no intuito de demonstrar que os valores ofertados são exequíveis.

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AB0B-ADD6-34C4-1467 e informe o código AB0B-ADD6-34C4-1467

Após análise, o Ilmo Pregoeiro julgou a Recorrida classificada, sendo convocada para apresentação dos documentos de habilitação, oportunidade em que fora diligenciada a apresentação de declaração indicando o responsável técnico desta.

Apresentada a declaração em sede de diligência, foi registrada junto ao sistema a habilitação da Recorrida para os grupos 1, 2 e 3, sendo aberto o prazo para intenção recursal.

O processo licitatório tem dentre seus objetivos a busca pela proposta mais vantajosa, conforme disposto no art. 11 da Lei nº 14.133/21:

> *Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:*
>
> *I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;*
>
> *II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;*
>
> *III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;*
>
> *IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.*

Foram ofertados os seguintes valores pela Recorrida junto aos grupos 1, 2 e 3 em relação ao valor estimado:

| GRUPO | ITEM | VALOR ESTIMADO R$ | VALOR PROPOSTO R$ |
|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 94,73 | 29,36 |
| 1 | 2 | 102,50 | 31,80 |
| 1 | 3 | 244,59 | 75,81 |

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AB0B-ADD6-34C4-1467 e informe o código AB0B-ADD6-34C4-1467

| | | | |
|---|---|---|---|
| 2 | 4 | 362,50 | 107,55 |
| 2 | 5 | 350,00 | 103,98 |
| 3 | 6 | 188,25 | 75,80 |
| 3 | 7 | 227,18 | 91,00 |
| 3 | 8 | 274,64 | 110,20 |

O valor estimado não se trata apenas de uma definição de preço sem base, mas sim de uma previsão média do custo de mercado, que pode variar para mais ou para menos, a depender das circunstâncias do fornecedor e características do objeto.

Entretanto, por se tratar de uma definição resultante de uma pesquisa fundamentada, é necessário que eventuais reduções drásticas nos valores ofertados sejam apuradas com cautela.

Nesse contexto, a Recorrida anexou aos autos as Atas de Registro de Preços nº 147/2020, nº 148/2020 e 144/2021 no intuito de comprovar que os valores ofertados são exequíveis.

Destaca-se que, das três atas apresentadas**,** somente a ARP nº 147/2020 foi celebrada pela Recorrida, de modo que as duas outras atas tem outro fornecedor como detentor, não sendo documentos hábeis à comprovação da capacidade de execução do objeto. Isso porque a demonstração deve se dar com base nas condições da Recorrida, não tendo qualquer utilidade a apresentação de documentos que não lhe dizem respeito e não tem o condão de demonstrar sua exequibilidade.

não houve a comprovação da exequibilidade em relação aos grupos 1 e 2, uma vez que a Recorrida sequer apresentou documentos capazes de demonstrar que possui condições de executar o objeto. Do contrário, apenas reforçou que os valores ofertados

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AB0B-ADD6-34C4-1467 e informe o código AB0B-ADD6-34C4-1467

estão muito aquém, inclusive sendo menores que valores praticados há cerca de quatro anos, os quais, se reajustados, seriam ainda mais elevados.

Acerca do tema, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 prevê:

> *Art. 34. No caso de bens e serviços em geral,* ***é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.***
>
> *Parágrafo único. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o* ***caput****, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:*
>
> *I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e*
>
> *II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.*

Em consonância, o Tribunal de Contas da União fixou entendimento junto ao Acórdão nº 963/2024-Plenário:

> *Licitação. Proposta. Preço. Inexequibilidade. Presunção relativa. Prestação de serviço. Bens. Fornecimento. Diligência.*
>
> *No fornecimento de bens ou na prestação de serviços em geral,* ***há indício de inexequibilidade quando as propostas contêm valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração****.*
>
> *Nesses casos, deve o agente ou a comissão de contratação realizar diligência, pois a confirmação da inviabilidade da oferta depende da comprovação de que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e, concomitantemente, de que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta (art. 34, caput e parágrafo único, da IN Seges/ME 73/2022).*

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AB0B-ADD6-34C4-1467 e informe o código AB0B-ADD6-34C4-1467

Deste modo, propostas com valores inferiores a 50% do valor estimado pela Administração podem ser inexequíveis, exigindo diligências para verificar a viabilidade. Ressalta-se que o aceite de proposta inexequível pode resultar em prejuízos à Administração, seja às atividades que dependem dos materiais ou serviços licitados, seja ao erário que terá custos adicionais decorrentes de eventual necessidade de novo processo para suprir a inexecução.

**DA REGULARIDADE FISCAL**

O instrumento convocatório prevê para fins de comprovação da regularidade fiscal, dentre outros documentos, a Certidão de regularidade com Fazenda Estadual, conforme subitem 1.3.5 do Anexo II.

A Recorrida apresentou a Certidão Negativa nº 035401190-17 para tanto, válida até 27/03/2025, porém, em consulta ao site oficial da Secretaria da Fazenda, é possível verificar a existência de pendências, não sendo possível a emissão de certidão.

Acerca do tema, é o entendimento do Tribunal de Contas da União junto ao Acórdão 6571/2012 – Segunda Câmara:

> *34. Importa ressaltar que o item 5 do edital, denominado documentos complementares, exige a apresentação, pela licitante, de declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação no certame e de elaboração independente da proposta.*
>
> *[...]*
>
> *39. Como destacou o juiz responsável pela resposta ao Tribunal, a finalidade da Lei 12.440/2011 também abrange o interesse da administração de que a alteração da situação da licitante no BNDT seja considerada pelo órgão licitador, de modo que, na*

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AB0B-ADD6-34C4-1467 e informe o código AB0B-ADD6-34C4-1467

> *coexistência de duas certidões com status diferentes, mas dentro do período de validade formal, prepondere a mais atual, que conterá o estado real do licitante perante a Justiça do Trabalho.*
>
> *[...]*
>
> *43. De acordo com o magistrado, deve ser considerado, além da autenticação e da expedição pelo sistema da Justiça do Trabalho, o caráter relativo da certidão, subordinado à inexistência de outra certidão mais recente, com situação cadastral diversa.*
>
> *[...]*
>
> ***45. Com base no princípio da supremacia do interesse público, a ação do administrador público, no caso, tem por objetivo resguardar o interesse da administração, de evitar eventual contratação de empresa com débitos trabalhistas, que se sobrepõe ao interesse particular da empresa, de ter reconhecida a validade da primeira certidão em detrimento da segunda. (g.n.)***

Nesse contexto, apesar da apresentação de certidão, esta não reflete a real situação da Recorrida, que não está regular com o Estado do Paraná, não atendendo às exigências necessárias de habilitação.

O Edital exige para fins de habilitação econômico-financeira:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AB0B-ADD6-34C4-1467 e informe o código AB0B-ADD6-34C4-1467

atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

1.4.1.2 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

1.4.1.3 Os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.5 Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas apresentadas no edital.

1.4.1.6 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.7 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado. (Anexo XI).

Para a comprovação do exigido nos subitens supramencionados foi eleito o Balanço Patrimonial e DRE que são os documentos pertinentes a serem apresentados na forma da lei. Pois bem, o balanço apresentado pela Recorrida apresenta divergência

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AB0B-ADD6-34C4-1467 e informe o código AB0B-ADD6-34C4-1467

entre os valores registrados no contrato social e no balanço patrimonial, consta a última alteração contratual registrada na Junta Comercial, Cláusula Terceira, e Certidão Simplificada, que o valor do capital social da Recorrida é de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) totalmente integralizados, porém consta no Balanço Patrimonial 2023 valor inferior ao integralizado.

Certidão simplificada e contrato social, consta Capital Social de 500.00,00 (quinhentos mil reais) enquanto o balanço patrimonial apresenta capital social de 120.000,00 (cento vinte mil reais).

Essa divergência não é de pequena monta e compromete o balanço patrimonial como um todo, uma vez que o capital social é um dos principais componentes do patrimônio líquido da empresa e, por isso, sua divergência afeta diretamente o fechamento do ativo x passivo.

Diante das discrepâncias, o balanço tal qual apresentado não oferece segurança para análise aprofundada da realidade econômica da empresa concorrente, pois contradiz as cláusulas inseridas no contrato social, que afirma que o capital social de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) está totalmente integralizado.

Ademais, o Edital exige expressamente em seu subitem 1.4.1.7 que os índices financeiros sejam apresentados devidamente calculados pela proponente, porém a Recorrida não apresentou este documento e, diante das divergências do balanço patrimonial, sua apresentação torna-se inviável pois não demonstraria a real situação econômica da empresa.

De acordo com o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, a Administração deve se vincular estritamente às normas e condições previamente definidas em edital, não podendo no curso do processo criar novas regras ou se afastar das que antecipadamente previu.

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AB0B-ADD6-34C4-1467 e informe o código AB0B-ADD6-34C4-1467

**V – DO PEDIDO DA RECORRENTE**

Isso posto, requer-se o recebimento e processamento do presente RECURSO ADMINISTRATIVO, dada sua tempestividade e regularidade e, ao final, seja julgado procedente, para o fim de:

a) revisar a decisão que habilitou a Recorrida ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ante não comprovação da exequibilidade da proposta e não atendimento dos subitens 1.3.5, 1.4.1, 1.4.1.5 e 1.4.1.7 do instrumento convocatório, de modo a julgá-la DESCLASSIFICADA/INABILITADA;

b) o retorno do certame à fase de julgamento com a convocação da próxima colocada

c) caso seja o entendimento do Ilmo Pregoeiro pelo não provimento do presente recurso, requer-se que ele seja encaminhado à Autoridade competente para análise e decisão final.

d) Ressalta-se que, em caso de eventual desprovimento deste recurso, permanece resguardado o direito da Recorrente de buscar a proteção jurídica cabível junto ao Tribunal de Contas do Estado e ao Tribunal de Justiça do Paraná.

**VI – CONTRARRAZÕES**

Ilustre, Antes de esclarecer as alegações errôneas realizadas pelas Recorrentes, verificaremos alguns dos argumentos usados por aquelas, vejamos:

**Em apertada síntese, rechaçamos totalmente o Recurso da Recorrente ENGESUL, que é pautada em 3 (três) pontos:**

1) Certidão Negativa Estadual Próxima do Vencimento;

2) Suposta Ausência de Cálculo dos Índices Econômicos / Financeiros;

3) Suposta Divergência Entre o Capital Social no Balanço e No Contrato Social.

Seguem respostas OBJETIVAS para cada um dos itens levantados:

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AB0B-ADD6-34C4-1467 e informe o código AB0B-ADD6-34C4-1467

**Negativa Estadual**

Sim, de fato a negativa estadual está próxima do vencimento, e neste momento não está sendo emitida a negativa atualizada devido a algum débito, no entanto não existe NENHUMA restrição legal, seja, em edital ou em qualquer legislação que impeça a participação de uma empresa por esta razão, até por que, caso fosse considerada a validade próxima das certidões negativas, nenhuma empresa poderia ser habilitada, pois, o Certificado de regularidade do FGTS, tem a validade MÁXIMA de apenas 30 dias, assim, CASO fizesse sentido a alegação TOTALMENTE INFUNDADA pela Recorrente ENGESUL, de que as certidões devem ser avaliadas se vencerão no prazo de 30 dias DEPOIS do certame, absolutamente, nenhuma empresa seria habilitada. Além disso, mesmo que a certidão apresentada na licitação estivesse vencida, pelos benefícios de micro/pequena empresa, poderia ser apresentada uma nova em um prazo de até 5 dias úteis.

Assim, superado este ponto, não devendo prosperar tal alegação, haja visto que não possui qualquer fundamento, apenas na mente fantasiosa da Recorrente.

**Suposta Ausência do Cálculo dos Índices Econômico-financeiros**

Ilustres, temerária fica a ora Recorrida ao perceber a falta de conhecimento, e o despreparo da Recorrente ENGESUL, pois, é claro e visível que os Índices Financeiros foram apresentados calculados, junto com os documentos de habilitação (item em destaque 1.4.1.7 DEMONSTRAÇÃO DE BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA, assim como todos os documentos foram apresentados em ordem como solicitava o ANEXO II do Edital).

Portanto, a alegação de que tal documento não fora apresentado é totalmente descabida, visto que apenas foi falta de observância da Recorrente ENGESUL, que não

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AB0B-ADD6-34C4-1467 e informe o código AB0B-ADD6-34C4-1467

possui conhecimento para analisar a documentação das participantes, e veio ao presente certame apenas para tumultuar.

**Suposta Divergência Entre o Capital Social no Balanço e No Contrato Social.**

Ilustres, mais uma vez, a falta de preparo da Recorrente ENGESUL, faz com que a ora Recorrida tenha que mostrar o óbvio, vejamos, o balanço apresentado na licitação é referente ao ano de 2023, encerrado em 31 de dezembro de 2023, o balanço referente ao ano fiscal de 2024, encerrado em 31 de dezembro de 2024 somente será obrigatória a apresentação em abril de 2025.

Em 31 de dezembro de 2023, o capital social da empresa era de R$ 200.000,00, a alteração para R$ 500.000,00 fora feita no final de 2024, ou seja, o capital social de R$ 500.000,00 somente aparecerá a partir do fechamento do balanço de 2024.

Portanto não faz nenhum sentido solicitar que um documento referente a 31 de dezembro de 2023 apresente uma informação que somente ocorreu no final de 2024.

Ademais Ilustres, como levar em consideração o recurso de uma empresa totalmente despreparada e desorganizada como a Recorrente, que nem ao menos sabe analisar a documentação de habilitação, causando burburinhos e tumultuando o processo licitatório, fazendo o mesmo arrastar-se por mais tempo que o necessário, simplesmente pela insatisfação de não ter tido a melhor proposta e ter vencido o certame.

**VII – PEDIDOS**

Diante do exposto, requer-se:

a) Que as presentes Contrarrazões ao Recurso Administrativo, sejam recebidos conforme prediz o art. 165, §4º, da lei 14.133/2021;

b) Ao final, a IMPUGNAM-SE todos as alegações infundadas realizadas pelas Recorrentes em ambos os Recursos administrativos, bem como, requer-se que sejam

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AB0B-ADD6-34C4-1467 e informe o código AB0B-ADD6-34C4-1467

julgados TOTALMENTE IMPROCEDENTES os RECURSOS ADMINISTRATIVOS interpostos pelas Recorrentes, visto que não assiste razão, e assim seja realizada a mais pura e cristalina Justiça.

**VIII – DA ANALISE DO PREGOEIRO**

O argumento apresentado pela RECORRENTE gira em torno da habilitação da RECORRIDA, sustentando a existência de divergências nos documentos entregues. Após um período de disputa, a RECORRIDA foi declarada vencedora do certame. Com a aceitação de sua proposta, foram solicitados os documentos de habilitação, conforme exigido no Anexo II do edital.

Em relação à Certidão Negativa Estadual, a RECORRIDA apresentou uma certidão válida, com vencimento em 27/03/2025, a qual foi aceita após consulta de validação. Não compete ao pregoeiro solicitar uma nova certidão, uma vez que a que foi apresentada já se encontrava validada. O agente não pode agir com excessivo formalismo, ignorando que a RECORRIDA apresentou uma certidão em conformidade com os requisitos.

Conforme explicado nas contrarrazões, caso houvesse alguma certidão fiscal vencida, a Microempresa (ME) teria o direito, com base na Lei 123/2006, de apresentar uma certidão atualizada no prazo de 5 dias úteis. Assim, é evidente que não há fundamento para a desclassificação da RECORRIDA com base na alegação em questão.

Quanto à divergência observada entre o capital social declarado no Contrato Social e na Junta Comercial (R$ 500.000,00) e o valor apresentado no balanço (R$ 120.000,00), embora tenha sido identificada, a RECORRIDA esclarece nas contrarrazões que o capital atualizado constará no balanço do exercício de 2024. Vale ressaltar que a RECORRIDA afirma que o capital em 2023 era de R$ 200.000,00, enquanto o balanço exibe apenas R$ 120.000,00. Entretanto, essa divergência nos valores não impede a

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AB0B-ADD6-34C4-1467 e informe o código AB0B-ADD6-34C4-1467

habilitação da RECORRIDA, desde que ela comprove, por meio de índices financeiros, sua boa saúde financeira, pois o objetivo da apresentação do balanço na licitação é demonstrar a solidez financeira da empresa.

A RECORRIDA apresentou os índices financeiros, mas o pregoeiro, após a apresentação do recurso, diligenciou novamente, pois verificou que os índices apresentados eram de 2022. A empresa possui, na verdade, um balanço referente ao exercício de 2023 registrado no SICAF, assim sendo a declaração de índices é um documento pré-existente. Portanto, o pregoeiro solicitou que a empresa apresentasse os índices atualizados para comprovar sua boa saúde financeira.

Segue índices enviados pela RECORRIDA, assinado pelo representante legal e contador. Documento será disponibilizado no portal transparência do município juntamente com todos os documentos do processo

**LIQUIDEZ GERAL ( LG )** 11.698.250,93 **índices 1,85**

LG=(AC+RLP) /(PC+ELP) 916.638,61

**LIQUIDEZ CORRENTE (LC)** 1.698.250,93 **índices 1,85**

LC = AC/PC 916.638,61

**GRAU DE EDIVIDAMENTO(E)** 916.638,61 **índices 0,49**

E=(PC + ELP) (AC + RLP +AP) 1.861.943,08

GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS 945.304,47 **índices 1,03**

PL/PC + PELP 916.638,61

**LIQUIDES INSTANTÂNEA:** 1.698.250,93 **índices 1,85**

AC/PC 916.638,61

**SG=SOLVENCIA GERAL** 1.861.943,08 **índices 2,03**

SG=AT/(PC+ELP) 916.638,61

AC - Ativo Circulante RLP - realizável a longo prazo

AP - Ativo Permanente ELP - exigível a longo prazo

PC - Passivo Circulante AT-ATIVO TOTAL

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AB0B-ADD6-34C4-1467 e informe o código AB0B-ADD6-34C4-1467

**ATIVO CIRCULANTE**: 1.698.250,93

**PASSIVO CIRCULANTE**: 916.638,61

**ATIVO PERMANENTE** 163.692,15

**PATRIMÔNIO LÍQUIDO** 945.304,47

**ATIVO TOTAL:** 1.861.943,08

PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO -

REALIZAVEL LONGO PRAZO –

Deste modo fica claro que RECORRIDA possui capacidade financeira para cumprir com as obrigações do contrato.

A regularidade estadual, balanço e índices, já tiveram seu mérito analisado pela Procuradoria Municipal e Autoridade Competente, em recurso apresentado no pregão 90006/2025, aquisição de materiais elétricos onde a RECORRIDA também foi vencedora.

Não é necessária uma nova análise, pois o intervalo dos pregões é de dois dias, 90006/25 teve sua sessão em 12/02/2025 enquanto o pregão em analise 90007/25, sua sessão foi aberta e 14/02/2025.

Segue manifestação Procuradoria Pregão 90006/2025:

> *Finalmente, a empresa Engesul Soluções em Energia Ltda. também apresentou recurso administrativo contra a classificação da empresa Antoniale Materiais Elétricos Ltda., com os seguintes argumentos: (i) Antoniale apresentou certidão negativa estadual válida até 27/03/2025, mas constam pendências fiscais no site da Secretaria da Fazenda; (ii) há divergência no capital social, considerando que no contrato social consta R$ 500.000,00 integralizados, mas no balanço patrimonial aponta valor inferior; (iii) o edital exige cálculo de liquidez geral, solvência geral e liquidez corrente, mas a Página 5 de 5 Antoniale não apresentou os índices já calculados, assinados pelo contador e representante legal.*

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AB0B-ADD6-34C4-1467 e informe o código AB0B-ADD6-34C4-1467

*Antoniale apresentou defesa, rebatendo os argumentos nos seguintes termos: (i) sobre a regularidade fiscal, admite que há pendências fiscais, mas argumenta que isso não impede a habilitação. Cita que, conforme a Lei da Micro e Pequena Empresa (LC 123/2006), poderia regularizar a situação em até 5 dias úteis; (ii) sobre a habilitação econômico-financeira, reconhece que houve alteração no capital social, mas afirma que a mudança ocorreu após o fechamento do balanço patrimonial de 2023, e, por isso, não consta ainda na contabilidade. Informa que o balanço de 2024 só será exigido em abril de 2025, então não haveria irregularidade; (iii) sobre os índices econômico-financeiros, aduz que os índices foram apresentados corretamente, conforme exigido no edital. Sobre a situação de regularidade fiscal, capital social divergente e índices econômico-financeiros, o Pregoeiro realizou diligências a fim de sindicar a solidez financeira e fiscal da empresa, não encontrando elementos financeiros desabonadores para desclassificar a empresa vencedora.*

*Estas são as considerações apresentadas por este órgão jurídico.*

Alegação da RECORRENTE no tocante a exequibilidade da proposta.

É cediço que a exequibilidade citada no art. 59 da lei 14133/2, inciso IV, se trata de uma presunção, devendo a administração oportunizar a empresa apresentar comprovação.

Segue texto do artigo 34 da IN 73/2022

*Art. 34. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.*

*Parágrafo único. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:*

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AB0B-ADD6-34C4-1467 e informe o código AB0B-ADD6-34C4-1467

*I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e*

*II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.*

Essa comprovação de exequibilidade pode ser comprovada através de Contratos, Atas ou planilha de custos.

Mera declaração não basta para comprovação.

A REOCRRIDA apresentou uma declaração, porem nesta declaração consta valores de ATAS anteriores corrigidas com IPCA justificando seu preço. Foi apresentado ATAS de certames anteriores de outros licitantes justificando seus preços.

Não pode se eixar de comentar que RECORRIDA possui vários contratos e atas com o município, sempre cumprindo com suas obrigações integramente.

Porem é de direito das licitantes questionarem qualquer ato realizado na sessão, e todo certame deve ser conduzido com imparcialidade e transparência.

Assim sendo, para que não paire qualquer duvida e nenhuma proponente se sinta prejudicada, entendo ser prudente retornar a fase de julgamento e propiciar que a RECORRIDA apresente mais documentos probatórios de exequibilidade dos valores ofertados.

**IX – CONCLUSÃO**

Diante do exposto, infere-se que os argumentos trazidos pela RECORRENTE em sua peça recursal mostram-se suficientes para comprovar a necessidade de revisão parcial da decisão do pregoeiro, para que não paire dúvidas nas decisões tomadas.

**X – DECISÃO**

Assim, vistas as razões de recurso, e considerando existirem motivos para alterar parcialmente a decisão tomada por este Pregoeiro, conheço o recurso, posto que

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AB0B-ADD6-34C4-1467 e informe o código AB0B-ADD6-34C4-1467

tempestivo, para, no mérito, declarar **parcialmente procedente** o recurso interposto pela empresa licitante ENGESUL SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA**.**

**XI – DO PROSSEGUIMENTO**

Ante ao exposto será retornado a sessão para fase de julgamento.

Chopinzinho, 10 de março de 2025.

Silvio Alves da Rosa

Pregoeiro

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AB0B-ADD6-34C4-1467 e informe o código AB0B-ADD6-34C4-1467

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: AB0B-ADD6-34C4-1467

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SILVIO ALVES DA ROSA (CPF 032.XXX.XXX-62) em 10/03/2025 13:25:01 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AB0B-ADD6-34C4-1467

**Memorando 39- 6.034/2024**

**De:** SILVIO R. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 10/03/2025 às 13:28:28

Considerando que o recurso foi deferido.

Retornado a fase de julgamento, sendo qua a sessão sera reaberta dia 11/03/25 as 14:00 horas.

Sera concedido prazo para que a empresa Antoniale Materiais Eletricos Ltda apresente planilha de custos comprovando a exequibilidade dos valores.

–

**Silvio Alves da Rosa**

**Memorando 40- 6.034/2024**

**De:** SILVIO R. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 13/03/2025 às 09:00:48

Planilha de custos e Certificado de Regularidade do FGTS atualizado

_

**Silvio Alves da Rosa**

**Anexos:**

CONSUL_1.PDF
PLANILHA.pdf

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07.005.073/0001-15
**Razão Social:** ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP
**Endereço:** RUA 14 DE DEZEMBRO 4325 / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:**06/03/2025 a 04/04/2025

**Certificação Número:** 2025030604081339509914

Informação obtida em 13/03/2025 08:45:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

| Dados Complementares para Composição dos Custos | | |
|---|---|---|
| A | Data de apresentação da proposta | 11/03/2025 |
| B | Município | **CHOPINZINHO** |
| C | Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo | 2025 |
| | | |
| E | Nº de meses de execução contratual | 12 |

| Identificação do Serviço | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo de Serviços | Unidade de Medida | Quantidade total a contratar | |
| Iluminação | serviços / ano | Serviços de Iluminação Pública | |
| | | | KM/ANO CAMINHÃO |
| Iluminação | KM/ ano | | 1.725 |

| Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas) | Serviços de Manutenção de Iluminação | | | |
| 3 | Salário Nominativo da Categoria Profissional | R$ 2.500,00 | R$ 2.500,00 | R$ 12.240,00 | R$ 10.000,00 |
| 4 | Categoria profissional (vinculada à execução contratual) | Eletricista | Motorista/Operador | Resp Técnico | Supervisor |

| MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **1** | **COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO** | **Eletricista** | **MOTORISTA** | **Valor(R$) por serviço Eletricista** | | **Valor(R$) por serviço Motorista** | | **Valor(R$) por serviço Serviço Resp. Técnico** | | **Valor(R$) por serviço ServiçoSupervisor** | |
| **A** | Pagamento Base | | | R$ | 4,00 | R$ | 2,00 | R$ | 0,70 | R$ | 0,40 |
| **B** | Adicional Insalubridade | 40% | 20% | R$ | 1,60 | R$ | 0,40 | R$ | - | R$ | - |
| **TOTAL DO MÓDULO 1** | | | | **R$** | **5,60** | **R$** | **2,40** | **R$** | **0,70** | **R$** | **0,40** |

| MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias** | | **%** | **Valor(R$) por serviço Eletricista** | | **Valor(R$) por serviço Motorista** | | **Valor(R$) por serviço Serviço Resp. Técnico** | | **Valor(R$) / ServiçoSupervisor** | |
| **A** | 13 (Décimo-terceiro) salário | 8,33% | R$ | 0,47 | R$ | 0,20 | R$ | 0,06 | R$ | 0,03 |
| | Adicional de Férias (1/3) | 2,78% | R$ | 0,16 | R$ | 0,07 | R$ | 0,02 | R$ | 0,01 |
| **B** | Férias Remuneradas | 8,33% | R$ | 0,47 | R$ | 0,20 | R$ | 0,06 | R$ | 0,03 |
| **TOTAL SUBMÓDULO 2.1** | | **19,44%** | **R$** | **1,10** | **R$** | **0,47** | **R$** | **0,14** | **R$** | **0,07** |

| **Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições** | | **%** | **Valor(R$) por serviço Eletricista** | | **Valor(R$) por serviço Motorista** | | **Valor(R$) por serviço Serviço Resp. Técnico** | | **Valor(R$) por serviço ServiçoSupervisor** | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Empres não Tributada Pelo Simples Nacional a Partir de Janeiro de 2025** | | | | | | | | | | |
| **A** | INSS | 20,00% | R$ | 1,12 | R$ | 0,48 | R$ | 0,14 | R$ | 0,08 |
| **B** | INSS (Empresa) RAT | 0,00% | R$ | - | R$ | - | R$ | - | R$ | - |
| **C** | Salário Educação | 2,50% | R$ | 0,14 | R$ | 0,06 | R$ | 0,02 | R$ | 0,01 |
| **D** | SAT= RAT X FAP | 3,00% | R$ | 0,17 | R$ | 0,07 | R$ | 0,02 | R$ | 0,01 |
| **E** | SESC ou SESI | 1,50% | R$ | 0,08 | R$ | 0,04 | R$ | 0,01 | R$ | 0,01 |
| **F** | SENAI - SENAC | 1,00% | R$ | 0,06 | R$ | 0,02 | R$ | 0,01 | R$ | - |
| **G** | SEBRAE | 0,60% | R$ | 0,03 | R$ | 0,01 | R$ | - | R$ | - |
| **H** | INCRA | 0,20% | R$ | 0,01 | R$ | - | R$ | - | R$ | - |
| **I** | FGTS | 8,00% | R$ | 0,45 | R$ | 0,19 | R$ | 0,06 | R$ | 0,03 |
| **J** | MULTA FGTS (Demicional) | 0,00% | R$ | - | R$ | - | R$ | - | R$ | - |
| **L** | INSS SOBRE 13º SALÁRIO | 0,00% | R$ | - | R$ | - | R$ | - | R$ | - |
| **M** | INSS (Empresa Sobre 13º) RAT | 0,00% | R$ | - | R$ | - | R$ | - | R$ | - |
| **TOTAL SUBMÓDULO 2.2** | | **36,80%** | **R$** | **2,06** | **R$** | **0,87** | **R$** | **0,26** | **R$** | **0,14** |

| **Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários** | | | **Valor(R$) por serviço Eletricista** | | **Valor(R$) por serviço Motorista** | | **Valor(R$) por serviço Serviço Resp. Técnico** | | **Valor(R$) por serviço ServiçoSupervisor** | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **A** | Transporte | - | R$ | 1,00 | R$ | 1,00 | R$ | - | | |
| **B** | Auxílio-Refeição/Alimentação | | R$ | 1,00 | R$ | 1,00 | R$ | - | R$ | - |
| **C** | Assistência Médica e Familiar | - | R$ | 0,15 | R$ | 0,15 | R$ | - | R$ | - |
| **D** | Assistência Social e Familiar | - | R$ | 0,05 | R$ | 0,05 | R$ | - | R$ | - |
| **E** | Fundo de Formação Profissional | - | R$ | 0,05 | R$ | 0,05 | R$ | - | R$ | - |
| **F** | Desjejum (Café da Manhã) | - | R$ | 0,28 | R$ | 0,28 | R$ | - | R$ | - |
| **G** | Auxílio-Refeição/Alimentação nas Férias | | R$ | 1,25 | R$ | 1,25 | | | | |
| **TOTAL SUBMÓDULO 2.3** | | | **R$** | **2,53** | **R$** | **2,53** | **R$** | **-** | **R$** | **-** |

**QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS**

| Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários | | Valor(R$) por serviço Eletricista | Valor(R$) por serviço Motorista | Valor(R$) por serviço Serviço Resp. Técnico | Valor(R$) por serviço ServiçoSupervisor |
|---|---|---|---|---|---|
| 2.1 | 13º Salário, Férias e Adicional de Férias | R$ 1,10 | R$ 0,47 | R$ 0,14 | R$ 0,07 |
| 2.2 | GPS, FGTS e Outras Contribuições | R$ 2,06 | R$ 0,87 | R$ 0,26 | R$ 0,14 |
| 2.3 | Benefícios Mensais e Diários | R$ 2,53 | R$ 2,53 | | R$ - |
| **TOTAL DO MÓDULO 2** | | **R$ 5,69** | **R$ 3,87** | **R$ 0,40** | **R$ 0,21** |

**MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO**

| 3 | PROVISÃO PARA RESCISÃO | % | Valor(R$) por serviço Eletricista | Valor(R$) por serviço Motorista | Valor(R$) por serviço Serviço Resp. Técnico | Valor(R$) por serviço ServiçoSupervisor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| A | Aviso Prévio Indenizado | 0,46% | R$ 0,0258 | R$ 0,0110 | R$ 0,0032 | R$ 0,0032 |
| B | Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado | 0,03% | R$ 0,0017 | R$ 0,0007 | R$ 0,0002 | R$ 0,0001 |
| C | Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado | 4,35% | R$ 0,0258 | R$ 0,0110 | R$ 0,0032 | R$ 0,0174 |
| D | Aviso Prévio Trabalhado | 1,94% | R$ 0,0017 | R$ 0,0007 | R$ 0,0002 | R$ 0,0078 |
| E | Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado | 0,71% | R$ 0,2436 | R$ 0,1044 | R$ 0,0305 | R$ 0,0028 |
| F | Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado. | 5,00% | R$ 0,1086 | R$ 0,0466 | R$ 0,0136 | R$ 0,0200 |
| **TOTAL DO MÓDULO 3** | | **12,49%** | **R$ 0,4000** | **R$ 0,1700** | **R$ 0,0500** | **R$ 0,0500** |

**MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**

| Submódulo 4.1 - Ausências Legais | | % | Valor(R$) por serviço Eletricista | Valor(R$) por serviço Motorista | Valor(R$) por serviço Serviço Resp. Técnico | Valor(R$) por serviço ServiçoSupervisor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| A | Férias | 8,33% | R$ 0,47 | R$ 0,20 | R$ 0,06 | R$ 0,03 |
| B | Ausências Legais | 1,63% | R$ 0,09 | R$ 0,04 | R$ 0,01 | R$ 0,01 |
| C | Licença Paternidade | 0,02% | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - |
| D | Ausência por Acidente de Trabalho | 0,33% | R$ 0,02 | R$ 0,01 | R$ - | R$ - |
| E | Afastamento Maternidade | 0,06% | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - |
| F | Outros (especificar) | 0,00% | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - |
| | **TOTAL SUBMÓDULO 4.1** | **10,37%** | **R$ 0,58** | **R$ 0,25** | **R$ 0,07** | **R$ 0,04** |

Valor Menor que a planilha anterior

| Submódulo 4.2 - Intrajornada | | % | Valor(R$) por serviço Eletricista | Valor(R$) por serviço Motorista | Valor(R$) por serviço Serviço Resp. Técnico | Valor(R$) por serviço ServiçoSupervisor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| A | Intervalo para Repouso ou Alimentação | 10,00% | R$ 0,16 | R$ 0,04 | R$ - | R$ - |
| | **TOTAL SUBMÓDULO 4.2** | **10,00%** | **R$ 0,16** | **R$ 0,04** | **R$ -** | **R$ -** |

**QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**

| Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente | | Valor(R$) por serviço Eletricista | Valor(R$) por serviço Motorista | Valor(R$) por serviço Serviço Resp. Técnico | Valor(R$) por serviço ServiçoSupervisor |
|---|---|---|---|---|---|
| 4.1 | Ausências Legais | R$ 0,58 | R$ 0,25 | R$ 0,07 | R$ 0,04 |
| 4.2 | Intrajornada | R$ 0,16 | R$ 0,04 | R$ - | R$ - |
| **TOTAL DO MÓDULO 4** | | **R$ 0,74** | **R$ 0,29** | **R$ 0,07** | **R$ 0,04** |

**MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS**

| 5 | INSUMOS DIVERSOS (USO AO LONGO DE 1 ANO) | | | | | Valor(R$) por serviço Eletricista | Valor(R$) por serviço Motorista | Valor(R$) por serviço Serviço Resp. Técnico | Valor(R$) por serviço ServiçoSupervisor | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| A | **Uniformes e EPI** | | | | | | | | | |
| | **Discriminação** | **Unidade** | **Quantidade** | **Preço unitário** | | | | | | |
| A.1 | Calça Brim com Faixa Refletiva | unidade | 0,001 | 145,00 | - | R$ 0,01208 | R$ 0,01208 | | R$ - | Considerado 1 unidade a cada 1000 serviços |
| A.2 | Camiseta Manga Curta com Faixa | unidade | 0,001 | 62,00 | - | R$ 0,00517 | R$ 0,00517 | R$ - | R$ - | Considerado 1 unidade a cada 1000 serviços |
| | Camiseta Manga Longa com Faixa | unidade | 0,001 | 73,20 | - | R$ 0,00610 | R$ 0,00610 | R$ - | R$ - | Considerado 1 unidade a cada 1000 serviços |
| A.3 | Boné/Chapéu/Capuz | unidade | 0,002 | 17,60 | - | R$ 0,00293 | R$ 0,00293 | R$ - | R$ - | Considerado 1 unidade a cada 500 serviços |
| A.4 | Botina de segurança c/ palmilha aço | par | 0,001 | 79,80 | - | R$ 0,00665 | R$ 0,00665 | R$ - | R$ - | Considerado 1 unidade a cada 1000 serviços |
| A.5 | Capa de chuva | unidade | 0,002 | 16,95 | - | R$ 0,00283 | R$ 0,00283 | R$ - | R$ - | Considerado 1 unidade a cada 500 serviços |
| A.6 | Colete reflexivo | unidade | 0,002 | 32,00 | - | R$ 0,00533 | R$ 0,00533 | R$ - | R$ - | Considerado 1 unidade a cada 500 serviços |
| A.7 | Luva de proteção | par | 0,001 | 15,30 | - | R$ 0,00128 | R$ 0,00128 | R$ - | R$ - | Considerado 1 unidade a cada 1000 serviços |
| A.8 | òculos de Proteção | unidade | 0,001 | - | - | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - | Considerado 1 unidade a cada 1000 serviços |
| A.9 | Protetor solar FPS 30 | frasco 120g | 0,002 | 23,65 | - | R$ 0,00394 | R$ 0,00394 | R$ - | R$ - | Considerado 1 unidade a cada 500 serviços |
| A.10 | Outros | | | | - | | R$ - | | R$ - | |
| B | Exames Admissionais, periódicos e demissionais | | | | | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - | |
| C | Outros (especificar) | | | | | | | | | |
| **TOTAL DO MÓDULO 5** | | | | | | **R$ 0,04** | **R$ 0,04** | **0,00** | **0,00** | |
| | | | | | | | | | | |
| **QUANTIDADE DE EMPREGADOS** | | | | | | **1,00** | **1,00** | **1,00** | **1,00** | |
| **VALOR TOTAL DOS EMPREGADOS** | | | | | | R$ 12,47 | R$ 6,77 | 1,22 | 0,70 | |
| **TOTAL DO CUSTO DOS EMPREGADOS / SERVIÇO** | | | | | | **R$ 12,47** | **R$ 6,77** | **1,22** | **0,70** | |
| | | | | | | | **21,16** | | | |

| Planilha Anexa - Módulo 6. MANUTENÇÃO DO IMOBILIZADO E RETORNO DO CAPITAL INVESTIDO | | |
|---|---|---|
| **6.1** | **MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS** | **Valor Referente ao Contrato** |
| **A** | Caminhão (Custo por km rodado) - Módulo 6 | R$ 6,27 |
| **B** | Distância Percorrida na execução do contrato (km) | 1725 |
| **C** | Custo total durante a execução (A x B) | R$ 10.815,75 |
| | | |
| | | |
| **TOTAL DO MÓDULO 6** | | **R$ 10.815,75** |

| MÓDULO 7 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **7** | **CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO** | **%** | **VALOR (R$)** | |
| **A** | Custos Indiretos | 5,00% | R$ | 2.141,99 |
| **B** | Lucro | 5,00% | R$ | 2.141,99 |
| **C** | TRIBUTOS | | R$ | - |
| **C.1** | **Tributos Federais*** | 16,25% | R$ | 6.961,47 |
| **C.2** | Tributos Estaduais | 0,0% | R$ | - |
| **C.3** | **Tributos Municipais (ISSQN, outros)** | 5% | R$ | 2.141,99 |
| | **TOTAL DO MÓDULO 7** | **31,25%** | R$ | 13.387,45 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **a)** | **Tributos % = To = ..... 100** | **21,25%** | | |
| **b)** | **(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4, 5 e 6+ Custos indiretos + lucro)= Po = .....** | | **R$** | **15.099,73** |
| **c)** | **Po / (1 - To) = P1 = .....** | | **R$** | **19.174,26** |
| | **Valor dos Tributos = P1 - Po** | | **R$** | **4.074,53** |

| QUADRO RESUMO DO CUSTO | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)** | **Valor(R$) por serviço Eletricista** | **Valor(R$) por serviço Motorista** | **Valor(R$) por serviço Serviço Resp. Técnico** | **Valor(R$) por serviço ServiçoSupervisor** |
| A | MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO | R$ 5,60 | R$ 2,40 | R$ 0,70 | R$ 0,40 |
| B | MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS | R$ 5,69 | R$ 3,87 | R$ 0,40 | R$ 0,21 |
| C | MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO | R$ 0,40 | R$ 0,17 | R$ 0,05 | R$ 0,05 |
| D | MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE | R$ 0,74 | R$ 0,29 | R$ 0,07 | R$ 0,04 |
| E | MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS | R$ 0,04 | R$ 0,04 | R$ - | R$ - |
| **TOTAL POR EMPREGADO** | | **R$ 12,47** | **R$ 6,77** | **R$ 1,22** | **R$ 0,70** |
| **QUANTIDADE DE EMPREGADOS** | | **1,00** | **1,00** | **1,00** | **1,00** |
| **VALOR TOTAL DOS EMPREGADOS** | | **R$ 12,47** | **6,77** | **R$ 1,22** | **R$ 0,70** |
| **TOTAL DO CUSTO DOS EMPREGADOS** | | **R$** | | | **17.393,52** |
| F | Planilha Anexa - Módulo 6. MANUTENÇÃO DO IMOBILIZADO E RETORNO DO CAPITAL INVESTIDO | **R$** | | | **10.815,75** |
| **TOTAL ( EMPREGADOS + MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS)** | | | | | **R$ 10.815,75** |
| G | MÓDULO 7 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO | **R$** | | | **13.387,45** |
| | **CUSTO TOTAL** | **R$** | | | **41.596,72** |

| QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA | | |
|---|---|---|
| **VALOR GLOBAL DA PROPOSTA** | | |
| **DESCRIÇÃO** | | **VALOR (R$)** |
| | **VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS** | **R$ 41.596,72** |
| | **VALOR GLOBAL DA PROPOSTA** | **R$ 42.839,84** |

| | LUCRO LIQUIDO | R$ | 1.243,12 |
|---|---|---|---|

**O lucro total da empresa ao longo de um ano será de 5% do valor do contrato (lucro declarado em i32 para composição de BDI) acrescido de R$ 1.243,12**

**Planilha Anexa - Módulo 6. Veículos e Equipamentos**

**6 - A - CAMINHÃO COM cesto aéreo**

| | | |
|---|---|---|
| **Quantidade de Caminhão** | | **1** |
| **Custo de aquisição Caminhão com Cesto** | **R$** | **170.000,00** |
| **Km Rodados / Contrato** | | **1.725** |
| **TOTAL** | | **170.000,0** |

**1. Depreciação**

| **Percentual de Depreciação** | **60%** |
|---|---|

| Discriminação | Unidade | Percentual da depreciação em 60 meses | Valor da depreciação em 60 meses | Depreciação Mensal |
|---|---|---|---|---|
| Depreciação | 1 | 100% | R$ 170.000,00 | **R$ 2.833,33** |

**2. Remuneração do Capital Investido**

| **Percentual de remuneração do capital** | **0,60%** |
|---|---|

| Discriminação | Unidade | Percentual da remuneração | Capital investido | Remuneração Mensal |
|---|---|---|---|---|
| Remuneração mensal de capital | 1 | 1,00% | R$ 170.000,00 | **R$ 1.700,00** |

**3. Impostos e Seguros**

| Discriminação | Unidade | Quantidade | Preço unitário | Valor Médio Mensal |
|---|---|---|---|---|
| IPVA | unidade | 1/12 | R$ 1.620,00 | **R$ 135,00** |
| Seguro obrigatório e DPVAT | unidade | 1/12 | R$ 106,97 | **R$ 8,91** |
| Seguro contra terceiros | unidade | 1/12 | R$ 3.500,00 | **R$ 291,67** |
| **Valor Mensal** | | | | **R$ 435,58** |

**4. Consumos**

| Discriminação | Unidade | Quantidade | Preço unitário | Subtotal |
|---|---|---|---|---|
| Custo de óleo diesel / km rodado | km/l | 2,00 | R$ 6,65 | |
| Custo mensal com óleo diesel | km | 3.000 | R$ 3,33 | R$ 9.990,00 |
| C. de óleo do motor /1.000 km rodados | l/1.000 km | 1,10 | R$ 20,50 | |
| Custo mensal com óleo do motor | km | 3.000 | R$ 0,02 | R$ 60,00 |
| C. de óleo da transmissão /1.000 km | l/1.000 km | 1,00 | R$ 21,00 | |
| Custo mensal com óleo da transmissão | km | 3.000 | R$ 0,02 | R$ 60,00 |
| C. de óleo hidráulico / 1.000 km | l/1.000 km | 1,20 | R$ 19,00 | |
| Custo mensal com óleo hidráulico | km | 3.000 | R$ 0,02 | R$ 60,00 |
| Custo de graxa /1.000 km rodados | kg/1.000 km | 0,84 | R$ 25,00 | |
| Custo mensal com graxa | km | 3.000 | R$ 0,02 | R$ 60,00 |
| Custo mensal | | | | **R$ 10.230,00** |

**5. Manutenção**

| Discriminação | Unidade | Percentual do valor do equip. gasto em manutenção em | Valor da manutenção em 60 meses | Custo Mensal |
|---|---|---|---|---|
| Custo estim. c/manutenção (60 meses) | % | 60% | R$ 170.000,00 | **R$ 1.214,29** |

**6. Pneus**

| Discriminação | Unidade | Quantidade | Preço unitário | Total |
|---|---|---|---|---|
| Custo do jogo de pneus | unidade | 8 | R$ 3.000,00 | R$ 24.000,00 |
| Custo Câmara | Unidade | 8 | R$ - | R$ - |
| Custo Protetor pneu | Unidade | 8 | R$ - | R$ - |
| Custo de recapagem | unidade | 8 | R$ 1.000,00 | R$ 8.000,00 |
| Total dos jogos de pneus | | | | R$ 32.000,00 |

| RESUMO | Unidade | Quantidade | Preço unitário | Subtotal |
|---|---|---|---|---|
| Custo jg. compl. + recap. / km rodado | km/jogo | 56.000 | R$ 32.000,00 | R$ 0,57 |
| Custo com pneus | km | 3.000 | R$ 0,57 | R$ 1.710,00 |
| **Custo com pneus (6)** | | | | **R$ 1.710,00** |

| QUADRO RESUMO | | |
|---|---|---|
| ITEM | | Valor |
| **1. Depreciação** | **R$** | **2.833,33** |
| **2. Remuneração do Capital Investido** | **R$** | **1.700,00** |
| **3. Impostos e Seguros** | **R$** | **435,58** |
| **4. Consumos** | **R$** | **10.230,00** |
| **5. Manutenção** | **R$** | **1.214,29** |
| **6. Pneus** | **R$** | **1.710,00** |
| **7. Sistema de rastreamento** | **R$** | **700,00** |
| **Total** | **R$** | **18.823,20** |

Ou seja, um caminhão que percorre 3000 km / mês tem um custo de R$ 18.823,20 ou R$ 6,27 / km rodado

gov.br
Documento assinado digitalmente
ALLAN ROBERTO LUZZA
Data: 11/03/2025 15:56:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**Memorando 41- 6.034/2024**

**De:** SILVIO R. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 13/03/2025 às 09:03:15

Relatórios de julgamento de Termo de aceite

_

**Silvio Alves da Rosa**

### Anexos:

RE1BA1_1.PDF
RE1BA5_1.PDF
RE1BAD_1.PDF
RE9BA1_1.PDF
RE9BA5_1.PDF
RE9BAD_1.PDF
RELATO_1.PDF

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante | Data | Assinatura | |
|---|---|---|---|
| SILVIO ALVES DA ROSA | 13/03/2025 09:28:57 | ICP-Brasil | SILVIO ALVES DA ROSA CPF 032.XXX.XXX-62 |

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **8102-DAEC-A42A-F9CD**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

# TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

## PREGÃO 90007/2025

| | | | |
|---|---|---|---|
| Fundamentação legal: | Lei 14.133/2021 | Característica: | SRP - Registro de Preço |
| Critério de julgamento: | Menor Preço / Maior Desconto | Modo de disputa: | Aberto |
| Compra emergencial: | Não | UF da UASG: | PR |
| Objeto da compra: | Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços técnicos para manutenção de pontos da rede iluminação pública, pista do parque dos lagos, manutenção das lâmpadas nos centros esportivos e manutenção dos semáforos da Rua 14 de Dezembro, no município de Chopinzinho-PR. | | |
| Entrega de propostas: | De 30/01/2025 às 08:00 até 14/02/2025 às 09:00 | | |
| Abertura da sessão pública: | Dia 14/02/2025 às 09:00 (horário de Brasília) | | |

### Mensagens do chat da compra

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema | 14/02/2025 às 09:00:01 | A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 14/02/2025 às 09:28:59 | A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo. |
| Sistema | 14/02/2025 às 09:30:24 | Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame |
| Sistema | 14/02/2025 às 11:34:12 | Sessão suspensa ate as 13h30min. |
| Sistema | 14/02/2025 às 13:33:03 | Boa tarde senhores licitantes |

### Eventos da compra

| Data/Hora | Descrição |
|---|---|
| 14/02/2025 às 09:00:01 | Abertura da sessão pública |
| 14/02/2025 às 09:28:59 | Início da etapa de julgamento de propostas |

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8102-DAEC-A42A-F9CD e informe o código 8102-DAEC-A42A-F9CD

## Item 2 - Instalação / Manutenção - Iluminação Travessia Urbana / Obrade Arte Especial

Manutenção da Iluminação no Módulo Esportivo e Ginásios de Esporte.

| | | | |
|---|---|---|---|
| Quantidade: | 1 | Valor estimado: | R$ 53.575,0000 (unitário) |
| Unidade de fornecimento: | UNIDADE | | R$ 53.575,0000 (total) |
| Intervalo mínimo entre lances: | R$ 0,0100 | Situação: | Aguardando decisão de recursos |
| Critério de julgamento: | Menor Preço | | |
| Tratamento Diferenciado ME/EPP: | Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006) | | |

Aceito e Habilitado por CPF ***.805.***-*2 - SILVIO ALVES DA ROSA para ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 07.005.073/0001-15, melhor lance: R$ 15.900,0000 (unitário) / R$ 15.900,0000 (total)

## Propostas do Item 2

**Benefício Me/Epp:** Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006

| Fornecedor | Valor ofertado | Situação |
|---|---|---|
| 07.005.073/0001-15 - ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 15.900,0000 (unitário)<br>R$ 15.900,0000 (total) | Fornecedor habilitado |
| Valor proposta: R$ 53.575,0000 (unitário)<br>R$ 53.575,0000 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 38.026.218/0001-98 - CBX INSTALADORA LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>UF endereço: RS | R$ 30.000,0000 (unitário)<br>R$ 30.000,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 53.575,0000 (unitário)<br>R$ 53.575,0000 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 45.617.399/0001-92 - CONSTRUTORA F SANTOS LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>UF endereço: DF | R$ 53.000,0000 (unitário)<br>R$ 53.000,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 53.000,0000 (unitário)<br>R$ 53.000,0000 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 31.494.697/0001-28 - DEOCLECIO DALZOTTO ELETRO<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 47.500,0000 (unitário)<br>R$ 47.500,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 53.575,0000 (unitário)<br>R$ 53.575,0000 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 15.332.845/0001-51 - DOUGLAS POSSAN LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 41.720,0000 (unitário)<br>R$ 41.720,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 53.500,0000 (unitário)<br>R$ 53.500,0000 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8102-DAEC-A42A-F9CD e informe o código 8102-DAEC-A42A-F9CD

| Fornecedor | Valor ofertado | Situação |
|---|---|---|
| 37.743.462/0001-09 - ENGESUL - SOLUCOES EM ENERGIA LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 41.199,0000 (unitário)<br>R$ 41.199,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 53.575,0000 (unitário) R$ 53.575,0000 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 19.437.558/0001-67 - PESSETE TRANPORTE E INSTALACAO ELETRICA LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 21.990,0000 (unitário)<br>R$ 21.990,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 53.575,0000 (unitário) R$ 53.575,0000 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>UF endereço: DF | R$ 55.230,4675 (unitário)<br>R$ 55.230,4675 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 55.230,4675 (unitário) R$ 55.230,4675 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 03.365.037/0001-01 - T.M.F.W. SOLUCOES EM EFICIENCIA ENERGETICA LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 41.200,0000 (unitário)<br>R$ 41.200,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 50.000,0000 (unitário) R$ 50.000,0000 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 46.218.865/0001-20 - TS SOLUCOES ELETRICAS LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 16.000,0000 (unitário)<br>R$ 16.000,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 51.000,0000 (unitário) R$ 51.000,0000 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 42.129.716/0001-33 - W V SERVICOS LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 53.575,0000 (unitário)<br>R$ 53.575,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 53.575,0000 (unitário) R$ 53.575,0000 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |

## Lances do Item 2

| Data/hora | Participante | Lance |
|---|---|---|
| 14/02/2025 às 09:00:48 | 46.218.865/0001-20 | R$ 49.000,0000 |
| 14/02/2025 às 09:01:07 | 15.332.845/0001-51 | R$ 48.500,0000 |
| 14/02/2025 às 09:01:19 | 46.218.865/0001-20 | R$ 48.000,0000 |
| 14/02/2025 às 09:01:47 | 31.494.697/0001-28 | R$ 47.500,0000 |
| 14/02/2025 às 09:01:53 | 46.218.865/0001-20 | R$ 45.000,0000 |
| 14/02/2025 às 09:01:56 | 15.332.845/0001-51 | R$ 47.400,0000 |
| 14/02/2025 às 09:02:04 | 15.332.845/0001-51 | R$ 44.900,0000 |

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8102-DAEC-A42A-F9CD e informe o código 8102-DAEC-A42A-F9CD

| Data/hora | Participante | Lance |
|---|---|---|
| 14/02/2025 às 09:02:10 | 46.218.865/0001-20 | R$ 44.000,0000 |
| 14/02/2025 às 09:02:37 | 15.332.845/0001-51 | R$ 43.900,0000 |
| 14/02/2025 às 09:02:44 | 46.218.865/0001-20 | R$ 43.500,0000 |
| 14/02/2025 às 09:03:10 | 15.332.845/0001-51 | R$ 43.400,0000 |
| 14/02/2025 às 09:03:15 | 46.218.865/0001-20 | R$ 43.000,0000 |
| 14/02/2025 às 09:03:33 | 07.005.073/0001-15 | R$ 42.999,1230 |
| 14/02/2025 às 09:03:39 | 46.218.865/0001-20 | R$ 42.500,0000 |
| 14/02/2025 às 09:03:45 | 15.332.845/0001-51 | R$ 42.400,0000 |
| 14/02/2025 às 09:03:51 | 07.005.073/0001-15 | R$ 42.300,0000 |
| 14/02/2025 às 09:04:04 | 46.218.865/0001-20 | R$ 42.100,0000 |
| 14/02/2025 às 09:04:15 | 07.005.073/0001-15 | R$ 40.000,0000 |
| 14/02/2025 às 09:04:22 | 46.218.865/0001-20 | R$ 35.000,0000 |
| 14/02/2025 às 09:04:44 | 15.332.845/0001-51 | R$ 41.720,0000 |
| 14/02/2025 às 09:05:25 | 07.005.073/0001-15 | R$ 34.900,0000 |
| 14/02/2025 às 09:05:30 | 46.218.865/0001-20 | R$ 28.000,0000 |
| 14/02/2025 às 09:06:25 | 07.005.073/0001-15 | R$ 27.900,0000 |
| 14/02/2025 às 09:06:31 | 46.218.865/0001-20 | R$ 22.000,0000 |
| 14/02/2025 às 09:06:34 | 37.743.462/0001-09 | R$ 41.500,0000 |
| 14/02/2025 às 09:07:18 | 19.437.558/0001-67 | R$ 21.990,0000 |
| 14/02/2025 às 09:07:35 | 07.005.073/0001-15 | R$ 21.900,0000 |
| 14/02/2025 às 09:08:24 | 03.365.037/0001-01 | R$ 45.000,0000 |
| 14/02/2025 às 09:08:41 | 46.218.865/0001-20 | R$ 19.000,0000 |
| 14/02/2025 às 09:09:03 | 07.005.073/0001-15 | R$ 18.900,0000 |
| 14/02/2025 às 09:10:47 | 46.218.865/0001-20 | R$ 18.500,0000 |
| 14/02/2025 às 09:11:19 | 07.005.073/0001-15 | R$ 18.499,0000 |
| 14/02/2025 às 09:11:39 | 46.218.865/0001-20 | R$ 18.000,0000 |
| 14/02/2025 às 09:11:57 | 38.026.218/0001-98 | R$ 30.000,0000 |
| 14/02/2025 às 09:12:54 | 07.005.073/0001-15 | R$ 17.999,0000 |
| 14/02/2025 às 09:13:35 | 46.218.865/0001-20 | R$ 17.000,0000 |
| 14/02/2025 às 09:14:40 | 07.005.073/0001-15 | R$ 16.999,0000 |
| 14/02/2025 às 09:16:12 | 46.218.865/0001-20 | R$ 16.998,0000 |
| 14/02/2025 às 09:16:33 | 07.005.073/0001-15 | R$ 16.997,1234 |
| 14/02/2025 às 09:16:56 | 03.365.037/0001-01 | R$ 44.500,0000 |

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacad/8102-DAEC-A42A-F9CD e informe o código 8102-DAEC-A42A-F9CD

| Data/hora | Participante | Lance |
|---|---|---|
| 14/02/2025 às 09:17:11 | 07.005.073/0001-15 | R$ 16.997,0000 |
| 14/02/2025 às 09:17:33 | 07.005.073/0001-15 | R$ 16.996,1200 |
| 14/02/2025 às 09:19:24 | 03.365.037/0001-01 | R$ 41.499,0000 |
| 14/02/2025 às 09:20:52 | 37.743.462/0001-09 | R$ 41.400,0000 |
| 14/02/2025 às 09:22:08 | 46.218.865/0001-20 | R$ 16.000,0000 |
| 14/02/2025 às 09:22:40 | 07.005.073/0001-15 | R$ 15.900,0000 |
| 14/02/2025 às 09:23:27 | 03.365.037/0001-01 | R$ 41.399,0000 |
| 14/02/2025 às 09:24:45 | 37.743.462/0001-09 | R$ 41.300,0000 |
| 14/02/2025 às 09:26:22 | 03.365.037/0001-01 | R$ 41.200,0000 |
| 14/02/2025 às 09:26:56 | 37.743.462/0001-09 | R$ 41.199,0000 |

## Mensagens do chat do Item 2

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema | 14/02/2025 às 09:00:01 | O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 14/02/2025 às 09:28:57 | O item 2 está encerrado. |
| Sistema para o participante 07.005.073/0001-15 | 14/02/2025 às 09:32:37 | Sr. Fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 07.005.073/0001-15, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 11:40:00 do dia 14/02/2025. Justificativa: Solicito proposta ajustada juntamente com planilha de custo para comprovação da exequibilidade da proposta. |
| Pelo participante 07.005.073/0001-15 | 14/02/2025 às 11:08:25 | Solicitamos a ´prorrogação do prazo para envio da proposta e planilha de custos |
| Sistema para o participante 07.005.073/0001-15 | 14/02/2025 às 11:40:00 | O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:40:00 de 14/02/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 07.005.073/0001-15. |
| Sistema para o participante 07.005.073/0001-15 | 14/02/2025 às 13:34:26 | Sr. Fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 07.005.073/0001-15, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 15:35:00 do dia 14/02/2025. Justificativa: Prorrogação de prazo para envio da proposta ajustada e planilha de custos . |
| Pelo participante 07.005.073/0001-15 | 14/02/2025 às 14:43:21 | O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:43:21 de 14/02/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 07.005.073/0001-15. |
| Sistema | 14/02/2025 às 14:54:19 | O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 14/02/2025 15:04:19. |
| Sistema | 14/02/2025 às 15:59:36 | O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 14/02/2025 16:09:36. |
| Sistema | 14/02/2025 às 16:13:48 | A fase de recurso do item 2 está aberta até 19/02/2025. |
| Sistema | 20/02/2025 às 00:00:00 | A fase de recurso do item 2 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para registro de contrarrazão até 24/02/2025. |
| Sistema | 25/02/2025 às 00:00:02 | A fase de contrarrazão do item 2 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para decisão do pregoeiro. |

## Eventos do Item 2

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8102-DAEC-A42A-F9CD e informe o código 8102-DAEC-A42A-F9CD

| Data/Hora | Descrição |
|---|---|
| 14/02/2025 às 09:00:01 | Item aberto para lances. |
| 14/02/2025 às 09:28:57 | Item com etapa aberta encerrada. |
| 14/02/2025 às 09:28:57 | Item encerrado para lances. |
| 14/02/2025 às 09:32:37 | Fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 07.005.073/0001-15 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 14/02/2025 11:40:00. Motivo: Solicito proposta ajustada juntamente com planilha de custo para comprovação da exequibilidade da proposta. |
| 14/02/2025 às 13:34:26 | Fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 07.005.073/0001-15 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 14/02/2025 15:35:00. Motivo: Prorrogação de prazo para envio da proposta ajustada e planilha de custos . |
| 14/02/2025 às 14:43:21 | Fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 07.005.073/0001-15 finalizou o envio de anexo. |
| 14/02/2025 às 14:54:19 | Fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 07.005.073/0001-15 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 15.900,0000. |
| 14/02/2025 às 14:58:56 | Fornecedor DEOCLECIO DALZOTTO ELETRO, CNPJ 31.494.697/0001-28 registra a intenção de recurso na fase julgamento. |
| 14/02/2025 às 15:59:36 | Fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 07.005.073/0001-15 foi habilitado. |
| 14/02/2025 às 16:00:09 | Fornecedor ENGESUL - SOLUCOES EM ENERGIA LTDA, CNPJ 37.743.462/0001-09 registra a intenção de recurso na fase habilitação. |
| 14/02/2025 às 16:13:48 | Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação. |

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8102-DAEC-A42A-F9CD e informe o código 8102-DAEC-A42A-F9CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

# TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

## PREGÃO 90007/2025

| | | | |
|---|---|---|---|
| Fundamentação legal: | Lei 14.133/2021 | Característica: | SRP - Registro de Preço |
| Critério de julgamento: | Menor Preço / Maior Desconto | Modo de disputa: | Aberto |
| Compra emergencial: | Não | UF da UASG: | PR |

Objeto da compra: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços técnicos para manutenção de pontos da rede iluminação pública, pista do parque dos lagos, manutenção das lâmpadas nos centros esportivos e manutenção dos semáforos da Rua 14 de Dezembro, no município de Chopinzinho-PR.

Entrega de propostas: De 30/01/2025 às 08:00 até 14/02/2025 às 09:00

Abertura da sessão pública: Dia 14/02/2025 às 09:00 (horário de Brasília)

### Mensagens do chat da compra

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema | 14/02/2025 às 09:00:01 | A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 14/02/2025 às 09:28:59 | A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo. |
| Sistema | 14/02/2025 às 09:30:24 | Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame |
| Sistema | 14/02/2025 às 11:34:12 | Sessão suspensa ate as 13h30min. |
| Sistema | 14/02/2025 às 13:33:03 | Boa tarde senhores licitantes |

### Eventos da compra

| Data/Hora | Descrição |
|---|---|
| 14/02/2025 às 09:00:01 | Abertura da sessão pública |
| 14/02/2025 às 09:28:59 | Início da etapa de julgamento de propostas |

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8102-DAEC-A42A-F9CD e informe o código 8102-DAEC-A42A-F9CD

## Item 3 - Instalação / Manutenção - Iluminação Travessia Urbana / Obrade Arte Especial

Manutenção dos Semáforos: Manutenção Preventiva - Manutenção Corretiva - Manutenção de Emergência realizada no período noturno - das 18:00 às 06:00 h, em finais de semana ou feriados, para restabelecer funcionamento normal do cruzamento nestes períodos.

| | | | |
|---|---|---|---|
| Quantidade: | 1 | Valor estimado: | R$ 24.884,1600 (unitário) |
| Unidade de fornecimento: | UNIDADE | | R$ 24.884,1600 (total) |
| Intervalo mínimo entre lances: | R$ 0,0100 | Situação: | Aguardando decisão de recursos |
| Critério de julgamento: | Menor Preço | | |
| Tratamento Diferenciado ME/EPP: | Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006) | | |

Aceito e Habilitado por CPF ***.805.***-*2 - SILVIO ALVES DA ROSA para ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 07.005.073/0001-15, melhor lance: R$ 9.990,0000 (unitário) / R$ 9.990,0000 (total)

## Propostas do Item 3

**Benefício Me/Epp:** Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006

| Fornecedor | Valor ofertado | Situação |
|---|---|---|
| 07.005.073/0001-15 - ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 9.990,0000 (unitário)<br>R$ 9.990,0000 (total) | Fornecedor habilitado |
| Valor proposta: R$ 24.884,1600 (unitário)<br>R$ 24.884,1600 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 45.617.399/0001-92 - CONSTRUTORA F SANTOS LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>UF endereço: DF | R$ 24.500,0000 (unitário)<br>R$ 24.500,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 24.500,0000 (unitário)<br>R$ 24.500,0000 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 31.494.697/0001-28 - DEOCLECIO DALZOTTO ELETRO<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 17.400,0000 (unitário)<br>R$ 17.400,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 24.884,1600 (unitário)<br>R$ 24.884,1600 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 15.332.845/0001-51 - DOUGLAS POSSAN LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 21.420,0000 (unitário)<br>R$ 21.420,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 24.880,0000 (unitário)<br>R$ 24.880,0000 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 37.743.462/0001-09 - ENGESUL - SOLUCOES EM ENERGIA LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 21.400,0000 (unitário)<br>R$ 21.400,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 24.884,0000 (unitário)<br>R$ 24.884,0000 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8102-DAEC-A42A-F9CD e informe o código 8102-DAEC-A42A-F9CD

| Fornecedor | Valor ofertado | Situação |
|---|---|---|
| 19.437.558/0001-67 - PESSETE TRANPORTE E INSTALACAO ELETRICA LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 11.990,0000 (unitário)<br>R$ 11.990,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 24.884,1600 (unitário)<br>R$ 24.884,1600 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>UF endereço: DF | R$ 25.595,8469 (unitário)<br>R$ 25.595,8469 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 25.595,8469 (unitário)<br>R$ 25.595,8469 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 03.365.037/0001-01 - T.M.F.W. SOLUCOES EM EFICIENCIA ENERGETICA LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 19.900,0000 (unitário)<br>R$ 19.900,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 22.000,0000 (unitário)<br>R$ 22.000,0000 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 46.218.865/0001-20 - TS SOLUCOES ELETRICAS LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 10.000,0000 (unitário)<br>R$ 10.000,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 22.000,0000 (unitário)<br>R$ 22.000,0000 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 42.129.716/0001-33 - W V SERVICOS LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 24.884,0000 (unitário)<br>R$ 24.884,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 24.884,0000 (unitário)<br>R$ 24.884,0000 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |

## Lances do Item 3

| Data/hora | Participante | Lance |
|---|---|---|
| 14/02/2025 às 09:01:00 | 46.218.865/0001-20 | R$ 21.000,0000 |
| 14/02/2025 às 09:01:22 | 15.332.845/0001-51 | R$ 21.420,0000 |
| 14/02/2025 às 09:01:58 | 31.494.697/0001-28 | R$ 20.500,0000 |
| 14/02/2025 às 09:02:03 | 46.218.865/0001-20 | R$ 20.000,0000 |
| 14/02/2025 às 09:02:51 | 07.005.073/0001-15 | R$ 19.999,0000 |
| 14/02/2025 às 09:02:57 | 46.218.865/0001-20 | R$ 19.000,0000 |
| 14/02/2025 às 09:04:05 | 07.005.073/0001-15 | R$ 18.000,0000 |
| 14/02/2025 às 09:04:17 | 46.218.865/0001-20 | R$ 17.500,0000 |
| 14/02/2025 às 09:05:29 | 31.494.697/0001-28 | R$ 17.400,0000 |
| 14/02/2025 às 09:05:34 | 07.005.073/0001-15 | R$ 17.300,0000 |
| 14/02/2025 às 09:05:38 | 46.218.865/0001-20 | R$ 15.000,0000 |

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8102-DAEC-A42A-F9CD e informe o código 8102-DAEC-A42A-F9CD

| Data/hora | Participante | Lance |
|---|---|---|
| 14/02/2025 às 09:06:41 | 07.005.073/0001-15 | R$ 14.950,0000 |
| 14/02/2025 às 09:06:54 | 46.218.865/0001-20 | R$ 12.000,0000 |
| 14/02/2025 às 09:06:56 | 37.743.462/0001-09 | R$ 21.400,0000 |
| 14/02/2025 às 09:07:29 | 19.437.558/0001-67 | R$ 11.990,0000 |
| 14/02/2025 às 09:07:44 | 07.005.073/0001-15 | R$ 11.900,0000 |
| 14/02/2025 às 09:08:06 | 03.365.037/0001-01 | R$ 19.900,0000 |
| 14/02/2025 às 09:08:52 | 46.218.865/0001-20 | R$ 10.000,0000 |
| 14/02/2025 às 09:09:31 | 07.005.073/0001-15 | R$ 9.990,0000 |

## Mensagens do chat do Item 3

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema | 14/02/2025 às 09:00:01 | O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 14/02/2025 às 09:00:01 | Algumas propostas do item 3 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 14/02/2025 às 09:11:32 | O item 3 está encerrado. |
| Sistema para o participante 07.005.073/0001-15 | 14/02/2025 às 09:32:56 | Sr. Fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 07.005.073/0001-15, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 11:40:00 do dia 14/02/2025. Justificativa: Solicito proposta ajustada juntamente com planilha de custo para comprovação da exequibilidade da proposta. |
| Pelo participante 07.005.073/0001-15 | 14/02/2025 às 11:08:31 | Solicitamos a ´prorrogação do prazo para envio da proposta e planilha de custos |
| Sistema para o participante 07.005.073/0001-15 | 14/02/2025 às 11:40:00 | O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:40:00 de 14/02/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 07.005.073/0001-15. |
| Sistema para o participante 07.005.073/0001-15 | 14/02/2025 às 13:34:43 | Sr. Fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 07.005.073/0001-15, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 15:35:00 do dia 14/02/2025. Justificativa: Prorrogação de prazo para envio da proposta ajustada e planilha de custos . |
| Pelo participante 07.005.073/0001-15 | 14/02/2025 às 14:43:45 | O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:43:45 de 14/02/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 07.005.073/0001-15. |
| Sistema | 14/02/2025 às 14:54:27 | O item 3 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 14/02/2025 15:04:27. |
| Sistema | 14/02/2025 às 15:59:41 | O item 3 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 14/02/2025 16:09:41. |
| Sistema | 14/02/2025 às 16:13:48 | A fase de recurso do item 3 está aberta até 19/02/2025. |
| Sistema | 20/02/2025 às 00:00:00 | A fase de recurso do item 3 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para registro de contrarrazão até 24/02/2025. |
| Sistema | 25/02/2025 às 00:00:02 | A fase de contrarrazão do item 3 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para decisão do pregoeiro. |

## Eventos do Item 3

| Data/Hora | Descrição |
|---|---|

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8102-DAEC-A42A-F9CD e informe o código 8102-DAEC-A42A-F9CD

| Data/Hora | Descrição |
|---|---|
| 14/02/2025 às 09:00:01 | Item aberto para lances. |
| 14/02/2025 às 09:11:32 | Item com etapa aberta encerrada. |
| 14/02/2025 às 09:11:32 | Item encerrado para lances. |
| 14/02/2025 às 09:32:56 | Fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 07.005.073/0001-15 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 14/02/2025 11:40:00. Motivo: Solicito proposta ajustada juntamente com planilha de custo para comprovação da exequibilidade da proposta. |
| 14/02/2025 às 13:34:43 | Fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 07.005.073/0001-15 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 14/02/2025 15:35:00. Motivo: Prorrogação de prazo para envio da proposta ajustada e planilha de custos . |
| 14/02/2025 às 14:43:45 | Fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 07.005.073/0001-15 finalizou o envio de anexo. |
| 14/02/2025 às 14:54:27 | Fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 07.005.073/0001-15 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 9.990,0000. |
| 14/02/2025 às 14:59:03 | Fornecedor DEOCLECIO DALZOTTO ELETRO, CNPJ 31.494.697/0001-28 registra a intenção de recurso na fase julgamento. |
| 14/02/2025 às 15:59:41 | Fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 07.005.073/0001-15 foi habilitado. |
| 14/02/2025 às 16:00:16 | Fornecedor ENGESUL - SOLUCOES EM ENERGIA LTDA, CNPJ 37.743.462/0001-09 registra a intenção de recurso na fase habilitação. |
| 14/02/2025 às 16:13:48 | Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação. |

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8102-DAEC-A42A-F9CD e informe o código 8102-DAEC-A42A-F9CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

# TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

## PREGÃO 90007/2025

| | | | |
|---|---|---|---|
| Fundamentação legal: | Lei 14.133/2021 | Característica: | SRP - Registro de Preço |
| Critério de julgamento: | Menor Preço / Maior Desconto | Modo de disputa: | Aberto |
| Compra emergencial: | Não | UF da UASG: | PR |

Objeto da compra: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços técnicos para manutenção de pontos da rede iluminação pública, pista do parque dos lagos, manutenção das lâmpadas nos centros esportivos e manutenção dos semáforos da Rua 14 de Dezembro, no município de Chopinzinho-PR.

Entrega de propostas: De 30/01/2025 às 08:00 até 14/02/2025 às 09:00

Abertura da sessão pública: Dia 14/02/2025 às 09:00 (horário de Brasília)

### Mensagens do chat da compra

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema | 14/02/2025 às 09:00:01 | A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 14/02/2025 às 09:28:59 | A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo. |
| Sistema | 14/02/2025 às 09:30:24 | Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame |
| Sistema | 14/02/2025 às 11:34:12 | Sessão suspensa ate as 13h30min. |
| Sistema | 14/02/2025 às 13:33:03 | Boa tarde senhores licitantes |

### Eventos da compra

| Data/Hora | Descrição |
|---|---|
| 14/02/2025 às 09:00:01 | Abertura da sessão pública |
| 14/02/2025 às 09:28:59 | Início da etapa de julgamento de propostas |

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8102-DAEC-A42A-F9CD e informe o código 8102-DAEC-A42A-F9CD

## Item 1 - Instalação / Manutenção - Iluminação Travessia Urbana / Obrade Arte Especial

Manutenção dos Pontos da Iluminação Pública - Serviços técnicos para manutenção de rede de iluminação pública, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais.

| | | | |
|---|---|---|---|
| Quantidade: | 1 | Valor estimado: | R$ 54.685,7700 (unitário) |
| Unidade de fornecimento: | UNIDADE | | R$ 54.685,7700 (total) |
| Intervalo mínimo entre lances: | R$ 0,0100 | Situação: | Aguardando decisão de recursos |
| Critério de julgamento: | Menor Preço | | |
| Tratamento Diferenciado ME/EPP: | Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006) | | |

Aceito e Habilitado por CPF ***.805.***-*2 - SILVIO ALVES DA ROSA para ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 07.005.073/0001-15, melhor lance: R$ 16.949,9700 (unitário) / R$ 16.949,9700 (total), valor negociado: R$ 16.949,9400 (unitário) / R$ 16.949,9400 (total)

## Propostas do Item 1

**Benefício Me/Epp:** Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006

| Fornecedor | Valor ofertado | Situação |
|---|---|---|
| 07.005.073/0001-15 - ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 16.949,9700 (unitário)<br>R$ 16.949,9700 (total) | Fornecedor habilitado |
| Valor proposta: R$ 54.685,7700 (unitário)<br>R$ 54.685,7700 (total) | Valor negociado: R$ 16.949,9400 (unitário)<br>R$ 16.949,9400 (total) | Quantidade ofertada: 1 |
| 45.617.399/0001-92 - CONSTRUTORA F SANTOS LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>UF endereço: DF | R$ 54.000,0000 (unitário)<br>R$ 54.000,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 54.000,0000 (unitário)<br>R$ 54.000,0000 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 31.494.697/0001-28 - DEOCLECIO DALZOTTO ELETRO<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 27.999,0000 (unitário)<br>R$ 27.999,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 54.685,7700 (unitário)<br>R$ 54.685,7700 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 15.332.845/0001-51 - DOUGLAS POSSAN LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 29.050,0000 (unitário)<br>R$ 29.050,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 54.685,0000 (unitário)<br>R$ 54.685,0000 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 37.743.462/0001-09 - ENGESUL - SOLUCOES EM ENERGIA LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 43.499,0000 (unitário)<br>R$ 43.499,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 54.685,0000 (unitário)<br>R$ 54.685,0000 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8102-DAEC-A42A-F9CD e informe o código 8102-DAEC-A42A-F9CD

| Fornecedor | Valor ofertado | Situação |
|---|---|---|
| 19.437.558/0001-67 - PESSETE TRANPORTE E INSTALACAO ELETRICA LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 25.900,0000 (unitário)<br>R$ 25.900,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 54.685,7700 (unitário)<br>R$ 54.685,7700 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>UF endereço: DF | R$ 55.708,3938 (unitário)<br>R$ 55.708,3938 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 55.708,3938 (unitário)<br>R$ 55.708,3938 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 03.365.037/0001-01 - T.M.F.W. SOLUCOES EM EFICIENCIA ENERGETICA LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 43.500,0000 (unitário)<br>R$ 43.500,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 50.000,0000 (unitário)<br>R$ 50.000,0000 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 46.218.865/0001-20 - TS SOLUCOES ELETRICAS LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 17.000,0000 (unitário)<br>R$ 17.000,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 52.000,0000 (unitário)<br>R$ 52.000,0000 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 42.129.716/0001-33 - W V SERVICOS LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 54.685,0000 (unitário)<br>R$ 54.685,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 54.685,0000 (unitário)<br>R$ 54.685,0000 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |

## Lances do Item 1

| Data/hora | Participante | Lance |
|---|---|---|
| 14/02/2025 às 09:00:39 | 46.218.865/0001-20 | R$ 49.000,0000 |
| 14/02/2025 às 09:00:52 | 15.332.845/0001-51 | R$ 48.500,0000 |
| 14/02/2025 às 09:01:10 | 46.218.865/0001-20 | R$ 48.000,0000 |
| 14/02/2025 às 09:01:25 | 31.494.697/0001-28 | R$ 47.000,0000 |
| 14/02/2025 às 09:01:30 | 46.218.865/0001-20 | R$ 45.000,0000 |
| 14/02/2025 às 09:01:43 | 15.332.845/0001-51 | R$ 44.900,0000 |
| 14/02/2025 às 09:01:48 | 46.218.865/0001-20 | R$ 43.000,0000 |
| 14/02/2025 às 09:02:23 | 15.332.845/0001-51 | R$ 42.900,0000 |
| 14/02/2025 às 09:02:30 | 46.218.865/0001-20 | R$ 42.500,0000 |
| 14/02/2025 às 09:02:45 | 31.494.697/0001-28 | R$ 42.385,0000 |
| 14/02/2025 às 09:02:51 | 46.218.865/0001-20 | R$ 42.000,0000 |

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8102-DAEC-A42A-F9CD e informe o código 8102-DAEC-A42A-F9CD

| Data/hora | Participante | Lance |
|---|---|---|
| 14/02/2025 às 09:02:59 | 15.332.845/0001-51 | R$ 41.900,0000 |
| 14/02/2025 às 09:03:04 | 46.218.865/0001-20 | R$ 41.500,0000 |
| 14/02/2025 às 09:03:24 | 15.332.845/0001-51 | R$ 41.400,0000 |
| 14/02/2025 às 09:03:29 | 46.218.865/0001-20 | R$ 41.000,0000 |
| 14/02/2025 às 09:03:31 | 31.494.697/0001-28 | R$ 41.395,0000 |
| 14/02/2025 às 09:03:45 | 31.494.697/0001-28 | R$ 40.995,0000 |
| 14/02/2025 às 09:03:46 | 07.005.073/0001-15 | R$ 40.930,0000 |
| 14/02/2025 às 09:03:54 | 46.218.865/0001-20 | R$ 40.800,0000 |
| 14/02/2025 às 09:03:54 | 15.332.845/0001-51 | R$ 40.500,0000 |
| 14/02/2025 às 09:03:59 | 07.005.073/0001-15 | R$ 40.200,0000 |
| 14/02/2025 às 09:04:09 | 31.494.697/0001-28 | R$ 40.195,0000 |
| 14/02/2025 às 09:04:10 | 46.218.865/0001-20 | R$ 40.000,0000 |
| 14/02/2025 às 09:04:22 | 31.494.697/0001-28 | R$ 39.900,0000 |
| 14/02/2025 às 09:04:27 | 46.218.865/0001-20 | R$ 35.000,0000 |
| 14/02/2025 às 09:04:48 | 07.005.073/0001-15 | R$ 34.900,0000 |
| 14/02/2025 às 09:04:57 | 46.218.865/0001-20 | R$ 32.000,0000 |
| 14/02/2025 às 09:05:08 | 15.332.845/0001-51 | R$ 31.900,0000 |
| 14/02/2025 às 09:05:18 | 07.005.073/0001-15 | R$ 31.800,0000 |
| 14/02/2025 às 09:05:23 | 46.218.865/0001-20 | R$ 28.000,0000 |
| 14/02/2025 às 09:05:34 | 15.332.845/0001-51 | R$ 29.050,0000 |
| 14/02/2025 às 09:05:54 | 31.494.697/0001-28 | R$ 27.999,0000 |
| 14/02/2025 às 09:06:07 | 07.005.073/0001-15 | R$ 27.900,0000 |
| 14/02/2025 às 09:06:08 | 37.743.462/0001-09 | R$ 49.900,0000 |
| 14/02/2025 às 09:06:16 | 46.218.865/0001-20 | R$ 26.000,0000 |
| 14/02/2025 às 09:07:02 | 19.437.558/0001-67 | R$ 25.900,0000 |
| 14/02/2025 às 09:07:19 | 07.005.073/0001-15 | R$ 25.850,0000 |
| 14/02/2025 às 09:08:07 | 46.218.865/0001-20 | R$ 24.000,0000 |
| 14/02/2025 às 09:08:12 | 07.005.073/0001-15 | R$ 23.900,0000 |
| 14/02/2025 às 09:08:29 | 03.365.037/0001-01 | R$ 45.000,0000 |
| 14/02/2025 às 09:08:33 | 46.218.865/0001-20 | R$ 22.000,0000 |
| 14/02/2025 às 09:09:11 | 07.005.073/0001-15 | R$ 21.900,0000 |
| 14/02/2025 às 09:09:37 | 37.743.462/0001-09 | R$ 44.900,0000 |
| 14/02/2025 às 09:10:40 | 46.218.865/0001-20 | R$ 21.800,0000 |

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacad/8102-DAEC-A42A-F9CD e informe o código 8102-DAEC-A42A-F9CD

| Data/hora | Participante | Lance |
|---|---|---|
| 14/02/2025 às 09:11:04 | 07.005.073/0001-15 | R$ 21.700,0000 |
| 14/02/2025 às 09:11:34 | 46.218.865/0001-20 | R$ 20.000,0000 |
| 14/02/2025 às 09:12:09 | 07.005.073/0001-15 | R$ 19.999,1234 |
| 14/02/2025 às 09:13:29 | 46.218.865/0001-20 | R$ 18.000,0000 |
| 14/02/2025 às 09:14:27 | 07.005.073/0001-15 | R$ 17.999,0000 |
| 14/02/2025 às 09:16:02 | 46.218.865/0001-20 | R$ 17.998,0000 |
| 14/02/2025 às 09:16:20 | 07.005.073/0001-15 | R$ 17.997,9900 |
| 14/02/2025 às 09:16:49 | 03.365.037/0001-01 | R$ 44.500,0000 |
| 14/02/2025 às 09:18:31 | 37.743.462/0001-09 | R$ 44.400,0000 |
| 14/02/2025 às 09:18:49 | 07.005.073/0001-15 | R$ 17.997,9500 |
| 14/02/2025 às 09:19:53 | 03.365.037/0001-01 | R$ 44.200,0000 |
| 14/02/2025 às 09:21:15 | 37.743.462/0001-09 | R$ 44.100,0000 |
| 14/02/2025 às 09:22:02 | 46.218.865/0001-20 | R$ 17.000,0000 |
| 14/02/2025 às 09:22:29 | 07.005.073/0001-15 | R$ 16.100,0000 * |
| 14/02/2025 às 09:23:01 | 07.005.073/0001-15 | R$ 16.949,9900 |
| 14/02/2025 às 09:23:43 | 03.365.037/0001-01 | R$ 44.099,0000 |
| 14/02/2025 às 09:24:08 | 07.005.073/0001-15 | R$ 16.949,9700 |
| 14/02/2025 às 09:25:02 | 37.743.462/0001-09 | R$ 44.000,0000 |
| 14/02/2025 às 09:26:03 | 03.365.037/0001-01 | R$ 43.500,0000 |
| 14/02/2025 às 09:26:31 | 37.743.462/0001-09 | R$ 43.499,0000 |

(lances com * foram excluídos)

## Mensagens do chat do Item 1

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema | 14/02/2025 às 09:00:01 | O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 14/02/2025 às 09:22:43 | O lance no valor de R$ 16.100,0000 do item 1 foi excluído pelo fornecedor. |
| Sistema | 14/02/2025 às 09:28:32 | O item 1 está encerrado. |
| Sistema para o participante 07.005.073/0001-15 | 14/02/2025 às 09:32:16 | Sr. Fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 07.005.073/0001-15, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:40:00 do dia 14/02/2025. Justificativa: Solicito proposta ajustada juntamente com planilha de custo para comprovação da exequibilidade da proposta. |
| Pelo participante 07.005.073/0001-15 | 14/02/2025 às 11:08:20 | Solicitamos a ´prorrogação do prazo para envio da proposta e planilha de custos |
| Sistema para o participante 07.005.073/0001-15 | 14/02/2025 às 11:33:52 | Após intervalo do almoço será concedido o prazo de prorrogação |
| Sistema para o participante 07.005.073/0001-15 | 14/02/2025 às 11:40:00 | O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:40:00 de 14/02/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 07.005.073/0001-15. |

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8102-DAEC-A42A-F9CD e informe o código 8102-DAEC-A42A-F9CD

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema para o participante 07.005.073/0001-15 | 14/02/2025 às 13:34:05 | Sr. Fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 07.005.073/0001-15, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:35:00 do dia 14/02/2025. Justificativa: Prorrogação de prazo para envio da proposta ajustada e planilha de custos . |
| Pelo participante 07.005.073/0001-15 | 14/02/2025 às 14:43:01 | O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:43:01 de 14/02/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 07.005.073/0001-15. |
| Sistema para o participante 07.005.073/0001-15 | 14/02/2025 às 14:48:45 | Sr. Fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 07.005.073/0001-15, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Valor ajustado na proposta ajustada . |
| Sistema para o participante 07.005.073/0001-15 | 14/02/2025 às 14:51:02 | Por gentileza recusar proposta, valor errado enviado pelo pregoeiro |
| Pelo participante 07.005.073/0001-15 | 14/02/2025 às 14:52:07 | O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 07.005.073/0001-15. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 07.005.073/0001-15, mantendo R$ 16.949,9700. |
| Sistema para o participante 07.005.073/0001-15 | 14/02/2025 às 14:53:36 | Sr. Fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 07.005.073/0001-15, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Valor ajustado na proposta ajustada . |
| Pelo participante 07.005.073/0001-15 | 14/02/2025 às 14:56:16 | O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 07.005.073/0001-15. A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 07.005.073/0001-15, tendo informado R$ 16.949,9400. |
| Sistema | 14/02/2025 às 14:56:42 | O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 14/02/2025 15:06:42. |
| Sistema para o participante 07.005.073/0001-15 | 14/02/2025 às 14:57:23 | Sr. Fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 07.005.073/0001-15, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:00:00 do dia 14/02/2025. Justificativa: Solicito os documentos de habilitação. |
| Pelo participante 07.005.073/0001-15 | 14/02/2025 às 15:08:03 | O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:08:03 de 14/02/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 07.005.073/0001-15. |
| Sistema para o participante 07.005.073/0001-15 | 14/02/2025 às 15:37:22 | Sr. Fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 07.005.073/0001-15, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:40:00 do dia 14/02/2025. Justificativa: 1.5.1 Declaração de Responsabilidade Técnica. |
| Pelo participante 07.005.073/0001-15 | 14/02/2025 às 15:52:00 | O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:52:00 de 14/02/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 07.005.073/0001-15. |
| Sistema | 14/02/2025 às 15:56:09 | O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 14/02/2025 16:06:09. |
| Sistema | 14/02/2025 às 16:13:48 | A fase de recurso do item 1 está aberta até 19/02/2025. |
| Sistema | 20/02/2025 às 00:00:00 | A fase de recurso do item 1 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para registro de contrarrazão até 24/02/2025. |
| Sistema | 25/02/2025 às 00:00:02 | A fase de contrarrazão do item 1 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para decisão do pregoeiro. |

## Eventos do Item 1

| Data/Hora | Descrição |
|---|---|
| 14/02/2025 às 09:00:01 | Item aberto para lances. |

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8102-DAEC-A42A-F9CD e informe o código 8102-DAEC-A42A-F9CD

| Data/Hora | Descrição |
|---|---|
| 14/02/2025 às 09:28:32 | Item com etapa aberta encerrada. |
| 14/02/2025 às 09:28:32 | Item encerrado para lances. |
| 14/02/2025 às 09:32:16 | Fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 07.005.073/0001-15 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 14/02/2025 11:40:00. Motivo: Solicito proposta ajustada juntamente com planilha de custo para comprovação da exequibilidade da proposta. |
| 14/02/2025 às 13:34:05 | Fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 07.005.073/0001-15 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 14/02/2025 15:35:00. Motivo: Prorrogação de prazo para envio da proposta ajustada e planilha de custos . |
| 14/02/2025 às 14:43:01 | Fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 07.005.073/0001-15 finalizou o envio de anexo. |
| 14/02/2025 às 14:48:45 | Fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 07.005.073/0001-15 convocado para negociação de valor. |
| 14/02/2025 às 14:52:07 | Negociação encerrada. Fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 07.005.073/0001-15 manteve R$ 16.949,9700. |
| 14/02/2025 às 14:53:36 | Fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 07.005.073/0001-15 convocado para negociação de valor. |
| 14/02/2025 às 14:56:16 | Negociação encerrada. Fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 07.005.073/0001-15 informou R$ 16.949,9400. |
| 14/02/2025 às 14:56:42 | Fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 07.005.073/0001-15 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 16.949,9700, valor negociado: R$ 16.949,9400. |
| 14/02/2025 às 14:57:23 | Fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 07.005.073/0001-15 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 14/02/2025 17:00:00. Motivo: Solicito os documentos de habilitação. |
| 14/02/2025 às 14:58:49 | Fornecedor DEOCLECIO DALZOTTO ELETRO, CNPJ 31.494.697/0001-28 registra a intenção de recurso na fase julgamento. |
| 14/02/2025 às 15:06:05 | Fornecedor ENGESUL - SOLUCOES EM ENERGIA LTDA, CNPJ 37.743.462/0001-09 registra a intenção de recurso na fase julgamento. |
| 14/02/2025 às 15:08:03 | Fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 07.005.073/0001-15 finalizou o envio de anexo. |
| 14/02/2025 às 15:37:22 | Fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 07.005.073/0001-15 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 14/02/2025 17:40:00. Motivo: 1.5.1 Declaração de Responsabilidade Técnica. |
| 14/02/2025 às 15:52:00 | Fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 07.005.073/0001-15 finalizou o envio de anexo. |
| 14/02/2025 às 15:56:09 | Fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 07.005.073/0001-15 foi habilitado. |
| 14/02/2025 às 15:56:39 | Fornecedor ENGESUL - SOLUCOES EM ENERGIA LTDA, CNPJ 37.743.462/0001-09 registra a intenção de recurso na fase habilitação. |
| 14/02/2025 às 16:13:48 | Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação. |

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8102-DAEC-A42A-F9CD e informe o código 8102-DAEC-A42A-F9CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

# TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

## PREGÃO 90007/2025

| | | | |
|---|---|---|---|
| Fundamentação legal: | Lei 14.133/2021 | Característica: | SRP - Registro de Preço |
| Critério de julgamento: | Menor Preço / Maior Desconto | Modo de disputa: | Aberto |
| Compra emergencial: | Não | UF da UASG: | PR |

Objeto da compra: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços técnicos para manutenção de pontos da rede iluminação pública, pista do parque dos lagos, manutenção das lâmpadas nos centros esportivos e manutenção dos semáforos da Rua 14 de Dezembro, no município de Chopinzinho-PR.

Entrega de propostas: De 30/01/2025 às 08:00 até 14/02/2025 às 09:00

Abertura da sessão pública: Dia 14/02/2025 às 09:00 (horário de Brasília)

### Mensagens do chat da compra

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema | 14/02/2025 às 09:00:01 | A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 14/02/2025 às 09:28:59 | A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo. |
| Sistema | 14/02/2025 às 09:30:24 | Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame |
| Sistema | 14/02/2025 às 11:34:12 | Sessão suspensa ate as 13h30min. |
| Sistema | 14/02/2025 às 13:33:03 | Boa tarde senhores licitantes |
| Sistema | 10/03/2025 às 13:15:46 | Senhores licitantes, a sessão sera retomada dia 11/03/25 as 14:00 horas |
| Sistema | 11/03/2025 às 13:56:34 | Boa tarde senhores licitantes |
| Sistema | 11/03/2025 às 14:06:21 | Senhores licitantes, o sistema não possibilita a convocação de anexos, pois já esta a proponente esta com a proposta aceita e habilitada. Deste modo a proponente deve apresentar a planilha de custo via e-mail licita2@chopinzinho.pr.gov.br ate as 16h15min. |
| Sistema | 11/03/2025 às 14:08:31 | A planilha de custo sera disponilzada por meio pasta compartilhada |
| Sistema | 11/03/2025 às 14:13:19 | Após o recebimento da planilha enviarei i link para visualização das demais proponentes |
| Sistema | 11/03/2025 às 14:15:54 | Sessão suspensa ate as 16:00 horas, aguardando planilha |
| Sistema | 11/03/2025 às 16:15:20 | Logo disponibilizaremos a planilha |
| Sistema | 11/03/2025 às 16:18:49 | https://drive.google.com/file/d/1f0kAQ-NeBdr8pZX-DR_mxK00qat1Uyiz/view?usp=sharing |
| Sistema | 11/03/2025 às 16:19:03 | link para visualização planilha |
| Sistema | 11/03/2025 às 16:19:34 | Sessão ficara suspensa ate as 08h30min do dia 12/03/2025. Analise planilha |
| Sistema | 12/03/2025 às 08:19:40 | Bom dia senhores licitantes |
| Sistema | 12/03/2025 às 08:31:25 | Planilha de custos aceita |

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.tdoc.com.br/verificacao/8102-DAEC-A42A-F9CD e informe o código 8102-DAEC-A42A-F9CD

## Eventos da compra

| Data/Hora | Descrição |
|---|---|
| 14/02/2025 às 09:00:01 | Abertura da sessão pública |
| 14/02/2025 às 09:28:59 | Início da etapa de julgamento de propostas |

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8102-DAEC-A42A-F9CD e informe o código 8102-DAEC-A42A-F9CD

## Item 2 - Instalação / Manutenção - Iluminação Travessia Urbana / Obrade Arte Especial

Manutenção da Iluminação no Módulo Esportivo e Ginásios de Esporte.

| | | | |
|---|---|---|---|
| Quantidade: | 1 | Valor estimado: | R$ 53.575,0000 (unitário) |
| Unidade de fornecimento: | UNIDADE | | R$ 53.575,0000 (total) |
| Intervalo mínimo entre lances: | R$ 0,0100 | Situação: | Aguardando adjudicação |
| Critério de julgamento: | Menor Preço | | |
| Tratamento Diferenciado ME/EPP: | Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006) | | |

Aceito e Habilitado por CPF ***.805.***-*2 - SILVIO ALVES DA ROSA para ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 07.005.073/0001-15, melhor lance: R$ 15.900,0000 (unitário) / R$ 15.900,0000 (total)

## Propostas do Item 2

**Benefício Me/Epp:** Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006

| Fornecedor | Valor ofertado | Situação |
|---|---|---|
| 07.005.073/0001-15 - ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 15.900,0000 (unitário)<br>R$ 15.900,0000 (total) | Fornecedor habilitado |
| Valor proposta: R$ 53.575,0000 (unitário)<br>R$ 53.575,0000 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 38.026.218/0001-98 - CBX INSTALADORA LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>UF endereço: RS | R$ 30.000,0000 (unitário)<br>R$ 30.000,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 53.575,0000 (unitário)<br>R$ 53.575,0000 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 45.617.399/0001-92 - CONSTRUTORA F SANTOS LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>UF endereço: DF | R$ 53.000,0000 (unitário)<br>R$ 53.000,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 53.000,0000 (unitário)<br>R$ 53.000,0000 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 31.494.697/0001-28 - DEOCLECIO DALZOTTO ELETRO<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 47.500,0000 (unitário)<br>R$ 47.500,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 53.575,0000 (unitário)<br>R$ 53.575,0000 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 15.332.845/0001-51 - DOUGLAS POSSAN LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 41.720,0000 (unitário)<br>R$ 41.720,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 53.500,0000 (unitário)<br>R$ 53.500,0000 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8102-DAEC-A42A-F9CD e informe o código 8102-DAEC-A42A-F9CD

| Fornecedor | Valor ofertado | Situação |
|---|---|---|
| 37.743.462/0001-09 - ENGESUL - SOLUCOES EM ENERGIA LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 41.199,0000 (unitário)<br>R$ 41.199,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 53.575,0000 (unitário)<br>R$ 53.575,0000 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 19.437.558/0001-67 - PESSETE TRANPORTE E INSTALACAO ELETRICA LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 21.990,0000 (unitário)<br>R$ 21.990,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 53.575,0000 (unitário)<br>R$ 53.575,0000 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>UF endereço: DF | R$ 55.230,4675 (unitário)<br>R$ 55.230,4675 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 55.230,4675 (unitário)<br>R$ 55.230,4675 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 03.365.037/0001-01 - T.M.F.W. SOLUCOES EM EFICIENCIA ENERGETICA LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 41.200,0000 (unitário)<br>R$ 41.200,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 50.000,0000 (unitário)<br>R$ 50.000,0000 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 46.218.865/0001-20 - TS SOLUCOES ELETRICAS LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 16.000,0000 (unitário)<br>R$ 16.000,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 51.000,0000 (unitário)<br>R$ 51.000,0000 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 42.129.716/0001-33 - W V SERVICOS LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 53.575,0000 (unitário)<br>R$ 53.575,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 53.575,0000 (unitário)<br>R$ 53.575,0000 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |

## Lances do Item 2

| Data/hora | Participante | Lance |
|---|---|---|
| 14/02/2025 às 09:00:48 | 46.218.865/0001-20 | R$ 49.000,0000 |
| 14/02/2025 às 09:01:07 | 15.332.845/0001-51 | R$ 48.500,0000 |
| 14/02/2025 às 09:01:19 | 46.218.865/0001-20 | R$ 48.000,0000 |
| 14/02/2025 às 09:01:47 | 31.494.697/0001-28 | R$ 47.500,0000 |
| 14/02/2025 às 09:01:53 | 46.218.865/0001-20 | R$ 45.000,0000 |
| 14/02/2025 às 09:01:56 | 15.332.845/0001-51 | R$ 47.400,0000 |
| 14/02/2025 às 09:02:04 | 15.332.845/0001-51 | R$ 44.900,0000 |

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8102-DAEC-A42A-F9CD e informe o código 8102-DAEC-A42A-F9CD

| Data/hora | Participante | Lance |
|---|---|---|
| 14/02/2025 às 09:02:10 | 46.218.865/0001-20 | R$ 44.000,0000 |
| 14/02/2025 às 09:02:37 | 15.332.845/0001-51 | R$ 43.900,0000 |
| 14/02/2025 às 09:02:44 | 46.218.865/0001-20 | R$ 43.500,0000 |
| 14/02/2025 às 09:03:10 | 15.332.845/0001-51 | R$ 43.400,0000 |
| 14/02/2025 às 09:03:15 | 46.218.865/0001-20 | R$ 43.000,0000 |
| 14/02/2025 às 09:03:33 | 07.005.073/0001-15 | R$ 42.999,1230 |
| 14/02/2025 às 09:03:39 | 46.218.865/0001-20 | R$ 42.500,0000 |
| 14/02/2025 às 09:03:45 | 15.332.845/0001-51 | R$ 42.400,0000 |
| 14/02/2025 às 09:03:51 | 07.005.073/0001-15 | R$ 42.300,0000 |
| 14/02/2025 às 09:04:04 | 46.218.865/0001-20 | R$ 42.100,0000 |
| 14/02/2025 às 09:04:15 | 07.005.073/0001-15 | R$ 40.000,0000 |
| 14/02/2025 às 09:04:22 | 46.218.865/0001-20 | R$ 35.000,0000 |
| 14/02/2025 às 09:04:44 | 15.332.845/0001-51 | R$ 41.720,0000 |
| 14/02/2025 às 09:05:25 | 07.005.073/0001-15 | R$ 34.900,0000 |
| 14/02/2025 às 09:05:30 | 46.218.865/0001-20 | R$ 28.000,0000 |
| 14/02/2025 às 09:06:25 | 07.005.073/0001-15 | R$ 27.900,0000 |
| 14/02/2025 às 09:06:31 | 46.218.865/0001-20 | R$ 22.000,0000 |
| 14/02/2025 às 09:06:34 | 37.743.462/0001-09 | R$ 41.500,0000 |
| 14/02/2025 às 09:07:18 | 19.437.558/0001-67 | R$ 21.990,0000 |
| 14/02/2025 às 09:07:35 | 07.005.073/0001-15 | R$ 21.900,0000 |
| 14/02/2025 às 09:08:24 | 03.365.037/0001-01 | R$ 45.000,0000 |
| 14/02/2025 às 09:08:41 | 46.218.865/0001-20 | R$ 19.000,0000 |
| 14/02/2025 às 09:09:03 | 07.005.073/0001-15 | R$ 18.900,0000 |
| 14/02/2025 às 09:10:47 | 46.218.865/0001-20 | R$ 18.500,0000 |
| 14/02/2025 às 09:11:19 | 07.005.073/0001-15 | R$ 18.499,0000 |
| 14/02/2025 às 09:11:39 | 46.218.865/0001-20 | R$ 18.000,0000 |
| 14/02/2025 às 09:11:57 | 38.026.218/0001-98 | R$ 30.000,0000 |
| 14/02/2025 às 09:12:54 | 07.005.073/0001-15 | R$ 17.999,0000 |
| 14/02/2025 às 09:13:35 | 46.218.865/0001-20 | R$ 17.000,0000 |
| 14/02/2025 às 09:14:40 | 07.005.073/0001-15 | R$ 16.999,0000 |
| 14/02/2025 às 09:16:12 | 46.218.865/0001-20 | R$ 16.998,0000 |
| 14/02/2025 às 09:16:33 | 07.005.073/0001-15 | R$ 16.997,1234 |
| 14/02/2025 às 09:16:56 | 03.365.037/0001-01 | R$ 44.500,0000 |

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacad/8102-DAEC-A42A-F9CD e informe o código 8102-DAEC-A42A-F9CD

| Data/hora | Participante | Lance |
|---|---|---|
| 14/02/2025 às 09:17:11 | 07.005.073/0001-15 | R$ 16.997,0000 |
| 14/02/2025 às 09:17:33 | 07.005.073/0001-15 | R$ 16.996,1200 |
| 14/02/2025 às 09:19:24 | 03.365.037/0001-01 | R$ 41.499,0000 |
| 14/02/2025 às 09:20:52 | 37.743.462/0001-09 | R$ 41.400,0000 |
| 14/02/2025 às 09:22:08 | 46.218.865/0001-20 | R$ 16.000,0000 |
| 14/02/2025 às 09:22:40 | 07.005.073/0001-15 | R$ 15.900,0000 |
| 14/02/2025 às 09:23:27 | 03.365.037/0001-01 | R$ 41.399,0000 |
| 14/02/2025 às 09:24:45 | 37.743.462/0001-09 | R$ 41.300,0000 |
| 14/02/2025 às 09:26:22 | 03.365.037/0001-01 | R$ 41.200,0000 |
| 14/02/2025 às 09:26:56 | 37.743.462/0001-09 | R$ 41.199,0000 |

## Mensagens do chat do Item 2

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema | 14/02/2025 às 09:00:01 | O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 14/02/2025 às 09:28:57 | O item 2 está encerrado. |
| Sistema para o participante 07.005.073/0001-15 | 14/02/2025 às 09:32:37 | Sr. Fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 07.005.073/0001-15, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 11:40:00 do dia 14/02/2025. Justificativa: Solicito proposta ajustada juntamente com planilha de custo para comprovação da exequibilidade da proposta. |
| Pelo participante 07.005.073/0001-15 | 14/02/2025 às 11:08:25 | Solicitamos a ´prorrogação do prazo para envio da proposta e planilha de custos |
| Sistema para o participante 07.005.073/0001-15 | 14/02/2025 às 11:40:00 | O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:40:00 de 14/02/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 07.005.073/0001-15. |
| Sistema para o participante 07.005.073/0001-15 | 14/02/2025 às 13:34:26 | Sr. Fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 07.005.073/0001-15, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 15:35:00 do dia 14/02/2025. Justificativa: Prorrogação de prazo para envio da proposta ajustada e planilha de custos . |
| Pelo participante 07.005.073/0001-15 | 14/02/2025 às 14:43:21 | O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:43:21 de 14/02/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 07.005.073/0001-15. |
| Sistema | 14/02/2025 às 14:54:19 | O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 14/02/2025 15:04:19. |
| Sistema | 14/02/2025 às 15:59:36 | O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 14/02/2025 16:09:36. |
| Sistema | 14/02/2025 às 16:13:48 | A fase de recurso do item 2 está aberta até 19/02/2025. |
| Sistema | 20/02/2025 às 00:00:00 | A fase de recurso do item 2 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para registro de contrarrazão até 24/02/2025. |
| Sistema | 25/02/2025 às 00:00:02 | A fase de contrarrazão do item 2 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para decisão do pregoeiro. |

## Eventos do Item 2

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8102-DAEC-A42A-F9CD e informe o código 8102-DAEC-A42A-F9CD

| Data/Hora | Descrição |
|---|---|
| 14/02/2025 às 09:00:01 | Item aberto para lances. |
| 14/02/2025 às 09:28:57 | Item com etapa aberta encerrada. |
| 14/02/2025 às 09:28:57 | Item encerrado para lances. |
| 14/02/2025 às 09:32:37 | Fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 07.005.073/0001-15 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 14/02/2025 11:40:00. Motivo: Solicito proposta ajustada juntamente com planilha de custo para comprovação da exequibilidade da proposta. |
| 14/02/2025 às 13:34:26 | Fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 07.005.073/0001-15 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 14/02/2025 15:35:00. Motivo: Prorrogação de prazo para envio da proposta ajustada e planilha de custos . |
| 14/02/2025 às 14:43:21 | Fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 07.005.073/0001-15 finalizou o envio de anexo. |
| 14/02/2025 às 14:54:19 | Fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 07.005.073/0001-15 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 15.900,0000. |
| 14/02/2025 às 14:58:56 | Fornecedor DEOCLECIO DALZOTTO ELETRO, CNPJ 31.494.697/0001-28 registra a intenção de recurso na fase julgamento. |
| 14/02/2025 às 15:59:36 | Fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 07.005.073/0001-15 foi habilitado. |
| 14/02/2025 às 16:00:09 | Fornecedor ENGESUL - SOLUCOES EM ENERGIA LTDA, CNPJ 37.743.462/0001-09 registra a intenção de recurso na fase habilitação. |
| 14/02/2025 às 16:13:48 | Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação. |
| 10/03/2025 às 13:14:54 | Reabertura da sessão 2 de julgamento / habilitação. Motivo: JULGAMENTO RECURSOS ADMINISTRATIVO<br><br>REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nª 90007/2025<br><br>OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO DE PONTOS DA REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PISTA DO PARQUE DOS LAGOS, MANUTENÇÃO DAS LÂMPADAS NOS CENTROS ESPORTIVOS E MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS DA RUA 14 DE DEZEMBRO.<br>O Município de Chopinzinho – PR, instaurou o Processo Licitatório 12/2025 – Edital de Pregão Eletrônico 90007/2025 para Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de Serviços Técnicos para Manutenção de Pontos da Rede Iluminação Pública, Pista do Parque dos Lagos, Manutenção das Lâmpadas nos Centros Esportivos e Manutenção dos Semáforos da Rua 14 de Dezembro.<br>RECORRENTE: DEOCLECIO DALZOTTO ELETRO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 31.494.697/0001-28, com sede na Rua 14 de dezembro, 3916, Centro, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná |
| 12/03/2025 às 08:31:41 | Encerramento da sessão 2 de julgamento / habilitação. |

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8102-DAEC-A42A-F9CD e informe o código 8102-DAEC-A42A-F9CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

# TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

## PREGÃO 90007/2025

| | | | |
|---|---|---|---|
| Fundamentação legal: | Lei 14.133/2021 | Característica: | SRP - Registro de Preço |
| Critério de julgamento: | Menor Preço / Maior Desconto | Modo de disputa: | Aberto |
| Compra emergencial: | Não | UF da UASG: | PR |

Objeto da compra: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços técnicos para manutenção de pontos da rede iluminação pública, pista do parque dos lagos, manutenção das lâmpadas nos centros esportivos e manutenção dos semáforos da Rua 14 de Dezembro, no município de Chopinzinho-PR.

Entrega de propostas: De 30/01/2025 às 08:00 até 14/02/2025 às 09:00

Abertura da sessão pública: Dia 14/02/2025 às 09:00 (horário de Brasília)

### Mensagens do chat da compra

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema | 14/02/2025 às 09:00:01 | A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 14/02/2025 às 09:28:59 | A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo. |
| Sistema | 14/02/2025 às 09:30:24 | Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame |
| Sistema | 14/02/2025 às 11:34:12 | Sessão suspensa ate as 13h30min. |
| Sistema | 14/02/2025 às 13:33:03 | Boa tarde senhores licitantes |
| Sistema | 10/03/2025 às 13:15:46 | Senhores licitantes, a sessão sera retomada dia 11/03/25 as 14:00 horas |
| Sistema | 11/03/2025 às 13:56:34 | Boa tarde senhores licitantes |
| Sistema | 11/03/2025 às 14:06:21 | Senhores licitantes, o sistema não possibilita a convocação de anexos, pois já esta a proponente esta com a proposta aceita e habilitada. Deste modo a proponente deve apresentar a planilha de custo via e-mail licita2@chopinzinho.pr.gov.br ate as 16h15min. |
| Sistema | 11/03/2025 às 14:08:31 | A planilha de custo sera disponilzada por meio pasta compartilhada |
| Sistema | 11/03/2025 às 14:13:19 | Após o recebimento da planilha enviarei i link para visualização das demais proponentes |
| Sistema | 11/03/2025 às 14:15:54 | Sessão suspensa ate as 16:00 horas, aguardando planilha |
| Sistema | 11/03/2025 às 16:15:20 | Logo disponibilizaremos a planilha |
| Sistema | 11/03/2025 às 16:18:49 | https://drive.google.com/file/d/1f0kAQ-NeBdr8pZX-DR_mxK00qat1Uyiz/view?usp=sharing |
| Sistema | 11/03/2025 às 16:19:03 | link para visualização planilha |
| Sistema | 11/03/2025 às 16:19:34 | Sessão ficara suspensa ate as 08h30min do dia 12/03/2025. Analise planilha |
| Sistema | 12/03/2025 às 08:19:40 | Bom dia senhores licitantes |
| Sistema | 12/03/2025 às 08:31:25 | Planilha de custos aceita |

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.tdoc.com.br/verificacao/8102-DAEC-A42A-F9CD e informe o código 8102-DAEC-A42A-F9CD

## Eventos da compra

| Data/Hora | Descrição |
|---|---|
| 14/02/2025 às 09:00:01 | Abertura da sessão pública |
| 14/02/2025 às 09:28:59 | Início da etapa de julgamento de propostas |

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8102-DAEC-A42A-F9CD e informe o código 8102-DAEC-A42A-F9CD

## Item 3 - Instalação / Manutenção - Iluminação Travessia Urbana / Obrade Arte Especial

Manutenção dos Semáforos: Manutenção Preventiva - Manutenção Corretiva - Manutenção de Emergência realizada no período noturno - das 18:00 às 06:00 h, em finais de semana ou feriados, para restabelecer funcionamento normal do cruzamento nestes períodos.

| | | | |
|---|---|---|---|
| Quantidade: | 1 | Valor estimado: | R$ 24.884,1600 (unitário) |
| Unidade de fornecimento: | UNIDADE | | R$ 24.884,1600 (total) |
| Intervalo mínimo entre lances: | R$ 0,0100 | Situação: | Aguardando adjudicação |
| Critério de julgamento: | Menor Preço | | |
| Tratamento Diferenciado ME/EPP: | Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006) | | |

Aceito e Habilitado por CPF ***.805.***-*2 - SILVIO ALVES DA ROSA para ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 07.005.073/0001-15, melhor lance: R$ 9.990,0000 (unitário) / R$ 9.990,0000 (total)

## Propostas do Item 3

**Benefício Me/Epp:** Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006

| Fornecedor | Valor ofertado | Situação |
|---|---|---|
| 07.005.073/0001-15 - ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 9.990,0000 (unitário)<br>R$ 9.990,0000 (total) | Fornecedor habilitado |
| Valor proposta: R$ 24.884,1600 (unitário)<br>R$ 24.884,1600 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 45.617.399/0001-92 - CONSTRUTORA F SANTOS LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>UF endereço: DF | R$ 24.500,0000 (unitário)<br>R$ 24.500,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 24.500,0000 (unitário)<br>R$ 24.500,0000 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 31.494.697/0001-28 - DEOCLECIO DALZOTTO ELETRO<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 17.400,0000 (unitário)<br>R$ 17.400,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 24.884,1600 (unitário)<br>R$ 24.884,1600 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 15.332.845/0001-51 - DOUGLAS POSSAN LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 21.420,0000 (unitário)<br>R$ 21.420,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 24.880,0000 (unitário)<br>R$ 24.880,0000 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 37.743.462/0001-09 - ENGESUL - SOLUCOES EM ENERGIA LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 21.400,0000 (unitário)<br>R$ 21.400,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 24.884,0000 (unitário)<br>R$ 24.884,0000 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8102-DAEC-A42A-F9CD e informe o código 8102-DAEC-A42A-F9CD

| Fornecedor | Valor ofertado | Situação |
|---|---|---|
| 19.437.558/0001-67 - PESSETE TRANPORTE E INSTALACAO ELETRICA LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 11.990,0000 (unitário)<br>R$ 11.990,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 24.884,1600 (unitário)<br>R$ 24.884,1600 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>UF endereço: DF | R$ 25.595,8469 (unitário)<br>R$ 25.595,8469 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 25.595,8469 (unitário)<br>R$ 25.595,8469 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 03.365.037/0001-01 - T.M.F.W. SOLUCOES EM EFICIENCIA ENERGETICA LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 19.900,0000 (unitário)<br>R$ 19.900,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 22.000,0000 (unitário)<br>R$ 22.000,0000 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 46.218.865/0001-20 - TS SOLUCOES ELETRICAS LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 10.000,0000 (unitário)<br>R$ 10.000,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 22.000,0000 (unitário)<br>R$ 22.000,0000 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 42.129.716/0001-33 - W V SERVICOS LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 24.884,0000 (unitário)<br>R$ 24.884,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 24.884,0000 (unitário)<br>R$ 24.884,0000 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |

## Lances do Item 3

| Data/hora | Participante | Lance |
|---|---|---|
| 14/02/2025 às 09:01:00 | 46.218.865/0001-20 | R$ 21.000,0000 |
| 14/02/2025 às 09:01:22 | 15.332.845/0001-51 | R$ 21.420,0000 |
| 14/02/2025 às 09:01:58 | 31.494.697/0001-28 | R$ 20.500,0000 |
| 14/02/2025 às 09:02:03 | 46.218.865/0001-20 | R$ 20.000,0000 |
| 14/02/2025 às 09:02:51 | 07.005.073/0001-15 | R$ 19.999,0000 |
| 14/02/2025 às 09:02:57 | 46.218.865/0001-20 | R$ 19.000,0000 |
| 14/02/2025 às 09:04:05 | 07.005.073/0001-15 | R$ 18.000,0000 |
| 14/02/2025 às 09:04:17 | 46.218.865/0001-20 | R$ 17.500,0000 |
| 14/02/2025 às 09:05:29 | 31.494.697/0001-28 | R$ 17.400,0000 |
| 14/02/2025 às 09:05:34 | 07.005.073/0001-15 | R$ 17.300,0000 |
| 14/02/2025 às 09:05:38 | 46.218.865/0001-20 | R$ 15.000,0000 |

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8102-DAEC-A42A-F9CD e informe o código 8102-DAEC-A42A-F9CD

| Data/hora | Participante | Lance |
|---|---|---|
| 14/02/2025 às 09:06:41 | 07.005.073/0001-15 | R$ 14.950,0000 |
| 14/02/2025 às 09:06:54 | 46.218.865/0001-20 | R$ 12.000,0000 |
| 14/02/2025 às 09:06:56 | 37.743.462/0001-09 | R$ 21.400,0000 |
| 14/02/2025 às 09:07:29 | 19.437.558/0001-67 | R$ 11.990,0000 |
| 14/02/2025 às 09:07:44 | 07.005.073/0001-15 | R$ 11.900,0000 |
| 14/02/2025 às 09:08:06 | 03.365.037/0001-01 | R$ 19.900,0000 |
| 14/02/2025 às 09:08:52 | 46.218.865/0001-20 | R$ 10.000,0000 |
| 14/02/2025 às 09:09:31 | 07.005.073/0001-15 | R$ 9.990,0000 |

## Mensagens do chat do Item 3

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema | 14/02/2025 às 09:00:01 | O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 14/02/2025 às 09:00:01 | Algumas propostas do item 3 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 14/02/2025 às 09:11:32 | O item 3 está encerrado. |
| Sistema para o participante 07.005.073/0001-15 | 14/02/2025 às 09:32:56 | Sr. Fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 07.005.073/0001-15, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 11:40:00 do dia 14/02/2025. Justificativa: Solicito proposta ajustada juntamente com planilha de custo para comprovação da exequibilidade da proposta. |
| Pelo participante 07.005.073/0001-15 | 14/02/2025 às 11:08:31 | Solicitamos a ´prorrogação do prazo para envio da proposta e planilha de custos |
| Sistema para o participante 07.005.073/0001-15 | 14/02/2025 às 11:40:00 | O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:40:00 de 14/02/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 07.005.073/0001-15. |
| Sistema para o participante 07.005.073/0001-15 | 14/02/2025 às 13:34:43 | Sr. Fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 07.005.073/0001-15, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 15:35:00 do dia 14/02/2025. Justificativa: Prorrogação de prazo para envio da proposta ajustada e planilha de custos . |
| Pelo participante 07.005.073/0001-15 | 14/02/2025 às 14:43:45 | O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:43:45 de 14/02/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 07.005.073/0001-15. |
| Sistema | 14/02/2025 às 14:54:27 | O item 3 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 14/02/2025 15:04:27. |
| Sistema | 14/02/2025 às 15:59:41 | O item 3 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 14/02/2025 16:09:41. |
| Sistema | 14/02/2025 às 16:13:48 | A fase de recurso do item 3 está aberta até 19/02/2025. |
| Sistema | 20/02/2025 às 00:00:00 | A fase de recurso do item 3 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para registro de contrarrazão até 24/02/2025. |
| Sistema | 25/02/2025 às 00:00:02 | A fase de contrarrazão do item 3 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para decisão do pregoeiro. |

## Eventos do Item 3

| Data/Hora | Descrição |
|---|---|

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8102-DAEC-A42A-F9CD e informe o código 8102-DAEC-A42A-F9CD

| Data/Hora | Descrição |
|---|---|
| 14/02/2025 às 09:00:01 | Item aberto para lances. |
| 14/02/2025 às 09:11:32 | Item com etapa aberta encerrada. |
| 14/02/2025 às 09:11:32 | Item encerrado para lances. |
| 14/02/2025 às 09:32:56 | Fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 07.005.073/0001-15 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 14/02/2025 11:40:00. Motivo: Solicito proposta ajustada juntamente com planilha de custo para comprovação da exequibilidade da proposta. |
| 14/02/2025 às 13:34:43 | Fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 07.005.073/0001-15 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 14/02/2025 15:35:00. Motivo: Prorrogação de prazo para envio da proposta ajustada e planilha de custos . |
| 14/02/2025 às 14:43:45 | Fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 07.005.073/0001-15 finalizou o envio de anexo. |
| 14/02/2025 às 14:54:27 | Fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 07.005.073/0001-15 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 9.990,0000. |
| 14/02/2025 às 14:59:03 | Fornecedor DEOCLECIO DALZOTTO ELETRO, CNPJ 31.494.697/0001-28 registra a intenção de recurso na fase julgamento. |
| 14/02/2025 às 15:59:41 | Fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 07.005.073/0001-15 foi habilitado. |
| 14/02/2025 às 16:00:16 | Fornecedor ENGESUL - SOLUCOES EM ENERGIA LTDA, CNPJ 37.743.462/0001-09 registra a intenção de recurso na fase habilitação. |
| 14/02/2025 às 16:13:48 | Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação. |
| 10/03/2025 às 13:15:19 | Reabertura da sessão 2 de julgamento / habilitação. Motivo: JULGAMENTO RECURSOS ADMINISTRATIVO<br><br>REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nª 90007/2025<br><br>OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO DE PONTOS DA REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PISTA DO PARQUE DOS LAGOS, MANUTENÇÃO DAS LÂMPADAS NOS CENTROS ESPORTIVOS E MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS DA RUA 14 DE DEZEMBRO.<br>O Município de Chopinzinho – PR, instaurou o Processo Licitatório 12/2025 – Edital de Pregão Eletrônico 90007/2025 para Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de Serviços Técnicos para Manutenção de Pontos da Rede Iluminação Pública, Pista do Parque dos Lagos, Manutenção das Lâmpadas nos Centros Esportivos e Manutenção dos Semáforos da Rua 14 de Dezembro.<br>RECORRENTE: DEOCLECIO DALZOTTO ELETRO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 31.494.697/0001-28, com sede na Rua 14 de dezembro, 3916, Centro, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná |
| 12/03/2025 às 08:31:49 | Encerramento da sessão 2 de julgamento / habilitação. |

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8102-DAEC-A42A-F9CD e informe o código 8102-DAEC-A42A-F9CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

# TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

## PREGÃO 90007/2025

| | | | |
|---|---|---|---|
| Fundamentação legal: | Lei 14.133/2021 | Característica: | SRP - Registro de Preço |
| Critério de julgamento: | Menor Preço / Maior Desconto | Modo de disputa: | Aberto |
| Compra emergencial: | Não | UF da UASG: | PR |

Objeto da compra: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços técnicos para manutenção de pontos da rede iluminação pública, pista do parque dos lagos, manutenção das lâmpadas nos centros esportivos e manutenção dos semáforos da Rua 14 de Dezembro, no município de Chopinzinho-PR.

Entrega de propostas: De 30/01/2025 às 08:00 até 14/02/2025 às 09:00

Abertura da sessão pública: Dia 14/02/2025 às 09:00 (horário de Brasília)

### Mensagens do chat da compra

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema | 14/02/2025 às 09:00:01 | A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 14/02/2025 às 09:28:59 | A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo. |
| Sistema | 14/02/2025 às 09:30:24 | Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame |
| Sistema | 14/02/2025 às 11:34:12 | Sessão suspensa ate as 13h30min. |
| Sistema | 14/02/2025 às 13:33:03 | Boa tarde senhores licitantes |
| Sistema | 10/03/2025 às 13:15:46 | Senhores licitantes, a sessão sera retomada dia 11/03/25 as 14:00 horas |
| Sistema | 11/03/2025 às 13:56:34 | Boa tarde senhores licitantes |
| Sistema | 11/03/2025 às 14:06:21 | Senhores licitantes, o sistema não possibilita a convocação de anexos, pois já esta a proponente esta com a proposta aceita e habilitada. Deste modo a proponente deve apresentar a planilha de custo via e-mail licita2@chopinzinho.pr.gov.br ate as 16h15min. |
| Sistema | 11/03/2025 às 14:08:31 | A planilha de custo sera disponilzada por meio pasta compartilhada |
| Sistema | 11/03/2025 às 14:13:19 | Após o recebimento da planilha enviarei i link para visualização das demais proponentes |
| Sistema | 11/03/2025 às 14:15:54 | Sessão suspensa ate as 16:00 horas, aguardando planilha |
| Sistema | 11/03/2025 às 16:15:20 | Logo disponibilizaremos a planilha |
| Sistema | 11/03/2025 às 16:18:49 | https://drive.google.com/file/d/1f0kAQ-NeBdr8pZX-DR_mxK00qat1Uyiz/view?usp=sharing |
| Sistema | 11/03/2025 às 16:19:03 | link para visualização planilha |
| Sistema | 11/03/2025 às 16:19:34 | Sessão ficara suspensa ate as 08h30min do dia 12/03/2025. Analise planilha |
| Sistema | 12/03/2025 às 08:19:40 | Bom dia senhores licitantes |
| Sistema | 12/03/2025 às 08:31:25 | Planilha de custos aceita |

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.tdoc.com.br/verificacao/8102-DAEC-A42A-F9CD e informe o código 8102-DAEC-A42A-F9CD

## Eventos da compra

| Data/Hora | Descrição |
|---|---|
| 14/02/2025 às 09:00:01 | Abertura da sessão pública |
| 14/02/2025 às 09:28:59 | Início da etapa de julgamento de propostas |

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8102-DAEC-A42A-F9CD e informe o código 8102-DAEC-A42A-F9CD

## Item 1 - Instalação / Manutenção - Iluminação Travessia Urbana / Obrade Arte Especial

Manutenção dos Pontos da Iluminação Pública - Serviços técnicos para manutenção de rede de iluminação pública, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais.

| | | | |
|---|---|---|---|
| Quantidade: | 1 | Valor estimado: | R$ 54.685,7700 (unitário) |
| Unidade de fornecimento: | UNIDADE | | R$ 54.685,7700 (total) |
| Intervalo mínimo entre lances: | R$ 0,0100 | Situação: | Aguardando adjudicação |
| Critério de julgamento: | Menor Preço | | |
| Tratamento Diferenciado ME/EPP: | Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006) | | |

Aceito e Habilitado por CPF ***.805.***-*2 - SILVIO ALVES DA ROSA para ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 07.005.073/0001-15, melhor lance: R$ 16.949,9700 (unitário) / R$ 16.949,9700 (total), valor negociado: R$ 16.949,9400 (unitário) / R$ 16.949,9400 (total)

## Propostas do Item 1

**Benefício Me/Epp:** Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006

| Fornecedor | Valor ofertado | Situação |
|---|---|---|
| 07.005.073/0001-15 - ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 16.949,9700 (unitário)<br>R$ 16.949,9700 (total) | Fornecedor habilitado |
| Valor proposta: R$ 54.685,7700 (unitário)<br>R$ 54.685,7700 (total) | Valor negociado: R$ 16.949,9400 (unitário)<br>R$ 16.949,9400 (total) | Quantidade ofertada: 1 |
| 45.617.399/0001-92 - CONSTRUTORA F SANTOS LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>UF endereço: DF | R$ 54.000,0000 (unitário)<br>R$ 54.000,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 54.000,0000 (unitário)<br>R$ 54.000,0000 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 31.494.697/0001-28 - DEOCLECIO DALZOTTO ELETRO<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 27.999,0000 (unitário)<br>R$ 27.999,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 54.685,7700 (unitário)<br>R$ 54.685,7700 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 15.332.845/0001-51 - DOUGLAS POSSAN LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 29.050,0000 (unitário)<br>R$ 29.050,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 54.685,0000 (unitário)<br>R$ 54.685,0000 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 37.743.462/0001-09 - ENGESUL - SOLUCOES EM ENERGIA LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 43.499,0000 (unitário)<br>R$ 43.499,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 54.685,0000 (unitário)<br>R$ 54.685,0000 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8102-DAEC-A42A-F9CD e informe o código 8102-DAEC-A42A-F9CD

| Fornecedor | Valor ofertado | Situação |
|---|---|---|
| 19.437.558/0001-67 - PESSETE TRANPORTE E INSTALACAO ELETRICA LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 25.900,0000 (unitário)<br>R$ 25.900,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 54.685,7700 (unitário)<br>R$ 54.685,7700 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>UF endereço: DF | R$ 55.708,3938 (unitário)<br>R$ 55.708,3938 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 55.708,3938 (unitário)<br>R$ 55.708,3938 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 03.365.037/0001-01 - T.M.F.W. SOLUCOES EM EFICIENCIA ENERGETICA LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 43.500,0000 (unitário)<br>R$ 43.500,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 50.000,0000 (unitário)<br>R$ 50.000,0000 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 46.218.865/0001-20 - TS SOLUCOES ELETRICAS LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 17.000,0000 (unitário)<br>R$ 17.000,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 52.000,0000 (unitário)<br>R$ 52.000,0000 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 42.129.716/0001-33 - W V SERVICOS LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 54.685,0000 (unitário)<br>R$ 54.685,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 54.685,0000 (unitário)<br>R$ 54.685,0000 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |

## Lances do Item 1

| Data/hora | Participante | Lance |
|---|---|---|
| 14/02/2025 às 09:00:39 | 46.218.865/0001-20 | R$ 49.000,0000 |
| 14/02/2025 às 09:00:52 | 15.332.845/0001-51 | R$ 48.500,0000 |
| 14/02/2025 às 09:01:10 | 46.218.865/0001-20 | R$ 48.000,0000 |
| 14/02/2025 às 09:01:25 | 31.494.697/0001-28 | R$ 47.000,0000 |
| 14/02/2025 às 09:01:30 | 46.218.865/0001-20 | R$ 45.000,0000 |
| 14/02/2025 às 09:01:43 | 15.332.845/0001-51 | R$ 44.900,0000 |
| 14/02/2025 às 09:01:48 | 46.218.865/0001-20 | R$ 43.000,0000 |
| 14/02/2025 às 09:02:23 | 15.332.845/0001-51 | R$ 42.900,0000 |
| 14/02/2025 às 09:02:30 | 46.218.865/0001-20 | R$ 42.500,0000 |
| 14/02/2025 às 09:02:45 | 31.494.697/0001-28 | R$ 42.385,0000 |
| 14/02/2025 às 09:02:51 | 46.218.865/0001-20 | R$ 42.000,0000 |

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8102-DAEC-A42A-F9CD e informe o código 8102-DAEC-A42A-F9CD

| Data/hora | Participante | Lance |
|---|---|---|
| 14/02/2025 às 09:02:59 | 15.332.845/0001-51 | R$ 41.900,0000 |
| 14/02/2025 às 09:03:04 | 46.218.865/0001-20 | R$ 41.500,0000 |
| 14/02/2025 às 09:03:24 | 15.332.845/0001-51 | R$ 41.400,0000 |
| 14/02/2025 às 09:03:29 | 46.218.865/0001-20 | R$ 41.000,0000 |
| 14/02/2025 às 09:03:31 | 31.494.697/0001-28 | R$ 41.395,0000 |
| 14/02/2025 às 09:03:45 | 31.494.697/0001-28 | R$ 40.995,0000 |
| 14/02/2025 às 09:03:46 | 07.005.073/0001-15 | R$ 40.930,0000 |
| 14/02/2025 às 09:03:54 | 46.218.865/0001-20 | R$ 40.800,0000 |
| 14/02/2025 às 09:03:54 | 15.332.845/0001-51 | R$ 40.500,0000 |
| 14/02/2025 às 09:03:59 | 07.005.073/0001-15 | R$ 40.200,0000 |
| 14/02/2025 às 09:04:09 | 31.494.697/0001-28 | R$ 40.195,0000 |
| 14/02/2025 às 09:04:10 | 46.218.865/0001-20 | R$ 40.000,0000 |
| 14/02/2025 às 09:04:22 | 31.494.697/0001-28 | R$ 39.900,0000 |
| 14/02/2025 às 09:04:27 | 46.218.865/0001-20 | R$ 35.000,0000 |
| 14/02/2025 às 09:04:48 | 07.005.073/0001-15 | R$ 34.900,0000 |
| 14/02/2025 às 09:04:57 | 46.218.865/0001-20 | R$ 32.000,0000 |
| 14/02/2025 às 09:05:08 | 15.332.845/0001-51 | R$ 31.900,0000 |
| 14/02/2025 às 09:05:18 | 07.005.073/0001-15 | R$ 31.800,0000 |
| 14/02/2025 às 09:05:23 | 46.218.865/0001-20 | R$ 28.000,0000 |
| 14/02/2025 às 09:05:34 | 15.332.845/0001-51 | R$ 29.050,0000 |
| 14/02/2025 às 09:05:54 | 31.494.697/0001-28 | R$ 27.999,0000 |
| 14/02/2025 às 09:06:07 | 07.005.073/0001-15 | R$ 27.900,0000 |
| 14/02/2025 às 09:06:08 | 37.743.462/0001-09 | R$ 49.900,0000 |
| 14/02/2025 às 09:06:16 | 46.218.865/0001-20 | R$ 26.000,0000 |
| 14/02/2025 às 09:07:02 | 19.437.558/0001-67 | R$ 25.900,0000 |
| 14/02/2025 às 09:07:19 | 07.005.073/0001-15 | R$ 25.850,0000 |
| 14/02/2025 às 09:08:07 | 46.218.865/0001-20 | R$ 24.000,0000 |
| 14/02/2025 às 09:08:12 | 07.005.073/0001-15 | R$ 23.900,0000 |
| 14/02/2025 às 09:08:29 | 03.365.037/0001-01 | R$ 45.000,0000 |
| 14/02/2025 às 09:08:33 | 46.218.865/0001-20 | R$ 22.000,0000 |
| 14/02/2025 às 09:09:11 | 07.005.073/0001-15 | R$ 21.900,0000 |
| 14/02/2025 às 09:09:37 | 37.743.462/0001-09 | R$ 44.900,0000 |
| 14/02/2025 às 09:10:40 | 46.218.865/0001-20 | R$ 21.800,0000 |

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacad/8102-DAEC-A42A-F9CD e informe o código 8102-DAEC-A42A-F9CD

| Data/hora | Participante | Lance |
|---|---|---|
| 14/02/2025 às 09:11:04 | 07.005.073/0001-15 | R$ 21.700,0000 |
| 14/02/2025 às 09:11:34 | 46.218.865/0001-20 | R$ 20.000,0000 |
| 14/02/2025 às 09:12:09 | 07.005.073/0001-15 | R$ 19.999,1234 |
| 14/02/2025 às 09:13:29 | 46.218.865/0001-20 | R$ 18.000,0000 |
| 14/02/2025 às 09:14:27 | 07.005.073/0001-15 | R$ 17.999,0000 |
| 14/02/2025 às 09:16:02 | 46.218.865/0001-20 | R$ 17.998,0000 |
| 14/02/2025 às 09:16:20 | 07.005.073/0001-15 | R$ 17.997,9900 |
| 14/02/2025 às 09:16:49 | 03.365.037/0001-01 | R$ 44.500,0000 |
| 14/02/2025 às 09:18:31 | 37.743.462/0001-09 | R$ 44.400,0000 |
| 14/02/2025 às 09:18:49 | 07.005.073/0001-15 | R$ 17.997,9500 |
| 14/02/2025 às 09:19:53 | 03.365.037/0001-01 | R$ 44.200,0000 |
| 14/02/2025 às 09:21:15 | 37.743.462/0001-09 | R$ 44.100,0000 |
| 14/02/2025 às 09:22:02 | 46.218.865/0001-20 | R$ 17.000,0000 |
| 14/02/2025 às 09:22:29 | 07.005.073/0001-15 | R$ 16.100,0000 * |
| 14/02/2025 às 09:23:01 | 07.005.073/0001-15 | R$ 16.949,9900 |
| 14/02/2025 às 09:23:43 | 03.365.037/0001-01 | R$ 44.099,0000 |
| 14/02/2025 às 09:24:08 | 07.005.073/0001-15 | R$ 16.949,9700 |
| 14/02/2025 às 09:25:02 | 37.743.462/0001-09 | R$ 44.000,0000 |
| 14/02/2025 às 09:26:03 | 03.365.037/0001-01 | R$ 43.500,0000 |
| 14/02/2025 às 09:26:31 | 37.743.462/0001-09 | R$ 43.499,0000 |

(lances com * foram excluídos)

## Mensagens do chat do Item 1

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema | 14/02/2025 às 09:00:01 | O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 14/02/2025 às 09:22:43 | O lance no valor de R$ 16.100,0000 do item 1 foi excluído pelo fornecedor. |
| Sistema | 14/02/2025 às 09:28:32 | O item 1 está encerrado. |
| Sistema para o participante 07.005.073/0001-15 | 14/02/2025 às 09:32:16 | Sr. Fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 07.005.073/0001-15, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:40:00 do dia 14/02/2025. Justificativa: Solicito proposta ajustada juntamente com planilha de custo para comprovação da exequibilidade da proposta. |
| Pelo participante 07.005.073/0001-15 | 14/02/2025 às 11:08:20 | Solicitamos a ´prorrogação do prazo para envio da proposta e planilha de custos |
| Sistema para o participante 07.005.073/0001-15 | 14/02/2025 às 11:33:52 | Após intervalo do almoço será concedido o prazo de prorrogação |
| Sistema para o participante 07.005.073/0001-15 | 14/02/2025 às 11:40:00 | O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:40:00 de 14/02/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 07.005.073/0001-15. |

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8102-DAEC-A42A-F9CD e informe o código 8102-DAEC-A42A-F9CD

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema para o participante 07.005.073/0001-15 | 14/02/2025 às 13:34:05 | Sr. Fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 07.005.073/0001-15, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:35:00 do dia 14/02/2025. Justificativa: Prorrogação de prazo para envio da proposta ajustada e planilha de custos . |
| Pelo participante 07.005.073/0001-15 | 14/02/2025 às 14:43:01 | O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:43:01 de 14/02/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 07.005.073/0001-15. |
| Sistema para o participante 07.005.073/0001-15 | 14/02/2025 às 14:48:45 | Sr. Fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 07.005.073/0001-15, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Valor ajustado na proposta ajustada . |
| Sistema para o participante 07.005.073/0001-15 | 14/02/2025 às 14:51:02 | Por gentileza recusar proposta, valor errado enviado pelo pregoeiro |
| Pelo participante 07.005.073/0001-15 | 14/02/2025 às 14:52:07 | O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 07.005.073/0001-15. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 07.005.073/0001-15, mantendo R$ 16.949,9700. |
| Sistema para o participante 07.005.073/0001-15 | 14/02/2025 às 14:53:36 | Sr. Fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 07.005.073/0001-15, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Valor ajustado na proposta ajustada . |
| Pelo participante 07.005.073/0001-15 | 14/02/2025 às 14:56:16 | O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 07.005.073/0001-15. A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 07.005.073/0001-15, tendo informado R$ 16.949,9400. |
| Sistema | 14/02/2025 às 14:56:42 | O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 14/02/2025 15:06:42. |
| Sistema para o participante 07.005.073/0001-15 | 14/02/2025 às 14:57:23 | Sr. Fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 07.005.073/0001-15, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:00:00 do dia 14/02/2025. Justificativa: Solicito os documentos de habilitação. |
| Pelo participante 07.005.073/0001-15 | 14/02/2025 às 15:08:03 | O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:08:03 de 14/02/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 07.005.073/0001-15. |
| Sistema para o participante 07.005.073/0001-15 | 14/02/2025 às 15:37:22 | Sr. Fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 07.005.073/0001-15, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:40:00 do dia 14/02/2025. Justificativa: 1.5.1 Declaração de Responsabilidade Técnica. |
| Pelo participante 07.005.073/0001-15 | 14/02/2025 às 15:52:00 | O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:52:00 de 14/02/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 07.005.073/0001-15. |
| Sistema | 14/02/2025 às 15:56:09 | O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 14/02/2025 16:06:09. |
| Sistema | 14/02/2025 às 16:13:48 | A fase de recurso do item 1 está aberta até 19/02/2025. |
| Sistema | 20/02/2025 às 00:00:00 | A fase de recurso do item 1 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para registro de contrarrazão até 24/02/2025. |
| Sistema | 25/02/2025 às 00:00:02 | A fase de contrarrazão do item 1 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para decisão do pregoeiro. |
| Sistema para o participante 07.005.073/0001-15 | 11/03/2025 às 14:09:34 | Senhor licitante, encaminhar planilha de custo via e-mail licita2@chopinzinho.pr.gov.br ate as 16h15min. |

## Eventos do Item 1

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8102-DAEC-A42A-F9CD e informe o código 8102-DAEC-A42A-F9CD

| Data/Hora | Descrição |
|---|---|
| 14/02/2025 às 09:00:01 | Item aberto para lances. |
| 14/02/2025 às 09:28:32 | Item com etapa aberta encerrada. |
| 14/02/2025 às 09:28:32 | Item encerrado para lances. |
| 14/02/2025 às 09:32:16 | Fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 07.005.073/0001-15 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 14/02/2025 11:40:00. Motivo: Solicito proposta ajustada juntamente com planilha de custo para comprovação da exequibilidade da proposta. |
| 14/02/2025 às 13:34:05 | Fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 07.005.073/0001-15 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 14/02/2025 15:35:00. Motivo: Prorrogação de prazo para envio da proposta ajustada e planilha de custos . |
| 14/02/2025 às 14:43:01 | Fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 07.005.073/0001-15 finalizou o envio de anexo. |
| 14/02/2025 às 14:48:45 | Fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 07.005.073/0001-15 convocado para negociação de valor. |
| 14/02/2025 às 14:52:07 | Negociação encerrada. Fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 07.005.073/0001-15 manteve R$ 16.949,9700. |
| 14/02/2025 às 14:53:36 | Fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 07.005.073/0001-15 convocado para negociação de valor. |
| 14/02/2025 às 14:56:16 | Negociação encerrada. Fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 07.005.073/0001-15 informou R$ 16.949,9400. |
| 14/02/2025 às 14:56:42 | Fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 07.005.073/0001-15 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 16.949,9700, valor negociado: R$ 16.949,9400. |
| 14/02/2025 às 14:57:23 | Fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 07.005.073/0001-15 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 14/02/2025 17:00:00. Motivo: Solicito os documentos de habilitação. |
| 14/02/2025 às 14:58:49 | Fornecedor DEOCLECIO DALZOTTO ELETRO, CNPJ 31.494.697/0001-28 registra a intenção de recurso na fase julgamento. |
| 14/02/2025 às 15:06:05 | Fornecedor ENGESUL - SOLUCOES EM ENERGIA LTDA, CNPJ 37.743.462/0001-09 registra a intenção de recurso na fase julgamento. |
| 14/02/2025 às 15:08:03 | Fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 07.005.073/0001-15 finalizou o envio de anexo. |
| 14/02/2025 às 15:37:22 | Fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 07.005.073/0001-15 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 14/02/2025 17:40:00. Motivo: 1.5.1 Declaração de Responsabilidade Técnica. |
| 14/02/2025 às 15:52:00 | Fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 07.005.073/0001-15 finalizou o envio de anexo. |
| 14/02/2025 às 15:56:09 | Fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 07.005.073/0001-15 foi habilitado. |
| 14/02/2025 às 15:56:39 | Fornecedor ENGESUL - SOLUCOES EM ENERGIA LTDA, CNPJ 37.743.462/0001-09 registra a intenção de recurso na fase habilitação. |
| 14/02/2025 às 16:13:48 | Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação. |
| 10/03/2025 às 13:14:11 | Reabertura da sessão 2 de julgamento / habilitação. Motivo: JULGAMENTO RECURSOS ADMINISTRATIVO<br><br>REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nª 90007/2025<br><br>OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO DE PONTOS DA REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PISTA DO PARQUE DOS LAGOS, MANUTENÇÃO DAS LÂMPADAS NOS CENTROS ESPORTIVOS E MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS DA RUA 14 DE DEZEMBRO.<br>O Município de Chopinzinho – PR, instaurou o Processo Licitatório 12/2025 – Edital de Pregão Eletrônico 90007/2025 para Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de Serviços Técnicos para Manutenção de Pontos da Rede Iluminação Pública, Pista do Parque dos Lagos, Manutenção das Lâmpadas nos Centros Esportivos e Manutenção dos Semáforos da Rua 14 de Dezembro.<br>RECORRENTE: DEOCLECIO DALZOTTO ELETRO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 31.494.697/0001-28, com sede na Rua 14 de dezembro, 3916, Centro, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná |
| 12/03/2025 às 08:31:32 | Encerramento da sessão 2 de julgamento / habilitação. |

Assinado por 1 pessoa: SILVANA ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8102-DAEC-A42A-F9CD e informe o código 8102-DAEC-A42A-F9CD

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8102-DAEC-A42A-F9CD e informe o código 8102-DAEC-A42A-F9CD

## 1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

| Fornecedor | Data declaração | Outras declarações (2) |
|---|---|---|
| 07.005.073/0001-15 - ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA<br>Porte Empresa: ME ou EPP | 11/02/2025 10:49 | Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim |
| 38.026.218/0001-98 - CBX INSTALADORA LTDA<br>Porte Empresa: ME ou EPP | 13/02/2025 14:17 | Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim |
| 45.617.399/0001-92 - CONSTRUTORA F SANTOS LTDA<br>Porte Empresa: ME ou EPP | 01/02/2025 18:39 | Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim |

(2) Declaração referente ao art. 3ª da lei complementar nª 123/2006

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8102-DAEC-A42A-F9CD e informe o código 8102-DAEC-A42A-F9CD


Copyright Compras.gov.br

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

| Fornecedor | Data declaração | Outras declarações (2) |
|---|---|---|
| 31.494.697/0001-28 - DEOCLECIO DALZOTTO ELETRO<br>Porte Empresa: ME ou EPP | 12/02/2025 10:37 | Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim |
| 15.332.845/0001-51 - DOUGLAS POSSAN LTDA<br>Porte Empresa: ME ou EPP | 13/02/2025 08:25 | Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim |
| 37.743.462/0001-09 - ENGESUL - SOLUCOES EM ENERGIA LTDA<br>Porte Empresa: ME ou EPP | 13/02/2025 19:05 | Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim |
| 19.437.558/0001-67 - PESSETE TRANPORTE E INSTALACAO ELETRICA LTDA<br>Porte Empresa: ME ou EPP | 11/02/2025 15:20 | Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim |
| 15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA<br>Porte Empresa: ME ou EPP | 13/02/2025 19:58 | Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim |
| 03.365.037/0001-01 - T.M.F.W. SOLUCOES EM EFICIENCIA ENERGETICA LTDA<br>Porte Empresa: ME ou EPP | 05/02/2025 11:46 | Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim |
| 46.218.865/0001-20 - TS SOLUCOES ELETRICAS LTDA<br>Porte Empresa: ME ou EPP | 03/02/2025 10:34 | Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim |
| 42.129.716/0001-33 - W V SERVICOS LTDA<br>Porte Empresa: ME ou EPP | 04/02/2025 19:09 | Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim |

(2) Declaração referente ao art. 3ª da lei complementar nº 123/2006

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8102-DAEC-A42A-F9CD e informe o código 8102-DAEC-A42A-F9CD

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8102-DAEC-A42A-F9CD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SILVIO ALVES DA ROSA (CPF 032.XXX.XXX-62) em 13/03/2025 09:28:49 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8102-DAEC-A42A-F9CD

# Memorando 42- 6.034/2024

**De:** SILVIO R. - SMA-LC

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito

**Data:** 13/03/2025 às 09:04:28

**Setores envolvidos:**

GAB, SMF, SMECE, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMECE-ESP, PGM-LIC, GAB-LC

## PROCESSO LICITATÓRIO PARA MANUTENÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Relatorios e Termo de adjudicação e homologação

_

Silvio Alves da Rosa

**Anexos:**
RELATO_2.PDF
RELATO_3.PDF
RELATO_4.PDF
TERMO_DE_ADJUDICACAO_E_HOMOLOGACAO.pdf

Assinado por 1 pessoa: ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4B96-6C66-5CA5-9691 e informe o código 4B96-6C66-5CA5-9691

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

## PREGÃO 90007/2025

Às 16:11 horas do dia 12 de março do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nª 12/2025, Pregão nª 90007/2025.

| | | | |
|---|---|---|---|
| Fundamentação legal: | Lei 14.133/2021 | Característica: | SRP - Registro de Preço |
| Critério de julgamento: | Menor Preço / Maior Desconto | Modo de disputa: | Aberto |
| Compra emergencial: | Não | UF da UASG: | PR |

Objeto da compra: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços técnicos para manutenção de pontos da rede iluminação pública, pista do parque dos lagos, manutenção das lâmpadas nos centros esportivos e manutenção dos semáforos da Rua 14 de Dezembro, no município de Chopinzinho-PR.

Entrega de propostas: De 30/01/2025 às 08:00 até 14/02/2025 às 09:00

Abertura da sessão pública: Dia 14/02/2025 às 09:00 (horário de Brasília)

### Mensagens do chat da compra

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema | 14/02/2025 às 09:00:01 | A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 14/02/2025 às 09:28:59 | A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo. |
| Sistema | 14/02/2025 às 09:30:24 | Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame |
| Sistema | 14/02/2025 às 11:34:12 | Sessão suspensa ate as 13h30min. |
| Sistema | 14/02/2025 às 13:33:03 | Boa tarde senhores licitantes |
| Sistema | 10/03/2025 às 13:15:46 | Senhores licitantes, a sessão sera retomada dia 11/03/25 as 14:00 horas |
| Sistema | 11/03/2025 às 13:56:34 | Boa tarde senhores licitantes |
| Sistema | 11/03/2025 às 14:06:21 | Senhores licitantes, o sistema não possibilita a convocação de anexos, pois já esta a proponente esta com a proposta aceita e habilitada. Deste modo a proponente deve apresentar a planilha de custo via e-mail licita2@chopinzinho.pr.gov.br ate as 16h15min. |
| Sistema | 11/03/2025 às 14:08:31 | A planilha de custo sera disponilzada por meio pasta compartilhada |
| Sistema | 11/03/2025 às 14:13:19 | Após o recebimento da planilha enviarei i link para visualização das demais proponentes |
| Sistema | 11/03/2025 às 14:15:54 | Sessão suspensa ate as 16:00 horas, aguardando planilha |
| Sistema | 11/03/2025 às 16:15:20 | Logo disponibilizaremos a planilha |
| Sistema | 11/03/2025 às 16:18:49 | https://drive.google.com/file/d/1f0kAQ-NeBdr8pZX-DR_mxK00qat1Uyiz/view?usp=sharing |
| Sistema | 11/03/2025 às 16:19:03 | link para visualização planilha |
| Sistema | 11/03/2025 às 16:19:34 | Sessão ficara suspensa ate as 08h30min do dia 12/03/2025. Analise planilha |
| Sistema | 12/03/2025 às 08:19:40 | Bom dia senhores licitantes |

Assinado por 1 pessoa: ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4B96-6C66-5CA5-9691 e informe o código 4B96-6C66-5CA5-9691

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema | 12/03/2025 às 08:31:25 | Planilha de custos aceita |

## Eventos da compra

| Data/Hora | Descrição |
|---|---|
| 14/02/2025 às 09:00:01 | Abertura da sessão pública |
| 14/02/2025 às 09:28:59 | Início da etapa de julgamento de propostas |

Assinado por 1 pessoa: ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4B96-6C66-5CA5-9691 e informe o código 4B96-6C66-5CA5-9691

## Item 1 - Instalação / Manutenção - Iluminação Travessia Urbana / Obrade Arte Especial

Manutenção dos Pontos da Iluminação Pública - Serviços técnicos para manutenção de rede de iluminação pública, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais.

| | | | |
|---|---|---|---|
| Quantidade: | 1 | Valor estimado: | R$ 54.685,7700 (unitário) |
| Unidade de fornecimento: | UNIDADE | | R$ 54.685,7700 (total) |
| Intervalo mínimo entre lances: | R$ 0,0100 | Situação: | Adjudicado e Homologado |
| Critério de julgamento: | Menor Preço | | |
| Tratamento Diferenciado ME/EPP: | Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006) | | |

Adjudicado e Homologado por CPF ***.378.***-*0 - ALVARO DENIS CENI SCOLARO para ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 07.005.073/0001-15, melhor lance: R$ 16.949,9700 (unitário) / R$ 16.949,9700 (total), valor negociado: R$ 16.949,9400 (unitário) / R$ 16.949,9400 (total)

## Propostas do Item 1

**Benefício Me/Epp:** Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006

| Fornecedor | Valor ofertado | Situação |
|---|---|---|
| 07.005.073/0001-15 - ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 16.949,9700 (unitário)<br>R$ 16.949,9700 (total) | Proposta adjudicada |
| Valor proposta: R$ 54.685,7700 (unitário)<br>R$ 54.685,7700 (total) | Valor negociado: R$ 16.949,9400 (unitário)<br>R$ 16.949,9400 (total) | Quantidade ofertada: 1 |
| 45.617.399/0001-92 - CONSTRUTORA F SANTOS LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>UF endereço: DF | R$ 54.000,0000 (unitário)<br>R$ 54.000,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 54.000,0000 (unitário)<br>R$ 54.000,0000 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 31.494.697/0001-28 - DEOCLECIO DALZOTTO ELETRO<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 27.999,0000 (unitário)<br>R$ 27.999,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 54.685,7700 (unitário)<br>R$ 54.685,7700 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 15.332.845/0001-51 - DOUGLAS POSSAN LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 29.050,0000 (unitário)<br>R$ 29.050,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 54.685,0000 (unitário)<br>R$ 54.685,0000 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 37.743.462/0001-09 - ENGESUL - SOLUCOES EM ENERGIA LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 43.499,0000 (unitário)<br>R$ 43.499,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 54.685,0000 (unitário)<br>R$ 54.685,0000 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |

Assinado por 1 pessoa: ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4B96-6C66-5CA5-9691 e informe o código 4B96-6C66-5CA5-9691

| Fornecedor | Valor ofertado | Situação |
|---|---|---|
| 19.437.558/0001-67 - PESSETE TRANPORTE E INSTALACAO ELETRICA LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 25.900,0000 (unitário)<br>R$ 25.900,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 54.685,7700 (unitário)<br>R$ 54.685,7700 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>UF endereço: DF | R$ 55.708,3938 (unitário)<br>R$ 55.708,3938 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 55.708,3938 (unitário)<br>R$ 55.708,3938 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 03.365.037/0001-01 - T.M.F.W. SOLUCOES EM EFICIENCIA ENERGETICA LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 43.500,0000 (unitário)<br>R$ 43.500,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 50.000,0000 (unitário)<br>R$ 50.000,0000 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 46.218.865/0001-20 - TS SOLUCOES ELETRICAS LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 17.000,0000 (unitário)<br>R$ 17.000,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 52.000,0000 (unitário)<br>R$ 52.000,0000 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 42.129.716/0001-33 - W V SERVICOS LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 54.685,0000 (unitário)<br>R$ 54.685,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 54.685,0000 (unitário)<br>R$ 54.685,0000 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |

## Lances do Item 1

| Data/hora | Participante | Lance |
|---|---|---|
| 14/02/2025 às 09:00:39 | 46.218.865/0001-20 | R$ 49.000,0000 |
| 14/02/2025 às 09:00:52 | 15.332.845/0001-51 | R$ 48.500,0000 |
| 14/02/2025 às 09:01:10 | 46.218.865/0001-20 | R$ 48.000,0000 |
| 14/02/2025 às 09:01:25 | 31.494.697/0001-28 | R$ 47.000,0000 |
| 14/02/2025 às 09:01:30 | 46.218.865/0001-20 | R$ 45.000,0000 |
| 14/02/2025 às 09:01:43 | 15.332.845/0001-51 | R$ 44.900,0000 |
| 14/02/2025 às 09:01:48 | 46.218.865/0001-20 | R$ 43.000,0000 |
| 14/02/2025 às 09:02:23 | 15.332.845/0001-51 | R$ 42.900,0000 |
| 14/02/2025 às 09:02:30 | 46.218.865/0001-20 | R$ 42.500,0000 |
| 14/02/2025 às 09:02:45 | 31.494.697/0001-28 | R$ 42.385,0000 |
| 14/02/2025 às 09:02:51 | 46.218.865/0001-20 | R$ 42.000,0000 |
| 14/02/2025 às 09:02:59 | 15.332.845/0001-51 | R$ 41.900,0000 |

Assinado por 1 pessoa: ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4B96-6C66-5CA5-9691 e informe o código 4B96-6C66-5CA5-9691

| Data/hora | Participante | Lance |
|---|---|---|
| 14/02/2025 às 09:03:04 | 46.218.865/0001-20 | R$ 41.500,0000 |
| 14/02/2025 às 09:03:24 | 15.332.845/0001-51 | R$ 41.400,0000 |
| 14/02/2025 às 09:03:29 | 46.218.865/0001-20 | R$ 41.000,0000 |
| 14/02/2025 às 09:03:31 | 31.494.697/0001-28 | R$ 41.395,0000 |
| 14/02/2025 às 09:03:45 | 31.494.697/0001-28 | R$ 40.995,0000 |
| 14/02/2025 às 09:03:46 | 07.005.073/0001-15 | R$ 40.930,0000 |
| 14/02/2025 às 09:03:54 | 46.218.865/0001-20 | R$ 40.800,0000 |
| 14/02/2025 às 09:03:54 | 15.332.845/0001-51 | R$ 40.500,0000 |
| 14/02/2025 às 09:03:59 | 07.005.073/0001-15 | R$ 40.200,0000 |
| 14/02/2025 às 09:04:09 | 31.494.697/0001-28 | R$ 40.195,0000 |
| 14/02/2025 às 09:04:10 | 46.218.865/0001-20 | R$ 40.000,0000 |
| 14/02/2025 às 09:04:22 | 31.494.697/0001-28 | R$ 39.900,0000 |
| 14/02/2025 às 09:04:27 | 46.218.865/0001-20 | R$ 35.000,0000 |
| 14/02/2025 às 09:04:48 | 07.005.073/0001-15 | R$ 34.900,0000 |
| 14/02/2025 às 09:04:57 | 46.218.865/0001-20 | R$ 32.000,0000 |
| 14/02/2025 às 09:05:08 | 15.332.845/0001-51 | R$ 31.900,0000 |
| 14/02/2025 às 09:05:18 | 07.005.073/0001-15 | R$ 31.800,0000 |
| 14/02/2025 às 09:05:23 | 46.218.865/0001-20 | R$ 28.000,0000 |
| 14/02/2025 às 09:05:34 | 15.332.845/0001-51 | R$ 29.050,0000 |
| 14/02/2025 às 09:05:54 | 31.494.697/0001-28 | R$ 27.999,0000 |
| 14/02/2025 às 09:06:07 | 07.005.073/0001-15 | R$ 27.900,0000 |
| 14/02/2025 às 09:06:08 | 37.743.462/0001-09 | R$ 49.900,0000 |
| 14/02/2025 às 09:06:16 | 46.218.865/0001-20 | R$ 26.000,0000 |
| 14/02/2025 às 09:07:02 | 19.437.558/0001-67 | R$ 25.900,0000 |
| 14/02/2025 às 09:07:19 | 07.005.073/0001-15 | R$ 25.850,0000 |
| 14/02/2025 às 09:08:07 | 46.218.865/0001-20 | R$ 24.000,0000 |
| 14/02/2025 às 09:08:12 | 07.005.073/0001-15 | R$ 23.900,0000 |
| 14/02/2025 às 09:08:29 | 03.365.037/0001-01 | R$ 45.000,0000 |
| 14/02/2025 às 09:08:33 | 46.218.865/0001-20 | R$ 22.000,0000 |
| 14/02/2025 às 09:09:11 | 07.005.073/0001-15 | R$ 21.900,0000 |
| 14/02/2025 às 09:09:37 | 37.743.462/0001-09 | R$ 44.900,0000 |
| 14/02/2025 às 09:10:40 | 46.218.865/0001-20 | R$ 21.800,0000 |
| 14/02/2025 às 09:11:04 | 07.005.073/0001-15 | R$ 21.700,0000 |
| 14/02/2025 às 09:11:34 | 46.218.865/0001-20 | R$ 20.000,0000 |

Assinado por 1 pessoa: ALVARO DENIS SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacad/4B96-6C66-5CA5-9691 e informe o código 4B96-6C66-5CA5-9691

| Data/hora | Participante | Lance |
|---|---|---|
| 14/02/2025 às 09:12:09 | 07.005.073/0001-15 | R$ 19.999,1234 |
| 14/02/2025 às 09:13:29 | 46.218.865/0001-20 | R$ 18.000,0000 |
| 14/02/2025 às 09:14:27 | 07.005.073/0001-15 | R$ 17.999,0000 |
| 14/02/2025 às 09:16:02 | 46.218.865/0001-20 | R$ 17.998,0000 |
| 14/02/2025 às 09:16:20 | 07.005.073/0001-15 | R$ 17.997,9900 |
| 14/02/2025 às 09:16:49 | 03.365.037/0001-01 | R$ 44.500,0000 |
| 14/02/2025 às 09:18:31 | 37.743.462/0001-09 | R$ 44.400,0000 |
| 14/02/2025 às 09:18:49 | 07.005.073/0001-15 | R$ 17.997,9500 |
| 14/02/2025 às 09:19:53 | 03.365.037/0001-01 | R$ 44.200,0000 |
| 14/02/2025 às 09:21:15 | 37.743.462/0001-09 | R$ 44.100,0000 |
| 14/02/2025 às 09:22:02 | 46.218.865/0001-20 | R$ 17.000,0000 |
| 14/02/2025 às 09:22:29 | 07.005.073/0001-15 | R$ 16.100,0000 * |
| 14/02/2025 às 09:23:01 | 07.005.073/0001-15 | R$ 16.949,9900 |
| 14/02/2025 às 09:23:43 | 03.365.037/0001-01 | R$ 44.099,0000 |
| 14/02/2025 às 09:24:08 | 07.005.073/0001-15 | R$ 16.949,9700 |
| 14/02/2025 às 09:25:02 | 37.743.462/0001-09 | R$ 44.000,0000 |
| 14/02/2025 às 09:26:03 | 03.365.037/0001-01 | R$ 43.500,0000 |
| 14/02/2025 às 09:26:31 | 37.743.462/0001-09 | R$ 43.499,0000 |

(lances com * foram excluídos)

## Mensagens do chat do Item 1

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema | 14/02/2025 às 09:00:01 | O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 14/02/2025 às 09:22:43 | O lance no valor de R$ 16.100,0000 do item 1 foi excluído pelo fornecedor. |
| Sistema | 14/02/2025 às 09:28:32 | O item 1 está encerrado. |
| Sistema para o participante 07.005.073/0001-15 | 14/02/2025 às 09:32:16 | Sr. Fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 07.005.073/0001-15, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:40:00 do dia 14/02/2025. Justificativa: Solicito proposta ajustada juntamente com planilha de custo para comprovação da exequibilidade da proposta. |
| Pelo participante 07.005.073/0001-15 | 14/02/2025 às 11:08:20 | Solicitamos a ´prorrogação do prazo para envio da proposta e planilha de custos |
| Sistema para o participante 07.005.073/0001-15 | 14/02/2025 às 11:33:52 | Após intervalo do almoço será concedido o prazo de prorrogação |
| Sistema para o participante 07.005.073/0001-15 | 14/02/2025 às 11:40:00 | O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:40:00 de 14/02/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 07.005.073/0001-15. |

Assinado por 1 pessoa: ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4B96-6C66-5CA5-9691 e informe o código 4B96-6C66-5CA5-9691

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema para o participante 07.005.073/0001-15 | 14/02/2025 às 13:34:05 | Sr. Fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 07.005.073/0001-15, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:35:00 do dia 14/02/2025. Justificativa: Prorrogação de prazo para envio da proposta ajustada e planilha de custos . |
| Pelo participante 07.005.073/0001-15 | 14/02/2025 às 14:43:01 | O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:43:01 de 14/02/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 07.005.073/0001-15. |
| Sistema para o participante 07.005.073/0001-15 | 14/02/2025 às 14:48:45 | Sr. Fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 07.005.073/0001-15, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Valor ajustado na proposta ajustada . |
| Sistema para o participante 07.005.073/0001-15 | 14/02/2025 às 14:51:02 | Por gentileza recusar proposta, valor errado enviado pelo pregoeiro |
| Pelo participante 07.005.073/0001-15 | 14/02/2025 às 14:52:07 | O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 07.005.073/0001-15. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 07.005.073/0001-15, mantendo R$ 16.949,9700. |
| Sistema para o participante 07.005.073/0001-15 | 14/02/2025 às 14:53:36 | Sr. Fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 07.005.073/0001-15, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Valor ajustado na proposta ajustada . |
| Pelo participante 07.005.073/0001-15 | 14/02/2025 às 14:56:16 | O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 07.005.073/0001-15. A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 07.005.073/0001-15, tendo informado R$ 16.949,9400. |
| Sistema | 14/02/2025 às 14:56:42 | O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 14/02/2025 15:06:42. |
| Sistema para o participante 07.005.073/0001-15 | 14/02/2025 às 14:57:23 | Sr. Fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 07.005.073/0001-15, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:00:00 do dia 14/02/2025. Justificativa: Solicito os documentos de habilitação. |
| Pelo participante 07.005.073/0001-15 | 14/02/2025 às 15:08:03 | O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:08:03 de 14/02/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 07.005.073/0001-15. |
| Sistema para o participante 07.005.073/0001-15 | 14/02/2025 às 15:37:22 | Sr. Fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 07.005.073/0001-15, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:40:00 do dia 14/02/2025. Justificativa: 1.5.1 Declaração de Responsabilidade Técnica. |
| Pelo participante 07.005.073/0001-15 | 14/02/2025 às 15:52:00 | O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:52:00 de 14/02/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 07.005.073/0001-15. |
| Sistema | 14/02/2025 às 15:56:09 | O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 14/02/2025 16:06:09. |
| Sistema | 14/02/2025 às 16:13:48 | A fase de recurso do item 1 está aberta até 19/02/2025. |
| Sistema | 20/02/2025 às 00:00:00 | A fase de recurso do item 1 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para registro de contrarrazão até 24/02/2025. |
| Sistema | 25/02/2025 às 00:00:02 | A fase de contrarrazão do item 1 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para decisão do pregoeiro. |
| Sistema para o participante 07.005.073/0001-15 | 11/03/2025 às 14:09:34 | Senhor licitante, encaminhar planilha de custo via e-mail licita2@chopinzinho.pr.gov.br ate as 16h15min. |

Assinado por 1 pessoa: ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4B96-6C66-5CA5-9691 e informe o código 4B96-6C66-5CA5-9691

## Eventos do Item 1

| Data/Hora | Descrição |
|---|---|
| 14/02/2025 às 09:32:16 | Fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 07.005.073/0001-15 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 14/02/2025 11:40:00. Motivo: Solicito proposta ajustada juntamente com planilha de custo para comprovação da exequibilidade da proposta. |
| 14/02/2025 às 13:34:05 | Fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 07.005.073/0001-15 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 14/02/2025 15:35:00. Motivo: Prorrogação de prazo para envio da proposta ajustada e planilha de custos . |
| 14/02/2025 às 14:43:01 | Fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 07.005.073/0001-15 finalizou o envio de anexo. |
| 14/02/2025 às 14:57:23 | Fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 07.005.073/0001-15 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 14/02/2025 17:00:00. Motivo: Solicito os documentos de habilitação. |
| 14/02/2025 às 15:08:03 | Fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 07.005.073/0001-15 finalizou o envio de anexo. |
| 14/02/2025 às 15:37:22 | Fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 07.005.073/0001-15 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 14/02/2025 17:40:00. Motivo: 1.5.1 Declaração de Responsabilidade Técnica. |
| 14/02/2025 às 15:52:00 | Fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 07.005.073/0001-15 finalizou o envio de anexo. |
| 18/02/2025 às 13:34:56 | Fornecedor DEOCLECIO DALZOTTO ELETRO, CNPJ 31.494.697/0001-28 registra recurso. |
| 20/02/2025 às 00:00:00 | Fornecedor ENGESUL - SOLUCOES EM ENERGIA LTDA, CNPJ 37.743.462/0001-09 registra recurso. |
| 24/02/2025 às 22:20:37 | Fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 07.005.073/0001-15 registra contrarrazão ao recurso do fornecedor 31.494.697/0001-28. |
| 24/02/2025 às 22:20:50 | Fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 07.005.073/0001-15 registra contrarrazão ao recurso do fornecedor 37.743.462/0001-09. |
| 10/03/2025 às 13:14:11 | Agente de contratação registra a decisão para os recursos cadastrados. |
| 12/03/2025 às 16:11:08 | Fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 07.005.073/0001-15 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 16.949,9700, valor negociado: R$ 16.949,9400. |
| 12/03/2025 às 16:11:08 | Item homologado. |

## Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

**Sessão 1**

Prazos:

| | | |
|---|---|---|
| Intenção de recurso no julgamento: | | 14/02/2025 15:06:42 |
| Intenção de recurso na habilitação: | | 14/02/2025 16:06:09 |
| Recurso: | | 19/02/2025 23:59:59 |
| Contrarrazão: | | 24/02/2025 23:59:59 |

Recursos realizados:

31.494.697/0001-28 - DEOCLECIO DALZOTTO ELETRO

| | | |
|---|---|---|
| Intenção de recurso no julgamento: | | 14/02/2025 14:58:49 |
| Recurso: | (Cadastrado) | 18/02/2025 13:34:56 |
| Contrarrazões: | | |
| 07.005.073/0001-15 - ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS | (Cadastrado) | 24/02/2025 22:20:37 |

Assinado por 1 pessoa: ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4B96-6C66-5CA5-9691 e informe o código 4B96-6C66-5CA5-9691

37.743.462/0001-09 - ENGESUL - SOLUCOES EM ENERGIA LTDA

| | | |
|---|---|---|
| Intenção de recurso no julgamento: | | 14/02/2025 15:06:05 |
| Intenção de recurso na habilitação: | | 14/02/2025 15:56:39 |
| Recurso: | (Cadastrado) | 19/02/2025 13:41:04 |
| Contrarrazões: | | |
| 07.005.073/0001-15 - ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS | (Cadastrado) | 24/02/2025 22:20:50 |

Decisão do agente de contratação: (Procede) 10/03/2025 13:14:11

Assinado por 1 pessoa: ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4B96-6C66-5CA5-9691 e informe o código 4B96-6C66-5CA5-9691

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

## PREGÃO 90007/2025

Às 16:11 horas do dia 12 de março do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nª 12/2025, Pregão nª 90007/2025.

| | | | |
|---|---|---|---|
| Fundamentação legal: | Lei 14.133/2021 | Característica: | SRP - Registro de Preço |
| Critério de julgamento: | Menor Preço / Maior Desconto | Modo de disputa: | Aberto |
| Compra emergencial: | Não | UF da UASG: | PR |

Objeto da compra: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços técnicos para manutenção de pontos da rede iluminação pública, pista do parque dos lagos, manutenção das lâmpadas nos centros esportivos e manutenção dos semáforos da Rua 14 de Dezembro, no município de Chopinzinho-PR.

Entrega de propostas: De 30/01/2025 às 08:00 até 14/02/2025 às 09:00

Abertura da sessão pública: Dia 14/02/2025 às 09:00 (horário de Brasília)

### Mensagens do chat da compra

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema | 14/02/2025 às 09:00:01 | A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 14/02/2025 às 09:28:59 | A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo. |
| Sistema | 14/02/2025 às 09:30:24 | Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame |
| Sistema | 14/02/2025 às 11:34:12 | Sessão suspensa ate as 13h30min. |
| Sistema | 14/02/2025 às 13:33:03 | Boa tarde senhores licitantes |
| Sistema | 10/03/2025 às 13:15:46 | Senhores licitantes, a sessão sera retomada dia 11/03/25 as 14:00 horas |
| Sistema | 11/03/2025 às 13:56:34 | Boa tarde senhores licitantes |
| Sistema | 11/03/2025 às 14:06:21 | Senhores licitantes, o sistema não possibilita a convocação de anexos, pois já esta a proponente esta com a proposta aceita e habilitada. Deste modo a proponente deve apresentar a planilha de custo via e-mail licita2@chopinzinho.pr.gov.br ate as 16h15min. |
| Sistema | 11/03/2025 às 14:08:31 | A planilha de custo sera disponilzada por meio pasta compartilhada |
| Sistema | 11/03/2025 às 14:13:19 | Após o recebimento da planilha enviarei i link para visualização das demais proponentes |
| Sistema | 11/03/2025 às 14:15:54 | Sessão suspensa ate as 16:00 horas, aguardando planilha |
| Sistema | 11/03/2025 às 16:15:20 | Logo disponibilizaremos a planilha |
| Sistema | 11/03/2025 às 16:18:49 | https://drive.google.com/file/d/1f0kAQ-NeBdr8pZX-DR_mxK00qat1Uyiz/view?usp=sharing |
| Sistema | 11/03/2025 às 16:19:03 | link para visualização planilha |
| Sistema | 11/03/2025 às 16:19:34 | Sessão ficara suspensa ate as 08h30min do dia 12/03/2025. Analise planilha |
| Sistema | 12/03/2025 às 08:19:40 | Bom dia senhores licitantes |

Assinado por 1 pessoa: ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4B96-6C66-5CA5-9691 e informe o código 4B96-6C66-5CA5-9691

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema | 12/03/2025 às 08:31:25 | Planilha de custos aceita |

## Eventos da compra

| Data/Hora | Descrição |
|---|---|
| 14/02/2025 às 09:00:01 | Abertura da sessão pública |
| 14/02/2025 às 09:28:59 | Início da etapa de julgamento de propostas |

Assinado por 1 pessoa: ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4B96-6C66-5CA5-9691 e informe o código 4B96-6C66-5CA5-9691

## Item 2 - Instalação / Manutenção - Iluminação Travessia Urbana / Obrade Arte Especial

Manutenção da Iluminação no Módulo Esportivo e Ginásios de Esporte.

| | | | |
|---|---|---|---|
| Quantidade: | 1 | Valor estimado: | R$ 53.575,0000 (unitário) |
| Unidade de fornecimento: | UNIDADE | | R$ 53.575,0000 (total) |
| Intervalo mínimo entre lances: | R$ 0,0100 | Situação: | Adjudicado e Homologado |
| Critério de julgamento: | Menor Preço | | |
| Tratamento Diferenciado ME/EPP: | Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006) | | |

Adjudicado e Homologado por CPF ***.378.***-*0 - ALVARO DENIS CENI SCOLARO para ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 07.005.073/0001-15, melhor lance: R$ 15.900,0000 (unitário) / R$ 15.900,0000 (total)

## Propostas do Item 2

**Benefício Me/Epp:** Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006

| Fornecedor | Valor ofertado | Situação |
|---|---|---|
| 07.005.073/0001-15 - ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 15.900,0000 (unitário)<br>R$ 15.900,0000 (total) | Proposta adjudicada |
| Valor proposta: R$ 53.575,0000 (unitário)<br>R$ 53.575,0000 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 38.026.218/0001-98 - CBX INSTALADORA LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>UF endereço: RS | R$ 30.000,0000 (unitário)<br>R$ 30.000,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 53.575,0000 (unitário)<br>R$ 53.575,0000 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 45.617.399/0001-92 - CONSTRUTORA F SANTOS LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>UF endereço: DF | R$ 53.000,0000 (unitário)<br>R$ 53.000,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 53.000,0000 (unitário)<br>R$ 53.000,0000 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 31.494.697/0001-28 - DEOCLECIO DALZOTTO ELETRO<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 47.500,0000 (unitário)<br>R$ 47.500,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 53.575,0000 (unitário)<br>R$ 53.575,0000 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 15.332.845/0001-51 - DOUGLAS POSSAN LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 41.720,0000 (unitário)<br>R$ 41.720,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 53.500,0000 (unitário)<br>R$ 53.500,0000 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |

Assinado por 1 pessoa: ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4B96-6C66-5CA5-9691 e informe o código 4B96-6C66-5CA5-9691

| Fornecedor | Valor ofertado | Situação |
|---|---|---|
| 37.743.462/0001-09 - ENGESUL - SOLUCOES EM ENERGIA LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 41.199,0000 (unitário)<br>R$ 41.199,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 53.575,0000 (unitário)<br>R$ 53.575,0000 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 19.437.558/0001-67 - PESSETE TRANPORTE E INSTALACAO ELETRICA LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 21.990,0000 (unitário)<br>R$ 21.990,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 53.575,0000 (unitário)<br>R$ 53.575,0000 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>UF endereço: DF | R$ 55.230,4675 (unitário)<br>R$ 55.230,4675 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 55.230,4675 (unitário)<br>R$ 55.230,4675 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 03.365.037/0001-01 - T.M.F.W. SOLUCOES EM EFICIENCIA ENERGETICA LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 41.200,0000 (unitário)<br>R$ 41.200,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 50.000,0000 (unitário)<br>R$ 50.000,0000 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 46.218.865/0001-20 - TS SOLUCOES ELETRICAS LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 16.000,0000 (unitário)<br>R$ 16.000,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 51.000,0000 (unitário)<br>R$ 51.000,0000 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 42.129.716/0001-33 - W V SERVICOS LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 53.575,0000 (unitário)<br>R$ 53.575,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 53.575,0000 (unitário)<br>R$ 53.575,0000 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |

## Lances do Item 2

| Data/hora | Participante | Lance |
|---|---|---|
| 14/02/2025 às 09:00:48 | 46.218.865/0001-20 | R$ 49.000,0000 |
| 14/02/2025 às 09:01:07 | 15.332.845/0001-51 | R$ 48.500,0000 |
| 14/02/2025 às 09:01:19 | 46.218.865/0001-20 | R$ 48.000,0000 |
| 14/02/2025 às 09:01:47 | 31.494.697/0001-28 | R$ 47.500,0000 |
| 14/02/2025 às 09:01:53 | 46.218.865/0001-20 | R$ 45.000,0000 |
| 14/02/2025 às 09:01:56 | 15.332.845/0001-51 | R$ 47.400,0000 |
| 14/02/2025 às 09:02:04 | 15.332.845/0001-51 | R$ 44.900,0000 |
| 14/02/2025 às 09:02:10 | 46.218.865/0001-20 | R$ 44.000,0000 |

Assinado por 1 pessoa: ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4B96-6C66-5CA5-9691 e informe o código 4B96-6C66-5CA5-9691

| Data/hora | Participante | Lance |
|---|---|---|
| 14/02/2025 às 09:02:37 | 15.332.845/0001-51 | R$ 43.900,0000 |
| 14/02/2025 às 09:02:44 | 46.218.865/0001-20 | R$ 43.500,0000 |
| 14/02/2025 às 09:03:10 | 15.332.845/0001-51 | R$ 43.400,0000 |
| 14/02/2025 às 09:03:15 | 46.218.865/0001-20 | R$ 43.000,0000 |
| 14/02/2025 às 09:03:33 | 07.005.073/0001-15 | R$ 42.999,1230 |
| 14/02/2025 às 09:03:39 | 46.218.865/0001-20 | R$ 42.500,0000 |
| 14/02/2025 às 09:03:45 | 15.332.845/0001-51 | R$ 42.400,0000 |
| 14/02/2025 às 09:03:51 | 07.005.073/0001-15 | R$ 42.300,0000 |
| 14/02/2025 às 09:04:04 | 46.218.865/0001-20 | R$ 42.100,0000 |
| 14/02/2025 às 09:04:15 | 07.005.073/0001-15 | R$ 40.000,0000 |
| 14/02/2025 às 09:04:22 | 46.218.865/0001-20 | R$ 35.000,0000 |
| 14/02/2025 às 09:04:44 | 15.332.845/0001-51 | R$ 41.720,0000 |
| 14/02/2025 às 09:05:25 | 07.005.073/0001-15 | R$ 34.900,0000 |
| 14/02/2025 às 09:05:30 | 46.218.865/0001-20 | R$ 28.000,0000 |
| 14/02/2025 às 09:06:25 | 07.005.073/0001-15 | R$ 27.900,0000 |
| 14/02/2025 às 09:06:31 | 46.218.865/0001-20 | R$ 22.000,0000 |
| 14/02/2025 às 09:06:34 | 37.743.462/0001-09 | R$ 41.500,0000 |
| 14/02/2025 às 09:07:18 | 19.437.558/0001-67 | R$ 21.990,0000 |
| 14/02/2025 às 09:07:35 | 07.005.073/0001-15 | R$ 21.900,0000 |
| 14/02/2025 às 09:08:24 | 03.365.037/0001-01 | R$ 45.000,0000 |
| 14/02/2025 às 09:08:41 | 46.218.865/0001-20 | R$ 19.000,0000 |
| 14/02/2025 às 09:09:03 | 07.005.073/0001-15 | R$ 18.900,0000 |
| 14/02/2025 às 09:10:47 | 46.218.865/0001-20 | R$ 18.500,0000 |
| 14/02/2025 às 09:11:19 | 07.005.073/0001-15 | R$ 18.499,0000 |
| 14/02/2025 às 09:11:39 | 46.218.865/0001-20 | R$ 18.000,0000 |
| 14/02/2025 às 09:11:57 | 38.026.218/0001-98 | R$ 30.000,0000 |
| 14/02/2025 às 09:12:54 | 07.005.073/0001-15 | R$ 17.999,0000 |
| 14/02/2025 às 09:13:35 | 46.218.865/0001-20 | R$ 17.000,0000 |
| 14/02/2025 às 09:14:40 | 07.005.073/0001-15 | R$ 16.999,0000 |
| 14/02/2025 às 09:16:12 | 46.218.865/0001-20 | R$ 16.998,0000 |
| 14/02/2025 às 09:16:33 | 07.005.073/0001-15 | R$ 16.997,1234 |
| 14/02/2025 às 09:16:56 | 03.365.037/0001-01 | R$ 44.500,0000 |
| 14/02/2025 às 09:17:11 | 07.005.073/0001-15 | R$ 16.997,0000 |
| 14/02/2025 às 09:17:33 | 07.005.073/0001-15 | R$ 16.996,1200 |

Assinado por 1 pessoa: ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacad/4B96-6C66-5CA5-9691 e informe o código 4B96-6C66-5CA5-9691

| Data/hora | Participante | Lance |
|---|---|---|
| 14/02/2025 às 09:19:24 | 03.365.037/0001-01 | R$ 41.499,0000 |
| 14/02/2025 às 09:20:52 | 37.743.462/0001-09 | R$ 41.400,0000 |
| 14/02/2025 às 09:22:08 | 46.218.865/0001-20 | R$ 16.000,0000 |
| 14/02/2025 às 09:22:40 | 07.005.073/0001-15 | R$ 15.900,0000 |
| 14/02/2025 às 09:23:27 | 03.365.037/0001-01 | R$ 41.399,0000 |
| 14/02/2025 às 09:24:45 | 37.743.462/0001-09 | R$ 41.300,0000 |
| 14/02/2025 às 09:26:22 | 03.365.037/0001-01 | R$ 41.200,0000 |
| 14/02/2025 às 09:26:56 | 37.743.462/0001-09 | R$ 41.199,0000 |

## Mensagens do chat do Item 2

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema | 14/02/2025 às 09:00:01 | O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 14/02/2025 às 09:28:57 | O item 2 está encerrado. |
| Sistema para o participante 07.005.073/0001-15 | 14/02/2025 às 09:32:37 | Sr. Fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 07.005.073/0001-15, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 11:40:00 do dia 14/02/2025. Justificativa: Solicito proposta ajustada juntamente com planilha de custo para comprovação da exequibilidade da proposta. |
| Pelo participante 07.005.073/0001-15 | 14/02/2025 às 11:08:25 | Solicitamos a ´prorrogação do prazo para envio da proposta e planilha de custos |
| Sistema para o participante 07.005.073/0001-15 | 14/02/2025 às 11:40:00 | O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:40:00 de 14/02/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 07.005.073/0001-15. |
| Sistema para o participante 07.005.073/0001-15 | 14/02/2025 às 13:34:26 | Sr. Fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 07.005.073/0001-15, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 15:35:00 do dia 14/02/2025. Justificativa: Prorrogação de prazo para envio da proposta ajustada e planilha de custos . |
| Pelo participante 07.005.073/0001-15 | 14/02/2025 às 14:43:21 | O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:43:21 de 14/02/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 07.005.073/0001-15. |
| Sistema | 14/02/2025 às 14:54:19 | O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 14/02/2025 15:04:19. |
| Sistema | 14/02/2025 às 15:59:36 | O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 14/02/2025 16:09:36. |
| Sistema | 14/02/2025 às 16:13:48 | A fase de recurso do item 2 está aberta até 19/02/2025. |
| Sistema | 20/02/2025 às 00:00:00 | A fase de recurso do item 2 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para registro de contrarrazão até 24/02/2025. |
| Sistema | 25/02/2025 às 00:00:02 | A fase de contrarrazão do item 2 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para decisão do pregoeiro. |

## Eventos do Item 2

| Data/Hora | Descrição |
|---|---|

Assinado por 1 pessoa: ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4B96-6C66-5CA5-9691 e informe o código 4B96-6C66-5CA5-9691

| Data/Hora | Descrição |
|---|---|
| 14/02/2025 às 09:32:37 | Fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 07.005.073/0001-15 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 14/02/2025 11:40:00. Motivo: Solicito proposta ajustada juntamente com planilha de custo para comprovação da exequibilidade da proposta. |
| 14/02/2025 às 13:34:26 | Fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 07.005.073/0001-15 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 14/02/2025 15:35:00. Motivo: Prorrogação de prazo para envio da proposta ajustada e planilha de custos . |
| 14/02/2025 às 14:43:21 | Fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 07.005.073/0001-15 finalizou o envio de anexo. |
| 18/02/2025 às 13:35:25 | Fornecedor DEOCLECIO DALZOTTO ELETRO, CNPJ 31.494.697/0001-28 registra recurso. |
| 20/02/2025 às 00:00:00 | Fornecedor ENGESUL - SOLUCOES EM ENERGIA LTDA, CNPJ 37.743.462/0001-09 registra recurso. |
| 24/02/2025 às 22:23:57 | Fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 07.005.073/0001-15 registra contrarrazão ao recurso do fornecedor 31.494.697/0001-28. |
| 24/02/2025 às 22:24:06 | Fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 07.005.073/0001-15 registra contrarrazão ao recurso do fornecedor 37.743.462/0001-09. |
| 10/03/2025 às 13:14:54 | Agente de contratação registra a decisão para os recursos cadastrados. |
| 12/03/2025 às 16:11:08 | Fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 07.005.073/0001-15 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 15.900,0000. |
| 12/03/2025 às 16:11:08 | Item homologado. |

## Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

### Sessão 1

Prazos:

| | | |
|---|---|---|
| Intenção de recurso no julgamento: | | 14/02/2025 15:04:19 |
| Intenção de recurso na habilitação: | | 14/02/2025 16:09:36 |
| Recurso: | | 19/02/2025 23:59:59 |
| Contrarrazão: | | 24/02/2025 23:59:59 |

Recursos realizados:

31.494.697/0001-28 - DEOCLECIO DALZOTTO ELETRO

| | | |
|---|---|---|
| Intenção de recurso no julgamento: | | 14/02/2025 14:58:56 |
| Recurso: | (Cadastrado) | 18/02/2025 13:35:25 |
| Contrarrazões: | | |
| 07.005.073/0001-15 - ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS | (Cadastrado) | 24/02/2025 22:23:57 |

37.743.462/0001-09 - ENGESUL - SOLUCOES EM ENERGIA LTDA

| | | |
|---|---|---|
| Intenção de recurso na habilitação: | | 14/02/2025 16:00:09 |
| Recurso: | (Cadastrado) | 19/02/2025 13:41:20 |
| Contrarrazões: | | |
| 07.005.073/0001-15 - ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS | (Cadastrado) | 24/02/2025 22:24:06 |

| | | |
|---|---|---|
| Decisão do agente de contratação: | (Procede) | 10/03/2025 13:14:53 |

Assinado por 1 pessoa: ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4B96-6C66-5CA5-9691 e informe o código 4B96-6C66-5CA5-9691

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

## PREGÃO 90007/2025

Às 16:11 horas do dia 12 de março do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nª 12/2025, Pregão nª 90007/2025.

| | | | |
|---|---|---|---|
| Fundamentação legal: | Lei 14.133/2021 | Característica: | SRP - Registro de Preço |
| Critério de julgamento: | Menor Preço / Maior Desconto | Modo de disputa: | Aberto |
| Compra emergencial: | Não | UF da UASG: | PR |

Objeto da compra: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços técnicos para manutenção de pontos da rede iluminação pública, pista do parque dos lagos, manutenção das lâmpadas nos centros esportivos e manutenção dos semáforos da Rua 14 de Dezembro, no município de Chopinzinho-PR.

Entrega de propostas: De 30/01/2025 às 08:00 até 14/02/2025 às 09:00

Abertura da sessão pública: Dia 14/02/2025 às 09:00 (horário de Brasília)

### Mensagens do chat da compra

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema | 14/02/2025 às 09:00:01 | A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 14/02/2025 às 09:28:59 | A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo. |
| Sistema | 14/02/2025 às 09:30:24 | Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame |
| Sistema | 14/02/2025 às 11:34:12 | Sessão suspensa ate as 13h30min. |
| Sistema | 14/02/2025 às 13:33:03 | Boa tarde senhores licitantes |
| Sistema | 10/03/2025 às 13:15:46 | Senhores licitantes, a sessão sera retomada dia 11/03/25 as 14:00 horas |
| Sistema | 11/03/2025 às 13:56:34 | Boa tarde senhores licitantes |
| Sistema | 11/03/2025 às 14:06:21 | Senhores licitantes, o sistema não possibilita a convocação de anexos, pois já esta a proponente esta com a proposta aceita e habilitada. Deste modo a proponente deve apresentar a planilha de custo via e-mail licita2@chopinzinho.pr.gov.br ate as 16h15min. |
| Sistema | 11/03/2025 às 14:08:31 | A planilha de custo sera disponilzada por meio pasta compartilhada |
| Sistema | 11/03/2025 às 14:13:19 | Após o recebimento da planilha enviarei i link para visualização das demais proponentes |
| Sistema | 11/03/2025 às 14:15:54 | Sessão suspensa ate as 16:00 horas, aguardando planilha |
| Sistema | 11/03/2025 às 16:15:20 | Logo disponibilizaremos a planilha |
| Sistema | 11/03/2025 às 16:18:49 | https://drive.google.com/file/d/1f0kAQ-NeBdr8pZX-DR_mxK00qat1Uyiz/view?usp=sharing |
| Sistema | 11/03/2025 às 16:19:03 | link para visualização planilha |
| Sistema | 11/03/2025 às 16:19:34 | Sessão ficara suspensa ate as 08h30min do dia 12/03/2025. Analise planilha |
| Sistema | 12/03/2025 às 08:19:40 | Bom dia senhores licitantes |

Assinado por 1 pessoa: ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4B96-6C66-5CA5-9691 e informe o código 4B96-6C66-5CA5-9691

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema | 12/03/2025 às 08:31:25 | Planilha de custos aceita |

## Eventos da compra

| Data/Hora | Descrição |
|---|---|
| 14/02/2025 às 09:00:01 | Abertura da sessão pública |
| 14/02/2025 às 09:28:59 | Início da etapa de julgamento de propostas |

Assinado por 1 pessoa: ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4B96-6C66-5CA5-9691 e informe o código 4B96-6C66-5CA5-9691

## Item 3 - Instalação / Manutenção - Iluminação Travessia Urbana / Obrade Arte Especial

Manutenção dos Semáforos: Manutenção Preventiva - Manutenção Corretiva - Manutenção de Emergência realizada no período noturno - das 18:00 às 06:00 h, em finais de semana ou feriados, para restabelecer funcionamento normal do cruzamento nestes períodos.

| | | | |
|---|---|---|---|
| Quantidade: | 1 | Valor estimado: | R$ 24.884,1600 (unitário) |
| Unidade de fornecimento: | UNIDADE | | R$ 24.884,1600 (total) |
| Intervalo mínimo entre lances: | R$ 0,0100 | Situação: | Adjudicado e Homologado |
| Critério de julgamento: | Menor Preço | | |
| Tratamento Diferenciado ME/EPP: | Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006) | | |

Adjudicado e Homologado por CPF ***.378.***-*0 - ALVARO DENIS CENI SCOLARO para ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 07.005.073/0001-15, melhor lance: R$ 9.990,0000 (unitário) / R$ 9.990,0000 (total)

## Propostas do Item 3

**Benefício Me/Epp:** Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006

| Fornecedor | Valor ofertado | Situação |
|---|---|---|
| 07.005.073/0001-15 - ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 9.990,0000 (unitário)<br>R$ 9.990,0000 (total) | Proposta adjudicada |
| Valor proposta: R$ 24.884,1600 (unitário)<br>R$ 24.884,1600 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 45.617.399/0001-92 - CONSTRUTORA F SANTOS LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>UF endereço: DF | R$ 24.500,0000 (unitário)<br>R$ 24.500,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 24.500,0000 (unitário)<br>R$ 24.500,0000 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 31.494.697/0001-28 - DEOCLECIO DALZOTTO ELETRO<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 17.400,0000 (unitário)<br>R$ 17.400,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 24.884,1600 (unitário)<br>R$ 24.884,1600 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 15.332.845/0001-51 - DOUGLAS POSSAN LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 21.420,0000 (unitário)<br>R$ 21.420,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 24.880,0000 (unitário)<br>R$ 24.880,0000 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 37.743.462/0001-09 - ENGESUL - SOLUCOES EM ENERGIA LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 21.400,0000 (unitário)<br>R$ 21.400,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 24.884,0000 (unitário)<br>R$ 24.884,0000 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |

Assinado por 1 pessoa: ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4B96-6C66-5CA5-9691 e informe o código 4B96-6C66-5CA5-9691

| Fornecedor | Valor ofertado | Situação |
|---|---|---|
| 19.437.558/0001-67 - PESSETE TRANPORTE E INSTALACAO ELETRICA LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 11.990,0000 (unitário)<br>R$ 11.990,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 24.884,1600 (unitário)<br>R$ 24.884,1600 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>UF endereço: DF | R$ 25.595,8469 (unitário)<br>R$ 25.595,8469 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 25.595,8469 (unitário)<br>R$ 25.595,8469 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 03.365.037/0001-01 - T.M.F.W. SOLUCOES EM EFICIENCIA ENERGETICA LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 19.900,0000 (unitário)<br>R$ 19.900,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 22.000,0000 (unitário)<br>R$ 22.000,0000 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 46.218.865/0001-20 - TS SOLUCOES ELETRICAS LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 10.000,0000 (unitário)<br>R$ 10.000,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 22.000,0000 (unitário)<br>R$ 22.000,0000 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |
| 42.129.716/0001-33 - W V SERVICOS LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>UF endereço: PR | R$ 24.884,0000 (unitário)<br>R$ 24.884,0000 (total) | - |
| Valor proposta: R$ 24.884,0000 (unitário)<br>R$ 24.884,0000 (total) | Valor negociado: Não Realizado | Quantidade ofertada: 1 |

## Lances do Item 3

| Data/hora | Participante | Lance |
|---|---|---|
| 14/02/2025 às 09:01:00 | 46.218.865/0001-20 | R$ 21.000,0000 |
| 14/02/2025 às 09:01:22 | 15.332.845/0001-51 | R$ 21.420,0000 |
| 14/02/2025 às 09:01:58 | 31.494.697/0001-28 | R$ 20.500,0000 |
| 14/02/2025 às 09:02:03 | 46.218.865/0001-20 | R$ 20.000,0000 |
| 14/02/2025 às 09:02:51 | 07.005.073/0001-15 | R$ 19.999,0000 |
| 14/02/2025 às 09:02:57 | 46.218.865/0001-20 | R$ 19.000,0000 |
| 14/02/2025 às 09:04:05 | 07.005.073/0001-15 | R$ 18.000,0000 |
| 14/02/2025 às 09:04:17 | 46.218.865/0001-20 | R$ 17.500,0000 |
| 14/02/2025 às 09:05:29 | 31.494.697/0001-28 | R$ 17.400,0000 |
| 14/02/2025 às 09:05:34 | 07.005.073/0001-15 | R$ 17.300,0000 |
| 14/02/2025 às 09:05:38 | 46.218.865/0001-20 | R$ 15.000,0000 |
| 14/02/2025 às 09:06:41 | 07.005.073/0001-15 | R$ 14.950,0000 |

Assinado por 1 pessoa: ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4B96-6C66-5CA5-9691 e informe o código 4B96-6C66-5CA5-9691

| Data/hora | Participante | Lance |
|---|---|---|
| 14/02/2025 às 09:06:54 | 46.218.865/0001-20 | R$ 12.000,0000 |
| 14/02/2025 às 09:06:56 | 37.743.462/0001-09 | R$ 21.400,0000 |
| 14/02/2025 às 09:07:29 | 19.437.558/0001-67 | R$ 11.990,0000 |
| 14/02/2025 às 09:07:44 | 07.005.073/0001-15 | R$ 11.900,0000 |
| 14/02/2025 às 09:08:06 | 03.365.037/0001-01 | R$ 19.900,0000 |
| 14/02/2025 às 09:08:52 | 46.218.865/0001-20 | R$ 10.000,0000 |
| 14/02/2025 às 09:09:31 | 07.005.073/0001-15 | R$ 9.990,0000 |

## Mensagens do chat do Item 3

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema | 14/02/2025 às 09:00:01 | O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 14/02/2025 às 09:00:01 | Algumas propostas do item 3 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 14/02/2025 às 09:11:32 | O item 3 está encerrado. |
| Sistema para o participante 07.005.073/0001-15 | 14/02/2025 às 09:32:56 | Sr. Fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 07.005.073/0001-15, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 11:40:00 do dia 14/02/2025. Justificativa: Solicito proposta ajustada juntamente com planilha de custo para comprovação da exequibilidade da proposta. |
| Pelo participante 07.005.073/0001-15 | 14/02/2025 às 11:08:31 | Solicitamos a ´prorrogação do prazo para envio da proposta e planilha de custos |
| Sistema para o participante 07.005.073/0001-15 | 14/02/2025 às 11:40:00 | O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:40:00 de 14/02/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 07.005.073/0001-15. |
| Sistema para o participante 07.005.073/0001-15 | 14/02/2025 às 13:34:43 | Sr. Fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 07.005.073/0001-15, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 15:35:00 do dia 14/02/2025. Justificativa: Prorrogação de prazo para envio da proposta ajustada e planilha de custos . |
| Pelo participante 07.005.073/0001-15 | 14/02/2025 às 14:43:45 | O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:43:45 de 14/02/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 07.005.073/0001-15. |
| Sistema | 14/02/2025 às 14:54:27 | O item 3 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 14/02/2025 15:04:27. |
| Sistema | 14/02/2025 às 15:59:41 | O item 3 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 14/02/2025 16:09:41. |
| Sistema | 14/02/2025 às 16:13:48 | A fase de recurso do item 3 está aberta até 19/02/2025. |
| Sistema | 20/02/2025 às 00:00:00 | A fase de recurso do item 3 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para registro de contrarrazão até 24/02/2025. |
| Sistema | 25/02/2025 às 00:00:02 | A fase de contrarrazão do item 3 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para decisão do pregoeiro. |

## Eventos do Item 3

| Data/Hora | Descrição |
|---|---|

Assinado por 1 pessoa: ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4B96-6C66-5CA5-9691 e informe o código 4B96-6C66-5CA5-9691

| Data/Hora | Descrição |
|---|---|
| 14/02/2025 às 09:32:56 | Fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 07.005.073/0001-15 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 14/02/2025 11:40:00. Motivo: Solicito proposta ajustada juntamente com planilha de custo para comprovação da exequibilidade da proposta. |
| 14/02/2025 às 13:34:43 | Fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 07.005.073/0001-15 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 14/02/2025 15:35:00. Motivo: Prorrogação de prazo para envio da proposta ajustada e planilha de custos . |
| 14/02/2025 às 14:43:45 | Fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 07.005.073/0001-15 finalizou o envio de anexo. |
| 18/02/2025 às 13:35:47 | Fornecedor DEOCLECIO DALZOTTO ELETRO, CNPJ 31.494.697/0001-28 registra recurso. |
| 20/02/2025 às 00:00:00 | Fornecedor ENGESUL - SOLUCOES EM ENERGIA LTDA, CNPJ 37.743.462/0001-09 registra recurso. |
| 24/02/2025 às 22:24:29 | Fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 07.005.073/0001-15 registra contrarrazão ao recurso do fornecedor 31.494.697/0001-28. |
| 24/02/2025 às 22:24:37 | Fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 07.005.073/0001-15 registra contrarrazão ao recurso do fornecedor 37.743.462/0001-09. |
| 10/03/2025 às 13:15:19 | Agente de contratação registra a decisão para os recursos cadastrados. |
| 12/03/2025 às 16:11:08 | Fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 07.005.073/0001-15 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 9.990,0000. |
| 12/03/2025 às 16:11:08 | Item homologado. |

## Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

### Sessão 1

Prazos:

| | | |
|---|---|---|
| Intenção de recurso no julgamento: | | 14/02/2025 15:04:27 |
| Intenção de recurso na habilitação: | | 14/02/2025 16:09:41 |
| Recurso: | | 19/02/2025 23:59:59 |
| Contrarrazão: | | 24/02/2025 23:59:59 |

Recursos realizados:

31.494.697/0001-28 - DEOCLECIO DALZOTTO ELETRO

| | | |
|---|---|---|
| Intenção de recurso no julgamento: | | 14/02/2025 14:59:03 |
| Recurso: | (Cadastrado) | 18/02/2025 13:35:47 |
| Contrarrazões: | | |
| 07.005.073/0001-15 - ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS | (Cadastrado) | 24/02/2025 22:24:29 |

37.743.462/0001-09 - ENGESUL - SOLUCOES EM ENERGIA LTDA

| | | |
|---|---|---|
| Intenção de recurso na habilitação: | | 14/02/2025 16:00:16 |
| Recurso: | (Cadastrado) | 19/02/2025 13:41:32 |
| Contrarrazões: | | |
| 07.005.073/0001-15 - ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS | (Cadastrado) | 24/02/2025 22:24:37 |

| | | |
|---|---|---|
| Decisão do agente de contratação: | (Procede) | 10/03/2025 13:15:19 |

Assinado por 1 pessoa: ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4B96-6C66-5CA5-9691 e informe o código 4B96-6C66-5CA5-9691

## HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

## REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 90007/2025

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Por Lote - Serviços nº 90007/2025, de 29/01/25, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

| Empresa(s) | Valor Total Estimado de Contratação – R$ |
|---|---|
| ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI | 42.839,94 |

| | |
|---|---|
| **TOTAL R$** | 42.839,94 |

Que apresentou o Menor Preço Por Lote para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 13 de março de 2025

**ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**
Prefeito


Assinado por 1 pessoa: ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4B96-6C66-5CA5-9691 e informe o código 4B96-6C66-5CA5-9691

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4B96-6C66-5CA5-9691

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALVARO DENIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 13/03/2025 10:02:49 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4B96-6C66-5CA5-9691

**Memorando 43- 6.034/2024**

**De:** Eliziane S. - SMA-LC

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito

**Data:** 17/03/2025 às 16:29:45

ARP 49/2025 - ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI

_

**Eliziane Luiza Sangaleti**
*Auxiliar Administrativo*

**Anexos:**

ARP_49_2025_ANTONIALE_MATERIAIS_ELETRICOS.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante | Data | Assinatura | |
|---|---|---|---|
| Bruno | 17/03/2025 16:32:45 | 1Doc | BRUNO CPF 101.XXX.XXX-11 |
| Daniel Schizzi | 17/03/2025 16:34:25 | 1Doc | DANIEL SCHIZZI CPF 073.XXX.XXX-47 |
| Álvaro Dênis Ceni Scolaro... | 17/03/2025 16:53:52 | ICP-Brasil | ALVARO DENIS CENI SCOLARO CPF 009.XXX.XXX-40 |
| Gustavo Meloto | 18/03/2025 11:31:48 | 1Doc | GUSTAVO MELOTO CPF 052.XXX.XXX-64 |

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **7DE7-606C-5140-FF3F**

**ANEXO VII**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 49/2025**

| | |
|---|---|
| **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 12/2025** | **MEMORANDO N.º 6034/2024** |
| **DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 13/03/2025** | **VALIDADE DA ATA: 12/03/2026** |

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretária de Administração, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, inscrito(a) no CPF sob o n.º 009.378.889-40, portador da carteira de identidade n.º 8.124.995-4 SESP/PR, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 90007/2025, Processo nº 12/2025 (157/2024) – Memorando Eletrônico nº 6.034/2024, homologado por Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, para a futura e a eventual **Prestação de Serviços Técnicos para Manutenção de Pontos da Rede Iluminação Pública, Pista do Parque dos Lagos, Manutenção das Lâmpadas nos Centros Esportivos e Manutenção dos Semáforos da Rua 14 de Dezembro**, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1** Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para **Prestação de Serviços Técnicos para Manutenção de Pontos da Rede Iluminação Pública, Pista do Parque dos Lagos, Manutenção das Lâmpadas nos Centros Esportivos e Manutenção dos Semáforos da Rua 14 de Dezembro**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

**1.1** Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

**1.2** Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

**1.3** Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 290 do Decreto n.º 73, de 2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

| |
|---|
| **01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR** |

## CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

Adjudicado ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.005.073/0001-15, com sede no(a) Rua 14 de dezembro, nº 3811, centro, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná. Neste ato representado por ALLAN ROBERTO LUZZA, inscrito(a) no CPF sob o n.º 077.690.309-86, portador da carteira de identidade n.º 10.819.994-6, residente e domiciliado no(a) Rua 14 de dezembro, nº 3811, centro, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, e-mail eletroluzlicita@hotmail.com e telefone (46) 3242-3038, conforme quadro a seguir:

| ITEM | QUANT | UNID | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | VALOR UNIT R$ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|




Assinado por 5 pessoas: ANTONIO LUZZA, BRUNO, DANIEL SCHIZZI, ALVARO DENIS CENI SCOLARO e GUSTAVO MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7DE7-606C-5140-FF3F e informe o código 7DE7-606C-5140-FF3F

1Doc: Memorando 6.034/2024 | Anexo: emissao_7DE7606C5140FF3F8DEA11AA_memorando-43--6.034-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (1/12) 621/640

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Lote 1 – Manutenção dos Pontos da Iluminação Pública** | | | | | |
| 01 | 519 | Ponto | Serviços técnicos para manutenção de rede de iluminação pública, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais. **Observações:** **1 - Cada poste conta como um ponto, independente dos problemas.** **2 - O atendimento da demanda dos serviços deverá ser realizado em no máximo 48 horas após a solicitação da Prefeitura.** | R$ 29,36 | R$ 15.237,84 |
| 02 | 30 | Ponto | Serviços técnicos para manutenção de rede de iluminação pública da **pista do parque dos lagos**, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais **Observações:** **- Cada poste conta como um ponto, independente dos problemas.** **2 - O atendimento da demanda dos serviços deverá ser realizado em no máximo 48 horas após a solicitação da Prefeitura** | R$ 31,80 | R$ 954,00 |
| 03 | 10 | Ponto | Serviços técnicos para manutenção de Superpostes, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais. **Observações:** **1 - Cada poste conta como um ponto, independente dos problemas.** **2 - O atendimento da demanda dos serviços deverá ser realizado em no máximo 48 horas após a solicitação da Prefeitura.** | R$ 75,81 | R$ 758,10 |
| **Valor total Lote 1, conforme pesquisa de mercado R$** | | | | | **R$ 16.949,94** |
| **Lote 2 – Manutenção da Iluminação no Módulo Esportivo e Ginásios de Esporte** | | | | | |
| 04 | 114 | Ponto | Serviços técnicos para manutenção das lâmpadas no Módulo Esportivo e Ginásios de Esporte do Município, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais (considerando cada lâmpada/poste como um ponto, independente dos problemas). **Observação: Trabalho em altura, até 25 m.** | R$ 107,55 | R$ 12.260,70 |
| 05 | 35 | Ponto | Serviços técnicos para manutenção das lâmpadas no **Módulo Esportivo Municipal Vicente Much**, com detecção de problemas e substituição e de peças e materiais (considerando cada lâmpada/poste como um ponto, independente dos problemas). **Observação: Trabalho em altura, até 30 m.** | R$ 103,98 | R$ 3.639,30 |
| **Valor total Lote 2, conforme pesquisa de mercado R$** | | | | | **R$ 15.900,00** |



**Categoria**: Minuta de Pregão Eletrônico.
**Objeto**: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.
**Versão Atualizada**: 18/12/2023.


1Doc: Memorando 6.034/2024 | Anexo: emissao_7DE7606C5140FF3F8DEA11AA_memorando-43--6.034-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (2/12) 622/640

Assinado por 5 pessoas: ANTONIO LUZZA, BRUNO, DANIEL SCHIZZI, ALVARO DENIS CENI SCOLARO e GUSTAVO MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7DE7-606C-5140-FF3F e informe o código 7DE7-606C-5140-FF3F

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Lote 3 – Manutenção dos Semáforos** | | | | | |
| **Manutenção Preventiva** | | | | | |
| 06 | 48 | Serviços | Limpeza interna do controlador;<br>Reaperto das botoeiras;<br>Refazer emendas dos cabos;<br>Levantamento do número de série dos controladores e módulos;<br>Verificação dos laços detectores;<br>Verificação das botoeiras;<br>Verificação das Passagens em nível;<br>Redes de comunicação;<br>Verificação das condições de aterramento. | R$ 75,80 | R$ 3.638,40 |
| **Manutenção Corretiva** | | | | | |
| 07 | 48 | Serviços | Troca de módulos que apresentem problemas de comunicação;<br>Troca de módulo que não configure emergência;<br>Troca de controlador;<br>Troca de dispositivo protetor contra descargas atmosféricas;<br>Troca de módulos responsáveis por acionamento de laço detector ou botoeira;<br>Troca de botoeira;<br>Troca de lâmpada;<br>Troca de conversor de sinal (central) e repetidor de sinal (campo). | R$ 91,00 | R$ 4.638,00 |
| **Manutenção de Emergência realizada no período noturno - das 18:00 às 06:00 h, em finais de semana ou feriados, para restabelecer funcionamento normal do cruzamento nestes períodos** | | | | | |
| 08 | 18 | Semáforo | Troca de módulos;<br>Troca de controlador:<br>Troca de lâmpada:<br>Inserir programação; | R$ 110,20 | R$ 1.983,60 |
| **Valor total Lote 3, conforme pesquisa de mercado R$** | | | | | **R$ 9.900,00** |

| | |
|---|---|
| **VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$** | **R$ 42.839,94** |

**CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

**3.1** Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

**3.2** No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

**3.3** O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

**CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR**



Assinado por 5 pessoas: ANTONIO LUZZA, BRUNO, DANIEL SCHIZZI, ALVARO DENIS CENI SCOLARO e GUSTAVO MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7DE7-606C-5140-FF3F e informe o código 7DE7-606C-5140-FF3F

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1** A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto n.º 73, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

**5.1.1** A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

**5.1.2** A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

**5.1.2.1** O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

**5.1.2.2** O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR**

**6.1** O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

**6.1.1** for liberado;

**6.1.2** descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

**6.1.3** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**6.1.4** sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**6.1.5** não aceitar o preço revisado pela Administração.

**6.2** No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

**6.3** O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

**6.4** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

**7.1.1** pelo decurso do prazo de vigência;

**7.1.2** pelo cancelamento de todos os preços registrados;

**7.1.3** por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

**7.1.4** por razões de interesse público, devidamente justificadas.

**7.2** No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 73, de 2023.



Assinado por 5 pessoas: ANTONIO LUZZA, BRUNO, DANIEL SCHIZZI, ALVARO DENIS CENI SCOLARO e GUSTAVO MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7DE7-606C-5140-FF3F e informe o código 7DE7-606C-5140-FF3F

1Doc: Memorando 6.034/2024 | Anexo: emissao_7DE7606C5140FF3F8DEA11AA_memorando-43--6.034-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (4/12) 624/640

**CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO**

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro nos sistemas internos e publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**9.1** Constituem obrigações do Fornecedor:

**9.1.1** assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

**9.1.2** responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

**9.1.3** manter as condições de habilitação;

**9.1.4** manter atualizado seu cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, durante a vigência da presente ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

**10** Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

**10.1** tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

**10.2** emitir a ordem de compra nos sistemas internos da Administração, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

**10.3** verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

**10.4** zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

**10.5** registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município e no sistema interno eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

**10.6** providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Chopinzinho e dos órgãos ou entidade demandante, quando couber.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES**

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto n.º 73, de 2023.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**12.1** Os serviços serão executados forma parcelada, conforme necessidade da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.

**12.2** As reclamações ou pedidos de serviços referentes à ILUMINAÇÃO PÚBLICA, realizada através do serviço de Disque Iluminação Pública pelo telefone/Whatsapp (46) 3242-1514 serão repassados diretamente



Assinado por 5 pessoas: ANTONIO LUZZA, BRUNO, DANIEL SCHIZZI, ALVARO DENIS CENI SCOLARO e GUSTAVO MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7DE7-606C-5140-FF3F e informe o código 7DE7-606C-5140-FF3F

1Doc: Memorando 6.034/2024 | Anexo: emissao_7DE7606C5140FF3F8DEA11AA_memorando-43--6.034-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (5/12) 625/640

à Empresa detentora da Ata de Registro de Preços, a qual deverá executar os serviços de acordo com o estipulado nos itens seguintes.

**12.3** Os serviços de manutenção uma vez solicitados deverão ter início no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da Ordem de Serviços pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos ou Secretaria de Educação, Cultura e Esporte; sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas no Regime de Execução.

**12.4** Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela(s) contratada(s) por profissionais capacitados e com supervisão de técnico responsável devidamente inscrito(s) no respectivo órgão de classe e com formação de acordo com a legislação em vigor, em todos os pontos de iluminação pública na cidade e interior, centros esportivos e semáforos, conforme locais descritos dos itens 4.3 ao 4.10 do Termo de Referência.

**12.5** Os serviços deverão ser executados em caráter prioritário, em razão do interesse público que os cercam.

**12.6** O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto, conforme as condições e as necessidades do licitante.

**12.7** Os materiais elétricos necessários para a regularização e execução dos serviços serão disponibilizados pelo Município após a solicitação da adjudicatária, sendo que é de responsabilidade desta, fazer o levantamento e apresentar o relatório de peças e materiais necessários.

**12.8** Todo o ferramental necessário para a execução dos serviços, bem como os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, e demais formas de proteção a seus funcionários serão por conta da adjudicatária, sendo de responsabilidade da adjudicatária observar e atender as legislações trabalhistas e previdenciárias aplicáveis, bem como as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

**12.9** O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**12.10** A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

**12.11** O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

**12.12** Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

**12.13** É de responsabilidade da Secretaria demandante, quinzenalmente, efetuar o levantamento dos pontos da ILUMINAÇÃO PÚBLICA com problemas dentro do perímetro urbano de Chopinzinho, repassando o relatório à Contratada juntamente com a Ordem de Serviços.

**12.14** Os serviços serão conferidos após a execução, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**12.15** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos e ou aprimorados no prazo de 12 (doze) horas, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**12.16** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de verificação de conformidade, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços aplicados e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.



Assinado por 5 pessoas: ANTONIO LUZZA, BRUNO, DANIEL SCHIZZI, ALVARO DENIS CENI SCOLARO e GUSTAVO MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7DE7-606C-5140-FF3F e informe o código 7DE7-606C-5140-FF3F

1Doc: Memorando 6.034/2024 | Anexo: emissao_7DE7606C5140FF3F8DEA11AA_memorando-43--6.034-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (6/12) 626/640

**12.16.1** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**12.17** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução das Atas de Registro de Preços.

**12.18** O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar serviços nos endereços relacionados, conforme as condições e as necessidades do licitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**13.1** A responsabilidade pela gestão desta ARP/contrato caberá ao Senhor Gustavo Meloto, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X - Outras atividades compatíveis com a função.

**13.1.6** As atribuições referidas no item 13.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

**13.2** A responsabilidade pela fiscalização desta ARP/contrato caberá aos servidores Senhores Bruno Lazzari; Fiscal Substituto: Daniel Schizzi; os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

**13.2.1** Os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto da Ata(s) de Registro de Preço(s):

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações



1Doc: Memorando 6.034/2024 | Anexo: emissao_7DE7606C5140FF3F8DEA11AA_memorando-43--6.034-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (7/12) 627/640

Assinado por 5 pessoas: ANTONIO LUZZA, BRUNO, DANIEL SCHIZZI, ALVARO DENIS CENI SCOLARO e GUSTAVO MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7DE7-606C-5140-FF3F e informe o código 7DE7-606C-5140-FF3F

e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

**13.2.2** Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

**13.2.8** As atribuições referidas no item 13.2.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

**13.3** Justificamos a designação de agente político não pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município de Chopinzinho, ressaltando que não é recomendado que a gestão designe servidor sem a necessária qualificação para desempenhar a gestão de contratos, ao que refere-se a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, informamos que o Secretário da pasta, cargo em comissão é o mais qualificado para gerir o contrato destes produtos, visto que possui entendimento das característica especificas, propriedades e métodos de aplicação sendo isso crucial para garantir que o material seja especificado corretamente, aplicado adequadamente e atenda aos requisitos solicitados nessa contratação, os demais servidores com conhecimento técnico na área, contudo também é cargo em comissão, já são o responsáveis fiscais, ademais não há servidores efetivos lotados na pasta que tenham a qualificação necessária ou competência para executar a gestão das atas e contratos da Secretaria.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CADASTRO DE RESERVA

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no § 4.º do art. 298 do Decreto n.º 73, de 2023.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

**16.1** O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no § 1.º do art. 298 do Decreto n.º 73, de 2023.



Assinado por 5 pessoas: ANTONIO LUZZA, BRUNO, DANIEL SCHIZZI, ALVARO DENIS CENI SCOLARO e GUSTAVO MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7DE7-606C-5140-FF3F e informe o código 7DE7-606C-5140-FF3F

1Doc: Memorando 6.034/2024 | Anexo: emissao_7DE7606C5140FF3F8DEA11AA_memorando-43--6.034-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (8/12) 628/640

**16.2** A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet www.chopinzinho.pr.gov.br.

**CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**17.1** O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

**17.2** O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

**17.3** Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

**17.4** Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

**17.5** O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

**17.6** O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

**17.7** O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

**17.8** O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

**17.9** A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**17.10** o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**17.11** Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

**17.12** As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto n.º 73, de 2023.

**17.13** As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto n.º 73, de 2023.



Assinado por 5 pessoas: ANTONIO LUZZA, BRUNO, DANIEL SCHIZZI, ALVARO DENIS CENI SCOLARO e GUSTAVO MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7DE7-606C-5140-FF3F e informe o código 7DE7-606C-5140-FF3F

**17.14** O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

**17.15** Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

**17.16** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

**17.17** As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**

O Pregão Eletrônico nº 90007/2025 é realizado pelo Pregoeiro(a) Silvio Alves da Rosa, designado no Decreto n.º 016/2025, publicado no Diário Oficial do Município edição n.º 3188 de 07/01/2025.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Chopinzinho, 13 de março de 2025

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro
CONTRATANTE

Antoniale Materiais Elétricos
Allan Roberto Luzza
CONTRATADA

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA:07005073000115

Assinado de forma digital por ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA:07005073000115
Dados: 2025.03.17 16:20:27 -03'00'

Gustavo Meloto
Gestor da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Bruno Lazzari
Fiscal da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Daniel Schizzi
Fiscal Substituto da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos



Assinado por 5 pessoas: ANTONIO LUZZA, BRUNO, DANIEL SCHIZZI, ALVARO DENIS CENI SCOLARO e GUSTAVO MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7DE7-606C-5140-FF3F e informe o código 7DE7-606C-5140-FF3F

1Doc: Memorando 6.034/2024 | Anexo: emissao_7DE7606C5140FF3F8DEA11AA_memorando-43--6.034-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (10/12) 630/640

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

Assinado por 5 pessoas: ANTONIO LUZZA, BRUNO, DANIEL SCHIZZI, ALVARO DENIS CENI SCOLARO e GUSTAVO MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7DE7-606C-5140-FF3F e informe o código 7DE7-606C-5140-FF3F



**Categoria**: Minuta de Pregão Eletrônico.
**Objeto**: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.
**Versão Atualizada**: 18/12/2023.

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7DE7-606C-5140-FF3F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA (CNPJ 07.005.073/0001-15) VIA PORTADOR ANTONIO LUZZA (CPF 487.XXX.XXX-59) em 17/03/2025 16:20:27 GMT-03:00
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

BRUNO (CPF 101.XXX.XXX-11) em 17/03/2025 16:32:40 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

DANIEL SCHIZZI (CPF 073.XXX.XXX-47) em 17/03/2025 16:34:23 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ALVARO DENIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 17/03/2025 16:53:41 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

GUSTAVO MELOTO (CPF 052.XXX.XXX-64) em 18/03/2025 11:31:44 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7DE7-606C-5140-FF3F

**Memorando 44- 6.034/2024**

**De:** Eliziane S. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 17/03/2025 às 16:30:22

Em anexo:

- Extrato da ARP 49/2025

_

**Eliziane Luiza Sangaleti**
*Auxiliar Administrativo*

**Anexos:**

Extrato_ARP_49_2025.pdf

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 90006/2025. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO DE PONTOS DA REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PISTA DO PARQUE DOS LAGOS, MANUTENÇÃO DAS LÂMPADAS NOS CENTROS ESPORTIVOS E MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS DA RUA 14 DE DEZEMBRO. VIGÊNCIA: 12 meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os serviços serão executados forma parcelada, conforme necessidade da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos. As reclamações ou pedidos de serviços referentes à ILUMINAÇÃO PÚBLICA, realizada através do serviço de Disque Iluminação Pública pelo telefone/Whatsapp (46) 3242-1514 serão repassados diretamente à Empresa detentora da Ata de Registro de Preços, a qual deverá executar os serviços de acordo com o estipulado nos itens seguintes. Os serviços de manutenção uma vez solicitados deverão ter início no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da Ordem de Serviços pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos ou Secretaria de Educação, Cultura e Esporte; sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas no Regime de Execução. Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela(s) contratada(s) por profissionais capacitados e com supervisão de técnico responsável devidamente inscrito(s) no respectivo órgão de classe e com formação de acordo com a legislação em vigor, em todos os pontos de iluminação pública na cidade e interior, centros esportivos e semáforos, conforme locais descritos dos itens 4.3 ao 4.10 do Termo de Referência. Os serviços deverão ser executados em caráter prioritário, em razão do interesse público que os cercam. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência. A despesa correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Educação Cultura e Esportes: Gestão/Unidade: 06.05 - Departamento de esportes Fonte de Recursos: 000 - Recursos ordinários (livres) Programa de Trabalho: 2781200052.032 - Manutenção do departamento de esporte Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica Desdobrado: 1345 - Manutenção e conservação de bens imóveis Nota de Empenho: Não se aplica. Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Gestão/Unidade: 05.02 - DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS Fonte de Recursos: 507 - CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA, Art. 149-A, CF - Exercício Corrente Programa de Trabalho: 1545200032.010 - Manutenção e Controle dos Serviços Urbanos Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Desdobrado: 1982 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU Desdobrado: 1028 - SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA - DEST. À I Nota de Empenho: Não se aplica. Partes: Município de Chopinzinho e ARP 49/2025 - ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA. Valor total 42.839,94 (Quarenta e dois mil, oitocentos e trinta e nove reais, e noventa e quatro centavos). Data da assinatura: 13 de março de 2025. Chopinzinho-PR, assina: Álvaro Denis Ceni Scolaro – Prefeito, pelo Município.

**Memorando 45- 6.034/2024**

**De:** Eliziane S. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 18/03/2025 às 13:20:49

Em anexo:

- Publicações

_

**Eliziane Luiza Sangaleti**
*Auxiliar Administrativo*

**Anexos:**

ARP_49_2025_PNCP.pdf
Extrato_AMP.pdf
Homologacao_AMP.pdf

# Ata nº 49/2025

*Última atualização 18/03/2025*

**Local:** Chopinzinho/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CHOPINZINHO **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

**Data de divulgação no PNCP:** 18/03/2025 **Data de assinatura:** 13/03/2025 **Vigência:** de 13/03/2025 a 12/03/2026

**Id ata PNCP:** 76995414000160-1-000020/2025-000001 **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços

**Id contratação PNCP:** 76995414000160-1-000020/2025

**Objeto:**

REGISTRO DE PRECOS POR UM PERIODO DE 1 ANO PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERIODO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTACAO DE SERVICOS TECNICOS PARA MANUTENCAO DE PONTOS DA REDE ILUMINACAO PUBLICA PISTA DO PARQUE DOS LAGOS MANUTENCAO DAS LAMPADAS NOS CENTROS ESPORTIVOS E MANUTENCAO DOS SEMAFOROS D

Arquivos Histórico

| Nome | Data |
|---|---|
| PE 900072025 ARP 492025 ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI | 18/03/2025 |

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

**ESTADO DO PARANÁ**
**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO PE 90007-2025**

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 90006/2025. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO DE PONTOS DA REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PISTA DO PARQUE DOS LAGOS, MANUTENÇÃO DAS LÂMPADAS NOS CENTROS ESPORTIVOS E MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS DA RUA 14 DE DEZEMBRO. VIGÊNCIA: 12 meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os serviços serão executados forma parcelada, conforme necessidade da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos. As reclamações ou pedidos de serviços referentes à ILUMINAÇÃO PÚBLICA, realizada através do serviço de Disque Iluminação Pública pelo telefone/Whatsapp (46) 3242-1514 serão repassados diretamente à Empresa detentora da Ata de Registro de Preços, a qual deverá executar os serviços de acordo com o estipulado nos itens seguintes. Os serviços de manutenção uma vez solicitados deverão ter início no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da Ordem de Serviços pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos ou Secretaria de Educação, Cultura e Esporte; sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas no Regime de Execução. Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela(s) contratada(s) por profissionais capacitados e com supervisão de técnico responsável devidamente inscrito(s) no respectivo órgão de classe e com formação de acordo com a legislação em vigor, em todos os pontos de iluminação pública na cidade e interior, centros esportivos e semáforos, conforme locais descritos dos itens 4.3 ao 4.10 do Termo de Referência. Os serviços deverão ser executados em caráter prioritário, em razão do interesse público que os cercam. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência. A despesa correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Educação Cultura e Esportes: Gestão/Unidade: 06.05 - Departamento de esportes Fonte de Recursos: 000 - Recursos ordinários (livres) Programa de Trabalho: 2781200052.032 - Manutenção do departamento de esporte Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica Desdobrado: 1345 - Manutenção e conservação de bens imóveis Nota de Empenho: Não se aplica. Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Gestão/Unidade: 05.02 - DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS Fonte de Recursos: 507 - CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA, Art. 149-A, CF - Exercício Corrente Programa de Trabalho: 1545200032.010 - Manutenção e Controle dos Serviços Urbanos Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Desdobrado: 1982 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU Desdobrado: 1028 - SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA - DEST. À I Nota de Empenho: Não se aplica. Partes: Município de Chopinzinho e ARP 49/2025 - ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS

LTDA. Valor total 42.839,94 (Quarenta e dois mil, oitocentos e trinta e nove reais, e noventa e quatro centavos). Data da assinatura: 13 de março de 2025. Chopinzinho-PR, assina: Álvaro Denis Ceni Scolaro – Prefeito, pelo Município.

**Publicado por:**
Eliziane Luiza Sangaleti
**Código Identificador:**DD1735C7

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/03/2025. Edição 3237
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

**ESTADO DO PARANÁ**
**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PE 90007-2025 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 90007/2025**

**Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Por Lote - Serviços nº 90007/2025, de 29/01/25, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):**

| Empresa(s) | Valor Total Estimado de Contratação – R$ |
|---|---|
| ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI | 42.839,94 |

| | |
|---|---|
| TOTAL R$ | 42.839,94 |

Que apresentou o Menor Preço Por Lote para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 13 de março de 2025

***ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO***
Prefeito

**Publicado por:**
Eliziane Luiza Sangaleti
**Código Identificador:**15624784

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/03/2025. Edição 3237
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/